JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 26
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 26
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 41
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 41
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 41
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 41
Prefeitura Municipal de Água Boa 42
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 57
Prefeitura Municipal de Alto Garças 57
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 57
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 63
Prefeitura Municipal de Apiacás 64
Prefeitura Municipal de Araguaiana 77
Prefeitura Municipal de Araguainha 78
Prefeitura Municipal de Araputanga 81
Prefeitura Municipal de Aripuanã 83
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 100
Prefeitura Municipal de Cáceres 105
Prefeitura Municipal de Campinápolis 113
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 117
Prefeitura Municipal de Campo Verde 122
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 127
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 127
Prefeitura Municipal de Canarana 129
Prefeitura Municipal de Carlinda 133
Prefeitura Municipal de Castanheira 145
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 145
Prefeitura Municipal de Cláudia 147
Prefeitura Municipal de Cocalinho 147
Prefeitura Municipal de Colíder 150
Prefeitura Municipal de Colniza 151
Prefeitura Municipal de Comodoro 152
Prefeitura Municipal de Confresa 156
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 191
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 192
Prefeitura Municipal de Cuiabá 197
Prefeitura Municipal de Curvelândia 198
Prefeitura Municipal de Diamantino 201
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 241
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 242
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 244
Prefeitura Municipal de General Carneiro 245
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 257
Prefeitura Municipal de Indiavaí 259
Prefeitura Municipal de Itanhangá 260

Prefeitura Municipal de Itiquira 266
Prefeitura Municipal de Jaciara 283
Prefeitura Municipal de Jangada 283
Prefeitura Municipal de Jauru 284
Prefeitura Municipal de Juara 285
Prefeitura Municipal de Juruena 289
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 292
Prefeitura Municipal de Marcelândia 294
Prefeitura Municipal de Matupá 302
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 302
Prefeitura Municipal de Nobres 313
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 314
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 320
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 323
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 324
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 324
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 348
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 378
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 384
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 384
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 390
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 392
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 396
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 398
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 398
Prefeitura Municipal de Paranatinga 400
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 401
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 405
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 420
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 422
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 423
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 424
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 426
Prefeitura Municipal de Poxoréu 428
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 431
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 432
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 432
Prefeitura Municipal de Rondolândia 474
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 477
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 477
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 479
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 479
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 480
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 481
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 494
Prefeitura Municipal de São José do Povo 496
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 502
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 503
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 503
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 505
Prefeitura Municipal de Tabaporã 515
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 519
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 519
Prefeitura Municipal de Tesouro 525
Prefeitura Municipal de União do Sul 525
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 532
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 533
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 541
Prefeitura Municipal de Vila Rica 556

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 089/2020

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às dezoito horas e trinta minutos, tendo por local o Plenário "José Nogueira Paniago" da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho e demais Vereadores, Funcionários, Autoridades e Público presente, tomou posse o Primeiro Suplente de Vereador, eleito em dois de outubro de dois mil e dezesseis, na Coligação "*Água Boa é Diferente*" pelo partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB), com 273 (duzentos e setenta e três votos), o Senhor **Edegar José de Oliveira**, ocupando a cadeira vaga do Vereador Adelar Fusinato, que se encontra de licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte a trinta e um de março de dois mil e vinte. O presidente da Câmara Municipal, Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho, declarou empossado o Vereador***Edegar José de Oliveira***, após o mesmo ter apresentado seu Diploma, Declaração de Bens e Saldo Bancário, cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Nada mais havendo, o Presidente da Edilidade, solicitou ao Vereador empossado, para que assinasse o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos três de fevereiro de dois mil e vinte.

Edegar José de Oliveira

Vereador Empossado

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 002/2020

PORTARIA N.º 002/2020

SÚMULA: "Nomeia Andressa Carrion Fernandes, para exercer o cargo comissionado de Assessora Parlamentar, Classe DAS/III, junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Apiacás/MT, e dá outras providências".

O senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E . . .

Art. 1º Nomear **Andressa Carrion Fernandes**, para exercer o cargo comissionado de Assessora Parlamentar, Classe DAS/III, junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 03 de fevereiro de 2020.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 021/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o Art. 101, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0238, de 04 de fevereiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor**GILBERTO BORGES LIMA**, matrícula nº 113, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **90 (noventa) dias de Licença-prêmio por assiduidade**, referente ao período de 2001/2006, a partir do dia 30 de janeiro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 29 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ROSANE MICHELIS SARAVY - ME / CNPJ 24.823.041/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS IMPRESSOS COM DO JORNAL CORREIO CACERENSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VALOR TOTAL: R$ 10.175,00 (DEZ MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 11 MESES (ONZE MESES)

INÍCIO: 01/02/2020 **TÉRMINO:** 31/12/2020

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT.,27 DE JANEIRO DE 2020

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: JOÃO PARISI - ME CNPJ 15.957.129/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VALOR TOTAL: R$ 3.700,00 (TRES MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 03/02/2020 **TÉRMINO:** 02/02/2021

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANARANENSE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regi-

mento Interno em seu Artigo 196, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Canaranense aos senhores:

Heider Vito Bernardi Campanaro,

Helvio Carlesso,

Carlos Roberto Landerdahl,

Gui Gerson do Canto Brum,

Zelindo Cancian.

Art. 2º - Os Diplomas serão entregues em Sessão Solene realizada no recinto da Câmara de Vereadores na data de 14 de fevereiro de 2020 às 17:00 horas.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida Laudemiro Alves Vieira

Presidente Vice-Presidente

Emmanuel Luis Magni Paulo José Gonçalves

1º Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO Nº 002/2020

ATO LEGISLATIVO n.º 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta pelos servidores SÉRGIO VALÉRIO GOMES; MARIA DE FATIMA SILVA CORREA; LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA e BENEDITA SIBÉLI DE CAMPOS, com a finalidade de promover estudos visando apresentar proposta referente a melhorias e correções a serem implementas no Plano de Cargos e Carreira do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães.

II – Referida comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação deste Ato.

III – A Comissão fica autorizada a buscar a colaboração do Sindicato dos Servidores Municipais para subsidiar os trabalhos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, 31 de janeiro de 2020.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA-, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A SEVERINO DE SOUZA SUPERMERCADO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 02.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **UASLEI DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79 .residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro. Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **E.R.DE SOUZA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 05.781.328/0002-97 localizada na Avenida Industrial, nº 383/85, vila nova , Confresa- MT, representada neste ato pelo Senhor **Edson Rodrigues de Souza**, inscrito no CPF 825.483.741-49, residente domiciliado em Confresa - MT. CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 09/2020, que instaurou a dispensa de licitação nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo destinados à atender a demanda da Câmara Municipal de Confresa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da Contrante (anexo) e que integra o presente contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. *O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9.910,62 (Nove mil e novecentos e dez reais, com sessenta e dois centavos)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *202*0 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado..

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como marca, quantidade, entre outros dados que forem considerados essenciais

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora EDNALVA NERES GUEDES, matricula 02/93, nomeada pela Portaria 05/2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição

, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

h) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

i) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

j) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 23 de Janeiro de 2020.

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF sob o nº. 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

E.R.DE SOUZA-ME

CNPJ:05.781.328/0002-97

CONTRATADA

TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
NOME:	**NOME: .....**
RG Nº	**RG Nº**
CPF Nº	**CPF Nº**
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2020

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020 MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020

MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°. 02/2020, publicada no Mural Câmara/AMM, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, exarada em conformidade com as Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, no **dia 12/02/2020, às** 09 horas, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade **CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE SOFÁS DE ESPERA TIPO LONGARINA, CADEIRAS SENDO ELAS GIRATÓRIAS, FIXAS, MULTIUSO, PRESIDENTE E MESA DE CENTRO",** para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

O recebimento dos envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 08h e 30m, do dia **12/02/2020** na Secretaria do Legislativo com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal e no endereço acima especificado.

A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local estabelecido, às 09 horas do **dia 12/02/2020.** Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "02", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

SEÇÃO I - OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta para a contratação de empresa especializada para fornecimento de sofás de espera tipo longarina, cadeiras sendo elas giratórias, fixas, multiuso, presidente e mesa de centro para este Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I.

1.1 Os objetos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

SEÇÃO II - DO VALOR ESTIMADO

2. O valor estimado para a aquisição de material permanente de que trata este Convite é de até R$ **73.538,94** (setenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme orçamento constante do Termo de Referência, disposto no Anexo I.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

3.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.3 - A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na Secretaria da Câmara Municipal de Confresa-MT, situada na Rua Mato Grosso, n.º 120, Centro, das 8h as 11h e das 13 às 17 horas.

SEÇÃO IV–DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4 - Em atendimento à Lei Complementar N.º 147/2014, este processo licitatório é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam a qualificação estabelecida pela Lei Complementar n.º 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.1 - A Administração escolherá e convidará, em número mínimo de 3 (três), os possíveis interessados do ramo que trata o objeto deste edital, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante a fixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

4.2 - Permite-se a participação de possíveis licitantes que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objeto licitado, desde que cadastrados na Câmara Municipal de Confresa-MT (entidade que licita). Os interessados, mas não convidados, caso queiram, devem solicitar o convite com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97);

b) Servidor da Câmara Municipal de Confresa ou responsável pela licitação;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) De pessoa jurídica ou seu sócio majoritário que incorrerem em ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar a condenação prevista nas hipóteses do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.5 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/2006, serão observados as seguintes previsões:

4.5.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.5.3 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

.

SEÇÃO V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada um os seguintes dizeres:

a) CARTA CONVITE Nº 001/2020

ENVELOPE "01"-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

b) CARTA CONVITE Nº 001/2020

ENVELOPE "02"-PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar um documento de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na abertura do envelope "01" HABILITAÇÃO.

5.2.1 - Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.3 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

SEÇÃO VI–DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6 - Os **licitantes** deverão apresentar o envelope “01” fechado com os documentos relacionados a seguir:

6.1 - Para comprovação da **habilitação jurídica**:

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

6.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2 - Para **comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Alvará de Licença Municipal.

6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 - Para comprovação da **qualificação econômico-financeira**:

6.3.1 - Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente.

6.4 – **Declarações:**

6.4.1 - Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Ato Convocatório, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Condição da SEÇÃO V do presente Convite.

6.4.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital.

6.4.3- Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (§ 2.º do Art. 32, da Lei n.º 8.666/93), (modelo Anexo IV);

7–Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8-O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9- Os documentos solicitados nos itens acima deverão ser apresentados com cópias autenticadas em cartório competente, ou simplesmente acompanhados dos originais para autenticação por membros da CPL.

SEÇÃO VII - PROPOSTA DE PREÇO

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.1 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.1.1. - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.1.2 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

7.1.3- Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.1.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.5- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

SEÇÃO VIII– PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8. No dia, hora e local designados nesta Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, observando, com tudo, a previsão do item 8.12.

8.8. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então serão verificadas, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.9. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes "01", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.10. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.11 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos na SEÇÂO VI deste edital, ou incorrerem nas hipóteses de proibição do item **8.8,** sendo que os envelopes "02", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.12. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.13. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.14. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

8.16. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item na SEÇÃO VII deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando horário para a continuidade da mesma, procedendo, em seguida, o registro em ata;

8.18. Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido na SEÇÃO IX deste edital.

SEÇÃO IX – JULGAMENTO

9 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

9.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

9.2.1 - ultrapassar o valor fixado na Seção X deste edital;

9.2.2 - alterar quantidade constante na planilha;

9.2.3 - cotar valor global manifestamente inexequível, considerado, para esse fim, a proposta do licitante que apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados.

9.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;

9.4. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;

9.5. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.6. No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todas as licitantes, o Presidente da Comissão poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.8. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, superiores a **R$=73.538,94** (setenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

10.1 Serão desclassificadas, ainda, as propostas cujo o valor global seja manifestamente inexequível, considerado, para esse fim, a proposta do licitante que apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados.

SEÇÃO XI – DO PRAZO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

11. Prazos, garantias dos produtos e os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

SEÇÃO XII – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12. AFiscalização da execução contratual, do recebimento e da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

SEÇÃO XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas neste Convite, na proposta apresentada e no ANEXO I deste Edital.

SEÇÃO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.2 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.3 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

SEÇÃO XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15 - O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

15.1 - O representante da CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acompanhará os pagamentos e a entrega do produto através de relatórios mensal.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

I – R$ 10.000, 00 (dez) mil reais à vista, isto é, após o atesto de recebimento definitivo do material contratado;

II – O pagamento do valor remanescente, após deduzido o valor do pagamento do inciso I, será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, de igual valor cada.

15.3 – a primeira parcela, conforme dita o inciso II acima, será adimplida 30 dias após o pagamento citado no inciso I, e, sucessivamente, as demais quitadas 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior, até a quitação de todas as prestações.

SEÇÃO XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.1003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

SEÇÃO XVII– RECURSOS

17 - Não ocorrendo desistência expressa de recurso, a Comissão Julgadora registrará o fato em ata e encerrará a sessão, cientificando aos participantes do prazo para sua eventual interposição de recurso.

17.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Confresa-MT.

17.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações a esta licitação enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

SEÇÃO XVIII- SUBCONTRATAÇÃO.

18 - É expressamente vedado a terceirização, subcontratação, dar em garantia, no todo ou qualquer parte do objeto licitado no presente convite.

SEÇÃO XIX- DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

19 - A licitante vencedora comprometerá a entregar produto de alta qualidade, com as especificações dos órgãos reguladores, inclusive com relação ao IMETRO;

19.1 - A Câmara Municipal de Confresa poderá requerer vistoria particular ou junto aos órgãos reguladores, sobre qualidade do produto do presente convite.

SEÇÃO XX - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

20. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93;

20.1. A rescisão se dará de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

20.2. Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente do cumprimento dos prazos:

a) Manifesta deficiência do produto entregue à contratante;

b) subcontratação do objeto licitado no presente convite;

c) Falência ou insolvência.

SEÇÃO XXI – DO FORO

21 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Alegre do Norte/MT, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo presidente da comissão;

22.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Mato Grosso, n° 120, CEP: 78.652-000 -FONE 66-3564-1564, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

22.6. A resposta aos esclarecimentos formulados será encaminhada via ofício e entregue aos interessados mediante a assinatura de recebimento.

22.7 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

SEÇÃO XXIII - ANEXOS DO EDITAL

23 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência

II - modelo de declaração ME/EPP;

III - modelo de declaração relativa a trabalho de menores;

IV - declaração de inexistência de fatos impeditivos

V - modelo de instrumento de credenciamento; e

VI - minuta de contrato.

Confresa – MT, 03 de fevereiro de 2020.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta para a contratação de empresa especializada para fornecimento de sofás de espera tipo longarina, cadeiras sendo elas giratórias, fixas, multiuso, presidente e mesa de centro para este Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL			
QTD	**DESCRIÇÃO**	**V. UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
04	SOFÁ DE ESPERA 03 LUGARES ESTRUTURA DEVE SER TRAPEZOIDAL, EM TUBO INDUSTRIAL EM AÇO CARBONO, ABNT 1008/1020 OBLONGO, MEDIDAS DE 25,5 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM. A ESTRUTURA DEVE TER SAPATAS FIXAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO PP. COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO PREPARAÇÃO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO. POSSUI APOIO BRAÇOS EM SUAS EXTREMIDADES CONFIGURADO COM TUBO INDUSTRIAL ABLONGO. CONCHA UNIFICADA PARA ASSENTO ENCOSTO	**R$ 2. 750,09**	**R$ 11. 000,36**
02	SOFÁ DE ESPERA 01 LUGARES ESTRUTURA PRETA.ESTRUTURA DEVE SER TRAPEZOIDAL EM TUDO INDUSTRIAL, EM TUDO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,5 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM, CONFORMADO PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS.AS EXTREMIDADES DA ESTRUTURA SÃO COMPOSTAS POR TERMINAIS COM BUCHA DE FIXAÇÃO M12, REVESTIDOS EM POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO (30% FV), PRODUZIDOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO.A ESTRUTURA DEVE TER SAPATAS FIXAS, DESENVOLVIDOS PARA MANTES A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFICIE DE APOIO. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DENOMINADO POLIPROPILENO (PP), PELO O PROCESSO DE INJEÇÃO. O CONJUNTO DEVE RECEBER UMA NOVA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFICIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PO.	**R$ 1. 294,79**	**R$ 2. 589,58**
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, CONCHA DUPLA DE COMPENSADO DE MADEIRA 18 MM DE ESPESSURA. AS ESTRUTURAS UNIDAS POR GRAMPOS DE FIXAÇÃO COM DENOMINAÇÃO DE (GRAMPO PCW 80/14). NA PARTE EXTER-	**R$ 2. 033,63**	**R$ 2. 033,63**

	NA DA ESTRUTURA, DEVE SER FIXADOS (4) SUPORTES PARA FIXAÇÃO COM INSERTO LISO, FABRICADOS EM TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020, REVESTIDOS EM POLIAMIDA REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (30% FV), E PARTE INTERNA SÃO FIXADAS NO ASSENTO (08) FITAS ELÁSTICAS E NO ENCOSTO (11) FITAS, ENTRELAÇADAS COM A FUNÇÃO AMORTECEDORA DA ESPUMA DO ASSENTO/ENCOSTO. TANTO PARA O ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER UTILIZADO UMA ALMOFADA DE ESPUMA A BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS A BASE DE POLIOL/ISOCIANATO, PELO PROCESSO DE LAMINAÇÃO. PARA ASSENTO AS DIMENSÕES DA ESPUMA 557 MM DE COMP 520 MM DE LARG E 40 MM DE ESPESSURA, E O ENCOSTO A ESPUMA DE 770 MM DE COMP 520 MM DE LARG E 20 MM DE ESPESSURA. A BASE COM UM DIÂMETRO DE 680 MM E CONSTITUÍDA COM (05) PÁS DE APOIO		
01	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO MONOBLOCO COM BRAÇO FIXO CONCHA DUPLA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA DE 18 MM DE ESPESSURA. UNIDAS POR MEIO DE DOIS (02) SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1006/1020 COM ESPESSURA DE 2,25 MM E PARAFUSOS SEXTAVADOS ¼" X ½". NA ESTRUTURA DA CONCHA COM TRÊS (03) ALMOFADAS DE ESPUMA FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICAS E FABRICADAS ATRAVÉS DE SISTEMAS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO. ASSENTO COM DENSIDADE DE 45 KG/M³, E ENCOSTO COM DENSIDADE CONTROLADA DE 30 KG/M³. A TERCEIRA ALMOFADA DE APOIO DE CABEÇA E DENSIDADE DE 30 KG/M. POSSUI COSTURA DUPLA VERTICAL NO ENCOSTO E NO ASSENTO SEM COSTURA. A REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMAS DE 420 MM ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 530 MM. APOIO PARA BRAÇOS FIXADO EM UMA ÚNICA POSIÇÃO, ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO ELÍPTICA COM AS MEDIDAS DE 20,0 X 45,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM.	**R$ 1. 997,23**	**R$ 1. 997,23**
12	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇO FIXO CONCHA DUPLA UNIFICADA PARA ASSENTO/ENCOSTO COM UMA CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA, EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA DE 18 MM DE ESPESSURA, USINADAS E FURADAS DE MANEIRA A SE OBTER A CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO. UNIDAS POR MEIO DE DOIS (02) SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1006/1020 COM ESPESSURA DE 2,25. NA ESTRUTURA DA CONCHA DEVE SER FIXADAS DUAS (02) ALMOFADAS DE ESPUMA FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICAS E FABRICADAS ATRAVÉS DE SISTEMAS BI COMPONENTE A BASE DE POLIOL/ISOCIANATO, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. A ALMOFADA DO ASSENTO COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 KG/M³, E A DO ENCOSTO COM DENSIDADE CONTROLADA DE 30 KG/M. POSSUI COSTURA DUPLA VERTICAL NO ENCOSTO E ASSENTO SEM COSTURA. A REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMAS DE 420 MM ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 530 MM. APOIO PARA BRAÇOS FIXADO EM UMA ÚNICA POSIÇÃO, ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020	**R$ 1. 748,66**	**R$ 20. 983,92**
35	CADEIRA GIRATÓRIA TELADA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS - O ENCOSTO, MEDIDAS APROXIMADA 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO EM TELA DE 100% POLIESTER, FIXADO À UMA LÂMINA DE AÇO DE 6,35MM DE ESPESSURA. O ASSENTO EM ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12MM DE ESPESSURA E ESPUMA LAMINADA COM 50MM DE ESPESSURA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO DE 485 MM DE LARGURA E 465 MM DE PROFUNDIDADE. O MECANISMO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 DE ESPESSURA 2,65 MM, FOSFATADA PINTADA COM TINTA EPÓXI PÓ. DOTADO DE 2 (DUAS) ALAVANCAS PLÁSTICA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO DE ASSENTO E ENCOSTO. OS APOIOS DE BRAÇO EM POLIPROPILENO (PP) TEXTURIZADO E COM REGULAGEM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO	**R$ 867,06**	**R$ 30. 347,10**
02	CADEIRA FIXA TELADA DIÁLOGO COM BRAÇO FIXO - O ENCOSTO, MEDIDAS APROXIMADAS 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO DEVE SER FORMADA POR UMA TELA DE 100% POLIESTER, FIXADO À UMA LÂMINA DE AÇO DE 6,35MM DE ESPESSURA, MONTADA NO ASSENTO. O ASSENTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12 MM DE ESPESSURA E ESPUMA MOLDADA COM 50 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 485 MM DE LARGURA E 465 MM DE PROFUNDIDADE. A ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE SER DE 460 MM APROXIMADAMENTE. OS APOIOS DE BRAÇO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO.	**R$ 601,79**	**R$ 1. 203,58**
02	CADEIRA MULTIUSO - POLIPROPILENO PRETO SEM BRAÇO. ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICOS, E ESTRUTURA METÁLICA. A ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO 1010 /1020, SENDO OS PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM TUBOS OBLONGOS 16X30 COM 1.5MM DE ESPESSURA DE PAREDE SOLDADOS COM SOLDA MIG À DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE TUBOS DE AÇO 7/8" X 1,2MM DE ESPESSURA FORMANDO UMA ESTRUTURA EMPILHÁVEL, COM TRATAMENTOS QUÍMICOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURAS EPÓXI PÓ. PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO (PP) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 465MM DE LARGURA, 420MM DE PROFUNDIDADE COM 5MM DE ESPESSURA DE PAREDE, CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460MM DE LARGURA POR 330MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS	**R$ 178,24**	**R$ 356,48**
01	CADEIRA BEEZI CAIXA COM ARO EVOLUTION ESTRUTURA PRETA.A CADEIRA DEVE POSSUIR ESTRUTURA DE ASSENTO EM PLÁSTICO REFORÇADO DE 8MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE COM FORMATO ANATÔMICO, REVESTIDA COM ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA DE 40MM, DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 55 E TECIDO. AS MEDIDAS DO ASSENTO DEVEM SER DE 465 MM DE LARGURA X 465MM DE PROFUNDIDAE APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER FABRICADO EM PEÇA INTEIRIÇA, COM VENTILAÇÃO CONFECCIONADA EM PP (POLIPROPILENO COPOLIMERO) INJETADO E MOLDADO AUTOMATICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.	**R$ 646,88**	**R$ 646,88**
2	MESA DE CENTRO. ESTRUTURA TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020, OBLONGO COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM. AS BASES SÃO UNIDAS EM SUAS EXTREMIDADES SUPERIORES POR DOIS (02) TUBOS INDUSTRIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA ABNT 1008/1020 NAS MEDIDAS DE DIÂMETRO EXTERNO 19,05 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM. EM SUAS EXTREMIDADES, SÃO FIXADAS DUAS (02) BUCHAS DENOMINADAS FIXADORES, FABRICADOS EM AÇO CARBONO ABNT 1006/1010, REVESTIDOS EM POLIAMIDA REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (30% FV), PRODUZIDOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. A ESTRUTURA CONTÉM SAPATAS FIXAS. ESTRUTURA RECEBE UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. CONJUNTO CONSTITUÍDO POR UM (01) TAMPO DE VIDRO TEMPERADO TRANSLÚCIDO BISOTÊ, MEDIDAS RETANGULAR NAS DE 70,0 X 110,0	**R$ 1. 190,09**	**R$ 2. 380,18**
-	-	**VALOR TOTAL**	**R$ 73. 538,94**

OBS: Todos os objetos descritos no subitem anterior deverão ser entregues na cor preta e couro ecológico.

1.2. Os quantitativos e respectivos valores estimados dos itens à serem adquiridos estão acima discriminados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A mobília da Câmara Municipal, especificamente aquelas de serventia idêntica às que são objeto da presente licitação, foram adquiridas, em sua grande parte, em meados de 2014. Naquela ocasião não houve a substituição integral dos móveis, cadeiras e mesas, de modo que servidores deste Poder Legislativo utilizam atualmente, na prestação de seu serviço, por exemplo, de cadeiras adquiridas ainda na década passada, que não oferecem mais condições mínimas a atender adequadamente a necessidade da Câmara e as regras sobre ergonomia no ambiente de trabalho, que deve ser garantido pelo empregador.

2.2 Assim, o objetivo é aparelhar a Câmara Municipal de Confresa que necessita de móveis para a utilização no desenvolvimento das atividades da Instituição bem como eventuais substituições de móveis que apresentam defeitos ou desgastes em virtude do tempo de utilização.

2.3. Na escolha do mobiliário, foram usadas como referência as mesmas especificações dos já existentes, uniformizando e otimizando os espaços físicos, visando a ergonomia, adequação funcional, modernização e conforto nos ambientes de trabalho, proporcionando bem-estar aos usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. O objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as normas técnicas apresentadas abaixo, assim como, as especificações constantes do presente Termo.

NBR 13962:2006 (ou mais recente) - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO-CADEIRAS; **NBR 16031:2012 (ou mais recente)** - MÓVEIS-ASSENTOS MÚLTIPLOS (LONGARINAS); **NBR 15164:2004 (ou mais recente) –** MÓVEIS ESTOFADOS – SOFÁS;

3.2 Todos os objetos descritos na cláusula primeira deverão ser entregues na cor preta e couro ecológico.

4. PRAZOS, DAS GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável no interesse da administração;

4.2- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, de modo que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

4.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Presidente da Comissão de Licitação convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°.8.666/93.

4.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.5 O Presidente da Câmara poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

4.5.1 - Não se aplica as sanções do artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2o da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

4.6 - O prazo máximo para a entrega do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;

4.7 - A data para entrega dos produtos deverá ser previamente agendada entre a **CONTRATADA** e a **Câmara Municipal de Confresa;**

4.8 - Todos os produtos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de, no mínimo, 12 (doze) meses ou a do fabricante, prevalecendo a maior, contados da data da entrega à **CONTRATANTE.**

4.9 - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição ou reparo do produto com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto;

4.10 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **Câmara**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **CONTRATADA** no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

4.11 - Todos os produtos descritos no objeto deverão ser entregues e montados na Câmara Municipal, na Rua Mato Grosso, 120, no Bairro Centro, em Confresa/MT, no horário de 7h30min às 11h30min, e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante, acompanhados dos respectivos manuais.

4.12 - Os prazos de que tratam o item 11 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Fiscalização da execução contratual

5.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2 O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

5.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

5.4. O aceite do objeto será formalizado pela FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

Recebimento do objeto

5.6. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados após avaliação pelo fiscal de Contrato, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) produtos(s) que houver) danos.

5.8. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.9 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

5.10 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

5.11. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

6.2 - O representante da CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acompanhará os pagamentos e a entrega do produto através de relatórios mensal.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

I – R$ 10.000, 00 (dez) mil reais à vista, isto é, após o atesto de recebimento definitivo do material contratado;

II – O pagamento do valor remanescente, após deduzido o valor do pagamento do inciso I, será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, de igual valor cada.

6.4 – a primeira parcela, conforme dita o inciso II acima, será adimplida 30 dias após o pagamento referenciado inciso I do subitem anterior e, sucessivamente, as demais quitadas 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior, até a quitação de todas as prestações

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constitui obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, oriundo deste certame;

b) Solicitar, sempre por escrito, a entrega do objeto, colocando-se à disposição da Contratada cooperação administrativa e operacional para o cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;

c) Observar para que durante a execução dos serviços, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato ou instrumento que o substitui, de acordo com o estatuído neste edital e no contrato.

7.2. Constitui obrigações da Contratada:

a) A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do CONTRATO, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento;

b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

d) Manter durante a execução dos serviços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando se exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega, montagem e instalação dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em aparte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material empenhado, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, montagem, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

e) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e Termo de Contrato;

8. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente, abaixo assinado, aprovou este Termo de Referência, considerando-o à legislação de compras públicas.

Confresa/MT 03 de fevereiro de 2020.

_____

Uaslei Werneck da Silva Lima

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ME/EPP)

Convite n.º 01/2020

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Confresa-MT, _____de _____de 2020.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHOS DE MENORES)

Convite n.º 01/2020

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

( ) sim, empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Confresa-MT, _____de _____de 2020.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, para atender ao que estabelece o parágrafo segundo do Artigo 32 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, EDITAL DE CONVITE nº. 01/2020, destinado à "**AQUISIÇÃO DE SOFÁS DE ESPERA TIPO LONGARINA, CADEIRAS SENDO ELAS GIRATÓRIAS, FIXAS, MULTIUSO, PRESIDENTE E MESA DE CENTRO"** para atender as necessidades deste Legislativo Municipal, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Confresa-MT, _____de _____de 2020.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Convite n.º 01/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n°....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida por ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública de Licitação Carta Convite n° 02/2020, em especial para apresentação da proposta comercial e para interpor recursos ou deles desistir.

Confresa-MT, _____de _____de 2020.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E .... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº.....

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG-..... SSP/.....e inscrito no CPF sob o nº. .....residente e domiciliado .... Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº.: ..... localizada na ....., representada neste ato .....pelo (a) Senhor (a) ... ., portador (a) de Identidade RG.....SSP/..... e inscrito (a) no CPF..... ...., residente domiciliado (a) a ..... CEP, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Carta Convite nº. 01/2020, registrado sob o processo administrativo nº11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de SOFÁS DE ESPERA TIPO LONGARINA, CADEIRAS SENDO ELAS GIRATÓRIAS, FIXAS, MULTIUSO, PRESIDENTE E MESA DE CENTRO, na quantidade prevista na tabela abaixo.

QTD	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
04	SOFÁ DE ESPERA 03 LUGARES ESTRUTURA DEVE SER TRAPEZOIDAL, EM TUBO INDUSTRIAL EM AÇO CARBONO, ABNT 1008/1020 OBLONGO, MEDIDAS DE 25,5 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM. A ESTRUTURA DEVE TER SAPATAS FIXAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO PP, COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO PREPARAÇÃO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO.POSSUI APOIO BRAÇOS EM SUAS EXTREMIDADES CONFIGURADO COM TUBO INDUSTRIAL ABLONGO. CONCHA UNIFICADA PARA ASSENTO ENCOSTO	R$	R$
02	SOFÁ DE ESPERA 01 LUGARES ESTRUTURA PRETA.ESTRUTURA DEVE SER TRAPEZOIDAL EM TUDO INDUSTRIAL, EM TUDO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,5 X 50,0 MM E ESPESSURÁ 1,5 MM, CONFORMADO PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS.AS EXTREMIDADES DA ESTRUTURA SÃO COMPOSTAS POR TERMINAIS COM BUCHA DE FIXAÇÃO M12, REVESTIDOS EM POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO (30% FV), PRODUZIDOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO.A ESTRUTURA DEVE TER SAPATAS FIXAS, DESENVOLVIDOS PARA MANTES A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFICIE DE APOIO. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIPROPILENO (PP), PELO O PROCESSO DE INJEÇÃO. O CONJUNTO DEVE RECEBER UMA NOVA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFICIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PO.		
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, CONCHA DUPLA DE COMPENSADO DE MADEIRA 18 MM DE ESPESSURA. AS ESTRUTURAS UNIDAS POR GRAMPOS DE FIXAÇÃO COM DENOMINAÇÃO DE (GRAMPO PCW 80/14). NA PARTE EXTERNA DA ESTRUTURA, DEVE SER FIXADOS (4) SUPORTES PARA FIXAÇÃO COM INSERTO LISO, FABRICADOS EM TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020, REVESTIDOS EM POLIAMIDA REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (30% FV), E PARTE INTERNA SÃO FIXADAS NO ASSENTO (08) FITAS ELÁSTICAS E NO ENCOSTO (11) FITAS, ENTRELAÇADAS COM A FUNÇÃO AMORTECEDORA DA ESPUMA DO ASSENTO/ENCOSTO. TANTO PARA O ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER UTILIZADO UMA ALMOFADA DE ESPUMA A BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS A BASE DE POLIOL/ISOCIANATO, PELO PROCESSO DE LAMINAÇÃO. PARA ASSENTO AS DIMENSÕES DA ESPUMA 557 MM DE COMP 520 MM DE LARG E 40 MM DE ESPESSURA, E O ENCOSTO A ESPUMA DE 770 MM DE COMP 520 MM DE LARG E 20 MM DE ESPESSURA. A BASE COM UM DIÂMETRO DE 680 MM E CONSTITUÍDA COM (05) PÁS DE APOIO	R$	R$
01	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO MONOBLOCO COM BRAÇO FIXO CONCHA DUPLA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA DE 18 MM DE ESPESSURA. UNIDAS POR MEIO DE DOIS (02) SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1006/1020 COM ESPESSURA DE 2,25 MM E PARAFUSOS SEXTAVADOS ¼" X ½". NA ESTRUTURA DA CONCHA COM TRÊS (03) ALMOFADAS DE ESPUMA FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICAS E FABRICADAS ATRAVÉS DE SISTEMAS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO. ASSENTO COM DENSIDADE DE 45 KG/M³, E ENCOSTO COM DENSIDADE CONTROLADA DE 30 KG/M³. A TERCEIRA ALMOFADA DE APOIO DE CABEÇA E DENSIDADE DE 30 KG/M. POSSUI COSTURA DUPLA VERTICAL NO ENCOSTO E NO ASSENTO SEM COSTURA. A REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMAS DE 420 MM ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 530 MM. APOIO PARA BRAÇOS FIXADO EM UMA ÚNICA POSIÇÃO, ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO ELÍPTICA COM AS MEDIDAS DE 20,0 X 45,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM.	R$	R$
12	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇO FIXO CONCHA DUPLA UNIFICADA PARA ASSENTO/ENCOSTO COM UMA CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA, EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA DE 18 MM DE ESPESSURA, USINADAS E FURADAS DE MANEIRA A SE OBTER A CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO. UNIDAS POR MEIO DE DOIS (02) SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1006/1020 COM ESPESSURA DE 2,25. NA ESTRUTURA DA CONCHA DEVE SER FIXADAS DUAS (02) ALMOFADAS DE ESPUMA FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICAS E FABRICADAS ATRAVÉS DE SISTEMAS BI COMPONENTE A BASE DE POLIOL/ISOCIANATO, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. A ALMOFADA DO ASSENTO COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 KG/M³, E A DO ENCOSTO COM DENSIDADE CONTROLADA DE 30 KG/M. POSSUI COSTURA DUPLA VERTICAL NO ENCOSTO E ASSENTO SEM COSTURA. A REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMAS DE 420 MM ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 530 MM. APOIO PARA BRAÇOS FIXADO EM UMA ÚNICA POSIÇÃO, ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020	R$	R$
35	CADEIRA GIRATÓRIA TELADA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS - O ENCOSTO, MEDIDAS APROXIMADA 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO EM TELA DE 100% POLIESTER, FIXADO À UMA LÂMINA DE AÇO DE 6,35MM DE ESPESSURA. O ASSENTO EM ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12MM DE ESPESSURA E ESPUMA LAMINADA COM 50MM DE ESPESSURA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO DE 485 MM DE LARGURA E 465 MM DE PROFUNDIDADE. O MECANISMO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 DE ESPESSURA 2,65 MM, FOSFATADA PINTADA COM TINTA EPOXI PÓ. DOTADO DE 2 (DUAS) ALAVANCAS PLÁSTICA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO DE ASSENTO E ENCOSTO. OS APOIOS DE BRAÇO EM POLIPROPILENO (PP) TEXTURIZADO E COM REGULAGEM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO	R$	R$
02	CADEIRA FIXA TELADA DIÁLOGO COM BRAÇO FIXO - O ENCOSTO, MEDIDAS APROXIMADAS 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO DEVE SER FORMADA POR UMA TELA DE 100% POLIESTER, FIXADO À UMA LÂMINA DE AÇO DE 6,35MM DE ESPESSURA, MONTADA NO ASSENTO. O ASSENTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12 MM DE ESPESSURA E ESPUMA MOLDADA COM 50 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 485 MM DE LARGURA E 465 MM DE PROFUNDIDADE. A ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE SER DE 460 MM APROXIMADAMENTE. OS APOIOS DE BRAÇO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO.	R$	R$
02	CADEIRA MULTIUSO - POLIPROPILENO PRETO SEM BRAÇO. ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICOS, E ESTRUTURA METÁLICA. A ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO 1010 /1020, SENDO OS PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM TUBOS OBLONGOS 16X30 COM 1.5MM DE ESPESSURA DE PAREDE SOLDADOS COM SOLDA MIG À DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE TUBOS DE AÇO 7/8" X 1,2MM DE ESPESSURA FORMANDO UMA ESTRUTURA EMPILHÁVEL, COM TRATAMENTOS QUÍMICOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURAS EPÓXI PÓ. PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO (PP) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS	R$	R$

	DEVEM SER 465MM DE LARGURA, 420MM DE PROFUNDIDADE COM 5MM DE ESPESSURA DE PAREDE, CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460MM DE LARGURA POR 330MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS		
01	CADEIRA BEEZI CAIXA COM ARO EVOLUTION ESTRUTURA PRETA. A CADEIRA DEVE POSSUIR ESTRUTURA DE ASSENTO EM PLÁSTICO REFORÇADO DE 8MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE COM FORMATO ANATÔMICO, REVESTIDA COM ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA DE 40MM, DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 55 E TECIDO. AS MEDIDAS DO ASSENTO DEVEM SER DE 465 MM DE LARGURA X 465MM DE PROFUNDIDAE APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER FABRICADO EM PEÇA INTEIRIÇA, COM VENTILAÇÃO CONFECCIONADA EM PP (POLIPROPILENO COPOLIMERO) INJETADO E MOLDADO AUTOMATICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.		
02	MESA DE CENTRO. ESTRUTURA TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020, OBLONGO COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM. AS BASES SÃO UNIDAS EM SUAS EXTREMIDADES SUPERIORES POR DOIS (02) TUBOS INDUSTRIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA ABNT 1008/1020 NAS MEDIDAS DE DIÂMETRO EXTERNO 19,05 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM. EM SUAS EXTREMIDADES, SÃO FIXADAS DUAS (02) BUCHAS DENOMINADAS FIXADORES, FABRICADOS EM AÇO CARBONO ABNT 1006/1010, REVESTIDOS EM POLIAMIDA REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (30% FV), PRODUZIDOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. A ESTRUTURA CONTEM SAPATAS FIXAS. ESTRUTURA RECEBE UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. CONJUNTO CONSTITUÍDO POR UM (01) TAMPO DE VIDRO TEMPERADO TRANSLÚCIDO BISOTÊ, MEDIDAS RETANGULAR NAS DE 70,0 X 110,0	**R$**	**R$**
-	**-**	**VALOR TOTAL**	**R$**

OBS: Todos os objetos descritos no subitem anterior deverão ser entregues na cor preta e material de couro ecológico.

1.2 Este Termo de Contrato, independente de transcrição expressa, vincula-se aos Termos do Edital e seus Anexos e à proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 **-** O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço e o prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, DAS GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1 As condições de prazo, garantias e local de entrega dos objetos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.1003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

- 4.4.90.52.00.00.00.00 - Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7. As penalidades contratuais aplicáveis são:

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.5 De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.6 O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93;

8.2 A rescisão se dará de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

8.3. Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente do cumprimento dos prazos:

a) Manifesta deficiência do produto entregue à contratante;

b)subcontratação do objeto licitado no presente convite;

c)Falência ou insolvência.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital da Carta Convite nº. 02/2020 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I deste Edital, que desde ficam vinculados para fins de Contratação.

12.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos produtos entregues pela sub-contratada e, ainda, pela conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos produtos serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, _____ de _____de 2.020. CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADO

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME:.....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ____/_____/2020.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020 MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 001/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020

MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°. 002/2020, publicada no Mural Câmara/Prefeitura, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, exarada em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 12/02/2020, às 9 horas, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A **"AQUISIÇÃO DE SOFÁS DE ESPERA TIPO LONGARINA, CADEIRAS SENDO ELAS GIRATÓRIAS, FIXAS, MULTIUSO, PRESIDENTE E MESA DE CENTRO",** para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

O recebimento dos envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 08h e 30m, do dia 12/02/2020 no setor de protocolo da Comissão de Licitação da Câmara Municipal e no endereço acima especificado.

A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local estabelecido, às 09 horas do dia 12/02/2020.

Processo foi publicado no Mural da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM.

Confresa – MT, 03 de fevereiro de 2.020.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPALD E CONFRESA E DE OUTRO A EMPRESA NORTE.NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro CEP: 78.652-000 Confresa – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.385/0001-08, neste ato presentado pelo Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79 residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro. Confresa - MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE; A EMPRESA NORTE.NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 22.729.872/0003-90, estabelecida à Av. Industrial, Centro, Confresa-MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. JAKSON RIBEIRO DE SANTANA, brasileiro, Empresário, portador do CPF nº 723.851.382-04, RG nº 4399299 PC/PA, domiciliando na Avenida Airton Sena, S/N, Casa B, Casa de Tábua-PA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, artigo 1º da Lei Municipal nº 773/2017, e demais ordenamento legais pertinentes, observando-se o contido no processo administrativo de dispensa nº 11/2020, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

1. DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Link de Internet Via fibra óptica, no plano 20480K bps compartilhado, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor fibra óptica, para atendimento às necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Confresa.

1.2 Para o acesso à Internet deverão ser fornecidos serviços de instalação, configuração e manutenção dos serviços, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

1.2 A CONTRATADA emitirá ficha técnica de instalação e ativação dos serviços, produzindo os devidos testes de funcionamento para o aceite por parte da Câmara Municipal de Confresa e da contagem dos prazos.

2. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal, situado à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, Confresa-MT, CEP 78.652.000.

2.2 O prazopara a instalação dos equipamentos e disponibilidade dos links após a assinatura do contrato deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias.

3. DO VALOR CONTRATADO

3.1 A CONTRATADA prestará os serviços especificados na cláusula primeira do presente termo no valor total mensal de R$ 290,00, (duzentos e noventa reais) pelo período de 12 meses, acrescido, ainda, o valor em parcela única de 150,00 (cento e cinquenta reais), referente aos serviços de instalação, perfazendo o valor total de R$ 3.630,00, de acordo com o disposto na tabela abaixo e proposta de preço apresentada.

Item	Serviço	Valor Mensal	Total
1	Serviços de Instalação	-	R$ 150,00
2	Franquia de 100 MB mensal	R$ 290,00	R$ 3.480,00
		Total	R$ 3.630,00

3.2 Os valores contratados são sofrerão reajustes durante o período de 11 (onze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, na forma do item 4.1, os preços poderão ser reajustados tendo por base o índice IGP-M, da fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substitui-lo.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO.

4.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de 11 (onze) meses, contados a partir da instalação e efetiva ativação do sistema mencionado, que será demonstrada conforme o disposto no item 1.2, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantem interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

g) Seja comprovado que o contratado mantem as condições iniciais jurídicas, fiscais e trabalhistas, quando de sua celebração.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto do presente contrato será executado por empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de Licitação nº 13/2020 – Processo Administrativo nº 011/2020.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Poder Legislativo, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

01– Câmara Municipal de Confresa.

01.01–Câmara Municipal de Confresa.

01–Legislativa.

01–Processo Legislativo.

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

339039– Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos de despesas decorrentes da execução deste contrato deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5o, §3o, da Lei no 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.3 O pagamento será realizado diretamente em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1 não produziu os resultados acordados;

6.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7.

7.1. Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições deste contrato em conjunto com a proposta comercial vencedora ou recusas seu recebimento em desacordo com o estabelecido.

7.2. Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

7.3. Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os serviços que, ao seu critério, não forem satisfatórios.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo Contratual e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.6. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execucao do serviço;

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;

8.8. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Regulamentação da ANATEL;

8.10. Fornecer o objeto do contrato, com os laudos de inspeção quando exigidos, em conformidade com o padrão e especificações exigidos, atendendo às normas técnicas vigentes.

8.11. Reparar os acessos e realizar os suportes em 8 (oito) horas, a partir da solicitação da contratante.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 multa compensatória de até10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato

10.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do tesouro municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.

12. RESCISÃO

14 15

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14 14.3

12.4.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 30 de janeiro de 2020.

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente da câmara municipal de Confresa

Responsável legal da Contratante

_____

JAKSON RIBEIRO DE SANTANA

NORTE.NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2020

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 001/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previsto e nos termos permissivos do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI inscrita no CNPJ: 14.728.004/0001-03 para Contratação de Prestação de Serviços de Criação, implantação e manutenção da Carta de Serviços da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. VALOR: criação, implantação e treinamento: R$ 5.000,00. Manutenção: R$ 4.950,00.

Conquista D'Oeste, 03 de fevereiro de 2020.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

BALANCO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**520.000,00**	**520.000,00**	**363.174,27**	**-156.825,73**
Receita Tributária	30.000,00	30.000,00		-30.000,00
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	247,82	-752,18
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	488.000,00	488.000,00	362.926,45	-125.073,55
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00		-1.000,00
Receitas de Capital (II)	**80.000,00**	**80.000,00**		**-80.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	80.000,00	80.000,00		-80.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**600.000,00**	**600.000,00**	**363.174,27**	**-236.825,73**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**600.000,00**	**600.000,00**	**363.174,27**	**-236.825,73**

Emissão: 04/02/2020 09:46:22 Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**600.000,00**	**600.000,00**	**363.174,27**	**-236.825,73**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**485.000,00**	**485.000,00**	**282.957,72**	**274.107,29**	**272.405,19**	**202.042,28**
Pessoal e Encargos Sociais	185.000,00	185.000,00	138.266,92	138.266,92	136.564,82	46.733,08
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	144.690,80	135.840,37	135.840,37	155.309,20
Despesas de Capital (IX)	**75.000,00**	**75.000,00**				**75.000,00**
Investimentos	20.000,00	20.000,00				20.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	55.000,00	55.000,00				55.000,00
Reserva de Contingência (X)	**40.000,00**	**40.000,00**				**40.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**600.000,00**	**600.000,00**	**282.957,72**	**274.107,29**	**272.405,19**	**317.042,28**

Emissão: 04/02/2020 09:46:22 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**600.000,00**	**600.000,00**	**282.957,72**	**274.107,29**	**272.405,19**	**317.042,28**
Superávit (XIII)			80.216,55			-80.216,55
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**600.000,00**	**600.000,00**	**363.174,27**	**274.107,29**	**272.405,19**	**236.825,73**
Reserva do RPPS						

Emissão: 04/02/2020 09:46:22 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**9.076,78**	**2.653,50**	**1.300,00**	**1.300,00**		**10.430,28**
Pessoal e Encargos Sociais	396,03					396,03
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	8.680,75	2.653,50	1.300,00	1.300,00		10.034,25
Despesas de Capital	**37.671,28**	**18.950,68**	**2.063,71**	**2.063,71**		**54.558,25**
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	37.671,28	18.950,68	2.063,71	2.063,71		54.558,25
TOTAL	**46.748,06**	**21.604,18**	**3.363,71**	**3.363,71**		**64.988,53**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**117.738,51**	**169.728,04**	**123.080,29**		**164.386,26**
Pessoal e Encargos Sociais	110.855,28	3.720,29	27.080,29		87.495,28
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	6.883,23	166.007,75	96.000,00		76.890,98
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**117.738,51**	**169.728,04**	**123.080,29**		**164.386,26**

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Presidente

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Contador(a)

Emissão: 04/02/2020 09:46:22 Página 5
Homologado

BALANCO FINANCEIRO1



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**363.174,27**	**0,00**	**363.174,27**	**456.559,71**	**0,00**	**456.559,71**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**363.174,27**	**0,00**	**363.174,27**	**456.559,71**	**0,00**	**456.559,71**

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Presidente

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Contador(a)

Emissão: 04/02/2020 09:49:35

Página 3

Homologado

BALANCO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.677,36	41.803,60
Créditos a Curto Prazo		413.333,27	2.000,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		418.010,63	43.803,60
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		228.812,19	228.812,19
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		228.812,19	228.812,19
TOTAL DO ATIVO		646.822,82	272.615,79
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		89.197,38	114.575,57
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		76.890,98	172.890,98
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.837,43	103.705,23
Total do Passivo Circulante		169.925,79	391.171,78
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		49.751,08	51.814,79
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		49.751,08	51.814,79
Patrimônio Líquido			

Emissão: 04/02/2020 10:05:38

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social	362.926,45	211.420,45
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	64.219,50	-381.791,23
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	427.145,95	-170.370,78
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	646.822,82	272.615,79

Emissão: 04/02/2020 10:05:38

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.677,36	41.803,60
Ativo Permanente		642.145,46	230.812,19
Total do Ativo		646.822,82	272.615,79
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		243.764,75	361.107,54
Passivo Permanente		49.751,08	150.231,27
Total do Passivo		293.515,83	511.338,81
Saldo Patrimonial (I - II)		353.306,99	-238.723,02

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		8.650,00	27.630,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		8.650,00	27.630,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
00 Recursos Ordinarios		-239.087,39	-319.303,94
Total das Fontes de Recursos		-239.087,39	-319.303,94

*Nota Explicativa:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Presidente

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Contador(a)

Emissão: 04/02/2020 10:05:38

Página 4

Homologado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, pessoa Jurídica na forma de Associação Pública, em cumprimento ao disposto no art.31§ 3º da Constituição Federal, torna publico que ficará a disposição da população, pelo prazo de 60 (Sessenta Dias),acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade fiscal, ate 30 de Abril de 2020, a contar da data de 15 de Fevereiro

de 2020, o **BALANÇO GERAL** do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – MT, relativo ao **Exercício de 2019**.

Nortelandia – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente CIDES – Alto do Rio Paraguai

BALANCO FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**363.174,27**	**456.559,71**
Ordinária		**363.174,27**	**456.559,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**24.048,84**	**207.127,32**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.850,43	21.604,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.702,10	169.728,04
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		13.381,12	15.795,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		115,19	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**41.803,60**	**24.190,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa		41.803,60	24.190,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**429.026,71**	**687.877,17**

Emissão: 04/02/2020 09:49:35

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**282.957,72**	**569.123,99**
Ordinária		**282.957,72**	**569.123,99**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**141.391,63**	**76.949,58**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.363,71	1.310,75
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		123.080,29	44.828,76
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		14.832,44	30.704,03
Outros Pagamentos Extraorçamentários		115,19	106,04
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**4.677,36**	**41.803,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.677,36	41.803,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**429.026,71**	**687.877,17**

*Nota Explicativa:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Presidente

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Contador(a)

Emissão: 04/02/2020 09:49:35

Homologado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. JOEL SANTOS DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. JOEL SANTOS DA SILVA,** portador carteira de identidade Nº 1051655-7 SSP/MT, e do CPF: nº 655.183.301-20, residente na Rua Rui Barbosa, S/N, Bairro Jardim Popular, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I - MOTONIVELADORA** com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio

b) Atribuições Genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b**) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho; **c**) Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional, conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar, compactar, carregar, remover, gradear a terra, resíduos e materiais similares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 2.757,88 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2020, do dia 09 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

3.2. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 1207/2016 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

4.1.1: A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

4.2. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

4.2.1. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

5.2. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

5.3. O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

5.4. Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho, conforme item 16.12 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT.

5.5. O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, 13º Proporcional e férias proporcional ao tempo trabalhado, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

26.782.0001.2011.000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

7.1. Em conformidade com o item 16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES: Aplicam-se a este instrumento as disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** do edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

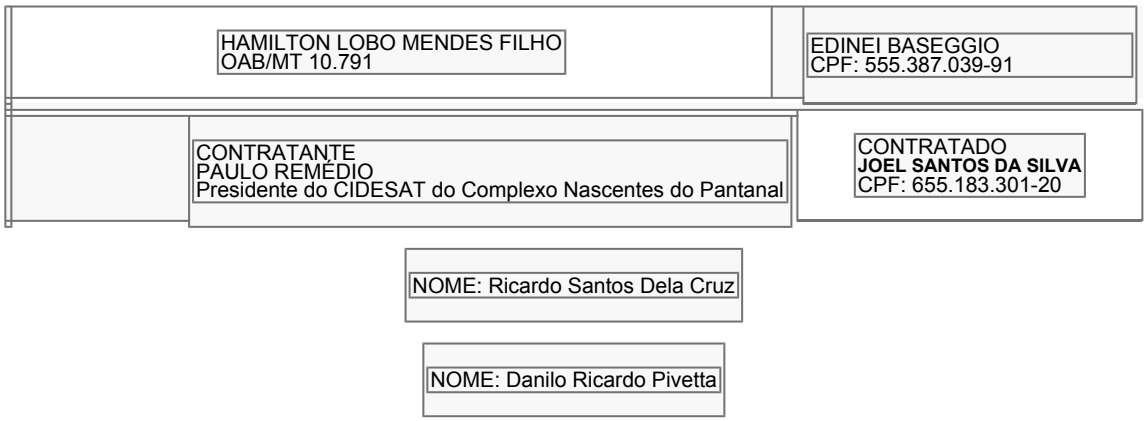
9.3 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Fevereiro de 2020.

RESPONSÁVEL JURÍDICO	RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO



TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2020

ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 067/2019 – Data 23/01/2020;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças - MT, 23 de Janeiro de 2020.

_____

Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira

Secretária Executiva-CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PRESIDENTE DO CISVAG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, com sede em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS referente ao exercício financeiro de 2019, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do CISVAG cito à Avenida Florespina Azambuja nº 1595 – Centro, telefone para contato 65-3266-6447, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2020.

Pontes e Lacerda/MT, 04 de fevereiro de 2020.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 005/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VALTER ANTONIO DA SILVA NETO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado, através do processo seletivo simplificado nº 002/2018, na função de Vigia.

VIGENCIA: 05/02/2020 a 04/02/2021.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº11/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Prestação de Serviço de profissional médico clinico geral de atenção ambulatorial para plantão para atender o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT.

FAVORECIDA: W M DOS SANTOS.

CNPJ sob **nº 31.650.894/0001-99.**

VALOR mensal: **R$ 22.499,85 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)** mensais, perfazendo um valor global de **R$ 269.998,20(duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12/11/2019 à 13/**11**/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II da Lei n°8.666/93.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **Médico Ortopedista** para o atender as necessidades do Hospital Regional de São Félix do Araguaia/MT.

FAVORECIDA: A BORGES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob nº 33. 190.012/0001-85.

VALOR GLOBAL: valor global deste termo aditivo é de R$ **33.000,00 (trinta e três mil reais).**

VIGÊNCIA: 1 Mês;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 13/11/2019 à 12/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, item II da Lei nº 8.666/93

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) **médica anestesista** para atender as necessidades do Hospital Regional de São Félix do Araguaia/MT.

FAVORECIDA: F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 33.894.745/0001-09.

VALOR GLOBAL: R$ **165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 3 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 20/12/2019 à 19/03/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II da Lei n°8.666/93.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº01/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº01/2016

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) imóvel com Unidade Hospitalar e Equipamentos.

Firmado em 21 de dezembro de 2019.

FAVORECIDA: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.316.794/0001-05.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 3 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2020 à 31/03/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA PELO DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE DA SUA FUNÇÃO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e art. 18 da Lei Complementar n.º 100/2016;

CONSIDERANDO, as solicitações requeridas pelo Gerente de Tributação, Secretário de Finanças e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada – FG aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	Especificação da FG	Valor em R$	Período de:	Lotação:
Adriana Cândida Pacheco	FG-A	638,32	02/01/2020 à 31/12/2020	Gerência de Tributação
Alan Rogério Steinmetz	FG-A	638,32	02/01/2020 à 31/12/2020	Gerência de Tributação
Beatriz Regina S. Zandoná	FG-A	638,32	02/01/2020 à 31/12/2020	Gerência de Tributação
Edivaldo Souza de Araújo	FG-A	638,32	02/01/2020 à 31/12/2020	Gerência de Tributação
Tiago Valmir Scherer	FG-B	319,15	02/01/2020 à 31/12/2020	Gerência de Tributação
Simão Alves Grassia	FG-B	319,15	02/01/2020 à 31/12/2020	Secretaria Administração

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ROSIMEIRE M. DIAS COSTA

Gerente Adjunta Legislativa

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de janeiro de 2020.

LUCINEIA BERNARDO DA SILVA

Gerente Adjunta Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, no município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 21/02/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de fevereiro de 2020.

Gilson Cézar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2020 DO CONTRATO 183/18

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **183/2018**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **GELSON B. PEREIRA & CIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.161.381/0001-70, estabelecida à Avenida Araguaia, 111, Centro, Água Boa, representada neste ato por seu proprietário Sr. **Gelson Bertol Pereira**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado à Rua 01, n° 2.740, Centro, Água Boa -MT, RG nº 1280295-6 SSP/MT e do CIC nº 884.279.271-34.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão: 05 Secretaria de Educação. Unidade: 005 Esporte Setor: 009 Esportes Valor: R$ 9.517,20	Órgão: 06 Secretaria de Saúde CNPJ 11802719/0001-62 Unidade: 002 Saúde gestão do SUS Setor: 001 Saúde gestão do SUS Dotação: 446 Valor: R$ 39.958,80
Órgão: 05 Secretaria de Educação. Unidade: 004 Cultura Setor: 008 Cultura Valor: R$ 19.621,20	Órgão: 05 Secretaria de Educação. Unidade: 001 MDE 25% Setor: 006 MDE 25% Dotação: 132 Valor: R$ 2.890,80
Órgão: 05 Secretaria de Educação. Unidade: 001 MDE 25% Setor: 553 MDE 25% Valor: R$ 19.621,20	Órgão: 03 Secretaria de Administração. Unidade: 001 Secretaria de Administração. Setor: 002 Secretaria de Administração. Dotação: 45 Valor: R$ 2.890,80
Órgão: 08 Secretaria de desenvolvimento. Unidade: 001 Agricultura pecuária e meio ambiente Setor: 013 Agricultura pecuária e meio ambiente Valor: R$ 2.773,20	Órgão: 04 Secretaria de Planejamento e finanças. Unidade: 001 Planejamento e finanças Setor: 003 Planejamento e finanças Dotação: 80 Valor: R$ 2.901,60
	Órgão: 07 Secretaria de Ação Social CNPJ 13.642.059/0001-25 Unidade: 001 Ação Social - FMAS Setor: 011 Ação Social - FMAS Dotação: 786 Valor: R$ 2.890,80

Água Boa-MT, 02 de janeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
ERRATA CONTRATO 19/2020

CONTRATO nº. **019/2020**.

PROCESSO nº. 014/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. **004/2020**

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE ÁGUA BOA

OBJETO: A prestação de serviços de Cartório de 1º Ofício de Água Boa – MT.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1 – A vigência do presente Contrato será até **31/12/2020** a iniciar-se-á na data de sua assinatura.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1 – A vigência do presente Contrato será de **12 meses** a iniciar-se-á na data de sua assinatura.

Água Boa-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, DO CARGO DE DIRETOR DA UAB.

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício nº 030/2020/SEMEC, expedido em 30/01/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Senhor RICARDO MAZUREKI, portador do RG nº 1032495-0 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 616.765.351-87, servidor público municipal, pertencente ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"*, do Cargo de DIRETOR DA UAB de Água Boa, a **partir de 01/02/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 025, de 23 de janeiro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 03 de fevereiro de 2020

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, PARA O CARGO DE DIRETORA DA UAB.

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício nº 031/2020-SEMEC expedido em 30/01/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeado o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para o Cargo de Diretora da UAB de Água Boa, para o período de ***03/02/2020 a 31/12/2020***.

NOME:	CARGO:	FUNÇÃO:	UNIDADE ESCOLAR:	Nº Alunos	FG em (%) Piso Magistério 40h. (Vigente)	Valor da FG (R$)
Elis Ribeiro de Abreu CPF: 598.316.691-34	Professora	Diretora	U A B	-	45%	1.154,17

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS O3 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ILSON MENDES DA SILVA**, portador do RG nº 994794 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 604.336.391-72, para o cargo de **GESTOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Turismo, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, a partir de ***03/02/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2020*.*

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS

Gerente de Industria, Comercio e Turismo

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JAMERSON SILVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1837985-0 SSP/MT devidamente inscrito no CPF sob nº 014. 621.071-92, para o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado no Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, a partir de ***03/02/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2020*.*

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

GILNEI MACARI

Chefe de Gabinete

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI | Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027, 23 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidora do Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, para o Cargo de Assessora Pedagógica / Secretária Escolar.

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício nº 010/SEMEC expedido em 20/01/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a servidora pública municipal abaixo especificado, pertencente ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para o Cargo de Assessora Pedagógica e Secretária das Escolas Municipais do Campo, para o período de ***02/01/2020 a 31/12/2020***.

NOME:	CARGO:	FUNÇÃO:	UNIDADE ESCOLAR:	Nº Alunos	FG em (%) Piso Magistério 40h. (Vigente)	Valor da FG (R$)
Denise Adriana Ferrari CPF: 536.495.831-00	Técnico ADM. Educacional	Asse. Pedagógica/ Secretária Escolar das Escolas Mun. do Campo	SEMEC / Escolas Municipais de Campo	-*-	55%	1. 410,68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 02/01/2020, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 de JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidores do Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, para o Cargo de Secretária Escolar.

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício nº 013/SEMEC expedido em 20/01/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para o Cargo de Secretária Escolar, para o período de ***02/01/2020 a 31/12/2020***.

NOME:	CARGO:	FUNÇÃO:	UNIDADE ESCOLAR:	Nº Alunos	FG em (%) Piso Magistério 40h. (Vigente)	Valor da FG (R$)
Carmenúcia Souza da Silva Schaefer CPF: 911.091.081-68	Técnico ADM. Educacional	Secretária Escolar	EMEI Gisselda Trentin	-*-	20%	512,95
Márcia Alesandra Alves Oliveira CPF: 867.822.071-68	Técnico ADM. Educacional	Secretária Escolar	EMEI Cantinho da Alegria	-*-	20%	512,95
Verania Roncai Volpi CPF: 622.080.631-04	Técnico ADM. Educacional	Secretária Escolar	EMEI Jacy Kuhn Salamoni	-*-	20%	512,95
Jane Andreia dos Santos Tadei CPF: 841.704.091-91	Técnico ADM. Educacional	Secretária Escolar	Escola Municipal Vila Nova	-*-	20%	512,95
Eni dos Reis Batista CPF: 327.659.161-87	Técnico ADM. Educacional	Secretária Escolar	Escola Municipal Guarujá	-*-	20%	512,95
Liane Salete Werlang CPF: 441.688.451.68	Técnico ADM.	Secretária Escolar	Escola Municipal Cecília Meireles	-*-	20%	512,95

	Educacional					
Eliane Ribeiro de Souza CPF: 843.998.131-72	Técnico ADM. Educacional	Secretária Escolar	Escola Municipal Prof. Simone F. Silva Freitas	-*-	20%	512,95
Célia Maria Mendanha Gomes CPF: 994.182.741-91	Técnico ADM. Educacional	Secretária Escolar	Escola Municipal Agrovila Central	-*-	20%	512,95
Alisson Varela Vieira CPF: 048.714.949-18	Técnico ADM. Educacional	Secretário Escolar	Escola Municipal Cristalino	-*-	20%	512,95

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 02/01/2020, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 28 de janeiro de 2020

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 026, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidores do Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, para o Cargo de Diretor(a).

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício nº 011/SEMEC expedido em 23/01/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para o Cargo de Diretor Escolar, para o período de ***02/01/2020 a 31/12/2020***.

NOME:	**CARGO:**	**FUNÇÃO:**	**UNIDADE ESCOLAR:**	**Nº Alunos**	FG em (%) Piso Magistério 40h. (Vigente)	**Valor da FG (R$)**
Sandra Lucindo Ferreira CPF: 793.363.961-53	Professora	Diretora Escolar	EMEI Gisselda Trentin	-*-	45%	1.154,17
Evelyn Cris Amorim Pereira CPF: 024.566.611-76	Professora	Diretora Escolar	EMEI Cantinho da Alegria	-*-	45%	1.154,17
Maria Piedade da Silva Schmieder CPF: 604.329.001-44	Professora	Diretora Escolar	EMEI Jacy Kuhn Salamoni	-*-	45%	1.154,17
Eleusa Aparecida Dantas Pimenta CPF: 709.180.581-04	Professora	Diretora Escolar	EMEI Catarina Lucia Zandoná	-*-	45%	1.154,17
Beatriz Carneiro de Souza Cippolline CPF: 957.772.701-82	Professora	Diretora Escolar	Escola Municipal Vila Nova	-*-	45%	1.154,17
Plineo Augusto de Souza e Silva CPF: 017.475.341-10	Professor	Diretor Escolar	Escola Municipal Guarujá	-*-	45%	1.154,17
Gleise Valéria Gonçalves Rezende CPF: 002.562.371-07	Professora	Diretora Escolar	Escola Municipal Cecília Meireles	-*-	45%	1.154,17
Eva Vilma Boessio Fernandes CPF: 935.694.160-20	Professora	Diretora Escolar	Escola Municipal Cristalino	-*-	45%	1.154,17
Elma Gomes de Moraes CPF: 792.676.881-20	Professora	Diretora Escolar	Escola Municipal Ermindo Mendel	-*-	45%	1.154,17
Suelaine Leite de Souza Vieira CPF: 688.276.101-97	Professora	Diretor aEscolar	Escola Municipal Apóstolo Paulo	-*-	45%	1.154,17
Lilia Aparecida Oliveira CPF: 890.116.861-87	Professor	Diretor Escolar	Escola Municipal Prof. Simone F. Silva Freitas	-*-	45%	1.154,17
Patricia Santos Rosa Dutka CPF: 652.105.301-91	Professora	Diretora Escolar	Escola Municipal Agrovila Central	-*-	45%	1.154,17
Marcelo Cardoso Teixeira CPF: 939.182.751-91	Técnico Administrativo Educacional	Diretor Escolar	Escolas Municipais Indígenas	-*-	-*-	-*-

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 02/01/2020, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 029, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidores do Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, para o Cargo de Coordenador Pedagógico.

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício nº 014/SEMEC expedido em 20/01/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para o Cargo de Coordenador Pedagógico, para o período de ***02/01/2020 a 31/12/2020***.

NOME:	**CARGO:**	**FUNÇÃO:**	**UNIDADE ESCOLAR:**	**Nº Alunos**	FG em (%) Piso Magistério 40h. (Vigente)	**Valor da FG (R$)**
Eliane Rodrigues do Sacramento da Silva CPF: 016.014.541-47	Professora	Coordenadora Pedagógica	EMEI Gisselda Trentin	-*-	35%	897,68
Olga Martins Quirino Lemos CPF: 945.342.251-72	Professora	Coordenadora Pedagógica	EMEI Cantinho da Alegria	-*-	35%	897,68
Geiza Pereira de Sousa Schreiber CPF: 905.799.681-20	Professora	Coordenadora Pedagógica	EMEI Jacy Kuhn Salamoni	-*-	35%	897,68
Bruna Alvarenga Ravanello CPF: 012.930.051-93	Professora	Coordenadora Pedagógica	EMEI Catarina Lucia Zandoná	-*-	35%	897,68
Maria Madalena da Mata Nova CPF: 474.442.231-49	Professora	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Vila Nova	-*-	35%	897,68
Vanice Selke CPF: 790.368.211-34	Professora	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Guarujá	-*-	35%	897,68
Adely Tavares da Silva CPF: 791.847.741-34	Professora	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Cecília Meireles	-*-	35%	897,68
Lilia Regina Padilha Tavares Sousa Galvão CPF: 006.080.021-60	Professora	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Cristalino	-*-	35%	897,68
Barbara Ellen Rodrigues de Lima CPF: 058.315.504-94	Professora	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Ermindo Mendel	-*-	35%	897,68
Angiliene Souza de Almeida Faoro CPF: 004.230.421-06	Professora	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Agrovila Central	-*-	35%	897,68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 02/01/2020, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 024, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidores do Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, para Assessores Pedagógicos do Centro de Formação e Assessor Pedagógico da SEMEC.

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, as solicitações dos ofícios n.º 008 e 009/ SEMEC expedido em 20/01/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para prestarem serviços juntos ao Centro de Formação e SEMEC para o período de ***02/01/2020 a 31/12/2020***.

NOME:	CARGO:	FUNÇÃO:	UNIDADE ESCOLAR:	Nº Alunos	FG em (%) Piso Magistério 40h. (Vigente)	Valor da FG (R$)
Marcelo Cardoso Teixeira CPF: 939.182.751-911	Técnico Administrativo Educacional	Assessor Pedagógico da SEMEC	SEMEC	-	55%	1. 410,68
Lucia Nogueira Leite CPF: 352.951.202-04	Professora	Assessora Pedagógica Centro de Formação	Centro de Formação	-	55%	1. 410,68
Tania Beatriz Sichierski CPF: 682.965.680-04	Professora	Assessora Pedagógica Centro de Formação	Centro de Formação	-	55%	1. 410,68
Vanderleia T. Backes Brunhauser CPF: 796.514.291-00	Professora	Assessora Pedagógica Centro de Formação	Centro de Formação	-	55%	1. 410,68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 02/01/2020, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SÍLVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, o Ofícios Nº 001/2020/SEMEC, expedido em 08 de janeiro de 2020, em anexo ao mesmo "REQUERIMENTO" requeridos pelos Profissionais da Educação, deferido pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER *Licença Não Remunerada* pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ou seja 730 (setecentos e trinta) dias a Servidora Pública Municipal, Senhora ***ANGELINA ALVES DO NASCIMENTO*** , portadora do RG nº 2054496481 SSP/RS, devidamente inscrita no CPF sob nº 741.189. 940-20, Estável no Cargo Técnico Administrativo Educacional, matrícula nº 2440.1 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SÍLVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de janeiro de 2020.

LUCINEIA BERNARDO DA SILVA

Gerente Adjunta Administrativo

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 031, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 101/2016;

CONSIDERANDO o Requerimento, Certificado/Diploma da Servidora em anexo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 22, 24 e 26 da LC nº 101/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a promoção horizontal "CLASSE" da respectiva servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Situação Atual			Elevação para				Lotação
		Classe	Nível	Piso	Classe	Nível	Piso	Data	
Tayanne Francieli Martins de Jesus	Atendente Geral em Saúde/ 40h	A	2	1.332,97	B	2	1.386,28	14/01/2020	Secretaria Mun. de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

JADER LUIS DE ARAÚJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
ERRATA CONTRATO 141/2019

CONTRATO nº. **141/2019**.

PROCESSO nº. 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. **052/2019**

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos especializados em Oftalmologia, no Município De Água Boa-MT.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 – A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela servidora **Fabiane Campos Valério Alvarenga**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 – A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela servidora **Lisiani Maria Luz Figueiro**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Água Boa-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA PELO DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE DA SUA FUNÇÃO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e art. 18 da Lei Complementar n.º 100/2016;

CONSIDERANDO, a solicitação dos ofícios nº 095/2019/DEMAE/Cidade, 035/2019SMC/Urbanismo e 050/2019/Infraestrutura;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada – FG aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	Especificação da FG	Valor em R$	Período de:	Lotação:
Ellen Barros G. Martins	FG-M	531,93	02/01/2020 à 31/12/2020	DEMAE – S.M. Cidade
Jair José Bonatti	FG-M	531,93	02/01/2020 à 31/12/2020	Urbanismo – S. M.Cidade
João Vargas Prates	FG-M	531,93	02/01/2020 à 31/12/2020	Urbanismo – S. M.Cidade
Ari Nilceu Muller	FG-M	531,93	02/01/2020 à 31/12/2020	Urbanismo – S. M.Cidade
Ivalmir Bezerra Ferreira	FG-M	531,93	02/01/2020 à 31/12/2020	Urbanismo – S. M.Cidade
Irineu Muller Onzi	FG-M	531,93	02/01/2020 à 31/12/2020	Urbanismo – S. M.Cidade
João Maria da Rosa	FG-B	319,15	02/01/2020 à 31/12/2020	Urbanismo – S. M.Cidade
Jarbas Ant. N. Spanemberg	FG-M	531,93	02/01/2020 à 31/12/2020	Urbanismo – S. M.Cidade
Marco Ant. C. Spanemberg	FG-M	531,93	02/01/2020 à 31/12/2020	Urbanismo – S. M.Cidade
Isete Basso Santini	FG-A	638,32	02/01/2020 à 31/12/2020	Secretaria Infraestrutura
Maria R. Cândida Ferreira	FG-A	638,32	02/01/2020 à 31/12/2020	Secretaria Infraestrutura
Sandoval Ferreira da Silva	FG-A	638,32	02/01/2020 à 31/12/2020	Secretaria Infraestrutura
Sirlan Ferreira da Silva	FG-A	638,32	02/01/2020 à 31/12/2020	Secretaria Infraestrutura
Regina de Almeida Sousa	FG-M	531,93	02/01/2020 à 31/12/2020	Secretaria Infraestrutura
Fernando Elis C. dos Santos	FG-A	638,32	02/01/2020 à 31/12/2020	Secretaria Infraestrutura
José Pedro Erthal	FG-A	638,32	02/01/2020 à 31/12/2020	Secretaria Infraestrutura

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

CAETANO FERREIRA DE REZENDE

Secretário Municipal de infraestrutura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 07 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para Serviço de engenharia visando a conferencia de todas as medições, valores e quantidades da execução da obra e melhoramentos da Rodovia BR 158, Travessia Urbana de Água Boa-MT.
Favorecido	L F PEREIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 24.686.425/0001-64.
Prazo de Execução	30 (trinta) dias.
Valor Global	R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 006/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 006/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 04 de fevereiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1183/2013;

CONSIDERANDO, o *Atestado Médico (anexo) 05/01/2020;*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Senhora ***VANESSA SICORRA DA ROSA THOMA***, portadora do RG nº 1315673-0, devidamente inscrita no CPF sob nº 000.276.881-00 matrícula nº 3273.1, Estável no cargo Bioquímico Farmacêutico/40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: o período da licença maternidade compreende o período de ***05/01/2020*** à ***02/07/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 030, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE PAGAMENTO DE 30 (TRINTA) HORAS EXTRAS MENSAIS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Oficio nº 005/2020-SEMAS, expedido em 21/01/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO o pagamento de 30 (trinta) horas extras mensais aos Motoristas da Secretaria Municipal de Ação Social:

1. **EURÍPEDES HONÓRIO MARTINS NETO**, portador do RG nº 4471500 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob nº 992.376.361-72, Cart. Nac. Habilitação nº 04248865936 - Categoria AD, Efetivo no Cargo de Motorista/40h, Matricula nº 7297.1, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social;

2. **BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1725432 SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob nº 409.230.021-20, Cart. Nac. Habilitação nº 00036879641, Estável no Cargo de Mecânico/40h (Motorista) cedido à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - As horas extras serão lançadas em folha de pagamento e não influenciarão nos registros de ponto dos mesmos.

Parágrafo Único: As horas extras não somarão e nem se abaterão daquelas horas constantes no saldo do banco de horas.

Art. 3º - Este pagamento se faz necessário, uma vez que esses servidores ficam à disposição do CONSELHO TUTELAR em "*Regime de Plantão*", desempenhando suas atividades em horários pós expediente e em final de semana, sempre que convocados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa 02/01/2020, e terá **vigência até 31 de dezembro de 2020**, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 033, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento/Servidora expedido em 15/01/2020, deferido(anexo).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***REGINA GONÇALVES DA CUNHA***, portadora do RG nº 1116786-6 SJ/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 805.177.731-04, matrícula nº 511.1 Estável no Cargo de Vigilante Sanitário/40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***31/03/2007 à 30/03/2012***, e o período para usufruir é de ***03/02/2020*** à ***02/05/2020***, com retorno previsto para o dia ***03/05/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

JADER LUIS DE ARAÚJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 034, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento do Servidor, datado em 20/01/2020, deferido pelo Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 06 (seis) meses ao Servidor Público Municipal, Senhor ***MAURICIO ACADROLLI***, portador do RG nº 4143542 DGPC/GO, devidamente inscrita no CPF sob nº 886.262.611-87, matrícula nº 3328.1 Estável no Cargo de Auditor de Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***01/05/2009 à 30/04/2014*** e ***01/05/2014 à 30/04/2019***, e o período para usufruir é de ***01/03/2020*** à ***30/08/2020***, com retorno previsto para o dia ***31/08/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 378, de 30 de setembro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento do Servidor, datado em 20/01/2020, deferido pelo Secretário de Planejamento e Finanças (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, Senhor ***LUIZ CARLOS PINTO***, portador do RG nº 12.269.955 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob nº 008.067.458-51, matrícula nº 3314.1 Estável no Cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***01/04/2009 à 30/03/2014***, e o período para usufruir é de ***04/06/2020*** à ***01/09/2020***, com retorno previsto para o dia ***02/09/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
REMOÇÃO DE SERVIDORES - SEMEC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE REMOÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICAM".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, o Ofícios Nº 001/2020/SEMEC, expedido em 08 de janeiro de 2020, com anexo de "REQUERIMENTO" requeridos pelos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, deferido pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER os Profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de uma Unidade Escolar para outra a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme relacionados abaixo:

Servidor(a):	Cargo:	Escola de ORIGEM:	Escola de DESTINO:
Cleber Oliveira de Menezes	Professor – 40 horas	EM Ermindo Mendel	EM Vila Nova
Diolaine Costa Alves	Professora - 40 horas	EM Vila Nova	EMEI Cantinho da Alegria/ EMEI Gisselda Trentin
Eliane Leite de Souza	Professora - 40 horas	EM Cristalino	EM Cecília Meireles

Gilmari Caron Dalla Pozza	Professora - 40 horas	EM Guarujá	EMEI Cantinho da Alegria
Leidiane Aparecida de Souza	Professora - 40 horas	EMEI Cantinho da Alegria	EMEI Gisselda Trentin
Luciene Barbosa Oliveira	Professora - 40 horas	EM Vila Nova	EM Ermindo Mendel
Maria do Bonfim Soares de Sousa	Professora - 40 horas	EMEI Gisselda Trentin	EMEI Catarina Lucia Zandoná
Michelly de Sousa Ortiz	Professora - 40 horas	EMEI Catarina L. Zandoná	EM Cecília Meireles
Silvia de Almeida Silva	Professora - 40 horas	EM Guarujá	EM Cecília Meireles
Angela Maria Parreira Barbosa	Apoio Adm. Educacional	EM Vila Nova	EM Cecília Meireles
Gleidiene de Fatima Lima Borges	Apoio Adm. Educacional	EM Guarujá	EM Cecília Meireles
Lucas Silva Marques Furtuna	Apoio Adm. Educacional	EM Profª Simone F. da Silva Freitas	EMEI Catarina Lucia Zandoná
Maria da Paz Carneiro Pereira	Apoio Adm. Educacional	EMEI Jacy Kuhn Salamoni	EM Cecília Meireles
Roseli Kist da Silva Batista	Apoio Adm. Educacional	EM Guarujá	EMEI Cantinho da Alegria
Salloá de Jesus Ferreira Luckner	Técnica em Des. Infantil	EMEI Cantinho da Alegria	EMEI Gisselda Trentin
Simone Souza Nascimento	Técnica em Des. Infantil	EMEI Cantinho da Alegria	EMEI Gisselda Trentin
CLAUDINEI APARECIDO LOZANO	Professor – 40 horas	EM VILA NOVA	EM CECÍLIA MEIRELES
SOLANGE CARUZO LOZANO	Professora – 40 horas	EM VILA NOVA	EM CECÍLIA MEIRELES
SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS	Professora – 40 horas	EM VILA NOVA	E.M. Guarujá

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SÍLVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de janeiro de 2020.

LUCINEIA BERNARDO DA SILVA

Gerente Adjunta Administrativo

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - SEMEC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 036, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento do Servidor, datado em 08/01/2020, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, Senhor ***LUIZ CARLOS CONTERNO HENRIQUES***, portador do RG nº 968.341SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 557.135.800-91, matrícula nº 5161.1 Estável no Cargo de Apoio Administrativo Educacional - MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***05/02/2013 à 04/02/2018***, e o período para usufruir é de ***27/01/2020*** à ***25/04/2020***, com retorno previsto para o dia ***26/04/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 25/11/2019, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***CLAUDIA BUSANELLO***, portadora do RG nº 3298456-1 SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 770.896.260-91, matrícula nº 3180.1 Estável no Cargo de Professora/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***05/02/2013 à 05/04/2018***, e o período para usufruir é de ***09/03/2020*** à ***03/06/2020***, com retorno previsto para o dia ***04/06/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 25/11/2019, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***LEIA CRISTINA COUTO SIQUEIRA***, portadora do RG nº 1114585-4 SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 550.214.251-53, matrícula nº 329.1 Estável no Cargo de Professora/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***17/05/2014 à 16/05/2019***, e o período para usufruir é de ***16/03/2020*** à ***14/06/2020***, com retorno previsto para o dia ***15/06/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 25/11/2019, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***NUBIA ROSANA CANDATEN FOSCHIERA***, portadora do RG nº 2081302024 SJS/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 010.385.790-74, matrícula nº 5154.1 Estável no Cargo de Professora/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***05/02/2013 à 04/02/2018***, e o período para usufruir é de ***10/03/2020*** à ***07/06/2020***, com retorno previsto para o dia ***08/06/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 25/11/2019, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***NUBIA ROSANA CANDATEN FOSCHIERA***, portadora do RG nº 1499596-4 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 725.088+171-04, matrícula nº 5130.1 Estável no Cargo de Professora/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***05/02/2013 à 04/02/2018***, e o período para usufruir é de ***02/03/2020*** à ***30/05/2020***, com retorno previsto para o dia ***31/05/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento do Servidor, datado em 27/11/2019, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, Senhor ***ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA***, portador do RG nº 001396761 SSP/MS, devidamente inscrita no CPF sob nº 001.935.051-18, matrícula nº 5157.1 Estável no Cargo de Professor/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***05/02/2013 à 04/02/2018***, e o período para usufruir é de ***10/02/2020*** à ***09/05/2020***, com retorno previsto para o dia ***11/05/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 25/11/2019, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***BEATRIZ MULLER***, portadora do RG nº 16055098 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 173.079.701-63, matrícula nº 5142.1 Estável no Cargo de Professora/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***05/02/2013 à 04/02/2018***, e o período para usufruir é de ***03/02/2020*** à ***02/05/2020***, com retorno previsto para o dia ***03/05/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 29/11/2019, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***JOSENILDE NOGUEIRA PANIAGO***, portadora do RG nº 0437092-9 SJSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 288.327.101-10, matrícula nº 310.1 Estável no Cargo de Professora/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***16/05/2014 à 15/05/2019***, e o período para usufruir é de ***10/02/2020*** à ***09/05/2020***, com retorno previsto para o dia ***10/05/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 26/11/2019, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***LUCIMEIRI RIBEIRO DE SOUSA***, portadora do RG nº 683.811 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 958.193.631-91, matrícula nº 5160.1 Estável no Cargo de Professora/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***05/02/2013 à 04/02/2018***, e o período para usufruir é de ***03/02/2020*** à ***02/05/2020***, com retorno previsto para o dia ***03/05/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 26/11/2019, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***LUDMILLA CAMELO REZENDE FERREIRA***, portadora do RG nº 2166336 DGPC/GO, devidamente inscrita no CPF sob nº 558.051.751-34, matrícula nº 6672.1 Estável no Cargo de Professora/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***09/02/2015 à 08/02/2020***, e o período para usufruir é de ***10/02/2020*** à ***09/05/2020***, com retorno previsto para o dia ***10/05/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 046, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 25/11/2019, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***MARCIA ALESANDRA ALVES OLIVEIRA***, portadora do RG nº 1156157-2 SJ/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 867.822.071-68, matrícula nº 270.1 Estável no Cargo de Técnico Administrativo Educacional/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***16/05/2014 à 15/05/2019***, e o período para usufruir é de ***03/02/2020*** à ***02/05/2020***, com retorno previsto para o dia ***03/05/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 047, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 25/11/2019, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***ROBERTA DAIANE BEHNEN DE PAULA E SILVA***, portadora do RG nº 1396385-6 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 936.862.501-87, matrícula nº 6155. 1 Estável no Cargo de Professora/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***19/03/2013 à 18/03/2018***, e o período para usufruir é de ***03/02/2020*** à ***02/05/2020***, com retorno previsto para o dia ***03/05/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 092/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 092/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa VITHORIA GALDIOLI DOS SANTOS CORDEIRO 05005766103, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – O Acréscimo de valor ao contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ITEM	SERVIÇO	QTD	UNID.	PREÇO UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA - EM ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN E KOMBI. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA POR HORA.	1.500	Horas	124,00	186.000,00

Órgão: Secretaria de Educação Esporte Cultura

Unidade: Manutenção Transporte Escolar

Código Reduzido: 172 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.39)

DATA: 04/02/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ERRATA CONTRATO 13/2020

CONTRATO nº. **013/2020**.

PROCESSO nº. 002/2019

PREGÃO nº. **002/2019**

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

FERNANDO DIDOMENICO - COMÉRCIO

OBJETO: Contrataçãode empresa para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, para a Secretaria de Saúde.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, **por 1 (um) ano.**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, **até o dia 31 de dezembro de 2020.**

Água Boa-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **011/2018**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-20, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro, Porto Alegre - RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por seus Diretores **Sergio Suslik Wais**, brasileiro, casado, Securitário, RG nº. 100.561.967-9, SSP/RS, CPF nº 062.422.780-49 e **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, Securitário, RG nº 700.903.616-6 SSP/RS, CPF nº 632.005.380-15.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão: Secretaria de Infraestrutura QCB-9397 Unidade: Infraestrutura Projeto/Atividade: 2089 Elemento da Despesa: 8008 – 3.3.90.39	Órgão: Secretaria de Cidade e Meio Ambiente/Serviços Urbanos Dotação: 1172

Água Boa-MT, 04 de fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
ERRATA CONTRATO 20/2020

CONTRATO nº. **020/2020**.

PROCESSO nº. 015/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. **005/2020**

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

CLEDINEI MARIA DE JESUS CARVALHO

OBJETO: Contratação de pessoa física para atendimento na Agência dos Correios e Telégrafos do PA Jaraguá de acordo com Convênio assinado com os Correios nº 015/2015.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1 – O presente contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo até **31 de dezembro de 2020.**

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1 – O presente contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo até **03 de Fevereiro de 2021.**

Água Boa-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **de TOMADA DE PREÇO N° 001/2020, no tipo menor preço global, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ASSENTAMENTO CASULO VIDA NOVA NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVENIO Nº 405/2016 FUNASA", sagrou-se vencedora a empresa: SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, com o valor de R$ 531.864,91 (quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

Alto Boa Vista - MT, 04 de Janeiro de 2020.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 034 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"SUBSTITUI fiscal de liquidação da Secretaria Municipal de Educação e, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Fiscal de liquidação, em substituição à servidora JAKELINE STRUCKER, a substituição será durante o período de 28/01/2020 a 12/02/2020.

Alinne Cabral de Oliveira

CPF: 024.941.181-40

Art. 2° - Esta portaria retroage seus efeitos a 28 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 035 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Convoca servidora em férias para retornar ao serviço e altera período de férias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Marinês Bonfim Correia Ricco – Matrícula 1989 - , servidora efetiva em gozo de férias, para desempenhar suas funções na Prefeitura de Alto Garças – MT, nos dias 04 e 05 de fevereiro, suspendendo-se, portanto, o curso de suas férias, que voltarão a fluir normalmente a partir do dia 06 de fevereiro.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 034 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"SUBSTITUI fiscal de liquidação da Secretaria Municipal de Educação e, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Fiscal de liquidação, em substituição à servidora JAKELINE STRUCKER, a substituição será durante o período de 28/01/2020 a 12/02/2020.

Alinne Cabral de Oliveira

CPF: 024.941.181-40

Art. 2° - Esta portaria retroage seus efeitos a 28 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.010/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.010/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **LETÍCIA CRISTINA OLIVEIRA BRAUN,** brasileira, portador (a) do RG nº **2142732-1** SSP/MT e CPF N. **043.668.251-63,** residente e domiciliado na **RUA BARÃO DE MELGAÇO,S/N, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 010/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.010/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal de Educação – Patrícia Siqueira May.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo tem **inicio em 20/12/2019 e seu término em 20/06/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Municipal de Planejamento e Gestão, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pela Secretária Municipal de Educação – Patrícia Siqueira May, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 010/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio apresentado pela Secretária Municipal de Educação – Patrícia Siqueira May,juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 27 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**LETÍCIA CRISTINA OLIVEIRA BRAUN**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA** CPF: 036.226.031-19	**PATRICIA SIQUEIRA MAY** CPF: 022.161.291-27

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP, CNPJ 22.103.781/0001-82.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a**CONTRATADA**: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **22.103.781/0001-82**, situada na Rua XV de Novembro,s/n, Bairro Centro CEP n°. 78.410-000 na Cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Sr. **VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF 137.788.891-68, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. 063/2019, Tomada de Preço **n.º 004/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 23/01/2020 a 22/05/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 063/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas, assim como Parecer Técnico n. 001/2020 do engenheiro municipal JONAS BOTAN- CREA/MT 034430.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 20 de janeiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP** **CNPJ: 22.103.781/0001-82**
Contratante Fiscal do Contrato **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**	Fiscal de Execução **Jonas Botan** Engenheiro Civil
Testemunhas:	
Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**	**Sergio Vinícius Massarolo Dias** **CPF: 044.957.331-17**

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de

outro lado **JOZIANE SANTOS PEREIRA ,** brasileira, portador (a) do RG nº **1643178-2** SSP/MT e CPF: N°.019.935.311-57**,** residente e domiciliado na **Rua A 7, SÃO PEDRO em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 028/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.028/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **21/02/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pela Secretária Municipal , devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio da Secretária Municipal,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 028/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio da Secretária Municipal, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 27 de dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	JOZIANE SANTOS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA PATRICIA SIQUEIRA MAY** CPF: 036.226.031-19 CPF: 022.161.291-27	

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ALDEMIL DE SANTANA BARROS,** brasileiro, portador (a) do RG nº **1829235-6** SSP/MT e CPF: N°.008.052.061-83**,** residente e domiciliado no Assentamento EMA, zona rural **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 029/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.029/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **30/06/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal , devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio da Secretária Municipal,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 029/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio da Secretária Municipal, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 27 de dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	ALDEMIL DE SANTANA BARROS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	

KAUANY BARBARA N. PEREIRA PATRICIA SIQUEIRA MAY CPF: 036.226.031-19 CPF: 022.161.291-27

JURIDICO
1º. TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 043/2019.

1º. TERMO ADITIVO DE VALOR

AO CONTRATO Nº 043/2019.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648. 532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804.435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **22.103.781/0001-82**, situada na Avenida XV de Novembro, S/N, Bairro Centro, CEP n°. 78.410-000 na Cidade de Alto Paraguai –MT, neste ato **representado** pelo Sr**°. Valdenor Rodrigues dos Santos**, inscrito sob o CPF n° 137.788.891-68, doravante denominado **CONTRATADA,** com base na **Tomada de Preço n.º 001/2019,** e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula 5ª.**, referente ao valor do contrato, conforme ofícios em anexo, e Parecer Jurídico favorável, justificando a necessidade de adequações financeiras junto ao contrato original, mediante planilha levantada pelo engenheiro elétrico contratado pelo Município para a fiscalização da obra.

1.2 Fica aditivado o contrato original n. 043/2019 no valor de R$ 5.001,14 (CINCO MIL, UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 24 de janeiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal Contratante	**CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP** Contratado CNPJ 22.103.781/0001-82
ROBINSON WALERIO DYSARZ Sec. SINFRA	**JONAS BOTAN** Engenheiro Civil
Testemunhas:	
Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**	**Sergio Vinícius Massarolo Dias** **CPF: 044.957.331-17**

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **PEDRO SABO DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro, portador (a) do RG nº **13830848** SSP/MT e CPF: N°.**913.649.141-15,** residente e domiciliado na **RUA BATISTA DAS NEVES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 076/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.076/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **30/06/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal , devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio da Secretária Municipal,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 076/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio da Secretária Municipal, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 27 de dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**PEDRO SABO DE OLIVEIRA FILHO**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA PATRICIA SIQUEIRA MAY** CPF: 036.226.031-19 CPF: 022.161.291-27	

PORTARIA RETIFICADORA Nº002/2020/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

PORTARIA RETIFICADORA Nº002/2020/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

*Dispõe sobre a concessão do Usufruto de férias coletivas de parte dos profissionais que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, referente ao exercício de **2019.***

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, **Profª Patrícia Siqueira May,** no usode suas atribuições legais que a Lei lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT com base na Lei Municipal **247/2010** de 01 de Março de 2010, Artigo 88, incisos I e II, Parágrafo 2º e Artigo 103 da Lei 11/1990;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos Profissionais da Educação abaixo relacionados, referente ao exercício **2019,** para usufruir a partir de **02/01 a 31/01/2020**.

1. ALCINDA LUCINDA DE BONFIM SILVA

2. ALDENIRA LEITE DE BRITO

3. ANDRÉIA ARRUDA FREITAS

4. ANDRÉA FLÁVIA PRATA CAMARÇO

5. ANA CLÁUDIA DE ARAUJO SILVA

6. ANA CLÁUDIA MACEDO DE OLIVEIRA

7. ANA ROSA MORENO DA SILVA

8. ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA

9. CAROLINA MAY DE OLIVEIRA

10. CINELÂNDIA TITO SANTIAGO

11. CLARICE MAY DA SILVA

12. CLARICE PITÃO

13. CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

14. DELSINO PINTO SILVA

15. DÉBORA DA SILVA PAVÃO

16. DILEUZA OLIVEIRA E SILVA

17. DORAMY ROSA ROCHA

18. EDSON FREIRE DE SOUZA

19. EDIANE SANTOS DE OLIVEIRA

20. EDIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS

21. ELIZABETH LIMA ARAUJO

22. ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA

23. EVA LUCIANA DE OLIVEIRA

24. GEICILENE DE OLIVEIRA MORAES

25. GIRLENE DA SILVA SANTOS

26. GISELIA ANTONIA DA SILVA

27. GLEICE ANE ALVES DE SOUZA

28. GREICIANE ALMEIDA MARQUES RONDON

29. HELENA RODRIGUES DA SILVA

30. ILDES GRAVE MAY

31. ISAURA ROSENDO DE ARRUDA E SILVA

32. JANETE SOARES DE ARAÚJO

33. JANETE FERRER DE FIGUEIREDO

34. JESSICA MOREIRA DOS SANTOS

35. JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA

36. LEIDIMARA MORENO NASCIMENTO

37. LEONICE FERREIRA DA SILVA

38. LIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA

39. LUCÉLIA LARA DA SILVA

40. LUCILENE ORMOND P. DA SILVA

41. LUCIVÂNIA ORMOND DA S. CHAGAS

42. LUCY ANA BORGES BRITO

43. LUMARA SANTOS DA SILVA

44. LUZIA MOREIRA DA SILVA

45. MÁRCIA ARAÚJO GOMES

46. MARIA APARECIDA DO BONFIM

47. MARIA VITOR DA SILVA

48. MARILENE DOS SANTOS TITO

49. MAURÍCIO BATISTA DA SILVA

50. MIRELI VITOR FERNANDES

51. NÁDJA ARAÚJO DA SILVA

52. NATAN DE PAULA ROCHA

53. NEUZELI DE CAMPOS MORAES

54. NEUZA GRAVE MAY

55. NILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

56. OLINDINA DOS SANTOS PORTELA

57. PATRICIA CHAVES SANTANA

58. PRINAS MARINA LUIZ GALVÃO

59. RAQUEL CAMARGO DA SILVA

60. ROSINETE DOS SANTOS SILVA

61. ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA

62. ROZENIL CONCEIÇÃO PROENÇA

63. SOLANGE LOPES RUYS

64. SEBASTIÃO DE ALMEIDA LARA

65. SIMONE RAMOS NEVES

66. TÂNIA REGINA DA SILVA

67. TATIANA DE OLIVEIRA CARDOSO

68. VANUZA DE ALMEIDA MOREIRA

69. VALDELICE DO CARMO NUNES DA SILVA

70. VALDELI DE ALMEIDA CHAGAS BRITO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação retificando a Portaria Nº001/2020/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

Alto Paraguai- MT, 04 de Fevereiro de 2020.

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com se-

de administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL,** brasileira, portador (a) do RG nº **1976992-0** SSP/MT e CPF: N°.**028.119.921-38,** residente e domiciliado na **Rua Batista das Neves, n. 207 – Centro em Alto Paraguai - MT**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 069/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.069/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **05/02/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pela Secretária Municipal , devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio da Secretária Municipal,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 069/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio da Secretária Municipal, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 27 de dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA PATRICIA SIQUEIRA MAY** CPF: 036.226.031-19 CPF: 022.161.291-27	

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ nº **03.648.532/0001-28,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do Distrito de Capão Verde no município de Alto Paraguai/MT.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **LINDALVA XAVIER PIRES,** brasileira, portador (a) do RG nº **463305** SSP/MT e CPF: N°.**474.764.271-49,** residente e domiciliado na **Rua Santos Dumont, s/n, Bairro Campo de Aviação em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 075/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.075/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **21/02/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pela Secretária Municipal , devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio da Secretária Municipal,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 075/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio da Secretária Municipal, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 27 de dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	LINDALVA XAVIER PIRES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA PATRICIA SIQUEIRA MAY** CPF: 036.226.031-19 CPF: 022.161.291-27	

JURIDICO
1º. TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 043/2019.

1º. TERMO ADITIVO DE VALOR

AO CONTRATO Nº 043/2019.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648. 532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804.435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **22.103.781/0001-82**, situada na Avenida XV de Novembro, S/N, Bairro Centro, CEP n°. 78.410-000 na Cidade de Alto Paraguai –MT, neste ato **representado** pelo Sr**°. Valdenor Rodrigues dos Santos**, inscrito sob o CPF n° 137.788.891-68, doravante denominado **CONTRATADA,** com base na **Tomada de Preço n.º 001/2019,** e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula 5ª.**, referente ao valor do contrato, conforme ofícios em anexo, e Parecer Jurídico favorável, justificando a necessidade de adequações financeiras junto ao contrato original, mediante planilha levantada pelo engenheiro elétrico contratado pelo Município para a fiscalização da obra.

1.2 Fica aditivado o contrato original n. 043/2019 no valor de R$ 5.001,14 (CINCO MIL, UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 24 de janeiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP Contratado
Contratante	CNPJ 22.103.781/0001-82
ROBINSON WALERIO DYSARZ Sec. SINFRA	**JONAS BOTAN** Engenheiro Civil
Testemunhas:	
Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**	**Sergio Vinícius Massarolo Dias** **CPF: 044.957.331-17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2020

CONTRATO: Nº 001/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: JOEL VILELA MACHADO ME; **VALOR:** R$ 129.700,39; **VIGÊNCIA:** 06/01/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 079/2018; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONDICIONAMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA D'AGUA, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS POÇOS ARTESIANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 002/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: EDER ROBERTO DE PAULA - ME; **VALOR:** R$ 92.000,00; **VIGÊNCIA:** 08/01/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 063/2019; **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE E FABRICAÇÃO DE QUEIJO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 003/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI; **VALOR:** R$ 16.152,00; **VIGÊNCIA:** 10/01/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 001/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DO MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, DE MAQUINAS E OUTROS DISPONÍVEIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 004/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: FRANCISCO DOS SANTOS DO NASCIMENTO 02713947308; **VALOR:** R$ 15.200,00; **VIGÊNCIA:** 16/01/2020 à 16/02/2020; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 002/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÃO DE OBRA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 005/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: LIMA & CARVALHO LTDA - ME; **VALOR:** R$ 18.142,81; **VIGÊNCIA:** 16/01/2020 à 31/07/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 036/2019; **OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM LINK DE ACESSO DE BANDA FULL-DUPLEX, VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD IGUAIS DEDICADO COM IP VÁLIDO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 006/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: RAMAIANE APARECIDA NUNES; **VALOR:** R$ 23.100,00; **VIGÊNCIA:** 20/01/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação 003/2020; **OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ITAMIR MARTINS CARDOSO, Nº 150, COM

ÁREA DE 512,50 M², SENDO O LOTE DE Nº 06 DA QUADRA Nº 02 LOTEAMENTO GABRIELA, CIDADE DE ALTO TAQUARI - MT, CONFORME DESCREVE A MATRICULA DE Nº 310 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE 1º OFICIO DA COMARCA DE ALTO TAQUARI - MT, VISANDO O FUNCIONAMENTO DO LAR DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 007/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: PRIME MEDICINA LTDA; **VALOR:** R$ 165.884,99; **VIGÊNCIA:** 20/01/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 001/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NOS RAMOS DE: CIRURGIÃO - DENTISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UNIDADE DE FAMÍLIA/NASF DO ESF I NO BAIRRO 13 PONTOS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 008/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME; **VALOR:** R$ 25.248,00; **VIGÊNCIA:** 20/01/2020 à 20/08/2020; **PROCESSO:** Adesão nº 001/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 009/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: OPORTUNIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; **VALOR:** R$ 250.500,00; **VIGÊNCIA:** 27/01/2020 à 27/07/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 020/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES TRUCO CAÇAMBA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 010/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: ADRIANO ANTONIO LAZARON - ME; **VALOR:** R$ 521.226,38; **VIGÊNCIA:** 27/01/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 012/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADAS NA CIDADE, READEQUAÇÃO E REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 011/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: MONTAYNE HOTELARIA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME; **VALOR:** R$ 22.000,00; **VIGÊNCIA:** 31/01/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação 004/2020; **OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ALTINO PEREIRA DE SOUZA N° 1790, SALA 01, BAIRRO: CENTRO, ALTO TAQUARI – MT, VISANDO O FUNCIONAMENTO DOS “PROJETO MUSICALIZANDO O AMBIENTE ESCOLAR”, “FANFARRA” E PRÁTICAS ESPORTIVAS DE “JIU JITSU” E OUTROS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **PAULO AFONSO FRANCISCO DA SILVA**, CNPJ: 21.536.759/0001-63, com o valor de **R$9.900,00** (nove mil e novecentos reais) por um período aproximando de 11(onze) meses. Cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para limpeza de piscina, na escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.** Esses serviços tem o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, favorecendo os alunos das unidades escolares, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 04 de Fevereiro de 2020. **Fábio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 064/2019**, Tomada de Preços **Nº 006/2019,** Parte:**J.J. SOARES BARBOSA & CIA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 03/01/2020 à 02/05/2020.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 065/2019**, Tomada de Preços **Nº 006/2019,** Parte:**MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 03/01/2020 à 02/05/2020.

4º Termo Aditivo **do Contrato Nº 042/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 011/2017**, Parte:**JOSE HERIBALDO GUIMARÃES;** O objeto do termo aditivoé REEQUILIBRIO-FINANCEIRO. Sendo de **7,32%** sobre índice do IGP-M acumulado dos doze meses do ano de 2019 passando o valor de R$ 28. 296,00 para o valor de R$ 30.366,72.

3º Termo Aditivo **do Contrato Nº 032/2017**, Concorrência Pública **Nº 001/2016**, Parte:**TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 19/01/2020 a 19/01/2021.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 008/2019**, Pregão Presencial **Nº 039/2018**, Parte:**GENTE SEGURADORA S.A.;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 8.806,63**; Tendo sua vigência de 23/01/2020 a 24/01/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa**: EURICO RODRIGUES DE SOUZA MEI**, CNPJ: 12.316.654/0001-08, no valor total de **R$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais)**, para o serviço de CONSERTO DE PNEUS. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 04 de Fevereiro de 2020 - **Fábio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ALEX SALIN MINATTI, CNPJ 26.050.888/0001-60, Rua 03 –Nº 410, Bairro Cidade Alta, Matupá - MT, CEP-78.525-000, Representada pelo Sr. Alex Salin Minatti, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 001/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS , conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 001/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

ALEX SALIN MINATTI

CNPJ 26.050.888/0001-60

Item	Código	Nome do Material	Unid.	Quant.	Vlr Unit	Vlr Total
2	2-23-0120	CONFECCAO DE ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO COLANTE, EM PAPEL COUCHE BRILHO, IMPRESSAO COLORIDA, MEDINDO 7 CM X 14 CM.	UN	1.730,00	0,73	1.262,90
7	2-23-0110	CONFECCAO DE BANNER EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, MEDINDO 2,00 X 0,90 CM	UN	20,00	175,30	3.506,00
37	2-23-0111	CONFECCAO DE CARTAZ TAMANHO (30 X 42)CM, EM PAPEL COUCHE BRILHO, PESANDO 150G, IMPRESSAO 4/0 CORES	UN	800,00	1,71	1.368,00
42	2-23-0183	CONFECCAO DE FAIXA COM ILHOS EM LONA, COM DIMENSAO DE (3,00 X 1,00)M COM IMPRESSAO DIGITAL COR	UN	10,00	264,45	2.644,50
44	2-23-0114	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA, MEDINDO (5,0 X 0,7)M, IMPRESSAO EM 4/0 CORES EM ESCALA, FORNECIDA EM MEIO DIGITAL PELA APAC	UN	20,00	321,80	6.436,00
46	2-23-0115	CONFECCAO FAIXA EM LONA, MEDINDO 70 X 4 MTS, IMP. COLOR.	UN	5,00	251,90	1.259,50
56	2-23-0186	CONFECCAO DE PANFLETO MEDINDO (15 X 20)CM, IMPRESSAO EM 4/0 CORES, EM PAPEL COUCHE PESANDO 170G/M2	UN	500,00	1,14	570,00
57	2-23-0182	CONFECCAO DE PLACA DE IDENTIFICACAO EM PVC, MEDINDO 0,42 X 0,30CM, NA COR BRANCA COM IMPRESSAO COLORIDA ARTE A DEFINIR	UN	20,00	20,89	417,80

VALOR TOTAL R$ 17.464,70 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços gráficos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.14.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.14.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.14.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.14.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. A arte gráfica será desenvolvida pela contratada para cada impresso conforme descrição dos itens e modelo que será fornecido pelas secretarias participantes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

339039.00000-0113 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0177- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000-0403 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 001/2020 ,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 04 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ALEX SALIN MINATTI

CNPJ 26.050.888/0001-60

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 028/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 do Município de Apiacás/MT, com a seguinte composição:

PRESIDENTE –MADALENA HOFFMAN ZIMMER BAUMANN

SECRETÁRIA –SUZANA APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO – ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VICENZI

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto 031/2019;

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 04 de fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA, CNPJ 24.679.854/0001-04, Rua José Chianese -Setor A, Alta Floresta - MT, CEP-78.580-000, Representada pelo Sócio Administrador Sr. Lazaro Joaquim das Graças, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 001/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS , conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 001/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA

CNPJ 24.679.854/0001-04

Item	Código	Nome do Material	Unid.	Quant.	Vlr Unit	Vlr Total
1	2-23-0188	CONFECCAO DE ADESIVO EM OFF SET EM PAPEL DE 180G/M2 EM CORES 2 X 0 NO TAMANHO DE 10,0 X 6,0CM	UN	500,00	1,96	980,00
5	2-23-0190	CONFECCAO DE ADESIVO PLASTICO LEITOSO 3M EM ALTA RESOLUCAO PARA PORTA DE CARRO, MEDINDO (80,00 X 30,00) CM COM ESPESSURA DE 0,10MM COM APLICACAO	UN	20,00	21,16	423,20
10	2-23-0161	CONFECCAO DE BLOCO ATESTADO MEDICO, IMPRESSAO OFF- SET EM SULFITE, MEDINDO 16 X 21 CM, 50 FOLHAS CADA	UN	100,00	5,58	558,00
11	2-23-0171	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE EVOLUCAO CLINICA, DIMENSOES DE 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO OFF SET COM 100 FOLHAS CADA	UN	100,00	7,07	707,00
12	2-23-0172	CONFECCAO DE BLOCO DE LAUDO MEDICO, PARA AIH, APAC, COM COM 50 FOLHAS, 2 VIAS , VIA MEDINDO 21X31 CM, COR AZUL, 50G, 1 VIA 21X31 CM, 1XO COR PB, 50G COLADO E REMUNERADO	UN	100,00	4,23	423,00
13	2-23-0170	CONFECCAO DE BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR, IMPRESSAO EM OFF-SET EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, COM 100 FOLHAS CADA	UN	100,00	3,81	381,00
14	2-23-0164	CONFECCAO DE BLOCO DE PEDIDO DE EXAME CITOPATOLOGICO IMPRESSAO EM OFF- SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 30CM, 100 FOLHAS CADA	UN	10,00	13,59	135,90
15	2-23-0163	CONFECCAO DE BLOCO DE PEDIDO DE EXAMES CLINICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 16 X 21 CM, 100 FOLHAS CADA	UN	300,00	3,89	1.167,00
16	2-23-0165	CONFECCAO DE BLOCO DE PEDIDO DE MAMOGRAFIA, IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, 100 FOLHAS CADA	UN	10,00	14,11	141,10
17	2-23-0169	CONFECCAO DE BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIO, COM 100 FOLHAS, COLADO, 1 VIA MEDINDO 21 X 31 CM, 1 X 1 COR EM OFF-SET, 56 G	UN	150,00	5,75	862,50
18	2-23-0166	CONFECCAO DE BLOCO DE SOLICITACAO DE EXAME, IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, 100 FOLHAS CADA	UN	50,00	7,25	362,50
19	2-23-0162	CONFECCAO DE BLOCO PARA REQUISICAO DE MATERIAL, COM 50 FOLHAS EM PAPEL OFF SET 56G, 1/0 COR, MEDINDO 15.5 X 12,0 CM	UN	200,00	5,29	1.058,00
20	2-23-0168	CONFECCAO DE BLOCO PRONTUARIO MEDICO E DE ENFERMAGEM, IMPRESSAO EM OFF- SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 30 CM, COM 100 FOLHAS CADA	UN	100,00	6,75	675,00
21	2-23-0158	CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO MEDICO CONTROLE ESPECIAL COM 02 VIAS (CARBONADO), NA COR BRANCA, 50 FOLHAS CADA, MEDINDO 15X20 CM	UN	200,00	6,61	1.322,00
22	2-23-0159	CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO MEDICO, COM CANHOTO NA COR AZUL, COM 100 FOLHAS CADA MEDINDO 23 X 08CM CONTROLE ESPECIAL	UN	30,00	8,22	246,60
23	2-23-0160	CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO MEDICO, MEDINDO 16 X 21 CM- TAMANHO A5, PAPEL 75 G/M2, BRANCO DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS	UN	500,00	8,74	4.370,00
24	2-23-0133	CONFECCAO DE CADERNETA DE ACOMPANHAMENTO COM 14 CM X 9,5CM IMPRESSAO COLORIDA, FRENTE E VERSO BRANCO COM ESCRITA EM PRETO PAPEL CARTAO COM LOGOMARCA.	UN	500,00	0,88	440,00
25	2-23-0149	CONFECCAO DE CAPA DE CARNE DE IPTU, TAMANHO 30 X 21CM, CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPIO, UNIDADE	UN	5.000,00	0,62	3.100,00
26	2-23-0192	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO COLORIDA, DOBRADA, NO FORMATO 32,5 X 47 CM	UN	1.000,00	2,02	2.020,00

27	2-23-0150	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO COM DOBRA, NA COR AMARELA PARTE EXTERNA COM BRILHO, EM PAPEL CARTOLINA 180 GRAMAS, 47 X 32,5 CM, COM PERSONALIZACAO NA PARTE DA FRENTE (ESCRITAS, LOGO DO DETRAN...) COM ESCRITA EM TINTA NA COR PRETA, UNIDADE	UN	1.000,00	0,98	980,00
31	2-23-0177	CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA ADULTO PAPEL 180GR FRENTE/VERSO IMPRESSAO COR, MEDINDO 21 X 08 CM	UN	2.000,00	2,75	5.500,00
32	2-23-0178	CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA ANIMAL, IMPRESSAO OFF SET EM CARTOLINA, MEDINDO 24 X 8 CM ABERTO	UN	2.000,00	1,86	3.720,00
33	2-23-0176	CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA INFANTIL MEDINDO 21 X 47 CM IMPRESSAO COR 4 X 4 PA-PAL CARTOLINA 180 GR COM TRES VINCOS	UN	150,00	3,82	573,00
34	2-23-0118	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 7,5 CM, PAPEL 150 G/M², IMPRESSAO COLORIDA, FRENTE E VERSO.	UN	1.000,00	0,49	490,00
35	2-23-0180	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA EM PAPEL CARTAO 180 G/M² BRANCO,4/0, MEDINDO (9,5X5,0) CM	UN	1.000,00	0,39	390,00
36	2-23-0179	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA EM PAPEL TIPO CARTOLINA, NA COR BRANCA, COM IMPRES-SAO COLORIDA, MEDINDO 09 X15 CM	UN	2.000,00	0,09	180,00
38	2-23-0151	CONFECCAO DE CARTILHA EM PAPEL, IMPRESSAO COLORIDA, MEDINDO 15 X 21 CM, COM 15 PA-GINAS, UNIDADE.	UN	1.500,00	1,97	2.955,00
39	2-23-0119	CONFECCAO DE CERTIFICADO/DIPLOMA NO FORMATO A4 (29,7X21,0CM) EM PAPEL COUCHE FOSCO 220G, 4/1 CORES, COM FOTOLITO, COM IMPRESSAO E ACABAMENTO	UN	1.000,00	1,27	1.270,00
48	2-23-0184	CONFECCAO DE FOLDER MEDINDO 210,00 X 290,00MM, COM 2 DOBRAS, POLICROMIA EM 4 X 4 CORES, FRENTE X VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO GRAMATURA DE 180G/M2	UN	1.000,00	1,94	1.940,00
49	2-23-0116	CONFECCAO DE FOLDER NO FORMATO 15,00 X 21,00CM (ABERTO) 21,00 X 31,00CM (FECHADO), COM 02 DOBRAS, IMPRESSAO 4/4 CORES COM LOGOMARCA, EM PAPEL COUCHE FOSCO, PE-SANDO 170 GM2	UN	5.020,00	0,48	2.409,60
50	2-23-0173	CONFECCAO DE FORMULARIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGENCIA E EMERGENCIA, PA-PEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA	UN	10,00	8,05	80,50
51	2-23-0167	CONFECCAO DE FORMULARIO PARA ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA CEN-TRAL DE REGULACAO MUNICIPAL, BLOCO MEDINDO 21 X 30 CM, COM 100 FOLHAS CADA	UN	200,00	7,14	1.428,00
52	2-23-0174	CONFECCAO DE FORMULARIO PARA REGISTRO SEMANAL ANTIVETORIAL DA DENGUE BLOCO FRENTE/VERSO, IMPRESSAO COLORIDA, MEDINDO 21 X 31, COM 100 FOLHAS	UN	10,00	5,88	58,80
53	2-23-0128	CONFECCAO DE LEQUE, EM PAPEL TRIPLEX, 250 G/M2, COM 4 X 4 CORES, MEDINDO 21 X 31CM.	UN	500,00	2,20	1.100,00
55	2-23-0117	CONFECCAO DE PANFLETO MEDINDO (10 X 15)CM, IMPRESSAO EM 4 X 0 CORES, EM PAPEL COU-CHE BRILHO L2	UN	500,00	0,98	490,00
59	2-23-0175	CONFECCAO DE RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVENTORIAL, TAM A4, EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO MEDINDO 21 X 31	UN	100,00	4,05	405,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 43.342,70 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços gráficos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.14.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.14.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependen-

do da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.14.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.14.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. A arte gráfica será desenvolvida pela contratada para cada impresso conforme descrição dos itens e modelo que será fornecido pelas secretarias participantes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

339039.00000-0113 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0177- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000-0403 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 001/2020 ,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 04 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA

CNPJ 24.679.854/0001-04

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA –ME, CNPJ 15.654.968/0001-09, Rua 22 –Nº 3413, Centro, Matupá - MT, CEP-78.525-000, Representada pelo Sr. Felipe Sausen Laurentino Silva, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 001/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS , conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 001/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA -ME

CNPJ 15.654.968/0001-09

Item	Código	Nome do Material	Unid.	Quant.	Vlr Unit	Vlr Total

3	2-23-0191	CONFECCAO DE ADESIVO PARA VIDRO DE CARRO EM ALTA RESOLUCAO COLORIDA, MEDINDO 80,00 X 30,00	UN	10,00	21,14	211,40
4	2-23-0185	CONFECCAO DE ADESIVO PLASTICO COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 3,0 CM EM 4/0 CORES 4/0 COM 1,00MM DE ESPESSURA	UN	100,00	0,48	48,00
6	2-23-0187	CONFECCAO DE ADESIVO, COR EM PAPEL ADESIVO MEDINDO 5 X 6 CM	UN	4.000,00	2,90	11.600,00
8	2-23-0109	CONFECCAO DE BANNER EM LONA, MEDINDO (2,00 X 1,50)M, COM IMPRESSAO 4/0 COR	UN	20,00	280,80	5.616,00
9	2-23-0181	CONFECCAO DE BANNER EM LONA, MEDINDO 1,30 X1,00 CM	UN	4,00	71,00	284,00
28	2-23-0124	CONFECCAO DE CARIMBO DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 20	UN	30,00	48,28	1.448,40
29	2-23-0121	CONFECCAO DE CARIMBO DO TIPO P-30, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA.	UN	40,00	55,60	2.224,00
30	2-23-0122	CONFECCAO DE CARIMBO DO TIPO P-40, MEDINDO 20 X 50MM.	UN	40,00	78,25	3.130,00
40	2-23-0125	CONFECCAO DE CRACHA MEDINDO 9,50 X11,50CM, EM PVC, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA, ESPACO PARA IDENTIFICACAO E CORDAO, 2/0 CORES	UN	200,00	21,78	4.356,00
41	2-23-0126	CONFECCAO DE CRACHA POR APROXIMACAO, MEDINDO 86,00 X 54,00 MM, EM PVC COM PRENDEDOR JACARE, EM 4/0 CORES	UN	200,00	20,70	4.140,00
43	2-23-0112	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOS, COM DIMENSAO DE 10,00 X 1,00M, POLICROMIA, IMPRESSAO DIGITAL, COM INSTALACAO	UN	3,00	1.135,50	3.406,50
45	2-23-0113	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA, MEDINDO (5,00 X 1,00) M, IMPRESSAO EM POLICROMIA COM ACABAMENTO	UN	20,00	445,30	8.906,00
47	2-23-0127	CONFECCAO DE FAIXA, EM TECIDO, COLORIDA, MEDINDO 0,90 X 3,00M	UN	15,00	281,00	4.215,00
54	2-23-0189	CONFECCAO DE OUTDOOR EM LONA, 280 G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3,00 X 9,00 M	UN	2,00	2.037,65	4.075,30
58	2-23-0123	CONFECCAO DE REFIL PARA CARIMBO	UN	30,00	31,39	941,70

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 54.602,30 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dois reais e trinta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços gráficos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.14.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.14.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.14.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.14.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. A arte gráfica será desenvolvida pela contratada para cada impresso conforme descrição dos itens e modelo que será fornecido pelas secretarias participantes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

339039.00000-0113 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0177- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000-0403 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 001/2020 ,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 04 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA -ME

CNPJ 15.654.968/0001-09

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA, vencedora em todos os itens:1, 5, 10 ao 27, 31 ao 36, 38, 39, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55 e 59. **VALOR TOTAL** R$ 43.342,70 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta reais).

ALEX SALIN MINATTI vencedora em todos os itens:02, 7, 37, 42, 44, 46, 56 e 57.

VALOR TOTAL R$ 17.464,70 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA-ME vencedora em todos os itens: 03, 04, 06, 08, 09, 28, 29, 30, 40, 41, 43, 45, 47, 54 e 58.

VALOR TOTAL R$ 54.602,30 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dois reais e trinta centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019** realizado no dia 08 de Dezembro de 2019, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência e **21** - CNH categoria “D”.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
011	LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI	1º

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
006	ANTONIA DE JESUS	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 05 de Fevereiro de 2020.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno

Porte e Microempreendores Individuais Sediadas Local, Regional, especializadas na comercialização de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT.A Abertura será no dia **17/02/2020**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 04 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 06/2020 ARAGUAIANA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de Janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **ARAGUAIANA** será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de ARAGUAIANA**– ARAGUAIANA-PREV**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, a em 03 de fevereiro de 2020.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL ARAGUAIANA - PREV - N.º 001/2020

O ARAGUAIANA-PREV - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração Sr. José Marques da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Araguaiana-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MARQUES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/GESTOR DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 037, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal na Modalidade Pregão, para o exercício de 2020, composta dos seguintes servidores municipais:

Pregoeiro: JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Secretário: WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

Membro: GARCIA JOSÉ DE SOUZA

Membro: DIOCLECIANO ROSA DE JESUS

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

Assunto: Inexigibilidadede Licitação Nº. 001/2020

Justificativa: Tendo em vista a necessidade dos serviços urgentes, a Comissão Permanente de Licitação resolve, fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, considerar, INEXIGIVEL a licitação para Contratação de Serviços Médicos para o PSF, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguainha - MT.

Araguainha - MT, 04 de fevereiro de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

EDITAL ARAGUAI - PREVI - N.º 001/2020

O ARAGUAI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo Sr. Alan Kardec Ribeiro Da Silva abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Araguainha-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR DO RPPS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 038, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020, composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente: WEBERTY CESAR MESQUITA

Secretário: ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA

Membro: SIDEUMA AUXILIADORA RODRIGUES

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PUBLICA E LEILÃO.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039 DE 30 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº. 039 DE 30 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 mês de Licença Premio indenizadas a servidora **Adelice Pereira de Souza**, Professor 20 Horas**, RG: 815334 SSP/MT** e **CPF: 592.682.551-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/1998 a 31/12/2003.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 205/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de Janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **ARAGUAINHA** será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de ARAGUAINHA**– ARAGUAI-PREVI**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 026 DE 13 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº. 026 DE 13 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença prêmio indenizada ao servidor **Alessandro Lino de Araujo, Chefe do Departamento de Tesouraria, RG: 1869515-9 SSP/MT** e **CPF: 028.445.481-80** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 á 09/02/2019,** sendo **90 (Noventa)** dias Indenizadas, motivo este pela falta de substituto no período aquisitivo**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 027 DE 14 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº. 027 DE 14 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 mês de Licença Premio indenizadas a servidora **Maria Auxiliadora Batista de Oliveira**, Gari**, RG:1964959-2SSP/MT** e **CPF: 027.732.541-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/07/2014 a 14/07/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028 DE 20 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº 028 DE 20 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio ao servidor **MARCELO CARDOSO DE ALMEIDA**, **Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 00530590 SSP/MT** e **CPF: 496.073.321-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2009 á 01/01/2014, para ter inicio dia 20/01/2020 devendo seu retorno acontecer em 18/04/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029 DE 21 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº 029 DE 21 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Anália Barreto de Oliveira, Técnico Tributário, RG: 0651823-0 SSP/MT** e **CPF: 362.137.211-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2017 a 30/06/2018,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 21/01/2020** devendo seu retorno acontecer em **20/02/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 030, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Em observância a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, ficam nomeados os membros da Comissão Municipal do Transporte Escolar - CMTE.

I. Representante dos Estudantes

Titular: Roger Alves de Oliveira Guimarães

Suplente: Eduardo Souza Rodrigues

II. Representante dos Pais

Titular: Juliana Assis Gonçalves Freitas

Suplente: Itamar Dias Linhares

III. Representante dos Professores Estaduais

Titular: Gleidson Mendes Machado

Suplente: Ademilso Alves de Oliveira

IV. Representante dos Professores Municipais

Titular: Izon Alves de Souza

Suplente: Neura Divina de Almeida

V. Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Elizânia da Silva Alcântara

Suplente: Beth-Hogla Linhares

VI. Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Jesus José de Souza Sobrinho

Suplente: Ricardo Dutra da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de dois anos.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032 DE 27 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº 032 DE 27 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-maternidade a servidora **FERNANDA MARQUES PASSOS, TELEFONISTA**, **RG: 14068818 SSP/MT** e **CPF: 004. 762.251-24** sendo 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a **Lei Municipal nº. 646, de 01 de Junho de 2011,** para ter início **em 17/01/2020 devendo seu retorno acontecer dia 17/07/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 034, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Referente à Lei Municipal Nº 864 de 16 de Abril de 2019, ficam nomeados os membros da Comissão Municipal do Esporte:

Presidente: Valdivino Dorado da Silva

CPF: 984.224.724-04

Vice – Presidente: Weder Mendes de Oliveira

CPF: 983.426.651-00

1º Tesoureiro: Lauro Honório de Carvalho

CPF: 927.435.281-68

2º Tesoureiro: Ricardo Dutra da Silva

CPF: 014.470.371-89

1ª Secretária: Janaina Gelber Mesquita

CPF: 022.547.851-09

2ª Secretária: Laiane Rezende da Silva

CPF: 031.097.681-27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Mun

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035 DE 30 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº. 035 DE 30 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 mês de Licença Premio indenizadas a servidora **Cleunice Souza da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais**, RG: 1196732-3 SJ/MT** e **CPF: 458.511.071-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 a 09/02/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036 DE 30 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº 036 DE 30 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-maternidade a servidora **REGIANE VIEIRA MARQUES, TELEFONISTA**, **RG: 119661-0 SSP/MT** e **CPF: 000.917.921-69** sendo 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a **Lei Municipal nº. 646, de 01 de Junho de 2011,** para ter início **em 15/01/2020 devendo seu retorno acontecer dia 15/07/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 06/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Bruna Rodrigues	Agente de Combate as Endemias	13/01/2020 à 19/02/2020	*Licença Saúde*
Elizabeth Fernandes da Silva	Agente de Comunitário de Saúde	26/01/2020 à 26/04/2020	*Licença Saúde*
Zenaide Aparecida dos Santos Moraes	Operador do Smae	14/01/2020 à 19/02/2020	*Licença Saúde*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de fevereiro de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 354/2019

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 002-2020 -REAJUSTE SALARIAL INATIVOS 2020 DE JANEIRO MT

PORTARIA-PRE N.º002/2020

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadorias e pensões por morte".

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, PREVIARA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de

junho de 2004 e o Decreto 9.255 de 29 de Dezembro de 2017, do Governo Federal reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria MF nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. do dia 14 de janeiro de 2020, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (Hum mil e Trinta e Nove Reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araputanga MT – PREVIARA, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em **4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento)**.

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga, PREVIARA, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e nove reais),**o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 21 de Janeiro de 2020.

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 38/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **LUZIA DO CARMO**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposição no Artigo 23, § 3º e 4º da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 39/2020

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 17/2020 DE 21/01/2020 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria nº 17/2020, a qual nomeia **JAILSON QUEIROZ TIGRE,** ocupante do cargoem comissão de Assessor, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 40/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2019;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor Pedagogia - Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	579	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	79

2º	457	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	78
3°	617	ADENIR INACIA DE SOUZA MARQUES	76
4º	510	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	75
5º	528	GABRIELLI GONCALVES DA SILVA	72
6º	662	ADILSON VAZ GARCIA	72
7º	128	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	72
8º	132	GISLAINE ALMEIDA FARIA	71
9º	197	BEATRIZ DA CUNHA MACHADO	70
10º	497	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	69

CARGO- 05: Professor Pedagogia – Zona Rural - Farinópolis

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	565	ADELIA MARIA NOBOKITE	55

CARGO- 07: Nutricionista

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	63	IONE DA COSTA OLIVEIRA	64

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

ü Cópia do RG e CPF;

ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;

ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

ü Comprovante de residência;

ü Cópia do titulo eleitoral;

ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);

ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);

ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;

ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;

ü Copia do RG e CPF dos pais;

ü Declaração de não acumulo de cargo público;

ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

ü Declaração de dependentes;

ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.546/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o funcionário Sr.º **ALCIMAR BEZERRA SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 160.060 SSP/AC e do CPF nº 217.013.772-68, ocupante do Cargo de Carreira de **MÉDICO,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **17/10/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
EDITAL Nº 002/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal nº 1.692/2018, **Lei de Diretrizes Orçamentárias -** LDO, convida a população do Município para **Audiência Pública na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2019.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 19 de Fevereiro de 2020

Horário – 09h:00min

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ECSM

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.460/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10) em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT**. Início da Sessão: **Dia 18/02/2020, às 08h00-min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2019

Aos **tres dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR,** no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. **27.885.139/0001-16**, Inscrição Estadual nº. 13.793.297-9, Inscrição Municipal nº. 2223, com sede na Rodovia AR 01, S/N, Lote C-D, Quadra 50, bairro Parque Industrial Heleodoro Mazon - CEP Nº 78325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone: (066) 3565-2482, e-mail: nsebigcar@gmail.com, representada por seu proprietário Srº. **Clodoaldo Martins,** portador do **RG 867.412 SSP/MT e CPF 593.725.751-00**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

LOTE 1 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE RENAULT DUSTER 2015/2016						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
1	701385	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A DUSTER VEICULO TIPO SUV (2015/2016).	UNIDADE	2	8,00%	OITO POR CENTO
LOTE 3 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE RENAULT OROCH 2017/2018						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
3	701394	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2017/2018.	UNIDADE	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 5 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE RENAULT SANDERO 2018/2018						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
5	701396	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT SANDERO (2018/2018).	UNIDADE	1	7,00%	SETE POR CENTO
LOTE 7 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE FIAT UNO 2009/2010						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
7	701402	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010).	UNIDADE	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 8 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE FIAT UNO 2013/2013						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
8	701404	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013).	UNIDADE	1	7,00%	SETE POR CENTO
LOTE 14 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE FIAT FIORINO 2007/2008						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
14	701412	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO AMBULANCIA FIORINO (2007/2008).	UNIDADE	1	7,00%	SETE POR CENTO
LOTE 17 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO MITSUBISCHI L200 2013/2013						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
17	701417	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2013/2013).	UNIDADE	2	15,00%	QUINZE POR CENTO
LOTE 18 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO MITSUBISCHI L200 2012/2012						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
18	701418	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2012/2012).	UNIDADE	1	17,00%	DEZESSETE POR CENTO

LOTE 23 - PRESTACAO DE SERVICO EM VEICULO MEDIO MITSUBISCHI L200 2018/2019						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
23	701430	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2018/2019).	UNIDADE	1	20,00%	VINTE POR CENTO
LOTE 24 - PRESTACAO DE SERVICO EM VEICULO MEDIO MITSUBISCHI L200 2019/2019						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
24	701865	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2019/2019).	UNIDADE	3	20,00%	VINTE POR CENTO
LOTE 32 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO FORD RANGER 2014/2015						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
32	701446	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FORD RANGER XLT (2014/2015).	UNIDADE	1	8,00%	OITO POR CENTO
LOTE 36 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO FIAT DOBLO 2004/2005						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
36	701457	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DOBLO GASOLINA (2004/2005).	UNIDADE	1	7,00%	SETE POR CENTO
LOTE 37 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO VOLKSWAGEN ONIBUS ESCOLAR 2012/2013						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
37	701460	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2012/2013).	UNIDADE	3	15,00%	QUINZE POR CENTO
LOTE 38 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO VOLKSWAGEN ONIBUS ESCOLAR 1998/1999						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
38	701465	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 16210 VE COMIL VERSALITE, 206 CV DIESEL VW COMIL VERSAT (1998/1999).	UNIDADE	1	8,50%	OITO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 41 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO VOLKSWAGEN ONIBUS ESCOLAR 2000/2001						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
41	701500	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/COMIL BELLA M (2000/2001).	UNIDADE	1	7,50%	SETE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 44 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO MERCEDES BENZ ONIBUS ESCOLAR 2010/2010						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
44	701506	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO VICINI ESCOLAR (2010/2010).	UNIDADE	5	20,00%	VINTE POR CENTO
LOTE 45 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO MERCEDES BENZ ONIBUS ESCOLAR 1998/1999						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
45	701512	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO ANDARE 1721 (1998/1999).	UNIDADE	1	20,00%	VINTE POR CENTO
LOTE 47 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO MARCOPOLO VOLARE MICRO ONIBUS 2011/2012						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
47	701522	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCOPOLO (2011/2012).	UNIDADE	1	30,00%	TRINTA POR CENTO
LOTE 48 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO MARCOPOLO VOLARE MICRO ONIBUS 2011/2011						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
48	701526	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V 8 ESCOLAR (2011/2011).	UNIDADE	3	25,00%	VINTE E CINCO POR CENTO
LOTE 49 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO MARCOPOLO VOLARE MICRO ONIBUS 2009/2009						

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
49	701531	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6 (2009/2009).	UNIDADE	2	27,00%	VINTE E SETE POR CENTO
LOTE 50 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO MARCOPOLO VOLARE MICRO ONIBUS 2019/2020						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
50	701862	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V 8L (2019/2020).	UNIDADE	1	25,00%	VINTE E CINCO POR CENTO
LOTE 54 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO AGRALE CAMINHAO 2008/2009						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
54	701564	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHAO AGRALE 13000 (2008/2009).	UNIDADE	1	8,00%	OITO POR CENTO
LOTE 55 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO VOLKSWAGEN CAMINHAO 2016/2016						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
55	697185	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHAO VW 24280 (2016/2016).	UNIDADE	1	15,00%	QUINZE POR CENTO
LOTE 56 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO VOLKSWAGEN CAMINHAO 2007/2007						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
56	701567	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHAO VOLKSWAGEN 26260 (2007/2007).	UNIDADE	2	20,00%	VINTE POR CENTO
LOTE 58 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO VOLKSWAGEN CAMINHAO 2014/2014						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
58	701579	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 24280 (2014/2014).	UNIDADE	1	20,00%	VINTE POR CENTO
LOTE 60 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO MERCEDES BENZ CAMINHAO 2014/2014						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
60	701583	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729K/36 (2014/2014).	UNIDADE	1	30,00%	TRINTA POR CENTO
LOTE 62 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS CASE MOTONIVELADORA 2009/2009						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
62	701609	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MOTONIVELADORA CASE 845B (2009/2009).	UNIDADE	1	10,00%	DEZ POR CENTO
LOTE 63 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS XCMG MOTONIVELADORA 2016/2016						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
63	697378	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG ANO 2016/2016	UNIDADE	1	8,00%	OITO POR CENTO
LOTE 64 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR MOTONIVELADORA 2012/2012						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
64	697375	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2012/2012	UNIDADE	1	14,00%	QUATORZE POR CENTO
LOTE 66 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR PA CARREGADEIRA 2007/2007						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
66	697143	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO POTENCIA 129 HP, 06 CILINDROS.	UNIDADE	1	20,00%	VINTE POR CENTO
LOTE 68 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS KOMATSU PA CARREGADEIRA 2016/2016						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**

68	697144	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6/B20288 (2016/2016)	UNIDADE	1	20,00%	VINTE POR CENTO
LOTE 69 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS KOMATSU ESCAVADEIRA 2009/2009						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
69	701629	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2009/2009).	UNIDADE	1	21,00%	VINTE E UM POR CENTO
LOTE 70 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS CASE ESCAVADEIRA 2014/2014						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
70	697139	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 160B (2014/2014).	UNIDADE	1	7,50%	SETE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 71 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS CASE RETROESCAVADEIRA 2016/2016						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
71	701631	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINARETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE SERIE 5800NK 10461 (2016/2016).	UNIDADE	1	10,00%	DEZ POR CENTO
LOTE 72 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS CASE RETROESCAVADEIRA 2017/2017						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
72	701633	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINARETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE (2017/2017).	UNIDADE	1	8,00%	OITO POR CENTO
LOTE 74 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS RANDON RETROESCAVADEIRA 2012/2012						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
74	697151	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED (2012/2012).	UNIDADE	1	8,00%	OITO POR CENTO
LOTE 75 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND TRATOR 2005/2005						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
75	701635	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEU TRACAO 4X4, MARCA NEW HOLLAND MODELO TT4030 SERIE T75-CR400643 (2005/2005).	UNIDADE	1	7,50%	SETE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 76 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS AGRITECH TRATOR 2016/2016						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
76	697231	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR MARCA AGRITECH 1185S YA90 EQUIPAMENTO COM MOTOR ATNV 98T NAT. POTENCIA MAXIMA DE 85CV A 2500 RPM NBR ISO14396 C POTENCIA NA TOP DE 68 CV A 540RPM (2016/2016).	UNIDADE	1	8,00%	OITO POR CENTO
LOTE 78 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON TRATOR 2006/2006						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
78	701641	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 283 (2006/2006).	UNIDADE	1	7,50%	SETE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) *quando o CONTRATADO/CONSIGNATÁRIA não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*

b) *quando o CONTRATADO/CONSIGNATÁRIA der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*

c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*

d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. *Correrão por conta exclusivas da CONSIGNATARIA da Ata de Registro de Preço:*

I) *todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente Ata e do objeto do Edital; e,*

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - *é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.*

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI

CNPJ Nº. 27.885.139/0001-16

Clodoaldo Martins

CPF 593.725.751-00

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva

CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura de Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.461/2020, torna público o Resultado do Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 10/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução de recuperação de 43,463 km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, no Projeto de Assentamento Medalha Milagrosa, neste Município de Aripuanã-MT, incluindo materiais e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, em atendimento ao CONVÊNIO Nº. 855960/2017/INCRA/PMA.

Inabilitada: GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP. A Ata de Julgamento das Documentações encontra-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT, de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. A contar da publicação da presente, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Aripuanã-MT, 04 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS NºS 3.732 E 3.733/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020, ANO XV, N° 3.411 PAGINAS 163/164.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2019

Aos **três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR,** no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **F R BORTOLOTO EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ Nº. 19.065.389/0001-81**, Inscrição Estadual nº. 13.515.480-4, Inscrição Municipal nº. 1565, com sede na Avenida Osmar Demeneck, Nº 202, bairro Vila Operária, CEP Nº 78. 325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone (066) 3565-2195, e-mail: ma.perondi@hotmail.com, representada por seu proprietário Srº. **Fabrício Ricardo Bortoloto,** portador do **RG 59334948 SESP/PR e CPF 822.807.621-53,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

LOTE 11 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE FIAT STRADA 2016/2016						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
11	701386	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEICULO FIAT/STRADA WORKING ANO (2016/2016).	UNIDADE	2	28,00%	VINTE E OITO POR CENTO
LOTE 12 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE FIAT STRADA 2013/2014						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
12	701408	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014).	UNIDADE	1	16,00%	DEZESSEIS POR CENTO
LOTE 13 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE FIAT STRADA 2017/2018						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
13	701410	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT STRADA HORD WORKING CS 1.4 ANO 2017/2018.	UNIDADE	1	18,00%	DEZOITO POR CENTO
LOTE 16 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO MITSUBISCHI L200 2017/2018						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
16	697236	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE DIESEL L200 TRITON GLX D QBV 2426 (2017/2018)	UNIDADE	1	18,00%	DEZOITO POR CENTO
LOTE 21 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO MITSUBISCHI L200 2018/2019						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
21	701426	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2018/2019).	UNIDADE	2	39,00%	TRINTA E NOVE POR CENTO
LOTE 25 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO TOYOTA HILUX 2007/2008						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
25	701434	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4X4 (2007/2008).	UNIDADE	1	30,00%	TRINTA POR CENTO
LOTE 30 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO VOLKSWAGEN AMAROK 2013/2014						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
30	701442	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO VOLKSWAGEN/ AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2014).	UNIDADE	1	18,00%	DEZOITO POR CENTO
LOTE 33 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO VOLKSWAGEN KOMBI 2008/2008						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
33	701448	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI (2008/2008).	UNIDADE	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 35 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO FIAT DUCATO 2010/2010						

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
35	701455	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO DIESEL (2010/2010).	UNIDADE	1	10,00%	DEZ POR CENTO
LOTE 46 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO MERCEDES BENZ ONIBUS ESCOLAR 2014/2015						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
46	701516	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 03 MERCEDEZ BENZ (2014/2015).	UNIDADE	4	36,00%	TRINTA E SEIS POR CENTO
LOTE 51 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO IVECO MICRO ONIBUS 2010/2011						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
51	701534	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS 70 C16 (2010/2011).	UNIDADE	1	10,00%	DEZ POR CENTO
LOTE 52 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO IVECO MICRO ONIBUS 2015/2015						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
52	701539	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS 70C17 (2015/2015).	UNIDADE	4	9,00%	NOVE POR CENTO
LOTE 53 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO IVECO VAN 2001/2001						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
53	701562	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO IVECO FIAT/DAILY 3510 VAN (2001/2001).	UNIDADE	1	9,00%	NOVE POR CENTO
LOTE 59 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO AMBULANCIA DIESEL MERCEDES BENZ 2016-2017						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
59	697272	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO AMBULANCIA DIESEL MERCEDES BENZ (2016-2017).	UNIDADE	1	8,00%	OITO POR CENTO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) *quando o CONTRATADO/CONSIGNATÁRIA não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*

b) *quando o CONTRATADO/CONSIGNATÁRIA der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*

c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*

d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. *Correrão por conta exclusivas da CONSIGNATARIA da Ata de Registro de Preço:*

I) *todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente Ata e do objeto do Edital; e,*

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - *é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.*

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

F R BORTOLOTO EIRELI - ME

CNPJ Nº. 19.065.389/0001-81

Fabrício Ricardo Bortoloto

CPF 822.807.621-53

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva

CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.732/2020

SUMULA:

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ-FAPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n° 914, de 13 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-FAPEMA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FAPEMA a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FAPEMA anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3.724/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.541/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria,a Srª. **SHEILA ANNE WANDEL-REI TERRES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1814180-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 123.154.657-37*,* para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de **Departamento de Programas Sociais - DEPROS,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 03/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.542/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Srª. **VANUZA SILVERIO DA SILVA E SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1324325-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 906.081.781-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, para exercer sua função como auxiliar de cozinha na escola Municipal Maria Luiza da Nascimento Silva, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial emitido pelo medico perito do FAPEMA, Dr. Alcimar B. Soares CRM/MT nº. 6368, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 09/01/2020**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.545/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretario, o Srº **EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000837492 SESDC/RO, e inscrito no CPF nº. 781.829.132-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Esportes – DIVESP,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, a partir do dia 1º/02/2020, tornando sem efeito a Portaria n° **10.830/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.735/2020

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 684/2007 e 821/2009, para exercer o mandato de 02 (dois) anos, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

-Titular: Bruna Pessoa Kurovski

-Suplente: Erica Shirlei Santana de Oliveira

-Titular: Ana Carolina Steinke

-Suplente: Letícia Caroline dos Santos Leal

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

-Titular: Luiz Carlos Leandro de Sousa

-Suplente: Eliane Graebin

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

- Titular: Alessandra Andrade da Silva

- Suplente: Sueli de Fatima Lopes Rodrigues

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais

- Titular: Saula Cristina Pires da Silva

- Suplente: Marinelza Aparecida de Morais

V – Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais

-Titular: Catia de Souza Justino

-Suplente: Donizete Junkes de Souza

-Titular: Elika Oliveira de Lana

-Suplente: Aldeiza Nogueira de Lima

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica Pública

-Titular: Izabel Simone Costa Santana

-Suplente: Reginaldo Brunes de Moura

-Titular: Solange Alves de Amorin

-Suplente: Luiza Alves da Silva

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Titular: Sílvia Esteves Grapiuna

- Suplente: Márcia Tatiane Fischer

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

- Titular: Cristian José Miranda da Silva

- Suplente: Vanessa Dias Amaral

Art. 2º - Os membros ora nomeados exercerão um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.544/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Srº **WANDERSON LISBOA PANTA,** portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 0959822-7 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 629.463.661-20**,** doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretario Adjunto de Tributos - SATRI,** nível **DAS-02**, a partir do dia 03/02/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 11.132/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº.002/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 31 DE JANEIRO DE 2020, ANO XV, N° 3.409 PAGINAS 167-168.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2019

Aos **três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***,* denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR,** no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP** inscrita no CNPJ Nº. **02.393.991/0001-45**, Inscrição Estadual nº. 13.1797.918-5, Inscrição Municipal nº. 403545190, com sede na Rodovia AR-1, Nº 270, bairro Setor Industrial, CEP nº 78.325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone (066) 3565-1303/1680, e-mail: truckaotoyota@visada.com.br, representada por seu proprietário Srº. **Marcos Antônio de Oliveira,** portador do **RG nº. 0521728-8 SSP/MT e CPF nº. 362.318.781-04,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

LOTE 2 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE RENAULT OROCH 2018/2018						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
2	701391	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018.	UNIDADE	3	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 4 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE RENAULT SANDERO 2015/2016						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**

4	697267	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SANDERO, PLACA QBW 8139 (2015/2016)	UNIDADE	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 9 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE FIAT UNO 2018/2019						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
9	701406	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO DRIVE (2018/2019).	UNIDADE	1	7,00%	SETE POR CENTO
LOTE 15 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE CHEVROLET ONIX 2018/2019						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
15	701594	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/ONIX JOY (2018/2019).	UNIDADE	2	7,00%	SETE POR CENTO
LOTE 20 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO MITSUBISCHI L200 2015/2016						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
20	701424	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2015/2016).	UNIDADE	1	10,00%	DEZ POR CENTO
LOTE 26 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO TOYOTA BANDEIRANTE 1996/1996						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
26	701436	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996).	UNIDADE	1	17,00%	DEZESSETE POR CENTO
LOTE 31 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO FORD RANGER 2012/2013						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
31	701444	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMIONETE/AMBULANCIA, FORD RANGER DIESEL (2012/2013).	UNIDADE	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 42 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO VOLKSWAGEN ONIBUS ESCOLAR 2018/2019						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
42	701546	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2018/2019).	UNIDADE	3	10,50%	DEZ VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 57 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO VOLKSWAGEN CAMINHAO 2009/2010						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
57	701571	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).	UNIDADE	2	30,00%	TRINTA POR CENTO
LOTE 65 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS VOLVO MOTONIVELADORA 2009/2009						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
65	701627	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA VOLVO G930 (2009/2009).	UNIDADE	1	15,00%	QUINZE POR CENTO
LOTE 67 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND PA CARREGADEIRA 2008/2008						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
67	697146	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 128 (2008/2008).	UNIDADE	1	20,00%	VINTE POR CENTO
LOTE 73 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS JCB RETROESCAVADEIRA 2019/2019						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
73	701643	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA JCB ANO (2019/2019).	UNIDADE	2	7,50%	SETE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 77 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON TRATOR 2001/2001						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
77	701639	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 275 (2001/2001).	UNIDADE	1	8,50%	OITO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) *quando o CONTRATADO/CONSIGNATÁRIA não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*

b) *quando o CONTRATADO/CONSIGNATÁRIA der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*

c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*

d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. *Correrão por conta exclusivas da CONSIGNATARIA da Ata de Registro de Preço:*

I) *todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente Ata e do objeto do Edital; e,*

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - *é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.*

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP

CNPJ nº 02.393.991/0001-45

Marcos Antônio de Oliveira

CPF nº. 362.318.781-04

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva

CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.543/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o funcionário, Srº **EVERTON RICARDO FORTUNATO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1496183-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 998.935.501-06, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO,** Classe **"B",** para **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PROFISSIONALIZADO,** Classe **"C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer,* considerando a conclusão do Curso de **Pró-**

funcionário – Técnico em Infraestrutura Escolar, a partir do dia **04/02/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2019

Aos **três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***,* denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR,** no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME** inscrita no **CNPJ Nº. 04.291.196/0001-38**, Inscrição Estadual nº. 13.199.504-9, Inscrição Municipal nº. 403545288, com sede na Rodovia AR-1, Nº 1112, bairro Setor Industrial, CEP Nº 78.325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Telefone: (066) 3565-2688/1158, e-mail: sd.injetoras@gmail.com, representada por sua proprietária a Srª. **Andréia de Araújo Silveira** portadora do **RG nº. 1151459-0 SESP/MT e CPF nº. 931.585.211-72,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

LOTE 22 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO MITSUBISCHI L200 2016/2017						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
22	701428	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2016/2017).	UNIDADE	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 27 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO CHEVROLET S-10 2010/2010						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
27	701438	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2010/2010).	UNIDADE	1	7,50%	SETE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 29 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO CHEVROLET S-10 2018/2019						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
29	701600	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/ AMBULANCIA S-10 DIESEL (2018/2019).	UNIDADE	1	12,50%	DOZE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 34 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO FIAT DUCATO 2007/2008						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
34	701453	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O FIAT/AMBULANCIA DUCATO CARGO DIESEL (2007/2008).	UNIDADE	1	7,50%	SETE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 40 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO VOLKSWAGEN ONIBUS ESCOLAR 2008/2008						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
40	701496	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008).	UNIDADE	3	20,50%	VINTE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 61 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO FORD CAMINHAO 2018/2019						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
61	701587	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1419S (2018/2019).	UNIDADE	1	21,00%	VINTE E UM POR CENTO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) *quando o CONTRATADO/CONSIGNATÁRIA não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*

b) *quando o CONTRATADO/CONSIGNATÁRIA der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*

c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*

d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. *Correrão por conta exclusivas da CONSIGNATARIA da Ata de Registro de Preço:*

I) *todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente Ata e do objeto do Edital; e,*

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - *é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.*

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME

CNPJ Nº. 04.291.196/0001-38

Andréia de Araújo Silveira

CPF nº. 931.585.211-72

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva

CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2019

Aos **três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR,** no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **SOARES E MORAIS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 08.946.480/0001-90**, Inscrição Estadual nº. 13.341.352-7, Inscrição Municipal nº. 403545724, com sede na Avenida Osmar Demeneck, Nº 491, bairro Centro, CEP Nº 78.325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone (066) 3565-2426, e-mail: centerfinanceiro2@gmail.com, representada por seu sócio o Srº. **Luís**

Gustavo Flizikowski Soares portador do **RG nº. 943172 SSP/MT e CPF nº. 812.710.421-34,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

LOTE 6 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE FIAT UNO 2013/2013						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
6	701399	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013).	UNIDADE	2	7,50%	SETE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 10 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO LEVE FIAT UNO 2007/2008						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
10	701589	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE (2007/2008).	UNIDADE	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 19 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO MITSUBISCHI L200 2010/2010						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
19	701422	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2010/2010).	UNIDADE	1	8,00%	OITO POR CENTO
LOTE 28 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO MEDIO CHEVROLET S-10 2011/2011						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
28	701440	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/ AMBULANCIA S-10 FLEX (2011/2011).	UNIDADE	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO
LOTE 39 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO VOLKSWAGEN ONIBUS ESCOLAR 2012/2013						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
39	701483	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2012/2013) SENIOR MID.	UNIDADE	5	23,00%	VINTE E TRES POR CENTO
LOTE 43 - PRESTACAO DE SERVICOS EM VEICULO PESADO VOLKSWAGEN ONIBUS ESCOLAR 2019/2020						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO**
43	701554	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2019/2020).	UNIDADE	5	19,00%	DEZENOVE POR CENTO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) *quando o CONTRATADO/CONSIGNATÁRIA não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*

b) *quando o CONTRATADO/CONSIGNATÁRIA der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*

c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*

d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. *Correrão por conta exclusivas da CONSIGNATARIA da Ata de Registro de Preço:*

I) *todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente Ata e do objeto do Edital; e,*

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - *é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.*

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

SOARES E MORAIS LTDA

CNPJ nº 08.946.480/0001-90

Luís Gustavo Flizikowski Soares

CPF nº. 812.710.421-34

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva

CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2019 A DEZEMBRO 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Janeiro 19	Fevereiro 19	Março 19	Abril 19	Maio 19	Junho 19	Julho 19	Agosto 19	Setembro 19	Outubro 19	Novembro 19	Dezembro 19	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.606.865,06**	**7.266.737,96**	**6.710.794,67**	**7.574.838,25**	**7.623.117,64**	**6.210.281,69**	**9.415.847,46**	**8.067.866,88**	**6.277.162,10**	**10.264.183,79**	**7.889.756,81**	**14.892.458,05**	**99.799.910,36**	**97.512.450,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	**695.621,99**	**685.570,50**	**750.085,70**	**1.160.821,28**	**900.552,99**	**506.089,27**	**1.223.654,06**	**1.628.752,81**	**825.956,98**	**2.033.353,04**	**847.136,16**	**3.508.098,37**	**14.765.693,15**	**8.500.168,31**
IPTU	81.314,61	81.366,94	51.882,26	323.912,71	137.034,87	110.330,66	151.171,68	146.406,98	229.934,90	701.484,37	88.854,11	361.955,62	2.465.649,71	1.152.921,27
ISS	353.670,93	298.632,67	252.650,48	322.231,98	326.732,90	318.976,52	308.159,20	385.494,40	448.115,79	681.125,53	369.555,10	528.146,67	4.593.492,17	3.650.995,48
ITBI	17.118,60	16.673,62	25.841,69	220.996,97	198.501,85	24.136,69	197.875,08	857.920,00	62.464,95	54.543,52	121.352,87	2.246.450,88	4.043.876,72	1.644.257,00
IRRF	168.232,94	166.401,16	193.768,93	196.708,04	196.733,15	25.795,78	517.728,22	198.786,33	5.017,90	444.839,81	237.209,19	289.093,16	2.640.314,61	1.043.751,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	75.284,91	122.496,11	225.942,34	96.971,58	41.550,22	26.849,62	48.719,88	40.145,10	80.423,44	151.359,81	30.164,89	82.452,04	1.022.359,94	1.008.243,01
Contribuições	**157.876,60**	**92.052,95**	**71.396,78**	**64.311,42**	**64.983,28**	**83.700,71**	**67.956,58**	**76.771,12**	**0,00**	**59.259,85**	**152.646,09**	**72.621,56**	**963.576,94**	**920.074,44**
Receita Patrimonial	**41.062,98**	**27.582,71**	**26.697,23**	**32.994,53**	**22.646,87**	**18.719,64**	**21.906,24**	**15.424,04**	**11.637,67**	**16.538,61**	**13.327,47**	**10.686,63**	**259.224,62**	**379.535,43**
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.062,98	27.582,71	25.275,19	31.976,20	21.935,85	18.105,02	21.291,62	14.405,71	11.023,05	15.923,99	12.712,85	10.072,01	251.367,18	372.119,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.422,04	1.018,33	711,02	614,62	614,62	1.018,33	614,62	614,62	614,62	614,62	7.857,44	7.416,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**279.893,07**	**304.463,24**	**280.169,54**	**322.236,88**	**305.286,44**	**308.673,19**	**401.681,27**	**385.172,10**	**388.959,88**	**378.581,53**	**374.105,76**	**391.932,61**	**4.121.155,51**	**3.792.622,86**
Transferências Correntes	**6.392.224,85**	**6.138.409,45**	**5.552.167,21**	**5.953.456,20**	**6.312.535,68**	**5.280.879,22**	**7.475.301,94**	**5.878.776,10**	**5.039.479,23**	**7.760.257,63**	**6.489.201,43**	**10.835.792,04**	**79.108.480,98**	**83.292.922,96**
Cota-parte do FPM	1.797.192,48	1.972.558,26	1.476.939,36	1.440.916,91	1.849.165,74	1.019.790,06	1.991.872,92	1.453.931,41	1.294.213,38	1.191.491,49	1.617.024,44	2.756.759,75	19.861.856,20	22.368.639,28
Cota-parte do ICMS	2.109.385,61	1.794.919,29	1.718.963,45	1.877.600,36	1.800.153,64	1.966.725,46	2.280.502,47	1.978.243,25	1.736.701,04	2.564.421,01	2.130.535,06	3.303.982,07	25.262.132,71	26.764.881,62
Cota-parte do IPVA	275.952,03	317.460,07	345.282,05	379.986,16	340.929,83	299.008,63	285.055,24	160.765,64	156.405,39	92.090,01	54.589,24	55.206,16	2.762.730,45	2.629.428,67
Cota-parte do ITR	40.930,76	6.222,14	3.605,95	5.357,67	12.583,04	2.988,29	548,36	1.774,67	69.819,08	1.120.894,51	141.477,33	151.723,41	1.557.925,21	1.547.922,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.278,37
Transferências da LC 61/1989	17.048,04	12.526,79	10.760,17	13.540,96	13.031,38	11.215,36	15.244,36	11.153,55	13.799,43	13.985,84	10.862,60	15.089,97	158.258,45	245.955,90
Transferências do FUNDEB	1.256.875,24	1.173.649,61	1.047.191,92	1.133.020,61	1.155.537,81	965.264,94	1.207.137,89	1.100.227,14	982.762,99	1.367.577,89	1.188.337,50	1.740.491,88	14.318.075,42	13.985.801,02
Outras Tranferências Correntes	894.840,69	861.073,29	949.424,31	1.103.033,53	1.141.134,24	1.015.886,48	1.694.940,70	1.172.680,44	785.777,92	1.409.796,88	1.346.375,26	2.812.538,80	15.187.502,54	15.669.015,39
Outras Receitas Correntes	**40.185,57**	**18.659,11**	**30.278,21**	**41.017,94**	**17.112,38**	**12.219,66**	**225.347,37**	**82.970,71**	**11.128,34**	**16.193,13**	**13.339,90**	**73.326,84**	**581.779,16**	**627.126,69**
DEDUÇÕES (II)	**844.692,09**	**797.352,89**	**708.958,11**	**740.772,14**	**800.566,36**	**657.702,43**	**752.818,92**	**718.942,90**	**651.427,64**	**993.779,26**	**788.725,09**	**1.088.666,24**	**9.544.404,07**	**8.568.971,92**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previ	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUN	**844.692,09**	**797.352,89**	**708.958,11**	**740.772,14**	**800.566,36**	**657.702,43**	**752.818,92**	**718.942,90**	**651.427,64**	**993.779,26**	**788.725,09**	**1.088.666,24**	**9.544.404,07**	**8.568.971,92**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.762.172,97	6.469.385,07	6.001.836,56	6.834.066,11	6.822.551,28	5.552.579,26	8.663.028,54	7.348.923,98	5.625.734,46	9.270.404,53	7.101.031,72	13.803.791,81	90.255.506,29	88.943.478,77

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT Emissão: 04/02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.059.000,00	94.408.228,77	23.201.810,97	24,57	96.609.573,10	102,33	-2.201.344,33
RECEITAS CORRENTES	79.594.250,00	88.943.478,77	20.904.823,53	23,50	90.255.506,29	101,47	-1.312.027,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	7.334.299,31	8.500.168,31	4.355.234,53	51,23	14.765.693,15	173,71	-6.265.524,84
Impostos	6.326.056,30	7.491.925,30	4.242.617,60	56,62	13.743.333,21	183,44	-6.251.407,91
Taxas	999.591,01	999.591,01	112.407,04	11,24	1.020.104,08	102,05	-20.513,07
Contribuição de Melhoria	8.652,00	8.652,00	209,89	2,42	2.255,86	26,07	6.396,14
CONTRIBUIÇÕES	920.074,44	920.074,44	225.267,65	24,48	963.576,94	104,72	-43.502,50
Contribuições Sociais	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	889.174,44	889.174,44	225.267,65	25,33	963.576,94	108,36	-74.402,50
RECEITA PATRIMONIAL	379.535,43	379.535,43	24.014,10	6,32	259.224,62	68,30	120.310,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.416,00	7.416,00	1.229,24	16,57	7.857,44	105,95	-441,44
Valores Mobiliários	372.119,43	372.119,43	22.784,86	6,12	251.367,18	67,55	120.752,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.792.622,86	3.792.622,86	766.038,37	20,19	4.121.155,51	108,66	-328.532,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.792.622,86	3.792.622,86	766.038,37	20,19	4.121.155,51	108,66	-328.532,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.540.591,27	74.723.951,04	15.447.602,14	20,67	69.564.076,91	93,09	5.159.874,13
Transferências da União e de suas Entidades	31.758.613,94	31.758.613,94	6.992.374,50	22,01	28.436.495,55	89,53	3.322.118,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	22.264.244,10	28.979.536,08	5.526.398,26	19,07	26.809.505,94	92,51	2.170.030,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.517.733,23	13.985.801,02	2.928.829,38	20,94	14.318.075,42	102,37	-332.274,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	627.126,69	627.126,69	86.666,74	13,81	581.779,16	92,76	45.347,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	169.919,01	169.919,01	21.118,80	12,42	179.354,00	105,55	-9.434,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.563,68	39.563,68	6.305,84	15,93	255.338,83	645,38	-215.775,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	417.644,00	417.644,00	59.242,10	14,18	147.086,33	35,21	270.557,67
RECEITAS DE CAPITAL	5.464.750,00	5.464.750,00	2.296.987,44	42,03	6.354.066,81	116,27	-889.316,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.164.750,00	5.164.750,00	2.296.987,44	44,47	6.354.066,81	123,02	-1.189.316,81
Transferências da União e de suas Entidades	4.794.750,00	4.794.750,00	2.296.987,44	47,90	5.963.568,67	124,37	-1.168.818,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	390.498,14	105,54	-20.498,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	85.059.000,00	94.408.228,77	23.201.810,97	24,58	96.609.573,10	102,33	-2.201.344,33
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	85.059.000,00	94.408.228,77	23.201.810,97	24,58	96.609.573,10	102,33	-2.201.344,33
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	85.059.000,00	94.408.228,77	23.201.810,97	24,57	96.609.573,10	102,33	-2.201.344,33
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.019.976,34			5.019.976,34		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

92.050.995,13

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p Iº)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	78.426.916,90	92.050.995,13	16.202.012,45	89.402.411,79	2.648.583,34	18.522.412,35	88.293.964,82	3.757.030,31	84.513.971,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.528.187,73	83.353.670,39	14.303.077,11	81.173.365,08	2.180.305,31	16.417.561,26	80.084.987,51	3.268.682,88	76.544.254,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.342.315,01	42.505.207,89	8.408.238,78	41.943.321,09	561.886,80	8.410.361,47	41.943.321,09	561.886,80	41.789.230,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	112.227,94	77.711,44	16.911,70	76.848,41	863,03	16.911,70	76.848,41	863,03	76.848,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.073.644,78	40.770.751,06	5.877.926,63	39.153.195,58	1.617.555,48	7.990.288,09	38.064.818,01	2.705.933,05	34.678.174,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.498.729,17	8.697.324,74	1.898.935,34	8.229.046,71	468.278,03	2.104.851,09	8.208.977,31	488.347,43	7.969.717,35	0,00
INVESTIMENTOS	6.120.642,97	8.349.238,54	1.837.633,69	7.897.507,47	451.731,07	2.043.549,44	7.877.438,07	471.800,47	7.638.178,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	378.086,20	348.086,20	61.301,65	331.539,24	16.546,96	61.301,65	331.539,24	16.546,96	331.539,24	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.881.651,36	3.473.253,74	638.759,95	3.259.487,74	213.766,00	638.759,95	3.259.487,74	213.766,00	2.994.482,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.308.568,26	95.524.248,87	16.840.772,40	92.661.899,53	2.862.349,34	19.161.172,30	91.553.452,56	3.970.796,31	87.508.453,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	81.308.568,26	95.524.248,87	16.840.772,40	92.661.899,53	2.862.349,34	19.161.172,30	91.553.452,56	3.970.796,31	87.508.453,50	0,00
SUPERAVIT(XIII)							5.056.120,54			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	81.308.568,26	5.056.120,54	16.840.772,40	92.661.899,53	2.862.349,34		96.609.573,10		87.508.453,50	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.881.651,36	3.473.253,74	638.759,95	3.259.487,74	213.766,00	638.759,95	3.259.487,74	213.766,00	2.994.482,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.881.651,36	3.473.253,74	638.759,95	3.259.487,74	213.766,00	638.759,95	3.259.487,74	213.766,00	2.994.482,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.881.651,36	3.473.253,74	638.759,95	3.259.487,74	213.766,00	638.759,95	3.259.487,74	213.766,00	2.994.482,09	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES — Emissão: 04/02/2020 09:34:01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	78.426.916,90	92.050.995,13	16.202.012,45	89.402.411,79	0,00	2.648.583,34	18.522.412,35	88.293.964,82	0,00	3.757.030,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.575.579,91	24.490.687,48	4.053.094,92	23.958.067,18	0,26	532.620,30	4.588.651,78	23.792.745,11	0,26	697.942,37	0,00
Planejamento e Orçamento	281.464,19	396.729,33	66.457,71	386.377,24	0,00	10.352,09	67.965,82	382.900,35	0,00	13.828,98	0,00
Administração Geral	21.219.038,50	23.266.322,93	3.868.207,03	22.816.157,50	0,25	450.165,43	4.401.475,50	22.654.346,04	0,25	611.976,89	0,00
Controle Interno	679.945,12	635.475,12	107.426,47	624.568,77	0,01	10.906,35	108.107,75	624.535,05	0,01	10.940,07	0,00
Normatização e Fiscalização	40.493,00	9.493,00	0,00	2.798,00	0,00	6.695,00	0,00	2.798,00	0,00	6.695,00	0,00
Tecnologia da Informação	304.639,10	164.489,10	11.003,71	114.987,67	0,00	49.501,43	11.102,71	114.987,67	0,00	49.501,43	0,00
Comunicação Social	50.000,00	18.178,00	0,00	13.178,00	0,00	5.000,00	0,00	13.178,00	0,00	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.821.456,50	4.612.441,39	991.707,87	4.227.877,82	0,05	384.563,57	1.191.395,31	4.192.351,23	0,05	420.090,16	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	725.402,15	622.852,45	208.341,06	565.909,46	0,01	56.942,99	211.709,14	553.914,44	0,01	68.938,01	0,00
Assistência Especial	3.096.054,35	3.989.588,94	783.366,81	3.661.968,36	0,04	327.620,58	979.686,17	3.638.436,79	0,04	351.152,15	0,00
SAÚDE	19.988.705,83	20.866.745,93	3.598.725,70	20.239.398,37	0,22	627.347,56	4.250.022,18	19.858.021,45	0,21	1.008.724,48	0,00
Administração Geral	3.148.600,06	3.560.899,00	511.627,83	3.513.592,49	0,04	47.306,51	742.898,85	3.475.352,00	0,04	85.547,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	5.010.304,11	5.299.024,88	1.025.812,10	5.100.485,94	0,06	198.538,94	1.213.091,92	5.000.501,10	0,05	298.523,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.284.323,03	10.532.422,42	1.766.883,54	10.231.932,30	0,11	300.490,12	1.988.650,29	10.043.281,37	0,11	489.141,05	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	495.293,50	481.323,50	121.001,73	458.302,57	0,00	23.020,93	110.785,78	403.805,07	0,00	77.518,43	0,00
Vigilância Sanitária	744.248,02	795.861,02	134.889,42	745.488,86	0,01	50.372,16	154.980,26	745.485,70	0,01	50.375,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	304.337,11	197.215,11	38.511,08	189.596,21	0,00	7.618,90	39.615,08	189.596,21	0,00	7.618,90	0,00
TRABALHO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	20.345.886,75	26.355.846,53	5.093.040,41	25.831.514,40	0,27	524.332,13	5.543.372,32	25.551.774,53	0,27	804.072,00	0,00
Ensino Fundamental	18.579.931,17	22.879.557,60	4.312.583,78	22.411.788,53	0,24	467.769,07	4.537.640,21	22.197.167,01	0,24	682.390,59	0,00
Ensino Superior	144.720,00	231.137,98	16.827,80	229.012,98	0,00	2.125,00	25.959,21	223.778,60	0,00	7.359,38	0,00
Educação Infantil	1.621.235,58	3.245.150,95	763.628,83	3.190.712,89	0,03	54.438,06	979.772,90	3.130.828,92	0,03	114.322,03	0,00
CULTURA	151.381,92	33.082,40	3.538,15	24.193,41	0,00	8.888,99	4.658,15	24.193,41	0,00	8.888,99	0,00
Difusão Cultural	151.381,92	33.082,40	3.538,15	24.193,41	0,00	8.888,99	4.658,15	24.193,41	0,00	8.888,99	0,00
URBANISMO	3.845.433,72	5.315.142,69	863.752,46	4.831.003,45	0,05	484.139,24	1.289.490,25	4.816.977,88	0,05	498.164,81	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.299.174,44	411.229,77	0,00	297.259,38	0,00	113.970,39	16.634,97	297.259,38	0,00	113.970,39	0,00
Serviços Urbanos	2.546.259,28	4.903.912,92	863.752,46	4.533.744,07	0,05	370.168,85	1.272.855,28	4.519.718,50	0,05	384.194,42	0,00
HABITAÇÃO	70.000,00	3.000,00	0,00	623,62	0,00	2.376,38	0,00	623,62	0,00	2.376,38	0,00
Habitação Urbana	70.000,00	3.000,00	0,00	623,62	0,00	2.376,38	0,00	623,62	0,00	2.376,38	0,00
SANEAMENTO	524.589,51	1.946.241,16	927.789,85	1.938.741,33	0,02	7.499,83	922.450,65	1.932.349,33	0,02	13.891,83	0,00
Infra-estrutura Urbana	224.502,05	1.603.153,70	832.914,15	1.597.182,13	0,02	5.971,57	832.914,15	1.597.182,13	0,02	5.971,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	300.087,46	343.087,46	94.875,70	341.559,20	0,00	1.528,26	89.536,50	335.167,20	0,00	7.920,26	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	555.000,00	150.557,00	0,00	148.056,07	0,00	2.500,93	0,00	148.056,07	0,00	2.500,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Controle Ambiental	450.000,00	148.057,00	0,00	148.056,07	0,00	0,93	0,00	148.056,07	0,00	0,93	0,00
AGRICULTURA	2.516.730,83	1.119.408,83	15.407,97	1.116.561,49	0,01	2.847,34	5.292,41	1.066.247,79	0,01	53.161,04	0,00
Extensão Rural	165.730,83	138.403,83	15.407,97	135.561,49	0,00	2.842,34	5.292,41	85.247,79	0,00	53.156,04	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.351.000,00	981.005,00	0,00	981.000,00	0,01	5,00	0,00	981.000,00	0,01	5,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	785.115,17	2.259.362,17	5.804,00	2.240.664,33	0,02	18.697,84	6.900,00	2.240.664,33	0,02	18.697,84	0,00
Promoção Comercial	45.808,01	15.558,01	-1.096,00	9.150,00	0,00	6.408,01	0,00	9.150,00	0,00	6.408,01	0,00
Turismo	739.307,16	2.243.804,16	6.900,00	2.231.514,33	0,02	12.289,83	6.900,00	2.231.514,33	0,02	12.289,83	0,00
TRANSPORTE	1.997.771,17	3.473.532,59	395.041,40	3.451.316,10	0,04	22.216,49	421.658,44	3.285.752,25	0,04	187.780,34	0,00
Transporte Rodoviário	1.997.771,17	3.473.532,59	395.041,40	3.451.316,10	0,04	22.216,49	421.658,44	3.285.752,25	0,04	187.780,34	0,00
DESPORTO E LAZER	338.951,45	999.149,32	175.896,37	986.006,57	0,01	13.142,75	220.307,51	975.820,17	0,01	23.329,15	0,00
Desporto de Rendimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	328.951,45	999.149,32	175.896,37	986.006,57	0,01	13.142,75	220.307,51	975.820,17	0,01	23.329,15	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	490.314,14	425.797,64	78.213,35	408.387,65	0,00	17.409,99	78.213,35	408.387,65	0,00	17.409,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	490.314,14	425.797,64	78.213,35	408.387,65	0,00	17.409,99	78.213,35	408.387,65	0,00	17.409,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAI	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTA- RIAS) (II)	2.881.651,36	3.473.253,74	638.759,95	3.259.487,74	0,00	213.766,00	638.759,95	3.259.487,74	0,00	213.766,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	81.308.568,26	95.524.248,87	16.840.772,40	92.661.899,53	100,00	2.862.349,34	19.161.172,30	91.553.452,56	100,00	3.970.796,31	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	2.881.651,36	3.473.253,74	638.759,95	3.259.487,74	638.759,95	3.259.487,74	0,85	93,85	213.766,00
ADMINISTRAÇÃO	890.229,76	748.459,29	155.280,05	709.009,60	155.280,05	709.009,60	0,85	93,07	2.065,68
Planejamento e Orçamento	23.994,61	29.806,61	5.250,58	27.740,93	5.250,58	27.740,93	0,85	93,07	2.065,68
Administração Geral	792.795,64	627.213,17	132.814,72	596.700,69	132.814,72	596.700,69	18,31	95,14	30.512,48
Controle Interno	68.439,51	91.439,51	17.214,75	84.567,98	17.214,75	84.567,98	2,59	92,49	6.871,53
Tecnologia da Informação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.344,02	101.514,02	19.056,35	98.008,55	19.056,35	98.008,55	3,01	96,55	3.505,47
Assistência Especial	48.344,02	101.514,02	19.056,35	98.008,55	19.056,35	98.008,55	3,01	96,55	3.505,47
SAÚDE	851.630,09	1.188.904,74	199.607,40	1.053.804,89	199.607,40	1.053.804,89	7,52	99,72	677,57
Administração Geral	210.531,61	245.831,61	50.820,22	245.154,04	50.820,22	245.154,04	7,52	99,72	677,57
Atenção Básica	66.933,77	172.983,77	34.050,75	171.372,67	34.050,75	171.372,67	5,26	99,07	1.611,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	550.260,89	685.260,89	96.619,54	552.924,85	96.619,54	552.924,85	16,96	80,69	132.336,04
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	21.853,82	84.778,47	18.116,89	84.353,33	18.116,89	84.353,33	2,59	99,50	425,14
Vigilância Epidemiológica	1.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
EDUCAÇÃO	986.405,56	1.334.503,76	237.577,67	1.308.046,19	237.577,67	1.308.046,19	39,23	98,14	24.273,94
Ensino Fundamental	986.305,56	1.302.890,76	225.254,44	1.278.616,82	225.254,44	1.278.616,82	39,23	98,14	24.273,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

EDUCAÇÃO	986.405,56	1.334.503,76	237.577,67	1.308.046,19	237.577,67	1.308.046,19	0,90	93,09	2.183,63
Educação Infantil	100,00	31.613,00	12.323,23	29.429,37	12.323,23	29.429,37	0,90	93,09	2.183,63
CULTURA	13.358,23	1.358,23	0,00	685,54	0,00	685,54	0,02	50,47	672,69
Difusão Cultural	13.358,23	1.358,23	0,00	685,54	0,00	685,54	0,02	50,47	672,69
URBANISMO	47.569,85	30.069,85	8.590,59	22.174,03	8.590,59	22.174,03	0,68	73,74	7.895,82
Serviços Urbanos	47.569,85	30.069,85	8.590,59	22.174,03	8.590,59	22.174,03	0,68	73,74	7.895,82
TRANSPORTE	41.905,76	36.905,76	12.172,99	36.464,74	12.172,99	36.464,74	1,12	98,81	441,02
Transporte Rodoviário	41.905,76	36.905,76	12.172,99	36.464,74	12.172,99	36.464,74	1,12	98,81	441,02
DESPORTO E LAZER	2.208,09	31.538,09	6.474,90	31.294,20	6.474,90	31.294,20	0,96	99,23	243,89
Desporto Comunitário	2.208,09	31.538,09	6.474,90	31.294,20	6.474,90	31.294,20	0,96	99,23	243,89
TOTAL	2.881.651,36	3.473.253,74	638.759,95	3.259.487,74	638.759,95	3.259.487,74	100,00	99,23	213.766,00

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT — Emissão: 04/02/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EDITAL BARRA-PREVI Nº001/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL BARRA-PREVI N.º 001/2020

O BARRA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo , Sr. José Epifanio Braga , abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barra do Bugres-MT, 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº213/2019 – MUNICIPIO DE SINOP/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019 originária do Pregão Presencial nº28/2019/SRP/50/2019 - SINOP/MT, que trata da CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Valor contratado: R$129.844,80 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**. CONTRATADO:** MARIA JULIANA SILVA DE OLIVEIRA & CIA LTDAinscrito no CNPJ sob nº.: 27.429.662/0001-38. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 31 de janeiro de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.003/SMEC/2019 EDITAL Nº 010/2020 – CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**,no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para, localizada na Rua Frederico Josetti, SN, Beira Rio, no prazo de 03 (três) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Cargo: Técnico em Administração Escolar	
Nome	**Nº de Inscrição**
HUMBERTO MANABU ODA	30
LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA	23

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Ivone da Rocha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 019/SMEC/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 04/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR POR 30 DIAS**, nos termos do Art. 14, § 1º da Lei Complementar n.º 25 de 27/11/1997, o prazo para a posse de **Giovane da Silva Ribeiro**, RG n.º 22117148 SSP/MT, CPF: n.º 034.194.841-19, aprovado no Concurso Público n.º 01/2019-SSAAP, para o cargo de **ENCANADOR**, nível médio, para composição do quadro pessoal da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nomeado pela Portaria n.º 01/2020, publicado em 07/01/2020 , no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV I 3.391, página 51, tendo em vista justificativa apresentada mediante requerimento datado de **31/01/2020**.

§1º A prorrogação disposta no Artigo 1º contar-se-á da data do requerimento.

§2º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1.º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2020

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 04-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias do município de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cáceres

Realização: 18 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horário de Brasilia.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIROOFICIAL

Portaria nº 056/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 003/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 003/2017

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a retificação do Extrato

de Publicação do 3º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 003/2017, nos seguintes termos:

Onde se lê:

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 10/02/2019

Leia-se:

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 10/02/2020

As demais disposições do Extrato de Publicação permanecem inalteradas.

Cáceres - MT, 04 de fevereiro de 2020.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 044 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre as normas gerais para implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno (SCI) do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 52 da Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 147 da Lei Orgânica Municipal, art. 14 da Lei 2.476/2015 (Lei de Criação da Autarquia) e a Lei Complementar Municipal nº 106/2015;

CONSIDERANDO os dispositivos na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE) e da Resolução Normativa TCE nº 01/2007;

CONSIDERANDO as modernas tendências de controle interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, multidisciplinar e como apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1218, de 13 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas gerais para implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno da Água do Pantanal.

Art. 2º. Nos termos da Resolução Normativa nº 01/2007 - TCE-MT, as atividades de controle interno devem ser estruturadas e operacionalizadas de forma sistêmica.

Art. 3º. Os controles internos das Unidades Executoras deverão ser estruturados por seus Sistemas Administrativos, visando a existência de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio, o desenvolvimento da eficiência nas suas operações, a avaliação do cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, e a verificação da exatidão e da finalidade das informações.

§1º. No contexto do Sistema de Controle Interno, entende-se por Sistema Administrativo um conjunto de atividades afins, envolvendo todas ou algumas unidades da organização, as quais executam procedimentos coordenados e orientados pelo Órgão Central da Unidade Executora, com o objetivo de cumprir as respectivas finalidades.

§2º. Com esta visão sistêmica, o foco do controle supera a unidade que foi instituída para responder por determinada função, na qual se concentra o maior volume de atividades, mas atinge todas as unidades envolvidas no processo, desde a origem da transação até o seu desfecho.

Art. 4º. Os procedimentos de controle a serem observados pelas Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno serão especificados nas instruções normativas, as quais comporão o Manual de Procedimentos da Águas do Pantanal, devendo ser observada as disposições deste Decreto e demais legislações vigentes.

§1º. As Instruções Normativas do SCI, a serem desenvolvidas para cada sistema administrativo, através dos respectivos órgãos centrais, deverão tomar como referência as Normas e Procedimentos integrantes dos Manuais Administrativos.

§2º. Nas situações onde não houver normas e procedimentos já integrantes de Manuais Administrativos, a elaboração da Instrução Normativa será precedida de mapeamento dos processos atinentes ao assunto objeto da norma.

§3º. As Instruções Normativas deverão superar as rotinas do órgão central do sistema administrativo e indicar as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em todas as unidades envolvidas no assunto objeto da norma.

§4º. Além da especificação dos procedimentos de controle, com a identificação da unidade responsável, deverão, quando aplicável, descrever as medidas a serem adotadas pela unidade no tocante às desconformidades em relação ao que estiver estabelecido na Instrução Normativa, ou na legislação, identificadas no decorrer do processo.

§5º. Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles a serem executados concomitantemente aos atos controlados, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

§6º. O Manual de Procedimentos de Controle deverá sempre estar em consonância com a legislação vigente e as normas regulamentares aplicáveis à Águas do Pantanal.

§7º. O Manual de Procedimentos de Controle será disponibilizado a todos os servidores em meio físico e mediante recursos de tecnologia de informação.

Art. 5º. São agentes do Sistema de Controle Interno (SCI):

I – O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno da Águas do Pantanal;

II – Órgãos Centrais da Unidade Executora: unidade que responde pelo gerenciamento e supervisão das atividades afetas aos seus sistemas administrativos (Assessorias e Coordenadorias);

III – As Unidades Executoras do SCI: são as diversas Unidades da Águas do Pantanal, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, que se sujeita às Instruções Normativas do SCI relativas a seus sistemas administrativos;

IV - Os Representantes das Unidades Executoras do SCI: titular da Unidade Executora (Assessores e Coordenadores) ou servidor, preferencialmente integrante do quadro efetivo, por ele indicado, que atua como órgão central do sistema administrativo;

V – Sistemas Administrativos: unidade que se sujeita às Instruções Normativas do SCI relativas a determinado sistema administrativo, vinculado à uma Unidade Executora do SCI.

Art. 6º. A Unidade de Controle Interno, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além de cumprir as determinações dispostas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, caberá observar as responsabilidades elencadas no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 106/2015, as quais podem ser segmentadas em três grupos de atividades: apoio, controle interno e auditoria interna.

§1º. Nas atividades de apoio estão inseridos o acompanhamento e interpretação da legislação, as orientações para a identificação dos pontos de controle, as definições dos pontos de controle e as definições dos proce-

dimentos de controle a serem especificados nas Instruções Normativas do SCI, as orientações à Administração nos aspectos concernentes ao SCI, inclusive no que tange à apuração de irregularidades, a centralização do relacionamento com o controle externo e outras atividades correlatas.

§2º. As atividades de controle interno se caracterizam pelo exercício sistemático de alguns controles considerados relevantes, tais como: revisão do cálculo dos percentuais de limites máximos de despesas, avaliação da gestão orçamentária e da situação financeira, acompanhamento dos resultados da gestão, das ações do Plano Estratégico e outros macrocontroles a serem estabelecidos, além da emissão dos pareceres no que concerne as suas atribuições.

§3º. As atividades de auditoria interna compreendem a realização de auditorias contábeis, operacionais, de gestão e de tecnologia da informação em todas as Unidades Executoras do SCI, conforme planejamento e metodologia de trabalho própria, com o fim principal de medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle que forem estabelecidos e, se for o caso, aprimorá-los.

Art. 7º. Às unidades integrantes da estrutura organizacional da Águas do Pantanal, na qualidade de Unidades Executoras (UE) do SCI, por seus gestores e servidores compete:

I – Exercer os procedimentos de controle estabelecidos nas instruções normativas dos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange às atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas, inerentes à Águas do Pantanal, definidas na Lei Orçamentária Anual, bem como sobre a execução do Orçamento Anual e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

III – Cumprir as ações do Plano Estratégico afetas à sua unidade;

IV – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Águas do Pantanal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções institucionais;

V – Exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à sua unidade;

VI – Comunicar ao hierárquico imediatamente superior e à Unidade de Controle Interno, para as providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicas de que resultem, ou não, danos ao erário;

VII – Propor à UCI e, quando for o caso, ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação das instruções normativas do SCI;

VIII – Apoiar os trabalhos da auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 8º. Os Representantes das Unidades Executoras que se refere o inciso IV do art. 5º.tem como missão dar suporte ao funcionamento do SCI em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a Unidade Executora do SCI e a Unidade de Controle Interno, tendo como principais atribuições:

I – Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua como órgão central, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas do SCI, às quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

III – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV – Encaminhar à UCI, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante as denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V – Orientar providências para questões relacionadas ao Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, afetas à sua UE.

VI – Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela UCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das resposta da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas no relatório de auditoria interna;

VII – Reportar ao superior hierárquico, com cópia para a UCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Parágrafo único: Para fins de cadastramento, os Órgãos Centrais do das Unidades Executoras deverão informar à UCI, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto, o nome do respectivo Representante da Unidade Executora do SCI e de seu eventual substituto.

Art.9º. Os Sistemas Administrativos da Águas do Pantanal, a que se refere o art. 3º, com as respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema, ficam assim definidos:

SIGLA	SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL
SCI	Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno
SPO	Sistema de Planejamento e Orçamento	Assessoria Administrativa e Financeira
SCL	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Coordenação de Compras e Comissão de Licitação
STR	Sistema de Transportes	Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio e Transporte
SRH	Sistema de Administração de Recursos Humanos	Coordenadoria de Recursos Humanos
SPA	Sistema de Controle Patrimonial	Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio e Transporte
SCO	Sistema de Contabilidade	Coordenadoria de Contabilidade
SFI	Sistema Financeiro	Assessoria Administrativa e Financeira
SCM	Sistema Comercial	Coordenadoria Comercial
SJU	Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica
STI	Sistema de Tecnologia da Informação	Coordenadoria de Tecnologia e Informação
SOM	Sistema Operacional e Manutenção	Assessoria Técnica e Operacional
SOP	Sistema de Obras e Projetos	Assessoria Técnica e Operacional

Parágrafo único: Diante de eventuais necessidades de aprimoramento do SCI, outros sistemas administrativos, além dos indicados neste instrumento, poderão ser sugeridos pela UCI, para serem criados por Resolução e normatizados pelos respectivos órgãos centrais.

Art. 10. Os órgãos centrais das Unidades Executoras deverão submeter à apreciação da UCI as primeiras Instruções Normativas relativas aos procedimentos de controle a serem observados em cada sistema administrativo, as quais deverão ser elaboradas conforme Instrução Normativa que orientará o desenvolvimento das demais instruções normativas do SCI.

§1º. Recebida a Instrução Normativa, a UCI as encaminhará à aprovação da Diretoria Executiva no prazo subsequente de 15 (quinze) dias úteis.

§2º. Os prazos a serem estabelecidos para a elaboração das primeiras Instruções Normativas não eximem as UE de suas atividades normais, nos prazos fixados na legislação e normas vigentes.

Art. 11. As atividades de auditoria interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e respectivas UE, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para aprimoramento de tais controles.

§1º. Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, poderão ser obtidos subsídios junto à Diretoria Executiva, Assessorias e Coordenadorias, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§2º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, a UCI poderá requerer à Diretoria Executiva a colaboração técnica de servidores da Instituição ou a contratação de terceiros.

§3º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria às UE do SCI será efetuado por intermédio da Diretoria Executiva, à qual, no prazo por ela estabelecido, também deverão ser informadas, pelas unidades que foram auditadas, as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela UCI.

Art. 12. Amparado pelo art. 74, §2° da Constituição Federal e art. 147, §2° da Lei Orgânica Municipal, qualquer servidor da Águas do Pantanal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades.

§1°. Quando as denúncias não forem efetuadas através da Ouvidoria Municipal, o servidor poderá fazê-la diretamente à UCI ou por intermédio do representante setorial do SCI da unidade em que estiver lotado, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

§2°. É de responsabilidade da UCI acolher ou não a denúncia, ficando a seu critério efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 13. Constituem-se em garantias e prerrogativas do Controlador Interno:

I – Independência profissional para o desempenho das suas atividades junto às unidades da Águas do Pantanal;

II – Acesso a documentos ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de controle interno;

Art. 14. Caberá à UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 31.01.2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, da Secretaria Municipal de Educação, homologado por meio do Edital Complementar nº 05/2019, em 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no item 17.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o respectivo Processo Seletivo Simplificado trata-se de vagas para áreas do campo;

CONSIDERANDO que o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2019 não atendeu na íntegra as necessidades das escolas do campo;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de preencher o quadro de servidores também nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino localizado no Campo, para o início do ano letivo/2020;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 2.737 de 24 de janeiro de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, pelo período de 6 meses, a contar de 06 de fevereiro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 29 de janeiro de 2020.

LUZINETE JUESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.01.2020

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, o servidor Sr. **Gilmar Vicente da Silva**, inscrito sob CPF nº 022. 113.631-21, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 01/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 07 de janeiro de 2020, página nº 51, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Gilmar Vicente da Silva** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 03 de fevereiro 2020.

GILMAR VICENTE DA SILVA

Assistente Administrativo

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.419 de 31 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 280, de 26.06.19, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.02.20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido à Tramitação Justiça Estadual sob nº 16234 de 31 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos do Decreto nº 731 de 11 de dezembro de 2019, conforme decisão judicial proferida no processo sob n.º 1006067-02.2019.8.11.0006, em trâmite na 4ª Vara Cível de Cáceres-MT, em favor da servidora **LUCIANA DE SOUZA GATTAS CREPALDI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.01.2020.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 06/2020

PORTARIA Nº 06/2020

"Dispõe sobre Nomeação do Responsável pelo APLIC LICITAÇÕES do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal. "

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **LUIZ GUILHERME SOUZA LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6814450 PC/GO e inscrito no CPF sob nº 033290851-85, para exercer a função de servidor responsável pelo APLIC LICITAÇÕES – Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º Caberá ao servidor designado centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao sistema APLIC LICITAÇÕES na Unidade Gestora 1159425 – Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 03 de fevereiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 E 05/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de alimentos perecíveis – pães, leite e derivados para atender à demanda da Secretarias de Educação, Saúde e Ação Social do Município Cáceres-MT. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 73/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BARROS E ZILO LTDA-ME CNPJ: 11.518.556/0001-90 Representantes: Adriana Barbosa Barros CPF:486.944.601-49 RG Nº:03563022 SSP MT, perfazendo um valor total de R$260.705,04 (duzentos e sessenta mil setecentos e cinco reais e quatro centavos)

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNI	VLR TOTAL
01	00013448	460380	**PÃO - TIPO FRANCÊS** DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, SAL, AGUA, AÇUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, **PESANDO 50 GRAMAS** POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	(cód. : 3) KG	10. 707	R$10,32	R$110. 496,24
02	1818252	460391	**PÃO DOCE -**COM COBERTURA DE CREME DE CONFEITEIRO, A BASE DE LEITE. COMPOSIÇÃO DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO	(cód. : 3) KG	3. 870	R$11,64	R$45. 046,80
03	255531-0	460386	**PAO DE HOT-DOG - ALONGADO,** SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO.	(cód. : 3) KG	8. 248	R$12,75	R$105. 162,00

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ Nº10.688.030/0001-96 Representante: Marcia Maria Mota CPF:788.406.861-34 RG Nº:0726113-6 SSP MT, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$164.072,70

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNI	VLR TOTAL
05	0008497	343727	**BEBIDA LACTEA -SABOR SALADA DE FRUTA. LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, PREPARADO DE FRUTAS (MAMÃO, BANANA E MAÇÃ), AÇÚCAR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM: ACONDICI-**	(cód. :256) PACOTE	7. 400	R$2,50	R$18. 500,00

			ONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO OPACO E ATOXICO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 900ML				
06	**0008500**	**339482**	**BEBIDA LACTEA -SABOR MORANGO**. LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, PREPARADO DE POLPA, AÇÚCAR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO OPACO E ATOXICO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 900ML.	(cód. :2569) PACOTE	**7. 480**	**R$2,60**	**R$19. 448,00**
07	**131294-4**	**446393**	***MANTEIGA - COM SAL,*** DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO. **POTE DE 500 GRAMAS.**	(cod. 490) POTE	**7. 069**	**R$16,30**	**R$115. 224,70**
08	**125856-7**	***446637***	**QUEIJO - TIPO MUSSARELA FATIADA,** EMBALAGEM EM PLASTICO INVIOLAVEL	KG (cód. : 3)	**500**	**R$21,80**	**R$10. 900,00**

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretária Municipal de Cáceres

Arly Monteiro Rodrigues

CPF: 298.533.201-00

RG:029.396-49 SSP MT Empresa: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ:10.688.030/0001-96

Representante: Marcia Maria Mota

CPF:788.406.861-34

RG Nº:0726113-6 SSP MT

CONTRATADA

_____

Empresa: BARROS E ZILO LTDA-ME

CNPJ: 11.518.556/0001-90

Representante: Adriana Barbosa Barros

CPF:486.944.601-49

RG Nº:03563022 SSP MT

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

ERRATA - CONTRATO 002/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Contrato 002/2020 – SMS, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Onde se lê:

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de Janeiro de 2021.**

Leia-se:

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Fevereiro de 2020 e término em 02 de Fevereiro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

_____

MARCIO FERREIRA AGUES

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 007/2020

PORTARIA N.º 007/2020 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Hermenegilda Paraba Veloso".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a", Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 349 de 07 de dezembro de 1993; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; n° 011 de 23 de janeiro de 2012; nº 095 de 16 de abril de 2012; nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; nº 104 de 20 de janeiro de 2015; nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto nº 382 de 18 de junho de 2018, Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da **Srª. Hermenegilda Paraba Veloso**, Brasileira, Casada, portadora do RG nº 12852341 SEJUSP/MT, CPF nº 207.618.721-91, PIS/PASEP nº 1229045613-8, Efetiva no cargo de Professora com Magistério, 30hs/aula, nível "IV", classe "H", Matriculada sob o n.º 1.584,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 132/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO do servidor relacionado abaixo, para comparecer no dia **06/02/2020 às 15h00min** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

AGENTE DE TRÂNSITO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º(classificado)	JHONATAN ARLAN OLIVEIRA SOUZA

Cáceres, 04 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº. 3126, de 29 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pela Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares/Núcleos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, pelo período de 31 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Nº	ESCOLA/ NÚCLEO	COORDENADOR (A)
01	EM Novo Oriente	Adriele Dalletezze da Silva
02	EM Isabel Campos	Ana Cristina da Silva
03	E.M Jardim Guanabara	Clemilda Paula da Silva Gonçalves
04	EM Vitória Régia	Doraci Gonçalves de Souza Rocha Maria de Fátima Pereira Couto
05	EM Jardim Paraiso	Eliara Sousa Dias
06	EM Santos Dumont	Eva da Silva Cebalho
07	EM Profª Erenice Simão Alvarenga	Isaura do Prado Almeida
08	EM Pequeno Sábio	Izabel Cristina de Souza Saturnino da Silva
09	EM Dom Máximo Biennés	Josane Maria Ribeiro de Oliveira
		Maria Aparecida de Carvalho
10	EM Duque de Caxias	Manfredo Barbosa Pinheiro
11	EM Profº Eduardo Benevides Lindote	Maria Orlanda Ramos
12	EM Tancredo Neves	Marileide Vieira Pires
13	EM Buriti	Mauro Alves da Silva
14	EM Santo Antônio do Caramujo	Renata Caroline dos Santos Lopes
15	EMEI Fazendo Arte	Rosilene Lopes de Pinho
16	E.M Raquel Ramão da Silva	Selma de Lurdes Cebalho El Chamy Kelly Cristina Almeida Caetano
17	EMEI Centro Municipal de Educação Infantil	Sheyla Socorro Oliveira Carneiro
18	Núcleo Paiol	Valdirene Marques da Silva
19	EMEI Frei Grignion	Eliseia Lopes Borges
20	EMEI Buscando Saber	Iris Luciana Moreira de Moraes
21	Núcleo Limão	Cristiani de Souza Cuiabano
22	EMEI Brincando e Aprendendo	Edleusa Sueli de Souza Benevides
23	EMEI Madre Maria Estevão	Rosemar Morais Catellan
24	E.M Vila Irene	Mery Hasse
25	E.M Vila Real	Laura Pereira Leite
26	Núcleo Gotinhas do Saber	Walkiria Paulina da Silva
27	Núcleo Clarinópolis	Adriana Pereira de Campos
28	Núcleo Sapiquá	Odania Ferreira da Silva França

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 30.01.2020

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 05/2020

PORTARIA Nº 05/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - Compete à Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitações terá as seguintes competências:

I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - Elaborar os editais, convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes pertinentes;

V - Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - Adjudicar o objeto vencedor da licitação e encaminhar a autoridade superior à homologação do processo;

XVIII – Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável;

XIX – Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º - Designar a servidora **FERNANDA ILIEZER DA SILVA**, para exercer as funções de **Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL**, destinado a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um;

Parágrafo Único - Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal:

I – Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – Elaborar as minutas dos editais, com base na justificativa, termo de referência, e demais informações constantes dos processos, além de aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – Convocar os demais membros da Comissão para participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – Anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Licitações;

V - Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

VI – Resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VII – Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VIII - Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

IX - Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

X - Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

XI – Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XII – Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

XIII – Assinar os editais de Licitações;

XIV – Encaminhar processos à Assessoria Jurídica para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Licitações;

XV – Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº8.666/1993;

XVI – Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º - Designar as servidoras **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA E LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE** para exercerem as funções de **Pregoeiras**, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um).

Parágrafo Único: As atribuições dos Pregoeiros incluem:

I – A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV – O recebimento de declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V – A abertura dos envelopes–proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital;

VI – A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VIII – A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta do melhor preço;

X – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI – A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação do preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XII – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e a contratação;

XIII – Propor a revogação ou anulação do processo à autoridade competente.

Art. 6º - Designar a servidora **LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE**, **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA** e **LUIZ GUILHERME SOUZA LIMA** para exercerem as funções de **membro da Comissão Permanente de Licitações**, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), de acordo com o artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo Único - Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitações terão as seguintes atribuições:

I – Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

II – Auxiliar o Presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos fases interna e externa da licitação e pregão;

III - Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

IV – Prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

V – Manter arquivo atualizado, físico e digital, de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitações;

VI – Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VII – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

VIII – Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;

IX – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

Art. 7º O Presidente será substituído em suas ausências pelo Pregoeiro, ou ainda por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 036/2018 de 10 de agosto de 2018.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA - CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos toda a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais de acordo com o Artigo 09 § 4º da Lei 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre/2019. A Sessão Pública será realizada no dia 05/02/2020, quarta – feira, às 19:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores (Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 860, Centro, Campinápolis-MT). Participe!! Sua presença é muito importante. Daniel Junior – Assessor de Imprensa.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 01/2020, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de material permanente, foram vencedoras as empresas:

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, valor R$ 168.794,00

SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA, valor R$ 108.273,00

A. SILVERIO GOMES – ME, valor R$ 328.967,60

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, valor R$ 48.036,00

K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, valor R$ 898,00

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTALÇÕES LTDA-ME, valor R$ 95.973,76

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, valor R$ 767.363,75

DDG TECNOLOGIA EIRELI, valor R$ 97.077,58

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIG E, valor R$ 68.873,00

OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP, valor R$ 241.919,00

DOUGLAS E C MONTEIRO EIRELI ME, valor R$ 72.954,00

MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME, valor R$ 366.130,13

Campinápolis-MT, 04/02/2020. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.263 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1.263 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"***Dispõe sobre a realocação e aproveitamento dos servidores públicos que ocupam cargo de guarda municipal ou coletor de Campinápolis-MT e dá outras providências***"

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Administração Pública Municipal realocar os servidores públicos municipais que ocupam o cargo de guarda municipal ou coletores, a bem do interesse público, para suprir ou equilibrar a mão-de-obra disponível entre os órgãos e espaços públicos que estiverem sofrendo com falta de pessoal.

Art. 2º. O servidor municipal transferido ou realocado não perderá a contagem de tempo de serviço, férias e progressão funcional a que estiver vinculado se ele trocar de instituição ou local de trabalho.

§ 1º. Somente para efeitos de pagamento poderá sofrer alteração da fonte pagadora dos proventos do servidor transferido, mantendo incólume os direitos de origem de onde funcionário estava vinculado.

§ 2º. Somente em casos excepcionais, para outros cargos, poderá haver desvio de função.

Art. 3º. Fica autorizado o regime de plantões para os servidores realocados para a função de guarda municipal, na proporção de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso e de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) horas de descanso remunerado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 04 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e nº 001/2019.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício Nº009/2020/SEMEC;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 10/02/2020, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos

Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018

AAE/NUTRIÇÃO	
ALMIRA WAÃMATE RESSISSA'A	ALDEIA: CAMPOS BELOS – EMI CAMPOS BELOS
HERNANDES TSERE'AIMO A. PREPE	ALDEIA: CAMPOS BELOS – EMI CAMPOS BELOS
AMOCONI PARAWAWA	ALDEIA: EGITO - EMI EGITO
IZOALDO TSERENHOWE TSIWADZU	ALDEIA: ESPIRITO SANTO – EMI LAGOA ENCANTADA
ADOANO TSERE RAIWA RU	ALDEIA: ESTRELA – EMI SANTA HELENA S. A ESTRELA
CINTIA REWATSU'O	ALDEIA: RIO MARIA – EMI SÃO MIGUEL S.A RIO MARIA
IVODIA WA'UTOMOSÉ'UTORI'O	ALDEIA: RIO PIRANHÃO - EMI TOMOPTSÉ
ADEMILSON TSERERONO	ALDEIA: SANTA CLARA - EMI SANTA CLARA
ANTOIN AMARCIO RI'UDZE	ALDEIA: SANTA CLARA – EMI SANTA CLARA
LEANDRO PAULO FILHO SITEIHI WA'ARE	ALDEIA: SANTA CRUZ – EMI SANTO AGOSTINHO
DEONICEIA SANDRO RENHI AHARARE WA'AIRE	ALDEIA: SANTA CRUZ- EMI. SANTO AGOSTINHO
GERCINA RETSIWA TSERENHO'A	ALDEIA: SÃO JOSE - EMI PARINAI'A
ELIANA RETSAMRI'O	ALDEIA: SÃO PEDRO - EMI IMACULADA CONCEIÇÃO
NATIVIDADE TSINHOTSE' ERE'ÔWA 'ÔMORÁ	
BANILA REPUTSE'Ô TSERE E E	ALDEIA: SUCURI – EMI SÃO CARME TSABABA
CLEIDIANE TSINHOTSE' EMRI	
AAE/LIMPEZA	

PAULINHO TSERE-RÃWE WA' ÕMORÃ TSEREHÕ	ALDEIA: ALDEINHA - EMI ALDEINHAS
WARLEY TSEREWARU WADZATSE	ALDEIA: BURITIZAL - EMI. SÃO MIGUEL
PAULINA PE' MADZAT-SI'O ORIWÉ	ALDEIA: BURUWE – EMI SÃO JORGE S.A AEDZANE
MARIZETHE TSINHOT-SEENHERE O	ALDEIA: CAMPINAS - EMI SANTO ANTONIO
WILSON TSEREDZUB-DAIRE	
JORGINHO SERENOM-RIWEDI	
MARIBEL TSEREDZA-TA'Õ	
NILDA REMRAMI O	ALDEIA: CHÃO PRETO - EMI SÃO PAULO
SIDERCINA PETSITI'O	ALDEIA: PALMEIRAS - EMI CORAÇÃO DE JESUS
MARCELINO TSITÕMO-DI TSAREI'WA	ALDEIA: PARABUBURE – EMI BOM BOSCO
ODERICO SERESUI'RE	ALDEIA: SANTA FÉ - EMI SANTA FÉ
MIRIAM BEATRIZ TSI-NHOTSE'EHÕDZARÉ	ALDEIA: SÃO DOMINGOS SAVIO - EMI SÃO DOMINGOS SAVIO
MARCILON TSERE´ORI	ALDEIA: SÃO JOSÉ – EMI PARINAI´A
PEDRINA PEWEDIMA TSERERAWE	ALDEIA: SÃO PEDRO – EMI IMACULADA
MARIA GUADALUPE RENHO'U	
PROFESSOR	
NOME	ALDEIA/ESCOLA
JUDASIO SEREWARO-TOWE	ALDEIA: ALDEINHA - EMI ALDEINHAS
GETULIO SOUTUPRE	
JOSÉ MARIA SERE RU-TE SORO RADA	
NELIO TSE-RE'UIWADA'O WA'OMORA	
EDICIO RUREME SERE-ROWA	ALDEIA: ALDEIONA – EMI ALDEIONA
CIRO JOSE SAHEIRO	ALDEIA: ALVORADA - EMI ATEBERE
JURANDY WARI IWE	ALDEIA: BAIXÃO - EMI LUIZÃO
ROBERTO CARLOS TSIDZU'I TSEREDZATI	ALDEIA: BELA VISTA 2 – EMI MORODZA-RAWÉ
SILIVAN TSERERO ORE	ALDEIA: BOA VIDA – EMI ABDZUWÊ
WINCKLES WEDE-RO'O'WA	ALDEIA: BOM JESUS – EMI IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BOM JESUS
LUIZINHO TSEREWA-ROWE	ALDEIA: BURITIZAL – EMI SÃO MIGUEL
GUIORIMO TSETSAPI	
EBRAHIM TOMOTSUD-ZA REBE	
PALMAC TSUPTO RO-BRO	
FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	ALDEIA: BURUWE – EMI SÃO JORGE S.A AEDZANE
LAERTE TSEREDZARO	
MARCIEL TSE-REWAIHUM TSEREWA ADI	ALDEIA: CAMPINAS – EMI SANTO ANTO-NIO
HEITOR WABDZU O TSERETATA AWE	
VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI	
MIZAEL TSA E	
BETUEL SEREOMOWA-RI TSEREDZA	
EDILIA REDZA	
ALDINOR SEREZADAP-SI	
RODINALDO SERETO TSERETATA AWE	
BELISIO HARAZAZE SE-REWIBA	
NEURY FERREIRA DA CRUZ	
ORIVALDO TSEREDI TSERE E E	
ADEMAR RUWARI TSE-RE'E'E	
CAIO SERE RE	
ARLOZINHO WAAMATE BUDZATSE	ALDEIA: CAMPOS BELOS – EMI CAMPOS BELOS
ADELONCIO ALVES WAAMATE TSERE	
IVANILDO APHAADI PREPE	

ALDO WAAMATE TSE-REDZEDZE	
HELIO JUNIOR SERE-PARAM	ALDEIA: CHÃO PRETO – EMI SÃO PAULO
EDEMILSON SERENHO A SEREJA ENE	
FARIDES SERETAPRA A AEDZANE	
EDIVALDO TSEREWA-PIPA	
JOÃO TSEREHITE WA-RIPO OWE	
GERSON SEREJWEDE RAIRITE	ALDEIA: COHAB – EMI COHAB
MADALERNE TSINHOT-SE IE O	ALDEIA: CÓRREGO DA MATA – EMI KULU-ENE
EDECIO AIWEDEWA RATATA	ALDEIA: CÓRREGO DOS PATOS – EMI SANTO ANTONIO S.A CORREGO DOS PA-TOS
LUCINETE WAUTO-MODZA O	ALDEIA: COUTO MAGALHÃES – EMI BENE-DITO LOASO
ROGELE SEREMIWE SERETATA AWE	ALDEIA: DARITIDZÉ – EMI SANTO ANTO-NIO S.A WA'AIHO
ANGELONE TSERERID-ZE TSEREMEI'WA	ALDEIA: DEUS É AMOR – EMI SÃO CRIS-TOVÃO S.A DEUS É AMOR
JAVE TOMOTSUDZA REBE	ALDEIA: DEZ MANDAMENTOS –EMI PARI-NAIÁ .S.A PARI UPTSEWAWE
ADICELIA WAMATE PE RODZUTSARA	ALDEIA: DUTERÓ – EMI DUTERÓ
RELDA MATSU PEWAP-TAMA	
ATANAZIO MARTINS ROWANO	ALDEIA: DZEIWAWU – EMI SANTA BERTIO-GA S.A CORUMBÁ
ISABEL PEEWAPARI	ALDEIA: DZEPA – EMI CORAÇÃO DE JE-SUSS.A SÃO JOÃO BATISTA
AMERICO ROMULO SE-REWAZE AIRERO	ALDEIA: EGITO – EMI EGITO
BARNABE AHOIRU	
RONALDO TSERENHO-PO OWE TSIWAMO	ALDEIA: ESPÍRITO SANTO – EMI LAGOA ENCANTADA
VIRGILIO PAWE A TSE-ROZATO	
MARCOS VINCIUS TSE-REWARA WARIPO OWE	
ERIBERTO TSERETSU-TU	ALDEIA: ESTRELA – EMI.SANTA HELENA S. AESTRELA
ANILTON TSIP UIWARI	
OVELICIO TSERETE WERE E	
VALMIR TSIWARU	ALDEIA: ETEIPORE – EMI SANTO ANTONIO S.A ETEIPORE
RONALDO AJAVE	ALDEIA: HU'UHI – EMI SANTO AGOSTI-NHOS.A HU'UHI
CLEOMAR SEREJU	
HERCULANO A UWEE-DI	ALDEIA JACU –EMI JACU
PEDRO PAULO TSERE-SU RE SEREPARAM	
TOBIAS XAVANTE	ALDEIA: MADRE LAURA – EMI SANTA CLA-RA S.A **MADRE LAURA**
DOMINQUES BUWI	ALDEIA: MATRINCHÃ – EMI SÃO PAULO S. A MATRINCHÃ
FLORIANO TSEREDZA-DIWE WA RÃWI	ALDEIA: MONTE PASCOAL- EMI SÃO DO-MINGOS SÁVIO S.A MONTE PASCOAL
NAZARENO RUDZATA-RIWE	ALDEIA: NATAL– EMI LAGOA ENCANTADA S.A NATAL
DALMI TSERENI E PRO-NHOPA	ALDEIA: NOSSA SENHORA APARECIDA – EMI IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOSSA SENHORA APARECIDA
MARCOLINA RO ORE NOMOTSE	ALDEIA: PALMEIRAS – EMI CORAÇÃO DE JESUS
DZARIWARI TSERENHI-TOWE	ALDEIA: PARABUBURE -EMI. DOM BOSCO
MEIRE PERE A TSEM-RIHU	ALDEIA: PEDRA PRETA – EMI PEDRA PRE-TA
IAN DUPARIDI TSIHORI-RA	
EDILIO TOMOPTSI RE	ALDEIA: PIRANHÃO – EMI TOMOPSÉ
VANDERLEI WOO MO	ALDEIA: RIO MARIA – EMI SÃO MIGUEL S.A RIO MARIA
RONEUTO TSI O O RE EDI	ALDEIA: SANTA CLARA – EMI SANTA CLA-RA
LUIZ FERNANDO WANO E E	
JUSCELINO TSE-REWAHU	
FABIO ALVES DA SILVA	
NORBERTO TSERE-DAWA TSEREDZE	

ADRIANO TSIRUIPI	
OLIVIO RANHIBDZU	
FLORENCIO WAI ANHORA	
ARILSON TEIHIDZATSE	
ADINALDO TSUWEPTE	
AMANDA SILVA FERREIRA	
NARCISIO TSEREWAHU TSERETOMODZATSE	ALDEIA: SANTA CRUZ – EMI SANTO AGOSTINHO
GREGORIO REDZAHI	
CASSIO TSUWAPTE TSERETOPO	
NELSON TSERETO ITSERETOPO	
BONIFACIO TSERERUREME	ALDEIA: SANTA FÉ – EMI SANTA FÉ
OSMARA WAUTOMOTSUDZAWI	
BONIFACIO TSERETSIBA BABATI	ALDEIA: SANTA ROSA – EMI SANTA ROSA
CASIO TSEREDZUWAIWE	
JUCELIA TSINHOTSE'EURE TSEHITE	ALDEIA: SANTO ANDRÉ – EMI DOM BOSCO S.A JERONIMO CONTADOR
PAULO CESAR ORIWE WA AIRE	ALDEIA: SANTO DO CÉU – EMI SÃO MIGUEL S.A SANTO DO CÉU
LAURICIO TSERERIRI EWE TSIMITSUTE	ALDEIA: SÃO DOMINGOS SÁVIO – EMI SÃO DOMINGOS SAVIO
APARECIDO DAMACENO TSERENOMRI	
PEDRO MAGALHÃES WADZA ITIWE	
VITORINO TSO OTOTI	ALDEIA: SÃO FELIPE – EMI SÃO FELIPE
WANDERLEY WADZATSE TSIMI UDO	ALDEIA: SÃO GABRIEL– EMI IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SANTA LAURA DE MONTOYA
ELISMAR TSEREDZARO PIUIWE	ALDEIA: SÃO JORGE – EMI SÃO JORGE
JOSE ZEFERINO TSIMRIHU	ALDEIA: SÃO JOSÉ – EMI PARINAI`A
LUCAS MANDU TSITOMOWE	
GILSON TSINHIRIWE TERONHI EIWE	ALDEIA: SÃO MATEUS – EMI IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO MATEUS
VITARO MANUEL T. O TSERERO ORI	ALDEIA: SÃO PAULO – EMI SÃO PAULO
LINDOMAR TSU U RE A OIWE	ALDEIA: SÃO PEDRO – EMI IMACULADA CONCEIÇÃO
CLEIBER TSERÉROWE TEROPRE E	
AFONSO TSUDZAWWRE TSAHOBO	
MARIA DAS GRAÇAS W. RAHORIO	
NATALINO TSEREDZAHI TSAREI O	
JACINTO TSEREWAHUTUWE TSIMRIHU	
ALECIO TSERENHI RE TSEREDZA E	
ANGELO TSEREDZADZUB AWE WAIROTSU	
DEUZELIA RE E O TSERERAWE	
AGEU TSERENHOWAMRE PINIRU	
ROBERTO CARLOS TSERE UU	
FELISBERTO NOMOTSE	
ATANACIO TSEREWARE	
GEDEÃO RUDAZNE EDI	
EVANIO TSU UTURA TSIBODOWAPRE	
SERVINO ADZAWE	ALDEIA: SUCURI – EMI SÃO CARME TSABABÁ
ANDERSON WAUE WARAIRO	
SAVIO HACAI WA RAIRO	
AGENOR WAUMRAWE	
JOÃO FIDELIS XAVANTE	ALDEIA: TEIHIDZATSE – EMISÃO DOMINGOS DE SAVIO S.AA'AWE
EVILACIO SERE UPARI	ALDEIA: TELAVIVE – EMI SÃO MIGUEL S.A TELAVIVE
WILLIAM TSUTATA	ALDEIA: TIREREPÁ – EMI BENEDITO LOASO**S.A TIREREPÁ**
JUVENCIO TSEREDZATO TSERUPI	ALDEIA: TRÊS MARIAS – EMI SANTO AGOSTINHO S.A TRÊS MARIAS
TSA'AMRI TSEREWAWA'RA	ALDEIA: TRÊS REIS MAGOS – EMI SANTA CLARA S.A TRÊS REIS MAGOS
SEDE DO MUNICÍPIO	
NOME	
AQUILINO TSERE UBRIO TSEREUA	
ADELMO TSOWABDZE	
ALICE RO ODZANIWE RUNE EWE	

Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

	AAE/NUTRIÇÃO
MARIA DE FATIMA TSINHOTSÉHORA HIRIDU	ALDEIA: PEDRA PRETA – EMI PEDRA PRETA
PROFESSOR AREA INDIGENA	
SILVERIO OREWARE	ALDEIA: ALDEIONA – EMI COABH S.A ALDEIONA
JOATAO TSI UWADA	ALDEIA: KULUENE - EMI KULUENE
VALTENIR DUPARI OMNHOROWE	ALDEIA: PALMEIRAS - EMI CORAÇÃO DE JESU**S**
VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA	ALDEIA: PARINAI' A - EMI SÃO JOSÉ
MARCIO TSERETSUIRE	ALDEIA: SANTO AGOSTINHO - EMI SANTA CRUZ
ROSANGELA PETSIPAI'O DZARWARI	ALDEIA: SERRA VERDE – EMI PARINAIÁ S.A SERRA VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 021 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO PARA OUTRAS SECRETARIAS PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO: o teor do Oficio Nº 003/SGA datado de 15 de janeiro de 2020.

RESOLVE: I – Designar os servidores relacionados abaixo para exercerem suas funções nas respectivas secretarias conforme a tabela abaixo: com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Nome servidor	Secretaria e Cargo de Origem	Secretaria e Cargo Designado
Deusmair Jesus Pereira	Sec. Educação /Vigilante	Sec. Administração/Vigilante na Praça Central.
Divino Pires da Silva	Sec. Educação /Vigilante	Sec. Saúde/Vigilante Hospital
Elismar Luiz de Jesus	Sec. Educação /Vigilante	Sec. Administração/Vigilante na Praça Central.
Gumercino Pereira da Silva	Sec. Educação /Vigilante	Sec. Saúde/Vigilante Hospital
José Moraes Pinto	Sec. Educação /Vigilante	Sec. de Transportes /Vigilante
Máximo Gama de Lima	Sec. Educação /Vigilante	Sec. Educação /Motorista
Paulino Pereira Campos	Sec. Obras/Coletor de Lixo	Sec. de Esportes /Vigilante
Paulo Santana de Andrade	Sec. Educação /Vigilante	Sec. Saúde/Vigilante Hospital
Vanderlei Bento de Araujo	Sec. Educação /Vigilante	Sec. Educação /Motorista
Vilmair Rosa da silva	Sec. Obras/Coletor de Lixo	Sec. de Esportes /Vigilante

II – Delegar a o mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III – Esta portaria entra em vigor e revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 032 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SENHORA **RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO: o teor do requerimento da servidora datado de 05 de novembro de 2019.

RESOLVE: I –Conceder à senhora RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA, Licença Premio por Assiduidade de 30 dias no período de 03.02.2020 a 03.03.2020 referente ao período aquisitivo de 13.06.2014 a 12.06.2019 a servidora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

III – Esta portaria entra em vigor e revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3667/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14º 32' 32.42"S 52º 48' 02.73" W: CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação por maio da Tomada de Preço nº 01/2020 para AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item, qual seja:

Empresa: A.F DOS SANTOS CONSTRUTORA–EPP CNPJ: 11.060.248. 0001.64. Item: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, pelo valor de R$ 897.186,83 (oitocentos e noventa e sete mil cento e oitante e seis reais e oitenta e três centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, CNPJ nº 22.580.606/0001-86.

Objeto: Alteração da razão social da CONTRATADA que girava sob o nome empresarial SAN-LEX – GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI ME, para o nome COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI. Alteração da Cláusula Oitava – do Prazo de Vigência, do contrato original assinado em 12 de janeiro de 2017.

Vigência: 30 (trinta) dias, período que compreende 14/01/2020 a 13/02/2020.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original não mencionadas.

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, por parte da CONTRATANTE e Thiago Wagner Zago, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ATO DE HOMOLGOÇAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O Pregoeiro do Município de Campinápolis - MT torna pública a RETIFICAÇÃO do ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 29/01/2020, Edição nº 3.407, página 172. **Onde se lê:** SOMOV S/A CNPJ: 04.925.387/0001-24, **leia – se:** SOMOV S/A CNPJ: 04.925. 387/0016-24. Campinápolis - MT, 04/02/2020. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 006/2020

PORTARIA nº. 006/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **WILSON LEAL MIRANDA** relativo ao período aquisitivo de 05/01/2019 à 04/01/2020, com gozo no período de 03/02/2020 à 03/03/2020.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 1.115/2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

PREGÃO ELETRÔNICO / SRP Nº 47/2019

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO -RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2019

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 47/ 2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE LÓGICA LAN

Nº Item	**Item**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**
	01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA LAN, PARA INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETRIAS E SETORES DA ADMINITRAÇÃO QUE SE ENCONTRAM FORA DAS DEPENDENCIAS FISICAS DO PREDIO DA PREFEITURA	**SERVIÇO / MÊS**	**38**

DETALHAMENTO

Nº Item	Item	Descrição	UND MED	QTD	Valor	Total
1	43928	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA O PAÇO MUNICIPAL CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	616,94	7.403,28
2	43929	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ? GGI.	MÊS	12	501,23	6.014,76
3	43930	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
4	43932	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
5	43933	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A EM JARDIM DAS PALMEIRAS CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
6	43934	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A EMEI ARMADO JACINTO BRÒLIO (ANEXO) CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
7	43935	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A EMEI HESTHA BEATA CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
8	43936	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A EMEI REINO ENCANTADO CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
9	43937	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A EM PROF. ANTONIO PEREIRA CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
10	43938	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A EM 04 DE JULHO CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
11	43939	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A EM AMELIA LENA FREDRIZZI CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
12	43940	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA O E.M. DELFINO (NOVA) CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
13	43941	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA EMEI KARINE ALVES MAFORTE CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
14	43944	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A EM NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	618,46	7.421,52
15	43945	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A EMEI JORDANA ARAÚJO DA SILVA CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	618,46	7.421,52
16	43946	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A EMEI ARMANDO JACINTO BRÓLIO CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	618,46	7.421,52
17	43947	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA O CRAS BOA ESPERANÇA CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
18	43949	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
19	43950	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA O CONSELHO TUTELARCONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
20	43951	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A SENCAS CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
21	43952	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A CASA LAR CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
22	43953	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSITO CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
23	43954	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA O DEP. DE AGUA (EST. TRATAMENTO) SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
24	43955	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A SECRETARIA CULTURA CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
25	43956	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A SECRETARIA CULTURA, PONTO EXTRA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
26	43957	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
27	43958	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
28	43959	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA O POSTO CENTRO CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
29	43960	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA O CENTRO SAÚDE N. SRA. APARECIDA CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
30	43961	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA O CENTRO SAÚDE - BOA ESPERANÇA CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
31	43962	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE JARDIM DAS PALMEIRAS CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
32	43963	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA CENTRO DE SAÚDE POSTO AMAPA CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
33	43964	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A REABILITAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
34	43966	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA O PSF OLENKA CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
35	43967	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA SAMU CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO. CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76

36	43968	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
37	43969	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PRAÇA ODENIR ORTOLAN. CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76
38	43970	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PRAÇA DA BIBLIA. CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO NO PROCESSO.	MÊS	12	501,23	6.014,76

Totalizando o valor de R$ 234.169,68 (Duzentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº 133/2019** do Pregão Eletrônico/SRP **nº 47/2019,** empresa **Net Way Informática Ltda** , a fins de aderir futura e eventual contratação da empresa especializada em Estruturação e Reestruturação da Rede Lógia Lan, para interligação das secretarias e os setores da Administração que se encontram fora das dependências físicas do Prédio da prefeitura de Campo Novo do Parecis. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº **2537** no dia 04 de setembro de 2019, pelo período de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N° 004/2020– Secretaria de Administração

Termo de Referência

Oficio n° 497/2019/ADM– Administração /Prefeitura de Pimenta Bueno -RO

Ofício Nº10/2019/CC/SRP/SEMAD – Prefeitura de Pimenta Bueno – RO

Ofício nº 498/2019/ADM/Administração / Empresa **Net Way Informática Ltda**

Resposta da empresa de Aceite, no dia 10 de dezembro de 2019

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 047/2019

Cópia do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº **2518** no dia 08 de agosto de 2019

Cópia do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº **2520** no dia 12 de agosto de 2019

Parecer Jurídico

Proposta de Preços da empresa **Net Way Informática Ltda**

Ata de Realização do Pregão Eletrônico 47/2019

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia da Ata de Registro de Preços 133/2019

Cópia do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº **2537** no dia 04 de setembro de 2019

Cópia do Portal Transparência publicação

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 11/2020

Unidade : 03001 - Secretaria Municipal de Administração

Orçamentária: 03.001.04.122.0002.20014.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 924

Solicitação N° 127/2020

Unidade :09001- Gabinete da Secretaria de Educação

Orçamentária: 09.001.12122.0002.20059.3390400000.0101000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 1008

Solicitação N° 129/2020

Unidade :09002- Departamento de Educação

Orçamentária: 09.002.12365.0007.20066.3390400000.0101000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 1104

Solicitação N° 130/2020

Unidade :09002- Departamento de Educação

Orçamentária: 09.002.12365.0007.20067.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 1013

Solicitação N° 131/2020

Unidade :09002- Departamento de Educação

Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065.3390400000.0101000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 562

Solicitação N° 180/2020

Unidade :10001 – Secretaria Municipal de Saúde

Orçamentária: 10.001.10.122.0008.20084.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 1019

Solicitação N° 179/2020

Unidade :10001 - Fundo Municipal de Saúde

Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3390400000.0142020000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 1027

Solicitação N° 178/2020

Unidade :10001 - Fundo Municipal de Saúde

Orçamentária: 10.001.10.03.0010.20094.3390400000.0102000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 434

Solicitação N° 177/2020

Unidade :10001 - Fundo Municipal de Saúde

Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088.3390400000.0102000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 97

Solicitação N° 183/2020

Unidade :11001 - Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Orçamentária: 11.001.08.122.0002.20103.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 1033

Solicitação N° 181/2020

Unidade :11001 - Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Orçamentária: 11.002.08.244.0013.20104.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 1139

Solicitação N° 186/2020

Unidade :11002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Orçamentária: 11.00208.243.001320155.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 1413

Solicitação N° 185/2020

Unidade :11005 - Fundo Municipal de Assistência Social

Orçamentária: 11.005.11334.001520120.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 1046

Solicitação N° 184/2020

Unidade :11004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Orçamentária: 11.004.08.243.0013.20117.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 1043

Alvará /2019

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Cópia da décima terceira Alteração Contratual.

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº. 001/2020.

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – FUNSEM,** pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob nº. 24.734.238/0001-09, neste ato representado pelo Senhor **WILSON LEAL MIRANDA,** no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com art. 49 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000, com o art. 209 da Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal, que as **Contas Anuais do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, referentes ao exercício financeiro de 2019** ficarão à disposição para apreciação de qualquer contribuinte e da população em geral nas dependências do FUNSEM, localizada na Av. Mato Grosso, 384 NE, centro, neste município, durante todo o exercício de 2020. Os questionamentos serão esclarecidos na forma da lei.

Registrado no FUNSEM, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 1.115/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

001/2020

DA FINALIDADE: *Inexigibilidade de Licitação*

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de show artístico com a cantora gospel Gabriela Rocha, que será realizado na Praça da Bíblia no dia 24 de fevereiro de 2020, conforme calendário de eventos instituído no município de Campo Novo do Parecis.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro - Campo Novo do Parecis – MT.

DA CONTRATADA: *ZEROUM COMUNICAÇÕES E VIAGENS LTDA*, representante exclusiva da artista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 29.871.389/0001-22, estabelecida na Rua João Pessoa de Matos, nº 505, Sala 302, bairro Praia da Costa, Vila Velha – ES.

DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade se dá em razão do disposto no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, para contratação de show artístico de natureza singular, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

DO VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DO PRAZO DE ENTREGA: O show deverá ser realizado no dia 24 de fevereiro de 2020, na Praça da Bíblia no bairro Jardim das Palmeiras, no município de Campo Novo do Parecis-MT

A escolha da Cantora Gabriela Rocha se deu pelo fato de ser um show gospel, cantora reconhecida no meio gospel, com varias apresentações artísticas já feitas no Brasil, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem propiciando eventos junto à comunidade camponovense, eventos com contexto cultura, familiar, gospel, interativos em diversos locais da cidade e distritos, sendo a Praça da Bíblia um espaço com contexto familiar, um local onde famílias se reúnem para ter momentos de harmonia, paz e alegria. A proposta da prestação de serviços de realização de show tem a finalidade de proporcionar às famílias daquele bairro, um momento especial, de integração entre os moradores, local bem iluminado, com uma praça de alimentação organizada e local de recreação para as crianças, tendo como resultado final, o aumento da auto-estima daquela comunidade.

DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após da realização do show.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas necessárias para execução do evento serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.0100000000

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, 04 de fevereiro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 001/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico RP nº 001/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO AO EDITAL de Pregão Eletrônico RP nº 001/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

Informamos que o edital sofreu alteração na data de abertura das propostas.

Ficando alterada para:

Data de abertura das propostas: **dia 17 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.** (horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 17 de fevereiro de 2020, às 09:05 horas.** (horário de Brasília - DF).

Tal alteração se faz necessária devido a inconformidades no lançamento do pregão no Portal.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes... e/ou **https://bll.org.br/**

Campo Novo do Parecis, 04 de fevereiro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 051/2019

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2020, referente ao Contrato n° 051/2019, celebrado com a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Total
13.001.04.122.0009.20148.33.90.39.00.00– Red. 1182	R$ 30.000,00

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2020.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos.

Valor: R$ 800.859,40 (oitocentos mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

Vigência: até 31 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSE BOHRER DOS SANTOS ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes da rede municipal de ensino.

Valor: R$ 322.263,90 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Vigência: até 17 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DANIEL F. DOS ANJOS E CIA LTDA ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes da rede municipal de ensino.

Valor: R$ 202.280,40 (duzentos e dois mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Vigência: até 17 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BENTO T. MENDONÇA NETO ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes da rede municipal de ensino.

Valor: R$ 334.635,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Vigência: até 17 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ERIC EDRAS DE SOUZA MONDAÇA E CIA LTDA

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes da rede municipal de ensino.

Valor: R$ 159.705,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinco reais).

Vigência: até 17 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA

Objeto: Contratação de banda para apresentação e animação musical para atender as festividades do grupo da terceira idade no CAI.

Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: até 30 de Novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos.

Valor: R$ 2.035.172,48 (dois milhões trinta e cinco mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: até 26 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos.

Valor: R$ 635.991,40 (seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

Vigência: até 26 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 096/2017

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 096/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **CO-**

PLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, objeto do Processo nº 115/2017, Pregão 115/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 59	03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.40.00.00 – Red. 1342
13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.39.00.00 – Red. 1182	13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.40.00.00 – Red. 1338
11.001.08.122.0005.2126.3.3.90.39.00.00 – Red. 1034	11.001.08.122.0005.2126.3.3.90.40.00.00 – Red. 1335

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2020.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 090/2017

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 090/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **E. C. ZOCANTE E CIA LTDA ME,** objeto da adesão a Ata 005/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0007.2103.3.3.90.39.00.00– Red. 769	10.002.10.122.0007.2103.3.3.90.39.00.00– Red. 1334 Valor: 24.000,00

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2020.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 124/2019

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 124/2019, celebrado com a empresa **VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP, objeto do Processo n° 893/2019, Pregão nº 026/2019**, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.20106.3.3.90.39.00.00 - Red. 777	**10.002.10.301.0032.20106.3.3.90.39.00.00 - Red. 769** **Valor: 13.860,00**

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2020.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 092/2019

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 092/2019, celebrado com a empresa **EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA–ME,** objeto do Processo n° 2231/2019, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.36.00.00 – Red. 059	03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.40.00.00 – Red. 1342 **Valor: 10.262,00**

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2020.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 087/2019

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 087/2019, celebrado com a empresa **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME, objeto do Processo n° 2250/2018**, Pregão n°. 095/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004.08.244.0055.20136.33.90.39.00.00 - Red. 1225	11.004.08.244.0055.20136.33.90.39.00.00 - Red. 1241 **Valor: 750,00**

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2020.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 003/2019

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2020, referente ao Contrato n° 003/2019, celebrado com a **EMPRESABRASILEIRADECORREIOSE TELÉGRAFOS,** conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Total
03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 059	R$ 18.000,00

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2020.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/2018

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 002/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO,** objeto do Processo nº 115/2017, Pregão 115/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 59	03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.40.00.00 – Red. 1342
04.001.04.121.0002.2009.3.3.90.39.00.00 – Red. 076	04.001.04.121.0002.2009.33.90.40.00.00 – Red. 1341
05.001.12.122.0019.2012.3.3.90.39.00.00 – Red. 271	05.001.12.122.0019.2012.33.90.40.00.00 – Red. 1333
06.001.04.122.0004.2046.3.3.90.39.00.00 – Red. 334	06.001.04.122.0004.2046.33.90.40.00.00 – Red. 1332
07.001.20.122.0027.2061.3.3.90.39.00.00 – Red. 511	07.001.20.122.0027.2061.33.90.40.00.00 – Red. 1339
08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00 – Red. 570	08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.40.00.00 – Red. 1337
09.001.27.122.0012.2094.3.3.90.39.00.00 – Red. 650	09.001.27.122.0012.2094.3.3.90.40.00.00 – Red. 1336
10.002.10.122.0007.2103.33.90.39.00.00 – Red. 722	10.002.10.122.0007.2103.33.90.40.00.00 – Red. 1334

11.001.08.122.0005.2126.3.3.90.39.00.00 – Red. 1034	11.001.08.122.0005.2126.3.3.90.40.00.00 – Red. 1335
13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.39.00.00 – Red. 1182	13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.40.00.00 – Red. 1338
14.001.04.121.0010.2150.33.90.39.00.00 – Red. 1195	14.001.04.121.0010.2150.33.90.40.00.00 – Red. 1340

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2020.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2015

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2019, referente ao Contrato n° 001/2015, celebrado com o BANCO DO BRASIL S/A**,** conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Total
04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 - Red. 076	R$ 2.400,00

Campo Verde-MT, 19 de Dezembro de 2019.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- RESULTADO EDITAL 002/2019

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

RESULTADO DO EDITAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, torna público a Divulgação do **Resultado do Edital 002/2019, aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde – PRODECAM, no dia 28/01/2020** – Processo de Seleção de Empresas para o Distrito Industrial II – Lote 1 Quadra 2

Segue a relação dos empreendimentos aprovados em ordem alfabética.

EMPRESA	CNPJ	END. LOTE	VALOR A PAGAR	RESPONSÁVEL	FONE
ASSIST LABORATORIOS AGRONÔMICOS LTDA	30.209.650/0001-02	Área: Lote 01 Quadra 02 de 1.322,50m²	R$ 70,00 P/M2	MARCIO MARCOS GOUSSAIN JUNIOR	(66) 9 9655 7717

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na avenida Manoel Genildo de Oliveira – Bairro Centro.

Campo Verde – MT, 30 de janeiro de 2020

Altair Donizete Restani

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria n° 011/2017.

SECRETARIA DE FAZENDA
ACÓRDÃO 001/2020 SEMFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Órgão de julgamento em segunda instância, vinculado administrativamente ao Prefeitura Municipal, instituído pela Portaria nº 476 de 27 de junho de 2019, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 093/2015.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

Sessão do dia 21 de janeiro de 2020

Acórdão e Ementa nº 001/2020

Conselheiro Relator: Flávio Pacheco Rodrigues

Recorrente: Aguas de Campo Verde

Recurso Processo: 620/2015

EMENTA TRIBUTÁRIO – RECURSO DE NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 620/2015 - DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ISSQN – SERVIÇOS EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) – MUNICÍPIO COMPETENTE PARA EXIGIR – LOCAL DA REALIZAÇÃO DO FATO GERADOR. 1. Imposto - Compete ao município tributar os serviços ocorridos em seu território fundamentado aos art. 238, Anexo I, Inciso VII (b), da Lei Complementar – Código Tributário Municipal nº 045/2014 e 023/2010; art 270, inciso I, alínea (g), da Lei Complementar 045/2014 e 023/2010; art. 1, art 3 e item 7.02 da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003. 2. Sujeição Passiva – art 6, § 2º, inciso II da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e art. 20, inciso I do CTM nº 045/2014 e 023/2010. 3. Base de Cálculo – Art. 7 da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e art. 247 § 1º, CTM nº 045/2014 e 023/2010. 4. Alíquota – art. 261, anexo I, CTM nº 045/2014 e 023/2010. 5. Juros – art. 83, §2º e art 357, CTM nº 045/2014 e 023/2010. 6. Correção Monetária – art. 270, § 1º, CTM nº 045/2014 e 023/2010. 7. Multa (s)- art. 281, inciso VI, alínea (b), CTM nº 045/2014 e art. 281, inciso V, alínea (b) 023/2010. 7. Legalidade e regularidade do ato administrativo, reconhecida. 8. Recurso de nulidade dos atos administrativos apresentado pelo requerente em 2º Instância, desprovido.

ACÓRDÃO Vistos, relatos e discutidos este auto, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais, instituída por Decreto nº 93/2015 e nomeado membros por Portaria nº 476/2019, na conformidade dos votos e

das notas taquigráficas a seguir, por unimidade, não reconhecer do recurso. Votaram com o relator Flávio Rodrigues Pacheco, os membros: Edson Gonçalves de Andrade Junior**;** Carmini Fabriz; Tiago Lanner; Hélio Vieira de Jesus; Laís Cristine S. L. Minuzzi.

Campo Verde-MT, 21 de Janeiro de 2020 (Data do Julgamento)

LAÍS CRISTINE SANTI LEITE MINUZZI – Presidente Conselho de Recursos Fiscais. FLÁVIO RODRIGUES PACHECO, Relator nomeado por sorteio.

DECISÃO – narrativa

Em 06 de Outubro de 2015, objetivando a identificação de ocorrência de fato gerador de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e o cumprimento das obrigações acessórias correlatas, a fiscalização do município de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições, lavrou o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 012/2017 em virtude do autuado ter recolhido o ISSQN em importância menor do que efetivamente devida, correspondente aos serviços de engenharia de rede de esgoto e de água no município de Campo Verde. O autuado foi devidamente notificado indiretamente do "Termo de início de Procedimento Fiscal" no dia 09/11/2015 e diretamente no dia 14/02/2017, pelo qual a fiscalização deste município requereu a apresentação dos documentos relativos aos referidos serviços prestados. O imposto foi apurado com base em documentos apresentados pelo (a) autuado (a) e com base no sistema de registro eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT. A responsabilidade é solidária.

A autuada apresentou sua defesa dentro do prazo legal impugnando o auto de infração e imposição de multa nº 012/2017, fundamentando sua defesa da violação ao Art 142, Código Tributário Nacional, e vícios na motivação. A decisão administrativa de 1º Instância se deu em 16 de novembro de 2017, tendo a decisão final improcedente a impugnação apresentada pelas Águas de Campo Verde, fundamentado em 1. Não exclui da base de cálculo os valores dos contratos das subempreiteiras do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços pelo Consórcio Ibura e sim o montante do imposto efetivamente pagos. 2. Não exclui o ISSQN sobre o valor da mão de obra própria pois ficou demonstrado pela impugnante que na receita bruta do preço do serviço não estão incluídos os valores correspondentes a mão de obra própria, a fiscalização baseou o preço de serviço na medição bruta que é a receita bruta recebida pela empreiteira para realizar o serviço.

Após o recebimento da decisão administrativa de 1º Instância, a autuada, com fundamento no art. 163 da Lei Complementar nº 45/2014, interpôs, tempestivamente o recurso voluntário, de 2º Instância ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais para regular processamento e julgamento. O julgamento foi embasado ao que aduz os art. 16, 26 do Decreto nº 93/2015, bem como as demais legislações municipais vigente ao período de lançamento do auto de infração. Assim, os membros conselheiros, foram pelo INDEFERIMENTO do pedido, fundamentado em não haver previsão legal que determine a nulidade dos atos fiscalizatórios, uma vez que o que se deve excluir da base de cálculo é o imposto comprovadamente pagos pelas subempreitadas e não a exclusão do valor das subempreitadas da base de cálculo do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços. Nesse caso, não tem como ocorrer a "bis in idem"; 2. Improcedente a dedução de mão de obra própria, fundamentado no art. 247, § 1, CTM nº 045/2014, pois entende-se por preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, exceto no caso específico dos serviços descritos no referido CTM.

Recurso improvido.

Campo Verde, 27 de janeiro de 2020

Laís C. Santi Leite Minuzzi **Presidente do CMRF**	**Hélio Vieira de Jesus** **Conselheiro**

SECRETARIA DE FAZENDA
ACÓRDÃO 002/2020 SEMFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Órgão de julgamento em segunda instância, vinculado administrativamente ao Prefeitura Municipal, instituído pela Portaria nº 476 de 27 de junho de 2019, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 093/2015.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

Sessão do dia 21 de janeiro de 2020

Acórdão e Ementa nº 002/2020

Conselheiro Relator: Carmini Fabriz

Recorrente: Elaine Carla Pavei Campos

Recurso Processo: 243/2019

EMENTA – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO. PRETENSÃO À ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 404/2018. 1. Em atendimento ao princípio constitucional, a concessão do Alvará de Licença e Funcionamento, para estabelecimento comercial é ato discricionário da Administração Pública, decorrente do exercício regular do poder de polícia. 2. Presunção de veracidade, legitimidade e legalidade do ato administrativo, ora impugnado. 3. A atividade Fiscalizatória e as exigências da Administração Pública estão fundamentadas nos art. 288 da lei complementar nº 045/2014; art. 206 da lei complementar 01/1994; art. 281 da lei complementar 054/2015; art. 4 da lei complementar 060/2015. Impossibilidade do exercício das atividades da parte autora, sem a prévia obtenção do respectivo Alvará de Licença e Funcionamento. 4. Legalidade e regularidade do ato administrativo, reconhecida. 5. Recurso de anulação dos atos administrativos apresentado pela parte autora em 2º Instância, desprovido.

DECISÃO

A contribuinte ELAINE CARLA PAVEI CAMPOS, inscrita no CPF nº 033.974.961-01, manifestou ao município de Campo Verde-MT na Secretaria de Fazenda, no dia 10 de Julho de 2019 o pedido de anulação do Auto de Infração nº 404/2019, lançado em desfavor da contribuinte por exercer atividade produtiva com a AUSÊNCIA de Alvará de Localização e Funcionamento, cito o endereço Rua Recife, nº 437, Centro. Sendo julgado em 1º Instância tendo o parecer desfavorável à Contribuinte, fundamentado ao que aduz os artigos Art 153, 288, 292 da Lei Complementar nº 045/2014 e Art. 4, 5 da Lei Complementar nº 60/2015, gerando o processo administrativo nº243/2019, sendo julgado em 1º instância administrativa.

Em síntese preliminar, após narrativa apurada no Processo Administrativo nº 243/2019, acontribuinte teve seu alvará permanente anual aprovado pela Secretaria de Fazenda em 27 de Abril de 2017 no endereço: Rua João Pessoa, 1069, Campo Real II e em 09 de Novembro de 2017, de tal modo, a contribuinte solicitou novamente o pedido de alvará, pois, havia mudado de endereço e efetuou o pagamento da taxa de localização porém, não anexou a documentação necessária para análise do fisco, não dando andamento no processo para obter autorização de trabalhar no novo endereço.

Assim, por meio de uma ação fiscal realizada no dia 14 de Setembro de 2018, foi expedido o auto de infração nº 404/2018, sendo que quando da autuação, concedeu prazo para que a contribuinte regularizasse a situação do seu estabelecimento, bem como orientou o que deveria ser feito para a obtenção do alvará, ficando constatado que vencido o prazo concedido pelo fisco municipal, a contribuinte solicitou a prorrogação de mais 15 dias para protocolar os documentos exigidos pela municipalidade.

Expirado todos os prazos, o fiscal municipal em cumprimento de seus deveres elencados na Lei nº 2253/2017, efetuou o lançamento do crédito tributário em 08 de Janeiro de 2018 no sistema informatização de tributação.

Não obstante as informações contidas no aludido processo administrativo, a contribuinte após a ciência do lançamento do Auto de Infração nº 404/2018, solicitou o pedido de anulação do lançamento, sendo indeferido pelo Fisco Municipal em função do lançamento ter sido feito de maneira válida, e em função da falta de atendimento aos requisitos necessários à expedição do Alvará, uma vez que seu estabelecimento somente poderia funcionar com o devido documento, conforme determina o Código Tributário Municipal nº 045/2014. Documento este que não existia quando da Autuação, bem como não providenciou o documento necessário no prazo a ela concedido.

Destarte, tempestivamente, a requerente em vista ao disposto no art. 163 – CTM nº 45/2014, solicitou o julgamento do pedido de anulação do lançamento em 2º Instância, que em atendimento aos preceitos legais previstos nos artigos 16, 26 do Decreto 93/2015 , bem como as demais legislações municipais vigente ao período de lançamento do auto de infração, motivaram os membros conselheiros opinarem pelo INDEFERIMENTO do pedido, ante a ausência da previsão legal capaz de determinar a nulidade dos atos fiscalizatórios, uma vez que a requerente não atendeu aos requisitos legais exigidos para a emissão do referido alvará nos prazos concedidos.

ACÓRDÃO Vistos, relatos e discutidos este auto, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais, instituída por Decreto nº 93/2015 e nomeado membros por Portaria nº 476/2019, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, não reconhecer do recurso. Votaram com o relatora Carmini Fabriz, os membros:Flávio Rodrigues Pacheco; Edson Gonçalves de Andrade Junior**;** Tiago Lanner; Hélio Vieira de Jesus; Laís Cristine S. L. Minuzzi.

Campo Verde-MT, 21 de Janeiro de 2020 (Data do Julgamento)

LAÍS CRISTINE SANTI LEITE MINUZZI – Presidente Conselho de Recursos Fiscais. CARMINI FABRIZ Relatora nomeada por sorteio.

Recurso improvido.

Campo Verde, 27 de janeiro de 2020

Laís C. S. L. Minuzzi	**Hélio Vieira de Jesus**
Presidente do CMRF	**Conselheiro**

SECRETARIA DE FAZENDA
ACÓRDÃO 003/2020 SEMFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Órgão de julgamento em segunda instância, vinculado administrativamente ao Prefeitura Municipal, instituído pela Portaria nº 476 de 27 de junho de 2019, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 093/2015.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

Sessão do dia 21 de janeiro de 2020

Acórdão e Ementa nº 003/2020

Conselheiro Relator: Laís C. Santi Leite Minuzzi

Recorrente: Rodrigo Barbosa Oliveira, Marislei Inácia Moreira Vilela, Durcielly Carolina Ferreira Costa e Maira Cristina Ramiro

Recurso Processo: 405/2019

EMENTA – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO. PRETENSÃO À ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 474/2018, 462/2018, 476/2018 e 477/2018. 1. Em atendimento ao princípio constitucional, a concessão do Alvará de Licença e Funcionamento, para estabelecimento comercial é ato discricionário da Administração Pública, decorrente do exercício regular do poder de polícia. 2. Presunção de veracidade, legitimidade e legalidade do ato administrativo, ora impugnado. 3. A atividade Fiscalizatória e as exigências da Administração Pública estão fundamentadas nos art. 288 da lei complementar nº 045/2014; art. 206 da lei complementar 01/1994; art. 281 da lei complementar 054/2015; art. 4 da lei complementar 060/2015. Impossibilidade do exercício das atividades da parte autora, sem a prévia obtenção do respectivo Alvará de Licença e Funcionamento. 4. Legalidade e regularidade do ato administrativo, reconhecida. 5. Recurso de anulação dos atos administrativos apresentado pela parte autora em 2º Instância, desprovido.

DECISÃO

A fiscalização municipal de Campo Verde-MT, em cumprimento de seus deveres elencados na Lei nº 2253/2017, efetuou ação fiscalizatória ao estabelecimento empresarial Clínica Domina, localizado na avenida Arnaldo Eckert, 678, afim de identificar prestadores de serviços que exercem atividade produtiva nesta municipalidade com Ausência de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento. Dos fatos, foram autuados o Sr. Rodrigo Barbosa de Oliveira – CPF nº 059.080.266-62, Auto de Infração nº 474/2018; Sra. Marislei Inácia Moreira Vilela – CPF nº 018.125.141-82, Auto de Infração nº 462/2018; Sra. Durcielly Carolina Ferreira da Costa – CPF nº 036.658.351-43, Auto de Infração nº 476/2018; Sra. Maira Cristina Ramiro – CPF 710.179.721-20, Auto de Infração nº 477/2018, ficando assim os notificados cientes em efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ciência do referido Auto de Infração, e em virtude do descumprimento ensejaria em lançamento das penalidades descritas no presente auto de infração. Fato que o Sr. Rodrigo Barbosa de Oliveira solicitou o cancelamento do auto de infração nº 474/2018, fundamentado em exercer atividade no prédio empresarial Clínica Domina na qual já possuía o Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o ano questionado.

Pelo exposto, a fiscalização municipal expediu o ofício nº 718/2018, comunicando o indeferimento do requerente, fundamentado no art. 288, CTM nº 045/2014 em que os estabelecimentos, comerciais, industriais, de prestação de serviços de qualquer natureza, escritórios administrativos e os autônomos, vinculados à atividades produtivas, somente poderão instalar-se e iniciar suas atividades no Município, mediante autorização prévia concedida pela Prefeitura Municipal. Ressaltando ainda que, a Clínica Domina, possuía alvará válido referente ao espaço físico, e não para os profissionais que locam o espaço, exceto em virtude de sociedade ou vínculo empregatício com o proprietário da Clínica Domina, sendo assim o Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira foi informado neste ofício que apresentasse no prazo de 5 (cinco) dias documentos comprobatórios que o vinculasse à Clínica Domina, como sócio ou vínculo empregatício. Fato este não atendido.

Em 30/07/2019, os autuados entraram com recurso coletivo aos Auto de Infração supra mencionado, na qual gerou o Processo Administrativo nº405/2019, fundamentado da desnecessidade de Alvará de Localização e Funcionamento para os profissionais de odontologia aos quais prestam serviços em Clínica Odontológica devidamente cadastrada e registrada e assim requer a descontinuidade do crédito tributário, uma vez, que os profissionais da odontologia prestam serviços exclusivos à Clínica Domina, não atuando em atividade particular em nome próprio como profissionais liberais e sim como contratados da Clínica Domina, afrontando assim ao direito profissional dos mesmos, os quais prestam serviços a Clínica devidamente regular com o alvará de funcionamento autorizado pelo órgão fiscalizador, configurando assim “bis in idem” qualquer cobrança em duplicidade.

Em síntese preliminar, após narrativa apurada no Processo Administrativo nº 405/2019, o fisco municipal efetuou o lançamento do crédito tributário no sistema informatização de tributação.

Não obstante as informações contidas no aludido processo administrativo, a contribuinte após a ciência do lançamento do Auto de Infração nº 404/2018, solicitou o pedido de anulação do lançamento, sendo indeferido pelo

Fisco Municipal em função do lançamento ter sido feito de maneira válida, e em função da falta de atendimento aos requisitos necessários à expedição do Alvará, uma vez que seu estabelecimento somente poderia funcionar com o devido documento, conforme determina o Código Tributário Municipal nº 045/2014. Documento este que não existia quando da Autuação, bem como não providenciou o documento necessário no prazo a ela concedido.

Destarte, tempestivamente, a requerente em vista ao disposto no art. 163 – CTM nº 45/2014, solicitou o julgamento do pedido de anulação do lançamento em 2º Instância, que em atendimento aos preceitos legais previstos nos artigos 16, 26 do Decreto 93/2015 , bem como as demais legislações municipais vigente ao período de lançamento do auto de infração, motivaram os membros conselheiros opinarem pelo INDEFERIMENTO do pedido, ante a ausência da previsão legal capaz de determinar a nulidade dos atos fiscalizatórios, uma vez que os requerente não atendeu aos requisitos legais exigidos para a emissão do referido alvará nos prazos concedidos.

ACÓRDÃO Vistos, relatos e discutidos este auto, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais, instituída por Decreto nº 93/2015 e nomeado membros por Portaria nº 476/2019, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, não reconhecer do recurso. Votaram com o relatora Laís Cristine S. L. Minuzzi, os membros:Carmini Fabriz; Tiago Lanner; Hélio Vieira de Jesus; Flávio Rodrigues Pacheco.

Campo Verde-MT, 21 de Janeiro de 2020 (Data do Julgamento)

Flávio Rodrigues Pacheco – Vice Presidente Conselho de Recursos Fiscais. LAÍS CRISTINE SANTI LEITE MINUZZI Relatora nomeada por sorteio.

Recurso improvido.

Campo Verde, 27 de janeiro de 2020

Flávio Rodrigues Pacheco **Vice-Presidente do CMRF**	**Hélio Vieira de Jesus** **Conselheiro**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 011/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COZINHA E DETERGENTES AUTOMOTIVOS** na modalidade pregão (presencial) **n° 011/2020** a se realizar no dia **17/02/2020, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 04 de fevereiro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 002/2020, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de**"Registarpreços para aquisições futuras e parceladas de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 19/02/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 04 de fevereiro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 28, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 483/2020,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JEFERSON PIRES DA SILVA** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeadoatravés da Portaria nº. 189, de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de janeiro do fluente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 189, de 26 de agosto de 2019, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 058/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 058/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª**ARIELA FERREIRA RODRIGUES ROCHA,**matrícula n. 354, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO
01/06/2018 Á 31/05/2019
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01/02/2020 À 02/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/02/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 054/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 054/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **SILVANA MARIA CALAÇA,** matrícula n. 1907, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO
24/11/2018 Á 23/11/2019
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01/02/2020 À 02/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/02/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO,EDITAL Nº 003/2020 DE: 30 DE JANEIRO DE 2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição n. 3.411, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de FEVEREIRO de 2020,

ONDE SE LÊ 30 DE FEVEREIRO 2020, **LEIA-SE CHEFE 30 JANEIRO DE 2020**, passando a vigorar com a seguinte redação.

EDITAL Nº 003/2020 DE: 30 DE JANEIRO DE 2020

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **6º Semestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2019.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 053/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 053/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALTAMIRO JOSÉ DE OLIVEIRA,** matrícula n. 0502, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO
01/01/2019 Á 31/12/2019
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01/02/2020 À 02/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/02/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 057/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 057/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **TEREZINHA DIAS DOS SANTOS,**matrícula n. 1796, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO
02/02/2018 Á 01/02/2019
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01/02/2020 À 02/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/02/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 056/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 056/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA IVANILDES LIMA SANTOS,** matrícula n. 0286, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO
01/06/2018 Á 31/05/2019
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01/02/2020 À 02/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/02/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 055/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 055/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA DE LURDES P. DA MOTA,** matrícula n. 0164, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO
01/06/2018 Á 31/05/2019
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01/02/2020 À 02/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/02/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2020/SMHTAS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2020/SMHTAS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DIVULGA A PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA MUNICIPAL LEITE PÃO AMIGO NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, nomeada pela Portaria n. 025/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a publicação definitiva do edital de classificação dos inscritos no programa municipal leite pão amigo no ano de 2020, conforme ordem estabelecida pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria 028/2020, sendo que a mesma utilizou os critérios estabelecidos no Art. 6º e Parágrafo Único do Decreto nº 739/2019 de 18 de dezembro de 2019, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
Ana Claudia Rodrigues dos Santos
Luzimar Lima de Amorim Costa
Cleiane de Souza Rodrigues Araújo
Celma Leandro de Almeida
Nildinilva da Silva Lima
Luana Rodrigues da Cunha
Cleidimar Bispo de Sousa
Géssica Gomes Ferreira
Gislene Mataran
Francisca Bispo Batista
Odetina Gomes da Silva
Alzira Rodrigues Dias

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

_____

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria n. 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2020

Processo Seletivo 002/2019

Edital de Convocação N° 026/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 homologado pelo Decreto n°3039 de 20 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
YONARA MARRA DE QUEIROZ	ENFERMEIRO	002/2019

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2020

Processo Seletivo 002/2019

Edital de Convocação N° 021/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 homologado pelo Decreto n°3039 de 20 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
JESSICA SANTANA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	002/2019
THAYNA SARTORI DO NASCIMENTO	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	002/2019
SANDRA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	002/2019
CAMILA CRISTIANE FRANÇA GARCIA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	002/2019
ANA PAULA SOARES DE SOUSA MATOS DA SILVA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	002/2019
JAILDA DOS SANTOS GOMES	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (FAZENDA STELLA)	002/2019
KEILA FERREIRA FARIA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPU)	002/2019
ALDORI DE OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLAR	002/2019
MILENA DALCILIA DANTAS MIRANDA	TECNICO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL	002/2019

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 003/2020, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 04/02/2020, foram declarados vencedores as empresas; **E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP**, vencedordos itens 001, 003, 006, 009, 011, 013, 015, 017, 020, 021, 023, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 041, 042, 043, 045, 046, 049, 050, 052, 053, 054, 057, 058, 059, 060, 062, 063, 066, 067, 068, 069, 071, 072, 074, 075, 078, 080, 082, 083, 085, 088, 090, 091, 094, 095, 096, 097, 099, 100, 102, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 122, 123, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 149, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 179, 180, 182, 184, 186, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 197, 199, 201, 203, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 217, 219, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 231, 233, 235, 238, 239, **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA,** vencedordos itens 002, 004, 005, 007, 008, 010, 012, 014, 016, 018, 019, 022, 024, 025, 026, 028, 029, 031, 037, 038, 039, 040, 044, 047, 048, 051, 055, 056, 061, 064, 065, 070, 073, 077, 079, 081, 084 086, 087, 089, 092, 093, 098, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 116, 117, 119, 121, 124, 125, 129, 133, 137, 138, 141, 142, 147, 148, 150, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 178, 181, 183, 185, 187, 191, 193, 196, 198, 200, 202, 204, 205, 207, 213, 216, 218, 221, 223, 225, 227, 229, 232, 234, 236, 237, conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2020

Processo Seletivo 002/2019

Edital de Convocação N° 022/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 homologado pelo Decreto n°3039 de 20 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
JULIENE DE OLIVEIRA SAHB VIANA COSTA	PROFESSOR	002/2019
CRISTIANE GONÇALVES SOARES	PROFESSOR	002/2019
ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	002/2019
KARINA MARCHIORI DE SOUZA	PROFESSOR	002/2019
WEILA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	002/2019
SANDRA FREIRE DE SOUZA	PROFESSOR	002/2019
ANGELA REGINA MATTE	PROFESSOR	002/2019
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS PIRONDI	PROFESSOR	002/2019
ANA CAROLINA BARROSO AMORMINO	PROFESSOR	002/2019
ROSANA CARNEIRO BENATI	PROFESSOR	002/2019
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	002/2019
DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	002/2019
CIRLEI MENEZES MATOS	PROFESSOR	002/2019
ELIANE DANTAS DE S. MIRANDA	PROFESSOR	002/2019
CLAUDIA CORREIA DA SILVA	PROFESSOR	002/2019

LUZIA DE FÁTIMA FARIA VIEIRA	PROFESSOR	002/2019
DIVINO BORGES DE CAMPOS	PROFESSOR	002/2019
PRISCILA PEREIRA	PROFESSOR(FAZENDA STELLA)	002/2019
THAÍS ALVES DA CUNHA RIBEIRO	PROFESSOR(CULUENE)	002/2019
CRISTIANE GRABOSKI VERNONA	PROFESSOR(CULUENE)	002/2019
BALDUINA NOGUEIRA BARBOSA BELTRAMIN	PROFESSOR(CULUENE)	002/2019
MARA CARMENCITA SASSO MARTINS	PROFESSOR(CULUENE)	002/2019
JOELMA PERMIWA FURLAN TROVO	PROFESSOR(CULUENE)	002/2019
ADRIANA RIBAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(CULUENE)	002/2019
CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR(CULUENE)	002/2019
DIONÁLYA ALVES DA SILVA	PROFESSOR(CULUENE)	002/2019
SIMONI GOLDONI CORBARI	PROFESSOR (GARAPU)	002/2019
PRISCILA DE FÁTIMA IGNÁCIO	PROFESSOR (GARAPU)	002/2019
VENILDA GEMMER POSPIECHA	PROFESSOR (GARAPU)	002/2019
ROSINELSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR(MATINHA)	002/2019
LUCILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(MATINHA)	002/2019
CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	PROFESSOR(MATINHA)	002/2019
VERIDIANA SOARES DA SILVA	PROFESSOR(SERRA DOURADA)	002/2019
ANA CECILIA COLLING DA SILVA	PROFESSOR(SERRA DOURADA)	002/2019
JOSIANE MENDES ACADROLLI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFALTIL	002/2019
MATHILDES ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFALTIL	002/2019
ELIETE ALVES RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFALTIL	002/2019
LUCIANE NETO SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFALTIL	002/2019
GABRIELA FERREIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFALTIL	002/2019
CASSIA ALVES DE OLIVEIRA SEIBERT	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFALTIL	002/2019
ARIANA TAÍS SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFALTIL	002/2019
MAIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFALTIL	002/2019
MARINA FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFALTIL (CULUENE)	002/2019
ELIANE LOPES DA CRUZ RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)	002/2019
SILVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SERRA DOURADA)	002/2019
ANGELA MARIA RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	002/2019
WIGNA GONÇALVES DA LUZ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	002/2019
MARIA TERESA ROCKENBACH	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	002/2019
ALINE KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	002/2019
BRENDA CRISTINA ALVES PEIXOTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	002/2019
ALICE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	002/2019

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2020

Processo Seletivo 002/2019

Edital de Convocação N° 020/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 homologado pelo Decreto n°3039 de 20 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
NURCE MEIRE BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	002/2019
PATRÍCIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	002/2019
JOANA D'ARC SIQUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	002/2019
ELIANE ALVES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	002/2019
PEDRO DA ROCHA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	002/2019
DEBORAH LOURRANY ALVES PEIXONTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	002/2019
LUCILENE RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	002/2019
NILVA LOPES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	002/2019
ANA CAROLINA SCHMIDT	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	002/2019
MARIA JOSE DE SALES FILGUEIRAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	002/2019
CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA CENTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	002/2019
MARCIA APARECIDA BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPU)	002/2019

OS candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Processo nº 014/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa Após a pesquisa de preços, obtivemos o menor para com a empresa **MEI-ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.440.876/0001-05, estabelecida na Cidade de Canarana, estado de Mato Grosso, Rua YUCUMÃ nº 503, Bairro Nova Canarana-MT, pelo valor total de R$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais), para contratação empresa especializada em publicações de matérias e demais atos de interesse do município na mídia virtual (internet)**,** conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2020

Processo Seletivo 002/2019

Edital de Convocação N° 024/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 homologado pelo decreto n°3039 de 20 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2019

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2020

Processo Seletivo 002/2019

Edital de Convocação N° 025/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 homologado pelo Decreto n°3039 de 20 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
VALÉRIA SILVA CORTES	PSICÓLOGO	002/2019

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

DATA: 04/02/2020

VIGÊNCIA: 04/02/2021

PROCESSO: 007/2020

PREGÃO: 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA: – E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP

VENCEDOR DOS ITENS; 001, 003, 006, 009, 011, 013, 015, 017, 020, 021, 023, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 041, 042, 043, 045, 046, 049, 050, 052, 053, 054, 057, 058, 059, 060, 062, 063, 066, 067, 068, 069, 071, 072, 074, 075, 078, 080, 082, 083, 085, 088, 090, 091, 094, 095, 096, 097, 099, 100, 102, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 122, 123, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 149, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 179, 180, 182, 184, 186, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 197, 199, 201, 203, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 217, 219, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 231, 233, 235, 238, 239.

VALOR TOTAL: R$ 1.048.560,10 (Um milhão quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos).

EMPRESA VENCEDORA: - SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

VENCEDOR DOS ITENS; 002, 004, 005, 007, 008, 010, 012, 014, 016, 018, 019, 022, 024, 025, 026, 028, 029, 031, 037, 038, 039, 040, 044, 047, 048, 051, 055, 056, 061, 064, 065, 070, 073, 077, 079, 081, 084 086, 087, 089, 092, 093, 098, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 116, 117, 119, 121, 124, 125, 129, 133, 137, 138, 141, 142, 147, 148, 150, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 178, 181, 183, 185, 187, 191, 193, 196, 198, 200, 202, 204, 205, 207, 213, 216, 218, 221, 223, 225, 227, 229, 232, 234, 236, 237.

VALOR TOTAL: R$ 1.527.212,60 (Um milhão quinhentos e vinte e sete mil duzentos e doze reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 2.575.772,70 (Dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2020

Concurso Público 001/2019

Edital de Convocação N° 023/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo Decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	**CARGO**	**CONCURSO PÚBLICO**
LUANA PAULINE ROEWER KUMMER	BIOMÉDICO	Edital 001/2019

O candidato convocado terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.47/2020.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO Portaria de convocação nº 04/2020;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO, SÉRIES INICIAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ALINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.48/2020.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO Portaria de convocação nº 04/2020;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO, SÉRIES INICIAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

AMAURI RIBEIRO DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA CONVOCA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE AO RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 E RREO 6º BIMESTRE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre 2019

e

RREO- Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública

Dia **13/02/2020** ás **16:00h**(Dezesseis Horas)
Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, em 04 de Fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO, BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO 2019

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, Divulga as Contas Anuais de Gestão, Balanço Geral do Exercício de 2019.

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo § 3º do art. 31 da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, COMUNICA que a partir da presente data, as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/BALANÇO GERAL referente ao exercício financeiro de 2019, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Carlinda/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.076.000,00	29.017.459,63	26.203.274,23	26.170.242,25	25.969.252,72	90,30	2.814.185,40
DESPESAS CORRENTES	24.192.760,00	24.316.385,08	22.703.596,49	22.692.796,49	22.660.806,96	93,36	1.612.788,59
Pessoal e Encargos Sociais	11.727.000,00	11.163.072,57	10.875.979,76	10.875.979,76	10.875.979,76	97,42	287.092,81
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	1.429,07	1.429,07	1.429,07	28,58	3.570,93
Outras Despesas Correntes	12.460.760,00	13.148.312,51	11.826.187,66	11.815.387,66	11.783.398,13	89,94	1.322.124,85
DESPESAS DE CAPITAL	3.870.000,00	4.687.834,55	3.499.677,74	3.477.445,76	3.308.445,76	74,65	1.188.156,81
Investimentos	3.840.000,00	4.647.334,55	3.459.352,96	3.437.120,98	3.268.120,98	74,43	1.187.981,59
Amortização da Dívida	30.000,00	40.500,00	40.324,78	40.324,78	40.324,78	99,56	175,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.240,00	13.240,00					13.240,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.954.000,00	1.901.388,00	1.852.177,88	1.852.177,88	1.852.177,88	97,41	49.210,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	30.030.000,00	30.918.847,63	28.055.452,11	28.022.420,13	27.821.430,60	90,73	2.863.395,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	30.030.000,00	30.918.847,63	28.055.452,11	28.022.420,13	27.821.430,60	90,73	2.863.395,52
SUPERÁVIT (XIV)	1.170.000,00	281.152,37	2.630.945,13			935,77	-2.349.792,76
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	31.200.000,00	31.200.000,00	30.686.397,24	28.022.420,13	27.821.430,60	98,35	513.602,76

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.954.000,00	1.901.388,00	1.852.177,88	1.852.177,88	1.852.177,88	97,41	49.210,12
Pessoal e Encargos Sociais	1.954.000,00	1.901.388,00	1.852.177,88	1.852.177,88	1.852.177,88	97,41	49.210,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.954.000,00	1.901.388,00	1.852.177,88	1.852.177,88	1.852.177,88	97,41	49.210,12
TOTAL (V) = (III + IV)	1.954.000,00	1.901.388,00	1.852.177,88	1.852.177,88	1.852.177,88	97,41	49.210,12

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 03/02/2020 15:31:49

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.200.000,00	31.200.000,00	30.686.397,24	98,35	-513.602,76
RECEITAS CORRENTES	28.749.000,00	28.749.000,00	29.253.165,73	101,75	504.165,73
Receitas Tributárias	2.253.000,00	2.253.000,00	2.057.818,45	91,33	-195.181,55
Impostos	1.914.000,00	1.914.000,00	1.851.002,27	96,70	-62.997,73
Taxas	332.000,00	332.000,00	206.816,18	62,29	-125.183,82
Contribuições de Melhoria	7.000,00	7.000,00			-7.000,00
Receitas de Contribuições	450.000,00	450.000,00	560.875,70	124,63	110.875,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	450.000,00	450.000,00	560.875,70	124,63	110.875,70
Receita Patrimonial	222.000,00	222.000,00	74.972,60	33,77	-147.027,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.000,00	11.000,00	7.786,11	70,78	-3.213,89
Valores Mobiliários	211.000,00	211.000,00	67.186,49	31,84	-143.813,51
Receitas de Serviços	98.000,00	98.000,00	70.019,60	71,44	-27.980,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	49.000,00	49.000,00	950,00	1,93	-48.050,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport	20.000,00	20.000,00	19.612,36	98,06	-387,64
Outros Serviços	29.000,00	29.000,00	49.457,24	170,54	20.457,24
Transferências Correntes	25.608.000,00	25.608.000,00	26.369.557,13	102,97	761.557,13
Outras Receitas Correntes	118.000,00	118.000,00	119.922,25	101,62	1.922,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00			-5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	119.912,25	107,06	7.912,25
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	10,00	1,00	-990,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.451.000,00	2.451.000,00	1.433.231,51	58,47	-1.017.768,49
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00			-20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Transferências de Capital	2.431.000,00	2.431.000,00	1.433.231,51	58,95	-997.768,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	31.200.000,00	31.200.000,00	30.686.397,24	98,35	-513.602,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	31.200.000,00	31.200.000,00	30.686.397,24	98,35	-513.602,76
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	31.200.000,00	31.200.000,00	30.686.397,24	98,35	-513.602,76
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		3.060.155,91	833.700,63		
Superávit Financeiro		3.060.155,91	833.700,63		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
DÉFICIT (IV)	1.954.000,00	1.901.388,00	1.852.177,88	97,41	-49.210,12
TOTAL (V) = (III + IV)	1.954.000,00	1.901.388,00	1.852.177,88	97,41	-49.210,12

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 03/02/2020 15:31:49

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	25.000,00	73.352,42	98.352,42	98.352,42		
Outras Despesas Correntes	25.000,00	73.352,42	98.352,42	98.352,42		
DESPESAS DE CAPITAL	7.260,00	381.253,31	372.596,09	372.596,09		15.917,22
Investimentos	7.260,00	381.253,31	372.596,09	372.596,09		15.917,22
TOTAL	32.260,00	454.605,73	470.948,51	470.948,51		15.917,22

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		526.697,38	526.697,38		
Pessoal e Encargos Sociais		127.185,27	127.185,27		
Outras Despesas Correntes		399.512,11	399.512,11		
TOTAL		526.697,38	526.697,38		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de emissão: 03/02/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**2.960.655,44**	**2.278.538,40**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**200.989,53**	**641.901,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.960.655,44	2.278.538,40	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		127.185,27
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	180.669,06	381.817,80
			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	20.320,47	17.694,31
			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		115.203,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**33.643.840,37**	**20.296.424,29**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**40.324,78**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.370.985,77	1.351.744,95	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		40.324,78
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.370.985,77	1.351.744,95	**TOTAL DO PASSIVO**	**200.989,53**	**682.225,87**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.529.072,06	1.509.831,24	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-158.086,29	-158.086,29	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
IMOBILIZADO	32.272.854,60	18.944.679,34	RESULTADOS ACUMULADOS	36.403.506,28	21.892.736,82
BENS MOVEIS	14.290.455,09	12.453.955,65	RESULTADO DO EXERCÍCIO	14.510.769,46	1.427.273,17
BENS IMOVEIS	19.544.535,39	8.242.204,19	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.892.736,82	20.465.463,65
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.562.135,88	-1.751.480,50			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**36.403.506,28**	**21.892.736,82**
TOTAL	**36.604.495,81**	**22.574.962,69**	**TOTAL**	**36.604.495,81**	**22.574.962,69**

ATIVO FINANCEIRO	**2.960.655,44**	**2.278.538,40**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**249.938,73**	**1.128.766,82**
ATIVO PERMANENTE	**33.643.840,37**	**20.296.424,29**	**PASSIVO PERMANENTE**		**40.324,78**
SALDO PATRIMONIAL				**36.354.557,08**	**21.405.871,09**

Emissão: 03/02/2020 11:02:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de emissão: 03/02/2020

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.022.955,72	2.015.353,57	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.101.695,95	1.602.332,48
TOTAL	**1.022.955,72**	**2.015.353,57**	**TOTAL**	**1.101.695,95**	**1.602.332,48**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2019	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	278.782,17	-180.231,54
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-58.071,03
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-327.686,98
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	216.747,09	244.152,13
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	579,61	2.438,16
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	133.906,51	79.549,11
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%		-66.455,91
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%		-39.044,98
121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	7.150,48	117,32
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	49.065,67	41.942,43
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	37.847,22	41.698,08
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	481.719,87	161.623,56
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	33.291,00	41.991,25
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	439.518,74	351.268,48
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		6.624,99
137000000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	483.466,77	
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	99.009,81	54.457,25
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	20.107,37	6.838,10
146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	336.194,76	624.963,16
147000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	93.329,64	163.560,22

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de emissão: 03/02/2020

192000000 - Alienação de Bens		37,78
TOTAL	**2.710.716,71**	**1.149.771,58**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**44.237.794,76**	**28.748.921,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.187.065,49**	**2.267.715,22**
IMPOSTOS	2.119.782,32	2.199.109,10
TAXAS	67.283,17	68.606,12
CONTRIBUIÇÕES	**560.875,70**	**482.656,23**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	560.875,70	482.656,23
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**77.793,11**	**116.183,43**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	77.793,11	116.183,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**112.837,04**	**250.059,13**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	45.650,55	168.980,99
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	67.186,49	81.078,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**31.050.694,03**	**24.832.711,36**
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	25.442.993,22	19.691.118,36
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.592.700,81	5.141.593,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	15.000,00	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**10.147.878,22**	**474.208,87**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	10.147.878,22	474.208,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**100.651,17**	**325.387,47**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		322.220,96
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	100.651,17	3.166,51

Emissão: 03/02/2020 15:36:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**29.727.025,30**	**27.321.648,54**
PESSOAL E ENCARGOS	**12.633.911,56**	**12.602.170,40**
REMUNERACAO A PESSOAL	10.449.759,69	10.435.227,65
ENCARGOS PATRONAIS	2.184.151,87	2.166.942,75
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**63.016,08**	**3.800,00**
BENEFICIOS EVENTUAIS		3.800,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	63.016,08	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**10.801.613,82**	**9.948.512,28**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.900.568,50	3.509.689,75
SERVICOS	6.901.045,32	6.438.822,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**3.017,45**	**45.140,48**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		43.990,68
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.588,38	1.149,80
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	1.429,07	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**4.548.827,89**	**3.942.328,61**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.070.000,00	1.127.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.280.227,89	2.596.450,54
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	198.600,00	218.878,07
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**794.195,12**	**159.689,03**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	77.561,37	75.597,12
PERDAS INVOLUNTARIAS	657.822,03	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	58.811,72	84.091,91
TRIBUTÁRIAS	**269.611,19**	**223.158,33**
CONTRIBUICOES	269.611,19	223.158,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**612.832,19**	**396.849,41**
PREMIACOES	10.602,70	6.572,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	340.722,00	285.642,00
INCENTIVOS	63.640,00	28.332,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	197.867,49	76.303,41
Resultado Patrimonial do Período	**14.510.769,46**	**1.427.273,17**

Emissão: 03/02/2020 15:36:53 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.809.717,07	2.245.635,94
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	40.324,78	3.665,90

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 03/02/2020 15:36:53 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Data de emissão: 03/02/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**30.686.397,24**	**25.261.422,66**	**Despesa Orçamentária**	**28.055.452,11**	**26.190.667,03**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	10.407.173,16	8.494.136,81	Ordinária	7.567.247,40	6.787.666,89
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens	0,12	0,84	Alienação de bens		
Assistência social	346.217,26	59.091,94	Assistência social	237.664,57	272.696,92
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		42.019,58	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		39.599,84
Educação	12.684.344,93	10.812.503,98	Educação	9.401.840,04	8.724.383,40
Outras áreas	5.866.039,72	2.437.652,97	Outras áreas	5.500.563,32	2.831.284,50
Saúde	4.738.276,15	6.075.970,87	Saúde	5.348.136,78	7.535.035,48
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.355.654,10	2.659.954,33			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.070.000,00**	**1.127.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	1.070.000,00	1.127.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**3.071.725,69**	**3.403.597,44**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**3.950.553,78**	**2.307.090,62**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	33.031,98	454.605,73	Não processados pagos no período	470.948,51	
Processados inscritos no período	200.989,53	526.697,38	Processados pagos no período	526.697,38	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.837.704,18	2.422.294,33	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.952.907,89	2.307.090,62
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.278.538,40**	**3.238.275,95**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**2.960.655,44**	**2.278.538,40**

Emissão: 03/02/2020 15:22:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Data de emissão: 03/02/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.278.538,40	3.238.275,95	Bancos conta movimento	2.960.655,44	2.278.538,40
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**36.036.661,33**	**31.903.296,05**	**TOTAL**	**36.036.661,33**	**31.903.296,05**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 03/02/2020 15:22:02 Página 2

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 001/2019, do Processo Seletivo Simplificado 2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (edital de seleção n° 001/2019), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **até o dia 06 de fevereiro de 2020, às 8:00 h**.

***Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil**

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
01	Monica da Silva Belido	2445198-3 SEJSP/MT
02	Regiane Schweitzer de Almeida	2284606-9 SSP/MT
03	Rosana Aparecida Coelho	1434097-6 SSP/MT

*****OBS:*** *por não termos mais candidatos (a) ao cargo na lista da zona rural, estamos convocando candidatos na ordem da lista da zona urbana.*

Professores de área –Ciências Humanas (Geografia, História, Ensino Religioso)

ZONA RURAL

Ord.	Nome	RG
01	Francisca Jaciane Feitosa Pereira Trindade	035232452008-1 SESP/MA
02	Isabelle Alves Ribeiro	2624759-3 SEJSP/MT

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no perío-

do de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2020.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS PARA FINS DE INCIDÊNCIA E COBRANÇA DO I.T.B.I "INTER VIVOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão **para exercer a função de avaliadores de imóveis rurais e urbanos, para fins de incidência e cobrança do I.T.B.I – "inter vivos" as seguintes pessoas:**

I – JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA;

II – GERALDO SEBASTIÃO DE DEUS BENTO;

III – DAIANE ROSA DA SILVA;

IV- VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 208/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em,04 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 45/2020.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NOS DIA 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, em virtude do feriado nacional de "Carnaval".

Artigo 2º - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.50/2020.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO Portaria de convocação nº 39/2020;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

MARCOS VALMIR WEBER JUNIOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.45/2020.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO Portaria de convocação nº 04/2020;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO, SÉRIES INICIAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

FÁTIMA APARECIDA ROSSI GONÇALVES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.49/2020.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO Portaria de convocação nº 12/2020;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA- LICENCIATURA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ANDRÉIA MACEDO DA ROCHA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 42/2020

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **REMOVIDO o** Servidor CARLOS ROBERTO ALMEIDA GALVÃO**no cargo de** Vigia, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 43/2020

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **DESIGNADO o** Servidor CARLOS ROBERTO ALMEIDA GALVÃO**no cargo de** Vigia, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar temporariamente as funções de motorista, por necessidade excepcional da administração pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.46/2020.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO Portaria de convocação nº 04/2020;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO, SÉRIES INICIAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 03/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP, BOTIJÃO DE GÁS GLP VAZIO, GALÕES DE ÁGUA MINERAL ENVASADOS DE 20 LITROS, VASILHAME DE AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS E GARRAFINHA DE AGUA MINERAL COM 500 ML SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** E sagrou-se vencedora a empresa: **VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 06.189.600/0002-07,** com o valor total de **R$ 75.457,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).**

Castanheira – MT **04** de **Fevereiro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/GP/2020 EM, 31 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 86/GP/2020

Em, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Pública efetiva **Sr.ª ADNAIR SOUZA DA SILVA,** portadora do RG nº 947582 e CPF nº 915.116.821-91, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 21/01/2020 e término em 19/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82/GP/2020 EM, 31 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 82/GP/2020

Em, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Pública efetiva **Sr.ª MARLENE DE MORAES,** portadora do RG nº 560874 e CPF nº 412.097.371-91, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 45 (quarenta e cinco) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 29/01/2020 e término em 13/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/03/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°.: 099/2020.

PORTARIA N°.: 099/2020.

Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Monteiro Lobato **do Município** de Chapada dos Guimarães/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Monteiro Lobato do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 03 de fevereiro de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83/GP/2020 EM, 31 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 83/GP/2020

Em, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ALVINO MARQUES,** portador do RG nº 692676 e CPF nº 502.605.371-87, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**,** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr.º CARLOS EMANOEL BACAN, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 21/01/2020 e término em 18/07/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84/GP/2020 EM, 31 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 84/GP/2020

Em, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Pública efetiva **Sr.ª VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 13740202 e CPF nº 970.270. 141-49, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 16/01/2020 e término em 30/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/01/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85/GP/2020 EM, 31 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 85/GP/2020

Em, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º WILMAIR GREGORIO DA SILVA,** portador do RG nº 29577355 e CPF nº 526.715. 771-68, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr.º CARLOS EMANOEL BACAN, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 22/01/2020 e término em 19/07/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RH
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 01/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: *"Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.",*

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão deLicença-Prêmio por Assiduidade:

Manutenção da Infraestrutura Escolar:

MATRICULA	NOME	PERIODO
033	CLEUSA ROSA DA SILVA	01/02/2020 a 02/05/2020

Professora:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1225	MARIA ANTONIA DE ANDRADE	01/02/2020 a 02/05/2020

Operador de máquinas I:

MATRICULA	NOME	PERIODO
106	OTAVIO WINTER	01/02/2020 a 02/05/2020

Vigia:

MATRICULA	NOME	PERIODO
078	LUIZ DA SILVA SANTOS	01/02/2020 a 02/05/2020

A relação de servidores que usufruirão deLicença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

Professor:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1118	AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO	02/2020 02/2021 02/2022

Zeladora:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1890	LUCILENE MORENO PARRA	02/2020 02/2021 02/2022

Médico, clinico geral 40 horas:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1875	TITO HIROMI KAKIZAKI	02/2020 02/2021 02/2022

Assistente Administrativo:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1193	TANIA BORGES ARAUJO	02/2020 02/2021 02/2022

Claudia-MT, 31 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 009/2020
ENFERMEIRA P CUNHA

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Nº 0009/2020

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N2 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral Nº 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a **Srª. MARIANA RODRIGUES SANTANA**, Brasileira, Enfermeira inscrita no COREN sob o nº 000.593.541-ENF, portador do Rg. n° 2484063-7 expedida pela SSP-MT inscrito CPF: 061.814.981-33. Residente e domiciliado Nesta Cidade de Cocalinho de Cocalinho, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e o pregão presencial 01/2020, aplica-se a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1. Consiste o objeto de presente prestação de serviços na área de enfermagem para atuar como enfermeira para atender a demanda do PSF padre cunha situado no Município de Cocalinho, por um período de 12 (doze) meses.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) O pagamento será feito em parcelas mensais divido em 12 parcelas de igual valor R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais) que serão pagos ate o dia 10 (dez) do mês subsequente com após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12(doze) meses após assinatura do Contrato ou ate que seja feito concurso publico.

7 CLÁUSULA SETIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária:

COD RED. 230

UNIDADE ORC. 07.001

PROGRAMATICA. 10.301.0115

PRJ/ATIVIDADE. 2.042

ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.36.00.00.00

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 30 de setembro de 2019.

_____

Prefeitura Município de Cocalinho – MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Mariana Rodrigues Santana

Contratada

ERRATA CONTRATO DE Nº 014/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

ERRATA

CONTRATO DE Nº 014/2020, DE 31 DE Janeiro DE 2020.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 3 de Fevereiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020

CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA EDSON DE OLIVEIRA NEVES EIRELLI E O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

LEIA-SE:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020

CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DISTRIBUIDOR DE RAHAL FIBRAS - EIRELIE O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

Cocalinho, 03 de fevereiro de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 006/2020 ODONTOLOGO

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N2 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral Nº 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a **Srª. CAIO GONÇALVES HELRIGER**, Brasileiro, ODONTOLOGO inscrita no CRO MT CD nº 8683, portador do Rg. n° 2127581-5 expedida pela SSP-MT inscrito CPF: 037.091.661-10 Residente e domiciliado Nesta cidade de Cocalinho - MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e o pregão presencial 01/2020, aplica-se a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1. Consiste o objeto de presente prestação de serviços na área de Odontologia para atuar como odontólogo para atender a demanda do PSF Padre Cunha situado no Município de Cocalinho, por um período de 12(doze) meses.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R$ 48.390,00 (quarenta e oito mil trezentos e noventa reais) O pagamento será feito em parcelas mensais divido em doze parcelas de igual valor R$ 4.032,00 (quatro

mil e trinta e dois reais) que serão pagos ate o dia 10 (dez) do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12(doze) meses após assinatura do Contrato.

7 CLÁUSULA SETIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária:

COD RED. 230

UNIDADE ORC. 07.001

PROGRAMATICA. 10.301.0115

PRJ/ATIVIDADE. 2.042

ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.36.00.00.00

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 27 de janeiro de 2020.

_____

Prefeitura Município de Cocalinho – MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Contratante

_____

CAIO GONÇALVES HELRIGER

Contratado

AVISO DE RESULTADO PP 03 2020

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2020, **AQUISICAO DE 01(UM) CAMINHÃO, FABRICAÇÃO MINIMO 2019/2020 TRAÇÃO 4X2, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 155CV 6 MACHAS, E COLETOR COMPACTADOR DE LIXO NOVO COM NO MINIMO CAPACIDADE 10m³, E sagrou se vencedor a empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ: 02.416.362/0001-93.**

Cocalinho-MT 30 de FEVEREIRO de 2020.

Melquisedeque Soares Cardoso

Presidente CPL

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 010/2020 ENFERMEIRA PSF ARAGUAIA

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N2 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral Nº 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a **Srª. Taize Viviane Ramos de Souza**, Brasileira, Enfermeira inscrita no COREN sob o nº 252313-ENF, portador do Rg. n° 5162134 2. A VIA expedida pela SSP-GO inscrito CPF: 022.425.761-78. Residente e domiciliado na Rua C 16, 685, Q.Y Lote 05, Alto Cocalinho nesta cidade de Cocalinho, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e o pregão presencial 01/2020, aplica-se a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1. Consiste o objeto de presente prestação de serviços na área de enfermagem para atuar como enfermeira para atender a demanda do PSF Araguaia situado no Município de Cocalinho, por um período de 12 (doze) meses.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) O pagamento será feito em parcelas mensais divido em 12 parcelas de igual valor R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais) que serão pagos ate o dia 10 (dez) do mês subsequente com após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12(doze) meses após assinatura do Contrato ou ate que seja feito concurso publico.

7 CLÁUSULA SETIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária:

COD RED. 230

UNIDADE ORC. 07.001

PROGRAMATICA. 10.301.0115

PRJ/ATIVIDADE. 2.042

ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.36.00.00.00

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 27 de janeiro de 2020.

_____

Prefeitura Município de Cocalinho – MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Taize Viviane Ramos de Souza

Contratada

AVISO DE RESULTADO CC 02 2020

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade CONVITE n° 002/2020, **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA NA REFORMA DOS BANCOS DE ONIBUS E INSTALAÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE COCALINHO/MT, E sagrou se vencedoras as empresas DISTRIBUIDOR RAHAL FIBRAS EIRELI CNPJ: 07. 842.598/0001-05GUIA.**

Cocalinho-MT 03 de FEVEREIRO de 2020.

Melquisedeque Soares Cardoso

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Colíder- MT através do Senhor Prefeito Municipal **NOBORU TOMIYOSHI** tem a honra de convidar toda População de COLÍDER a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **13 de fevereiro de 2020**, às 19:00 horas, e acontecera na **Câmara Municipal,** sito Travessa dos Parecis, nº 17 Setor Leste, Centro**,** em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo os seguintes assuntos:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

RGF - 3º QUADRIMESTRE/2019 E RREO - 6º BIMESTRE/2019

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

COLÍDER/MT, 31 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

EDITAL COMPLEMENTAR 04 AO EDITAL N. 001/2020 CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do município de Colíder Sr. Noboru Tomiyoshi, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 02/2020 de 03 de janeiro de 2020, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 04 do Concurso Público nº 001/2020, conforme segue:

Art. 1º – Em razão do atraso do envio dos arquivos de retorno bancários para confirmação dos pagantes do boleto da taxa de inscrição, fica prorrogado o prazo de publicação do edital de Divulgação preliminar das inscrições deferidas, Resultado das solicitações de atendimento especial para prova e do Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD) para até o dia 04/02/2020.

Art. 2º – O candidato poderá apresentar recurso referente ao indeferimento das inscrições, resultado das solicitações de atendimento especial para prova e o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD) nos dias 05/02/2020 e 06/02/2020 (dois dias úteis), anexando a fundamentação e documentação que entender necessária encaminhando à Comissão Organizadora do Concurso n. 001/2020, no seguinte endereço eletrônico: **www.masterzconcursos.com.br**

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 001/2020. Este Edital Complementar integra o Edital nº 001/2020 para todos os efeitos legais.

Colíder – MT, 03 de fevereiro de 2020

_____

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

_____

Babiere Pelissari

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2020

PREVILIDER
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – DE 31 DE JANEIRO DE 2.020.

"O conselho Curador do PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei n° 2.361/10, de 08 de julho de 2010, alterações posteriores, e por seu Regimento Interno. "

"Considerando o disposto na Portaria n° 4.992., art. 17 , de 05/02/1999 e Art.1º, § 8º, da Portaria MPS n° 1.348., de 19 de julho de 2.005 e Portaria n.º 183 de 21/06/2006."

E ainda, considerando a necessidade de disciplinar o aproveitamento das sobras de custeio de um exercício para outro;

Resolve:

Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder – MT, poderá constituir reservas com o montante das sobras do custeio administrativo, do exercício financeiro de 2019, transferido para o exercício de 2020 no valor de **R$ 50.613,75(cinquenta mil, seiscentos e treze reais e setenta cinco centavos).**

Parágrafo Único - O valor expresso nesse artigo cria uma taxa suplementar do limite da taxa administrativa de 0,18% (dezoito décimos por cento) para o complemento da taxa administrativa normal de **2,00% (dois por cento)**; Conforme Anexo I da Resolução.

Art. 2º Os rendimentos da aplicação da Reserva de Custeio referente ao exercício de 2018, também junta-se ao valor da Reserva Constituída no valor de 4.832,80 (quatro mil, oitocentos e trinta dois reais e oitenta centavos), Conforme Anexo I da Resolução.

Art. 3º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT, 31 de janeiro de 2.020

_____

ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS

- Servidor Efetivo

_____

CLAUDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

– Servidor Efetivo

_____

JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA

– Servidor Efetivo

_____

JOSE CARLOS DA SILVA

Servidor Efetivo -Poder Legislativo

_____

TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO

– Servidor Efetivo

_____

ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

– Servidor Efetivo - Suplente

ANEXO I - RESOLUÇÃO NORMATIVA N.° 001/2020

TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2020 - PERCENTUAL DAS DESPESAS GASTAS ADMINISTRATIVAS DA TAXA 2% ANUAL

GASTOS EXERCÍCIO 2019 - TAXA 2% - BASE DE CALCULO	
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior de 2018- art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	VALOR
Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal	22.921.861,01
Servidores Efetivos da Câmara Municipal	806.832,98
PRVI-LIDER ()	190.678,17
Inativos	3.947.477,20
Pensionistas	414.985,52
(A) total Base de Calculo	**28.281.834,88**
(B) Valor limite para despesas administrativas (2% da base de calculo (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08) **obs. Lei Municipal poderá fixar percentual menor.**	**565.636,70**
Pagamento de pessoal vinculado ao RPPS	189.067,11
Obrigações Patronais - RPSS	18.690,48
Diária	8.250,00
Material de Consumo	19.607,60
Passagens e Despesas com Locomoção	737,53
Serviços de Consultoria	119.670,00
Locação de Sistemas	34.036,37
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	42.187,48
Equipamentos e Materiais Permanente	12.469,00
PASEP	70.307,37
(C) Valor total das despesas administrativas do exercício	**515.022,94**
(D) Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício	**565.636,70**
SALDO (C - D)	**50.613,75**
Situação	**regular**
% real aplicação em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)	**1,82**
Valorização de Aplicação (Reserva Constituída)	**4.832,80**
(E) Saldo a Constituir Referente Exercício de 2019	**55.446,55**
(F) Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MP402/08)	**91.642,96**
SALDO ACUMULADO	**147.089,51**

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da Publicação do Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2017, firmado com a empresa VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA 04869867133, publicado na pagina 45 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 06 de Janeiro de 2020, tornando sem efeito a mencionada publicação, tendo em vista que o citado contrato não foi prorrogado e a mesma foi publicada indevidamente, não gerando, portanto, direitos e obrigações entre as partes.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ 05.870. 713/ 0001-20 RUA ORIENTE TENUTA, N. 09, QUADRA O 1, BAIRRO CONSIL CUIABÁ/ MT - CEP: 78.048-450

E-MAIL: CELSO@SAGANEWS.COM. BR TELEFONES: (65) 3052-7673

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O SETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, VEM NOTIFICÁ-LOS DO SEGUINTE: NA DATA DE 24 DE JANEIRO DE 2020 VOSSA EMPRESA REMETEU O OFICIO 0014-1/ 2020 A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, REQUERENDO QUE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 060/ 2019 FOSSE RETIFICADA, CUJ O PEDIDO FOI ATENDIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM 28/ 01/ 2020. SENDO ASSIM, NA DATA DE 29/ O1/ 2020 O SETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÕES ENTROU EM CONTATO COM VOSSA EMPRESA VIA WHATSAPP, SOLICITANDO QUE UM REPRESENTANTE COMPARECESSE NO PRÉDIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, A FIM DE QUE A SUPRAMENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FOSSE ASSINADA, O QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO OCORREU. DESTACA-SE QUE A INÉRCIA DE VOSSA EMPRESA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM TELA E INICIAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTÁ CAUSANDO PREJUÍZOS IMENSURÁVEIS A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL. DESTA FORMA, É A PRESENTE PARA NOTIFICÁ-LOS PARA QUE NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDA-SE COM A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRAMENCIONADA NAS DEPENDÊNCIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, SOB PENA DE DEMONSTRAÇÃO DE DESINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NO CERTAME LICITATÓRIO, A FIM DE QUE OS SERVIÇOS SEJAM IMEDIATAMENTE PRESTADOS.

COLNIZA - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCILENE DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/GP/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº029/GP/2020, DE 04 DEFEVEREIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º -Exonerar **Matheus Dias Tomazi,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2159766-9 SSP/MT e CPF n° 056.160.831-86, docargo de

Coordenador de Departamento, no desempenho de atividades junto ao Departamento de Patrimônio,vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GP/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº028/GP/2020, DE 04 DEFEVEREIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução 013/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Colniza/MT, a qual aprovou o recebimento da upa - Unidade de Pronto Atendimento por esta Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de verificação do projeto inicial e o que foi executado na obra da UPA de Colniza/MT, confrontando o que foi pago a empresa contratada e os valores ainda pendentes, a fim de não haja prejuízo para o erário deste município;

RESOLVE:

ART. 1º -Designar os Servidores Públicos Municipais, **Dr. Daniel de Souza Teixeira,** matrícula nº. 6303(Advogado), **Thiago Rodrigo Dias Alves,** matricula nº 3373 (Farmacêutico Bioquímico) e **Sergio Dutra Pereira,** matricula nº.3182 (Agente Administrativo), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar possíveis irregularidades no projeto e planilha de execução da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, mencionadas na CI nº. 009/GAB/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GP/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº030/GP/2020, DE 04 DEFEVEREIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º -Nomear **Matheus Dias Tomazi,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2159766-9 SSP/MT e CPF n° 056.160.831-86, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Patrimônio**,vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 05 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004/2019 CONTRATO Nº 117/2019

DATA: 02/01/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: C L NATHALIA S. CHIOCHETTA EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.	R$ 165.600,00 REFERENTE A 09 PARCELAS	07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (475)	07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (484)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009/2020 CONTRATO Nº 143/2019

DATA: 02/01/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: CUOGHI DOS SANTOS E CIA LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2019 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROGRAMAS DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO SISMOB (SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS DO MINISTERIO DA SAUDE E FNS (FUNDO NACIONAL DE SAUDE) NA CAPATAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA OPERAÇÃO NO SISTEMA SISMOB E FNS COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 16 HS.

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01 E 02	a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROGRAMAS DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO SISMOB (SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS DO MINISTERIO DA SAUDE E FNS (FUNDO NACIONAL DE SAUDE) NA CAPATAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. b) CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA OPERAÇÃO NO SISTEMA SISMOB E FNS COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 16 HS.	R$ 39.399,00	07.06.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00.2046 (428)	07.06.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00.2046 (435)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010/2020 CONTRATO Nº 144/2019

DATA: 02/01/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2019 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE HORAS CAMINHÕES BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³ E POTENCIA MINIMA DE 180 CV.

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	CONTRATAÇÃO DE HORAS CAMINHÕES BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³ E POTENCIA MINIMA DE 180 CV	500 HRS	09.03.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (777)	09.03.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (794)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008/2020 CONTRATO Nº 133/2019

DATA: 02/01/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2019 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER 3.108 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER 3.108 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT	R$ 124.406,10	06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.2001 (273)	06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.2001 (277)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011/2020 CONTRATO Nº 145/2019

DATA: 02/01/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: CLAUDIO ZUCKET - TRANSPORTES

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2019 QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1,91 M3 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1,91 M3 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	R$ 20.800,00	09.03.1.088.3.3.90.39.00.00.00.00.2030 (766)	09.03.1.088.3.3.90.39.00.00.00.00.2030 (783)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012/2020 CONTRATO Nº 136/2019

DATA: 02/01/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: FRANCIELLY DE A. ZIMERMANN - ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2019 QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORI-

AIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.	R$ 15.012,00	07.06.2.037.33.90.39.00.00.00.00.2000 (475)	07.06.2.037.33.90.39.00.00.00.00.2000 (484)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013/2020 CONTRATO Nº 137/2019

DATA: 02/01/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: FRANCIELLY DE A. ZIMERMANN - ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2019 QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.	R$ 15.012,00	07.06.2.037.33.90.39.00.00.00.00.2000 (475)	07.06.2.037.33.90.39.00.00.00.00.2000 (484)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005/2019 CONTRATO Nº 119/2019

DATA: 02/01/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEBSITE WWW.COMODORO.MT.GOV.BR, SISTEMA DE OUVIDORIA, PORTAL TRANSPARÊNCIA HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PERFAZENDO UM TOTAL DE ONZE MENSALIDADES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEBSITE WWW.COMODORO.MT.GOV.BR, SISTEMA DE OUVIDORIA, PORTAL TRANSPARÊNCIA HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PERFAZENDO UM TOTAL DE ONZE MENSALIDADES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	R$ 12.509,10	03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.2000(132)	03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.2000(135)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007/2020 CONTRATO Nº 124/2019

DATA: 02/01/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: JOSÉ LUIZ DE FREITAS

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2019 QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO DE 7.000 M3 DE CASCALHO SENDO QUE A RETIRADA SERÁ FEITA EM 2,86 HA, LOCALIZADA NO IMÓVEL RURAL LOTE Nº 04, SITUADO NO SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, CERCA DE 7 KM (SETE QUILÔMETROS) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE COMODORO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSAS, BEM COMO RUAS E AVENIDAS DA ÁREA URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO DE 7.000 M3 DE CASCALHO SENDO QUE A RETIRADA SERÁ FEITA EM 2,86 HA, LOCALIZADA NO IMÓVEL RURAL LOTE Nº 04, SITUADO NO SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, CERCA DE 7 KM (SETE QUILÔMETROS) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE COMODORO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSAS, BEM COMO RUAS E AVENIDAS DA ÁREA URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	R$ 83.700,00	09.02.2.048.3.3.90.36.00.00.00.00.2.000(748)	09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00.2.000(764)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006/2020 CONTRATO Nº 125/2019

DATA: 02/01/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: E. T. DA SILVA & CIA LTDA – ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 QUE TEM COMO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA	R$ 66.000,00	09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.02.000(749)	09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.02.000(765)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2019 CONTRATO Nº 113/2019

DATA: 02/01/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: IGOR HIROSHI BEZERRA YAMANAKA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019 QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.	R$ 162.000,00 REFERENTE A 09 PARCELAS	07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.2000 (475)	07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.2000 (484)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2020 CONTRATO Nº 112/2019

DATA: 02/01/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORES: C K CLINICA SANTA RITA LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019 QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.	R$ 162.000,00 REFERENTE A 09 PARCELAS	07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.2000 (475)	07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.2000 (484)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 CONTRATO Nº 069/2019

DATA: 02/01/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2019, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2019, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 DA CIDADE DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMODORO Nº. 67/2019, QUE TEM COMO JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE II, E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº03/2019- SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS –ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2019 QUE SE TORNAM PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO.

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE II, E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº03/2019- SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS –ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2019 QUE SE TORNAM PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO.	R$ 56.180,00	04.03.2.109.3.3.90.39.00.00.00.2.000 (180)	04.03.2.109.3.3.90.39.00.00.00.2.000 (183)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 39 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000039/19 de 2 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000942/19 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(447) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	151,50
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(477) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	79.463,70
(511) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	500,00
(479) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	24.477,48
(484) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0002 - DIARIAS - CIVIL	440,00
(490) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	450,00
(475) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	100.822,00
(482) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.503,00
(492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	13.488,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(564) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	650,50
(593) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	26.964,07
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	88.764,78
(753) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.792,00
(780) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	289,88
(783) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.610,00
(747) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	48.198,02
(774) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.500,00
(768) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.534,81
(757) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	390,00
(614) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	32.400,00
(777) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	41.649,60
(612) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	5.160,00
(573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	1.340,00
(582) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	11.900,00
(583) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	780,00
(567) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.124,00
(581) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	185.700,78
(558) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.782,57
(620) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	50.709,00
(599) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.885,01
(561) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	188.146,43
(626) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.830,00
(758) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	2.238,75
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(796) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.081,18
(789) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
(798) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.082,00
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1006) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.115,00
(822) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	36.290,00
(983) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.392,55
(906) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.715,00
(882) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	657,18
(958) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	352,54
(900) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	58.679,00
(940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	39.320,94
(1012) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	158.620,16
(888) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	33.100,00
(1000) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	35.293,22
(946) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.976,00
(896) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	44.300,42
(881) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	23.815,00
(878) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.569,65
(875) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	297.942,00
(867) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	2.986,35
(918) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	182,00
(1011) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	176.906,61
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	469.782,00
(887) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	160.528,58

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000039/19 de 2 de Dezembro de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(883) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	2.335,00
(903) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.244,00
(917) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	6.511,00
(1016) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	57,27
(868) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0042 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	112.720,00
(824) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	63.800,00
(894) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.383,00
(912) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	330,20
06.07 - VISA	
(1031) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.210,00
(1075) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	804,54
(1062) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.187,00
(1052) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.354,00
(1044) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.560,00
(1073) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	11.412,00
(1086) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	11.195,31
(1058) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	37.354,77
(1048) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00
(1077) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	987,00
(1040) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	33.508,05
Total Suplementação:	**2.903.476,40**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 2/2

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2020

Aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50,

neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 230/2019 Homologado 03/02/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 155/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso pela a secretaria municipal de educação no ano letivo 2020, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso da secretaria municipal de educação, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos a prestação de serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de fevereiro de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DANIEL FERREIRA DE MELO - MEI.

CNPJ: 28.051.904/0001-65.

END: Est. Rural, s/n, P. A. Modelo Bridão Brasileiro, Zona Rural,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78.652-000

FONE: (66) 3564-1701.

E-MAIL: danielmelloferreira463@gmail.com.

Vencedora do item; **011**, do certame no valor global de **R$ 68.790,00** (Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Noventa Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD-BETHA	COD. TCE	LINHA/DESCRIÇÃO	VEICULO	KM	MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	13039	423604-1	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ONIBUS, POTENCIA MINIMA DE 150 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL. **OBS: VICINAL BRIDÃO/PARAGUAIA X V. BRIDÃO.**	ÔNIBUS	-	10 MESES	6.879,00	68.790,00
VALOR TOTAL								**R$ 68.790,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 06- Fundo Salário Educação

Proj. Ativ.: 2057- Manutenção e Encargos com Salário Educação

Cód Red: 306

Fonte: 0015-Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 187

Fonte: 0015- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 189

Fonte: 1112- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 188

Fonte: 201- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 186

Fonte: 0001- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **155/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado **SRº. WILSON DIAS FERREIRA** CPF: 581.952.461-68, portaria nº 023/2020, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Daniel Ferreira de Melo - MEI.

CNPJ: 28.051.904/0001-65

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME-EPP"

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **19 de FEVEREIRO de 2020, às 14:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº006/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E ATENDIMENTO NAS UNIDADES E SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MATO GROSSO.

CONFRESA-MT, 04 de FEVEREIRO de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro Municipal

Portaria nº019/2020.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 39 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000039/19 de 2 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000942/19 de [illegible] DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(447) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	151,50
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(477) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	79.463,70
(511) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	500,00
(479) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	24.477,48
(484) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0002 - DIARIAS - CIVIL	440,00
(490) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	450,00
(475) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	100.822,00
(482) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.503,00
(492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	13.488,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(564) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	650,50
(593) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	26.964,07
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	88.764,78
(753) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.792,00
(780) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	289,88
(783) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.610,00
(747) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	48.198,02
(774) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.500,00
(768) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.534,81
(757) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	390,00
(614) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	32.400,00
(777) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	41.649,60
(612) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	5.160,00
(573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	1.340,00
(582) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	11.900,00
(583) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	780,00
(567) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.124,00
(581) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	185.700,78
(558) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.782,57
(620) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	50.709,00
(599) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.885,01
(561) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	188.146,43
(626) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.830,00
(758) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	2.238,75
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(796) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.081,18
(789) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
(798) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.082,00
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1006) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.115,00
(822) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	36.290,00
(983) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.392,55
(906) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.715,00
(882) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	657,18
(958) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	352,54
(900) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	58.679,00
(940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	39.320,94
(1012) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	158.620,16
(888) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	33.100,00
(1000) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	35.293,22
(946) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.976,00
(896) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	44.300,42
(881) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	23.815,00
(878) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.569,65
(875) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	297.942,00
(867) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	2.986,35
(918) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	182,00
(1011) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	176.906,61
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	469.782,00
(887) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	160.528,58

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000039/19 de 2 de Dezembro de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(883) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	2.335,00
(903) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.244,00
(917) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	6.511,00
(1016) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	57,27
(868) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0042 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	112.720,00
(824) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	63.800,00
(894) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.383,00
(912) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	330,20
06.07 - VISA	
(1031) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.210,00
(1075) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	804,54
(1062) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.187,00
(1052) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.354,00
(1044) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.560,00
(1073) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	11.412,00
(1086) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	11.195,31
(1058) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	37.354,77
(1048) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00
(1077) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	987,00
(1040) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	33.508,05
Total Suplementação:	**2.903.476,40**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 031/2020 de 21 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MARCIA DE JESUS FERREIRA, matricula 010112, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2020

Aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 230/2019 Homologado 03/02/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 155/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso pela a secretaria municipal de educação no ano letivo 2020, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso da secretaria municipal de educação, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos a prestação de serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de fevereiro de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JESSE WALTER TSCHA SCHEFFLER - MEI.

CNPJ: 29.234.351/0001-49.

END: EST. PA BRIDÃO BRASILEIRO, S/N, ZONA RURAL,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **CEP**:78.652-000

FONE: (66) 98428-5600.

E-MAIL: jwscheffler@hotmail.com.

Vencedora dos itens: **07 e 10**, do certame no valor global de **R$ 148.350,00** (Cento e Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD-BETHA	COD. TCE	LINHA/DESCRIÇÃO	VEICULO	KM	MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	13041	00021397	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO DO TIPO ONIBUS, CAPACIDADE 44 ALUNOS. **OBS: SANTA LUZIA X VILA VERANOPOLIS.**	ÔNIBUS	16.600	-	4,75	78.850,00
10	13040	393126-9	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ONIBUS, POTENCIA MINIMA DE 150 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL. **OBS: PLACA SABIÁ/ABRAÃO X VILA BRIDÃO.**	ÔNIBUS	-	10 MESES	6.950,00	69.500,00
VALOR TOTAL								**R$ 148.350,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 06- Fundo Salário Educação

Proj. Ativ.: 2057- Manutenção e Encargos com Salário Educação

Cód Red: 306

Fonte: 0015-Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 187

Fonte: 0015- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 189

Fonte: 1112- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 188

Fonte: 201- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 186

Fonte: 0001- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **155/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado **SRº. WILSON DIAS FERREIRA** CPF: 581.952.461-68, portaria nº 023/2020, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Jesse Walter Tscha Scheffler - MEI

CNPJ: 29.234.351/0001-49

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA 104/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.288, Páginas 126, 127, 128, 129, 130 e 131, do dia 9 de Agosto de 2019, Resolve: RETIFICAR a Ata nº 104/2019, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 083/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2019

CONTRATADA: MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA CNPJ: 02.762.178/0001-03.

RECONHEÇO E RETIFICO.

ONDE SE LÊ: Aos **sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito**, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561. 191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR. Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 111/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 083/ 2019**,** homologado em 05/08/2019**,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **07 de agosto de 2019.**

LEIA-SE: Aos **sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561. 191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR. Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 111/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 083/ 2019**,** homologado em 05/08/2019**,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **07 de agosto de 2020.**

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO DO MUNICÍPIO.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2020

Aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 230/2019 Homologado 03/02/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 155/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso pela a secretaria municipal de educação no ano letivo 2020, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso da secretaria municipal de educação, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos a prestação de serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de fevereiro de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LENILSON DUNDA DE DEUS - ME.

CNPJ: 21.827.682/0001-80.

END: RUA 24, CENTRO, S/N,

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, **CEP**:78.650-000

FONE: (66) 98458-0942 / 98447-6896 / 98438-2610.

E-MAIL: transdunda@hotmail.com.

Vencedora dos itens: **03, 04, 05, 08, 12 e 13**, do certame no valor global de **R$ 921.436,70** (Novecentos e Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD-BETHA	COD. TCE	LINHA/DESCRIÇÃO	VEICULO	KM	MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	13034	393124-2	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROONIBUS, POTENCIA MINIMA DE 115 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 21 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL. **OBS: VALDECI X JACARÉ VALENTE I MAT./VESP.**	MICROÔNIBUS	-	10 MESES	6.541,67	65.416,70
04	13035	423715-3	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO DO TIPO MICROONIBUS, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE MINIMA PARA 21 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA. **OBS: PEDRO DAS MOÇAS X JAC. VALENTE M/V.**	MICROÔNIBUS	-	10 MESES	6.722,00	67.222,20
05	13036	TCEMT0000085	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO DO TIPO MICROONIBUS, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE MINIMA PARA 20 PESSOAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA. **OBS: NOVA CONFRESA X NOVO PLANALTO M/V.**	MICROÔNIBUS	20.000	-	3,25	65.000,00
08	13043	393124-2	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICROONIBUS,	MICROÔNIBUS	-	10 MESES	6.560,00	65.600,00

			POTENCIA MINIMA DE 115 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 21 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL. **OBS: SERRINHA/PÉ DE SEBO X JAC. VALENTE M/V.**					
12	13044	423720-0	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	ONIBUS	100.000	-	4,29	429,000,00
13	13045	423715-3	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO DO TIPO MICROONIBUS, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE MINIMA PARA 21 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	MICRO ONIBUS	60.000	-	3,82	229.200,00
VALOR TOTAL								**R$ 921.436,70**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 06- Fundo Salário Educação

Proj. Ativ.: 2057- Manutenção e Encargos com Salário Educação

Cód Red: 306

Fonte: 0015-Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 187

Fonte: 0015- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 189

Fonte: 1112- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 188

Fonte: 201- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 186

Fonte: 0001- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **155/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado **SRº. WILSON DIAS FERREIRA** CPF: 581.952.461-68, portaria nº 023/2020, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Lenilson Dunda de Deus - ME

CNPJ: 21.827.682/0001-80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2020 TRIBUTOS

EDITAL 001/2020

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) ANDERSON GUERRA DA SILVA – CPF: 006.872.221-41; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 18 – QUADRA 18 – Rua Teotônio Carlos da Cunha nº122 – Bairro Vila 2000, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 04 de Fevereiro de 2020.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2020 TRIBUTOS

EDITAL 004/2020

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) ODAIR PEREIRA DE JESUS – CPF: 771.910.721-72; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 11C – QUADRA 21 – Rua Camilo Lorschaister – Bairro Jardim Planalto, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 04 de Fevereiro de 2020.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 40 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000040/19 de 2 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000926/19 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(10) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.767,87
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	9.054,48
(13) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	4.622,90
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	101.510,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.652,39
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.916,93
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(31) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.050,62
(27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	210.107,00
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.099,30
(45) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.190,45
(37) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	11.510,00
(44) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	25.833,30
(32) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.704,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(100) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.425,00
(97) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	156.962,00
(109) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	68,00
(102) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	468,00
(98) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.794,05
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(111) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	92.099,48
(112) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.034-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUT	120.670,45
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(182) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	46.541,62
(180) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	28.205,80
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	370.033,37
(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	24.990,00
(181) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.968,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(256) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.630,00
(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	31.368,00
(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	249.933,00
(246) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	120.390,00
(264) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.532,00
(250) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.850,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(293) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	47.315,00
(298) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	238.309,20
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.938,98
(348) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.256,00
(349) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	12.654,00
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	13.165,00
(350) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	999,00
(351) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	580,00
(352) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.049-0000 - DIARIAS - CIVIL	250,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(500) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	629.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(561) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	73.146,43
(757) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	390,00
(558) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.782,57
(583) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	780,00
(747) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	41.285,00
(783) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	10,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000040/19 de 2 de Dezembro de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(882) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	657,18
(888) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	1.469.357,00
(822) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	36.290,00
(867) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	67.213,65
(1012) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	149.638,00
(881) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5,00
06.07 - VISA	
(1046) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0046 - DIARIAS - CIVIL	438,12
(1077) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	987,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1123) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.108-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	170.899,84
(1211) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	4.583,00
(1212) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	115.720,45
(2014) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.132-0000 - OBRAS E INSTALACOES	222,00
(1213) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.350,00
(1215) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.112,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1322) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.035,00
(1319) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	57.443,14
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1590) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.565,00
(1589) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	48.196,30
(1592) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.695,00
(1599) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.310,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1660) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	46.559,00
(1714) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.078-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	150,00
(1671) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.270,00
(1736) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.117-0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.090,00
(1712) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-0029 - DIARIAS - CIVIL	486,80
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.263,00
(1663) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.767,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1810) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	585,00
(1808) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	7.644,00
(1815) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	727,71
(1807) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	25.000,00
(1822) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.000,00
(1811) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.074-0000 - DIARIAS - CIVIL	219,06
(1809) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.915,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1872) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	2.346,00
(1867) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.539,00
(1865) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	12.946,00
(1883) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.780,08
(1888) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.184,00
(1884) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	590,00
(1868) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.290,00
(1866) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	33.566,00
(1882) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	23.893,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1918) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.075,48
(1916) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.038-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	1.517,00
(1949) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	202.960,00
(1919) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	605,00
(1917) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	17.306,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000040/19 de 2 de Dezembro de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1974) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.380,00
(1972) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	130.608,00
(1979) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	23.250,00
(1975) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIARIAS - CIVIL	7.417,00
(1973) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.312,00
Total Suplementação:	**5.474.768,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(42) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	26.360,00
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	35.960,00
(33) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
(35) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	14.780,00
(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	5.500,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	32.464,00
(93) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	3.090,00
(107) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.030-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	33.500,00
(105) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	14.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(126) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.058-0001 - OBRAS E INSTALACOES	109.390,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(190) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0201 - OBRAS E INSTALACOES	49.916,00
(267) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.042-0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	3.517,00
(224) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.140-0001 - OBRAS E INSTALACOES	275.550,00
(194) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.063-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	853.500,00
(190) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0201 - OBRAS E INSTALACOES	103.916,00
(265) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	21.617,00
(197) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	55.020,00
(189) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	426.880,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(296) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	34.321,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(318) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	31.300,00
(319) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	27.857,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(445) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	19.500,00
(453) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.105-0046 - OBRAS E INSTALACOES	56.441,00
(448) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.700,00
(435) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	6.690,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(508) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	1.799,00
(485) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.020,00
(493) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.029-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	46.870,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(671) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.700,00
(581) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	61.630,00
(571) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
(758) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.990,00
(674) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.017-0046 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	18.750,00
(670) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.427,00
(662) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	115.148,00
(582) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	26.896,00
(572) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000040/19 de 2 de Dezembro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(807) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0042 - OBRAS E INSTALACOES	1.463.721,00
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	26.262,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1101) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0000 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
07.02 - URBANISMO	
(1220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	107.209,00
(1121) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.700,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1240) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	11.250,00
(1238) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	110.990,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1259) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	479.452,00
(1345) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.113-1112 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
(1341) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	91.400,00
(1308) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	70.070,00
(1348) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.126-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
(1344) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	18.540,00
(1327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	143.118,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1680) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRAS E INSTALACOES	63.665,00
(1735) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.750,00
(1707) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	1.540,00
(1675) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.870,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1887) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.930,00
(1889) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.122-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E	3.120,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1978) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.330,00
(1963) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	50.000,00
(1970) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	101.652,00
Total Anulação:	**5.474.768,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 4/4

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2020

Aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50,

neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 230/2019 Homologado 03/02/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 155/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso pela a secretaria municipal de educação no ano letivo 2020, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso da secretaria municipal de educação, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos a prestação de serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de fevereiro de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LAURA FREITAS DE SOUZA - MEI.

CNPJ: 33.598.622/0001-12.

END: AVENIDA JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N, CENTRO,

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, **CEP**:78.678-000

FONE: (66) 98445-7236.

E-MAIL:

Vencedora do item **06**, do certame no valor global de **R$ 83.520,00** (Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD-BETHA	COD. TCE	LINHA/DESCRIÇÃO	VEICULO	KM	MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	13042	00016861	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO DO TIPO ONIBUS, CAPACIDADE PARA 45 PESSOAS. **OBS: SETOR PALMEIRA X VILA LUMIAR.**	ÔNIBUS	19.200	-	4,35	83.520,00
	TOTAL							**R$ 83.520,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 06- Fundo Salário Educação

Proj. Ativ.: 2057- Manutenção e Encargos com Salário Educação

Cód Red: 306

Fonte: 0015-Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 187

Fonte: 0015- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 189

Fonte: 1112- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 188

Fonte: 201- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 186

Fonte: 0001- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **155/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado **SRº.WILSON DIAS FERREIRA** CPF: 581.952.461-68, portaria nº 023/2020, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Laura Freitas de Souza – MEI

CNPJ: 33.598.622/0001-12

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 41 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000041/19 de 4 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000872/19 de [illegible] DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

(1995) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.128-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBU	560,00
Total Suplementação:	**560,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 41 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000041/19 de 4 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000872/19 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

(1995) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.128-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBU	560,00
Total Suplementação:	**560,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 023/2020 ADM DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	**SERVIDOR**
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	**WILSON DIAS FERREIRA** CPF: 581.952.461-68

Art. 2º - O servidor designado ficará responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS	008/2020 – 009/2020 – 010/2020 – 011/2020 – 012/2020.	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ADERSON JOSE PIRES DOS SANTOS – MEI	27.191.780/0001-50	**R$ 53.490,00**
CONTRATADA	DANIEL FERREIRA DE MELO - MEI	28.051.904/0001-65	**R$ 68.790,00**
CONTRATADA	JESSE WALTER TSCHA SCHEFFLER - MEI	29.234.351/0001-49	**R$ 148.350,00**
CONTRATADA	LAURA FREITAS DE SOUZA - MEI	33.598.622/0001-12	**R$ 83.520,00**
CONTRATADA	LENILSON DUNDA DE DEUS - ME	21.827.682/0001-80	**R$ 921.436,70**
OBJETO	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO 2020, DE CONFRESA - MT**		
VIGÊNCIA	12 MESES - 04/02/2020 A 04/02/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2020 TRIBUTOS

EDITAL 002/2020

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr(a) PAULO FRANCISCO SALES – CPF: 435.708.281-15; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 10 – QUADRA 21 – AV. Industrial – Bairro Jardim Planalto, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 04 de Fevereiro de 2020.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2020 TRIBUTOS

EDITAL 003/2020

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) EMIVAL DA SILVA BERTUNES – CPF: 227.624.691-04; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 10A – QUADRA 21 – AV. Industrial – Bairro Jardim Planalto, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 04 de Fevereiro de 2020.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 42 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000042/19 de 24 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000939/19 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.08 - INVESTIMENTOS

(2017) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.240-0023 - OBRAS E INSTALACOES	125.000,00
Total Suplementação:	**125.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 43 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000043/19 de 31 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000926/19 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.11 - FUNDEB

(400) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	276.023,34
Total Suplementação:	**276.023,34**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 38 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000038/19 de 2 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000942/19 de [illegible] DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.11 - FUNDEB

(398) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.899,31
(400) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	594.855,71
(402) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	53.337,78
(395) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	123.000,00
(397) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.050,00
(399) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	271.784,00
(401) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	24.707,80
(369) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	68.829,21
(370) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	311.387,70
(371) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.260,00
(372) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	67.701,64
(378) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.500,00
(383) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	35.000,00
(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	140.305,26
(385) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.695,01
(386) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	33.298,52
(396) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	155.716,28
Total Suplementação:	**1.944.328,22**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 38 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000038/19 de 2 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000942/19 de [illegible] DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.11 - FUNDEB

(398) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.899,31
(400) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	594.855,71
(402) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	53.337,78
(395) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	123.000,00
(397) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.050,00
(399) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	271.784,00
(401) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	24.707,80
(369) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	68.829,21
(370) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	311.387,70
(371) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.260,00
(372) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	67.701,64
(378) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.500,00
(383) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	35.000,00
(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	140.305,26
(385) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.695,01
(386) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	33.298,52
(396) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	155.716,28
Total Suplementação:	**1.944.328,22**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 22/2020 ADM DE 04 DE FEVEREIRO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **RYANE CARLA ALVES,** CPF: 029.428.921-61**,** em Substituiçãodo Servidor Público Municipal **WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA**, CPF: 0700.014.371-19 nas seguintes **Atas de Registro de Preço**.

ATAS: 29/2019 e 88/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 02/01/2020**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2020

Aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 230/2019 Homologado 03/02/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 155/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso pela a secretaria municipal de educação no ano letivo 2020, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso da secretaria municipal de educação, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos a prestação de serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de fevereiro de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ADERSON JOSE PIRES DOS SANTOS – MEI.

CNPJ: 27.191.780/0001-50.

END: COMUNIDADE P A BRIDÃO, S/N, ZONA RURAL,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78.652-000

FONE: (66) 98439-8833.

E-MAIL: aderson_jose.pires@hotmail.com.

Vencedora do item: **09**, do certame no valor global de **R$ 53.490,00** (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD-BETHA	COD. TCE	LINHA/DESCRIÇÃO	VEICULO	KM	MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	13038	TCEMT0000085	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO DO TIPO MICROONIBUS, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE MINIMA PARA 20 PESSOAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA. OBS: SANTA MARIA X VILA BRIDÃO MATUTINO.	MICROÔNIBUS	-	10 MESES	5.349,00	53.490,00
VALOR TOTAL								**R$ 53.490,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 06- Fundo Salário Educação

Proj. Ativ.: 2057- Manutenção e Encargos com Salário Educação

Cód Red: 306

Fonte: 0015-Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 187

Fonte: 0015- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 189

Fonte: 1112- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 188

Fonte: 201- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03-Transporte Escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Cód Red: 186

Fonte: 0001- Outros serviços de Terceiros - pess

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **155/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado **SRº. WILSON DIAS FERREIRA** CPF: 581.952.461-68, portaria nº 023/2020, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Aderson Jose Pires dos Santos – MEI.

CNPJ: 27.191.780/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa M. P. S. ROCHA AGUIAR (MP CONSULTORIA) inscrita no CNPJ sob nº 29.994.897/0001-06, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO, conforme discriminado no termo de referencia 002, anexo ao processo. O valor total a ser pago é de R$ 1. 800,00 (Mil e oitocentos Reais).

Conquista D'Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL N° 001/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

PREVI-CONQUISTA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVI-CONQUISTA Nº 001/2020

O PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Hélio José Garcia Mendes, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Conquista D' Oeste-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Hélio José Garcia Mendes

Gestor

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Processo Administrativo nº 106/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa PLATOVIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 10.557.398/0001-15, para fornecimento DE PEÇAS E SERVIÇOS DE EMBREAGEM DE TRATOR NEW HOLLAND TL-75, conforme termo de referencia anexo ao processo. Valor total a ser contrato será de R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).

Conquista D'Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO SELF-SERVICE NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Credenciamento e Abertura: 18/02/2020 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Processo Administrativo nº 115/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ sob nº 11.567.074/0005-54, para FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM CONSSESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES, A SEREM APLICADOS EM AMBULÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLACA QBP-6532. O valor total a ser pago é de Valor total a ser pago será de R$ 18.593,21 (Dezoito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)

Conquista D'Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

A Senhora Valdete Veronez França da Silva, Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 282 de 04 de dezembro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 009 em data de 27 de janeiro de 2020, que apresentou o Resultado Final e Classificação Prévia,

Considerando que aos candidatos foi oportunizado a possibilidade de impetração de recursos até as 12 horas do dia 29 de janeiro de 2020,

Considerando que nenhum recurso contra a classificação foi protocolado,

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de escolaridade e cargos, o Resultado Final e a Classificação Geral dos(as) candidatos(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado Final e a Classificação Geral por ordem de escolaridade e cargos.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado declara o encerramento dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e o entrega ao Chefe do Poder Executivo para a devida Homologação.

Cotriguaçu MT, 30 de janeiro de 2020.

Valdete Veronez França da Silva

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Presidente da Comissão Portaria nº 282/2019

ANEXO I

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

NÍVEL FUNDAMENTAL

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova Esperança | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1866667	Carla Soares De Oliveira	2	8,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	13	N/A	N/A	69,00	1º Classificado

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1864648	Elaine De Oliveira Ferreira	4	16,00	5	15,00	4	12,00	5	50,00	18	N/A	N/A	93,00	1º Classificado
1854730	Franciele Lavarda Macali	4	16,00	2	6,00	4	12,00	5	50,00	15	N/A	N/A	84,00	2º Classificado
1866519	Heloyze Carolyne Mota Alves	5	20,00	5	15,00	4	12,00	3	30,00	17	N/A	N/A	77,00	3º Classificado
1862502	Renia Da Silva	4	16,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	14	N/A	N/A	74,00	4º Classificado
1864228	Vanuza Silva Dutra	4	16,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	13	N/A	N/A	64,00	5º Classificado
1854422	Marcia Ferreira Da Silva Pereira	2	8,00	4	12,00	4	12,00	2	20,00	12	N/A	N/A	52,00	6º Classificado
1865228	Heloayne mota nascimento	1	4,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	10	N/A	N/A	52,00	7º Classificado
1867292	Marinalva Pereira Dos Santos	4	16,00	3	9,00	3	9,00	1	10,00	11	N/A	N/A	44,00	8º Classificado
1856968	Jaqueline Santos Silva	2	8,00	1	3,00	2	6,00	2	20,00	7	N/A	N/A	37,00	9º Classificado

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União / Espaço Rural | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1864238	Rosiane Fernandes De Oliveira	5	20,00	1	3,00	3	9,00	4	40,00	13	N/A	N/A	72,00	1º Classificado
1856947	Sylvia Borchardt Felberg	5	20,00	4	12,00	3	9,00	3	30,00	15	N/A	N/A	71,00	2º Classificado
1860846	Nayara Juvino Ramos	4	16,00	3	9,00	2	6,00	4	40,00	13	N/A	N/A	71,00	3º Classificado
1863630	Nathiele Juvino Ramos	2	8,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	12	N/A	N/A	66,00	4º Classificado
1866795	Viviane Da Cruz Honorato Almeida	3	12,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	11	N/A	N/A	57,00	5º Classificado
1856760	Andreia Falcao Buenos Aires	3	12,00	2	6,00	3	9,00	2	20,00	10	N/A	N/A	47,00	6º Classificado

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1859257	Sirlene Aparecida Weiand	4	16,00	1	3,00	4	12,00	1	10,00	10	N/A	N/A	41,00	1º Classificado

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Sede | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1862511	Larissa Silva Alencar	3	12,00	2	6,00	3	9,00	5	50,00	13	N/A	N/A	77,00	1º Classificado
1865798	Ivanete Brambila	5	20,00	3	9,00	4	12,00	3	30,00	15	N/A	N/A	71,00	2º Classificado
1866654	Cleide Maria Do Nascimento Cruz	4	16,00	3	9,00	5	15,00	3	30,00	15	N/A	N/A	70,00	3º Classificado
1856162	Cecilia Maria Do Nascimento	3	12,00	4	12,00	4	12,00	3	30,00	14	N/A	N/A	66,00	4º Classificado
1866693	Claudia Maria Rodrigues Nogueira	4	16,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	11	N/A	N/A	58,00	5º Classificado
1865116	Francislene Flores Dos Santos	2	8,00	1	3,00	4	12,00	3	30,00	10	N/A	N/A	53,00	6º Classificado
1865655	Rosiane Batista Fernandes	3	12,00	3	9,00	3	9,00	2	20,00	11	N/A	N/A	50,00	7º Classificado
1864532	Simone Ferreira De Sousa	2	8,00	3	9,00	2	6,00	2	20,00	9	N/A	N/A	43,00	8º Classificado
1864509	Joraci Correa Da Silva Martins	2	8,00	3	9,00	1	3,00	2	20,00	8	N/A	N/A	40,00	9º Classificado

Apoio Administrativo Educacional - Vigilante - Nova União | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1862949	Wellington Pereira	4	16,00	3	9,00	4	12,00	2	20,00	13	N/A	N/A	57,00	1º Classificado
1864629	Omilson Da Silva Lan	5	20,00	2	6,00	3	9,00	1	10,00	11	N/A	N/A	45,00	2º Classificado
1867190	Caio Dos Santos Falcao	1	4,00	3	9,00	3	9,00	2	20,00	9	N/A	N/A	42,00	3º Classificado

Apoio Administrativo Educacional - Vigilante - Sede | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1857876	Lucas Da Silva Menezes	4	16,00	5	15,00	4	12,00	5	50,00	18	N/A	N/A	93,00	1º Classificado
1863556	Rafael Da Silva Menezes	3	12,00	4	12,00	3	9,00	4	40,00	14	N/A	N/A	73,00	2º Classificado
1854640	Carlos Denner Elias	3	12,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	14	N/A	N/A	73,00	3º Classificado
1861478	Fabiano Cezar Brambila	3	12,00	5	15,00	4	12,00	3	30,00	15	N/A	N/A	69,00	4º Classificado
1853787	Wekma Silva Santana	4	16,00	4	12,00	3	9,00	3	30,00	14	N/A	N/A	67,00	5º Classificado
1862234	Douglas Dias Dos Santos	2	8,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	12	N/A	N/A	66,00	6º Classificado
1863545	Charles Cristian Da Silva Lima	5	20,00	4	12,00	4	12,00	2	20,00	15	N/A	N/A	64,00	7º Classificado
1867016	Jeferson Guimaraes Michels	4	16,00	4	12,00	2	6,00	1	10,00	11	N/A	N/A	44,00	8º Classificado
1854527	Franciano Silva Dias	3	12,00	4	12,00	3	9,00	1	10,00	11	N/A	N/A	43,00	9º Classificado

Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Agrovila | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1863081	Anderson Freitas Barreiro	4	16,00	3	9,00	3	9,00	3	30,00	13	85		149,00	1º Classificado
1865017	Ari Brambila	4	16,00	3	9,00	4	12,00	2	20,00	13	90	1	148,00	2º Classificado

Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Nova Esperança | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1863774	Jader Laignier Carvalhido	3	12,00	5	15,00	4	12,00	4	40,00	16	70		149,00	1º Classificado

Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Nova União | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1866269	Maycon David Rodrigues Da Costa	5	20,00	4	12,00	3	9,00	4	40,00	16	95		176,00	1º Classificado
1865144	Jose Roberto Dos Reis	4	16,00	5	15,00	3	9,00	2	20,00	14	95		155,00	2º Classificado

Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Sede | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1866389	Marcio Manoel Rodrigues	4	16,00	4	12,00	3	9,00	3	30,00	14	100		167,00	1º Classificado
1866419	Delossantos Voguedo	4	16,00	4	12,00	4	12,00	3	30,00	15	95		165,00	2º Classificado
1863454	Claudir Nascimento De Melo	1	4,00	4	12,00	3	9,00	1	10,00	9	100	1	136,00	3º Classificado

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1855778	Bruna Graziele Vauroo Costa	3	18,00	4	16,00	6	30,00	13	64,00	1º Classificado
1854566	Dagliane Silva Custodio	3	18,00	2	8,00	6	30,00	11	56,00	2º Classificado

Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio - Sede | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1863102	Keila Alexandra Tonet	5	30,00	5	20,00	8	40,00	18	90,00	1º Classificado
1856748	Adriana Halmenschlager De Lima	4	24,00	3	12,00	7	35,00	14	71,00	2º Classificado
1863921	Valeria Francisca Grilo Mendes	3	18,00	5	20,00	6	30,00	14	68,00	3º Classificado
1854425	Vanda Boreck	5	30,00	2	8,00	6	30,00	13	68,00	4º Classificado
1858205	Salete Aparecida Da Silva Grespan	4	24,00	3	12,00	6	30,00	13	66,00	5º Classificado
1864761	Carolina Da Silva Martins	4	24,00	3	12,00	6	30,00	13	66,00	6º Classificado
1858252	Mariana Da Silva Grespan	5	30,00	4	16,00	4	20,00	13	66,00	7º Classificado
1858677	Elena Rita Aggens	1	6,00	4	16,00	8	40,00	13	62,00	8º Classificado
1859442	Charla Eduarda Miranda Da Silva	3	18,00	2	8,00	7	35,00	12	61,00	9º Classificado
1861213	Rafaela Cristina Da Silva	2	12,00	3	12,00	7	35,00	12	59,00	10º Classificado
1853447	Maria Elizabete Oliveira Neto	3	18,00	3	12,00	5	25,00	11	55,00	11º Classificado
1861931	Ivonete Alves De Deus Gollo	4	24,00	4	16,00	3	15,00	11	55,00	12º Classificado
1865308	Marcia Dreher	2	12,00	4	16,00	5	25,00	11	53,00	13º Classificado
1853494	Karolayne Barbosa Silva	2	12,00	2	8,00	6	30,00	10	50,00	14º Classificado
1853182	Bianca Cardozo De Souza	2	12,00	4	16,00	4	20,00	10	48,00	15º Classificado
1864271	Raquel Aparecida Correa	2	12,00	1	4,00	6	30,00	9	46,00	16º Classificado
1861776	Karine De Oliveira Ribeiro	2	12,00	1	4,00	6	30,00	9	46,00	17º Classificado
1858897	Andreia Miranda Pinto Walker	2	12,00	2	8,00	5	25,00	9	45,00	18º Classificado
1855255	Alessandra Meira De Jesus	3	18,00	3	12,00	3	15,00	9	45,00	19º Classificado
1853380	Tainara De Melo Hatzemberger	2	12,00	1	4,00	5	25,00	8	41,00	20º Classificado
1854335	Rosane Boreck	1	6,00	1	4,00	6	30,00	8	40,00	21º Classificado
1858648	Emily Gabriele Miranda Pinto	2	12,00	3	12,00	3	15,00	8	39,00	22º Classificado
1866508	Francisca Fabiana Bezerra Pereira	1	6,00	3	12,00	4	20,00	8	38,00	23º Classificado
1861430	Francieli Alessio Brambila	1	6,00	3	12,00	4	20,00	8	38,00	24º Classificado
1864481	Katia Maria Do Nascimento Mallmann	2	12,00	1	4,00	4	20,00	7	36,00	25º Classificado
1867057	Vanessa Natalia Rischton	1	6,00	3	12,00	3	15,00	7	33,00	26º Classificado
1854139	Luzinete Santiago Costa	2	12,00	1	4,00	3	15,00	6	31,00	27º Classificado
1855016	Cilvania De Jesus Do Nascimento	2	12,00	2	8,00	2	10,00	6	30,00	28º Classificado
1866288	Flavia Amelia Dos Santos	2	12,00	1	4,00	2	10,00	5	26,00	29º Classificado
1865265	Leila Marcia Santana	1	6,00	1	4,00	3	15,00	5	25,00	30º Classificado
1865007	Daiane Cristina Correia Dos Reis	1	6,00	1	4,00	3	15,00	5	25,00	31º Classificado

Professor - Nível Médio - Nova Esperança | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1866695	Vania Guilherme De Lima	2	12,00	3	12,00	6	30,00	11	54,00	1º Classificado
1866409	Eziel Silva Bento	3	18,00	2	8,00	4	20,00	9	46,00	2º Classificado
1863561	Maria Conceicao Pacheco Da Silva	2	12,00	2	8,00	4	20,00	8	40,00	3º Classificado

Professor - Nível Médio - Nova União (Espaço Rural) | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1866072	Andre Lucas Correa Tomaz	4	24,00	4	16,00	7	35,00	15	75,00	1º Classificado

Técnico Administrativo Educacional - Sede | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1853142	Andrigo Moro	4	24,00	3	12,00	6	30,00	13	66,00	1º Classificado
1866227	Joao Martins Ferreira Filho	3	18,00	4	16,00	5	25,00	12	59,00	2º Classificado
1861099	Erica Rodrigues De Aguiar	3	18,00	1	4,00	7	35,00	11	57,00	3º Classificado
1860772	Gesiel De Souza De Holanda	2	12,00	1	4,00	6	30,00	9	46,00	4º Classificado

NÍVEL SUPERIOR

Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Nova Esperança | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1863846	Cristina Rosa De Oliveira Buenos Aires	5	30,00	3	12,00	8	40,00	16	1	83,00	1º Classificado

Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Nova União | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1864591	Patricia Silva Dutra	5	30,00	3	12,00	9	45,00	17		87,00	1º Classificado
1863926	Cleidemar De Souza Joqueres Lorim	5	30,00	2	8,00	7	35,00	14		73,00	2º Classificado
1866005	Hilda Pereira Sobreira	3	18,00	2	8,00	6	30,00	11		56,00	3º Classificado

Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1857527	Andriely Regina Macedo Lage	5	30,00	3	12,00	8	40,00	16	1	83,00	1º Classificado
1865309	Carina Da Silva Moreira	5	30,00	3	12,00	8	40,00	16		82,00	2º Classificado
1864527	Ricardo Gehm	5	30,00	2	8,00	8	40,00	15		78,00	3º Classificado
1864004	Juliano Jesus Pereira	4	24,00	2	8,00	8	40,00	14	1	73,00	4º Classificado

Professor Licenciado em Matemática - Nova Esperança | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1863839	Ailson Vaz Buenos Aires	4	24,00	2	8,00	8	40,00	14	1	73,00	1º Classificado
1865051	Mario Francisco Da Silva	3	18,00	2	8,00	7	35,00	12		61,00	2º Classificado
1865811	Rute Vieira Barros	4	24,00	1	4,00	5	25,00	10		53,00	3º Classificado

Professor Licenciado em Matemática - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1853820	Poliana Da Costa Roman Ros	5	30,00	1	4,00	4	20,00	10		54,00	1º Classificado

Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Nova União | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1864619	Celio Hanchuk	5	30,00	4	16,00	9	45,00	18	1	92,00	1º Classificado
1865809	Rosalina Pereira Da Silva	4	24,00	4	16,00	10	50,00	18	1	91,00	2º Classificado
1859548	Cirlene Pereira Da Silva Nunes	4	24,00	3	12,00	7	35,00	14	1	72,00	3º Classificado
1864034	Josimar Oliveira Alves	2	12,00	2	8,00	7	35,00	11	1	56,00	4º Classificado

Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Nova União / Espaço Rural | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1864847	Amarildo Goncalves Ferreira	4	24,00	3	12,00	9	45,00	16		81,00	1º Classificado
1855841	Luciano Rodriguesda Silva	3	18,00	3	12,00	7	35,00	13		65,00	2º Classificado
1864680	Lilia Da Cruz Honorato Almeida	1	6,00	2	8,00	6	30,00	9	1	45,00	3º Classificado

Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1855710	Samara Santos Oliveira Klein	4	24,00	4	16,00	9	45,00	17	1	86,00	1º Classificado
1854451	Evandro Cesar De Oliveira	4	24,00	4	16,00	9	45,00	17		85,00	2º Classificado
1862207	Miriam Miranda De Oliveira	4	24,00	2	8,00	9	45,00	15	1	78,00	3º Classificado
1863997	Cristiana Nicomedio Da Silva	3	18,00	3	12,00	8	40,00	14	1	71,00	4º Classificado
1864247	Eloir Carlos Fermino	3	18,00	4	16,00	7	35,00	14	1	70,00	5º Classificado
1865555	Alison Balestrin	4	24,00	2	8,00	7	35,00	13		67,00	6º Classificado
1864800	Fabiana Honorato Kolling	3	18,00	2	8,00	7	35,00	12	1	62,00	7º Classificado

Professor Licenciado em Pedagogia - Nova Esperança | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1856905	Susana De Souza Rodrigues	5	30,00	5	20,00	10	50,00	20	1	101,00	1º Classificado
1856262	Mauricio Junior Goncalves Marques	2	12,00	1	4,00	4	20,00	7		36,00	2º Classificado

Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1863258	Vanessa Rodrigues De Freitas	4	24,00	4	16,00	9	45,00	17		85,00	1º Classificado
1854456	Albanete Maria De Andrade	2	12,00	5	20,00	9	45,00	16	1	78,00	2º Classificado
1864200	Daiane Kely Da Silva Maueski	4	24,00	4	16,00	7	35,00	15	1	76,00	3º Classificado
1863167	Kaliny Marques Da Silva	4	24,00	2	8,00	8	40,00	14	1	73,00	4º Classificado
1861105	Maria Floriza Santos Almeida	4	24,00	2	8,00	8	40,00	14	1	73,00	5º Classificado
1856711	Isneria Geralda Da Silva	4	24,00	4	16,00	5	25,00	13	1	66,00	6º Classificado
1859624	Rosirene Soares Pereira	2	12,00	2	8,00	7	35,00	11	1	56,00	7º Classificado
1861737	Michele Dos Santos	2	12,00	2	8,00	6	30,00	10	1	51,00	8º Classificado
1861725	Mirian Dos Santos	3	18,00	3	12,00	4	20,00	10	1	51,00	9º Classificado
1857178	Josicleia Da Silva Dos Reis	2	12,00	1	4,00	5	25,00	8		41,00	10º Classificado
1862540	Nadia Goncalves Oliveira	2	12,00	1	4,00	3	15,00	6		31,00	11º Classificado

Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União / Espaço Rural | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1864919	Monica Rodrigues Poleto	2	12,00	4	16,00	6	30,00	12		58,00	1º Classificado

1866879	Valdeci Ferreira De Almeida	4	24,00	2	8,00	5	25,00	11		57,00	2º Classificado

Professor Licenciado em Pedagogia - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1865008	Denise Pavan	4	24,00	4	16,00	7	35,00	15	1	76,00	1º Classificado
1858444	Vanda Goncalves Teixeira Araujo	4	24,00	3	12,00	7	35,00	14	1	72,00	2º Classificado
1857916	Alessandra de Sousa Taninato Silva	2	12,00	3	12,00	8	40,00	13	1	65,00	3º Classificado
1856834	Rosana Santa Figueredo	4	24,00	1	4,00	7	35,00	12	1	64,00	4º Classificado
1862345	Cleide Dite Diniz	4	24,00	2	8,00	6	30,00	12	1	63,00	5º Classificado
1856584	Irailde Da Silva Ribeiro	4	24,00	3	12,00	5	25,00	12		61,00	6º Classificado
1864565	Elizete Carlos Pereira	3	18,00	2	8,00	6	30,00	11	1	57,00	7º Classificado
1866030	Maria Aparecida Granza	3	18,00	2	8,00	5	25,00	10		51,00	8º Classificado
1861172	Marlene De Souza Valadares De Oliveira	2	12,00	3	12,00	5	25,00	10		49,00	9º Classificado
1861052	Gerciane Francisca Paulino	1	6,00	2	8,00	4	20,00	7		34,00	10º Classificado

Professor Licenciado em Pedagogia - Sede | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1863190	Gislania Macimo Vasconcelos Dos Santos	5	30,00	3	12,00	8	40,00	16		82,00	1º Classificado
1861090	Ellen Aparecida Rodrigues Ramires	5	30,00	3	12,00	8	40,00	16		82,00	2º Classificado
1863571	Maria De Fatima Pacheco Da Silva	5	30,00	4	16,00	7	35,00	16	1	82,00	3º Classificado
1857743	Elizabete Torres De Moura	4	24,00	4	16,00	8	40,00	16	1	81,00	4º Classificado
1862410	Lilian Pereira Souza Jandrey	5	30,00	2	8,00	8	40,00	15		78,00	5º Classificado
1863160	Silviani Rodrigues Goulart	4	24,00	3	12,00	8	40,00	15	1	77,00	6º Classificado
1854637	Ilza Franco Pereira	4	24,00	2	8,00	8	40,00	14		72,00	7º Classificado
1865082	Daiane Alves De Amorim	4	24,00	2	8,00	8	40,00	14		72,00	8º Classificado
1858373	Mara Ruschel	3	18,00	3	12,00	7	35,00	13	1	66,00	9º Classificado
1864369	Lucineide Abrante Wunder	2	12,00	3	12,00	8	40,00	13	1	65,00	10º Classificado
1864401	Elaine Cosmo Da Silva Foletto	3	18,00	1	4,00	8	40,00	12	1	63,00	11º Classificado
1865889	Elisangela Da Silva Dutra Nunes	4	24,00	1	4,00	7	35,00	12		63,00	12º Classificado
1859912	Mislene Andreia Braga Casado	2	12,00	3	12,00	7	35,00	12		59,00	13º Classificado
1858370	Rosileide Berger Schereder	3	18,00	2	8,00	6	30,00	11	1	57,00	14º Classificado
1864147	Sueli Goncalina Lopes	2	12,00	4	16,00	5	25,00	11		53,00	15º Classificado
1861790	Lidia Da Rocha	2	12,00	2	8,00	5	25,00	9	1	46,00	16º Classificado
1860731	Adriana Gomes Da Silva	3	18,00	2	8,00	4	20,00	9		46,00	17º Classificado
1865078	Edna Liane Machado	1	6,00	2	8,00	5	25,00	8	1	40,00	18º Classificado

Cotriguaçu MT, 30 de janeiro de 2020.

Valdete Veronez França da Silva

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Presidente da Comissão Portaria nº 282/2019

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019 PROCESSO 109/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico - nº 003/2019 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 4X2, POTENCIA MÍN. 160CV, PBT MÍN. 8250KG, EQUIPADO COM CONJUNTO DE COMBOIO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO COMPLETO, A SER ADQUIRIDO PELO CONVÊNIO 037723/2018 DA SECRETERIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS CNPJ: 02.416.362/0001-93** foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 274.890,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais). A empresa foi convocada na posição de segunda colocada do certame, entregando a documentação dentro o prazo estabelecido, recebido e conferido no dia 30 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 109/2019

b) Licitação Nrº: 003/2019

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 30/01/2020.

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 04 de fevereiro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 03/2020 PROCESSO 05/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO/LIBERAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS PARA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições cons-

tantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial->Situação->Aberto).** Cotriguaçu-MT, 04 de fevereiro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 04/2020 PROCESSO 06/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU LOTADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (dezessete) de fevereiro de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial->Situação->Aberto).** Cotriguaçu-MT, 04 de fevereiro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** referente à **Concorrência nº 010/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E APOIO DE TODOS OS MÓDULOS COMPONENTES DO SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO DE CUIABÁ– MATO GROSSO (SITC-MT) COMPOSTO DE HARDWARES E SOFTWARES.**

LICITANTES	RESULTADO
CONSÓRCIO CMT – CUIABÁ MONITORAMENTO DE TRÂNSITO	**HABILITADA**
SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 002/2020/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.860/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 002/2020/FUNED**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUANTITATIVA E QUALITATIVA JUNTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS E ÓRGÃO CENTRAL SOBRE: 1. A APLICAÇÃO DAS LEIS NºS 10.639/2003 E 11. 645/2008 AS QUAIS ALTERAM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PARA INCLUIR NO CURRÍCULO OFICIAL DA REDE DE ENSINO A OBRIGATORIEDADE DA TEMÁTICA “HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA”. 2. AVALIAR A POLÍTICA DE INCLUSÃO DE ALUNOS MIGRANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ-MT.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
VETOR ASSESSORIA E PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA	**00.081.933/0001-50**	**R$ 173.500,00**
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e três mil e quinhentos reais)		

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 002/2020/FUNED

O Secretário Municipal Educação - SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **VETOR ASSESSORIA E PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA,**no valor total de **R$ 173.500,00** (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), o **Convite nº 002/2020/FUNED** do procedimento licitatório nº **126.860/2019** -cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUANTITATIVA E QUALITATIVA JUNTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS E ÓRGÃO CENTRAL SOBRE: 1. A APLICAÇÃO DAS LEIS NºS 10.639/2003 E 11. 645/2008 AS QUAIS ALTERAM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PARA INCLUIR NO CURRÍCULO OFICIAL DA REDE DE ENSINO A OBRIGATORIEDADE DA TEMÁTICA “HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA”. 2. AVALIAR A POLÍTICA DE INCLUSÃO DE ALUNOS MIGRANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ-MT**.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2020.

ALEX VIEIRA PASSOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO- SMADES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO ECOLÓGICA RÁPIDA, COM PRODUÇÃO DE CARTAS REFERENTE AO DIAGNÓSTICO DA APA ARICÁ-AÇÚ, EM ESCALA 1:100.000, COM PRODUÇÃO DE DOCUMENTO FINAL REFERENTE AO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE, ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SOB SUPERVISÃO DA SMADES.

LICITANTES	RESULTADO
ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	CLASSIFICADA

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.419/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).

Informações: Tal suspensão de dá para que haja tempo hábil para responder impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2020.

AVISO DE SUSPENSÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.402/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carnes e Peixespara atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).

Informações: Tal suspensão de dá para que haja tempo hábil para responder impugnações. **Contato**: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 519 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 e das outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

02	06	01		GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		15.451.0015.1157.0000		CONSTRUÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLA)	40.000,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		110	000	GERAL					
		15.451.0015.1158.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	60.000,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		110	000	GERAL					

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

02	06	01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		04.122.0003.2147.0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO	-50.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL				
		26.782.0088.2079.0000		MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	-50.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL				

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 516/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 04 de Fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 e das outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.187.831,25 (Dois Milhões e Cento e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

04.122.0003.1005 – Construção de Prédio da Prefeitura Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 60.000,00

Fonte: 0.3.00 - 110.000 – Superávit Recursos Próprios

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 366.262,71

Fonte: 0.3.37 - 100.000 – Superávit Transf. da União - Onerosa

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Gerencia de Educação

12.361.0046.1029 – Ampliação / Reforma em Geral dos Prédios Escolares

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 70.000,00

Fonte: 0.3.15 - 220.005 – Superávit FNDE Salario Educação

12.361.0040.1145 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 215.000,00

Fonte: 0.3.25 - 220.010 – Superávit Transporte Escolar do Estado

12.361.0040.1145 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 215.000,00

Fonte: 0.3.30 - 220.006 – Superávit Transporte Escolar - Fethab

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 05 – Gerencia de Desporto e Lazer

27.812.0046.1155 – Ampliação e Reforma de Ginásio de Esportes

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 75.000,00

Fonte: 0.3.00 - 110.000 – Superávit Recursos Próprios

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.1154 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde (UBS)

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 120.000,00

Fonte: 0.3.02 - 110.000 – Superávit Recursos Próprios Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 15.978,54

Fonte: 0.3.47 - 300.000 – Superávit Transf. SUS União - Investimento

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gerencia de Obras e Serviços Públicos

15.451.0015.1032 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 250.000,00

Fonte: 0.3.00 - 110.000 – Superávit Recursos Próprios

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 120.000,00

Fonte: 0.3.30 - 100.000 – Superávit Recursos FETHAB

15.451.0015.1033 – Recuperação Asfáltica em Vias urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 150.000,00

Fonte: 0.3.00 - 110.000 – Superávit Recursos Próprios

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Fonte: 0.3.30 - 100.000 – Superávit Recursos FETHAB

25.752.0015.1156 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 220.590,00

Fonte: 0.3.17 - 100.006 – Superávit Iluminação Pública

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 60.000,00

Fonte: 0.3.00 - 110.000 – Superávit Recursos Próprios

26.782.0088.1009 – Aquisição de Veículos FETHAB

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 230.000,00

Fonte: 0.3.30 - 100.018 – Superávit Recursos do FETHAB

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R$ 2.187.831,25

Fontes de Recurso

0.3.00 - Recursos Próprios 595.000,00

0.3.02 - Recursos Próprios Saúde..... ...120.000,00

0.3.15 - Recursos FNDE Salário Educação..... ....70.000,00

0.3.17 - Recursos Iluminação Pública..... ...220.590,00

0.3.25 - Recursos Transporte Escolar Estado..... ....215.000,00

0.3.30 - Recursos Transporte Escolar Estado Fethab..... .....215.000,00

0.3.30 - Recursos FETHAB..... 370.000,00

0.3.37 - Recursos Transf. da União - Onerosa..... ...366.262,71

0.3.47 - Recursos Transporte SUS –União Investimento..... .....15.978,54

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 516/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 04 de Fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 520 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras no valor de R$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

02	06	01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
		15.451.0015.1032.0000		PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS	40.000,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		110	000	GERAL					
		15.451.0015.1032.0000		PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS	700.000,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	1	24
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		100	003	Conv. Pavimentação -Estado					

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 516/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 04 de Fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 002/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, organização, planejamento, suporte e manutenção do site oficial do município de Curvelândia e locação de sistema de ouvidoria on-line com suporte técnico, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 07.959.811/0001-63, para os itens: 01 R$ 4.450,00; 02 R$ 1.600,00; 03 R$ 1.100,00; perfazendo o valor total de R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

Curvelândia/MT, 04 de fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS. (LOTE 03)

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE JANEIRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA REFERENTE AS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM IMPLANTADAS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: DINÂMICA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - CISCN

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, *em especial pela Lei 8.666/93, torna público a dispensa de licitação para contratação de* Serviços de Natureza Jurídica – Assessoria Jurídica (advocacia junto ao TCE-MT, *pareceres em licitações e contratos; análise e elaboração de Resoluções; análise, controle, fiscalização e participação na elaboração das provas do concurso público); no valor de* R$ 23.513,00 (vinte e três mil quinhentos e treze reais), *para o período de 06/FEV/2020 a 31/DEZ/2020, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.*

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
RESOLUÇÃO Nº 196/2019 - CISCN

	RESOLUÇÃO Nº 196/2019	
	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN/MT**, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.	
A ASSEMBLÉIA GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso;		
R E S O L V E:		
Art. 1º - Aprovar o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, para o Exercício financeiro de 2.020, "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA", em R$. 2.820.706,39 (Dois milhões e oitoscentos e vinte mil e setecentos e seis reais e trinta e nove centavos) discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.		

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante as transferências Estaduais e Municipais de recebimentos de prestação de serviços de saúde a Consórcios e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 2", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.00.00.00.00 - RECEITA CORRENTE	**2.820.706,39**
1.3.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	**60.300,00**
1.3.90.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	60.000,00
1.3.90.01.00.00 - RENDA DE APLICAÇÃO DE CAPITAL	300,00
1.3.9.0.00.1.1.10 - Rendas de Aplicação de Capital do Consórcio	300,00
1.9.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**272.096,79**
1.7.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	**2.488.309,60**
1.7.20.00.00.00 - TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1.7.22.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO	
1.7.23.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	**2.488.309,60**
1.7.23.01.00.00 - Recebimento Prestação Serviços de Saúde a Consórcios	2.488.309,60
1.7.3.0.00.1.0.10 - Do Municipio de Diamantino - Cota de Participação 2020	159.314,40
1.7.3.0.00.1.0.11 - Do Municipio de Diamantino - PAICI 2020	79.657,20
1.7.3.0.00.1.0.12 - Do Municipio de Diamantino - Cota de Participação 2019	79.657,20
1.7.3.0.00.1.0.13 - Do Municipio de Diamantino - PAICI 2019	13.276,20
1.7.3.0.00.1.0.14 - Do Municipio de Diamantino - PAICI 2018	53.104,80
1.7.3.0.00.1.0.15 - Do Municipio de Nobres - Cota de Participação 2014	128.486,40
1.7.3.0.00.1.0.16 - Do Municipio de Nobres - Cota de Participação 2013	32.121,60
1.7.3.0.00.1.0.17 - Do Municipio de Nobres - Cota de Participação 2012	128.486,40
1.7.3.0.00.1.0.18 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2020	53.491,20
1.7.3.0.00.1.0.19 - Do Municipio de Nortelandia - PAICI 2020	26.745,60
1.7.3.0.00.1.0.20 - Do Municipio de Nortelândia - Cota de Participação 2019	35.660,80
1.7.3.0.00.1.0.21 - Do Municipio de Notelândia - PAICI 2019	4.457,60
1.7.3.0.00.1.0.22 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2018	53.491,20
1.7.3.0.00.1.0.23 - Do Municipio de Nortelandia - PAICI 2018	17.830,40
1.7.3.0.00.1.0.24 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2017	53.491,20
1.7.3.0.00.1.0.25 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2016	49.033,60
1.7.3.0.00.1.0.26 - Do Municipio de São José do Rio Claro - Cota de Participação 2020	152.056,80
1.7.3.0.00.1.0.27 - Do Municipio de São José do Rio Claro - PAICI 2020	76.028,40
1.7.3.0.00.1.2.00 - Do Municipio de São José do Rio Claro - Cota de Participação 2019	152.056,80
1.7.3.0.00.1.3.00 - Do Municipio de São José do Rio Claro - PAICI 2019	38.014,20
1.7.3.0.00.1.4.00 - Do Municipio de São José do Rio Claro - Cota de Participação 2018	152.056,80
1.7.3.0.00.1.5.00 - Do Municipio de São José do Rio Claro - PAICI 2018	50.685,60
1.7.3.0.00.1.6.00 - Do Municipio de São José do Rio Claro - Cota de Participação 2017	152.056,80
1.7.3.0.00.1.7.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2020	70.232,40
1.7.3.0.00.1.8.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - PAICI 2020	35.116,20
1.7.3.0.00.1.9.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2019	29.263,50
1.7.3.0.00.2.0.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - PAICI 2019	5.852,70
1.7.3.0.00.2.1.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2018	70.232,40
1.7.3.0.00.2.2.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - PAICI 2018	23.410,80
1.7.3.0.00.2.3.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2017	58.527,00
1.7.3.0.00.2.4.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2016	35.116,20
2.4.1.8.10.1.0.30 - Transf. De Convênio p/SUS 2016	419.297,20
1.9.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**272.096,79**
1.9.20.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	**272.096,79**
1.9.22.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	**272.096,79**

1.9.22.99.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	**272.096,79**
1.9.22.99.10.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	**272.096,79**
1.9.22.99.11.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	**272.096,79**
1.9.22.99.11.01 - RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	272.096,79
T O T A L D A R E C E I T A	**2.820.706,39**
Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento sintético:	
1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
10 – SAÚDE	2.820.706,39
TOTAL	**2.820.706,39**
2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO	
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.820.706,39
TOTAL	**2.820.706,39**
3 – POR PROGRAMAÇÃO	
0001 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E APOIO DIAGNÓSTICO.	2.820.706,39
TOTAL	**2.820.706,39**
4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	2.760.406,39
DESPESAS DE CAPITAL	60.300,00
TOTAL	**2.820.706,39**
5 – POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE ORÇAMENTARIA	
01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO	
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.820.706,39
TOTAL	**2.820.706,39**
6 - POR PROJETOS E ATIVIDADES	
6.1 – ATIVIDADES	
2001 – Manutenção Geral do Consórcio	2.770.706,39
2002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	50.000,00
TOTAL	**2.820.706,39**
7 - POR NATUREZA DE DESPESA	
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	**2.797.258,79**
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**240.010,00**
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	240.010,00
3.1.90.04.00 Contrato por tempo determinado	10,00
3.1.90.11.00 Venc. E Vantagem Fixa – Pessoal Civil	160.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
3.2.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**10,00**
3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10,00
3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato	10,00
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.530.686,39**
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.530.686,39
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	8.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas de locomoção	10,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	10,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	99.198,79
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceira – Pessoa Jurídica	2.373.447,60
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições	10,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	10,00
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000,00**
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL	**2.820.706,39**
Art. 4º. – De acordo com o Parágrafo 8º Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos "07 e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964; e em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de *50% (cinqüenta por cento);* da "DESPESA FIXADA" (Corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste Artigo, desde que não comprometidos, os previstos no Artigo 43 e seus incisos, da lei nº. 4.320/64.	
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.	
Diamantino 03 de Dezembro de 2019.	
DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	
Presidente do Consórcio	

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 138/2019

CONTRATADO(a):EDUARDA XAVIER DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 138/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **04 de Fevereiro de 2020**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RENATA CEMIN RUCHITINICA, Técnica Administrativa Educacional, matrícula nº 2931.1, CPF nº 031.292. 981-18, RG nº 1853507-0 SSP/MT, com função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, para exercer a função conforme sua lotação na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, em que a mesma responderá pelos trabalhos administrativos na escola mencionada, desde o dia 01/01/2020.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando a Portaria Nº 009/2017/SMEC, publicada no dia 12 de Janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 15 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 - CISCN

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Diane Vieira de Vasconcellos Alves*, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO:* **Kadd Haeg Maciel,** OAB/MT 9766; OBJETO: Serviços de Natureza Jurídica – Assessoria Jurídica (advocacia junto ao TCE-MT, *pareceres em licitações e contratos; análise e elaboração de Resoluções; análise, controle, fiscalização e participação na elaboração das provas do concurso público); VALOR DO CONTRATO:* R$ 23.513,00 (vinte e três mil quinhentos e treze reais), *para o período de 06/FEV/2020 a 31/DEZ/2020.*

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Presidente do CISCN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LUCINDA PRAXEDES CAPISTRANO AZEVEDO, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula nº 718.1, CPF nº 651.842.461-34, RG nº 0136.321-3 SSP/MT, com Função Gratificada de Secretária de Unidade Escolar, para exercer suas funções na Escola Municipal Brás Maimoni, onde a mesma responderá pelos trabalhos Administrativos na escola mencionada, desde o dia 01/01/2020.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando a Portaria Nº 005/2017/SMEC, publicada no dia 12 de Janeiro de 2017.

.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 15 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE

A INSTITUIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT (MT) HOMOLOGOU, JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN, A DECLARAÇÃO REFERENTE AOS DADOS ABAIXO:

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN** **Ministério da Fazenda - MF** **Recibo de Declaração Homologada**

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA *Titular do Poder Executivo* CPF: 937.368.431-00 Data: 03/12/2019 14:41:54 • Nome: JOSE CLAUDINEI ESPINOLA *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 384.652.561-87 Data: 03/12/2019 14:26:38 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 03/12/2019 14:22:37 • Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 733.009.181-20 Data: 03/12/2019 14:17:19

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/12/2019, às 14:42:13** , é:

03.4Y.26-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 03/12/2019 14:42:13 Página 1 de 1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
RESOLUÇÃO Nº. 198/2020 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 198/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Sra. Diane Vieira Vasconcellos Alves, CPF 804.435.751-34, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Empregada Pública abaixo especificada para desempenhar a função de Fiscalização e Acompanhamento da Execução dos contratos que forem celebrados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante o período referente ao ano de 2020.

NOME: Maria Elizabeth Delgado Gomes

CPF: 522.499.721-68

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 31 de janeiro de 2020.

Diane Vieira Vasconcellos Alves

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
RESOLUÇÃO Nº. 197/2020 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 197/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, CPF 804.435.751-34, no uso de suas atribuições legais,

Altera a Resolução 194/2019 que revoga e cria a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo especificados, para integrar a **Comissão de Licitação**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, referente ao ano de 2020.

Presidente: **Cristina Rodrigues Coimbra**

Membros: Luciene Cresencia da Silva

Sheila Gomes de Carvalho

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 31 de janeiro de 2020.

Diane Vieira Vasconcellos Alves

Presidente do Consórcio

GABINETE
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.293.745,05	100.293.745,05	20.012.900,59	19,95	82.565.500,90	82,32	17.728.244,15
RECEITAS CORRENTES	97.283.692,56	97.283.692,56	20.002.478,59	20,56	80.754.344,65	83,01	16.529.347,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.270.269,48	17.270.269,48	4.341.244,62	25,14	13.672.225,61	79,17	3.598.043,87
Impostos	15.946.539,80	15.946.539,80	4.071.251,46	25,53	11.715.664,72	73,47	4.230.875,08
Taxas	1.323.729,68	1.323.729,68	269.993,16	20,40	1.956.560,89	147,81	-632.831,21
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.420.193,26	1.420.193,26	282.124,42	19,87	1.364.243,48	96,06	55.949,78
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.420.193,26	1.420.193,26	282.124,42	19,87	1.364.243,48	96,06	55.949,78
RECEITA PATRIMONIAL	763.684,12	763.684,12	32.618,10	4,27	193.165,64	25,29	570.518,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	763.684,12	763.684,12	32.618,10	4,27	193.165,64	25,29	570.518,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					69.276,00		-69.276,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					69.276,00		-69.276,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.067.750,96	76.067.750,96	14.940.184,20	19,64	63.908.000,03	84,01	12.159.750,93
Transferências da União e de suas Entidades	28.114.280,70	28.114.280,70	6.054.735,00	21,54	20.434.030,86	72,68	7.680.249,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.771.820,41	36.771.820,41	7.187.129,88	19,55	35.229.813,48	95,81	1.542.006,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.181.649,85	11.181.649,85	1.698.319,32	15,19	8.244.155,69	73,73	2.937.494,16
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.761.794,74	1.761.794,74	406.307,25	23,06	1.547.433,89	87,83	214.360,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	1,49	0,00	2,98	0,00	99.997,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	37.093,97	18,55	53.642,93	26,82	146.357,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.461.794,74	1.461.794,74	369.211,79	25,26	1.493.787,98	102,19	-31.993,24

Documento gerado em 29/11/2019 17:13:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.010.052,49	3.010.052,49	10.422,00	0,35	1.811.156,25	60,17	1.198.896,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	10.422,00	2,08	431.219,36	86,24	68.780,64
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	10.422,00	2,08	431.219,36	86,24	68.780,64
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.510.052,49	2.510.052,49		0,00	1.379.936,89	54,98	1.130.115,60
Transferências da União e de suas Entidades	2.113.105,91	2.113.105,91		0,00	1.144.750,00	54,17	968.355,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	396.946,58	396.946,58		0,00	235.186,89	59,25	161.759,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.293.745,05	100.293.745,05	20.012.900,59	19,95	82.565.500,90	82,32	17.728.244,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	100.293.745,05	100.293.745,05	20.012.900,59	19,95	82.565.500,90	82,32	17.728.244,15
DÉFICIT (VI)					4.395.892,13		
TOTAL (VII) = (V + VI)	100.293.745,05	100.293.745,05	20.012.900,59	19,95	86.961.393,03	86,71	13.332.352,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.131.599,00			3.131.599,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.131.599,00			3.131.599,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.100.745,05	103.425.344,05	15.169.758,63	93.590.587,78	9.834.756,27	17.253.637,22	86.961.393,03	16.463.951,02	81.937.797,55	
DESPESAS CORRENTES	88.893.043,01	90.273.534,81	14.532.313,23	82.863.266,44	7.410.268,37	15.893.963,78	79.144.078,40	11.129.456,41	74.514.431,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.670.278,13	47.579.839,97	8.801.921,01	43.433.574,09	4.146.265,88	8.828.128,95	43.351.884,97	4.227.955,00	41.067.285,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.060,00	749.752,00	87.737,54	748.985,54	766,46	87.737,54	748.985,54	766,46	748.985,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.205.704,88	41.943.942,84	5.642.654,68	38.680.706,81	3.263.236,03	6.978.097,29	35.043.207,89	6.900.734,95	32.698.160,61	
DESPESAS DE CAPITAL	10.307.271,26	12.251.378,46	637.445,40	10.727.321,34	1.524.057,12	1.359.673,44	7.817.314,63	4.434.063,83	7.423.366,21	
INVESTIMENTOS	8.413.435,26	7.594.604,66	253.303,81	6.070.612,77	1.523.991,89	927.531,85	3.988.606,06	3.605.998,60	3.594.657,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.893.836,00	4.656.773,80	384.141,59	4.656.708,57	65,23	432.141,59	3.828.708,57	828.065,23	3.828.708,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.430,78	900.430,78			900.430,78			900.430,78		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	193.000,00	0,00			0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.293.745,05	103.425.344,05	15.169.758,63	93.590.587,78	9.834.756,27	17.253.637,22	86.961.393,03	16.463.951,02	81.937.797,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	100.293.745,05	103.425.344,05	15.169.758,63	93.590.587,78	9.834.756,27	17.253.637,22	86.961.393,03	16.463.951,02	81.937.797,55	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	100.293.745,05	103.425.344,05	15.169.758,63	93.590.587,78		17.253.637,22	86.961.393,03		81.937.797,55	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 29/11/2019 17:13:44

Página 4 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	193.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	193.000,00	0,00			0,00			0,00		
INVESTIMENTOS	193.000,00	0,00			0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.100.745,05	103.425.344,05	15.169.758,63	93.590.587,78	100,00	9.834.756,27	17.253.637,22	86.961.393,03	100,00	16.463.951,02	
Legislativa	4.583.848,10	4.897.848,10	755.016,95	4.070.876,69	4,35	826.971,41	780.055,15	3.954.884,92	4,55	942.963,18	
Ação Legislativa	4.583.848,10	4.897.848,10	755.016,95	4.070.876,69	4,35	826.971,41	780.055,15	3.954.884,92	4,55	942.963,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	21.777.764,76	23.772.973,76	2.829.467,73	22.508.749,87	24,05	1.264.223,89	3.227.908,05	20.705.637,14	23,81	3.067.336,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	15.367.942,17	14.167.011,57	1.769.116,62	13.235.717,45	14,14	931.294,12	1.927.710,68	12.617.278,15	14,51	1.549.733,42	
Administração Financeira	6.401.872,59	9.585.512,19	1.060.351,11	9.256.242,42	9,89	329.269,77	1.300.197,37	8.071.568,99	9,28	1.513.943,20	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.950,00	20.450,00		16.790,00	0,02	3.660,00		16.790,00	0,02	3.660,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.087.443,62	5.287.543,62	837.861,69	4.086.508,71	4,37	1.201.034,91	817.917,60	3.677.481,29	4,23	1.610.062,33	
Assistência ao Idoso	175.960,00	191.200,00	4.625,25	140.081,63	0,15	51.118,37	12.789,31	107.583,10	0,12	83.616,90	
Assistência ao Portador de Deficiência	330.720,00	312.480,00	0,00	312.000,00	0,33	480,00	52.000,00	260.000,00	0,30	52.480,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	551.529,92	512.279,92	59.703,33	220.028,18	0,24	292.251,74	54.118,51	198.520,09	0,23	313.759,83	
Assistência Comunitária	4.982.063,70	4.231.713,70	769.836,47	3.400.731,44	3,63	830.982,26	696.833,98	3.100.020,35	3,56	1.131.693,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	47.170,00	39.870,00	3.696,64	13.667,46	0,01	26.202,54	2.175,80	11.357,75	0,01	28.512,25	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.439.797,23	31.270.248,23	4.984.985,12	27.696.758,61	29,59	3.573.489,62	5.164.927,49	26.666.191,94	30,66	4.604.056,29	
Atenção Básica	9.462.239,19	10.718.087,19	2.002.326,14	9.949.602,58	10,63	768.484,61	1.940.521,94	9.378.901,13	10,79	1.339.186,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.782.462,31	15.038.429,31	2.340.492,31	12.867.668,87	13,75	2.170.760,44	2.357.865,78	12.556.594,31	14,44	2.481.835,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	706.009,88	691.020,88	67.823,98	625.157,18	0,67	65.863,70	119.391,07	591.296,98	0,68	99.723,90	
Vigilância Sanitária	470.780,00	516.290,00	145.128,30	425.430,30	0,45	90.859,70	159.043,19	421.372,99	0,48	94.917,01	
Vigilância Epidemiológica	1.432.409,48	1.375.648,48	105.395,34	1.011.436,08	1,08	364.212,40	115.622,12	1.000.728,74	1,15	374.919,74	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.585.896,37	2.930.772,37	323.819,05	2.817.463,60	3,01	113.308,77	472.483,39	2.717.297,79	3,12	213.474,58	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	26.286.792,28	26.811.616,28	4.969.585,31	24.976.911,30	26,69	1.834.704,98	5.057.634,76	24.589.853,63	28,28	2.221.762,65	
Ensino Fundamental	15.779.015,52	16.708.631,46	2.888.280,83	15.468.999,77	16,53	1.239.631,69	2.948.828,68	15.138.488,12	17,41	1.570.143,34	
Ensino Médio	630.417,20	181.567,20	29.949,44	121.192,44	0,13	60.374,76	29.949,44	121.192,44	0,14	60.374,76	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	166.420,00	47.420,00	6.341,19	42.537,37	0,05	4.882,63	2.583,02	31.375,80	0,04	16.044,20	
Educação Infantil	9.632.338,44	9.872.706,50	2.045.013,85	9.344.181,72	9,98	528.524,78	2.076.273,62	9.298.797,27	10,69	573.909,23	
Educação de Jovens e Adultos	49.981,12	791,12				791,12				791,12	
Educação Especial	10.600,00	480,00				480,00				480,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	18.020,00	20,00				20,00				20,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	693.134,00	825.529,00	153.593,51	780.171,51	0,83	45.357,49	160.853,65	737.906,22	0,85	87.622,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	106.000,00	31.000,00		27.847,35	0,03	3.152,65		27.847,35	0,03	3.152,65	
Difusão Cultural	523.534,00	757.929,00	141.601,59	723.137,84	0,77	34.791,16	146.092,21	680.872,55	0,78	77.056,45	
FU13 - Administração Geral	63.600,00	36.600,00	11.991,92	29.186,32	0,03	7.413,68	14.761,44	29.186,32	0,03	7.413,68	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.581.033,60	4.381.268,60	27.661,85	4.356.007,50	4,65	25.261,10	904.877,14	2.357.176,91	2,71	2.024.091,69	
Infra-Estrutura Urbana	3.453.833,60	4.381.168,60	27.661,85	4.356.007,50	4,65	25.161,10	904.877,14	2.357.176,91	2,71	2.023.991,69	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	127.200,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação	212.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	212.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	53.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	53.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	260.230,00	3.230,00				3.230,00				3.230,00	
Preservação e Conservação Ambiental	106.000,00	100,00				100,00				100,00	
Controle Ambiental	127.730,00	3.130,00				3.130,00				3.130,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	26.500,00	0,00				0,00				0,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	579.820,00	1.335,00	899,10	899,10	0,00	435,90	899,10	899,10	0,00	435,90	
Abastecimento	394.320,00	385,00				385,00				385,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	68.900,00	900,00	899,10	899,10	0,00	0,90	899,10	899,10	0,00	0,90	
FU20 - Demais Subfunções	116.600,00	50,00				50,00				50,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	81.620,00	120,00				120,00				120,00	
Promoção Industrial	81.620,00	120,00				120,00				120,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	107.759,60	52.959,60	0,00	52.925,60	0,06	34,00	8.244,43	44.200,11	0,05	8.759,49	
Promoção Comercial											
Comercialização	54.759,60	52.959,60	0,00	52.925,60	0,06	34,00	8.244,43	44.200,11	0,05	8.759,49	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/11/2019 17:13:44

Página 9 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.451.509,90	1.500.489,90	-91.969,80	1.472.145,32	1,57	28.344,58	231.191,24	1.170.806,89	1,35	329.683,01	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.451.509,90	1.500.489,90	-91.969,80	1.472.145,32	1,57	28.344,58	231.191,24	1.170.806,89	1,35	329.683,01	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.882.800,00	1.800.450,00	371.217,42	1.688.666,58	1,80	111.783,42	383.763,03	1.265.203,54	1,45	535.246,46	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.649.600,00	1.505.250,00	371.217,42	1.407.045,23	1,50	98.204,77	230.228,85	1.111.669,36	1,28	393.580,64	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	233.200,00	295.200,00	0,00	281.621,35	0,30	13.578,65	153.534,18	153.534,18	0,18	141.665,82	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.121.761,18	1.917.301,18	331.439,75	1.899.966,99	2,03	17.334,19	515.365,58	1.791.151,34	2,06	126.149,84	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	793.731,18	393.531,18	92.232,40	390.591,60	0,42	2.939,58	256.345,50	379.625,70	0,44	13.905,48	
Lazer	1.308.030,00	1.496.270,00	239.207,35	1.481.933,94	1,58	14.336,06	259.020,08	1.384.084,19	1,59	112.185,81	
FU27 - Administração Geral	20.000,00	27.500,00		27.441,45	0,03	58,55		27.441,45	0,03	58,55	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	900.430,78	900.430,78				900.430,78				900.430,78	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	193.000,00	0,00				0,00				0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	100.293.745,05	103.425.344,05	15.169.758,63	93.590.587,78	100,00	9.834.756,27	17.253.637,22	86.961.393,03	100,00	16.463.951,02	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	193.000,00	0,00				0,00				0,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	93.000,00	0,00				0,00				0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	93.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,072,156.72	10,614,966.97	8,023,756.51	8,159,381.93	9,720,087.34	9,063,952.94	9,072,295.67	6,965,417.03	9,460,186.01	7,845,872.96	9,972,963.35	12,647,966.47	111,618,904.90	108,770,794.81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,087,217.99	1,336,595.71	938,657.41	1,122,609.48	2,128,752.67	1,442,658.85	1,065,344.59	920,980.63	943,247.20	768,730.16	3,129,072.69	1,212,171.93	17,096,039.31	17,270,269.48
IPTU	64,049.51	76,912.73	59,393.88	81,807.09	212,159.09	523,960.26	283,422.41	184,363.11	105,518.74	92,796.25	144,366.86	108,980.48	1,937,730.41	3,328,603.66
ISS	516,714.36	657,276.86	567,162.75	481,751.31	595,484.29	520,750.63	477,326.06	428,496.11	445,611.67	535,697.27	587,594.81	534,966.42	6,288,832.54	6,938,322.41
ITBI	1,260,404.12	152,480.03	165,303.76	27,107.87	1,093,743.68	38,846.58	140,670.08	152,457.10	277,131.49	40,679.82	417,371.95	167,026.74	3,933,223.22	3,515,553.77
IRRF	202,274.11	262,387.36	7,103.22	22,154.12	20,889.00	20,592.93	31,350.59	23,532.71	23,266.65	23,882.74	1,845,469.84	265,474.36	2,748,377.63	2,164,059.96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43,775.89	187,538.73	199,693.80	509,789.09	206,476.61	338,508.45	132,575.45	132,131.60	91,718.65	75,674.08	134,269.23	135,723.93	2,187,875.51	1,323,729.68
Contribuições	136,246.35	123,375.90	131,984.71	132,945.17	124,721.16	128,332.64	131,433.82	149,461.59	126,727.86	156,512.11	134,551.62	147,572.80	1,623,865.73	1,420,193.26
Receita Patrimonial	17,913.85	16,336.97	20,258.17	15,405.03	19,256.73	25,568.83	25,624.99	19,947.58	18,765.33	15,720.88	14,622.52	17,995.58	227,416.46	763,684.12
Rendimentos de Aplicação Financeira											14,622.52	17,995.58	32,618.10	763,684.12
Outras Receitas Patrimoniais	17,913.85	16,336.97	20,258.17	15,405.03	19,256.73	25,568.83	25,624.99	19,947.58	18,765.33	15,720.88			194,798.36	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	195,720.00	15.00	1,150.00	21,820.00	46,306.00								265,011.00	
Transferências Correntes	7,619,534.75	9,062,691.66	6,920,365.37	6,855,873.81	7,394,767.11	7,437,067.70	7,843,254.90	5,868,298.93	8,337,737.79	5,869,535.55	6,370,120.43	11,188,415.00	90,767,663.00	87,554,853.21
Cota-Parte do FPM	1,098,022.22	1,921,546.36	1,347,894.35	1,479,418.69	1,107,704.52	1,080,687.67	1,386,874.32	1,092,437.86	1,493,904.70	1,090,448.56	970,660.04	893,618.62	14,963,217.91	15,460,000.00
Cota-Parte do ICMS	3,148,149.92	3,086,599.40	3,516,849.13	2,986,079.49	2,818,731.80	3,078,862.36	2,951,866.30	2,506,760.22	3,739,535.50	3,243,895.12	2,847,817.65	4,205,101.08	38,132,247.97	36,705,407.26
Cota-Parte do IPVA	60,253.27	68,536.00	183,675.55	322,526.07	378,039.86	518,635.49	378,575.47	311,212.62	291,325.36	151,232.17	149,895.46	87,929.97	2,902,037.29	2,075,519.07
Cota-Parte do ITR	306,895.95	356,554.29	237,901.14	30,597.24	1,094,081.21	76,846.53	247,836.31	68,861.45	55,137.45	-879,791.86	471,603.72	3,465,131.26	5,531,654.69	4,180,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	11,342.36	11,342.36											22,684.72	134,584.95
Transferências da LC nº 61/1989	14,689.22	16,740.82	25,058.13	16,042.33	15,015.60	20,034.70	19,251.18	18,390.78	17,227.17	16,217.59	22,519.46	20,514.70	221,701.68	231,772.20
Transferências do FUNDEB	829,779.67	869,892.71	922,288.03	848,060.79	756,684.38	818,702.85	834,973.44	697,465.29	872,258.89	795,382.70	710,129.10	988,190.22	9,943,828.07	11,181,649.85
Outras Transferências Correntes	2,150,402.14	2,731,479.72	686,499.04	1,173,149.20	1,224,509.74	1,843,298.10	2,023,877.88	1,171,150.71	1,868,348.72	1,452,151.27	1,197,495.00	1,527,329.15	19,050,290.67	17,585,919.88
Outras Receitas Correntes	15,523.78	75,951.73	11,340.85	10,728.44	6,283.67	30,324.92	6,638.37	6,728.30	33,707.83	1,035,374.26	324,596.09	81,711.16	1,638,909.40	1,761,794.74
DEDUÇÕES (II)	924,932.65	973,510.57	1,057,303.95	963,724.22	874,307.91	951,006.31	993,030.39	796,254.37	996,897.93	926,560.25	887,995.23	1,730,356.00	12,075,879.78	11,487,102.25
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	924,932.65	973,510.57	1,057,303.95	963,724.22	874,307.91	951,006.31	993,030.39	796,254.37	996,897.93	926,560.25	887,995.23	1,730,356.00	12,075,879.78	11,487,102.25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9,147,224.07	9,641,456.40	6,966,452.56	7,195,657.71	8,845,779.43	8,112,946.63	8,079,265.28	6,169,162.66	8,463,288.08	6,919,312.71	9,084,968.12	10,917,610.47	99,543,025.12	97,283,692.56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	97.283.692,56	80.754.344,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.270.269,48	13.672.225,61
IPTU	3.328.603,66	1.796.768,17
ISS	6.938.322,41	5.114.841,32
ITBI	3.515.553,77	2.520.339,07
IRRF	2.164.059,96	2.283.716,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.729,68	1.956.560,89
Contribuições	1.420.193,26	1.364.243,48
Receita Patrimonial	763.684,12	193.165,64
Aplicações Financeiras (II)	763.684,12	193.165,64
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	76.067.750,96	63.908.000,03
Cota-Parte do FPM	12.592.000,00	9.674.002,35
Cota-Parte do ICMS	29.364.325,81	25.517.999,16
Cota-Parte do IPVA	1.660.415,26	2.218.598,72
Cota-Parte do ITR	3.344.000,00	3.894.563,66
Transferências da LC 87/1996	107.667,96	
Transferências da LC nº 61/1989	231.772,20	192.900,41
Transferências do FUNDEB	11.181.649,85	8.244.155,69
Outras Transferências Correntes	17.585.919,88	14.165.780,04
Demais Receitas Correntes	1.761.794,74	1.616.709,89
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.761.794,74	1.616.709,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	96.520.008,44	80.561.179,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.010.052,49	1.811.156,25
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	500.000,00	431.219,36
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	500.000,00	431.219,36
Transferências de Capital	2.510.052,49	1.379.936,89
Convênios	2.207.052,49	861.936,89
Outras Transferências de Capital	303.000,00	518.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.010.052,49	1.811.156,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	99.530.060,93	82.372.335,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	90.273.534,81	82.863.266,44	79.144.078,40	74.514.431,34	2.107.698,90	982.330,64	958.970,64
Pessoal e Encargos Sociais	47.579.839,97	43.433.574,09	43.351.884,97	41.067.285,19	551.543,38		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	749.752,00	748.985,54	748.985,54	748.985,54			
Outras Despesas Correntes	41.943.942,84	38.680.706,81	35.043.207,89	32.698.160,61	1.556.155,52	982.330,64	958.970,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	89.523.782,81	82.114.280,90	78.395.092,86	73.765.445,80	2.107.698,90	982.330,64	958.970,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.251.378,46	10.727.321,34	7.817.314,63	7.423.366,21	210.473,37	673.091,47	673.091,47
Investimentos	7.594.604,66	6.070.612,77	3.988.606,06	3.594.657,64	210.473,37	673.091,47	673.091,47
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	4.656.773,80	4.656.708,57	3.828.708,57	3.828.708,57			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.594.604,66	6.070.612,77	3.988.606,06	3.594.657,64	210.473,37	673.091,47	673.091,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	900.430,78						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	98.018.818,25	88.184.893,67	82.383.698,92	77.360.103,44	2.318.172,27	1.655.422,11	1.632.062,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.061.997,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	94.629.060,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	193.165,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	748.985,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	506.177,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	95.392.745,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	34.675.217,57	31.703.926,86
DEDUÇÕES (XXIX)	7.995.389,18	7.332.424,93
Disponibilidade de Caixa	7.995.389,18	7.332.424,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.514.699,12	7.452.526,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.519.309,94	120.101,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	26.679.828,39	24.371.501,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.308.326,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.399.208,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-90.881,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-25.345,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.131.599,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.131.599,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	76.791,87	2.442.518,07	2.318.172,27	81.036,00	120.101,67	2.714.218,12	1.980.761,17	1.655.422,11	1.632.062,11	2.692.040,04	370.877,14	490.978,81
PODER EXECUTIVO	76.791,87	2.434.060,07	2.309.714,27	81.036,00	120.101,67	2.714.218,12	1.928.989,16	1.603.650,10	1.580.290,10	2.692.040,04	370.877,14	490.978,81
PODER LEGISLATIVO		8.458,00	8.458,00		0,00		51.772,01	51.772,01	51.772,01		0,00	0,00
Câmara Municipal		8.458,00	8.458,00		0,00		51.772,01	51.772,01	51.772,01		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	76.791,87	2.442.518,07	2.318.172,27	81.036,00	120.101,67	2.714.218,12	1.980.761,17	1.655.422,11	1.632.062,11	2.692.040,04	370.877,14	490.978,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	91.732.019,16	80.754.344,65									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.293.745,05
Previsão Atualizada	100.293.745,05
Receitas Realizadas	82.565.500,90
Déficit Orçamentário	4.395.892,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	100.293.745,05
Créditos Adicionais	3.131.599,00
Dotação Atualizada	103.425.344,05
Despesas Empenhadas	93.590.587,78
Despesas Liquidadas	86.961.393,03
Despesas Pagas	81.937.797,55
Superávit Orçamentário	-4.395.892,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	93.590.587,78
Despesas Liquidadas	86.961.393,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	99.543.025,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	94.629.060,93	1.061.997,44	1,12
Resultado Nominal - Acima da Linha	95.392.745,05	506.177,54	0,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.519.309,94	81.036,00	2.318.172,27	120.101,67
Poder Executivo	2.510.851,94	81.036,00	2.309.714,27	120.101,67
Poder Legislativo	8.458,00	0,00	8.458,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.694.979,29	2.692.040,04	1.632.062,11	370.877,14
Poder Executivo	4.643.207,28	2.692.040,04	1.580.290,10	370.877,14
Poder Legislativo	51.772,01	0,00	51.772,01	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.214.289,23	2.773.076,04	3.950.234,38	490.978,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.875.441,69	25,00	36,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.705.394,25	60,00	81,18
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	10.727.321,34	1.524.057,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	437.188,21	62.811,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	239.478,40	2.247,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	16.260.991,01	15,00	25,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Anexo III de Funções Gratificadas da Secretaria de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ROSILEI CARRIS, Professora, matrícula nº 472, CPF nº 138.187.718-47, RG nº 21.512.079 SSP/SP, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, para a função gratificada de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de 2020, revogando a Portaria Nº 019/2017/SMEC, publicada no dia 12 de Janeiro de 2017.

.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 04 de Fevereiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Anexo III de Funções Gratificadas da Secretaria de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MYLENE WIRGUES PAESE, Professora, matrícula nº 456, CPF nº 206.735.581-34, RG nº 211 115 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, para a função gratificada de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de 2020, revogando a Portaria Nº 011/2017/SMEC, publicada no dia 12 de Janeiro de 2017.

.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 04 de Fevereiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 049-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR ACRESCIDO: R$ 4.227,58 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE JANEIRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CERCAS DE PROTEÇÃO E CALÇADA PARA ATENDER O ESF DECIOLANDIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 28.060,80 (VINTE E OITO MIL SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE JANEIRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Anexo III de Funções Gratificadas da Secretaria de Educação.

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI,** Professora, matrícula nº 3292.1, CPF nº 652.254.731-72, para exercer a função de Coordenadora pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente, na referida escola, localizada no Bairro Cohab Morumbi, neste município, desde o dia 01/02/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 04 de Fevereiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Anexo III de Funções Gratificadas da Secretaria de Educação.

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM ZILZ LEYEND,** Professora, matrícula nº 6270.1, CPF nº 571.698.291-34, para exercer a função de Coordenadora pedagógica de Unidade Escolar, no Centro Municipal de Educação Infantil Carmen Vieira Dias, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente, na referida escola, localizada no Bairro Centro, neste município, desde o dia 01/02/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 04 de Fevereiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2020/SMEC

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura** do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito,** a Portaria nº 008/2017/SMEC, que nomeou a servidora **ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO,** Professora, matrícula nº 2982.1, CPF nº 651.854.201-20, RG nº 990338 SSP/MT, para exercer a função de Coordenadora pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal Brás Maimoni, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente, na referida escola, localizada no Bairro Popino, neste município**, desde o dia 01/01/2020.**

Art. 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020, ficando revogada a portaria nº 005/2020/SMEC, publicada no dia 13 de Janeiro de 2020..

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino – MT, em 04 de Fevereiro de 2020.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
PORTARIA Nº 98/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão de Baixa de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de formar uma Comissão de Baixa de Bens Móveis e Imóveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Baixa de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Diamantino;

Parágrafo Único. A Comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

Carlos Alberto Nunes de Almeida - Presidente

Leandro Aparecido Batalha Bicho - Secretário

Ademir Benedito Saldanha da Silva - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02/01/2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 02 de janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Anexo III de Funções Gratificadas da Secretaria de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EUNIDES MARIA DA SILVA, Professora, matrícula nº 427, CPF nº 208.280.801-78, RG nº 204 464 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, para a função gratificada de Assessora Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de 2020, revogando a Portaria Nº 014/2017/SMEC, publicada no dia 12 de Janeiro de 2017.

.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 04 de Fevereiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 016-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA RODOVIARIA "ESCRITOR ADELINO DA SILVA" DE DIAMANTINO-MT

VALOR ACRESCIDO: R$ 33.759,26 (TRINTA E TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

CONTRATADO: M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE JANEIRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOCELINO ARMINDO DA SILVA, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula nº 535, CPF nº 206.831.621-87, para a Função Gratificada de Secretário de Unidade Escolar, para exercer a função na Escola Municipal CASTORINA SABO MENDES, onde o mesmo responderá pelos trabalhos Administrativos na escola mencionada, ficando responsável pelas documentações, desde o dia 01/01/2020.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando a Portaria Nº 004/2017/SMEC, publicada no dia 12 de Janeiro de 2017.

.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 15 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANTONINO DE SOUZA, Técnico Administrativo Educacional, Matricula n º 499.1, portador do RG nº 286.799 SSP/MT, CPF nº 206.732.721-68, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Carmen Vieira Dias, para desempenhar a função de Secretário de Unidade Escolar, em que o mesmo responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade, desde o dia 01/01/2020.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando a Portaria Nº 039/2016/GAB, publicada no dia 11 de Abril de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 15 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **HOZANA MACHADO MENDES,** Técnica Administrativa Educacional, matrícula nº 530.1, CPF nº 486.872.351-00, RG nº 741217 SSP/MT, com função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, para desempenhar a função de Secretária de Unidade Escolar, a partir de 01/01/2020, em que a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de fevereiro de 2020, revogando a Portaria nº 085/2017, publicada no dia 6 de Setembro de 2017.

.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 04 de Fevereiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Anexo III de Funções Gratificadas da Secretaria de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ADRIANO CHINOTTI, Motorista Educacional, Matrícula nº 1419.1, CPF nº 891.017.901-53, RG nº 76889406 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Função Gratificada de Coordenador de Transporte Escolar, desde o dia 01/02/2020.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de 2020, revogando a Portaria Nº 030/2018/SMEC, publicada no dia 06 de Novembro de 2018..

.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 04 de Fevereiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, **no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 07h00min as 13h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Dom Aquino/MT, 04 fevereiro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor Pedagogo		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
THAYS SANTANA VIERIA	5610	1ª
HÉLLEN PATRÍCIA ARAÚJO DA COSTA	5040	2ª
OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIRÓZ	2560	3ª
SCHEILA BERTILA CAZARIN	5390	4ª
CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	5490	5ª
QUEILA NUNES DA SILVA	1220	6ª
LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	3030	7ª
BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	4040	8ª
CRISTIANE MARTINS ROCHA	0960	9ª
FRANCIELLE HELENA SOARES FERREIRA	5180	10ª
ESTER SCHWERTNER NEUBECKER	3430	11ª
CRISTIANE RODRIGUES MENDES	3940	12ª
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	1680	13ª
ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	0610	14ª
AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	3690	15ª
JOSILENE FERREIRA XAVIER	2110	16ª
DENÍZIA GOMES MENDES JIORJUTI	3610	17ª
SIRLENE CABRAL DE SOUZA	2450	18ª
EDIANE DA SILVA GANDES	1080	19ª
ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	4190	20ª
TÂNIA MÁRCIA DE OLIVEIRA	3990	21ª
VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	3220	22ª

Cargo: ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - DOM AQUINO		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
Marcelo Santos Lopes	3800	1º
Ana Paula Rodrigues Paulino	0490	2º
Jordana do Carmo Moreira	0520	3°
Emanuela Rodrigues da Cruz Santiago	0270	4º
Jéssica Maria Brandão de Lima	0400	5ª

Cargo: Professor Educação Física		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
MÁRCIO ALMEIDA DA SILVA	5400	1ª

Cargo: Professor Inglês		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA	1130	1ª

Cargo: Auxiliar de desenvolvimento Infantil - ADI		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
MARCELO DOS SANTOS LOPES	3800	1ª
ANA PAULA RODRIGUES PAULINO	490	2ª
JORDANA DO CARMO MOREIRA	520	3ª
EMANUELLA RODRIGUES DA SILVA SANTIAGO	270	4ª
JÉSSICA MARIA BRANDÃO DE LIMA	400	5ª
ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO	2350	6ª
VANDERLEIA NEVES SIQUEIRA SOARES	2400	7ª

Cargo: Agente de administração pública (limpeza e merendeira) - DOM AQUINO		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**

LORENA CARDOSO DE ARAUJO	4930	1º
LUANA BONFIM MAIA DE OLIVEIRA	4330	2º
SILVANIA BATISTA DE ANDRADE	4210	3°
GISELIA PEREIRA DA SILVA	3980	4º

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2020

CONTRATADO: MÁXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, **CNPJ nº 29.657.107/0001-99**

OBJETO: - contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, para uso da Fiscalização local, com o objetivo da identificação (via arquivos SEFAZ-MT, ou DECRED/RFB) do movimento das operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN, assim como o das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal efetuada dos últimos 05 anos que permitirá recuperar ISS sonegado e evitando sonegação futura.

VALOR: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 001/2020

DATA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: TIAGO DA SILVA PEREIRA

VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 1.339,27 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

PORTARIA Nº 041/2020

PORTARIA Nº 041/2020

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: DESIGNA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, REGISTRO, CONTROLE, REAVALIAÇÃO, INVENTARIO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Levantamento, Registro, Controle, Reavaliação e Baixa do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

Presidente – Pedrina José do Val Feitosa

Secretária – Bruna Evelyn Weisshaupt

Membros – Marcos Pagno

Isadora Matos dos Reis

André Araújo Mascardo

Antônio Nunes Gonçalves

Elisangela Bernardino

Dulcineia Alves Pinheiro

Andrea Jamariquelli C. Sanguanini

Jeandra Rosa da Silva

Marlene de Jesus Ponce

Anette Ingrit Bencke Schneider

Francisca Aline da Silva da C. Zorzi

Leticia Riboldi

Alexsandra Cristina Vicente

Tainara de Oliveira Puppo

Art. 2º - Compete a esta Comissão proceder ao levantamento, registro, controle, avaliação e inventário dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, bem como, proceder as devidas depreciações e baixas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 445/2019.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 006/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 006/2020

DATA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **GENTE SEGURADORA S/A**

VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021

VALOR: R$: 16.790,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019 E REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2019

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE JUNTO Á SEGURADORA AUTORIZADA E OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO SEGMENTO EM SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2020.

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120. 000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPE-

SAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.000.0.1.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 120.000,00

Total da Suplementação: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 30.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 40.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.1001.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.1001.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.1001.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 20.000,00

Total da Redução: R$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 3º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃO - TIAGO DA SILVA PEREIRA

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.088.0001-02, com sede Administrativa à Avenida Maravilha, Praça da Bíblia s/nº, Centro, Feliz Natal – MT, neste ato representado pela Sra. Juliele Moura Rodrigues, Chefe de Departamento de Pessoal, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que o servidor contratado, Sr. **TIAGO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, devidamente cadastrado sob RG nº 2469434-7 SJSP/MT e CPF nº 062. 642.301-54, registrado na função de Agente de Combate as Endemias, foi contratado para substituir servidor efetivo que está em auxílio doença.

Feliz Natal – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

_____

Juliele Moura Rodrigues

Chefe de Departamento de Pessoal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2020

DATA: 28 de JANEIRO de 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e com fundamento o art. 32 da Lei Complementar nº 03/ 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município, datado de 23 de Janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária, de 23/01/2020 à 21/01/2021** à Servidora Municipal **ELIZABETH DE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo de **Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1° - A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica oficial do Município de Feliz Natal – MT, conforme Decreto Municipal n° 035/2018.

§ 2° - A Servidora readaptada deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física no próprio cargo de Professora Classe B com Licenciatura Plena em Pedagogia.

§ 3° - As novas atribuições deverão ser definidas pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dentre as inúmeras funções do cargo de **Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora** que deverão ser exercidas, onde está vinculada a referida Servidora.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Janeiro de 2020.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO de 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se

e Cumpra-se.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2020

DATA: 28 de JANEIRO de 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e com fundamento o art. 32 da Lei Complementar nº 03/ 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município, datado de 23 de Janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária, de 23/01/2020 à 21/01/2021** à Servidora Municipal **ANA TEREZA MARTINS DO NASCIMENTO RIBEIRO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1° - A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica oficial do Município de Feliz Natal – MT, conforme Decreto Municipal n° 035/2018.

§ 2° - A Servidora readaptada deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física no próprio cargo de Professora Classe B com Licenciatura Plena em Pedagogia.

§ 3° - As novas atribuições deverão ser definidas pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dentre as inúmeras funções do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO** que deverão ser exercidas, onde está vinculada a referida Servidora.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Janeiro de 2020.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO de 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se

e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **MOISES GONÇALO DE CAMPOS**,brasileiro(a), nascido(a) em 10/01/1974, portador(a) do RG 9222715 SSP-MT e do CPF: 593.777.801-44, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **MOTORISTA,** Lotado na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 60 (sessenta) dias de férias no período 03/02/2020 à 02/04/2020, com data prevista para retorno em 03/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 062/2020

Contrato nº. 012/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Joaquim Neto Rafael Cavalcante

Objeto: Contratada no cargo de Gari.

Legalidade: LC 04 e LO 863/2018

Vigência: 03/02/2020 a 20/12/2020.

Valor Mensal: R$ 1.428,76

Data assinatura: 03/02/2020

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

Contrato nº. 013/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Silvana Felix da Silva

Objeto: Contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Legalidade: LC 04 e LO 863/2018

Vigência: 03/02/2020 a 11/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.101,74

Data assinatura: 03/02/2020

Fonte: Or.09/Un.001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063 /2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado(a) a Sr (a). **SIMONE MULLER,** brasileiro(a), filho(a) de DILCE MULLER, nascido em 21/07/1988, portador do RG N° 1787591-9 SSP/MT e CPF: 019.909.731-32, do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, a partir de 06/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de fevereiro de 2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 001/2020, para**CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO** na estrada do Jacarezinho**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e** conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **VANESSA MENDES** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 22.536.268/0001-85, no **valor Global de 68.000 (sessenta e oito mil reais).** Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, suas alterações e demais disposições aplicáveis conforme descritas nas cláusulas do termo de referência e do edital nº 002/2019 do Procedimento Administrativo nº070/2019 que foi realizado no dia 21 de novembro de 2019 e o mesmo tornou se DESERTO.

Gaúcha do Norte, 23 de janeiro de 2020.

Neilla F. de Souza

CPL

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

ADESÃO Nº 001/2020

ATA DE SRP Nº 188/2019 – MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua presidente da comissão de licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 188/2019 – MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE MT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019** cujo objeto é *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR*, onde será fornecido pela empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, totalizando o valor Global de ***284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)*** conforme solicitado pela secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte MT, 04 de fevereiro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA REGISTRO DE PREÇOS 03/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

PROCESSO ADMISNISTRATIVO 02/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Rio Novo Transportes e Turismo Ltda, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRES NACIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades dos serviços a serem prestadas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 02/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 02/2020 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: Rio Novo Transportes e Turismo Ltda **CNPJ: 36.909.380/0001-29**					
CEP: 78.620-000		**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES:			**E-MAIL: rionovotransporte@gmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: Luciana Pereira Pena Pierobon					
RG:3.259.230 SSO/GO			**CPF: 479.089.201-87**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Qtd	Descrição dos Produtos	Marca	Valor total Registrado	Percentual de desconto
01	**01**	Agenciamento de viagens, serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens nacionais para o município de general carneiro	**Araés**	**R$251.010,60**	**1,5%**
Total Geral ..... R$					R$251.010,60

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020, bem como 2021, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp; Serv. Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviço se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal designado, por intermédio da **Portaria**, 071/GP/2019 de 18 de Fevereiro de 2019 o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1. Conferência dos serviços realizados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

8.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município cujas obrigações deverá atender prontamente;

8.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Município;

8.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

8.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

8.8. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de **passagens terrestres**, com fornecimento do referido ao Setor Competente;

8.9. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, e quaisquer outras logísticas de embarque;

8.10. Reembolsar o Município de General Carneiro/MT o valor correspondente ao preço da **passagem terrestre**, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas pordispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da nãoutilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência darescisão ou extinção contratual;

8.11. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens terrestres, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

8.12. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.13. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.15. Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

8.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.17. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

8.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

8.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.20. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.2. A contratação poderá ser formalizada, mediante a assinatura de contrato;

10.3. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

13.1. A contratada prestará, mensalmente, contas ao Município na forma e nos prazos descritos neste edital.

13.2. Sobre os valores pagos a título de aquisição de passagens terrestres será acrescido o percentual de agenciamento ofertado sobre o valor das tarifas de passagens, não inclusa a taxa de embarque e/ou liberação; apresentado por ocasião da apresentação das propostas.

13.3. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista recursos materiais, transporte, seguro de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

13.4. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mediante ordem bancária, na Conta da Contratada, após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

13.5. Realizado a prestação do serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando o pagamento;

b) comprovante de venda;

c) demonstrativos de cálculo do valor final da operação;

d) via do bilhete de passagem.

e) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

13.6. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.8. A critério da administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

13.9. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento até o 20 (vigésimo) dia útil após o recebimento Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos do item 13.5.

13.10. O pagamento da fatura será precedido de apresentação da regularidade fiscal da empresa contratada junto ao INSS, ao FGTS, trabalhista e à Receita Federal/PGFN.

13.11. O pagamento realizar-se-á em favor da CONTRATADA mediante depósito bancário em conta-corrente, por meio de Ordem Bancária.

13.12. Se a CONTRATADA não cumprir as condições do edital/contrato, seja pela não entrega dos documentos exigidos ou pelas suas irregularidades, o prazo previsto será suspenso e sua contagem reiniciada a partir da entrega completa e/ou da regularização da documentação.

13.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de obrigação que lhe for imposta, bem como em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.14. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, suspendendo o prazo.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 02/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 03 de Fevereiro de 2020

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

Rio Novo Transportes e Turismo Ltda

Luciana Pereira Pena Pierobon

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL NRº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas**, J. MOREIRA BELO MERCEARIA – ME – CNPJ: 08.568.820/0001-96, E. F. DA SILVA – SUPER-MERCADO – ME – CNPJ: 08.946.167/0001-51,** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 001/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 001/2020 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: E.F.DA SILVA –SUPERMERCADO –ME						
CNPJ: 08.946.167/0001-51				**INSCRIÇÃO: 13.341.392-6**		
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66						
CEP: 78620-000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES: (66) 99219-7477				**E-MAIL: SANDROGENERAL@YAHOO.COM.BR**		
REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA FERREIRA DA SILVA						
RG: 3708881				**CPF: 729.642.511-34**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
1	800	UN	**ABACAXI** –**ABACAXI PEÇA** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**4,62**	**3.696,00**
2	300	KG	**Abóbora Cabotiã** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,25**	**975,00**
3	300	KG	**Abobrinha Paulista** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,30**	**990,00**
4	150	UN	**Açafrão** embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Mika**	**1,90**	**285,00**
5	1.500	UN	**Achocolatado** – Achocolatado de 1º qualidade, Alimento em pó instantâneo com ingredientes: açúcar, cacau em pó, extrato de malte de cevada, complexo vitamínico, maltodextrina, embalagem plástica contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Toddy**	**6,78**	**10.170,00**
7	500	KG	**ALHO AGRANEL (CABECA):** a granel tipo branco, cabeças integra de tamanho regular sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando todas caracteristicas organolépticas.	**In natura**	**21,00**	**10.500,00**
10	5.000	PCT	**ARROZ TIPO I** – Classe longo fina Agulhinha, subgrupo polido, embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente.	**São jose**	**13,30**	**66.500,00**
13	250	kg	**BANANA DA TERRA** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**5,44**	**1.360,00**
14	250	kg	**BANANA MAÇÃ**- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**5,40**	**1.350,00**
15	250	KG	**BANANA NANICA** – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**4,00**	**1.000,00**
16	200	kg	**Batata Doce** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**2,94**	**588,00**
17	800	kg	**Batata Inglesa** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**2,50**	**2.000,00**
18	350	kg	**Beterraba** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**2,90**	**1.015,00**
19	1.500	PCT	**BISCOITO DOCE** – Apresentação redonda, Rosquinha, sem recheio, dupla embalagem, pacotes embalados, peso liquido: 800 grama, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	**Mika**	**6,83**	**10.245,00**
22	1500	Pct	**Café pacote de 250g**- Café moído, de 1º qualidade com selo de pureza da associação brasileira de da industria do café. Produto dever ser registrado, embalagem fechada, almofada contendo informações nutricionais, marca do fabricante e data de validade.	**Garimpeiro**	**4,86**	**7.290,00**
25	150	UND	**Canela em Casca** – embalagem contendo 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**2,10**	**315,00**
27	200	KG	**CARNE SUÍNA – LINGÜIÇA TIPO TOSCANA** – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. Média por 100g valor	**Sadia**	**14,30**	**2.860,00**
28	500	KG	**Cebola Branca -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,50**	**1.750,00**
29	400	KG	**Cenoura -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,47**	**1.388,00**
31	200	Kg	**Chuchu** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**2,86**	**572,00**
33	150	UND	**Colorau** – embalagem contendo 50g com identificação do produto, apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**1,40**	**210,00**
34	100	UND	**Cominho** - embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**2,00**	**200,00**
35	100	Un	**Cravo da Índia** – embalagem contendo 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses	**Mika**	**2,40**	**240,00**
36	50	UND	**Erva Doce** – embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**2,00**	**100,00**
38	800	UND	**Extrato de Tomate** – embalagem de 840 gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Elefante**	**9,00**	**7.200,00**
40	1.000	UND	**Farinha de Trigo Especial** – 1 kg - Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Superiori**	**3,50**	**3.500,00**
41	2.500	KG	**Feijão Carioca** – Tipo I, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Mogiano**	**5,60**	**14.000,00**

47	800	KG	**LARANJA TIPO A** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**1,95**	**1.560,00**
49	2.000	UND	**LEITE EM PÓ-** Leite integral 400G, aspecto físico em pó, sem sacarose, sem glúten, em média 3% de carboidratos, 8% de proteínas, 10% de gorduras totais. Valor energético 159kcal em 2 col. sopa.	**Piracanjuba**	**10,40**	**20.800,00**
50	150	UND	**LEITE UHT DESNATADO-** Embalagem 1 L - Não contém glúten. Sem sacarose, em média 3,33% de carboidratos, 7,7% de proteínas, 1,8% de gorduras totais. Valor energético 67 kcal em 1 copo 100ml.	**Piracanjuba**	**3,60**	**540,00**
52	50	UND	**Louro em Folha** – embalagem contendo 0,5g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**2,00**	**100,00**
53	600	KG	**MAÇÃ** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**5,44**	**3.264,00**
55	800	PCT	**Macarrão Padre Nosso** - À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Emege**	**2,46**	**1.968,00**
57	100	UND	**MAIONESE-** embalagem esterilizada de 500g. Contendo informações nutricionais, data de validade, marca do fabricante valor energético 175 kcal em 100g.	**In natura**	**5,96**	**596,00**
58	100	KG	**MAMÃO FORMOSA -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,44**	**344,00**
60	600	KG	**MELANCIA** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**2,46**	**1.476,00**
64	200	GR	**Orégano** – embalagem contendo 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**2,00**	**400,00**
65	500	CTA	**OVOS (GALINHA)** cartela c/ 1 dúzia– tipo Extra, Classe A, Branco, com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério Competente	**In natura**	**5,30**	**2.650,00**
66	100	KG	**Pimentão** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**7,74**	**774,00**
68	30	PCT	**Polvilho Azedo** -Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Matuto**	**5,60**	**168,00**
70	350	PCT	**Queijo Ralado**- Queijo parmesão ralado, embalagem de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente, valor nutricional. Valor Energético, 43 Kcal, Carboidratos, Proteínas, 3,2g, Gorduras totais, 3,4g.	**Vigor**	**3,96**	**1.386,00**
72	800	KG	**Repolho** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,26**	**2.608,00**
73	800	UND	**Sal branco IODADO–** embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 12 meses.	**Mar**	**1,46**	**1.168,00**
75	4.000	LT	**SARDINHA** –Peixe de água salgada, conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de 125gramas com data de validade.	**Pescador**	**3,60**	**14.400,00**
77	300	GR	**Tempero Baiano** - embalagem contendo mínimo 25g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Mika**	**2,00**	**600,00**
79	1.000	KG	**Tomate - de primeira**, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**5,26**	**5.260,00**
80	180	FSC	**Vinagre** – Vinagre de Vinho, 750 ML, a base de fermento acético de álcool, água, contendo conservantes, não contendo glúten, acidez volátil de 4% - e Registro do produto no Ministério Competente, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**Castelo**	**2,80**	**504,00**
Total Geral ..... R$						**210.865,00**
Duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais						

NOME: J MOREIRA BELO-ME

CNPJ: 08.568.820/0001-96 **INSCRIÇÃO: 13.331.280-1**

ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66

CEP: 78620-000 **CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**

TELEFONES: (66) 992075111 **E-MAIL: ESCRITORIOSOLUÇÃO@YAHOO.COM.BR**

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MOREIRA BELO

RG: 08340706 **CPF: 53508033104**

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
6	1.200	PCT	**Açúcar Cristalizado** – na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem com 2 kg, em polietileno, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses.	**Doce dia**	**4,66**	**5.592,00**
8	200	PCT	**AMIDO DE MILHO- MAISENA** Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Fleshiman**	**6,42**	**1.284,00**
9	100	KG	**APRESUNTADO**.KILO GRAMAS PEDAÇO E OU FATIADO, resfriada, contendo embalagem filme PVC ou saco plástico transparente contendo marca do fabricante e carimbo de inspeção, data de validade. Média por 100g valor energético 129 kcal.	**Perdigão**	**19,00**	**1.900,00**
11	500	UND	**AZEITONA COM CAROÇO**- embalagem 200 gramas	**So fruta**	**3,44**	**1.720,00**
12	350	PCT	**Balas doces sortidas**, embaladas em pacote com aproximadamente 600 grama.	**Florestal**	**7,30**	**2.555,00**
20	1.500	PCT	**BISCOITO DOCE** – Tipo Maisena, sem recheio, dupla embalagem, pacotes embalados, peso liquido: 800 grama, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	**Adorale**	**6,44**	**9.660,00**
21	1.500	PCT	**BISCOITO SALGADO** - Apresentação quadrada, tipo cream-craker, ou água e sal, embalagem de 800 gramas embalados, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	**Adorale**	**8,90**	**13.350,00**
23	200	UND	**CALDO DE CARNE-** Embalagem com 63g contendo 6 tabletes. Porção de 5,25g, valor energético 15 kcal. Contendo data de validade.	**Maggi**	**2,20**	**440,00**
24	200	UND	**CALDO DE GALINHA-** Embalagem com 57g contendo 6 tabletes. Porção de 5,25g, valor energético 15 kcal. Contendo data de validade.	**Maggi**	**2,20**	**440,00**
26	1.800	KG	**Carne de Frango** – Coxa e Sobrecoxa – congelada, de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Média por 100g valor energético 233 kcal.	**Seara**	**10,20**	**18.360,00**
30	50	PCT	**Chocolate Granulado** – embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**3,50**	**175,00**

32	300	PCT	**Coco Ralado** – embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Sococo**	**3,75**	**1.125,00**
37	50	UND	**Essência de Baunilha** – embalagem de 50 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Fleishiman**	**3,25**	**162,50**
39	800	PCT	**Farinha de Mandioca** – Farinha tradicional, Tipo I, embalagem contendo 1 kg.	**Caseiro**	**6,84**	**5.472,00**
42	200	PCT	**Fermento Biológico** - Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**Saf-stant**	**18,50**	**3.700,00**
43	200	UND	**Fermento Químico** - Embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**Royal**	**7,00**	**1.400,00**
44	2.000	KG	**FRANGO INTEIRO** - Carne de Frango congelada, de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Média por 100g valor energético 233 kcal.	**Perdigão**	**7,50**	**15.000,00**
45	500	PCT	**FUBÁ DE MILHO , Tipo I**, embalagem contendo 1 kg. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais.	**Mika**	**3,70**	**1.850,00**
48	200	UND	**LEITE CONDENSADO** – embalagem esterilizada de 395g. Contendo informações nutricionais, data de validade, marca do fabricante. Valor energético 1236 kcal.	**Piracanjuba**	**4,30**	**860,00**
51	4.000	UND	**LEITE UHT INTEGRAL** - Embalagem 1 L - Não contém glúten. 3% de gordura. Sem sacarose, em média 3% de carboidratos, 8% de proteínas, 10% de gorduras totais. Valor energético 114kcal em 1 copo 100ml.	**Piracanjuba**	**3,70**	**14.800,00**
54	300	PCT	**Macarrão Espaguete -** À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Adorale**	**2,44**	**732,00**
56	1.500	PCT	**Macarrão Parafuso** - À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Adorale**	**2,40**	**3.600,00**
59	600	UND	**Margarina** – Pote de 1 kg – 0% de gorduras trans. 65% de lipídios na composição, embalagem contendo 15 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**Delicia**	**9,50**	**5.700,00**
61	200	PCT	**Milho P/ Canjica** - Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Mika**	**2,40**	**480,00**
62	300	UND	**MILHO VERDE –** embalagem em lata recravada e esterilizada de peso mínimo 250gr com data de validade.	**Quero**	**2,20**	**660,00**
63	3.500	UND	**Óleo de soja** – Tipo I, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses. Embalagens em perfeitas condições.	**Concordia**	**3,54**	**12.390,00**
67	350	PCT	**Pirulito** com os seguintes ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, com pacote de no mínimo 600 grama com vários sabores. embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. pacote.	**Big big**	**9,00**	**3.150,00**
69	500	PCT	**POLVILHO DOCE** -Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Mika**	**4,70**	**2.350,00**
71	100	KG	**QUEIJO TIPO MUÇARELA.** KILO GRAM, PEDAÇO E OU FATIADO , resfriada, contendo embalagem filme PVC ou saco plástico transparente contendo marca do fabricante e carimbo de inspeção, data de validade. Média por 100g valor energético 318 kcal.	**Campleite**	**24,94**	**2.494,00**
74	300	KG	**SALSICHA RESFRIADA** – a granel, de boa qualidade, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Média por 100g valor energético 240 kcal.	**Perdigão**	**8,50**	**2.550,00**
76	5.000	PCT	**SUCO ARTIFICIAL** – SABOR VARIADO DA FRUTA embalagem mínimo 25G	**Tang**	**0,74**	**3.700,00**
78	250	PT	**Tempero Completo** – pote 500g. Validade mínima de 06 meses.	**Sabor ami**	**5,50**	**1.375,00**
Total Geral ..... R$						**139.026,50**
Cento e trinta e nove mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos						

1.3. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão. Secretaria de Administração 02.03

Unidade; Departamento de Educação 020305

Proj. /Atividade; Manutenção do Programa de Merenda Escolar 12 306 0012 2021 0000

Elemento Desp.; Material de Consumo 3.3.90.30.00

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **11 (ONZE) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

5.3. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta)dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.4. À Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

06. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;

6.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente (semanalmente), de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;

a) Local: O local de entrega será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, que determinará o local das Escolas Municipais onde serão entregues os produtos. As escolas estão situadas na cidade de General Carneiro e ou na secretaria Municipal de Educação deste município, sem custos adicionais ao objeto contratado;

b) Prazo: O prazo de entrega será de no Máximo 03 (três) dias corridos após a solicitação pelo Secretaria Municipal de Educação e ou setor demandante.

6.3. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

6.4. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

6.4.1. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias e Unidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

6.5. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sansões cominadas em Lei.

6.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.7. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

6.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

6.10. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de General Carneiro ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

7.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c). Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d). Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f). Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g). Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h). Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i). Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

08. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

8.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

8.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

8.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

8.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

09. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 001/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

9.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

9.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n**º** 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

10.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

10.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

10.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

10.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

10.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

10.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

10.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.3 a, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

11. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

11**.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 7.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos**.**

12. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

12.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

12.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

12.2.2. A Detentora não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

12.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

12.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

12.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

12.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

12.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

12.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

12.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/103 deverá ser notificada.

12.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

12.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a Prefeitura Municipal de General Carneiro não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

14.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de General carneiro e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.;

14.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos Gêneros Alimentícios objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de General Carneiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

14.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

14.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Munícipios de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº001/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 02/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 26 de Janeiro de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

16.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, 03 De Fevereiro de 2020

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

FORNECEDOR

E. F. DA SILVA –SUPERMERCADO –ME

CNPJ: 08.946.167/0001-51

Responsável

_____

FORNECEDOR

J MOREIRA BELO-ME

CNPJ: 08.568.820/0001-96

Responsável

TESTEMUNHAS :

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL GLÓRIA-PREVI N.º 001/2020

O GLÓRIA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Glória D'oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Gestor do Fundo, Sr. Sidnei da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Glória D'Oeste-MT, 03 de fevereiro de 2020.

SIDNEI DA SILVA

GESTOR DO FUNDO

DECRETO N.º 859 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Glória D' Oeste-MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória D' Oeste-MT concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos GLÓRIA PREVI a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo GLÓRIA PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 855 de 17 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Glória D' Oeste/MT, 03 de fevereiro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

DECRETO N.º 858 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Glória D' Oeste-MT será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo GLÓRIA PREVI.

Art. 2°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Glória D' Oeste-MT será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1o de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo GLÓRIA PREVI.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 853 de 07 de Janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Glória D' Oeste/MT, 03 de fevereiro de 2.020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/ 2020 MENOR PREÇO GLOBAL

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2020, às 08:00 hs, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, nomeados pelo Portaria Municipal nº 005 de 06 de Janeiro de 2020, deu início a Tomada Preços nº 01/2020, julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao processo Administrativo Nº 02/ 2020, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, atendendo as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência.

1 - CREDENCIAMENTO

Como de rotina do Sr. Presidente da Comissão, concedeu 10 (dez) minutos de tolerância para o início dos trabalhos.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente, constatando a presença de empresas interessadas, onde a sessão teve início com o Credenciamento do participante presente, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de proposta e a prática dos demais atos de atribuição do licitante.

Depois de analisados todos os documentos pelo Presidente e Equipe de Apoio, foi credenciada a empresa proponente abaixo;

EMPRESA	ME/ EPP/ LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
OESTE CONSTRUTORA EIRELI		04.746. 603/ 0001-98	José Carlos Monteiro Júnior	PROCURADOR

Ao término do credenciamento, o Sr. Presidente solicitou que a empresa presente credenciada que entregasse à Equipe de Apoio, o envelope nº 01 contendo a Habilitação e o nº 02 contendo a Proposta.

2 – HABILITAÇÃO

Como ato contínuo, o Presidente juntamente com a equipe de apoio presente realizou a abertura do Envelope n. º 01 contendo os documentos de Habilitação, assim passando a analisar toda documentação apresentada pela empresa credenciada para verificar se os mesmos atendem aos requisitos do Edital e suas validades. O Presidente franqueou o acesso a todos ao conteúdo da habilitação, e solicitou que todos os presentes as rubricassem.

Após este procedimento, o Presidente e a Equipe de Apoio verificou que a empresa proponente credenciada atendeu as exigências do Edital, assim portando sendo classificada.

Dando seguimento a sessão, dá seguimento a próxima fase deste certame.

3 – PROPOSTA DE PREÇOS

Em seguida, o Presidente iniciou a fase de abertura do Envelope n. º 02 – Proposta de Preços. O presidente solicitou que todos os presentes rubricassem o envelope. Após a abertura, passou –se a análise do objeto, com o intuito de verificar se está de acordo com o solicitado no certame. Seguindo a fase, estando a proposta da proponente credenciada e classificada totalmente de acordo com o objeto do referido certame, totalizando o Valor Global de R$ 524.141,89 (Quinhentos e vinte quatro mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha de preços em anexo.

4 - DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação do Proponente/Fornecedor, o Presidente avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém demonstrou interesse de interpor recurso, o Presidente encerra esta fase do certame.

5 - DAS OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Nada relevante a mencionar

6 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

7 - PUBLICAÇÃO

Todos os atos relativos ao processo Tomada de Preços nº 01/2020, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

WELITON ZANETTI RIBEIRO EVERALDO NUNES DA SILVA

Presidente da CPL Membro Efetivo da CPL

KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS

Membro Efetivo da CPL

OESTE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 04.746.603/0001-98

José Carlos Monteiro Júnior

CPF: 048.252.836-24

EG: 11126326 SSP/MG

Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2020

O Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Concurso Público n. 01/2019, item **4, "L",** da Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT, **DIVULGAR** o local e horário das provas objetivas a serem realizadas no dia 09/02/2020**,** com a devida alocação dos candidatos, conforme **ANEXO I** deste Edital.

2º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão **na integra** à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT e no endereço eletrônico: https://www.indiavai.mt.gov.br, a partir da data.

Indiavaí – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***	**ILSON GOMES BARROS** ***Presidente da Comissão Organizadora***

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAI-MT

Resolução nº 002 – 30 de Janeiro de 2020.

"Aprova o Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavai-MT".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em sua 1ª(Primeira) Reunião Ordinária, realizada em 30 de Janeiro Do ano de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012 que revoga a nº 144 de 05 de Setembro de 1994 e 456/2010 de 21 de Dezembro de 2010,

Considerando o que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal, a Lei 8. 142 de 28 de dezembro de 1990, e a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, e a Lei 141, de 13 de janeiro de 2012, no que diz respeito à avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – A**provar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente aos exercícios de 2014, porém com ressalvas, conforme a Ata de registro de nº 01/2020/CMS.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Indiavaí/MT, 30 de Janeiro de 2020.

_____

Lucas Buenos dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAI-MT

Resolução nº 003 – 30 de Janeiro de 2020.

"Aprova o Plano de Aplicação dos Saldos Remanescentes dos Recursos da Vigilância em Saúde para aquisição de um veículo e equipamentos e materiais para atender a vigilância em saúde do Município de Indiavai-MT"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em sua 1ª(Primeira) Reunião Ordinária, realizada em 30 de Janeiro do ano de 2020, às 14:00hs, na sede do Conselho, situada na Avenida Jaime Campos nº 360, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012 que revoga a nº 144 de 05 de Setembro de 1994 e 456/2010 de 21 de Dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar o Plano de Aplicação dos Saldos Remanescentes dos Recursos da Vigilância em Saúde para aquisição de um veículo e equipamentos e materiais para atender a vigilância em saúde de Indiavai-MT, conforme a Ata nº 01/2020/CMS/Indiavai-MT.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Indiavaí/MT, 30 de Janeiro de 2020.

_____

Lucas Buenos dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAI-MT

Resolução nº 001 – 30 de Janeiro de 2020.

"Aprova o Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2013, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavai-MT".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em sua 1ª(Primeira) Reunião Ordinária, realizada em 30 de Janeiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012 que revoga a nº 144 de 05 de Setembro de 1994 e 456/2010 de 21 de Dezembro de 2010,

Considerando o que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal, a Lei 8. 142 de 28 de dezembro de 1990, e a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, e a Lei 141, de 13 de janeiro de 2012, no que diz respeito à avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – A**provar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente aos exercícios de 2013, porém com ressalvas, conforme a Ata de registro de nº 01/2020/CMS.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Indiavaí/MT, 30 de Janeiro de 2020.

_____

Lucas Buenos dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para contratação de hospital para prestação de serviços de assistência medico hospitalar, de natureza clinica e cirúrgica, Resolve contratar a empresa **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA**, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 28 de Janeiro de 2020.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 002/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 003/2020**, instaurada para a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá – MT.".,** sagrou-se vencedora a empresa: **MAUROS ALVES TRANSPORTES – ME – CNPJ: 08. 580.753/0001-25**, com o valor unitário de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Itanhangá-MT, 04 de fevereiro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE N.° 01/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 001/2020, publicado na data de 17/01/2020 Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XIV Serie 3.399, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR às candidatas SIMONE ALVES DE CASTRO, CPF 932.105.661-00 e CINEIDE DALLABRIDA POZZATO, CPF 004.925.890-70, à comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Florianópolis, Nº200, centro, na data de 03/02/2020 e horário de 07:00, considerando que as candidatas tem o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação para TOMAR POSSE no cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30HRS.

Itanhangá - MT, 31 de janeiro de 2020.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ITANHANGÁ - MT, 31 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019 homologado em 16 de dezembro de 2019. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Professor Licenciatura Plena 24H			
Escolas Sede do Município			
NOME	CPF	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	018.408.392-36	28/09/1993	10º - CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena 18 horas			
Escola Municipal Paulo Freire / Centro de Educação Pequeno Príncipe			
NOME	CPF	NASC.	RESULTADO FINAL
CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	036.534.939-94	13/03/1974	10º - CLASSIFICADO

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

17. Certidão de Quitação Eleitoral;

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 521/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Ginásio de Esportes, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Distrito de Simione, no Município de Itanhangá-MT.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º- Fica denominado o ginásio de esportes, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, lote 1, quadra 09, Distrito de Simione, município de Itanhangá – MT, com área de 790,63m² (setecentos e noventa metros, sessenta e três centímetros quadrados), de “GINÁSIO DE ESPORTES SIMIONE”.

Art. 2º- A Administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 520/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL ou PARCIAL de DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 9. 900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0032 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.066 – Bloco II – Alta e Média Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas.

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.....Valor R$ 9.900,00.

TOTAL GERAL.....R$ 9.900,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0032 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.066 – Bloco II – Alta e Média Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.....Valor R$ 9.900,00.

TOTAL GERAL.....R$ 9.900,00

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 425/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021 e na Lei nº. 505/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, o

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas, na Ação 2.066 – Bloco II – Alta e Média Complexidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 001/2020, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),do dia **21 de fevereiro de 2020,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 004/2020**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS E QUADRA DE AREIA NA PRAÇA UNIÃO DA VITÓRIA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 04 de fevereiro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ITANHANGÁ - MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019 homologado em 16 de dezembro de 2019. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Guarda de Patrimônio 40H			
Escolas Sede do Município			
NOME	CPF	NASC.	RESULTADO FINAL
EDIMAR ALVES DE JESUS	894.713.341-87	29/08/1977	2º - CLASSIFICADO

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

17. Certidão de Quitação Eleitoral;

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na

minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP - CNPJ - 10. 545.178/0001-71

OBJETO: O presente termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do item 61, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Suprimido	Valor reequilibrado
61	Gás liquefeito de petróleo - para cozinha, acondicionado em recipiente com capacidade para 45 kg, apresentado no estado liquido.	R$ 391,58	R$ 73,59	R$ 317,99

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 013/2020

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Secretário de Finanças) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno**,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o **Sr. MAYKON JOSÉ AQUINO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n.º 026.354.441-96, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 1454164-5 SSP/MT, para o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS,** a partir de 04 de fevereiro de 2020, o qual receberá a remuneração prevista na Lei Municipal 971/2017 e suas alterações, (Lei Municipal n. 1014/2018).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 04 de fevereiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Resolução Nº 10 de 04 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a deliberação do Contrato de Prestação de serviços entre a pessoa idosa e a Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida de Itiquira e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017 e considerando reunião Plenária Extraordinária do dia 04 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.033 de 28 de novembro de 2018 que Cria a Instituição de Longa Permanência para idosos do município de Itiquira, que estabelece que será firmado contrato de prestação de serviços com cada pessoa idosa, quando do seu acolhimento, conforme preconiza o artigo 35 do Estatuto do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar Modelo de Contrato de Prestação de Serviço da Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida (anexo I).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Itiquira, 04 de fevereiro de 2020.

ELIANA REGINA MARTINS VEDOVELLO

Presidente do CMDPI

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOA IDOSA E ENTIDADE PÚBLICA SEM FINS LUCRATIVOS

DAS PARTES

CONTRATANTE (Pessoa idosa): (Nome do Contratante), (Nacionalidade), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), [em caso de incapacidade da pessoa idosa acrescentar:neste ato representado por seu CURADOR (xxx), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx) residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade Itiquira, no Estado Mato Grosso e

CONTRATADO (Prestadora de Serviços): Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida – ILPLNSA, com sede em Itiquira, na Rua José Costa Ramos, nº 608, bairro centro, Cep 78790-000, no Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.979.395/0001-75, com inscrição no CMAS sob o nº 001/2019 e no CMDPI com a inscrição sob o nº 001/2019, neste ato representado pela sua Coordenadora Maria de Fatima Sodré de Oliveira, brasileira, divorciada, funcionária pública, Carteira de Identidade nº 961773 SSP/MT, CPF nº 592.751.971-72, residente e domiciliada na Avenida Álvaro José Monteiro, nº 1.285, bairro João de Barro, Cep 78790-000, Cidade Itiquira, no Estado Mato Grosso;

I - DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª - É objeto do presente contrato a prestação de serviços em entidade destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Cláusula 2ª - Serão oferecidos ao contratante, na sede da contratada, os seguintes serviços:

I - Alojamento, em dormitórios com (especificar o número de leitos no dormitório), em unidades de internação separadas por sexo, sendo permitido alojamento conjugal em quartos exclusivos.

II - Alimentação adequada e suficiente, com o oferecimento de, no mínimo, seis refeições diárias, asseguradas com base em dietas especiais, conforme necessidade apontada por avaliação médica;

III - Assistência à saúde do contratante por equipe técnica da contratada [ou estabelecer que permite o acesso das equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, ou mediante plano de saúde do idoso, que deve ser mencionado], garantidos os cuidados necessários, conforme seu grau de dependência;

IV - Promoção de atividades comunitárias internas e externas, de caráter educacional, esportivo, cultural, religioso e de lazer.

II - DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO

Cláusula 3ª - O ingresso da pessoa idosa na entidade ficará sujeito ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

I - Realização de avaliação médica admissional do contratante, feita pela equipe técnica da contratada ou a ser apresentada pelo contratante, que determinará o grau de dependência da pessoa idosa;

II - Anotação, pela contratada, constando data e circunstância do atendimento, nome completo, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento (Art. 50, XV, do Estatuto do Idoso);

III - Guarda dos bens móveis recebidos do contratante e fornecimento do respectivo comprovante de depósito (Art. 50, XIV do Estatuto do Idoso);

IV - Entrega ao contratante, ou ao seu representante legal, de cópia do regimento interno da entidade (item 4.5.2 da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 283/2005).

III - DAS AVALIAÇÕES MÉDICAS

Cláusula 4ª - A instituição providenciará visitas médicas semanal.

IV - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª - Na prestação dos serviços mencionados, a contratada também se compromete a:

I - Observar os direitos e garantias de que são titulares as pessoas idosas, especialmente a liberdade de ir e vir da que é capaz, respeitados os horários do regimento interno (Art. 50, II do Estatuto do Idoso);

II - Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas (Art. 50, VII do Estatuto do Idoso);

III - Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas (Art. 50, XII do Estatuto do Idoso);

IV - Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares do contratante, mantendo cadastro atualizado com a qualificação, endereço, telefone e e-mail dos familiares do contratante abrigado (Art. 50, VI do Estatuto do Idoso);

V - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal que regula o funcionamento de entidades de longa permanência, para pessoas idosas;

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 6ª - Para permanecer como residente da entidade, o contratante se compromete a:

I - Efetuar a contribuição na data estipulada;

II - Respeitar as normas do regimento interno da entidade;

VI - DOS SERVIÇOS EXTRAS

Cláusula 7ª - Os seguintes serviços estarão inclusos na contribuição de 70% do idoso, conforme regimento interno, ficando facultada a contratação de outros profissionais para prestá-los:

I - medicamentos [não obtidos gratuitamente na rede SUS];

II - telefonemas;

III - compra de objetos diversos;

IV - fisioterapia, médico geriatra, plano funerário, manicure, pedicure, corte de cabelo, barbearia, atividades externas, entre outras.

VII - DO PRAZO

Cláusula 8ª - O presente contrato será por prazo indeterminado, salvo a ocorrência de motivos que ensejem sua rescisão ou denúncia [poderá ser feito contrato por prazo determinado no caso de o prazo da estadia estará previamente combinado, por exemplo, 30 dias durante as férias da família].

VIII - DA RESCISÃO

Cláusula 9ª - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações das condições nele estabelecidas ou em caso da não adaptação da pessoa idosa, bem como denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

Parágrafo único - Em caso de rescisão do contrato, os valores pagos antecipadamente devem ser devolvidos proporcionalmente aos dias não utilizados pelo consumidor.

IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10 - Fica pactuada entre Contratada e Contratante a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 11 - Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode a Contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Clausula 12 - Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviços, deverá ser objeto de alteração por escrito com consentimento de ambas as partes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itiquira, xx de fevereiro de 2020.

_____

Contratante [ou curador, se for o caso]

_____

Maria de Fátima Sodré de Oliveira

Coordenadora da ILPLNSA

Testemunhas:

1 - Nome:_____

CPF:_____

2 - Nome:_____

CPF:_____

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 9 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Resolução Nº 9 de 04 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a deliberação do Regimento Interno da Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida de Itiquira e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017 e considerando reunião Plenária Extraordinária do dia 04 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade deorientar e regulamentar as atividades e serviços prestados pela Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida (anexo I).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Itiquira, 04 de fevereiro de 2020.

ELIANA REGINA MARTINS VEDOVELLO

Presidente do CMDPI

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

A **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR NOSSA SENHORA APARECIDA**, pela importância de estabelecer padrões éticos e geradores de harmonia nas relações internas e externas, possui o presente Regimento Interno.

TÍTULO I

FINALIDADE, DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS

CAPITULO I

FINALIDADE E DENOMINAÇÃO

Art.1º - Este regimento é um instrumento administrativo, orientador e regulador das atividades e serviços prestados pela Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida, criada em 28 de novembro de 2018, através da Lei Municipal nº 1.033/18, localiza-se na Rua José Costa Ramos, nº608, Centro, na cidade de Itiquira, Estado do Mato Grosso.

Art.2º - A Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida é uma entidade governamental tendo como mantedora a Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Adelino de Souza Campos, nº500, Centro, na cidade de Itiquira/MT, em colaboração com a sociedade civil.

OBJETIVOS

Art.3º - Atendendo os dispositivos do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03), esta instituição tem como objetivos:

a) Atender a população idosa, com o fim de amparar e abrigar sem quaisquer discriminações;

b) Idosos de ambos os gêneros, sem distinção de nacionalidade, raça, religião, gênero, condição social;

c) Que comprovadamente se encontrarem em situação de recorrer a Instituição Pública, de modo a garantir a atenção integral, defendendo a sua dignidade.

Art.4º - Capacidade para abrigar 13 (treze) idosos com a idade igual ou acima de 60 anos, sem vínculo familiar ou com vínculos rompidos devido à violação de direito do idoso, tendo possibilidade de trabalhar vínculos familiares ocorrendo assim integração familiar, através de estudo e acompanhamento com a rede de atendimento.

Art.5º - São serviços prestados aos idosos institucionalizados:

a) Moradia;

b) Alimentação;

c) Vestuário;

d) Higienização;

e) Segurança;

f) Funeral.

Art.6º - No cumprimento a que alude estes objetivos, esta instituição utilizará preferencialmente os serviços da rede de proteção existente no município. Os idosos necessitados de outros serviços serão encaminhados aos locais apropriados.

Parágrafo único: É de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social o suprimento das necessidades da instituição no que diz respeito à equipe de trabalho, inclusive com relação à nomeação e exoneração dos cargos de coordenação, alimentos, materiais permanentes, material de expedientes, produtos de limpeza.

CAPITULO II

DAS NORMAS PARA ACOLHIMENTO, CADASTRO E DESLIGAMENTO DO IDOSO

SEÇÃO I

DO ACOLHIMENTO

Art.7º - Dada sua finalidade específica, e, não sendo um estabelecimento público hospitalar, não possui, portanto, estrutura nem instalações adequadas para receber idosos com: doenças infecciosas ou contagiosas, de transtornos mentais, neurológicos, paraplégicos ou com esclerose em estado avançado.

Art.8º - São condições básicas para acolhimento para idosos nesta instituição:

I - Idosos de ambos os sexos, de acordo com a disponibilidade de vagas, ter igual ou acima de 60 anos.

II - O ingresso à instituição será precedido por meio de encaminhamento dos serviços socioassistenciais, Poder Judiciário, Ministério Público, através de estudo social com o idoso e com os possíveis responsáveis, para avaliação das condições vivenciada pelo idoso.

III - Só poderão ser acolhidos idosos que tenham família depois de esgotadas as possibilidades de integração familiar, ou que comprovadamente teve seus direitos violados.

IV - A admissão do idoso, em caráter definitivo, após condições acima, ficará condicionado à exame médico prévio, para avaliação clínica e constatação de que ele não tem nenhuma restrição contida no Art. 7º. Os idosos necessitados de outros serviços serão encaminhados aos locais apropriados.

V - Em caso de idoso que tem dependência em substancias psicoativa (álcool e outras drogas) somente após o tratamento para desintoxicação.

VI - Preenchidos os pré-requisitos, será firmado um Termo de Compromisso entre a instituição e responsável e/ou idoso acolhido na forma do Art. 35 da Lei 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003.

SECÃO II

CADASTRO

Art.9º - Cadastro é uma medida administrativa que formaliza o ingresso legal do idoso na instituição, sendo realizado a princípio pela coordenadora, para abrir o prontuário do idoso institucionalizado.

Art.10 - Para realização do cadastro o idoso deverá apresentar todo documento que se encontra com o mesmo, a fim de se obter um registro completo do mesmo.

§ 1º - A permanência do idoso na Instituição será cancelada, em qualquer época, desde que constatada a existência de grupo familiar capaz de prover a sua subsistência e manutenção do mesmo no núcleo familiar.

§ 2º - A constatação referida no inciso 1º deverá ser realizada exclusivamente pela equipe técnica, da área de serviço social.

SEÇÃO III

O DESLIGAMENTO

Art.11 - A todo o idoso institucionalizado é assegurado o direito de uma preparação gradual do desligamento definitivo da Instituição de Longa Permanência para Idosos, oportunizando-lhe a despedida necessária dos colegas, dos cuidadores e dos demais profissionais.

Art.12 - É passível de desligamento da instituição todo o idoso que promover desordem e desrespeito ou que colocar em risco, atual ou eminente os demais acolhidos ou funcionários da casa.

Art.13 - No ato do desligamento o idoso receberá todos os seus pertences pessoais e documentação.

Art.14 - Poderá ocorrer desligamento através de meio de integração familiar ou vínculo afetivo, depois de elaboração de um estudo técnico emitidos pela equipe técnica responsável.

CAPITULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES DO IDOSO INSTITUCIONALIZADO

DOS DIREITOS

Art.15 - Além daqueles que lhes são outorgados pela legislação pertinente, constituirão direitos dos idosos:

a) Utilizar os serviços e dependências da instituição, dentro das formas fixadas pela coordenação, zelando pelas instalações e no uso do material permanente e de consumo;

b) Receber proteção contra atos que possam suscitar segregação e discriminação, tanto na Entidade como pela sociedade;

c) Gozar de respeito sejam quais forem seus antecedentes, natureza e grau de comprometimento devido a sua condição de idoso;

d) Responsabilizar-se pelos objetos de uso pessoal quando deles fizer uso;

e) Participar das atividades da instituição, tais como: eventos, aulas de arte, educação física, recreação, passeios e outras, de acordo com suas condições físicas e orgânicas e nos limites de sua faixa etária, facultando-lhe o direito de ir e vir dentro das normas da instituição que rege o Regimento Interno;

f) Receber um atendimento de qualidade;

g) Ser tratado com civilidade e respeito pela direção, funcionários e voluntários da instituição;

h) Ser informados sobre o Regimento Interno, do funcionamento do estabelecimento e de outros assuntos de seu interesse;

i) Propor sugestões para a melhoria do atendimento da instituição;

j) Receber visitas nos dias e horários estabelecidos pela instituição;

k) Receber atendimento médico, hospitalar e odontológico, quando necessário;

l) Receber atendimentos complementares fonoaudiológico, psicológico, fisioterapêuticos quando solicitado;

m) Respeitar os horários das refeições, da higiene pessoal, de tomar medicamentos;

n) Acatar e respeitar as orientações da Coordenadora, do cuidador, dos funcionários responsáveis por todos os setores da instituição;

o) Não serão permitidos objetos de caráter ofensivo ou considerados perigosos;

p) Não sair das dependências da Instituição, sem prévia comunicação aonde irá, fornecer o endereço, telefone e nome da pessoa que irá visitar, respeitando o horário que será estabelecido pela Coordenadora;

q) Apresentar a documentação que possui ao ingressar no estabelecimento;

r) Aceitar a alimentação que o estabelecimento oferece que é preparada de maneira equilibrada;

s) Proibido uso de bebidas alcoólicas e drogas enquanto o idoso estiver sobre a responsabilidade da instituição;

t) Não fumar em recinto fechado;

u) É vedado ao idoso residente opor-se à realização de limpeza.

DO BEM ESTAR DOS IDOSOS RESIDENTES

Art.16 - A instituição fornecerá ao idoso residente, por meio da profissional de nutrição, disponibilizada pelo município, refeições equilibradas. Sendo que serão 06 refeições diárias que serão servidas no refeitório, nos seguintes horários: Café da manhã às 07:00hs; Lanche matinal às 09:00hs; Almoço às 11:00hs; Lanche da tarde às 14:00hs; Jantar às 18:00hs; Ceia às 20:00hs.

Parágrafo único - As refeições sempre serão tomadas no refeitório da Instituição, salvo em caso de impossibilidade de locomoção do idoso residente ou por recomendação de um profissional de saúde.

Art.17 - Em consonância com a Portaria CVS (Centro de Vigilância Sanitária) nº18, de 09 de setembro de 2008, todas as pessoas que não fazem parte da equipe de funcionários da área de manipulação de alimentos, não devem tocar nos equipamentos, utensílios, alimentos ou qualquer outro material interno, a fim de evitar focos de contaminação.

Art.18 - O idoso residente deverá ser informado, com antecedência, sobre os dias de consultas e exames médicos.

Art.19 - É vedado à Instituição utilizar o idoso residente em atividades laborais dentro e fora da entidade, em acréscimo ou substituição de funcionários ausentes ou com contrato de trabalho suspenso, caracterizando essa prática em aproveitamento ilícito de mão de obra.

Art.20 - Cabe à Instituição motivar o idoso a exercer sua cidadania, sobretudo, de participar de eleições municipais, estaduais, federais, entre outros.

Art.21 - A identidade, individualidade e a privacidade, são direitos individuais do idoso e não poderão ser violados, seja por funcionários, voluntários ou visitantes. A violação desses direitos implicará a abertura de medidas administrativas disciplinares.

Art.22 - Qualquer anormalidade, desentendimento com outro idoso residente, desaparecimento de pertence pessoal, má conduta de funcionários e de outros idosos acolhidos, deverá ser comunicada imediatamente à coordenação, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

Art.23 - Não será permitido a nenhum idoso residente manter medicamento em seu poder, devendo toda e qualquer medicação ser fornecida pelo setor responsável, observando-se sempre as prescrições médicas.

DAS SANÇÕES

Art.24 - Os idosos que deixarem de cumprir as disposições dos artigos deste Regimento Interno, referente a seus respectivos deveres e proibições, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência em particular;

b) Advertência com presença dos familiares, quando houver;

c) Advertência por escrito e comunicação ao Ministério Público;

Art.25 - Nos casos em que se fizer necessário o afastamento do idoso, a coordenação se reunirá com a equipe técnica para conhecimento da situação em busca de soluções adequadas, sempre em comum acordo com a instituição, observadas a recomendação explícita no Estatuto do Idoso.

CAPITULO IV

DO FUNCIONAMENTO GERAL DA INSTITUIÇÃO

DAS QUESTÕES OPERACIONAIS

Art.26 - É proibida a entrada e circulação de pessoas estranhas na instituição fora do horário de visita.

§ 1º - Toda a pessoa que comparecer à instituição para visitar os idosos residentes ou tratar ou tratar de assuntos profissionais ou particulares, será convidada a escrever seu nome no “Livro de Visitantes” e assinar no espaço reservado.

§ 2º - É permitida a circulação de representantes dos órgãos fiscalizadores na Instituição de Longa Permanência do Idoso Lar Nossa Senhora Aparecida desde que devidamente identificados.

Art.27 - A Instituição funciona, ininterruptamente, 24 horas todos os dias da semana, sendo fixado das 13:00 horas às 17:00 horas (Hora Oficial do Estado) horários apropriados para as visitas, sendo que tais horários devem ser rigorosamente respeitados pelos visitantes e familiares, e o portão sempre permanecerá fechado para questão de segurança.

§1º - Deverá ser respeitada a vontade do idoso em receber ou não a visita. Os visitantes deverão permanecer nos locais indicados para as visitas e portarem-se dignamente.

§2º - As visitas aos idosos residentes serão realizadas em local interno determinado pela coordenação.

§3º - Fica vedado ao familiar ou visitante, deixar roupas, medicamentos, alimentos ou qualquer outro item diretamente no quarto do idoso. Esses deverão ser entregues obrigatoriamente a coordenação ou, quando estiver impossibilitada, a um funcionário. A liberação do produto aos idosos será feita por um profissional responsável (coordenação, nutrição, saúde).

Art.28 - Não serão permitidas visitas de pessoas que apresentem sinais de agressividade, que tenham consumido bebidas alcoólicas ou entorpecentes.

Parágrafo único: Não será permitido visitas após as 17:00 horas (Hora Oficial do Estado).

Art.29 - Atividades externas desenvolvidas pela Instituição serão sempre acompanhadas por um cuidador, como passeios, excursão, entre outros.

Art.30 - A Instituição será responsável pelos atos dos idosos fora da instituição, salvo se forem portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único: Saídas individuais serão permitidas até duas vezes na semana somente durante o dia mediante informação do destino. Será obrigatório deixar telefone, endereço e o nome da pessoa que será visitada ou lugar, o horário de saída e retorno será tratada diretamente e somente com a coordenadora, embasado na Resolução Nacional nº33 de 24 de maio de 2017(CNDI), que estabelece as diretrizes e parâmetros do art. 35 da Lei 10.741/2003 onde:

Art. 2º §1º É obrigação da entidade, nos termos do inciso II do artigo 50 da Lei nº 10.741/2003, observar os direitos e as garantias de que são titulares as pessoas idosas, incluindo a liberdade de ir e vir da pessoa idosa capaz, respeitados os horários do seu regimento interno.

Art.31 - Sempre que o idoso sair na companhia de terceiros, mesmo que familiares deverá ser preenchido um termo de responsabilidade.

Art.32 - Na ocorrência de evasão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I- O funcionário de plantão deverá comunicar o fato de imediato o Coordenador da Instituição para que sejam tomadas as devidas providências.

II- Decorridos 24 horas da evasão, sem sucesso de resgate o fato deverá ser considerado como fuga e o caso ser levado ao Poder Judiciário e autoridades policiais.

Art.33 - Todos os atos e fatos ocorridos envolvendo qualquer dos institucionalizados devem ser obrigatoriamente registrados no livro de ocorrências pelo funcionário de plantão.

CAPITULO V

DAS CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES E CONVÊNIOS

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art.34 - O idoso contribuirá obrigatoriamente com 70% (setenta por cento), de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido ou que vier a receber; para fins de suprir despesas extras tais como: plano funerário, exames, consultas médicas, medicamentos, fraldas geriátricas que não sejam fornecidos pelo Sistema Único da Saúde – SUS – e outros itens relacionados às suas necessidades básicas. Essa contribuição será mantida conta própria e retirada conforme necessidade, pela coordenadora da Instituição, autorizada mediante procuração.

Art.35 - Os demais 30% (trinta por cento) do benefício previdenciário ficarão sob a guarda e livre disposição do idoso retirada pela coordenadora da Instituição no dia do recebimento do benefício mediante procuração, salvo a hipótese em que o idoso tiver restrição da capacidade civil, ou outras circunstâncias que impeça a livre manifestação.

Art.36 - O idoso que não possuir renda assegurada, poderá ser incluído na Instituição, conforme os termos do Art. 8º, e, imediatamente à sua entrada, fica a cargo da equipe técnica articular a condição de renda para o idoso.

DOAÇÕES

Art.37 - Da Comunidade será efetuada de forma voluntária, sendo que as doações não poderão ser feitas através de dinheiro, mas sim através de aquisição de bens permanente.

CONVÊNIOS

Art.38 - A Instituição estará com suas obrigações trabalhistas, encargos sociais ou qualquer outro tipo de imposto, rigorosamente em dia, para que possa estar recebendo convênios de verbas públicas, Federal, Estadual e Municipal.

Art.39 - A Instituição manterá livro de registros de movimentações financeiras contendo todos os registros de entrada e saída dos recursos obtidos através da contribuição obrigatória dos institucionalizados, doações e convênio.

Art.40 - A coordenação será responsável por apresentar uma prestação de contas trimestralmente aos membros do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Assistência Social.

CAPITULO VI

DO ATENDIMENTO FUNERAL

Art.41 - Todo idoso será igualmente atendido, sendo velado seu corpo na capela existente no Município, ou por vontade da família em local por eles determinado.

Art.42 - Os serviços funerais constam com a preparação do corpo do idoso com flores naturais, velas, respeitando sempre a religiosidade de cada idoso.

Art.43 - As despesas de funeral serão pagas através da contribuição do próprio idoso de acordo com o Art. 26, e àqueles que não tiverem nenhuma renda, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá custear as despesas de funeral.

CAPITULO VII

DA EQUIPE PROFISSIONAL

ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art.44 - Constituição Estrutural de Funcionários:

a) Coordenador;

b) Técnico de Enfermagem;

c) Guarda;

d) Auxiliar de serviços gerais;

e) Artífice de Copa e cozinha;

f) Cuidador;

g) Assistente Social;

h) Psicólogo;

i) Enfermeiro;

j) Nutricionista;

k) Fisioterapeuta;

l) Educador Físico.

Parágrafo único: O corpo técnico será formado por assistente social e psicólogo, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem como orientadores e responsáveis pelos atendimentos dos idosos, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH SUAS de 2009. Além disso, serão cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para realizar atendimentos periódicos aos idosos residentes, os seguintes profissionais: enfermeiro, nutricionista e fisioterapeuta e pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura um educador físico.

Art.45 - Ao coordenador compete:

a) Acompanhar, planejar, organizar a operacionalização da Instituição;

b) Efetuar o controle do abastecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e limpeza;

c) Fiscalizar e administrar a execução dos serviços de todos os funcionários da instituição, controlando a qualidade dos mesmos;

d) Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer irregularidade executada pelos funcionários, bem como todas as ações positivas efetuadas pelos mesmos;

e) Registrar no livro caixa todas as entradas e saídas do dinheiro de cada idoso que fica sob a responsabilidade da instituição;

f) Organizar atividades comemorativas para os idosos conforme o interesse dos mesmos;

g) Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades que exigirem sua presença;

h) Comunicar a equipe técnica e Secretaria de Assistência Social sobre todas as ocorrências que exijam providências ou decisões para uma melhor análise;

i) Considerar as orientações da equipe técnica;

j) Planejar e executar com a equipe técnica o desligamento do idoso, sendo vetado que seja feito sem a prévia comunicação com a equipe técnica;

k) Realizar reuniões, sempre que necessário, com a equipe técnica e demais funcionários;

l) Manter organizado todos os registros e documentação da instituição e do idoso;

m) Informar a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a necessidade de aquisição de materiais, equipamentos, utensílios e gêneros alimentícios necessário ao bom funcionamento da instituição;

n) Participar da elaboração e condução dos planos e projetos respeitando opiniões da equipe técnica estando de acordo com o regimento da Instituição e com a apreciação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o) Estabelecer horário e rotinas de trabalho e zelar pelo seu cumprimento;

p) A coordenadora se responsabilizará por todos os idosos da Instituição, a mesma terá que providenciar atendimento médico, psicológico, entre outros, quando também solicitado pela equipe técnica;

q) Aplicar medidas disciplinares, através de advertências, aos servidores que não cumprirem e/ou desrespeitarem as determinações da coordenação, estendendo também para os idosos institucionalizados;

r) Acompanhar a triagem do idoso, quando de sua chegada ao estabelecimento, verificando as condições de saúde e/ou casos de maus tratos, registrando no prontuário do idoso.

Art.46 - Aos (as) técnicos (as) de enfermagem compete:

a) Acompanhar a condição de saúde, dar banho, cuidar da higiene corporal dos idosos;

b) Promover uma melhor qualidade de vida, física e psicológica dos idosos, possibilitando que os mesmos tomem sol diariamente, e passeiem por todo o ambiente da Instituição;

c) Efetuar a medicação sistematicamente conforme orientação médica, e providenciar a aquisição com antecedência para que não falte;

d) Verificar continuamente a validade dos medicamentos;

e) Encaminhar e acompanhar obrigatoriamente os idosos a visita do médico na entidade, ou com especialistas para consulta fora da Instituição;

f) Orientar e supervisionar os alimentos dos idosos, quanto a seus problemas de saúde (sal, açúcar, gordura, nutrientes, etc);

g) Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

h) Usar uniforme adequado conforme solicitação da Vigilância Sanitária;

i) Organizar cadastramento dos acolhidos tipificando suas condições de saúde atualizando permanentemente.

Art.47 – As profissionais de artífice de copa e cozinha compete:

a) Preparar os alimentos de todos os idosos e dos funcionários de acordo com as recomendações médicas, do nutricionista;

b) Efetuar o aproveitamento de todos os alimentos doados de forma que os perecíveis sejam preparados para conservação, sem desperdício;

c) Preparar, quando solicitado pela auxiliar de enfermagem, alimentação especial aqueles que dos serviços necessitarem;

d) Efetuar a organização e limpeza de todo seu ambiente de trabalho todos os dias;

e) Zelar de todo os equipamentos, móveis e utensílios da Instituição;

f) Organização dos alimentos na despensa, observando e controlando o prazo de validade;

g) Elaborar em conjunto com a coordenação a lista de compras de alimentos e materiais necessários.

h) Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Art.48 - Ao auxiliar de serviços gerais compete:

a) Lavar, passar, guardar as roupas;

b) Efetuar a limpeza e organização de todo seu ambiente de trabalho;

c) Zelar de todos os equipamentos, móveis e utensílios da Instituição;

d) Elaborar em conjunto com a coordenação a lista de compra de materiais e produtos de limpeza;

e) Trocar a roupa de cama sempre que necessário;

f) Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Art.49 - Ao guarda noturno compete:

a) Cuidar de todo pátio externo;

b) Efetuar rondas no pátio da Instituição;

c) Relatar na troca de turno, sobre todas as ocorrências da noite, situação dos idosos, lâmpadas queimadas, etc.

Art.50 - Ao cuidador compete:

a) Acompanhar em conjunto com a técnica de enfermagem, a condição de saúde de todos os idosos;

b) Supervisionar, guardar e arrumar os pertences pessoais dos idosos;

c) Tratar com humanidade e respeito, mantendo firmeza nas suas orientações;

d) Comunicar na troca de turno, sobre todas as ocorrências, situação de saúde e uso de medicações;

e) Informar a coordenadora quando o idoso estiver com seu estado de saúde fora da normalidade, para as devidas providências;

f) Acatar as decisões da coordenação;

g) Aparar barba, cortar as unhas, entre outros;

h) Trocar a fralda sempre que necessário;

i) Levar o idoso para tomar banho de sol, acompanhá-lo em pequenas caminhadas pelo pátio;

j) Acompanhar o idoso em consultas e exames médicos, caso o técnico de enfermagem estiver impossibilitado de realizar tal tarefa;

k) Informar sobre a falta de produtos de higiene pessoal;

l) Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Art.51 - A equipe técnica compete:

a) Realizar entrevista admissional do idoso, familiares e/ou responsável e iniciar o processo de diligência para avaliação multiprofissional e acolhimento institucional;

b) Efetuar estudo psicossocial dos usuários através dos instrumentais técnicos como observação, entrevista, visitas domiciliares (quando estes tiverem família), para promover uma possível preservação, (re)construção de vínculos familiares;

c) Participar da elaboração de planos, programas e projetos sociais da instituição;

d) Detectar os fatos importantes da situação social e encaminhar, se necessário, aos recursos da rede de serviços;

e) Realizar atendimento psicossocial dos casos em que forem solicitados;

f) Fazer a busca de familiares e promover a reintegração familiar e o fortalecimento de vínculos;

g) Providenciar documentos e encaminhamentos para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

h) Orientar a família no sentido de promover a reintegração familiar dos institucionalizados;

i) Participar das reuniões técnicas sempre que solicitado;

j) Emitir autorização para saída de idosos em datas especiais, fim de semana ou feriados junto aos familiares;

k) Promover o acesso a renda para aqueles que não possuem.

l) Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Art.52 - Ao enfermeiro compete:

a) Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços dos técnicos de enfermagem e dos cuidadores de idosos;

b) Conhecer e identificar o nível de dependência dos idosos, a fim de auxiliar o desempenho de suas atividades diárias conforme as suas necessidades;

c) Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos idosos e implementar a utilização dos protocolos de atendimentos;

d) Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem humanizada e individualizada aos idosos;

e) Registrar observações, cuidados e procedimentos prestados pela equipe de técnicos e cuidadores de idosos;

f) Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar a equipe para controle de infecção;

g) Garantir a regularidade do uso dos medicamentos pelos idosos, conforme prescrição e orientação médica;

h) Orientar as técnicas de enfermagem a aferir e registrar a pressão arterial diariamente, em todos os idosos;

i) Orientar as técnicas de enfermagem a realizar teste de glicemia nos idosos residentes pelo menos uma vez por semana, em especial aqueles com recomendação médica;

j) Capacitar e supervisionar as técnicas de enfermagem para aplicar insulina todos os dias nos pacientes que fazem uso, conforme orientação médica;

k) Capacitar e supervisionar as técnicas de enfermagem para aplicar injeção, fazer curativos, ou outros procedimentos quando necessário.

Art.53 - A nutricionista compete:

a) Planejamento mensal de cardápio;

b) Planejamento de cardápio para dias festivos;

c) Treinamento da equipe da cozinha e de voluntários;

d) Avaliação nutricional periódica dos idosos;

e) Adequação de cardápios conforme determinada patologia e necessidade dos idosos;

f) Supervisionar e orientar a produção das refeições (aspecto, sabor, cor e palatabilidade) realizada pela equipe da cozinha e por voluntários.

Art.54 - Ao fisioterapeuta compete:

a) Realizar o diagnóstico clínico/avaliação inicial, onde serão indicados pelo fisioterapeuta o tratamento e a frequência com que os idosos serão atendidos;

b) Atender os idosos na própria instituição com finalidade de prevenir as incapacidades físicas e restaurar as funções do sistema locomotor através de atendimento personalizado ou em grupo ou quando necessário recomendar atendimento especializado de ortopedia, neurologia e outros que acha necessário junto aos serviços da rede SUS, com a finalidade de restabelecer as funções motoras: marcha, equilíbrio e independência nas atividades da vida diária;

c) Orientar aos funcionários acerca dos cuidados, manuseio e transporte dos idosos;

d) Realizar atendimentos utilizando-se das várias modalidades fisioterapêuticas, como manipulação e manobras segmentares ou gerais, termoterapêuticos etc.

Art.54 - Ao educador físico compete:

a) Desenvolver atividades físicas e práticas junto aos idosos residentes;

b) Monitorar a capacidade física dos idosos;

c) Planejar atividades de entretenimento para envolver os idosos;

d) Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando o autocuidado;

e) Desenvolver atividades para idosos com deficiência.

CAPITULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

DIREITOS

Art.56 - São direitos dos funcionários:

a) Os previstos na legislação estatutária vigente do município;

b) Ser respeitado enquanto profissional e pessoa;

c) Manifestar perante a coordenação, sugestão ou opinião que possa contribuir para o cumprimento dos objetivos deste regimento e a harmonia da Instituição.

DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art.57 - São deveres e obrigações dos funcionários:

a) Respeitar rigorosamente os horários de chegada e saída;

b) Assumir suas atividades, tomando ciência de novas ordens ou rotinas;

c) Quando estiver impossibilitado de comparecer à sua jornada de trabalho, comunicar-se com antecedência à Coordenação, em caso de falta por motivo de saúde, apresentar atestado em até 24 horas;

d) Manter em serviço atitude correta, respeitosa e digna, em relação aos idosos, superiores e colegas;

e) Executar e desenvolver o seu trabalho de acordo com os métodos e rotinas estabelecidas;

f) Responsabilizar-se pelos materiais que lhe forem confiados, zelando pela economia e conservação do material que lhe fora confiado a guarda e uso;

g) Tratar sempre os idosos com respeito e atenção afetuosa;

h) Acolher os visitantes com urbanidade e respeito;

i) Respeitar as obrigações e deveres previstos no Estatuto do Servidor Público e manter as obrigações de seu trabalho em dia;

j) Comunicar aos responsáveis as ocorrências significativas para devidas providências;

k) Colaborar com seus colegas de trabalho, atitude indispensável à instituição e ao ambiente de trabalho;

l) Participar sempre que solicitado pela coordenação, da organização de festas, eventos e demais programações;

m) Cooperar para a organização e funcionamento da Instituição;

n) Acatar as decisões da coordenação no âmbito de sua competência;

o) Guardar sigilo sobre assuntos que não devem ser divulgados;

p) Cumprir e fazer cumprir, no seu âmbito de ações as disposições deste regimento interno;

q) Todos os funcionários da Instituição devem comparecer às reuniões previamente agendadas pela coordenação.

DAS PROIBIÇÕES

Art.58 - É vedado aos funcionários:

a) Receber em seu local de trabalho pessoas sem vínculo com a instituição;

b) Desacatar ou tratar com rispidez os idosos;

c) Retirar e utilizar sem permissão documento ou materiais pertencentes à entidade;

d) Provocar discórdia ou indisciplina;

e) Ausentar-se do local de trabalho durante o expediente sem comunicar o coordenador;

f) Ausentar-se da Instituição com algum idoso sem prévia autorização da coordenação;

g) Deixar os idosos com dificuldade de locomoção por muito tempo no mesmo lugar sem lhes dar atenção;

h) Efetuar quaisquer gastos ou consertos sem prévia autorização da coordenação;

i) Fica expressamente vedado aos funcionários, voluntários e visitantes solicitar gratificações ou presentes dos idosos institucionalizados nesta unidade;

j) Qualquer tipo de comércio dentro da instituição;

k) O uso de aparelhos celulares, mp3 e similares eletrônicos que emitem som, durante a jornada de trabalho. Tal medida é extremamente necessária a fim de evitar acidentes de trabalho e prejuízo das atividades laborais de cada. Salvo em caso excepcionais, que se fizer necessário sua utilização.

CAPÍTULO IX

DA ALIMENTAÇÃO

Art.59 - A compra de alimentos e produtos será realizada mediante solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.60 - A qualidade de toda mercadoria e produto utilizado será rigorosamente inspecionado pelo funcionário que receber os produtos.

CAPITULO X

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art.61 - Serviços Voluntários e Prestadores de serviços por determinação judicial (Prestação de Serviços à Comunidade) para a Instituição tem como objetivo prestar serviços de apoio para coordenação, funcionários, técnicos e aos idosos, em todos os seus setores.

Art.62 - São direitos dos voluntários e prestadores de serviços por determinação judicial (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC).

a) Oferecer seus serviços, não remunerado, à Instituição;

b) Receber bom assessoramento por parte da coordenação e funcionários da instituição;

c) Ser informado sobre o funcionamento do estabelecimento, tomando conhecimento do Regimento Interno e de outros assuntos de seu interesse;

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art.63 - São deveres dos voluntários e prestadores de serviços por determinação judicial (Prestação de serviços à comunidade – PSC):

a) Assinar o Termo de Adesão, conforme Lei Federal nº9.608/1998, que dispõe sobre os serviços voluntários e outras providências;

b) Tomar conhecimento das informações e comunicados emanadas e/ ou intermediados pela coordenação da Instituição;

c) Procurar conhecer e atualizar-se sobre os objetivos, serviços e atividades da Instituição;

d) Manter relacionamento cordial e amistoso com o coordenador, técnicos, funcionários e idosos da Instituição, particularmente como pessoal do setor e/ou unidade em que esteja prestando seu trabalho;

e) Respeitar a hierarquia, as normas e o regulamento, abstendo-se de tomar iniciativas próprias no que se refere aos aspectos técnico-profissionais;

f) A fim de que sua cooperação seja efetiva, deverá iniciar suas atividades e terminá-las, dentro do horário e do período previamente ajustados;

g) Assinar a lista de presença, para fins de organização e regularidade no desenvolvimento dos serviços;

h) Em caso de necessidade de falta ou ausência, informar à coordenação da Instituição com antecedência devida;

i) Entregar mensalmente à coordenação da Instituição um relatório sucinto das atividades realizadas;

j) Frequentar cursos/palestras especialmente destinados aos voluntários e prestadores de serviços por determinações judiciais (Prestação de serviços à comunidade – PSC), quando convidados;

k) Participar de reuniões administrativas quando convocado pela coordenação da Instituição.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.64 - Incorporar-se-ão a este regimento interno tantos e quantos anexos se fizerem necessário.

Art.65 - Este Regimento para efeito Jurídico ampara legalmente sua operacionalização de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/03.

Art.66 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.67 - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal de Assistência Social responsável por fiscalizar e apurar os fatos ocorridos dentro da Instituição.

Art.68 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Itiquira, 03 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA SODRÉ DE OLIVEIRA

Coordenadora da ILPLNSA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Resolução Nº 11 de 04 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a deliberação do Plano de Trabalho da Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida de Itiquira e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017 e considerando reunião Plenária Extraordinária do dia 04 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 283 de 26 de setembro de 2005 que aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos, no qual estabelece no item 5.1.1 que toda ILPI deve elaborar um plano de trabalho, e conforme preconiza o artigo 48 do Estatuto do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida (anexo I).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Itiquira, 04 de fevereiro de 2020.

ELIANA REGINA MARTINS VEDOVELLO

Presidente do CMDPI

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2020-2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1 INSTITUIÇÃO

Razão Social: **Lar Nossa Senhora Aparecida**		
CNPJ: **33.979.395/0001-75**		
Data de Abertura CNPJ: **23/05/2019**	**Atividade Principal:** Instituição de longa permanência para idosos	
Endereço: **Rua José Costa Ramos**	**Nº**608	**Bairro:** Centro
Município: **Itiquira**	**Estado:** Mato Grosso	**CEP:** 78790-000
Telefone: **(65) 3491-1523**	**E-mail:** ilplnsa@hotmail.com	
Horário de funcionamento: **ininterrupto (24hs por dia)**		

1.2 RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: **Suzana Francisca da Silva**	
Telefone: **(65) 99658-1034**	**E-mail:** suzanapdama@gmail.com
RG: **0557311-4 SSP/MT**	**CPF:** 358.635.281-68

1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **Fernanda Jaqueline de Melo**	
Telefone: **(65) 99994-4053**	**E-mail:** nandajmel@hotmail.com
Cargo: **Assistente social**	**CRESS:** CRESS 20º Região 2261/MT

1.4 INSCRIÇÕES

Número de Inscrição no CMDPI: **nº 01 de 30 de julho de 2019**
Número de Inscrição no CMAS: **nº 01 de 30 de julho de 2019**
Município: **Itiquira/MT**

2. MISSÃO DA INSTITUIÇÃO

O Lar Nossa Senhora Aparecida de Itiquira tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual e social. Executa serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, culturais e recreativos, afim de, assegurar os direitos sociais do idoso.

Criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade, visa à preservação de sua saúde física e mental e em caráter excepcional, atende pessoas idosas portadoras de deficiências físicas, ou com qualquer outra necessidade de amparo humano, observadas as normas aplicáveis a cada caso e limitada às possibilidades estruturais da instituição.

Além disso, o intuito é possibilitar uma melhor qualidade de vida aos idosos residentes, com base nos princípios éticos, humanitários e de responsabilidade social, por meio de todos os esforços possíveis das pessoas envolvidas, garantindo aos idosos um envelhecimento saudável e com dignidade.

3. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O Lar Nossa Senhora Aparecida de Itiquira iniciou suas atividades como instituição de acolhimento em 01 de dezembro de 1984, mesma data em que a atual sede foi inaugurada, porém, tornou-se Instituição de Longa Permanência em 28 de novembro de 2018, através da Lei Municipal nº 1.033/18, o prédio está situa-se na Rua José Costa Ramos, nº 608, Centro, Itiquira/MT. A instituição foi fundada para fins de acolher os idosos em situação de vulnerabilidade social com idade igual ou superior a 60 anos de idade, de ambos os sexos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não se fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo ou qualquer outra forma de discriminação. Ao longo de 35 anos de funcionamento acolhe e abriga idosos em situação de vulnerabilidade social que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, principalmente àqueles que se encontram em situação de baixa renda ou risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos e outros fatores.

O Lar é uma entidade governamental, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com a natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.É a única instituição dessa natureza no município e sua ênfase está na proteção social especial aos idosos desamparados, busca fortalecer a Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a Resolução Federal nº 109 de 11 dezembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. E está em constante aperfeiçoamento de seus serviços conforme prevê o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), a Vigilância Sanitária Municipal, a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema de Garantia de Direito (SGD), o que exige uma gestão complexa e compartilhada de serviços com o Poder Judiciário, Ministério Público e ações do Poder Executivo nas três esferas de governo.

4. RELEVÂNCIA PÚBLICA/JUSTIFICATIVA

A sociedade atual vive um importante período de transição e mudanças, fazendo-se necessário entender as transformações sócio-históricas que vem se processando nas últimas décadas, inclusive no que se refere ao processo de envelhecimento, já que a população mundial, de um modo geral, está envelhecendo e os brasileiros com mais de 60 anos representam 8,6 % da população, sendo que esta proporção chegará à 14% em 2025 (32 milhões de idosos, segundo dados do IBGE). Este processo de mudança deve causar modificações também nas relações familiares, já que a sociedade se estrutura e se reestrutura à medida em que, a família aponta suas demandas à sociedade; e por sua vez, as demandas apresentadas pela família agem diretamente na dinâmica social.

Desse modo, o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas, e pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º “ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e ainda o art. 33 prevê que “A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes”. Neste passo, situações extremas como abandono, maus tratos, negligência, falta de recursos financeiros próprios ou da família, são fatores que devem levar famílias e/ou o poder público a recorrer às Instituições de Longa Permanência para Idosos, na busca por atendimento especializado.

Considerando o exposto e ainda, considerando normas técnicas, jurídicas e legais específicas para instituições desta natureza, o Lar Nossa Senhora Aparecida vem atualizando e reestruturando seus protocolos e normativas internas, com vistas a estar atualizado e apto à receber de forma digna e em conformidade com as legislações vigentes, pessoas idosas que necessitem de atendimentos e cuidados individualizados. Portanto, o atendimento do idoso através da únicaentidade do município é essencial. Sendo assim, os idosos serão atendidos por uma equipe multidisciplinar que garantirá sua identidade, integridade e história de vida.

5. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

A Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida integra os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Itiquira/MT e é direcionado ao acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, dependentes ou não dependentes e com e com diferentes necessidades (Grau de Dependência I, II ou III). A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e sem condições financeiras para uma sobrevivência digna. Atua em conformidade com os Princípios e Diretrizes previstos na Lei Orgânica de Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social e demais normas pertinentes.

E conforme Resolução nº 283/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Segundo a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 283, de 26 de setembro de 2005, - Regulamento Técnico para o Funcionamento das Instituições de Longa Permanência, considera-se:

a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda, neste requisito são atendidos 04 (quatro) idosos.

b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e neste requisito é atendido 01 (um) idoso.

c) Grau de Dependência III - com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo, e neste requisito são atendidos 03 (três) idosos.

Será assegurado ao idoso a proteção integral: um ambiente humanizado com espaço físico adequado para o convívio e bem estar do idoso, moradia adequada, alimentação balanceada, serviços de limpeza, atendimento com equipe técnica (assistente social e psicólogo) e com profissionais que garantirão os cuidados com a saúde do idoso, entre outros.

Os serviços realizados na entidade são:

ü **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento, dentro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que oferta serviços, programas e projetos especializados, destinados a famílias e pessoas que estão em risco pessoal e social, ou seja, com seus direitos violados, ameaçados ou sem acesso à eles. Muitas situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social podem afetar as relações familiares e na comunidade, gerando conflitos, desentendimentos, tensões e rupturas, demandando, portanto, um atendimento especializado e maior articulação entre os órgãos de defesa de direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Juizados, Conselhos etc.) e outras políticas públicas setoriais (tais como Saúde, Educação, Habitação, entre outros). São serviços que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas,

O atendimento da Proteção Social Especial tem como objetivo principal contribuir para prevenir que situações de violações de direitos sejam agravadas e potencializar recursos para reparar situações de risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento dos vínculos familiares, comunitários e/ou sociais. Citamos como exemplos algumas situações de risco pessoal e social: violência física, psicológica e negligência; abandono; afastamento do convívio familiar, entre outras.

Considerando a gravidade de cada situação, a natureza e o tipo do atendimento ofertado, a atenção na Proteção Social Especial está dividida em: Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade.

ü PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade oferecem atendimento e acolhimento em serviços especializados visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Nesse sentido, consiste em serviço deverá ser executado em unidade institucional com características domiciliar, deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como, o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade devem ser atendidos na mesma unidade. No qual, preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

Desta forma, o Lar dos Idosos Nossa Senhora Aparecida, nos termos da Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 é tipificado como um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, executando o serviço socioassistencial tipificado denominado **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.**

Modalidade de atendimento: Instituição de longa permanência para idosos (ILPI). Abrangência: O atendimento da Entidade abrange o município de Itiquira no seu todo, não havendo demanda podemos acolher idosos moradores de outros municípios.

Horário de atendimento: Ininterrupto (07 dias por semana, 24 horas por dia).

Nº de Vagas na Instituição (limite funcional): 13 (treze) idosos.

Período de Vigência do Plano de Trabalho: janeiro de 2020 a janeiro de 2022.

5.1 IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS POR GRAU DE DEPENDÊNCIA

INSTITUCIONALIZADOS POR GRAU DE DEPENDÊNCIA	
Grau de dependência	**Quantidade**
I	05
II	01
III	03

5.2 IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS POR SEXO

SEXO	**QUANTIDADE**
Masculino	07
Feminino	02

6. OBJETIVOS

6.1 OBJETIVOS GERAIS

Proporcionar proteção integral e cuidados provisórios e, excepcionalmente de longa permanência para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVO ESPECÍFICO	*AÇÕES*	*RESULTADOS ESPERADOS*
1 – PROMOVER O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA AOS IDOSOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA	- Orientações sociofamiliar; - Articulação da rede de serviços socioassistenciais; - Articulação com os serviços de outras políticas públicas;	- Acolhimento em condições de dignidade; - Nutrição de acordo com orientação médica, uma vez que se trata de idosos acolhidos; - Proporcionar a higiene e anseio pessoal dos idosos; - Vestuário e calçados em conformidade de acordo com as suas necessidades; - Proporcionar condições de habilitabilidade, em local limpo e salubre;
2 – PROMOVER O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO INDISPENSÁVEL A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS	- Trabalho interdisciplinar entre o setor de assistência social, saúde e administrativo da instituição com vistas a mapear os serviços existentes no município e aqueles com maior demanda entre os idosos; - Trabalho interdisciplinar de diagnóstico individual das condições psicológicas, de saúde e o perfil socioeconômico familiar; - Organização de banco de dados e informações sobre o serviço;	- Maior interligação entre os diferentes setores com vistas ao pleno atendimento integral ao idoso institucionalizado; - Registro individual de todos os idosos acolhidos, recadastramento daqueles com mais de 02 anos na instituição; - Continuidade do processo institucional de acolhimento já implantado, através da metodologia de escuta qualificada e observação: avaliação de profissionais dos diferentes setores no momento do ingresso, entrevistas com familiares e/ou responsáveis, entrega de todos os documentos exigidos pelos setores administrativo, de saúde e de assistência social; - Maior transparência e eficácia com relação à emissão de relatórios, pareceres e laudos; - Informações compiladas em relatórios individuais e grupais.
3 – DESENVOLVER JUNTAMENTE COM A SOCIEDADE CIVIL ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS QUE TENHAM COMO	- Elaboração de calendário de atividades ocupacionais, recreativas, culturais e soci-	- Incentivar, a partir de uma agenda especifica, a continuidade de visitas aos idosos programadas pelas escolas do município, creches,

FINALIDADE PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE LOCAL E A INSTITUIÇÃO	ais, organizando rotina com periodicidade semanal, quinzenal, mensal; - Contatar continuamente o poder público municipal de forma que as programações culturais, recreativas e sociais organizadas pelas diferentes secretarias e serviços, possam envolver os idosos da instituição.	grupos de jovens, grupo de homens/mulheres de diferentes religiões; - Oferecer uma programação de atividades ocupacionais internas e externas.
4 – INCENTIVAR, ATRAVÉS DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DE ATIVIDADES FUNCIONAIS E OCUPACIONAIS, O DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO, INDEPENDÊNCIA E DA INCLUSÃO	- Receber, através de convênio ou outro meio jurídico, estagiários de diferentes cursos, que pretendem desenvolver atividades de atendimento ao idoso; - Criação de grupos de atividades, coordenados pelos profissionais da instituição, onde os idosos possam desenvolver atividades voltadas ao desenvolvimento do protagonismo, independência e autocuidado. - Promover o acesso a renda para aqueles que não possuem. - Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIA) em execução.	- Receber diferentes grupos da comunidade que desenvolvam atividades ocupacionais entre os idosos; - Oferecer aos idosos uma programação de atendimentos e cuidados voltados ao seu desenvolvimento individual de autocuidado; - Estimulo a participação dos idosos em atividades que oportunizem aos idosos o desenvolvimento do protagonismo, independência e autocuidado (artesanato, jogos lúdicos, passeios, caminhadas).
5 – OFERECER CONDIÇÕES PARA A INDEPENDÊNCIA E O AUTOCUIDADO	- Promover o bem estar a promoção e a integração, dando atendimento a estes idosos pela falta eventual dos seus familiares ou responsáveis e também pelo desvio de conduta em virtude da grave falta de adaptação familiar.	- Saúde: Usar sempre que possível a rede pública de saúde para atenção básica e acompanhamento do desenvolvimento do idoso; - Lazer: Buscar desenvolver permanentemente atividades lúdicas junto aos idosos; - Cultura/Esporte: Apresentação do programa de trabalho voluntário à órgãos e escolas, como forma de convite aos trabalhos que estes pretendem desenvolver na instituição; - elaboração de uma agenda de eventos organizados por instituições e escolas; - parceria com órgãos públicos e privados, com intuito de oferecer oficinas e atividades voltadas ao exercício da autonomia e independência.

7. METAS

Atender as necessidades fundamentais dos idosos – Moradia, Alimentação, Assistência à saúde e Higiene pessoal – conforme condições financeiras disponíveis na instituição, visando proporcionar melhor padrão de vida e bem estar do idoso abrigado, com atendimento profissional multidisciplinar, atividades lúdicas e recreativas dentro e fora da instituição.

Atender as necessidades nutricionais conforme recomendação médica e nutricional, oferecendo uma alimentação balanceada em 06 (seis) refeições diárias, ricas em proteínas (carnes bovina, filé de peixe e de frango), leite, verduras, legumes, cereais, frutas e em alguns casos a inclusão de suplementos alimentares, sobremesas e outros, conforme orientação e acompanhamento semanal do profissional de Nutrição.

Contribuir para:

ü Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; ü Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; ü Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar; ü Resgate da autoestima e valorização do idoso; ü Garantir a todos os idosos a documentação pessoal e benefício ou aposentadorias; ü Resgate de vínculos familiares e comunitários; ü Construção da autonomia; ü Prestar assistência médica, farmacêutica, social, psicológica, fisioterapia, nutricional e atividades recreativas; ü Garantir a manutenção e serviços gerais do prédio; ü Reforma do espaço de convivência, devido ao aumento no número de institucionalizados, para oferecer comodidade aos idosos, possibilitando a realização de festividades.

8. MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

O sistema de monitoramento será aplicado de forma contínua e permanente, por meio de observações, rodas de conversa, junto aos idosos e em reuniões nas quais todas as pessoas envolvidas (coordenação, funcionários e equipe técnica) acompanharão o processo de execução do programa/serviços. Desse modo poderão ser identificados os resultados, inclusive com apontamento das dificuldades e de alterações na metodologia, contribuindo assim, com a efetividade e a eficácia.

9. METOLOGIA DE TRABALHO E RECURSOS

A metodologia aqui apresentada esta pautada no Termo de Responsabilidade, Regulamento Interno da Instituição e Estatuto do Idoso.

E para que o Plano de Trabalho obtenha êxito em sua execução, a entidade tem o intuito de trabalhar em rede com as diversas políticas públicas setoriais, buscando sempre a preservação da dignidade humana e garantia dos direitos.

9.1. ATIVIDADES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATIVIDADES	***DESCRIÇÃO***
Despertar e higiene pessoal	06h00min
Café da manhã	07h00min
Lanche matinal	09h00min
Almoço	11h00min
Lanche da tarde	14h00min
Jantar	18h00min
Ceia	20h00min
Atendimento social	1 vez por semana
Atendimento de enfermagem	3 vezes por semana
Atendimento de fisioterapia	3 vezes por semana
Atendimento psicológico	1 vez por semana
Atendimento nutricional	1 vez por mês
Atendimento com educador físico	1 vez por semana

Visitação de parentes, amigos, sociedade em geral	Segunda, terça, quarta, quinta e sexta Das 13h00min às 17h00min
Festividades comemoradas	Ano novo, natal, carnaval, páscoa, dia das mães e dos pais, festa junina e dia do idoso.
Reunião com funcionários	1 vez por mês

9.1.2 DATAS COMEMORATIVAS

MÊS	***DATA ESPECIAL***
Janeiro	- Ano novo; - Aniversariantes do trimestre.
Fevereiro	- Carnaval;
Março	- Dia das mulheres; - Aniversariantes do trimestre;
Abril	- Páscoa;
Maio	- Dia das mães;
Junho	- Festa Junina; - Aniversariantes do trimestre;
Julho	x
Agosto	- Dia dos pais;
Setembro	- Aniversariantes do trimestre;
Outubro	- Dia do idoso;
Novembro	x
Dezembro	- Natal; - Amigo secreto.

9.2 RECURSOS FÍSICOS

A Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida está localizada em uma área urbana no Município de Itiquira, Bairro Centro, prédio próprio do Poder Público Municipal, com acessibilidade e seu espaço físico e recursos materiais (equipamento/material permanente) encontram-se elencados no quadro a seguir:

AMBIENTE	***RECURSOS MATERIAIS***	
	QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
Sala de Estar	01	Jogo de sofá de 2 e 3 lugares
	01	Ventilador de teto
	01	Televisão
	01	Painel para TV
	01	Cadeira longarina com 2 lugares
	01	Mesa pequena com 3 gavetas
	01	Relógio Biométrico
Sala de Enfermaria	01	Armário de medicação com vidro
	01	Arquivo de aço
	01	Ventilador
	02	Mesas
	02	Cadeiras de escritório
Dormitório 1	02	Camas de solteiro hospitalar
	02	Colchões hospitalares
	02	Guarda-roupas
	01	Ventilador de mesa
	01	Mesa
	01	Televisão
Dormitório 2	02	Camas de solteiro hospitalar
	02	Colchões hospitalares
	01	Guarda-roupa
	02	Cadeiras de roda
	01	Ventilador de parede
Dormitório 3	02	Camas de solteiro hospitalar
	02	Colchões hospitalares
	02	Cômodas
	01	Ventilador de coluna
Dormitório 4	03	Camas de solteiro hospitalares
	03	Colchões hospitalares
	01	Guarda-roupa
	01	Criado mudo
	01	Ventilador de teto
Dormitório 5	01	Cama de solteiro hospitalar
	01	Colchão hospitalar
	02	Guarda-roupas
	01	Cômoda
	01	Ventilador de mesa
	01	Rádio de mesa
Dormitório 6 (Descanso funcionários)	02	Camas de solteiro
	02	Colchões
	01	Ventilador de teto
	01	Guarda-roupa
	01	Armário de aço
	01	Mesa pequena de madeira
Corredor	01	Aparador

	01	Armário de madeira com 06 portas
	01	Espelho
	01	Barra de segurança
	02	Extintores de incêndio
Refeitório	01	Mesa com 09 cadeiras
	01	Televisão
	01	Bebedouro
	03	Longarinas com 03 lugares
	02	Longarinas com 02 lugares
	01	Balcão com 02 portas
	02	Extintores de incêndio
04 Banheiros (03 para os internos e 01 para uso dos funcionários)	-	Com barra de segurança, vaso sanitário, chuveiro e demais utensílios.
04 Lavabos	-	Com pias, torneiras, saboneteiras, portas papeis, armário de aço.
Cozinha	02	Geladeiras
	01	Fogão industrial com forno
	01	Freezer de 2 portas
	01	Mesa com 04 cadeiras
	01	Armário de aço com 02 portas
	01	Pia
	01	Forno elétrico
	01	Micro-ondas
	01	Balcão de 02 portas e 04 gavetas
	01	Armário de cozinha com paneleiro
	01	Batedeira
	01	Liquidificador
	-	Demais utensílios necessários para preparar alimentos
Lavanderia	02	Máquinas de lavar
	05	Jogos de mesa de plástico com 04 cadeiras
	01	Mesa grande de madeira
	01	Banco de madeira
	02	Armários de aço
	02	Tanques de lavar
Pátio	08	Cadeiras de fio
	15	Cadeiras de plástico
	01	Banco de madeira

9.3 RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO

SERVIDOR	*FUNÇÃO*	*ESCOLARIDADE*	*C.H.*	*VÍNCULO EMPREGATÍCIO*	*SALÁRIO BASE (R$)*	*FONTE DE PAGAMENTO*
Alexandra Aparecida Nogueira Minela	Técnica de Enfermagem	Curso Técnico	12x36	Contrato Prazo Determinado	1.512,31	Poder Executivo
Creusa Maria Fernandes Cabral	Guarda[1]	Ensino Fundamental	12x36	Efetivo	1.684,93	Poder Executivo
Elis Regina Campos de Morais	Técnica de Enfermagem	Curso Técnico	12x36	Contrato Prazo Determinado	1.512,31	Poder Executivo
Ivone Cortez	Artífice de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental	12x36	Efetivo	1.404,11	Poder Executivo
Maria de Fátima Sodré de Oliveira	Coordenadora	Nível superior	40h	Comissionado	3.788,62	Poder Executivo
Marina Tunes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	12x36	Efetivo	1.471,88	Poder Executivo
Marizete Soares Campos	Artífice de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental	12x36	Efetivo	1.500,94	Poder Executivo
Neuza Pereira Cardoso	Técnica de Enfermagem	Curso Técnico	12x36	Contrato Prazo Determinado	1.512,31	Poder Executivo
Orley Dias Rodrigues	Cuidador	Técnico de nível médio	40h	Contrato Prazo Determinado	968,35	Poder Executivo
Silvana de Souza Delgado	Guarda[2]	Ensino Fundamental	12x36	Efetivo	1.684,93	Poder Executivo
Sioelen Carpena Maria	Técnica de Enfermagem	Curso Técnico	12x36	Prestação de Serviço	1.512,31	Poder Executivo
Teresa Janjacomo Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	12x36	Efetivo	1.258,86	Poder Executivo

9.3.1 ATRIBUIÇÕES

Ao Coordenador compete:

ü Acompanhar, planejar, organizar a operacionalização da Instituição;

ü Efetuar o controle do abastecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e limpeza;

ü Fiscalizar e administrar a execução dos serviços de todos os funcionários da instituição, controlando a qualidade dos mesmos;

ü Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer irregularidade executada pelos funcionários, bem como todas as ações positivas efetuadas pelos mesmos;

ü Registrar no livro caixa todas as entradas e saídas do dinheiro de cada idoso que fica sob a responsabilidade da instituição;

ü Organizar atividades comemorativas para os idosos conforme o interesse dos mesmos;

ü Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades que exigirem sua presença;

ü Comunicar a equipe técnica e Secretaria de Assistência Social sobre todas as ocorrências que exijam providências ou decisões para uma melhor análise;

ü Considerar as orientações da equipe técnica;

ü Planejar e executar com a equipe técnica o desligamento do idoso, sendo vetado que seja feito sem a prévia comunicação com a equipe técnica;

ü Realizar reuniões, sempre que necessário, com a equipe técnica e demais funcionários;

ü Manter organizado todos os registros e documentação da instituição e do idoso;

ü Informar a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a necessidade de aquisição de materiais, equipamentos, utensílios e gêneros alimentícios necessário ao bom funcionamento da instituição;

ü Participar da elaboração e condução dos planos e projetos respeitando opiniões da equipe técnica estando de acordo com o regimento da Instituição e com a apreciação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

ü Estabelecer horário e rotinas de trabalho e zelar pelo seu cumprimento;

ü A coordenadora se responsabilizará por todos os idosos da Instituição, a mesma terá que providenciar atendimento médico, psicológico, entre outros, quando também solicitado pela equipe técnica;

ü Aplicar medidas disciplinares, através de advertências, aos servidores que não cumprirem e/ou desrespeitarem as determinações da coordenação, estendendo também para os idosos institucionalizados;

ü Acompanhar a triagem do idoso, quando de sua chegada ao estabelecimento, verificando as condições de saúde e/ou casos de maus tratos, registrando no prontuário do idoso.

Aos (as) técnicos (as) de enfermagem compete:

ü Acompanhar a condição de saúde de todos os idosos;

ü Organizar cadastramento dos acolhidos tipificando suas condições de saúde atualizando permanentemente;

ü Dar banho, cuidar da higiene corporal dos idosos;

ü Promover uma melhor qualidade de vida, física e psicológica dos idosos, possibilitando que os mesmos tomem sol diariamente, e passeiem por todo o ambiente da Instituição;

ü Efetuar a medicação sistematicamente conforme orientação médica, e providenciar a aquisição com antecedência para que não falte;

ü Verificar continuamente a validade dos medicamentos;

ü Encaminhar e acompanhar obrigatoriamente os idosos a visita do médico na entidade, ou com especialistas para consulta fora da Instituição;

ü Orientar e supervisionar os alimentos dos idosos, quanto a seus problemas de saúde (sal, açúcar, gordura, nutrientes, etc);

ü Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

ü Usar uniforme adequado conforme solicitação da Vigilância Sanitária.

As profissionais de artífice de copa e cozinha compete:

ü Preparar os alimentos de todos os idosos e dos funcionários de acordo com as recomendações médicas, do nutricionista;

ü Efetuar o aproveitamento de todos os alimentos doados de forma que os perecíveis sejam preparados para conservação, sem desperdício;

ü Preparar, quando solicitado pela auxiliar de enfermagem, alimentação especial aqueles que dos serviços necessitarem;

ü Efetuar a organização e limpeza de todo seu ambiente de trabalho todos os dias;

ü Zelar de todo os equipamentos, móveis e utensílios da Instituição;

ü Organização dos alimentos na despensa, observando e controlando o prazo de validade;

ü Elaborar em conjunto com a coordenação a lista de compras de alimentos e materiais necessários.

ü Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Ao auxiliar de serviços gerais compete:

ü Lavar, passar, guardar as roupas;

ü Efetuar a limpeza e organização de todo seu ambiente de trabalho;

ü Zelar de todos os equipamentos, móveis e utensílios da Instituição;

ü Elaborar em conjunto com a coordenação a lista de compra de materiais e produtos de limpeza;

ü Trocar a roupa de cama sempre que necessário;

ü Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Ao guarda noturno compete:

ü Cuidar de todo pátio externo;

ü Efetuar rondas no pátio da Instituição;

ü Relatar na troca de turno, sobre todas as ocorrências da noite, situação dos idosos, lâmpadas queimadas, etc.

Ao cuidador compete:

ü Acompanhar em conjunto com a técnica de enfermagem, a condição de saúde de todos os idosos;

ü Supervisionar, guardar e arrumar os pertences pessoais dos idosos;

ü Tratar com humanidade e respeito, mantendo firmeza nas suas orientações;

ü Comunicar na troca de turno, sobre todas as ocorrências, situação de saúde e uso de medicações;

ü Informar a coordenadora quando o idoso estiver com seu estado de saúde fora da normalidade, para as devidas providências;

ü Acatar as decisões da coordenação;

ü Aparar barba, cortar as unhas, entre outros;

ü Trocar a fralda sempre que necessário;

ü Levar o idoso para tomar banho de sol, acompanhá-lo em pequenas caminhadas pelo pátio;

ü Acompanhar o idoso em consultas e exames médicos, caso o técnico de enfermagem estiver impossibilitado de realizar tal tarefa;

ü Informar sobre a falta de produtos de higiene pessoal;

ü Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

É importante salientar que, o corpo técnico será formado por assistente social e psicólogo, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem como orientadores e responsáveis pelos atendimentos dos idosos, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH SUAS de 2009. Além disso, serão cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para realizar atendimentos periódicos aos idosos residentes, os seguintes profissionais: enfermeiro, nutricionista, fisioterapeuta e educador físico. Nesse sentido, abaixo encontra-se elencados o que compete aos profissionais supramencionados.

A equipe técnica (assistente social e psicólogo) compete:

ü Realizar entrevista admissional do idoso, familiares e/ou responsável e iniciar o processo de diligência para avaliação multiprofissional e acolhimento institucional;

ü Efetuar estudo psicossocial dos usuários através dos instrumentais técnicos como observação, entrevista, visitas domiciliares (quando estes tiverem família), para promover uma possível preservação, (re)construção de vínculos familiares;

ü Participar da elaboração de planos, programas e projetos sociais da instituição;

ü Detectar os fatos importantes da situação social e encaminhar, se necessário, aos recursos da rede de serviços;

ü Realizar atendimento psicossocial dos casos em que forem solicitados;

ü Fazer a busca de familiares e promover a reintegração familiar e o fortalecimento de vínculos;

ü Providenciar documentos e encaminhamentos para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

ü Orientar a família no sentido de promover a reintegração familiar dos institucionalizados;

ü Participar das reuniões técnicas sempre que solicitado;

ü Emitir autorização para saída de idosos em datas especiais, fim de semana ou feriados junto aos familiares;

ü Promover o acesso a renda para aqueles que não possuem;

ü Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Ao enfermeiro compete:

ü Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços dos técnicos de enfermagem e dos cuidadores de idosos;

ü Conhecer e identificar o nível de dependência dos idosos, a fim de auxiliar o desempenho de suas atividades diárias conforme as suas necessidades;

ü Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos idosos e implementar a utilização dos protocolos de atendimentos;

ü Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem humanizada e individualizada aos idosos;

ü Registrar observações, cuidados e procedimentos prestados pela equipe de técnicos e cuidadores de idosos;

ü Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar a equipe para controle de infecção;

ü Garantir a regularidade do uso dos medicamentos pelos idosos, conforme prescrição e orientação médica;

ü Orientar as técnicas de enfermagem a aferir e registrar a pressão arterial diariamente, em todos os idosos;

ü Orientar as técnicas de enfermagem a realizar teste de glicemia nos idosos residentes pelo menos uma vez por semana, em especial aqueles com recomendação médica;

ü Capacitar e supervisionar as técnicas de enfermagem para aplicar insulina todos os dias nos pacientes que fazem uso, conforme orientação médica;

ü Capacitar e supervisionar as técnicas de enfermagem para aplicar injeção, fazer curativos, ou outros procedimentos quando necessário.

A nutricionista compete:

ü Planejamento mensal de cardápio;

ü Planejamento de cardápio para dias festivos;

ü Treinamento da equipe da cozinha e de voluntários;

ü Avaliação nutricional periódica dos idosos;

ü Adequação de cardápios conforme determinada patologia e necessidade dos idosos;

ü Supervisionar e orientar a produção das refeições (aspecto, sabor, cor e palatabilidade) realizada pela equipe da cozinha e por voluntários.

Ao fisioterapeuta compete:

ü Realizar o diagnóstico clínico/avaliação inicial, onde serão indicados pelo fisioterapeuta o tratamento e a frequência com que os idosos serão atendidos;

ü Atender os idosos na própria instituição com finalidade de prevenir as incapacidades físicas e restaurar as funções do sistema locomotor através de atendimento personalizado ou em grupo ou quando necessário recomendar atendimento especializado de ortopedia, neurologia e outros que forem necessário junto aos serviços da rede SUS, com a finalidade de restabelecer as funções motoras: marcha, equilíbrio e independência nas atividades da vida diária;

ü Orientar aos funcionários acerca dos cuidados, manuseio e transporte dos idosos;

ü Realizar atendimentos utilizando-se das várias modalidades fisioterapêuticas, como manipulação e manobras segmentares ou gerais, termoterapêuticos etc.

Ao educador físico compete:

ü Desenvolver atividades físicas e práticas junto aos idosos residentes;

ü Monitorar a capacidade física dos idosos;

ü Planejar atividades de entretenimento para envolver os idosos;

ü Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando o autocuidado;

ü Desenvolver atividades para idosos com deficiência.

10. CRITÉRIOS PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO

a. O idoso só será institucionalizado conforme está previsto no Estatuto do Idoso art. 37, Lei Federal nº 10.741/03:

§1.º A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência do grupo familiar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

b. Mediante casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra o idoso os órgãos competentes serão imediatamente comunicados:

I. Autoridade policial;

II. Ministério Público;

III. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV. Conselho Municipal de Assistência Social.

c. Após a triagem inicial serão solicitados exames: Hemograma completo, Raio X de tórax, fezes, urina, Glicemia, quando necessário eletro-cardiograma. Assim, a equipe de profissionais da instituição poderá dar início ou continuidade ao tratamento de saúde de cada idoso.

d. Verificado o estado de saúde do idoso será firmado um Contrato de Prestação de Serviço entre instituição e responsável e/ou o próprio idoso.

11. DESPESAS

Para o funcionamento pleno, os itens abaixo são indispensáveis para atender as necessidades dos idosos e proporcionar melhoria na qualidade de vida aos mesmos. Esses itens serão pagos com recursos provenientes do Poder Executivo local e também, de fundos repassados através de governo.

ü Energia elétrica e água; ü Recursos humanos: pessoal técnico; ü Alimentação; ü Materiais de limpeza; ü Roupas de cama, mesa e banho; ü Materiais gerais para cuidados médicos e curativos (gase, ataduras, esparadrapo, dersani, gases medicinais, dentre outros); ü Materiais gerais para suprimento (gás de cozinha, etc); ü Materiais diversos para manutenção predial (ferramentas, tintas, pregos, dentre outros); ü Materiais diversos administrativos e para ocupação (papel, lápis, lápis de cor, cola, tinta, tesoura, dentre outros).

11.1 DESPESA DOS IDOSOS

Cada idoso, com recurso proveniente do seu benefício, custeará sua própria medicação, vestuário, produtos de higiene pessoal, plano funerário, tratamento dentário e demais cuidados ou especificidades de cada idoso.

SUZANA FRANCISCA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA SODRÉ DE OLIVEIRA

Coordenadora da Instituição de Longa Permanência para idosos

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Técnica com formação em serviço social

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da Républica Federativa do Brasil de 1988. Institui um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna,

pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

BRASIL. Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto do idoso e dá outras providências.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais**. Disponivel em:

. Acesso em: 29 jan 2020.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica. Disponivel em:

. Acesso em: 29 jan 2020.

_____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Regulamento técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permânencia para idosos**. Disponivel em:

. Acesso em: 29 jan 2020.

[1] Servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com readaptação de função**,** exercendo às atividades inerentes as funções de guarda;

[2] Servidora efetiva no cargo de Gari com readaptação de função**,** exercendo as atividades inerentes às funções de guarda;

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 012/2020

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessora de RH e Depto Pessoal) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno**,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a **Sr.ª LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 936.752.671-72, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 1298273-3 SSP/MT, para o cargo de **ASSESSORA DE RH E DEPARTAMENTO PESSOAL,** a partir de 04 de fevereiro de 2020, a qual receberá a remuneração prevista na Lei Municipal 971/2017 e suas alterações, (Lei Municipal n. 1014/2018).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 04 de fevereiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 014/2020

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessora Parlamentar/Legislativo) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno**,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o **MARIA ROSENY FARIAS LIMA,** inscrita no CPF sob o n.º 811.624.561-91, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 1356373-4 SESP/MT, para o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR/ LEGISLATIVO,** a partir de 04 de fevereiro de 2020, a qual receberá a remuneração prevista na Lei Municipal 971/2017 e suas alterações, (Lei Municipal n. 1014/2018).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 04 de fevereiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1/2020

A Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, por seu Presidente, Vereador, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os munícipes e interessados, que as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2019, deste Poder legislativo, encontra se à disposição de todos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como determina o artigo 209 da Constituição Estadual combinado com o artigo 31 § 3º da Constituição Federal, para quaisquer questionamento sobre o mesmo, a partir de 15 de fevereiro de 2020.

Jaciara, 04 de fevereiro de 2020.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CMJAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 027/2020

"Dispõe sobre o afastamento da Servidora Crislaine Rodrigues da Silva".

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento pelo período de 01 (um) ano, da senhora **CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF Nº 025.129.361. 04 do cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 03 de fevereiro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

Em estrito cumprimento dos princípios norteadores da administração pública, em especial, o da transparência, comunicamos o cancelamento do Edital de Convocação 001/2020, publicado junto ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2020.

Ressaltando que um novo edital será publicado.

Jangada/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVJANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº 849/2020

LEI ORDINÁRIA Nº. 849, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"FIXA OS VALORES DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa valores de diárias, a serem pagos, aos servidores quando em viagem a serviço do município, conforme abaixo descriminado:

PREFEITO:

No Estado.....R$ 500,00

Fora do Estado.....R$ 800,00

Vice-Prefeito, Secretários, Assessor do Gabinete e Gestor de Compras, Gestor, Assessor Administrativo Representativo, Procurador Jurídico, Advogado, Controlador Interno, Contador, Auditor Fiscal, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Técnico de Controle Interno, Assistente Técnico Contábil, Analista de Licitação, Médico, Presidente e Membros do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimento.

No Estado.....R$ 300,00

Fora do Estado.....R$ 600,00

Demais servidores.

No Estado.....R$ 250,00

Fora do Estado.....R$ 500,00

Parágrafo Único – Os cargos de motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e designados para a função de motoristas de ambulância, farão jus a verbas indenizatórias prevista na lei ordinária nº. 592/2.014.

Art. 2º - As viagens que dispensarem pernoite incidirão o recebimento de meia diária, ou as despesas realizadas serão reembolsadas mediante a apresentação de comprovantes de despesas.

Art. 3º - As despesas com diárias ao Presidente e Membros do Conselho Previdenciário, Presidente e Membros do Comitê de Investimento, Controlador Interno, Gestores e demais servidores investidos em funções inerentes ao RPPS, serão arcadas/custeadas pelo PREVI-JAURU, todas as vezes que os servidores investidos nessas funções estiverem em serviço ou em curso de interesse do PREVI-JAURU.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada através de relatório de viagem, em formulário próprio, sob pena de devolução dos recursos e de impedimento de receber novas diárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor revogando as disposições em contrário, em especial as leis nº. 617/2014, 711/2016, 795/2018 e 833/2.019.

Paço Municipal "**José Peres**", em Gabinete do Prefeito, Jauru-MT, aos 04 de Fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 020/2020

DECRETO Nº 020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 012 DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto nº 012/2020, restabelecendo os valores normais dos vencimentos dos cargos comissionados e 70% (setenta por cento) das funções gratificadas, mantendo inalterados os demais dispositivos atinentes às verbas indenizatórias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru-MT, 04 de fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 040/2020

PORTARIA N.º 040 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no artigo 70, III e 68 I, da Lei Complementar Municipal nº. 045/2006, bem como a documentação que instruiu o pedido de vacância do Servidor: WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, aprovado e nomeado para exercer o cargo de Operador de Máquinas Pesadas III para Secretaria Municipal de Obras no Município de Jauru-MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a Vacância do Cargo de Motorista II, ocupado pela Servidor: Walter Luiz Rodrigues Teixeira, matrícula 0028, a contar da assinatura dessa portaria.

Art. 2º. – Fica assegurado ao servidor, mencionado no artigo anterior, o direito de reassumir o cargo, a qualquer tempo, quando verificada a hipótese prevista no artigo 68, I, da Lei Complementar Municipal nº. 045/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jauru).

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru-MT, 04 de fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 041/2020

PORTARIA Nº 041/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato classificado no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeado conforme Decretos nº. 007/2020, de 09 de janeiro de 2020, e 018/2020 de 27 de janeiro de 2020 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse aos servidores públicos abaixo relacionados, para o respectivos cargos e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decretos nº. 007/2020, datado de 09/01/2020 e 018/2020, datado de 27/01/2020:

CARGO: BORRACHEIRO		NIVEL	GRAU
1	FERNANDO GOMES LEMOS	01	I

CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO		NIVEL	GRAU
1	LUIZ PAULO FAJARDO	01	I

CARGO: NUTRICIONISTA		NIVEL	GRAU
1	TATIANE NOGUEIRA GONZAGA	01	I

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III		NIVEL	GRAU
1	WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	01	I

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 04 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 848/2020

LEI ORDINÁRIA Nº 848, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO DE RATEIO FINANCEIRO DO CUSTO DOS SERVIÇOS RECEBIDOS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Público Municipal, mediante prévia dotação orçamentária, fixa o valor mensal da contribuição financeira repassada ao Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT na importância pecuniária de R$ 2,00 (dois reais) por habitante/mês.

Art. 2º. Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a realizar o débito automático da contribuição referida no Artigo primeiro dentro do mês em questão.

Parágrafo Único – Para fins efetivação do débito, conforme exige a instituição financeira oficial, fica o Município autorizado a assinar os documentos que forem necessários.

Art. 3º. As despesas decorrente desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020, revogando as legislações contrárias.

Paço Municipal **"José Peres**", Gabinete do Prefeito do Município de Jauru/MT, aos 04 de Fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº. 151, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERIODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 117/2016 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 50 da Lei Complementar n.º 117/2016, a qual estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Jauru, vigerá conforme a alteração a seguir:

***"*Artigo 50.** A revisão anual de vencimento dos servidores de que trata o art. 37, X da CRFB/88 será apurada no mês de janeiro a dezembro do ano anterior e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de janeiro do ano subsequente, o qual será feito por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – divulgado pelo IBGE."

Art. 2º. Fica concedido a Revisão Geral Anual aos servidores públicos e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, referente ao exercício de 2.019, no patamar de 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos por cento), compreendido o período de maio a dezembro/ 2.019, aplicado na remuneração e/ou subsídios, a partir da competência de janeiro/2.020, devendo as tabelas com valores remuneratórios do Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, serem providenciadas com os valores atualizados pelo Departamento de Recursos, por ato formal, após a publicação da presente lei.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Peres",** Gabinete do Prefeito do Município de Jauru/MT, aos 04 de Fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.818/2020

Lei Municipal n° 2.818, de 04 de fevereiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2.020, no valor de R$ 1.162.939,23 (hum milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), suplementadas se necessário até o percentual de 10 % (dez) por cento, nas dotações abaixo discriminadas:

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12. 365. 0007	Educação de Qualidade a Todos
12. 365. 0007. 1173	Ampliação de salas de aula Creche Cantinho Mágico ..... R$ 411.523,85
44.90. 51.00	Obras e Instalações
12. 365. 0007. 1174	Ampliação de salas de aula da Creche Thayna ..... R$ 337.458,85
44.90. 51.00	Obras e Instalações
12. 365. 0007. 1173	Readequação de banheiros e ampliação de salas de aula da Creche Madre Paulina .... R$ 413.956,53
44.90. 51.00	Obras e Instalações

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019.

Art. 3ºFica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2. 775, de 24 de setembro de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 04 de fevereiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2020 DE 04/02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°3.376 DE 13/12/2019, CONFORME DECRETO N°1.421 DE 12/12/2019.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSIMEIRE APARECIDA LOPES	1°
02	LETICIA ALVES DE SOUZA	2°
03	VANESSA FRIZZERA DAS CHAGAS	3°
04	SIRLENE CAMARGO DOS SANTOS	4°
05	ELI DA SILVA RAMOS	5°
06	ELIZANGELA ALMEIDA PEREIRA	6°
07	SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA	7°
08	THAYS APARECIDA RAMOS	8°
09	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	9°
10	KARINA REIS DA SILVA	10°
11	RAIELI COIMBRA DE OLIVEIRA	11°
12	CLARICE PEREIRA	12°
13	EVA ALVES LOPES	13°
14	GISLANE ASSUNÇAO FRIZERA	14°
15	GEAN CARLOS MONTEIRO BOROZZO	15°
16	MARIA AMELIA FERREIRA	16°
17	SANDRA APARECIDA DA SILVA	17°
18	VALDINEIA DO NASCIMENTO	18°
19	DANIELI COUTINHO TOBIAS	19°
20	SILVANA TOSSI PEREIRA	20°
21	MILLENA SOUZA FELIX	21°
22	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	22°
23	LARISSA BOSCHETTI COSTA	23°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO – (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO – (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JENNIFER MENDONÇA DE SOUZA	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL RENASCER – (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	REGEENE BRAZ SANTOS	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA – (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LURDES LEMES PEREIRA ALVES	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA – (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA APARECIDA CLAUDINO	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SANDRA DA SILVA SANTOS	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

(ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	PATRICIA MARIA QUEIROZ	1°
02	ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS	2°
03	DALINE BEGNINI MARTINS	3°
04	TEREZA DE PAULA DO NASCIMENTO	4°
05	CLAUDEMIR ZAQUIEL	5°
06	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	6°
07	ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA	7°
08	ROBERVANIA FLORENCIO MACHADO DA SILVA	8°
09	MARILENE MARCELINO CEARÁ	9°
10	ELIZA DE SOUZA REZENDE	10°
11	ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS	11°
12	PATRICIA APARECIDA MORANTE	12°
13	SANDRA APARECIDA DA SILVA MULLER	13°
14	NARCISO BARBOSA DE SOUZA	14°
15	JANAINA CRISTINA DA SILVA	15°
16	MARIA CICERA UVEDA	16°
17	DANIELA CALMON	17°
18	LUCIANA DA SILVA	18°

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FERNANDA GASTALDI AGUIAR	1°
02	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	2°
03	ADELIANE TOMAZ DA SILVA	3°
04	REGINALDO OLIVEIRA	4°
05	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	5°
06	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	6°
07	FERNANDA MARIA VOLPATO	7°
08	EMILLY ANDRESSA DA SILVA TOMADON	8°
09	CLARICE DIAS BARRANCO FEROLDI	9°
10	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10°
11	LEANDRO KREIN BERNARDI	11°
12	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	12°
13	FERNANDA DOS SANTOS VITORIO	13°
14	GESSICA MAIARA MOREIRA SANTOS BRIULA	14°
15	GENECI PAULINO BUENO	15°
16	CLASANCIA PEREIRA GOMES	16°
17	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	17°
18	LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	18°
19	CRISTIANE MARCHI RODRIGUES	19°

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICPAL BAIRRO MACHADO (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SONIA LIMA FERNANDES	1°

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICPAL DO CAMPO GAIROVA (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	1°

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICPAL FRANCICO SAMPAIO (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	NATIELI DA COSTA CARVALHO	1°
02	LETICIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	2°
03	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	3°

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	1°

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICPAL RENASCER (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JOCELY GOMES DA SILVA	1°

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICPAL RUI BARBOSA/ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA

(ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	1°
02	MARIA APARECIDA NEVES MACHADO	2°

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICPAL SANTA CLARA (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	VANUZA DOS SANTOS AIOLFI	1°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_JANEIRO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CARMEM ALICE BENOCCI, inscrita no **CPF/MF 078.032. 301-72**, e cédula de identidade RG n. **1142014-6** residente e domiciliada na Rua João Carneiro Alves n. 900, Jardim Água Boa, na cidade de Dourados - MS, doravante designada **LOCADORA**, neste ato representada pelo(a) seu procurador o Sr.(a) **SÉRGIO ROBERTO BENOSS**I, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 258.169 expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e CPF nº, 253.580.141-87

Processo: Dispensa nº 001/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual por um período previsto de 12 (doze) meses, relativo a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, N. 230S, NA QUADRA 153 e LOTE 18, ESQUINA COM A RUA JOSÉ MARTINS,**

CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, CIDADE E COMARCA DE JUARA – MT, O QUAL MEDE 420m² (QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) E CONTÉM EDIFICADA UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA COM AREA APROXIMADA DE 300M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), A QUAL SERÁ PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE SERÁ INSTALADO O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JUARA, a negociação imobiliária é firmada mediante LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA realizado por profissional habilitado, que consta as especificações técnicas da edificação imobiliária, bem como por termo avaliativo realizado por perito avaliador que estipula o preço aproximado praticado entre transações imobiliárias no que diz respeito ao ramo de LOCAÇÃO imobiliária.

Assinatura: 31/01/2020 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10. 584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, , e CPF nº 974.183.401-25

Processo: Pregão nº 034/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** conforme memorando nº 004/SMC/2020 de 10.01. 2020 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 13/01/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:T.AIOLFI - EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.723.210/ 0001-02, localizada à Estrada Vicinal Linha Bonete, KM 01 - Chácara Com Jesus - Distrito de Águas Claras - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Thiago Aiolfi Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 3.496.940-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 062.559.851-21**

Processo:Pregão n.º 017/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO DE LINHAS**, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 02/01/2020 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 24.961.666/0001-74, localizada à Avenida do Comercio, n. 1164, Bairro Centro, Cep: 78.545-000, no Município de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Srº. Ronaldo de Abreu Gonzalez, portador do RG: 093.876 SSP/MT e CPF: 174. 686.551-20

Processo:Pregão n.º 113/2016.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual e execução sem acréscimos de valores e execução, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade n.º 595/2020/SMC de 18 de dezembro de 2019, por se tratar de **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE DE INCENDIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICIPIO DE JUARA**, conforme descrito em **contrato** pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Assinatura: 10/01/2020 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10. 584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, , e CPF nº 974.183.401-25

Processo:Pregão n.º 034/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Execução Contratual,** conforme memorando nº 016/SMC/2020 de 22.01. 2020 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 31/01/2020 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:ANDERSON LUIS VIOLADA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **11.725.598/ 0001-00**, com sede na Nelson Taborda Lacerda, n.º 747-S, Jardim Prima-

vera, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio- proprietário o senhor **Anderson Luis Violada**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 08798729 SSP/MT e CPF/MF n.º 571. 501.091-87**

Processo:Pregão n.º 001/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO DE LINHAS**, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 02/01/2020 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:JOHN ALLEFF VASQUI, inscrito no CPF043.340.421-39, endereçoRua Barbacena , N° 671-S – Bairro Centro – CEP: 78.575.000, com sede em Juara/MT

Processo:Dispensa n.º 002/2017.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual sem acréscimos de valores por um período previsto de 02 (dois) meses, relativo a **LOCACAO DE IMOVEL URBANO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA METÁLICA COM 420 M² LOCALIZADO NA RUA SÃO GERALDO, Nº 671-S, CENTRO, JUARA-MT, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, CONFORME PEDIDO DE PRORROGAÇÃO Nº 020/2020 DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM ANEXO**.

Assinatura: 31/01/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS JANEIRO

Extrato de Contrato nº 001/2020

Data: 02/01/2020

Vigência: 02/01/2021

Licitação: Pregão n.º 090/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Contratada: M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13. 115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947. 340 SSP/MT.

Valor: R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Extrato de Contrato nº 002/2020

Data: 02/01/2020

Vigência: 02/01/2021

Licitação: Pregão n.º 090/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo

Contratada: CORDEIRO E BATISTA LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Valor: R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Extrato de Contrato nº 003/2020

Data: 02/01/2020

Vigência: 02/01/2021

Licitação: Pregão n.º 090/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo

Contratada: CORDEIRO E BATISTA LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Valor: R$ 39.120,00 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais).

Extrato de Contrato nº 004/2020

Data: 24/01/2020

Vigência: 01/02/2021

Licitação: Inexigibilidade n.º 002/2020

Objeto: O presente instrumento tem como objeto o direito de uso por prazo determinado, mediante PAGAMENTO MENSAL ou ÚNICO pela utilização do SISTEMA denominado TRAZ VALOR – com USUÁRIOS LIMITADOS, de propriedade do **CONTRATADO** para desempenho das atividades empresariais do **CONTRATANTE**, bem como a prestação de serviços descritos nos moldes da Cláusula 3ª e Parágrafos.

O sistema Traz Valor inicialmente atenderá Veículos, Leves, Médios e Pesados, Motocicletas, máquinas pesadas e tratores. Tabela preço montadora/fabricante e preço médio de mercado varejista de 1º linha para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra.

Contratada: L. Ricardo de Magalhães Eireli, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Av Fernando Corrêa da Costa n°400 Bairro Poção, Cuiabá – MT, CEP 78.015-600, Edifício Avenida Home & Office Center Sala 04, neste ato representada pelo sócio administrativo Srº. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES** portadora da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89.

Valor: R$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 018 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear oSenhor **LUIZ CARLOS MOREIRA RAMO,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.632.977-6 SSP/SP e do CPF nº 308.245. 198-50, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 2917/2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01. 01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-JURUENA a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-JURUENA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Juruena/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 019/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***EVANDRO BRITO***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 1.832,69 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 18/12/2020.

Data da Assinatura: 03 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 31 de Janeiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 020/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***JOSÉ VIEIRA DE MORAES***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 1.832,69 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 18/12/2020.

Data da Assinatura: 03 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 31 de Janeiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 021/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***ELIEL BERGUES DE FARIAS***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**,**

com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 1.832,69 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 18/12/2020.

Data da Assinatura: 03 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 31 de Janeiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 022/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***MÁRCIO FRANCISCO HASTENREITER***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 1.832,69 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 18/12/2020.

Data da Assinatura: 03 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 31 de Janeiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 023/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***WAGNER RIBEIRO HASTENREITER***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 1.832,69 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 18/12/2020.

Data da Assinatura: 03 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 31 de Janeiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 024/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***SAMUEL GONÇALVES DA SILVA***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 1.832,69 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 18/12/2020.

Data da Assinatura: 03 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 31 de Janeiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DECRETO N.° 2916/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-JURUENA.

Art. 2°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1o de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-JURUENA.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 2908, de 23 de janeiro de 2020, publicado 24/01/2020 e Decreto nº 2915, de 03 de fevereiro de 2020 publicado 04/02/2020 a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Juruena/MT, 04 de Fevereiro de 2.020.

_____

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 17, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear sem ônus aos cofres públicos o senhor **EDILSON CARDOSO DA SILVA,** Rg nº. 00001029359 sSP/RO, Cpf nº. 968.120.872-20, para exercer o Cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições contrárias em especial as Portarias nº. 144, de 19/10/2017 e 89, de 24/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena, 03 de Fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 050/2020,

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **MARIA DA GLÓRIA BELCHIOR,** do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem, para fins de Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: Requerimento da servidora no dia 03/02/2020, deferido na mesma data.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **MARIA DA GLÓRIA BELCHIOR,** portadora do RG n° 749496 SSP/MT e inscrita no CPF nº 496.280.541-04, do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem**, para fins de Aposentadoria.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº046/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Nomeia a senhora **ELIANYS PETERLE** para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e, dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELIANYS PETERLE, portadora da cédula de Identidade 1031471-7 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 842.753.831-68, para o exercício do Cargo em Comissão de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças -** Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 543/2016 do dia 22/03/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº044/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Nomeia a senhora **THAIS CRISTINA FERREIRA** para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e, dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **THAIS CRISTINA FERREIRA,** portadora da cédula de Identidade 1957541-6 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 038.106.991-52, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde - Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos

de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 543/2016 do dia 22/03/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 048/2020,

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: que no dia 09 de janeiro do corrente ano, findou o mandato eletivo de Conselheira Tutelar da Servidora, porém a mesma estando de Licença-maternidade, que terminaria no dia 05/02/2020, não pode ser dispensada nesta data.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHÃES**, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, por "Interesse Particular."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 049/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede elevação de nível aos servidores públicos que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

GUARDA MUNICIPAL

Vinculado/Lotado 17/01/2008

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

MARCIA REGINA ALVES LOPES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado 17/01/2008

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

MARIA LINDINALVA DE ASSIS RIBEIRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Vinculado/Lotado 22/01/2008

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

ROSANGELA TARGA

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado 17/01/2008

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

SIMONE DE SOUZA MENEZES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado 21/01/2008

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 045/2020,

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, a senhora **ELIANYS PETERLE**, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Convênio e Contratos, para o qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia trinta e um de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 047/2020,

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Revoga a Portaria Nº 030/2020, que concede Elevação de Nível, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando: que o servidor já elevou Nível no ano de 2019, e essa progressão se dá de três em três anos, sua próxima Elevação de Nível será no ano de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria Nº 030/2020, que concedeu "equivocadamente" Elevação de Nível ao Servidor, a seguir descrito:

VALDEMIR DUTRA FERREIRA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Vinculado/Lotado 21/01/2004

Elevação de **Nível 06** para **nível 07**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 30 de janeiro de 2020, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 001/2020 tendo como objeto – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**"**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas ***GLEICI M.B TAVARES –ME*** sagrou vencedora dos itens(01,02,03,04,05,06,09,12,13,14,15,17,20,21,22,23,25,26,27,28,29,30 ,33,34,35,36,37,38,40,41,42,43,44,46,47,48,49,50,51,52,53,55,57,58,59,6 0,61,62,66,67,69,70,71,72,73,74,75,76,77), em um valor total de R$ 248. 652,00(duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais) a empresa ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA sagrou vencedora dos itens (63,64,65) em um valor total de R$26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) e os demais itens (07,08,10,11,16,18,19,24,31,32,39,45,54,56,68, com a empresa ***M.A DE J SOUZA COMERCIO –ME,*** e m um valor total de R$ 261.555,50 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco e cinquenta centavos)

Lambari D´Oeste –MT 30 de janeiro de 2020.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 31 de janeiro de 2020, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 002/2020 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT**, a empresa **EURICO FRANCISCO DA SILVA**, CNPJ: 26.930.0001-10 sagrou se vencedora do lote 04 valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), a empresa **GETRO BATISTA DA SILVA**, CNPJ: 26.929.717.0001-06 ,sagrou se vencedora do lote 05 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a empresa **JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS** CNPJ: 27.854.811.0001-06 sagrou se vencedora do lote 03 e 06 valor total de R$ 107.600,00(cento e sete mil seiscentos reais) a empresa **SILVIA BEZERRA DO VALE** , CNPJ 26.951.724/0001-04 , sagrou se vencedora do lote 02 no valor total de R$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais) e a empresa **JESSICA DA SILVA FEITOSA** CNPJ 32. 397.896/0001-80 sagrou se vencedora do lote 01 no valor total de 70. 000,00 (setenta mil reais reais) não houve nenhum lote fracassado.

Lambari D´Oeste –MT 31 De janeiro de 2020.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 025/2020

03/02/2020

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e a MP nº. 919, de 30 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. do dia 31 de janeiro de 2020, edita o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º Ficam alterados para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia – PREVILANDIA, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia – PREVILÂNDIA, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de:

I - R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos);

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Paço Municipal, em Marcelândia, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horaria	Classificação
438803	João Rodrigues Pinto	Operador de PC	40 horas	1ª Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 04 de fevereiro de 2020, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 04 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

CPF dos Pais (cópia)	

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		▫ ▫ N A
Glicemia	/ /		▫ ▫ N A
Colesterol total	/ /		▫ ▫ N A
Triglicérides	/ /		▫ ▫ N A
Ureia	/ /		▫ ▫ N A
Tipagem Sanguínea	/ /		▫ ▫

			N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		N A
Avaliação Psicológica	/ /		N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		

			☐ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		☐ ☐ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		☐ ☐ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Ressonância dos Ombros	/ /		☐ ☐ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		☐ ☐ N A
Hepatite C	/ /		☐ ☐ N A

CONCLUSÃO

▫ Apto	▫ Apto com restrições:_____
▫ Inapto Temporário	▫ Inapto definitivo
▫ Exame não concluido	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____
_____

Filiação:_____
_____

Endereço:_____
_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio

14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-		Estado:-		
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 024/2020

DATA: 03/02/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,

- Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

- Considerando a Lei Federal nº 13.152 de 29/07/2015;

- Considerando a MP nº 919, de 30/01/2020;

D E C R E T A

Art. 1° - A partir de 01 de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Marcelândia-MT será de R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único: Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - A partir de 01 de fevereiro de 2020, não terá valor inferior a R$1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxilio Reclusão (Valor Global) e Pensão por Morte (Valor Global), pagos pelo Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia/ MT.

Art. 3º - A partir de 01 de janeiro de 2020, o valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é deR$48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), *apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).*

Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 23 de janeiro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.180/0002-99, com valor total de R$ 571.449,29. Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 23 de janeiro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.180/0002-99, com valor total de R$ 571.449,29. Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1° ADITIVO ATA Nº 004 DE REGISTRO DE PREÇOS

1° ADITIVO ATA Nº 004 DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, a empresa **KAL QUÍMIKA- ME,** pessoa jurídica de direito privado, AV. São Sebastião, n°545, Verdão, Cuiabá-MT, CNPJ: 17.908.249/0001-00, legalmente representada porrepresentada pela sua procurador **EDSON FURQUIM,** brasileiro, casado, CPF: 000.008.871-45, portador da célula de identidade n° 1033568-4/ MT, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente Ata n°004 com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1– O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS E APARELHOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	7	**APARELHO PARA ANÁLISE DE FLÚOR.** COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL, PORTÁTIL PARA ANÁLISE DE FLÚOR EM CAMPO OU BANCADA.	1	KAL QUIMICA	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
	9	**APARELHO PARA ANÁLISE DE PH.** PHMETRO DIGITAL, MICROPROCESSADO, PARA USO EM BANCADA, TECLADO RESISTENTE A RESPINGOS DE ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS.	1	KAL QUIMICA	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
		VALOR TOTAL				**R$ 3.000,00**

1.2 – A empresa deverá prestar os serviços solicitados pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 A compra dos aparelhos conforme pesquisa de mercado de acordo com o artigo 4.3, em que a empresa aceitou manter o preço de mercado.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na rua Ricardo Druzian Gallo nº161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) materiais(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) materiais(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do material, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de contratação do materiais será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os materiais para coleta, deverão ser entregues no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D’OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para o ano:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO, 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Saldo da Dotação Orçamentária do ano. 44.90**

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 005/2019.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 04 de fevereiro de 2020.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

_____

KAL QUÍMIKA- ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO 130/2019

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 130/2019

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pela Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sra**.** ***AMANDA DE JESUS MARANGONI,*** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador do RG 2388111-9 SEJSP/MT e CPF 057. 224.711-78, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir 06/02/2020, o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 130/2019, do contratado ao cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO AMANDA DE JESUS MARANGONI

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA CASTILHO Q. BOTELHO JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF: 303.820.681.-49 CPF: 049.528.171-99

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EDITAL CONTAS 2019

EDITAL N º. 001/2020 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. Francisco Amarante, em cumprimento a "Constituição Federal Art. 31, Parágrafo 3º", "Constituição Estadual Art. 209" e "Lei Orgânica Municipal Art. 68".

Torna público que as contas do exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove), da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, encontram-se á disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 60 (sessenta) dias, á contar do dia 15 de fevereiro á 15 de abril de 2019.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 3676/2020

DECRETO N.º 3676/2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'Oeste, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo MIRASSOL PREVI a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **MIRASSOL PREVI** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3658/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em Mirassol D'Oeste/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.° 3675/2020

DECRETO N.° 3675/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo **MIRASSOL PREVI**.

Art. 2°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirassol D'oeste será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1o de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo **MIRASSOL PREVI**.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos nº 3659/2020 e nº 3674/2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em Mirassol D'Oeste/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RECURSO

RECURSO

PREGÃO 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, NÃO HOUVE RECURSO ATÉ A PRESENTE DATA, mesmo a empresa ter apresentado interesse de recurso na ata a mesma não enviou documento do recurso no prazo legal, enviamos e-mail no dia 03/02/2020 lembrando a mesma, mas a empresa não se manifestou.

Mirassol D'Oeste – MT, 04 de fevereiro de 2020.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 012/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
KARINA DE SOUZA PONCIANO	154º COLOCADO(A)
MONITORA DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
ELAINE SOARES DA SILVA	66º COLOCADO(A)
ROSANE ALVES DA SILVA	67º COLOCADO(A)
AMANDA DA SILVA GONZAGA	68º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE **MIRASSOL D´OESTE/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **03.756.178/0001-55**, situada na Rua Juscelino Kubitschek, 3226, na cidade de **MIRASSOL D´OESTE/MT**, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), **FRANCISCO AMARANTE,** portador do(RG nº 878930 PM/MT e do CPF 442. 215.841-49, residente e domiciliado a Rua Padre Tiago nº 4019 – Bairro Morumbi, Mirassol D'Oeste-MT ,e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. **EDCLAY LOPES COELHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 714428 SSP/MT e CPF nº 901.043.661-68, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **MIRASSOL D´OESTE/MT**, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT ,e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de **MIRASSOL D´OESTE/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE/MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **MIRASSOL D´OESTE/MT** deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal do Município de **MIRASSOL D´OESTE/MT** repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R$ **600,00 (SEISCENTOS REAIS)** a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 25 de cada mês, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósitos/Transferências bancárias, dados: **Banco do Brasil**, Agência **3325-1**, Conta Corrente **10.647-X** – nominal a **UCMMAT** – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **MIRASSOL D´OESTE/MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: **3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES.**

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação é de 11 (ONZE) meses**, tendo início em **03/02/2020 e término em 31/12/2020;**

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **MIRASSOL D´OESTE/MT**

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **MIRASSOL D´OESTE/MT**, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Mirassol d´Oeste/MT , 03 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE/MT

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDCLAY LOPES COELHO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº.

CPF n.º

NOME:

RG nº.

CPF n.º

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 36/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E POSTE DE CONCRETO (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS. Foram vencedoras as empresas: **GONDIM & CIA LTDA - EPP** o item 37, com o valor de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais); o item 38, com o valor de R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais); o item 39, com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); o item 53, com o valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais); o item 60, com o valor de R$ 14.253,75 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos); o item 64, com o valor de R$ 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); o item 72, com o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); o item 84, com o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); o item 96, com o valor de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais); o item 99, com o valor de R$ 269,10 (duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos); o item 104, com o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); o item 106, com o valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); o item 107, com o valor de R$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 123, com o valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais); o item 136, com o valor de R$ 2.227,80 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); o item 138, com o valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais); o item 151, com o valor de R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos); o item 158, com o valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); o item 184, com o valor de R$ 1. 890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais); o item 186, com o valor de R$ 20,00 (vinte reais); o item 208, com o valor de R$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); o item 220, com o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); o item 247, com o valor de R$ 1. 711,00 (um mil, setecentos e onze reais); o item 261, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 264, com o valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais); o item 290, com o valor de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos); o item 295, com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais); o item 296, com o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais); o item 297, com o valor de R$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais); o item 308, com o valor de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 310, com o valor de R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais); o item 321, com o valor de R$ 21.216,00 (vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais); o item 376, com o valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 172.133,73 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos). **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** o item 149, com o valor de R$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais); o item 167, com o valor de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais). **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAME** o item 15, com o valor de R$ 3.848,00 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais); o item 22, com o valor de R$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais); o item 27, com o valor de R$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos); o item 29, com o valor de R$ 1.338,00 (um mil, trezentos e trinta e oito reais); o item 34, com o valor de R$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos); o item 42, com o valor de R$ 3. 116,00 (três mil, cento e dezesseis reais); o item 55, com o valor de R$ 6.298,80 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); o item 56, com o valor de R$ 5.292,58 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos); o item 65, com o valor de R$ 1.040,10 (um mil e quarenta reais e dez centavos); o item 67, com o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); o item 68, com o valor de R$ 777,80 (setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); o item 71, com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 78, com o valor de R$ 411,68 (quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos); o item 79, com o valor de R$ 471,73 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos); o item 105, com o valor de R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais); o item 110, com o valor de R$ 1.329,70 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos); o item 111, com o valor de R$ 3.286,00 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais); o item 113, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 116, com o valor de R$ 14,52 (quatorze reais e cinquenta e dois centavos); o item 117, com o valor de R$ 14,79 (quatorze reais e setenta e nove centavos); o item 120, com o valor de R$ 476,80 (quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); o item 126, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); o item 139, com o valor de R$ 736,10 (setecentos e trinta e seis reais e dez centavos); o item 140, com o valor de R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais); o item 144, com o valor de R$ 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos); o item 175, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 176, com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o item 179, com o valor de R$ 488,32 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); o item 180, com o valor de R$ 6.983,28 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos); o item 181, com o valor de R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 182, com o valor de R$ 8.994,00 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais); o item 183, com o valor de R$ 1.127,34 (um mil, cento e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos); o item 187, com o valor de R$ 55,60 (cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 199, com o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); o item 203, com o valor de R$ 3. 978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais); o item 205, com o valor de R$ 23.588,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais); o item 209, com o valor de R$ 14.061,04 (quatorze mil e sessenta e um reais e quatro centavos); o item 244, com o valor de R$ 23,96 (vinte e três reais e noventa e seis centavos); o item 256, com o valor de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais); o item 257, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 271, com o valor de R$ 1.209,60 (um mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos); o item 273, com o valor de R$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 275, com o valor de R$ 238,35 (duzentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos); o item 298, com o valor de R$ 360,50 (trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos); o item 299, com o valor de R$ 23.052,35 (vinte e três mil e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos); o item 320, com o valor de R$ 1.249,30 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); o item 341, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 344, com o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); o item 345, com o valor de R$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); o item 346, com o valor de R$ 2.735,00 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais); o item 347, com o valor de R$ 10.418,80 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos); o item 348, com o valor de R$ 10.418,80 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos); o item 354, com o valor de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); o item 358, com o valor de R$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais); o item 359, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais); o item 362, com o valor de R$ 3.645,88 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oi-

tenta e oito centavos); o item 364, com o valor de R$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); o item 379, com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 400, com o valor de R$ 659,88 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos); o item 411, com o valor de R$ 673,20 (seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos); o item 417, com o valor de R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 216.831,25 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). **LUZ & CIA EIRELI** o item 1, com o valor de R$ 2.623,61 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos); o item 4, com o valor de R$ 716,72 (setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos); o item 6, com o valor de R$ 302,10 (trezentos e dois reais e dez centavos); o item 12, com o valor de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 13, com o valor de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 14, com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais); o item 17, com o valor de R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais); o item 21, com o valor de R$ 158,24 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos); o item 40, com o valor de R$ 78.763,48 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos); o item 44, com o valor de R$ 2.612,70 (dois mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos); o item 50, com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 63, com o valor de R$ 416,50 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); o item 86, com o valor de R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais); o item 89, com o valor de R$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais); o item 108, com o valor de R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais); o item 109, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); o item 130, com o valor de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais); o item 131, com o valor de R$ 1.264,50 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 132, com o valor de R$ 1.278,90 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos); o item 133, com o valor de R$ 1.278,90 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos); o item 135, com o valor de R$ 1.069,50 (um mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 137, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 141, com o valor de R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais); o item 153, com o valor de R$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 166, com o valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); o item 168, com o valor de R$ 7.638,00 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais); o item 177, com o valor de R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos); o item 200, com o valor de R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais); o item 215, com o valor de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais); o item 255, com o valor de R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais); o item 270, com o valor de R$ 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); o item 272, com o valor de R$ 28.856,10 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos); o item 294, com o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); o item 324, com o valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 349, com o valor de R$ 1.827,54 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos); o item 356, com o valor de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais); o item 363, com o valor de R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais); o item 365, com o valor de R$ 708,61 (setecentos e oito reais e sessenta e um centavos); o item 382, com o valor de R$ 6.552,48 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos); o item 397, com o valor de R$ 1.532,54 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R$ 276.018,82 (duzentos e setenta e seis mil e dezoito reais e oitenta e dois centavos). **STAR PRIME LTDA ME** o item 11, com o valor de R$ 20.135,70 (vinte mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos); o item 292, com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); o item 301, com o valor de R$ 16.687,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e sete reais); o item 377, com o valor de R$ 12.821,40 (doze mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos); o item 381, com o valor de R$ 12.644,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais); o item 385, com o valor de R$ 58.480,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 156.768,10 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos). **PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** o item 2, com o valor de R$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais); o item 3, com o valor de R$ 255,15 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos); o item 5, com o valor de R$ 59,10 (cinquenta e nove reais e dez centavos); o item 7, com o valor de R$ 947,64 (novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); o item 8, com o valor de R$ 2.077,92 (dois mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos); o item 9, com o valor de R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos); o item 10, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 16, com o valor de R$ 215,28 (duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos); o item 18, com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais); o item 19, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 20, com o valor de R$ 49,96 (quarenta e nove reais e noventa e seis centavos); o item 23, com o valor de R$ 94,08 (noventa e quatro reais e oito centavos); o item 24, com o valor de R$ 110,60 (cento e dez reais e sessenta centavos); o item 25, com o valor de R$ 89,70 (oitenta e nove reais e setenta centavos); o item 26, com o valor de R$ 176,10 (cento e setenta e seis reais e dez centavos); o item 28, com o valor de R$ 624,80 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); o item 30, com o valor de R$ 893,76 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos); o item 31, com o valor de R$ 1.509,30 (um mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos); o item 32, com o valor de R$ 1.560,58 (um mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos); o item 33, com o valor de R$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos); o item 35, com o valor de R$ 22.150,80 (vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos); o item 36, com o valor de R$ 17.166,58 (dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); o item 43, com o valor de R$ 445,35 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); o item 45, com o valor de R$ 501,30 (quinhentos e um reais e trinta centavos); o item 46, com o valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); o item 47, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 48, com o valor de R$ 3.982,03 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e três centavos); o item 49, com o valor de R$ 6.199,38 (seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos); o item 51, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 52, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 54, com o valor de R$ 21.754,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); o item 57, com o valor de R$ 108,50 (cento e oito reais e cinquenta centavos); o item 58, com o valor de R$ 205,98 (duzentos e cinco reais e noventa e oito centavos); o item 59, com o valor de R$ 4.867,50 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 62, com o valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais); o item 66, com o valor de R$ 686,20 (seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); o item 69, com o valor de R$ 684,40 (seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 70, com o valor de R$ 3.478,00 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais); o item 73, com o valor de R$ 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos); o item 74, com o valor de R$ 125,33 (cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos); o item 75, com o valor de R$ 1.129,59 (um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos); o item 76, com o valor de R$ 2.003,97 (dois mil e três reais e noventa e sete centavos); o item 77, com o valor de R$ 258,96 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos); o item 80, com o valor de R$ 563,34 (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos); o item 81, com o valor de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 82, com o valor de R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 83, com o valor de R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 85, com o valor de R$ 949,20 (novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); o item 87, com o valor de R$ 2.778,98 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos); o item 88, com o valor de R$ 2.414,17 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos); o item 90, com o valor de R$ 3.689,10 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos); o item 91, com o valor de R$ 6.231,99 (seis mil,

duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos); o item 92, com o valor de R$ 1.658,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais); o item 93, com o valor de R$ 1.349,55 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); o item 94, com o valor de R$ 4.114,00 (quatro mil, cento e quatorze reais); o item 95, com o valor de R$ 1.346,00 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais); o item 97, com o valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais); o item 98, com o valor de R$ 5. 079,90 (cinco mil e setenta e nove reais e noventa centavos); o item 100, com o valor de R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais); o item 101, com o valor de R$ 1.245,74 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); o item 102, com o valor de R$ 1.677,60 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); o item 103, com o valor de R$ 2.574,24 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); o item 112, com o valor de R$ 299,94 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); o item 118, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 119, com o valor de R$ 6.556,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); o item 121, com o valor de R$ 26.371,80 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos); o item 122, com o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); o item 124, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 125, com o valor de R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais); o item 127, com o valor de R$ 598,20 (quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos); o item 128, com o valor de R$ 2. 480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 142, com o valor de R$ 199,98 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); o item 143, com o valor de R$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos); o item 145, com o valor de R$ 1.209,50 (um mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos); o item 146, com o valor de R$ 2.493,89 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos); o item 147, com o valor de R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais); o item 148, com o valor de R$ 720,20 (setecentos e vinte reais e vinte centavos); o item 150, com o valor de R$ 64,85 (sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); o item 152, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 154, com o valor de R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais); o item 155, com o valor de R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais); o item 156, com o valor de R$ 1.673,00 (um mil, seiscentos e setenta e três reais); o item 157, com o valor de R$ 809,50 (oitocentos e nove reais e cinquenta centavos); o item 159, com o valor de R$ 213,00 (duzentos e treze reais); o item 161, com o valor de R$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 162, com o valor de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais); o item 163, com o valor de R$ 525,30 (quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos); o item 164, com o valor de R$ 464,80 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); o item 165, com o valor de R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais); o item 169, com o valor de R$ 3.103,65 (três mil, cento e três reais e sessenta e cinco centavos); o item 170, com o valor de R$ 3.103,65 (três mil, cento e três reais e sessenta e cinco centavos); o item 171, com o valor de R$ 1.650,75 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos); o item 172, com o valor de R$ 2.985,40 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); o item 173, com o valor de R$ 1.647,72 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos); o item 174, com o valor de R$ 796,08 (setecentos e noventa e seis reais e oito centavos); o item 178, com o valor de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais); o item 185, com o valor de R$ 279,96 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos); o item 188, com o valor de R$ 983,55 (novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); o item 189, com o valor de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); o item 190, com o valor de R$ 59,95 (cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos); o item 191, com o valor de R$ 58,95 (cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos); o item 192, com o valor de R$ 5. 283,36 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos); o item 193, com o valor de R$ 7.161,40 (sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos); o item 194, com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais); o item 195, com o valor de R$ 114,00 (cento e quatorze reais); o item 196, com o valor de R$ 30,00 (trinta reais); o item 197, com o valor de R$ 4.886,36 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos); o item 198, com o valor de R$ 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais); o item 201, com o valor de R$ 2.392,70 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos); o item 202, com o valor de R$ 101,00 (cento e um reais); o item 204, com o valor de R$ 21. 010,50 (vinte e um mil e dez reais e cinquenta centavos); o item 206, com o valor de R$ 879,75 (oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos); o item 207, com o valor de R$ 1.524,75 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos); o item 210, com o valor de R$ 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); o item 211, com o valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); o item 212, com o valor de R$ 777,40 (setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); o item 221, com o valor de R$ 2.049,72 (dois mil e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos); o item 222, com o valor de R$ 1. 315,80 (um mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos); o item 223, com o valor de R$ 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos); o item 224, com o valor de R$ 90,00 (noventa reais); o item 225, com o valor de R$ 526,68 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos); o item 226, com o valor de R$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos); o item 227, com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais); o item 228, com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais); o item 229, com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais); o item 230, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais); o item 231, com o valor de R$ 2.191,14 (dois mil, cento e noventa e um reais e quatorze centavos); o item 232, com o valor de R$ 741,40 (setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); o item 233, com o valor de R$ 1.362,90 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos); o item 234, com o valor de R$ 746,70 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); o item 235, com o valor de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais); o item 236, com o valor de R$ 1.227,20 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos); o item 237, com o valor de R$ 4.868,40 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); o item 238, com o valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); o item 239, com o valor de R$ 715,60 (setecentos e quinze reais e sessenta centavos); o item 240, com o valor de R$ 2.157,30 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos); o item 241, com o valor de R$ 7.900,20 (sete mil e novecentos reais e vinte centavos); o item 242, com o valor de R$ 597,80 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); o item 243, com o valor de R$ 6.840,52 (seis mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos); o item 245, com o valor de R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais); o item 248, com o valor de R$ 10.392,00 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais); o item 249, com o valor de R$ 223,20 (duzentos e vinte e três reais e vinte centavos); o item 250, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais); o item 251, com o valor de R$ 1.619,94 (um mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos); o item 252, com o valor de R$ 443,20 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos); o item 253, com o valor de R$ 339,60 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); o item 254, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais); o item 258, com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); o item 259, com o valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais); o item 260, com o valor de R$ 413,00 (quatrocentos e treze reais); o item 262, com o valor de R$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 263, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 265, com o valor de R$ 59,97 (cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos); o item 266, com o valor de R$ 104,75 (cento e quatro reais e setenta e cinco centavos); o item 267, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); o item 268, com o valor de R$ 11.691,46 (onze mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos); o item 269, com o valor de R$ 5.474,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais); o item 274, com o valor de R$ 33,86 (trinta e três reais e oitenta e seis centavos); o item 276, com o valor de R$ 113,50 (cento e treze reais e cinquenta centavos); o item 277, com o valor de R$ 68,64 (sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); o item 278, com o valor de R$ 244,40 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); o

item 279, com o valor de R$ 1.480,28 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos); o item 280, com o valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais); o item 281, com o valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais); o item 282, com o valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); o item 283, com o valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais); o item 284, com o valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); o item 285, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 286, com o valor de R$ 33.944,88 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); o item 287, com o valor de R$ 20.141,25 (vinte mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos); o item 289, com o valor de R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais); o item 291, com o valor de R$ 35,07 (trinta e cinco reais e sete centavos); o item 302, com o valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais); o item 303, com o valor de R$ 8.078,99 (oito mil e setenta e oito reais e noventa e nove centavos); o item 304, com o valor de R$ 21.357,33 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos); o item 306, com o valor de R$ 2.636,00 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais); o item 307, com o valor de R$ 2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais); o item 309, com o valor de R$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais); o item 311, com o valor de R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais); o item 312, com o valor de R$ 2.346,00 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais); o item 313, com o valor de R$ 2.156,00 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais); o item 314, com o valor de R$ 1.269,00 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais); o item 315, com o valor de R$ 2.464,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); o item 316, com o valor de R$ 1.399,58 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos); o item 317, com o valor de R$ 836,64 (oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos); o item 318, com o valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); o item 319, com o valor de R$ 209,85 (duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos); o item 322, com o valor de R$ 4.264,40 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 323, com o valor de R$ 3.973,00 (três mil, novecentos e setenta e três reais); o item 325, com o valor de R$ 1.077,35 (um mil e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos); o item 326, com o valor de R$ 936,90 (novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos); o item 327, com o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); o item 328, com o valor de R$ 558,36 (quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos); o item 329, com o valor de R$ 1.224,35 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos); o item 330, com o valor de R$ 3.660,78 (três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos); o item 331, com o valor de R$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais); o item 332, com o valor de R$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais); o item 333, com o valor de R$ 3.206,39 (três mil, duzentos e seis reais e trinta e nove centavos); o item 334, com o valor de R$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos); o item 335, com o valor de R$ 5.790,96 (cinco mil, setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos); o item 336, com o valor de R$ 1.023,66 (um mil e vinte e três reais e sessenta e seis centavos); o item 337, com o valor de R$ 1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais); o item 338, com o valor de R$ 817,80 (oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos); o item 339, com o valor de R$ 10.205,92 (dez mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos); o item 340, com o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais); o item 342, com o valor de R$ 29,96 (vinte e nove reais e noventa e seis centavos); o item 343, com o valor de R$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais); o item 351, com o valor de R$ 7.041,05 (sete mil e quarenta e um reais e cinco centavos); o item 352, com o valor de R$ 4.193,85 (quatro mil, cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos); o item 353, com o valor de R$ 14.443,05 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos); o item 357, com o valor de R$ 387,79 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos); o item 360, com o valor de R$ 2.282,48 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos); o item 361, com o valor de R$ 34,97 (trinta e quatro reais e noventa e sete centavos); o item 366, com o valor de R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais); o item 367, com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); o item 368, com o valor de R$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); o item 370, com o valor de R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais); o item 373, com o valor de R$ 80.000,58 (oitenta mil reais e cinquenta e oito centavos); o item 378, com o valor de R$ 267,65 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); o item 380, com o valor de R$ 2.937,60 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); o item 383, com o valor de R$ 998,70 (novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos); o item 384, com o valor de R$ 5.892,50 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); o item 386, com o valor de R$ 7.976,50 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 387, com o valor de R$ 279,52 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); o item 388, com o valor de R$ 2.356,83 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos); o item 389, com o valor de R$ 3.427,73 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos); o item 390, com o valor de R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais); o item 391, com o valor de R$ 12.366,83 (doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos); o item 392, com o valor de R$ 1.799,40 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); o item 393, com o valor de R$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos); o item 394, com o valor de R$ 10.077,60 (dez mil e setenta e sete reais e sessenta centavos); o item 395, com o valor de R$ 6.667,65 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); o item 396, com o valor de R$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos); o item 398, com o valor de R$ 1.778,40 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); o item 399, com o valor de R$ 507,20 (quinhentos e sete reais e vinte centavos); o item 401, com o valor de R$ 771,38 (setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos); o item 405, com o valor de R$ 12.384,00 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais); o item 406, com o valor de R$ 839,51 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos); o item 407, com o valor de R$ 802,30 (oitocentos e dois reais e trinta centavos); o item 408, com o valor de R$ 998,50 (novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 409, com o valor de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); o item 412, com o valor de R$ 853,06 (oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos); o item 415, com o valor de R$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 416, com o valor de R$ 1.077,50 (um mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 418, com o valor de R$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos); o item 419, com o valor de R$ 716,10 (setecentos e dezesseis reais e dez centavos); o item 420, com o valor de R$ 5.249,60 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); o item 421, com o valor de R$ 3.799,50 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 752.053,11 (setecentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e três reais e onze centavos). O item 41 foi DESERTO. O item 61 foi DESERTO. O item 114 foi DESERTO. O item 115 foi DESERTO. O item 129 foi DESERTO. O item 134 foi DESERTO. O item 160 foi DESERTO. O item 213 foi DESERTO. O item 214 foi DESERTO. O item 216 foi DESERTO. O item 217 foi DESERTO. O item 218 foi DESERTO. O item 219 foi DESERTO. O item 246 foi DESERTO. O item 288 foi DESERTO. O item 293 foi DESERTO. O item 300 foi DESERTO. O item 305 foi DESERTO. O item 350 foi DESERTO. O item 355 foi DESERTO. O item 369 foi DESERTO. O item 371 foi DESERTO. O item 372 foi DESERTO. O item 374 foi DESERTO. O item 375 foi DESERTO. O item 402 foi DESERTO. O item 403 foi DESERTO. O item 404 foi DESERTO. O item 410 foi DESERTO. O item 413 foi DESERTO. O item 414 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.578.475,01 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo). Não houve interposição de recurso, sendo **HOMOLOGADO EM 03/02/2020**. LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 04/02/2020.

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

E

EDITAL Nº 012/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
KARINA DE SOUZA PONCIANO	154º COLOCADO(A)
MONITORA DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
ELAINE SOARES DA SILVA	66º COLOCADO(A)
ROSANE ALVES DA SILVA	67º COLOCADO(A)
AMANDA DA SILVA GONZAGA	68º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 02/2020

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 02/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIODICA NO VEICULO STRADA PL QCG 0700 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0004-66: R$587,02 (quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos). M. D'Oeste, 04/02/2020. Gessimar Charles de Barros – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 001/2020

Dispõe sobre: Aprovação dos critérios de seleção para atendimento dos pacientes para cirurgias eletivas na especialidade de otorrinolaringologia com a sobra proveniente do recurso do PAICI/2019.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião ordinária nº 345 (trezentos e quarenta e cinco) do dia quatro de fevereiro de dois mil de vinte.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os seguintes critérios para seleção de usuários do SUS-Sistema Único de Saúde que aguardam na Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (fila de espera) para realização de cirurgias eletivas na especialidade de otorrinolaringologia com a sobra proveniente do recurso do PAICI/2019- Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde.

Artigo 2º- Os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde em ordem de prioridade foram os seguintes:

1. Urgências (Riscos ou complicações)

2. Tempo de espera em fila de regulação.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 04 de fevereiro de 2020

Tayara Gleice Betete Santana

Presidente do Conselho M. de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 002/2020

Dispõe sobre: Aprovar o valor da hora/aula para os instrutores de oficinas para o CAPS- Centro de Atenção Psicossocial.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião ordinária nº 345 (trezentos e quarenta e cinco) do dia quatro de fevereiro de dois mil de vinte.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o valor da hora/aula para os instrutores das oficinas do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial nas seguintes modalidades: Bordado em Xadrez, Bordado em fita, Biscuit, Crochê, EVA, Pintura em Tecido, Pintura em tela e Educação Física.

Artigo 2º- O valor estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde foi de R$ 28,00 vinte e oito reais a hora/aula.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 04 de fevereiro de 2020

Tayara Gleice Betete Santana

Presidente do Conselho M. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO PUBLICO E SIMPLIFICADO N.º 001/2018.

RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre aRETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nº 001/2018, ONDE SE LÊ** 09/2020 E 010/2020, **LEIA-SÊ** 01/2020 E 02/2020.

NOBRES – MT 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002 2020

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, NÃO ARMADA PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL PANTANEIRO "BANANAFOLIA" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22, 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2020, NA PRAÇA DE EVENTOS – FERNANDO DE BARROS, NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT* E A EMPRESA W. J. VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA – EPP CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00300/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR: O valor total do contrato é de R$ 10.030,00 (Dez Mil e Trinta Reais), O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em que será liquidada o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato;

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

– A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2020, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Cultura e Turismo	Próprio	2289 – Real. e apoio a eventos Cult e Folc. Rel e Cívicos e Turísticos	130025	33.90.39.00	100	R$ 10.030,00

DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 – O prazo do presente Contrato terá sua vigência de 01(um) mês a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

W. J. Vigilância e Segurança Privada LTDA – EPP

CNPJ: 20.215.030/001-22

Wagner Herculano Deschandt Rezende

RG: 48224962 e CPF: 837.530.609-68

RESCISÃO DE CONTRATO - APOIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 040/2019

Fica rescindido a partir de 13 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **040/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. ALINE LIVINA**

MORAIS DOS SANTOS - APOIO ADM. EDUCACIONAL, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 018/2019

Fica rescindido a partir de 13 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **018/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. CATARINA**

JOANA DA SILVA - APOIO ADM. EDUCACIONAL, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 017/2019

Fica rescindido a partir de 13 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **017/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **O Sr. EDILSON**

DA SILVA - APOIO ADM. EDUCACIONAL, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 042/2019

Fica rescindido a partir de 13 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **042/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. JOSEFINA**

DOS SANTOS - APOIO ADM. EDUCACIONAL, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 021/2019

Fica rescindido a partir de 13 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **021/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. KEILA GONÇALINA**

GUIMARAES - APOIO ADM. EDUCACIONAL, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 014/2019

Fica rescindido a partir de 13 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **014/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. LUCIANA DE**

CAMPOS FIGUEIREDO - APOIO ADM. EDUCACIONAL, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 041/2019

Fica rescindido a partir de 13 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **041/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. LUCIENE**

MARIA PEREIRA - APOIO ADM. EDUCACIONAL, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 016/2019

Fica rescindido a partir de 13 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **016/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. PAULA CECILIA**

DE ARRUDA - APOIO ADM. EDUCACIONAL, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 020/2019

Fica rescindido a partir de 13 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **020/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. ROZANA GONÇALO**

DA COSTA - APOIO ADM. EDUCACIONAL, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 013/2019

Fica rescindido a partir de 13 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **013/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. SELMA LUZIA**

DE BARROS - APOIO ADM. EDUCACIONAL, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 PROCESSO: 00139/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Processo: 00139/2020-1

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços Elétricos para atender 03 eventos geradores de fluxo turísticos, emprego e renda para a população, incluídos no calendário de eventos do estado que serão realizados pela Prefeitura Municipal no ano de 2020, sendo: carnaval banafolia -2020 em fevereiro, feira de Artes, musica e produtos Regionais em maio, fazendo parte da programação de aniversario do município, e a FEIRA E De LIVRAMENTO, agricultura Familiar, Gastronomia e Artes (seis Edições Julho a Dezembro)na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidasno TR n.01/2020. .

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços Elétricos para atender 03 eventos geradores de fluxo turísticos, emprego e renda para a população, incluídos no calendário de eventos do estado que serão realizados pela Prefeitura Municipal no ano de 2020, sendo: carnaval banafolia -2020 em fevereiro, feira de Artes, musica e produtos Regionais em maio, fazendo parte da programação de aniversario do município, e a FEIRA E De LIVRAMENTO, agricultura Familiar, Gastronomia e Artes (seis Edições Julho a Dezembro) na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidasno TR n.01/2020. , **EMPRESA: ROBSON SEBASTIAO DE CAMPOS 03185333160 CNPJ: 35.307.162/0001-51,** no valor total contratado de **R$ 9.000,00 (**nove mil reais**)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas deste presente instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**

Cultura e Turismo	Próprio	2289 – Real. e apoio a eventos Cult e Folc. Rel e Cívicos	1300019	33.90.39.00	100	R$ 9.000,00
Total						R$ 9.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 9.000,00 (**nove mil reais**)**

Em favor **EMPRESA: ROBSON SEBASTIAO DE CAMPOS 03185333160 CNPJ: 35.307.162/0001-51,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.01/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n. 63/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Fevereiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 001 2020

CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO NO CARNAVAL PANTANEIRO" BANANAFOLIA" QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MALRIVAN GOMES DE BARROS 01421096145 CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00278/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2020, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Cultura e Turismo	Próprio	2289 – Real. e apoio a eventos Cult e Folc. Rel e Cívicos e Turísticos	130025	33.90.39.00	100	R$ 4.500,00

O pagamento será efetivado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais) na aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiro e a 2ª parcela no valor de 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais após a vistoria do Corpo de Bombeiro no local do evento; A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, totalizando o valor a título de honorários será pago ao CONTRATADO a importância de R$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

DA VIGÊNCIA

O Presente contrato terá vigência de 01 (um) mês a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora Do Livramento – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **MALRIVAN GOMES DE BARROS 01421096145**,

CNPJ nº 34.912.682/0001-20, NIRE – 51-8-0263468-2,

Representado pelo Senhor Malrivan Gomes de Barros

RG: 14674050 SSP/MT e CPF: 014.210.961-45

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 032 2018

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 032 2018NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1485/2018:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO PRESENCIAL 021/2017**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 00123/2020 de aditivação de valor ao contrato nº 032/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo Setor de Compras a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 00123/2020 de aditivação de valor ao contrato 032/2018, alterando o valor do contrato original do contrato referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina (pá carregadeira,), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura. Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Avenida Djalma Ferreira de Souza, nº 223, Bairro: Morada do Ouro, Setor Oeste, município de Cuiabá-MT CEP: 78053-000, representado neste ato pelo Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edificio Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP:78.032-035, decide celebrar este termo aditivo de Valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PREÇO, A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, O QUANTITATIVO

2.1 Os preços, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes deste contrato.

Item	Especificação	Qdade	Unde	Valor Unit	Valor Total
4	Locação de máquina Pá Carregadeira, com potência líquida mínima de 150 HP. Volume minimo de Caçamba de 1. 50 m³. Peso Operacional mínima de 8.160 kg. Custo de manutenção, reposição de peças, Combustível e operador de Máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	352,39	HORAS	*R$ 94,00*	R$ 33. 124,66
Valor: R$ 33.124,66 (Trinta e Três Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020.

Secretaria/ Programa	**Projeto Atividade**	**Origem Recurso**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	Estadual (Fethab)	080038	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0100	R$ 33. 124,66

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 039/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 032/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ sob o nº,16.939.495/0001

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

RESCISÃO DE CONTRATO - PROFESSOR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 001/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **001/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. SUZIMARA PEREIRA**

NELES DO NASCIMENTO – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 002/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **002/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. JOICY SUZANA ALMEIDA**

DE ARRUDA – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 003/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **003/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. LUCIANA DE**

OLIVEIRA HONORATO – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 004/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **004/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. MARCELE**

BARROS FRANCA – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 005/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **005/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. CELINA GONÇALINA**

DE ALMEIDA – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 006/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **006/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. ELEM VEREDIANA**

DE ARRUDA – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 007/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **007/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. DEBORA CRISTINA**

FERRAZ DE CAMPOS PEREIRA – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 008/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **008/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. GABRIELE DE**

CAMPOS CURADO – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 009/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **009/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. MARIA RITA**

BOTELHO – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 010/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **010/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. MARLEY**

CONCEIÇÃO DA SILVA – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 035/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **035/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. ARLINDO MARQUES**

DE ASSUNÇÃO – PROFESSOR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 036/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **036/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sra. ROSANGELA**

LEITE DE ARAUJO – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 037/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **037/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. BENEDITA DE**

CAMPOS CURADO COSTA – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 038/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **038/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. ALESSANDRA**

CAMILA PEREIRA LEITE – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 039/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **039/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. JUIM DA SILVA**

MONTEIRO – PROFESSOR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 050/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **050/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. DALVA ALICE**

PULQUERIO – PROFESSORA do EJA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 052/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **052/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. EDI HONORIO**

DE OLVEIRA – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 055/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **055/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. ROSANE DE**

MORAIS PINTO – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 066/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **066/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. ODETE MARIA**

DE OLIVEIRA – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 089/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **089/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. RITA DE CASSIA**

SILVA LOPES ELIAS – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

RESCISÃO DE CONTRATO - MOTORISTA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 087/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **087/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. ALEXANDRO ELIAS DO E. SANTO**

CAMPOS – MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 043/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **043/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. CARLOS MARCIO**

LEITE DIAS – MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 026/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **026/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. DOMINGOS**

SAVIO METELO – MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 067/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **067/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. FABIANO LEMES**

SILVA OLIVEIRA – MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 029/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **029/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. JOÃO NEVES**

VICENTE – MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 022/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **022/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. JOSE DE ALMEIDA**

PRADO – MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 030/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **030/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. JOSE DOMINGOS**

PINTO DA SILVA – MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 023/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **023/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. JOSE GONÇALVES**

DE MORAIS – MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 044/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **044/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. MANOEL DOMINGOS**

DA COSTA – MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 025/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **025/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. MARCOS DIVINO**

CALDAS – MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 028/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **028/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. OSMAR JOSE DE**

CAMPOS CURADO – MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 024/2019

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2019, o Contrato Temporário nº **024/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. OSWALDO**

PINHO – MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL N.º 1187/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI 1173/2019, ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE – LOA 2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz sa-

ber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal**:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 604.333,47 (seiscentos e quatro mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), destinado a cobertura de despesas a serem custeadas pelo repasse de recursos relativos à cessão onerosa.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2020 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Infraestrutura e Transportes		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario		
Função: 15 – Urbanismo		
SubFunção: 452 – Serviços Urbanos		
Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura		
Atividade: 1017 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	339.000,00
Fonte de Recurso: 03.37.00.00.00 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.		
TOTAL	**R$**	**339.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario		
Função: 20 – Agricultura		
SubFunção: 605 – Abastecimento		
Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável		
Atividade: 1063 – Implantação de Agroindústria Familiar		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	100.991,79
Fonte de Recurso: 03.37.00.00.00 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.		
TOTAL	**R$**	**100.991,79**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario		
Função: **12 –** Educação		
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0006 – Educação de Qualidade		
Atividade: 1079 – Construções e Reformas Predios Ensino Fundamental		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	164.341,68
Fonte de Recurso: 03.37.00.00.00 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.		
TOTAL	**R$**	**164.341,68**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

§1º - O Superávit financeiro para fazer face ao presente crédito adicional suplementar serão aqueles originários da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, recebido em 31 de dezembro do exercício de 2019, assim disponível;

Conta Corrente 17.898-5 PMNB – FUNDO ESPECIAL

3.37.000000 – Transf. da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.....R$ 604.333,47

§ 2º - O presente credito se ampara nos termos da Nota Técnica SEI 11490/2019/ME Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional que traz orientações quanto à contabilização da distribuição por parte da União dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

§ 3º - E em conformidade com o Comunicado do Aplic Nº 17/2019/TCE/MT de 05 de dezembro de 2019, Código de Fonte de Recursos da Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1150 de 03 de julho de 2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043 de 28 de novembro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 21 de janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL N.º 1190/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NA LEI MUNICIPAL 1173 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** apurado no exercício anterior no valor de até R$ 2.822.309,92 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1173 de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos vinculados, na importância de 2.822.309,92 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos);

§1º - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§2º.**

§2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

Apuração de superávit/2019		
Fontes de Recurso		**Superávit**
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	**R$ 38.967,80**
24	Transferências de Convênios - Outros	**R$ 2.160.565,18**
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	**R$ 130.784,86**
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio	**R$ 283.293,22**
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento	**R$ 208.698,86**
Total Superávit – Recursos Vinculados		**R$ 2.822.309,92**

Art. 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1150 de 03 de julho de 2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043 de 28 de novembro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias decorrentes dos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Em 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2020

Ementa: Nomear diretores Pedagógicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Art. 1°-** Ficam **NOMEADOS DIRETORES ESCOLARES,** a partir do dia 03/02/2020, 31/12/2021, os Servidores Públicos Efetivo;

MARIA APARECIDA MARQUES ODISIO, Centro De Educação Infantil, Criança Feliz.

ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL, na Escola Municipal Jose Luiz Candido (Japuranã).

SONIA MARQUES DA SILVA, diretora na Escola Municipal Ernesto Neiverth, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 03/02/2020.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNUCIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 003/2019;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **5 (CINCO) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo. Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 003/2019;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Candidato	Cargo
Fabio de Carvalho	Agente Operacional-Operador de Motosseras (sec. infraestrutura)
Diego Elvidio Dos Santos	Agente Operacional-Motorista de Caminhão (sec.infraestrutura)

Nova Bandeirantes MT, 04 de Janeiro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 029/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR,** do cargo de **ASSESSOR ADMISNITRATIVO**, o servidor Sr **WASHINGTON BOAVENTURA,** a partir da data de 03/02/2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

***Artigo 2º*-** Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

***Artigo 3º*-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF – 3º QUADRIMESTRE/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, **CONVIDA TODA A POPULAÇÃO**, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada **na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**, **as 10:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2020**, cuja finalidade é a apresentação e discussão a respeito da **Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais - RGF – 3º quadrimestre/2019,** no cumprimento do disposto do Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal no 101/2000.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1191/2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal**:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), destinado à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes-MT

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Gestão do Poder Legislativo		
Atividade: 1.002 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa: (02)		
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	118.800,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**118.800,00**

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
SubFunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica		
Atividade: 2.122 – Custeio - Atenção Básica		
Fonte: 142		
Natureza da Despesa:(171)		
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	118.800,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**118.800,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 04 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2020 - MARIA SANTISSIMA MARTINS DE SOUZA

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Maria Santíssima Martins de Souza.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo de Técnico Nível Médio – CRAS.

VALOR: R$ - 1.381,58 (Um mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30/01/2020 à 13/05/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Maria Santíssima Martins de Souza – Contratada.

RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: ECOOESTE –INDUSTRIA E COMERCIO DE PLAYGROUND EIRELI**

CNPJ:22.103.994/0001-04

Retificamos o que segue: onde leu-se**:** Assinatura e Vigência **28 de janeiro de 2019**, leia - se **28 de janeiro de 2020.**

ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**

CNPJ:**09 619.626/0001-55**

Retificamos o que segue: onde leu-se**:** Assinatura e Vigência **28 de janeiro de 2019**, leia - se **28 de janeiro de 2020.**

ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: Ata é o Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento, Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 001/2020.

VALOR: **R$ 3.293.590,00 (três milhões duzentos e noventa e três mil e quinhentos e noventa reais).**

ASSINATURA: 31 de janeiro de 2020.

VIGENCIA:**01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – NOVA-PREV,

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.524,00 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais)

DATA: 20/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

OBJETO: EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA – LTDA -ME, CNPJ 12.619.217/0001-63**, que apresentou proposta no valor global de **R$ 124.866,48 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

NOVA MARILÂNDIA/ MT, 04 de fevereiro de 2020.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2020

Data: 04 de Fevereiro de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 009/2020, REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2020,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ANDYELE SOUTO NOGUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1668389-7 - SEJUSP/MT** cadastrada no CPF Nº **009.622.211-55**, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado na função de **MONITOR DE PROGRAMAS** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar **CONTRATO Nº 009/2020, REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2020,**CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL, tendo como credor **ELZA ERMITA – ME – CNPJ Nº 00.419.354/0001-75.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2020

Data: 04 de Fevereiro de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 008/2020, REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2020,** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DE NO MÍNIMO 120 M2 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 966 755 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 902.114.801-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 008/2020, REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2020,** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DE NO MÍNIMO 120 M2 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **VALDEVINO FERREIRA DA COSTA – CPF Nº 270.283.301-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2020

Data: 20 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 007/2020 REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2020,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AILTON SOUTO PICALHO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438825 -1 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 997.723.021-87, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização**,** lotado na Secretaria Municipal Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 007/2020 REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2020,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT., tendo como credor a Empresa **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ Nº 22.096.126/0001-44.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2020

Data: 04 de fevereiro de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 006/2020** REFERENTE A **DISPENSA Nº 033/2020** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE NO MÍNIMO 120 M2, PARA DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAICOM SOUTO NOGUEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18437150/SSP/MT, cadastrado no CPF de Nº 018.916.811-09, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo em comissão como Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 006/2020**REFERENTE A **DISPENSA Nº 033/2020** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE NO MÍNIMO 120 M2, PARA DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **LOURDES GARCIA ASSMANN – CPF Nº 757.067.339-53.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2020

Data: 04 de Fevereiro de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 005/2020, REFERENTE A DISPENSA Nº 002/2020**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEBER LIMA SOUTO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11061162 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 836.242.951-87, servidor (a) público (a) municipal Efetivo no cargo de Contador, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 005/2020, REFERENTE A DISPENSA Nº 002/2020**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME – CNPJ Nº 15. 507.854/0001-36.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2020

Data: 04 de fevereiro de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 004/2020, REFERENTE DISPENSA Nº 001/2020**,CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIANA DO PRADO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0565335-5 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 531.517.551-00, servidor (a) público (a) municipal efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como **"CHEFE DE SETOR DE PESSOAL, MATERIAL E PATRIMÔNIO***",* lotadana Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 004/2020, REFERENTE DISPENSA Nº 001/2020**,CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 33.156.441/0001-36.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2020

Data: 12 de fevereiro de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 003/2020, REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO**,CUJO OBJETO REFERE-SE AO REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. 7º, DO ESTATUTO DO CONSÓRICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **TATIANA ROGERIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 003/2020, REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO**,CUJO OBJETO REFERE-SE AO REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. 7º, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, tendo como credor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE – CNPJ Nº 02.451.265/0001-31.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2020

Data: 04 de fevereiro de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 002/2020,** REFERENTE AO **PREGÃO** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR** , portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438819-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 011.177.021-11, servidor (a) público (a) municipal ocupante de Cargo em comissão como Chefe do Departamento de Agua e Esgoto**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 002/2020,** REFERENTE AO **PREGÃO** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI - ME – CNPJ Nº 22. 580.606/0001-86.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 04 dia do mês de fevereiro do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2020

Data: 04 de fevereiro de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 001/2020, REFERENTE A ADESÃO Nº 014/2019,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 966 755 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 902.114.801-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 001/2020, REFERENTE A ADESÃO Nº 014/2019,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – CNPJ Nº 21.679.098/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº031 /2020 DATA: 04/02/2020 EMENTA: CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº031 /2020

DATA: 04/02/2020

EMENTA: *CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.*

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder aos servidores Público Municipais ***relacionados abaixo***, 90 (noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, atendendo a requerimento.

LUCI OLIVEIRA PINHEIRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CPF:008.530.171-07	Inicio 03/02/2020 A 02/05/2020 Retornando as atividades dia 03/05/2020.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria de origem.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 04/02/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2020 DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2020 EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR° "ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2020

DATA: 04 de Fevereiro de 2020

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR° **"ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr°. **ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO**", portador da cédula de identidade n°-551.085 SSP/MT e CPF n°- 406.216.931-20, ocupante do cargo de AGENTE FAZENDARIO, lotado na secretaria municipal de Fazenda, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 03/02/2020 e término em 22/02/2020, retornando as suas atividades no dia 23/02/2020.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 04/02/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2020 DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2020. EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MA

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

DEVANIRA DA SILVA LEITE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CPF:888.269.021-00	Inicio: 03/02/2020 a 03/03/2020 retornando as atividades dia 04/03/2020
RAYANE CRISTINA RINALDI	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 025.584.951-60	Inicio: 03/02/2020 a 03/03/2020 retornando as atividades dia 04/03/2020
ROSALINA MARIA FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 411.464.101-63	Inicio: 03/02/2020 a 03/03/2020 retornando as atividades dia 04/03/2020
IZABEL BARBOSA	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 893.043.651-04	Inicio: 03/02/2020 a 03/03/2020 retornando as atividades dia 04/03/2020
AILTON SOUTO PICALHO	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 997.723.021-87	Inicio: 03/02/2020 a 03/03/2020 retornando as atividades dia 04/03/2020
FRANCISCO PASTOR DOS SANTOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CPF:267.745.931-00	Inicio: 03/02/2020 a 03/03/2020 retornando as atividades dia 04/03/2020
DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 593.899.821-20	Inicio: 20/01/2020 a 18/02/2020 retornando as atividades dia 19/02/2020
RENATO DA SILVA MARIANI SOARES	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CPF: 012.22.091-37	Inicio: 03/02/2020 a 03/03/2020 retornando as atividades dia 04/03/2020

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 04/02/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020 SRP 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 19 de fevereiro de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 SRP 002/2020**, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00-min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 04 de Fevereiro de 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Exercício Financeiro de 2019

Nota 1 - Contexto Operacional

A Câmara Municipal de Nova Marilândia, administração direta, um dos poderes constituídos do País, adota de acordo com a Constituição Federal princípios de soberania popular e de representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos.

As demonstrações apresentadas abrangem apenas o Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia, portanto, não se refere a toda a Administração Pública Municipal.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 3 – Critérios Na Elaboração Das Demonstrações Contábeis

As despesas foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n° 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos, registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso. O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal 4.320/64, e considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas. Adotou o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas.

3.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificações das Despesas Orçamentárias:

a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização, seguem o regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35, II da Lei n° 4.320/1964). O empenho representa um ato emanado de autoridade competente que cria obrigação de pagamento para a Administração (art. 58), devendo ainda ser liquidada (verificação comprobatória, conforme art. 63) antes do pagamento.

b) As despesas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (Reais).

c) As despesas orçamentárias constantes no Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) conforme a Portaria STN/SOF n° 163/2001 e atualizações posteriores.

Nota 4 – Observações Específicas sobre o Balanço Orçamentário

A Lei Municipal nº 823/2018 de 12 de Dezembro de 2.018, que aprovou o Orçamento até o nível de modalidade, para o exercício de 2.019, fixou a DESPESA na importância de R$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e cem Mil Reais), porém houve redução no valor de R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais) por meio do decreto suplementar n° 22/2019, resultando o valor de R$ 1.066.500,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais Reais),

4.1 - Sobre as Receitas Previstas

A Câmara Municipal de Nova Marilândia registrou como única fonte de receita, as transferências financeiras recebidas do Executivo Municipal em conformidade com o previsto no orçamento do município de Nova Marilândia.

- INTERFERENCIAS FINANCEIRAS

- Interferências Financeiras	R$ 1.066.500,00
- TOTAL	R$ 1.066.500,00

4.2 - Sobre as Despesas Executadas

As despesas estão classificadas conforme a origem dos créditos orçamentários que as autorizaram, e no decorrer do exercício houve redução resultando a diminuição da despesa em 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)

O quadro das despesas ficou com a seguinte composição:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- Despesa fixada na Lei Orçamentária	R$ 1.100.000,00
- Redução	R$ 33.400,00
- Despesa Empenhada	R$ 1.066.500,00
- Interferência Financeira (Egresso)	R$ 0,00

A execução orçamentária teve a seguinte movimentação, conforme abaixo discriminamos:

- Interferências Financeiras	R$ 1.066.500,00
- Despesa Realizada	R$ 1.066.500,00

O confronto das diferenças entre as transferências recebidas e as despesas fixadas, bem como entre as transferências recebidas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: Nulo (Interferência Financeira igual as Despesas).

Nota 5 - Observações Específicas sobre o Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei 4.320/64, demonstra os Ingressos e os Dispêndios de natureza orçamentárias e extra-orçamentárias, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Portanto a gestão financeira do exercício demonstra-se da seguinte forma:

- Transferências Financeiras Recebidas	R$ 1.066.500,00
- Recebimentos Extra-Orçamentários	R$ 161.895,28
- TOTAL	R$ 1.228.395,28
- Despesa Orçamentária	R$ 1.066.500,00
- Transferências Financeiras Concedidas	R$ 0,00
- Pagamentos Extra-Orçamentários	R$ 161.895,28
- TOTAL	R$ 1.228.395,28

O saldo de interferências financeiras repassadas foram todos utilizados, sendo esse s numerários suficiente para a cobertura de compromissos existentes no passivo financeiro do Poder Legislativo.

Nota 6 - Observações Específicas sobre o Balanço Patrimonial

a) Ativo Circulante

- O Ativo Circulante, no ano de 2019 do Poder Legislativo não apresenta saldo na conta Banco, também não a compromissos existentes no passivo circulante do Poder Legislativo.

b) Ativo Não Circulante

A Câmara Municipal nomeou em 2019 Comissão Permanente para levantamento de Inventário de Bens Patrimônio, com validade até 31/12/2019.

Segue abaixo quadro comparativo do Ativo Permanente:

Bens	**2018**	**2019**
Bens Móveis	158.741,04	162.760,85
TOTAL	**158.741,04**	**162.760,85**

As classes do Ativo Permanente foram avaliadas conforme a seguir:

- o método de depreciação empregado foi o linear pela depreciação da vida útil econômica do bem.

- a vida útil de cada bem e a taxa de depreciação aplicada, foram de acordo com o período de tempo que a Câmara Municipal de Nova Marilândia espera utilizar o respectivo bem.

- as informações sobre as depreciações, métodos utilizados foram informados ao setor contábil pela comissão de patrimônio existente nessa Câmara Municipal.

O valor contábil bruto e a Depreciação Acumulado (mais as perdas por redução de depreciação e ao valor recuperável acumulada) no início e no final do período são:

c) Passivo Circulante

Em relação ao Passivo Circulante, no ano de 2019 o Poder Legislativo não apresenta compromissos a curto prazo

Nota 7 - Observações Específicas sobre as Demonstrações de Variações Patrimoniais

O exercício encerrou-se com uma variação patrimonial resultante dos seguintes valores:

- Transferências e Delegações Recebidas	R$ 1.066.500,00
- Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$ 14.000,00
- Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**R$ 1.080.500,00**

Variações Patrimoniais Quantitativas

- Pessoal e Encargos	R$ 674.847,67
- Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$ 348.641,59
- Transferências e Delegações Concedida	R$ 0,00
- Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 52.990,93
- Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**R$ 1.076.480,19**

Variações Patrimoniais Qualitativas

- Incorporação de ativo	R$ 57.899,00
- Desincorporação de ativo	R$ 52.990,93

RESULTADO DAS VARIAÇÕES

- **Variações Patrimoniais Quantitativas (I)-(II)**	R$ 4.019,81
- **Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes de Execução Orçamentária)**	R$ 57.899,00
- Resultado Patrimonial do Período (SUPERÁVIT)	R$ 19.952,40

- No que se refere à Demonstração das Variações Patrimoniais acima destacamos que em 2019 houve um superávit de R$ 4.019,81 (Quatro mil e dezenove reais e oitenta e um

centavos). Considerando que as aquisições foram maiores que as depreciações do período.

Nota 8 – Observações Específicas da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

A Demonstração de Fluxos de Caixa foi apresentada pelo Método DIRETO, em observação ao que é recomendado ao setor público conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por trazer uma maior gama de informações aos usuários.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Nova Marilândia/MT, 31 de dezembro de 2019.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO
PRESIDENTE

JONATAS PRATES LIMA
Contador
CRC- MT- 016899/O-0

ITALO RACAL SOUTO CHAVES
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
CNPJ: 24.977.902/0001.40
Avenida Mato Grosso - 0000366 - Centro
Telefone: (065)0352-1171

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	1.066.500,00	980.700,00
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	764.212,30	798.370,26
Transferências concedidas	244.388,70	182.329,74
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	57.899,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	57.899,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)	-57.899,00	

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	1.066.500,00	980.700,00
Total das Transferências Recebidas	1.066.500,00	980.700,00
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intragovernamentais	244.388,70	182.329,74
Total das Transferências Concedidas	244.388,70	182.329,74

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	764.212,30	798.370,26

Emissão: 03/02/2020 12:07:11 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
CNPJ: 24.977.902/0001.40
Avenida Mato Grosso - 0000366 - Centro
Telefone: (065)0352-1171

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	764.212,30	798.370,26

JONATAS PRATES LIMA
Contador(a)

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO
Presidente

ITALO RACAL SOUTO CHAVES
Secretário(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - DEMONSTRATIVOS DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LIQUIDO - 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2019

Data de emissão: 03/02/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**158.741,04**		**158.741,04**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							4.019,81		4.019,81
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**162.760,85**		**162.760,85**

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO
PRESIDENTE

JONATAS PRATES LIMA
CONTADOR CRC-MT 016899/O-0

ITALO RACAL SOUTO CHAVES
1° SECRETARIO

Emissão: 03/02/2020 12:06:22 Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.066.500,00	980.700,00
		1.066.500,00	980.700,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		14.000,00	0,00
		14.000,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.080.500,00	980.700,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		594.418,15	532.091,63
Encargos Patronais		80.429,52	85.915,06
		674.847,67	618.006,69
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		27.500,13	53.008,24
Serviços		306.253,20	309.685,07
Depreciação, Amortização e Exaustão		14.888,26	19.952,40
		348.641,59	382.645,71
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		38.990,93	0,00
Desincorporação de Ativos		14.000,00	0,00
		52.990,93	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.076.480,19	1.000.652,40
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		4.019,81	-19.952,40

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	57.899,00	0,00

Emissão: 03/02/2020 12:05:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Analítico

Exercício: 2020

	JONATAS PRATES LIMA	MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO
Tesoureiro(a)	Contador(a)	Presidente

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Receita Tributária				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 03/02/2020 12:01:35 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	1.100.000,00	1.066.500,00	1.066.500,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.100.000,00**	**1.066.500,00**	**1.066.500,00**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**960.000,00**	**1.008.601,00**	**1.008.601,00**	**1.008.601,00**	**1.008.601,00**	
Pessoal e Encargos Sociais	580.000,00	674.847,67	674.847,67	674.847,67	674.847,67	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	380.000,00	333.753,33	333.753,33	333.753,33	333.753,33	
Despesas de Capital (IX)	**140.000,00**	**57.899,00**	**57.899,00**	**57.899,00**	**57.899,00**	
Investimentos	140.000,00	57.899,00	57.899,00	57.899,00	57.899,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.100.000,00**	**1.066.500,00**	**1.066.500,00**	**1.066.500,00**	**1.066.500,00**	

Emissão: 03/02/2020 12:01:35 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.100.000,00**	**1.066.500,00**	**1.066.500,00**	**1.066.500,00**	**1.066.500,00**	
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.100.000,00**	**1.066.500,00**	**1.066.500,00**	**1.066.500,00**	**1.066.500,00**	
Reserva do RPPS						

Emissão: 03/02/2020 12:01:35 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

JONATAS PRATES LIMA
Contador(a)

ITALO RACAL SOUTO CHAVES
Secretário(a)

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO
Presidente

Emissão: 03/02/2020 12:01:35 — Página 5
Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - BALANÇO FINANCEIRO - 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JONATAS PRATES LIMA
Contador(a)

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO
Presidente

ITALO RACAL SOUTO CHAVES
Secretário(a)

Emissão: 03/02/2020 12:03:12

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - BALANÇO FINANCEIRO - 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.066.500,00**	**980.700,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.066.500,00	980.700,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**161.895,28**	**150.011,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		161.895,28	150.011,71
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.228.395,28**	**1.130.711,71**

Emissão: 03/02/2020 12:03:12 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.066.500,00**	**980.700,00**
Ordinária		**1.066.500,00**	**980.700,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**161.895,28**	**150.011,71**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		161.895,28	150.011,71
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.228.395,28**	**1.130.711,71**

*Nota Explicativa:

JONATAS PRATES LIMA	MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO	ITALO RACAL SOUTO CHAVES
Contador(a)	Presidente	Secretário(a)

Emissão: 03/02/2020 12:03:12 Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2020

Data: 04 de fevereiro de 2020

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVINOM a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVINOM anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Marilândia/MT, 04 de fevereiro de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 003/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 003/2020

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Marilândia – MT, será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVINOM.

Art. 2°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Marilândia - MT será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1o de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVINOM.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2019, de 20 de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Marilândia/MT, 04 de fevereiro de 2.020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 008/2020 – ASS- 29/01/2020 –Vcto - 31/12/2020 - Vlr- 10.800,00 – Contratada (o): **VALDEVINO FERREIRA DA COSTA** – OBJ: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE NO MÍNIMO 120M², PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 009/2020

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 009/2020 – ASS- 29/01/2020 –Vcto - 31/12/2020 - Vlr- 15.400,00 – Contratada (o): **ELZA ERMITA - ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020 – ASS- 17/01/2020 –Vcto - 31/12/2020 - Vlr- 10.800,00 – Contratada (o): **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020 – ASS- 16/01/2020 –Vcto - 31/12/2020 - Vlr- 9.840,00 – Contratada (o): **LOURDES GARCIA ASSMANN** – OBJ: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE NO MÍNIMO 120 M², PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020 – ASS- 14/01/2020 –Vcto - 31/12/2020 - Vlr- 5.034,00 – Contratada (o): **GWS DESENVOVIMENTO DE WEB SITES LTDA- ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020 – ASS- 13/01/2020 –Vcto - 31/12/2020 - Vlr- 16.800,00 – Contratada (o): **MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2020

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2020 – ASS- 02/01/2020 –Vcto - 31/12/2020 - Vlr- 39.065,73– Contratada (o): **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO – GROSSENSE (CISMNORTE)** – OBJ: REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO – GROSSENSE.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020 – ASS- 02/01/2020 –Vcto - 31/12/2020 - Vlr- 12.960,00 – Contratada (o): **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI - ME** – OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020 – ASS- 02/01/2020 –Vcto - 31/12/2020 - Vlr- 1.961.932,68– Contratada (o): **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2020

Data: 04 de fevereiro de 2020

EMENTA: "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCICIO DE 2020**, composta pelos seguintes membros:

ELIANA DO PRADO PEREIRA	PRESIDENTE
ANDYELE SOUTO NOGUEIRA	VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
ELIDA SOAVE CAJANGO	RELATOR

Art. 2º - A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação do Patrimônio Público do Poder Executivo deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento, emplacamento, carga, responsabilidade e avaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público municipal e ainda mais, pela reavaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público deste Município de Nova Marilândia-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **E.J. CANAVER - ME** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.500.309/0001-01, com sede na Rua Melo N°01 Bairro Jardim Amazonas, na cidade de Nova Maringá – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor Emerson João Canaver, portador da C.I. RG. nº 17322413 SSP/MT e CPF/MF n.º 026.835.521-57 doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019 e alterações das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições s seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2019, abaixo especificados:

ITEM	QUANT. KM DIAS	ALUNOS	LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	VALOR UND	VALOR TOTAL
06	230 KM X 200 Dias = 46.000km	02 A 06 alunos	Vaca Branca	Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pela Fazenda Vaca Branca, Fazenda Aruanã, Fazenda Rio Alegre, Fazenda Santa Bruna, Fazenda Aparecidinha, Fazenda Nelori, Fazenda Sandri, Fazenda Iramaia.	R$ 2,79	R$ 128.340,00
09	230 KM X 200 Dias = 46.000KM	02 A 06 alunos	Água Boa	Saída Escola Wilson Ribeiro passando pela Fazenda Lunata, Fazenda São Paulo Retiro, Fazenda Bondinho, Fazenda São Paulo (2 de Abril), Fazenda São Paulo Sede, Fazenda Água Boa, Fazenda Manancial.	R$ 3,79	R$ 174.340,00
Valor Total: R$ 302.680,00						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **11 (onze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar os serviços do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata. **2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, **JOSE MADALENA DA CRUZ** comCPF: 358.353.381.04, designado por meio da Secretaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 037/2019.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **05.001.12.361.0006.2017.339039-118** - **Fonte de recurso: 101 – 115 - 122**

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referencia** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 037/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços serão realizados de forma contínua, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca do Veículo vistoriado, através de pedido por escrito, comprovando o motivo. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O serviço prestado pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 037/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato/Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os Serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todos os serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos

para entrega dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO

10.1. Os Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para os serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019 e a proposta da empresa **E.J. CANAVER** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 04 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

E.J. CANAVER - ME

CNPJ:30.500.309/0001-01

EMERSON JOÃO CANAVER

DETENTORA DA ATA

JOSE MADALENA DA CRUZ

CPF: 358.353.381.04

FISCAL DA ATA

Testemunhas:

a) LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA b) JUCELINA M ª. A. DA SILVA

CPF: 453.175.009.82 CPF: 414.399.532.87

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **CÉLIA ALMEIDA S DAS NEVES - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.317.710/0001-99, com sede na Rua Arlindo Lopes da Silva, N°368 - N, Centro, na cidade de Tangará da Serra – MT, neste ato representada pela sócia proprietária senhora Célia Almeida de Sene das Neves portadora da C.I. RG. nº07368364 SSP/MT e CPF/MF n.º 570.712.411-04, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019 e suas alterações das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições s seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2019, abaixo especificados:

ITEM	QUANT. KM DIAS	ALUNOS	LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	414KM X 200 Dias = 82.800 km	10 a 15 alunos	Chapada	Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda Rio das Flores, Fazenda Garcia. Fazenda Santa Clara, Fazenda Tucano, Fazenda Colombo, Fazenda Cachoeira. Fazenda Tozzo, Fazenda Vale do Sangue, Fazenda Araujo, Fazenda Ranchinho, Fazenda Tradição, Fazenda Riacho Doce.	R$ 3,79	R$ 313.812,00
02	252KM X 200 Dias = 50.400 km	08 a 11 alunos	Balarotti	Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pelo sitio Agro Norte, Sitio Clovis, Fazenda Mabu, Fazenda Bom Pastor, Sitio Geraldinho, Fazenda Armando Ribeiro, Fazenda São Gabriel, Fazenda Santa Teresinha , Fazenda Santa Teresinha (fundo), Fazenda Vale do Alegre I, Fazenda Balaroti.	R$ 3,79	R$ 191.016,00
03	310.8 KM X 200 Dias = 62.160 km	02 a 06 alunos	Ribeirão Preto	Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda São Francisco, Ponte de Pedra II, Fazenda Santa Helena, ABDM, Fazenda Ribeirão Preto e Fazenda Fuscão Preto.	R$ 3,79	R$ 235.586,40
04	201.60KM X 200 Dias =	05 a 10 alunos	Michelon	Saída do Distrito de Brianorte da Escola Angelo Melhorança passando pela Fazenda Esperança, Fazenda Michelon, Fazenda Rancho Branco, Fazenda São Matheus I, Fazenda São Matheus II Fazenda Morada do Sol, Fazenda São Sebastião e Fazenda Balsa.	R$ 3,79	R$ 152.812,80

	40.320 km					
07	220KM X 200 Dias = 44.000 km	10 a 14 alunos	3D	Saída da Escola Wilson Ribeiro passando pela Fazenda Água Limpa, , Fazenda Palotina, Fazenda Fenan, Fazenda São José, Fazenda Perola, Fazenda Julia, Fazenda Perola 3, Fazenda 2 Irmãos, Fazenda Santo Antônio, Fazenda 3D.	R$ 3,79	R$ 166.760,00
08	290 KM X 200 Dias = 58.000 km	10 a 16 alunos	Birigui/ São José	Saída Escola José de Cesário passando pela Fazenda Primavera, Fazenda Conquista, Fazenda Rencal, Fazenda São Mateus, Fazenda Pai Heroi, Fazenda Cambé, Fazenda Caturra, Fazenda Birigui I e Fazenda Birigui II.	R$ 3,79	R$ 219.820,00
Valor Total: R$ 1.279.807,20						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **11 (onze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar os serviços do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata. **2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, **JOSE MADALENA DA CRUZ** comCPF: 358.353.381.04, designado por meio da Secretaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 037/2019.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **05.001.12.361.0006.2017.339039-118** - **Fonte de recurso: 101 – 115 - 122**

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 037/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços serão realizados de forma contínua, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca do Veículo vistoriado, através de pedido por escrito, comprovando o motivo. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O serviço prestado pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 037/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato/Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os Serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todos os serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO

10.1. Os Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para os serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019 e a proposta da empresa **CÉLIA ALMEIDA S DAS NEVES - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 04 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

CÉLIA ALMEIDA S DAS NEVES - ME

CNPJ:07.317.710/0001-99

CÉLIA ALMEIDA S DAS NEVES

DETENTORA DA ATA

JOSE MADALENA DA CRUZ

CPF: 358.353.381.04

FISCAL DA ATA

Testemunhas:

a) LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA b) JUCELINA M ª. A. DA SILVA

CPF: 453.175.009.82 CPF: 414.399.532.87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 57/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO EFETIVO DE ELETRECISTA O SR. EDSON DA FONSECA."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sr**. EDSON DA FONSECA** portador do RG Nº. 1406308-5 SEJSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 935.372.041. 91, do cargo de ELETRECISTAdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,03 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 52/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO EFETIVO DE APOIO ADM EDUCACIONAL -MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR O SR. DIEGO PEIXE COSTA."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sr**. DIEGO PEIXE COSTA** portador do RG Nº. 482945096 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 006.386.631.56, do cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL -MOTORISTA DE TRANSP ESCOLARdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,03 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 037/2019.
REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 182/2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: CÉLIA ALMEIDA S DAS NEVES - ME, inscrito no CNPJ N° 07.317.710/0001-99**.** ITENS: 01, 02, 03, 04, 07 e 08. Valor Total R$ 1.279.807,20 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil oitocentos e sete reais e vinte centavos).

ERONILDO DE MELO - ME, inscrito no CNPJ N° 11.502.779/0001-60. ITEM 05. Valor Total R$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

E.J. CANAVER - ME inscrito no CNPJ N° 30.500.309/0001-01. ITENS 06 e 09. Valor Total R$ 302.680,00 (trezentos e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

Nova Maringá – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 56/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO EFETIVO DE JARDINEIRO A SRA. MARIA IRACILDA SANTOS BARROS .*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sra**. MARIA IRACILDA SANTOS BARROS** portadora do RG Nº. 896087 SSP/SE inscrita no CPF sob o n.º 438.535.795.15, do cargo de *JARDINEIRO* Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,03 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANCO GERAL EXERCÍCIO 2019

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá- MT, pessoa Jurídica de direito publico, em cumprimento ao disposto no art.31§ 3º da Constituição Federal, torna publico que ficará a disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (Sessenta Dias), acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade fiscal, ate 30 de Abril de 2020, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2020, o **BALANÇO GERAL** do Município de Nova Maringá – MT, relativo ao **Exercício de 2019**.

Nova Maringá – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO.

PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**34.706.697,31**	**29.260.631,07**
Ordinária		**13.003.172,75**	**10.659.070,79**
Vinculada		**21.703.524,56**	**18.601.560,28**
Recursos Vinculados à Educação		9.112.104,63	8.707.629,66
Recursos Vinculados à Saúde		8.315.069,57	6.941.084,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		276.898,28	182.631,48
Outras Destinações de Recursos		3.999.452,08	2.770.214,21
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.126,22**	**83,83**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.126,22	83,83
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.079.001,05**	**3.670.964,54**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.491.759,27	765.982,51
Inscrição de Restos a Pagar Processados		467.885,46	276.860,09
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.111.300,88	2.617.009,48
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.055,44	11.112,46
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.609.233,58**	**3.306.654,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.609.233,58	3.306.654,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**43.396.058,16**	**36.238.334,03**

Emissão: 04/02/2020 13:14:33

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**32.151.543,02**	**27.756.828,25**
Ordinária		**10.773.884,02**	**8.291.293,59**
Vinculada		**21.377.659,00**	**19.465.534,66**
Recursos Destinados à Educação		8.951.448,03	8.570.010,89
Recursos Destinados à Saúde		7.812.316,34	7.579.963,58
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		208.420,00	302.665,76
Outras Destinações de Recursos		4.405.474,63	3.012.894,43
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.415.000,00**	**1.390.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.415.000,00	1.390.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.723.929,57**	**3.482.272,20**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		499.459,50	387.980,47
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		295.056,58	391.296,70
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.921.358,05	2.691.882,57
Outros Pagamentos Extraorçamentários		8.055,44	11.112,46
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.105.585,57**	**3.609.233,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.105.585,57	3.609.233,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**43.396.058,16**	**36.238.334,03**

*Nota Explicativa:

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

Contador(a)

Emissão: 04/02/2020 13:14:33

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**13.337.698,03**	**334.525,28**	**13.003.172,75**	**10.977.449,66**	**318.378,87**	**10.659.070,79**
Vinculada	**25.770.742,02**	**4.067.217,46**	**21.703.524,56**	**22.089.584,95**	**3.488.024,67**	**18.601.560,28**
Recursos Vinculados à Educação	13.179.322,09	4.067.217,46	9.112.104,63	12.195.654,33	3.488.024,67	8.707.629,66
Recursos Vinculados à Saúde	8.315.069,57	0,00	8.315.069,57	6.941.084,93	0,00	6.941.084,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	276.898,28	0,00	276.898,28	182.631,48	0,00	182.631,48
Outras Destinações de Recursos	3.999.452,08	0,00	3.999.452,08	2.770.214,21	0,00	2.770.214,21
TOTAL	**39.108.440,05**	**4.401.742,74**	**34.706.697,31**	**33.067.034,61**	**3.806.403,54**	**29.260.631,07**

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

Contador(a)

Emissão: 04/02/2020 13:14:33

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**30.249.425,15**	**30.671.425,15**	**33.503.489,85**	**2.832.064,70**
Receita Tributária	3.214.695,71	3.214.695,71	4.650.288,21	1.435.592,50
Receita de Contribuições	192.937,50	192.937,50	201.967,87	9.030,37
Receita Patrimonial	137.812,50	137.812,50	107.571,71	-30.240,79
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	179.400,00	179.400,00	442.124,88	262.724,88
Transferências Correntes	26.424.579,44	26.846.579,44	28.095.101,90	1.248.522,46
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	6.435,28	-93.564,72
Receitas de Capital (II)	**1.520.000,00**	**1.520.000,00**	**1.203.207,46**	**-316.792,54**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	70.000,00	70.000,00		-70.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.450.000,00	1.450.000,00	1.203.207,46	-246.792,54
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.769.425,15**	**32.191.425,15**	**34.706.697,31**	**2.515.272,16**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.769.425,15**	**32.191.425,15**	**34.706.697,31**	**2.515.272,16**

Emissão: 04/02/2020 13:06:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		449.010,00		-449.010,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**31.769.425,15**	**32.640.435,15**	**34.706.697,31**	**2.066.262,16**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.864.010,00**	**1.864.010,00**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.864.010,00	1.864.010,00
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**25.253.967,05**	**30.078.981,78**	**29.665.198,30**	**28.723.592,08**	**28.360.997,32**	**413.783,48**
Pessoal e Encargos Sociais	10.812.532,80	15.188.290,80	14.882.309,97	14.882.309,97	14.650.306,40	305.980,83
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00					
Outras Despesas Correntes	14.436.434,25	14.890.690,98	14.782.888,33	13.841.282,11	13.710.690,92	107.802,65
Despesas de Capital (IX)	**5.018.500,00**	**2.508.868,00**	**2.486.344,72**	**1.936.191,67**	**1.830.900,97**	**22.523,28**
Investimentos	5.013.500,00	2.508.868,00	2.486.344,72	1.936.191,67	1.830.900,97	22.523,28
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00					
Reserva de Contingência (X)	**81.958,10**	**52.585,37**				**52.585,37**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**30.354.425,15**	**32.640.435,15**	**32.151.543,02**	**30.659.783,75**	**30.191.898,29**	**488.892,13**

Emissão: 04/02/2020 13:06:43 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**30.354.425,15**	**32.640.435,15**	**32.151.543,02**	**30.659.783,75**	**30.191.898,29**	**488.892,13**
Superávit (XIII)	1.415.000,00		2.555.154,29			-2.555.154,29
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**31.769.425,15**	**32.640.435,15**	**34.706.697,31**	**30.659.783,75**	**30.191.898,29**	**-2.066.262,16**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**9.976,95**	**67.992,57**	**66.734,34**	**60.934,34**		**17.035,18**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	9.976,95	67.992,57	66.734,34	60.934,34		17.035,18
Despesas de Capital	**115.786,97**	**697.989,94**	**432.725,16**	**432.725,16**	**45.213,10**	**335.838,65**
Investimentos	115.786,97	697.989,94	432.725,16	432.725,16	45.213,10	335.838,65
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**125.763,92**	**765.982,51**	**499.459,50**	**493.659,50**	**45.213,10**	**352.873,83**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**69.355,84**	**276.860,09**	**295.252,51**		**50.963,42**
Pessoal e Encargos Sociais	30.729,94	214.132,02	208.527,35		36.334,61
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	38.625,90	62.728,07	86.725,16		14.628,81
Despesas de Capital	**35.523,52**				**35.523,52**
Investimentos	35.523,52				35.523,52
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**104.879,36**	**276.860,09**	**295.252,51**		**86.486,94**

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

LUCIANA GARCIA HARALA
Contador(a)

Emissão: 04/02/2020 13:06:43 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.105.585,57	3.609.233,58
Créditos a Curto Prazo		1.086.987,29	913.333,10
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		7.192.572,86	4.522.566,68
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		29.138.848,92	27.570.952,48
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		29.138.848,92	27.570.952,48
TOTAL DO ATIVO		36.331.421,78	32.093.519,16

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		262.734,11	244.501,19
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		290.834,22	126.877,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		404.526,78	213.543,02
Total do Passivo Circulante		958.095,11	584.921,62
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 04/02/2020 13:09:01

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÀ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	35.373.326,67	31.508.597,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	35.373.326,67	31.508.597,54
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.331.421,78	32.093.519,16

Emissão: 04/02/2020 13:09:01

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.105.585,57	3.609.233,58
Ativo Permanente		30.225.836,21	28.484.285,58
Total do Ativo		36.331.421,78	32.093.519,16
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.284.534,63	1.487.138,90
Passivo Permanente		10.360,85	-10.470,85
Total do Passivo		4.294.895,48	1.476.668,05
Saldo Patrimonial (I - II)		32.036.526,30	30.616.851,11

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		7.397.242,09	4.769.666,36
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		7.397.242,09	4.769.666,36
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		36.000,00	292.194,60
Obrigações Contratuais		1.996.600,89	2.016.509,54
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.032.600,89	2.308.704,14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÀ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinarios		1.038.543,76	1.046.526,76
01	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		243.432,97	103.148,17
02	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		46.397,08	196.986,96
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		3.147,31	176.552,15
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		118.443,19	144.044,45
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		379,14	39.866,79
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		121.881,63	53.654,97
18	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		35.709,20	-8.914,83
19	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		802,87	-11.597,92
22	Transferencias de Convenios - Educacao		204.081,69	139.758,68
23	Transferencias de Convenios - Saude		150.298,45	124.605,18
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		30.312,69	-149.774,13
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		140.687,64	95.612,44
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		-307.596,02	164.142,99
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		366.262,71	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		44.595,56	6.404,71
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		23.775,92	
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		842.758,66	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		203.596,53	
92	Alienacao de Bens		1.077,31	1.077,31
Total das Fontes de Recursos			3.308.588,29	2.122.094,68

*Nota Explicativa:

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

LUCIANA GARCIA HARALA
Contador(a)

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2019.
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: CÉLIA ALMEIDA S DAS NEVES - ME, inscrito no CNPJ N° 07.317.710/0001-99**.** ITENS: 01, 02, 03, 04, 07 e 08. Valor Total R$ 1.279.807,20 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil oitocentos e sete reais e vinte centavos).

ERONILDO DE MELO - ME, inscrito no CNPJ N° 11.502.779/0001-60. ITEM 05. Valor Total R$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

E.J. CANAVER - ME inscrito no CNPJ N° 30.500.309/0001-01. ITENS 06 e 09. Valor Total R$ 302.680,00 (trezentos e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

Nova Maringá – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002 /2020– SMS

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de FEVEREIRO de 2020 e dá outras providências".*

SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatório no mês de DE FEVEREIRO / 2020:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá–MT:

a) Vanessa Alves de Lima

CPF. 02455522199

b) Glaucia Pereira do Nascimento;

CPF: 017.350.131.10

c) Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento

CPF 03611532959

d) Silvana Raspini;

CPF 022.612.931-43

e) Paula Nayara Vieira Fernandes

CPF: 008.830.041-27

II – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Adriana do Nascimento;

CPF: 892.677.611-53

b) Valdenice Aparecida da Costa;

CPF: 003.060.431-14

c) Selma Regina Correia da Silva;

CPF: 593.858.041-20

d) Claudete de Fátima Gava Martins;

CPF: 405.470.191-49

III – Enfermeira e Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Sineila Figueiredo da Silva

CPF: 731.865.461.68

b) Jeysica Dias Marques Moraes;

CPF: 014.624.011-12

c) Francisca Batista Costa;

CPF: 847.499.203-63

IV – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Valdiney José Mateus;

CPF: 014.446.911-12

c) Benedito Tobias de Brito

CPF 298 935 931 15

VI – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Darci Aparecido de Oliveira;

CPF: 560.150.111-49

b) Marco Antonio Curti

CPF: 05828221817

c) Paulo Alves;

CPF: 434.948.112-53

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 31 de Janeiro de 2020

Sidinei Aparecido Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 61/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURIDICO O SR. ANDERSON RAFAEL PORTA MONTANDON."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr**. ANDERSON RAFAEL PORTA MONTANDON** portador do RG Nº. 21491330 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 049.521.961.43, do cargo de ASSESSOR JURIDICOdo Mu-

nicípio de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,04 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 60/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO A SRA. ALINE BORGES DE SOUZA SA. "*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sra***.ALINE BORGES DE SOUZA SA*** portadora do RG Nº. 5650601 SSP/GO inscrita no CPF sob o n.º 039.112.461.70, do cargo de *CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO* Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,04 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 58/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO EFETIVO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADM ESCOLAR A SRA. AMANDA JACINTO DOS SANTOS ."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sra**. AMANDA JACINTO DOS SANTOS** portadora do RG Nº. 27458547 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 061.565.281.64, do cargo de *TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADM ESCOLAR* Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,03 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **ERONILDO DE MELO - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.502.779/0001-60, com sede na Rua Curitiba, S/N, Distrito de Brianorte na cidade de Nova Maringá – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor Eronildo de Melo portador da C.I. RG. nº 1262215-0 SSP/MT e CPF/MF n.º 873.604.621-34, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019 e alterações das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições s seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2019, abaixo especificados:

ITEM	QUANT. KM DIAS	ALUNOS	LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	VALOR UND	VALOR TOTAL
05	300 KM X 200 Dias = 60.000 km	25 a 30 alunos	Apaza	Saída do Distrito de Brianorte da Escola Ângelo Melhorança passando pela Fazenda Agrocatarinense, Fazenda Iramaia, Fazenda Santa Maria, Fazenda Pérola Negra, Fazenda Apasa I, Fazenda Apasa II, Fazenda Portal do Amazônia, Fazenda Santo André I e Fazenda Santo André II, Fazenda Santo André Vereda.	R$ 3,73	R$ 223.800,00
Valor Total: R$ 223.800,00						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **11 (onze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar os serviços do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata. **2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, **JOSE MADALENA DA CRUZ** comCPF: 358.353.381.04, designado por meio da Secretaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 037/2019.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **05.001.12.361.0006.2017.339039-118** - **Fonte de recurso: 101 – 115 - 122**

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referencia** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 037/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços serão realizados de forma contínua, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca do Veículo vistoriado, através de pedido por escrito, comprovando o motivo. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O serviço prestado pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 037/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato/Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os Serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todos os serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos

para entrega dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO

10.1. Os Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para os serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019 e a proposta da empresa **ERONILDO DE MELO - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 04 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ERONILDO DE MELO - ME

CNPJ:11.502.779/0001-60

ERONILDO DE MELO

DETENTORA DA ATA

JOSE MADALENA DA CRUZ

CPF: 358.353.381.04

FISCAL DA ATA

Testemunhas:

a) LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA b) JUCELINA M ª. A. DA SILVA

CPF: 453.175.009.82 CPF: 414.399.532.87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.825,53	62.379,16	61.458,39	60.919,67	61.094,43	64.131,38	63.096,29	58.786,96	62.323,18	58.653,65	56.165,34	77.551,48	756.385,46	
Pessoal Ativo	69.825,53	62.379,16	61.458,39	60.919,67	61.094,43	64.131,38	63.096,29	58.786,96	62.323,18	58.653,65	56.165,34	77.551,48	756.385,46	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.644,75	52.272,85	51.352,08	50.813,36	50.964,08	53.639,10	53.129,09	49.362,02	52.176,80	48.992,68	46.917,76	64.870,49	633.135,06	
Obrigações Patronais	11.180,78	10.106,31	10.106,31	10.106,31	10.130,35	10.492,28	9.967,20	9.424,94	10.146,38	9.660,97	9.247,58	12.680,99	123.250,40	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.825,53	62.379,16	61.458,39	60.919,67	61.094,43	64.131,38	63.096,29	58.786,96	62.323,18	58.653,65	56.165,34	77.551,48	756.385,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	24.348.854,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.348.854,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	756.385,46	3,11
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.460.931,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.387.884,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.314.838,12	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
Recursos Ordinários									
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	24.348.457,27
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	756.385,46	3,11
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.460.907,44	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.387.862,06	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.314.816,69	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIENCIA RGF 3 QUADRIMESTRE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RGF 3º QUADRIMESTRE

A Prefeitura do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Paço Municipal no dia 06 de Fevereiro (Quinta-feira) presente ano, a iniciar-se às 16:00 horas, oportunidade em que serão apresentadas Relatório de Gestão Fiscal RGF do 3º quadrimestre de 2019.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Nova Olimpia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JOSE ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

OBJETO: REVISÃO DO LEVANTAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: **L.F.PEREIRA ENGENHARIA - EPP**

CNPJ: 24.686.425/0001-64032.500.211-80.

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2019

Excelentíssima Srª. Terezinha Guedes Carrara, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2020, para cargos de provimento efetivo.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS.

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Público 001/2019 de prova realizado no dia 26 de janeiro de 2020.

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 02

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	DEIVID LENO VIEIRA SILVA	03	04	07	14	APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	IARA SIMONE JUNG	03	02	08	13	APROVADA

Nova Santa Helena/MT, 05 de fevereiro 2020.

TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Publico 001/2019

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 043/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar os valores e serviços previsto no quadro da cláusula 5.1.1. do Contrato n° 043/2019, para fins de incluir o item 4 – Auxílio Transporte, que passa a ter a seguinte redação:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.**

DATA: ***30/01/2020***

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRISTIANE ROSA DA ROCHA

Nova Santa Helena/MT, 04 de fevereiro de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CRISTIANE ROSA DA ROCHA RG 2.241.247-6 SSP/MT

(66) 9.8433.9402 NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Excelentíssima Srª. Terezinha Guedes Carrara, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 de prova realizado no dia 26 de janeiro de 2020.

ANEXO I

CARGO: MERENDEIRA

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	ROSELI SILVA GONÇALVES	03	02	09	14	APROVADA
02	EDITE FRANÇA	01	03	09	13	APROVADA
03	LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS	03	02	07	12	APROVADA
04	TANIA DOS SANTOS CAMPOS	03	01	06	10	APROVADA
05	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	01	02	06	09	REPROVADA
06	TATIANE PEREIRA	01	01	06	08	REPROVADA
07	RAIMARA WALESCA GOMES LIARTE	01	00	09	10	DESCLASSIFICADA
08	ADERLAINE GOMES DE ALCANTARA	02	00	06	08	DESCLASSIFICADA
09	JAQUELINE MARTINS	--	--	--	--	AUSENTE

CARGO: VIGIA

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	DONIZETE PEREIRA	03	02	06	11	APROVADO
02	GEOVANI CARLOS DOS SANTOS	02	03	05	10	APROVADO
03	ADÃO ALVES MENDONÇA	02	04	04	10	APROVADO
04	KAIO THIAGO SARATE DE ALMEIDA	01	00	05	06	DESCLASSIFICADO
05	EDNA APARECIDA SILVA	--	--	--	--	AUSENTE
06	ELIO ALVES SAMPAIO	--	--	--	--	AUSENTE
07	FERNANDO RODRIGUES STRAPAZZAN	--	--	--	--	AUSENTE

CARGO: ZELADORA

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	ROSELI DE OLIVEIRA SANTOS	03	02	10	15	APROVADA
02	ELIZABETE PEDRO DOS SANTOS	03	02	09	14	APROVADA
03	IARA PAULA DE SOUZA	02	02	09	13	APROVADA
04	ISABELA NUNES FERNANDES REVERSE	03	02	08	13	APROVADA
05	MATILDE SARATE	01	02	09	12	APROVADA
06	FRANCILEIA VERONEZE CEBRIAN	03	02	07	12	APROVADA
07	SILMARA GONÇALVES	02	02	07	11	APROVADA
08	IZAURA APARECIDA CALDEIRA	01	01	07	09	REPROVADA
09	SANDRA DOS SANTOS MEDEIROS MARIA	02	00	10	12	DESCLASSIFICADA
10	MARIA JOSE DELABENETA SOUZA	02	00	08	10	DESCLASSIFICADA
11	JOSIANE BRATTI WOITELAK	01	00	08	09	DESCLASSIFICADA
12	CRISTINA APARECIDA PECORARI	02	00	07	09	DESCLASSIFICADA
13	CLEIA PEREIRA MOTA DA ROCHA	--	--	--	--	AUSENTE

14	JANE APARECIDA ROMÃO	--	--	--	--	**AUSENTE**
15	SANDRA RIBEIRO	--	--	--	--	**AUSENTE**

CARGO: GARI

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	PEDRO ALEXANDRE SARAN DE SOUZA	**02**	**02**	**06**	**10**	**APROVADO**
02	JOÃO COSTA DE OLIVEIRA	--	--	--	--	**AUSENTE**
03	LUCAS MANHOES DOS SANTOS	--	--	--	--	**AUSENTE**

CARGO: MECÂNICO

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	JORGE FRANCISCO DE FREITAS	**02**	**01**	**09**	**12**	**APROVADO**
02	FELIPE PEREIRA DA SILVA	**01**	**02**	**06**	**09**	**REPROVADO**
03	JOSE CARLOS DA SILVA	**02**	**02**	**03**	**07**	**REPROVADO**

CARGO: MOTORISTA

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	ANDERSON FRANCISCATO	**05**	**04**	**10**	**19**	**APROVADO**
02	AILSON SIQUEIRA	**05**	**05**	**09**	**19**	**APROVADO**
03	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	**05**	**03**	**10**	**18**	**APROVADO**
04	SERGIO DA SILVA BERNABE	**05**	**04**	**09**	**18**	**APROVADO**
05	ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA	**04**	**03**	**10**	**17**	**APROVADO**
06	EDER DA SILVA	**04**	**02**	**09**	**15**	**APROVADO**
07	ALEXANDRE PENA DA SILVA	**04**	**03**	**08**	**15**	**APROVADO**
08	DILMONZEIS SOUZA DE ALMEIDA	**03**	**03**	**08**	**14**	**APROVADO**
09	JOSE MARCELO DE PAULA CAMPOS	**04**	**02**	**07**	**13**	**APROVADO**
10	NIVALDO BATISTA RODRIGUES	**03**	**03**	**06**	**12**	**APROVADO**
11	WILLIAN BORGES VIEIRA	**04**	**02**	**05**	**11**	**APROVADO**
12	ADRIANO JOSE FERNANDES DE SOUZA SANTOS	**04**	**03**	**04**	**11**	**APROVADO**
13	VALDIR SILVA SANTOS	**00**	**00**	**00**	**00**	**DESCLASSIFICADO**
14	EZEQUIEL CARDOSO FONSECA	--	--	--	--	**AUSENTE**
15	JAIR ROSA DA ROCHA	--	--	--	--	**AUSENTE**
16	WELITON APARECIDO BERNARDINO	--	--	--	--	**AUSENTE**

CARGO: PEDREIRO

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	VALDEIR CORREIA LIMA DA SILVA	**02**	**04**	**05**	**11**	**APROVADO**
02	NATALICIO BORGES	**02**	**01**	**07**	**10**	**APROVADO**
03	RIQUESI MARIANO DE OLIVEIRA	**02**	**02**	**06**	**10**	**APROVADO**

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	JESSICA DE GODOY	**03**	**01**	**07**	**11**	**APROVADA**
02	ZENAIDE FONSECA DA CRUZ DOMINGUES	**02**	**02**	**06**	**10**	**APROVADA**
03	NATALIA RAIANE DOS SANTOS BORGES	**03**	**02**	**05**	**10**	**APROVADA**
04	ANDRESSA LUCENA DE SOUSA MARTINS	**04**	**02**	**04**	**10**	**APROVADA**
05	DHEISY GODOY POLACI	**01**	**01**	**03**	**05**	**REPROVADA**
06	THALISSA KAWANY DE JESUS SARATE DE MELO	**01**	**00**	**05**	**06**	**DESCLASSIFICADA**
07	VERA LUCIA MARTINS WISENFAD	**00**	**04**	**02**	**06**	**DESCLASSIFICADA**
08	LUCIANA ALVES DA SILVA	--	--	--	--	**AUSENTE**

CARGO: PROFESSOR I

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	MILENA BATISTA FOGAÇA	**04**	**03**	**09**	**16**	**APROVADA**
02	ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS	**03**	**03**	**09**	**15**	**APROVADA**
03	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	**04**	**03**	**08**	**15**	**APROVADA**
04	GISLAINE CRISTINA DE LIMA RIBEIRO	**02**	**04**	**08**	**14**	**APROVADA**
05	ANA FLAVIA RAMOS MORAES	**04**	**03**	**07**	**14**	**APROVADA**
06	ROSIANE PATRICIA CARRARA	**03**	**03**	**07**	**13**	**APROVADA**
07	FABIOLA CARRARA PEREIRA	**03**	**03**	**07**	**13**	**APROVADA**
08	VITORIA DOS SANTOS NEVES	**04**	**03**	**06**	**13**	**APROVADA**
09	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	**04**	**03**	**06**	**13**	**APROVADA**
10	ERICA PRISCILA CARVALHO LOPES	**04**	**03**	**05**	**12**	**APROVADA**
11	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	**02**	**02**	**07**	**11**	**APROVADA**
12	ANDRIELI ALVES LEGRAMANTI	**03**	**01**	**07**	**11**	**APROVADA**
13	TAVIANE DA SILVA MONTEIRO	**02**	**02**	**05**	**09**	**REPROVADA**
14	TATIANE VERONE MARTINS	**01**	**01**	**04**	**06**	**REPROVADA**
15	LETICIA MAYARA SILVA SANTOS	**01**	**01**	**04**	**06**	**REPROVADA**
16	RAFAELA MARIA DA SILVA	**03**	**00**	**07**	**10**	**DESCLASSIFICADA**

17	EMANUELI ROCHA CRUZ	00	01	03	04	DESCLASSIFICADA
18	BEATRIZ POLACI SOUZA	--	--	--	--	AUSENTE
19	DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA	--	--	--	--	AUSENTE
20	GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES	--	--	--	--	AUSENTE
21	PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA	--	--	--	--	AUSENTE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	ELLEN LISBOA SANTOS	05	04	08	17	APROVADA
02	IURY BARBOZA DE ALMEIDA	03	04	09	16	APROVADO
03	THAIS EMANUELLY DA SILVA SIQUEIRA	03	04	08	15	APROVADA
04	JULIANA MARIA DE GODOY	04	04	07	15	APROVADA
05	MICHAEL NASCIMENTO DOS SANTOS	03	03	07	13	APROVADO
06	ADRIANA PAVANI DA SILVA	02	02	06	10	APROVADA
07	RONALD JUNIOR TIEGS	03	03	04	10	APROVADO
08	MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA	02	04	04	10	APROVADO
09	QUELI DIOVANA SARATE DE ALMEIDA	01	02	05	08	REPROVADA
10	VANIA ISLEIDI GEHLEN	02	02	03	07	REPROVADA
11	BRUNA LETICIA ACOSTA DA SILVA	--	--	--	--	AUSENTE
12	BRUNO GUSTAVO MARTINS LOPES CARRARA	--	--	--	--	AUSENTE
13	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	--	--	--	--	AUSENTE
14	ELAINE FRANCIELE FELSKI	--	--	--	--	AUSENTE
15	PAMELA VANESSA PEREIRA LAURENTINO	--	--	--	--	AUSENTE
16	WENDER FERREIRA ELI	--	--	--	--	AUSENTE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	ANGELINA MATIAS LEITE	02	03	07	12	APROVADA
02	ELIANE APARECIDA BETELI GRAMS	02	03	05	10	APROVADA
03	ADNE BERNARDINO DE MELO	--	--	--	--	AUSENTE
04	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO	--	--	--	--	AUSENTE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 03

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	MARINES ISAEL BEZERRA	03	04	08	15	APROVADA
02	JADNER ROMOALDO SARAIVA FONTANA	03	03	08	14	APROVADO
03	ALINE CRISTINA QUEIROZ RIBEIRO	03	04	07	14	APROVADA
04	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	03	01	09	13	APROVADA
05	JUNIELIS GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	03	02	08	13	APROVADA
06	MARLEI CEZARIO DE OLIVEIRA	01	00	04	05	REPROVADA
07	JHIONE MENDONÇA VERONI	--	--	--	--	AUSENTE
08	MARCIANA CRISTINA DOS SANTOS	--	--	--	--	AUSENTE
09	NATIELLY DOS SANTOS PEIXOTO	--	--	--	--	AUSENTE
10	SANDRA LIMIRA DA FÉ	--	--	--	--	AUSENTE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 04

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	THIARA TEODORO DA SILVA	03	04	08	15	APROVADA
02	VIVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	04	02	07	13	APROVADA
03	INGRIDI APARECIDA MARIANO	01	01	05	07	REPROVADA
04	INÊS ISAEL BEZERRA PEREIRA	--	--	--	--	AUSENTE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 08

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	LARISSA APARECIDA BETELLI	03	03	10	16	APROVADA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 10

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	WILLIANS MATEUS DOS SANTOS	02	02	08	12	APROVADO

CARGO: FARMACÊUTICO

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	CLAUDIANE DUARTE BETARELLI	03	01	06	10	APROVADA
02	GABRIEL CANSAN DA SILVA	01	02	06	09	REPROVADO
03	MICHELLY VICENTIN BRODAI	02	02	04	08	REPROVADA
04	HELLEN SIMONE STIIRMER VARGAS	02	02	04	08	REPROVADA
05	FERNANDO JOSE FAVERO	02	02	04	08	REPROVADO

CARGO: PROFESSOR II

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	ROSANGELA DA SILVA ADAMI	04	05	10	19	APROVADA
02	GEZIANE DE SOUZA LOPES	04	04	10	18	APROVADA
03	CAMILA LEVINSKI STOCCO	05	04	09	18	APROVADA
04	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	04	04	09	17	APROVADA
05	SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA	04	03	09	16	APROVADA
06	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	03	04	09	16	APROVADA
07	DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	03	05	08	16	APROVADA
08	SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO	04	02	08	14	APROVADA
09	ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI	04	03	07	14	APROVADA
10	ANA PAULA DOS SANTOS	03	03	09	15	APROVADA
11	SABRINA BATISTA DA SILVA	03	02	09	14	APROVADA
12	ROZIMARA APARECIDA DE SOUSA	05	03	06	14	APROVADA
13	DANIELE ADRIANA BITENCOURT	03	02	08	13	APROVADA
14	EUNICE CABRAL RUBIO	03	03	07	13	APROVADA
15	RENATA ALMEIDA	03	01	08	12	APROVADA
16	PATRICIA DA SILVA	02	01	08	11	APROVADA
17	LEILIANE LORCA PAGOTTO	01	02	07	10	APROVADA
18	SANDRA MARIA DE SOUZA	02	02	06	10	APROVADA
19	RONIZE APARECIDA CHIODI	02	02	05	09	REPROVADA
20	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	01	01	06	08	REPROVADA
21	ROSIMEIRE ACOSTA	02	01	05	08	REPROVADA
22	ELIENE OLIVEIRA MENDONÇA	01	03	04	08	REPROVADA
23	TATIANA ALVES DA COSTA	01	01	05	07	REPROVADA
24	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	00	02	06	08	DESCLASSIFICADA
25	CINTHIA DOS SANTOS ROCHA	00	02	06	08	DESCLASSIFICADA
26	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	03	00	05	08	DESCLASSIFICADA
27	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	00	03	04	07	DESCLASSIFICADA
28	MARIA LUCIA MENDES	01	00	05	06	DESCLASSIFICADA
29	MAGNA SANTOS RIBEIRO	01	00	05	06	DESCLASSIFICADA
30	LUCILENE BERNARDES DA SILVA	00	02	04	06	DESCLASSIFICADA
31	MARINES BORTOLINI	00	02	03	05	DESCLASSIFICADA
32	LUCILEIA LUNA FURQUIM	02	00	03	05	DESCLASSIFICADA
33	ALICE TATIANA PRANGE	--	--	--	--	AUSENTE
34	ANA SELMA DOS SANTOS	--	--	--	--	AUSENTE
35	CLAUDETE TEREZINHA GUIMARÃES	--	--	--	--	AUSENTE
36	DAIANE SANTOS SANTANA	--	--	--	--	AUSENTE
37	EDNA CRISTINA VENANCIO	--	--	--	--	AUSENTE
38	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	--	--	--	--	AUSENTE
39	GREICIANE ADAMI	--	--	--	--	AUSENTE
40	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS	--	--	--	--	AUSENTE
41	MARIA ROSINEI DA CRUZ	--	--	--	--	AUSENTE
42	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	--	--	--	--	AUSENTE
43	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	--	--	--	--	AUSENTE
44	VILMA FEITOSA	--	--	--	--	AUSENTE
45	VILMAR LOPES	--	--	--	--	AUSENTE

Nova Santa Helena/MT, 05 de fevereiro de 2020.

Talita Maria Pereira Marcondes

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2019

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2019

A presidente da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Nova Santa Helena MT, **Sra. Talita Maria Pereira Marcondes**, nomeada através da **Portaria 360/2019, de 02 de dezembro 2019**, torna Público

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2019

Nova Santa Helena/MT, 05 de fevereiro 2020.

TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Público 001/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela **Portaria nº. 359 de 02 de dezembro de 2019** tornam Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Nova Santa Helena/MT, 04 de fevereiro 2020.

TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 002/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2020

PROCESSO Nº. **002/2020/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 04 de Fevereiro de 2020, onde se consagrou vencedores nos itens as Empresas ***CLEONICE DA SILVA SERGIO ME*** **e VICTOR INÁCIO DE GODOY45306672191**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT**.

NOVA SANTA HELENA/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 012/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) APARECIDA JAQUES DA COSTA PAULI TEN CATEN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.

12924652-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 016.635.081.86, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de Zeladora, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de AÇÃO SOCIAL, durante o período de 03/02/2020 a 18/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Um Mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos.), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

04.002.08.244.0007.2081.319004000000.0117

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

APARECIDA JAQUES DA COSTA PAULI TEN CATEN CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

HABITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2020. NOMES DOS CANDIDATOS PRÉ

- SELECIONADOS NA PROVA ELIMINATÓRIA APTOS PARA CONCORRER AO PLEITO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DE CONSELHEIRO TUTELAR.

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2020.

NOMES DOS CANDIDATOS PRÉ - SELECIONADOS NA PROVA ELIMINATÓRIA APTOS PARA CONCORRER AO PLEITO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DE CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL 001/2020

A Senhora **Erica Giane Lopes Bernini**, Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 333/2007, alterada pela Lei complementar 079/2015, e Decreto Municipal 004/2020, torna público o que segue:

CECÍLIA RECHMANN	18 PONTOS
VANESSA ALVES DE MEIRA	18 PONTOS
TANIA MARA BETT FUGA	17 PONTOS
MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA	17 PONTOS
SIRLEI MARIA FELIPIN FERREIRA	16 PONTOS
RAFAEL BACELAR OISSA	16 PONTOS
DOILIAN CRISTINA DOS SANTOS ORTEGA	15 PONTOS
RENATA DOS SANTO	15 PONTOS
ADRIANA ALVES DE ARAUJO	14 PONTOS
BRUNA THAIS NOGUEIRA DE SANTANA	14 PONTOS
MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	13 PONTOS
ARITUZA MENDES RODRIGUES	12 PONTOS
ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	R.N.

Sendo o que nos apresenta para o momento oportuno, agradecemos e reiteramos votos de estima, consideração e apreço.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Fevereiro de 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ERICA GIANE LOPES BERNINI

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 013/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARCOS VINICIUS REIS GIMENES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 831202-SSP/RO, inscrito (a) no CPF sob o n° 737.490.952.72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 03/02/2020 a

18/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1543,77 (Um Mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos.), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319004000000.0256

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARCOS VINICIUS REIS GIMENES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 014/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA APARECIDA JESUS SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2005697-4-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 075.724.919.10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ESPORTE, durante o período de 03/02/2020 a 18/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Um Mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos.), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA APARECIDA JESUS SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL TORNANDO SEM EFEITO CONVOCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

O Município de Nova Xavantina REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS E TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 com data de 30 de janeiro de 2020, publicado no diário oficial dos municípios na data de 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a contratação de MARLENE MORAIS SILVANO no cargo de Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, por equivoco, considerando que a mesma não é a próxima na lista de classificados a ser convocada, e considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da conveniência pública. Nova Xavantina-MT, 04 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO FINAL GERAL – DECISÃO JUDICIAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL GERAL – DECISÃO JUDICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

A Comissão Interna para realização do Certame nomeada através da Portaria nº. 10.253, de 07 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições

legais e em cumprimento a liminar proferida nos autos de nº 1000815-97.2019.8.11.0012 ao Município de Nova Xavantina – MT, procedeu à remarcação do Teste de Aptidão Física – TAF da candidata ***Veronyca Maykele Siqueira Brandão*** – ***cargo Técnico de Inspeção***;

Portanto, a candidata supracitada fora convocada no dia 18 de novembro de 2019, através no Edital Complementar – Decisão Judicial- convocação para a realização do teste de aptidão física (TAF). A ser realizada no dia 26 de janeiro de 2020;

No entanto, a candidata não compareceu ao Teste de Aptidão Física – TAF realizado na data de 26 de janeiro de 2020;

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF	SITUAÇÃO
1	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	Ausente	Desclassificada

Desse modo, a Comissão Interna para realização do Certame, **RESOLVE;**

Manter o Edital de Resultado Final Geral, Prova Objetiva, Prova Prática – Excel e Teste de Aptidão Física – TAF, homologado pelo DECRETO N.º 3.463, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Nova Xavantina – MT, 03 de fevereiro de 2020.

Daniella Sehnem Mirian Ferreira dos Santos

Presidente Secretária

Vyvyanne Antunes Tolotti Verônica luz de Souza

Membro Membro

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 51/2018

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do (a) Sr.(a**). ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 25279483 SJSP/MT e CPF 016.317.421.08, **matrícula funcional 4248,** na qualidade de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a) o **Contrato de Trabalho por Tempo determinado** de número **51/2018,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 04 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO

Distratado(a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º 06/2020.

Edital de Autuação n.º 06/2020.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina em Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 2.135 de 15 de março de 2019 e demais legislações que tratam da matéria, vem AUTUARos proprietários dos imóveis abaixo discriminados, em razão do descumprimento dos mandamentos legais, previstos na lei supracitada, especificamente em seu art. 2º, assim como a previsão inserida no Código de Posturas do Município.

Veja-se:

Art. 2º *Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica,independente de notificação prévia são responsáveis em mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, bem como fazer, no seu terreno serviços necessários ao asseio e a higiene, de forma a não molestar a vizinhança e não comprometer a saúde, a limpeza e a higiene pública.*

§ 1º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que estejam e que respeitem os limites destinados as calçadas e passeios.

I – os proprietários dos imóveis de que trata o caput deste parágrafo, deverão ainda mantê-los limpos e eliminar ervas daninhas existentes na área plantada, NÃO PODENDO A PLANTAÇÃO EM QUALQUER HIPÓTESE OBSTRUIR A FISCALIZAÇÃO POR RAZÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA.

§ 2º É proibida em toda área urbana do município a limpeza de lotes através de queimadas.

§ 3º Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela manutenção dos passeios limpos, compactados e nivelados.

Assinale-se que a multa prevista para a infração no Anexo I da lei mencionada varia entre 30 e 50 UPF NX, conforme a situação do imóvel constatada.

Deixar de conservar limpos os imóveis em geral na zona urbana ***- MULTA 30 UPF NX.***

Caso seja constatado que a falta de limpeza do imóvel que incorrer em ***F****OCO C/OU CRIADOURO DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DE DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA e FEBRE AMARELA; CRIADOUROS DE MOSQUITOS DA LEISHMANIOSE, QUE COLOCAM EM RISCO O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA;* ***INSETOS E SEUS PREDADORES, COMO ANIMAIS PEÇONHENTOS: COBRAS, ESCORPIÕES, ARANHAS E OUTROS MEIOS SINANTRÓPICOS QUE CAUSAM AS VÁRIAS ARBOVIROSES/ZOONOSES – MULTA 50 UPF NX.***

Os proprietários dos imóveis que se encontram em desacordo com a legislação municipal:

Nome proprietário	Inscrição do Imóvel	Descrição imóvel	Nº Autuação
CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	001.09.071.03.001	AVENIDA GOIANIA, SETOR 09, QUADRA 071, LOTE 03	093/2019
ROSICLE DIVINA ROCHA MARQUES	001.09.111.01.001	RUA ARARAS, SETOR 09, QUADRA 111, LOTE 01	098/2019
GIURLANIO ERNESTO DA SILVA	001.09.111.08.001	RUA FRANCA, SETOR 09, QUADRA 111, LOTE 08	100/2019
JOSÉ ALVES C FILHO	001.10.032.28.001	AVENIDA MINISTRO JOÃO ALBERTO, SETOR 10, QUADRA 032, LOTE 28	105/2019

PAULO CIPASSE XAVANTE	001.11.079.23.001	RUA ZELINDA SORIANE, SETOR 11, QUADRA 079, LOTE 23	111/2019
EDILENE BARBOSA NASCIMENTO	001.11.079.24.001	RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART, SETOR 11, QUADRA 079, LOTE 24	135/2019
MARCIO DE FREITAS CORREA	001.10.015.14.001	TRAVESSA MILITÃO IBIAPINO, SETOR 10, QUADRA 015, LOTE 14	018/2020

Fica os proprietários mencionados na tabela acima a partir desta data AUTUADOS, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias, executar os serviços de limpeza do imóvel e assim mantê-lo, sob pena de aplicação da multa.

Nova Xavantina – MT, 04 de fevereiro de 2020.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 117/2020

PORTARIA N.º 117/2020

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Amarilda Aparecida de Souza***, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724, lotada junto ao Hospital Municipal Dr. Daecio de Oliveira Morais para a Unidade Básica de Saúde -1 (USB-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 119/2020

PORTARIA N.º 119/2020

Dispõe sobre a ratificação de lotação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Ratificar o setor de lotação da servidora pública municipal ***Andréa Arraz Pessoa***, Enfermeira, Matrícula Funcional 4380, junto ao Hospital Municipal Dr. Daecio de Oliveira Morais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 01/2020

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 01/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do (a) Sr.(a**). LEANDRO FARIA DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 21267170 SSP**/MT** e CPF 039.572.981.56, **matrícula funcional 4391,** na qualidade de **Apoio Administrativo Educacional - Transporte,** residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a) a pedido o **Contrato de Trabalho por Tempo determinado** de número **01/2020,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 05 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

LEANDRO FARIA DA SILVA

Distratado(a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 118/2020

PORTARIA N.º 118/2020

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Lilian da Rocha***, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889, lotada junto ao Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS para o Hospital Municipal Dr. Daecio de Oliveira Morais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de novembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 115/2020

PORTARIA N.º 115/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de janeiro de 2020, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcilene Soares da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3832, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 20/1/2020 a 18/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATO 01/2020

Processo Seletivo Simplificado 01/2019 – Contrato exercício 2020

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	01	**LEANDRO FARIA DA SILVA**	AAE - Transporte	Servidores em Escala de afastamentos legais	03/02/2020	20/12/2020	1007,83

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 120/2020

PORTARIA N.º 120/2020

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de ***Processo Seletivo Simplificado*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.175, de 28 de janeiro de 2020 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar ***Processo Seletivo Simplificado***, objetivando contratações temporárias, com a finalidade de atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Projeto Municipal AABB-Comunidade), composta pelos seguintes membros:

I – Patrícia Fernandes Lima de Oliveira – Presidente – GF-69

Chefe da Divisão do Idoso – Matrícula Funcional 4331;

II - Adriano Dias de Souza – Secretário – GF-69

Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, atualmente Chefe da Divisão da Assistência Social - Matricula Funcional 3327;

III - Palloma Moreira Alves – Membro – GF-69

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 4264.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 3 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 116/2020

PORTARIA N.º 116/2020

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Samara Maria dos Reis Dantas***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4261, lotada junto ao Hospital Municipal Dr. Daecio de Oliveira Morais para a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

O Município de Nova Xavantina CONVOCA candidata classificada em razão da desistência de Jínny Édlla Moreira Silva R. Dos Santos, referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2019, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme descrito no edital de abertura do certame.

CARGO: Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI

ORD.	N° DA INCRIÇÃO	NOME
09	169	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 04 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 056/2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora para ocupar cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Srtª. **Thainara Taisy de Souza,** brasileira, maior, portadora do RG. nº 2093828-4 SSP/MT e do CPF nº 028.957.701-23, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Finanças e Orçamento,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 217/2020

Portaria nº 217/2020

Data: 03/02/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 210/2019, que concedeu a Funcionária Maria do Carmo Ribeiro de Souza, além do salário mensal função gratificada no valor de R$ 500.00 (Quinhentos Reais) mensais.

II – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 03/01/2020.

III – Revogam-se as disposições em contrario.

Novo Horizonte do Norte/MT., 03/02/2020.

Ademar de Souza Pena

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 218/2020

Portaria nº 218/2020.

Data: 04/02/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear para Cargo de **Assessora Parlamentar** do Legislativo Municipal , a funcionária senhora ***EDNEIA DA SILVA MARTINS SANTOS***, Conforme Lei Municipal nº 1.223/2018 de 04 de Julho.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT., 04 de Fevereiro de 2020.

Ademar de Souza Pena

Presidente

PORTARIA Nº 057/2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **WALLINGSON FELIPE ALENCAR,** brasileiro, maior, portador do RG. nº 3387285-6 SSP/MT e do CPF nº 076.677.819-37, para exercer as funções do cargo de provimento de Comissãode **ASSESSOR ADJUNTO DE TURISMO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO N.° 011/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Horizonte do Norte, será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social-FUMPS.

Art. 2°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Horizonte do Norte, será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1o de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social – FUMPS.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 004/2020 de 15 de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º e 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 04 de fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 012/2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social – FUMPS, a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social – FUMPS, anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 04 de fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – FUMPS

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA : 30/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020, SALÁRIO FAMÍLIA, AUXILIO RECLUSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria Interministerial ME n.º 914, de 13 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Mundo-MT, será de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos):

§1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do servidor.

Art. 3º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário de contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

§ 1º Se o segurado, embora mantendo essa qualidade, não estiver em atividade no mês da reclusão, ou nos meses anteriores, será considerado como remuneração o seu último salário de contribuição.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, o limite máximo do valor da remuneração para verificação do direito ao benefício será o vigente no mês a que corresponder o salário de contribuição considerado.

Art. 4°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), nem superiores a R$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos).

Art. 5°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT aos 20 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 070/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA JOSÉ SALES MACIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **MARIA JOSÉ SALES MACIEL,** Portadora da Cédula de Identidade nº 2.394.907/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 431.524.901-78, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Nutrição Escolar e Matrícula nº 159, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 2º de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01/02/2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 072/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DAS DORES ROSA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **MARIA DAS DORES ROSA LIMA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.468.375/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 002.399.231-03, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 971, no período de 01/02/2020 a 30/04/2020:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 071/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SUELY PEREIRA DOS REIS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **SUELY PEREIRA DOS REIS SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 3725128/SSP-GO, e inscrita no CPF sob o nº 513.909.301-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 126, no período de 01/02/2020 a 30/04/2020:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 073/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR HÉLIO BATISTA DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio regulamentares ao servidor **HÉLIO BATISTA DUARTE,** Portador da Cédula de Identidade nº 437.012/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 327.690.161-72, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Motorista de Veículo Grande e Matrícula nº 26, no período de 01/02/2020 a 30/04/2020:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: H. DUARTE BORGES-ME

CNPJ: 05.451.572/0001-00

VALOR R$: 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS QUANTIDADES INICIAIS DO ITEM 01, DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM 25%.

VIGÊNCIA: 16/05/2019 À 16/05/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 27 DE JANEIRO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 075/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **SOLANGE LIRA FONSECA SANDES**, portadora da RG nº 60.927/SSP/TO e CPF nº 875.484.021-04 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 004/2020 – OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O TRIO SERTANEJO "TRIO PARADA DURA", DURANTE O EVENTO "55º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 06/06 À 13/06/2020. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 06/06/2020.

CONTRATADA: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de Janeiro de 2.020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 074/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ZILVAN FERNANDES COSTA**, portador da RG nº 20790295/SSP/MT e CPF nº 028.673.951-86 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 26/2020 – OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 30 de Janeiro de 2.020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 01/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 01/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de mão de obra referente à manutenção dos alambrados existente e confecção de duas traves, um suporte de bicicleta, mastro da rede de vôlei e fechamento em tela de nylon na quadra da Escola Municipal Vista Alegre, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 04 de fevereiro de 2020.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
AUDEANDRE PEREIRA DA SILVA 013. 534.991-54	35.140.210/ 0001-60	**R$:** 10. 000,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTÊNCIA TÉNICA LTDA ME.

Ofício n. 028/2020/JUR 04 de fevereiro de 2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

nOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/ 0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTÊNCIA TÉNICA LTDA ME, CNPJ: 15.571.435/0001-63, localizada na Rua Joaquim Murtinho, 846D, Centro-Sul, Cuiabá MT,

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através desta procuradora que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio do contrato n. 115/2019, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde requisitou manutenção do aparelho de Raio X em novembro/19, do qual a empresa notificante enviou um técnico para realizar a manutenção.

Entretanto, em 30 de janeiro de 2019, a Secretaria Municipal de Saúde requereu novamente a manutenção do referido aparelho, onde a empresa notificada solicitou que seja pago antecipadamente custos de envio do aparelho até o laboratório Cuiabamed para realizar o reparo que se enquadra na garantia dos serviços prestados pela empresa notificada.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, senão vejamos o disposto no contrato n. 115/2019 o seguinte:

6.2. Compete à CONTRATADA:

a) Proceder à realização dos serviços conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta, sem ônus extra para esta municipalidade;

*f) **Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Município de Paranatinga.***

Deste modo, é límpido o dispositivo contratual quanto ao assunto em comento, uma vez que a empresa notificada aceito os termos estabelecidos, esta deverá realizar a manutenção do aparelho Raio X, independentemente de pagamento de custos de envio/frete.

Cabe a empresa notificada realizar a manutenção da forma que lhe convier, sendo o envio do equipamento até o local do conserto, seja o envio do profissional até o equipamento, e etc, quaisquer custos inerentes a manutenção será a expensas da empresa notificada, pois assim foi consentido por esta (princípio do pacta sund servanda).

Considerando que a condicionante estabelecida pela empresa notificada é infundada, decorre cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia no cumprimento do estabelecido no contrato n. 115/2019, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de QUARENTA E OITO HORAS inicie a manutenção do aparelho Raio X**, sob pena de aplicação de multa pelo descumprimento do contrato.**

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 04 de fevereiro de 2020

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 01/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 01/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de mão de obra referente à manutenção dos alambrados existente e confecção de duas traves, um suporte de bicicleta, mastro da rede de vôlei e fechamento em tela de nylon na quadra da Escola Municipal Vista Alegre, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 04 de fevereiro de 2020.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 1.005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **17/02/2020**, segunda-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 04 de fevereiro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 100/2020 - FÉRIAS REGULARES ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA

04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/09/2017 à 01/09/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **10/02/2020 à 10/03/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 098/2020 - FÉRIAS REGULARES NORMALUCIA SOARES PEREIRA

04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2018 à 23/12/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora NORMALUCIA SOARES PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de **03/02/2020 à 03/03/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA INTERNA/SME Nº 04/2020-REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a REMOÇÃO dos profissionais atribuídos ao quadro efetivo da Rede Municipal de Educação e demais providências.

SEMY MENDES DE FREITAS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos 49 e 50 da lei nº 075 de 23 de março de 1998 e a lei nº 856 de 09 de junho de 2015 em seu artigo 44;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO o requerimento de remoção de cada servidor, dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2019/2020;

CONSIDERANDO os lotacionogramas apresentados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no ano de 2020;

CONSIDERANDO os critérios para o pedido de remoção estabelecido na Instrução Normativa 001/2019/2020, Art. Nº 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder remoção interna aos Servidores Públicos Municipais, pertencente à Secretaria Municipal de Educação lotados nas Unidades de Ensino Sede;

Art. 2º – Confere a esses servidores abaixo relacionados à remoção para as seguintes instituições, em turmas de vagas livres:

Nº	Data admissão	Servidor	Cargo	Situação	Nova lotação
01	01/04/1998	Maria Evangelina Carrijo Izaias	Professora	Deferido	CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho
02	01/04/1998	Joana D'Arc Soares Macedo	Professora	Deferido	CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho
03	01/04/1998	Maria Carmem Ferreira Chagas	Professora	Deferido	CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho
04	18/02/2012	Sonia Moreira de Oliveira Barros	Professora	Deferido	Escola Municipal São Sebastião
05	06/03/2014	Aline Marielle Locatte	Professora	Deferido	Escola Municipal Luciana Garcia Duran
06	06/02/2012	Luciana Aparecida Gonçalves da Silva	Professora	Indeferido	-
07	30/07/2012	Adriana Nunes Cardoso	Professora	Indeferido	-
08	05/07/2016	Roseli Aparecida Marçari Gazoto	Professora	Indeferido	-
09	05/07/2016	Giselia da Silva Fonseca	Professora	Indeferido	-
10	05/07/2016	Ana Vivia Heck C. Ribeiro	Professora	Indeferido	-
11	01/11/2016	Daiane Cristina da Silva Martins	Professora	Indeferido	-
12	15/09/2016	Vanessa Silva Rezende	Monitora	Indeferido	-
13	15/09/2016	Kelson Carlos Lima do Nascimento	Monitor	Indeferido	-
14	19/09/2016	Ivan Zacarias Batista Oliveira	Monitor	Indeferido	-
15	17/10/2016	Tony Emerson de Deus Silva	Monitor	Indeferido	-
16	01/09/2010	Rosileide Batista de Souza	Contínua Merendeira	Deferido	CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho
17	01/09/2010	Flaviana Alves dos Santos	Contínua Merendeira	Deferido	CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho
18	01/09/2012	Tania Barbosa Salomão	Contínua Merendeira	Deferido	**CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

SEMY MENDES DE FREITAS

Secretário Municipal de Educação

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 097/2020 - FÉRIAS REGULARES ROBERTO FERREIRA DA SILVA

04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/05/2018 à 01/11/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor ROBERTO FERREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo Técnico Raio-X, a serem usufruídas no período de **10/02/2020 à 29/02/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 099/2020 - FÉRIAS REGULARES SIRLEI CANDIDO DE SOUZA

04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **19/09/2018 à 19/09/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora SIRLEI CANDIDO DE SOUZA, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **10/02/2020 à 10/03/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 023/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ **1.150. 000,00** (Um milhão, cento e cinquenta mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

160 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

162 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 400.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.2.027. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS

186 - 3.3.90.30.00.00 71 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.2.027. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS

190 - 3.3.90.39.00.00 71 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 400.000,00

JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

06.001.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária

06.001.20.608.0055.0.000. DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA

06.001.20.608.0055.1.103. CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES

220 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 022/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

04 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 856/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 856/2015: “Seção II – Da Progressão Funcional (Vertical)

Art. 42º. Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observada o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º. Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no “caput”; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical aos servidores cujo aniversário de posse é fevereiro/2020.

SERVIDORES COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL MÊS DE FEVEREIRO/2020.

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	1499	ANA RUTY SOUZA CARMAGO SILVA	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-06	C-07
2	1485	CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-06	C-07
3	1504	DONIZETE CARLOS CARVALHO	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-06	C-07
3	1492	EDINEIA PAIVA DE SOUZA	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-06	C-07
4	1501	ELIZABET PIRES DA COSTA SANTOS	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	B-06	B-07
5	1497	LUCIA APARECIDA CIOLA MARQUES	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-06	C-07
5	1488	LUCIANA GONÇALVES ARAUJO REZENDE	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-06	C-07
6	1490	MARCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-06	C-07
7	1500	MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	D-06	D-07
8	1523	NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-06	C-07
9	1503	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-06	C-07
10	1486	ROSANGELA QUITINO VERTEIRO FONSECA	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-06	C-07
11	1494	SONIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-06	C-07
12	1495	SUELI APARECIDA SANTIAGO RODRIGUES	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-06	C-07
13	1506	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-06	C-07

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 102/2020 - LICENÇA MATERNIDADE NABILA FERNANDA DA SILVA

04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora NABILA FERNANDA DA SILVA, ocupante do Cargo de Farmacêutica - Bioquímica, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas pelo período de 120 dias a partir do dia 24/01/2020 conforme atestado à gestante.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 024/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ **500. 000,00** (quinhentos mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

613 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 243.190,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.001.10.302.0024.2.058. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CORESS

615 - 3.3.70.41.00.00 3 CONTRIBUIÇÕES 256.810,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.001.10.302.0024.2.058. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CORESS

617 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 101/2020 - FÉRIAS REGULARES JOAQUIM GUSTAVO DE OLIVEIRA

04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2013 à 01/11/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor JOAQUIM GUSTAVO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **06/02/2020 à 06/03/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 023 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSIRENE FERNANDES REGO**, matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **MARISA SALETE CARBOLIM**, matrícula Nº **1749 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Educação,SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal titular)** e **SAULO GOMES INTERAMINENSE**, matrícula Nº **8238 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Administração**, **MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº **5575 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Assistência Social, CELSO JOSE DALL'ACQUA**matrícula Nº **5496 (fiscal titular)** e **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Agricultura, HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE** matrícula Nº **7793 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **ERICA WALDAMERI**, matrícula Nº **8219 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Esporte,** para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **002/2020**, referente a contratação da Empresa **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.874.189/0001-44**, com sede na Avenida Dometildes Rocha Lima, nº 03, Jardim Mossoró na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.090-852, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 031 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA**, matrícula Nº **8236 (fiscal titular)** e **ROSIVANHA SOARES MARTINS**, matrícula Nº **6580 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Saúde,UELEN PELISSARI,** matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2878 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **010/2020**, referente a contratação da Empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **33.664.004/0001-23**, com sede na Rua dos Cajueiros, Nº 710, bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte-MT - CEP 78.520-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 103 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição dos Servidores **GEREMIAS CARDOSO**, matrícula nº **4653, ALBARI JOSE DO NASCIMENTO,** matrícula nº **1460** e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula nº **1718.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **Andressa Aparecida Vargas Rocha**,matrícula nº **6929**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, em todos os contratos que eram de titularidade dos Servidores, **GEREMIAS CARDOSO**, matrícula nº **4653, ALBARI JOSE DO NASCIMENTO,** matrícula nº **1460** e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula nº **1718,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Janeiro de 2020, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP**

1.1. O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 221.689,60 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/01/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de janeiro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAGALHÃES & NUNES LTDA**

O presente Contrato é para: a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de fornecimento Nº 171/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 171/2019.

1.3 Fica acrescentado o valor de **R$ 153.731,26 (cento e cinquenta e três mil setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 6.911.019,26 (Seis milhões novecentos e onze mil dezenove reais e vinte e seis centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 102 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARIA BETHANIA CORREIA LIMA SILVA**, matrícula Nº **5456 (fiscal titular)** e **ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES**, matrícula Nº **2729 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Educação,**para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **020/2020**, referente a contratação da Empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **79.719.613/0001-33**, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto"**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO; E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 012/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI-EPP**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 348.506,06 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e seis reais e seis centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI - EPP**

1.1. O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 89.037,00 (oitenta e nove mil trinta e sete reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/01/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 075 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores:, **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ** matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **PATRICIA SOARES DA SILVA**, matrícula Nº **7875 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA** matrícula Nº **6929 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES DA SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esporte, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **SAULO GOMES INTERAMINENSE** matrícula Nº **8238 (fiscal titular)** e **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Administração, CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº **7571 (fiscal titular)** e **CELSO JOSE DALL'ACQUA**, matrícula Nº **5496 (fiscal suplente), representantes da Secretaria Agricultura, THIAGO PEREIRA DA SILVA** matrícula Nº **5575 (fiscal titular)** e **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula Nº **4262 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **MARCIEL DA SILVA FREITAS** matrícula Nº **6932 (fiscal titular)** e **CIMÔNIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **018/2020**, referente a contratação da Empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.877.656/0001-80**, com sede na Avenida Alzira Santana, s/n – Q 17 L 02, Bairro Ykarai na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.130-634, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 074 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores:, **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ** matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **PATRICIA SOARES DA SILVA**, matrícula Nº **7875 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA** matrícula Nº **6929 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES DA SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esporte, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **SAULO GOMES INTERAMINENSE** matrícula Nº **8238 (fiscal titular)** e **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Administração, CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº **7571 (fiscal titular)** e **CELSO JOSE DALL'ACQUA**, matrícula Nº **5496 (fiscal suplente), representantes da Secretaria Agricultura, THIAGO PEREIRA DA SILVA** matrícula Nº **5575 (fiscal titular)** e **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula Nº **4262 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de

Saúde, **MARCIEL DA SILVA FREITAS** matrícula Nº **6932 (fiscal titular)** e **CIMÔNIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **017/2020**, referente a contratação da Empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.148.070/0001-85**, com sede na Rua Comandante Costa (LOT PRQ AMBAR), nº 14 – QD G, Bairro Centro-Sul na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.125-499, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **J L REIS EIRELI**

O presente Contrato é para: a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de fornecimento Nº 087/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **30/06/2020.**

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP**

1.1. O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 430.341,74 (quatrocentos e trinta mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/01/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME**

1.1. O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 344.458,10 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/01/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 014/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – EPP**

1.1. O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 98.066,98 (noventa e oito mil sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/01/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de janeiro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de fornecimento Nº 085/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **30/06/2020**

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LUASI PAPELARIA, INFORMATICA E LIVRARIA - EPP**

1.1. O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 62.514,25 (sessenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/01/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 008/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI - EPP**

1.1. O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 213.866,39 (duzentos e treze mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/01/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 007/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA**

1.1. O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DOS PARTIDOS URBANISTICOS DE 6 (SEIS) ÁREAS, INCLUINDO TODOS OS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA QUE PERMITAM REALIZAR OS REGISTROS DOS LOTEAMENTOS NO SERVIÇO REGISTRAL E IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 17.706,00 (dezessete mil setecentos e seis reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 13/02/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ADRIANE DEMLEITNER**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de fornecimento Nº 082/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **30/06/2020.**

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI - ME**

1.1. O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$6.602,10 (seis mil seiscentos e dois reais e dez centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/01/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 073 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores:, **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ** matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **PATRICIA SOARES DA SILVA**, matrícula Nº **7875 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA** matrícula Nº **6929 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES DA SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esporte, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **SAULO GOMES INTERAMINENSE** matrícula Nº **8238 (fiscal titular)** e **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Administração, CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº **7571 (fiscal titular)** e **CELSO JOSE DALL'ACQUA**, matrícula Nº **5496 (fiscal suplente), representantes da Secretaria Agricultura, THIAGO PEREIRA DA SILVA** matrícula Nº **5575 (fiscal titular)** e **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula Nº **4262 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **MARCIEL DA SILVA FREITAS** matrícula Nº **6932 (fiscal titular)** e **CIMÔNIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **016/2020**, referente a contratação da Empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.955.893/0001-88**, com sede na Rua Umutina, nº 26, Residencial Coxipó na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.090-466, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRONICOS EIRELI – ME**

1.1. O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$155.457,96 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/01/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 018/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

1.1. O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$55.572,29 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/01/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 019/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI - EPP**

1.1. O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$227.061,75 (duzentos e vinte e sete mil sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/01/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 020/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO; E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$227.061,75 (duzentos e vinte e sete mil sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/01/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 006/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MASTER LED MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI**

1.1. O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 148.150,00 (cento e quarenta e oito mil cento e cinquenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 005/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RGB INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

1.1. O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de fornecimento Nº 081/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **30/06/2020.**

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 004/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI**

1.1. O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 003/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**

1.1. O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$211.947,00 (duzentos e onze mil novecentos e quarenta e sete reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLINICA MEDICA DE REMOÇÃO DE SAÚDE LTDA,**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES"".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de fornecimento Nº 068/2018:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **30/06/2020**

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 072 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores:, **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ** matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **PATRICIA SOARES DA SILVA**, matrícula Nº **7875 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA** matrícula Nº **6929 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES DA SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esporte, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **SAULO GOMES INTERAMINENSE** matrícula Nº **8238 (fiscal titular)** e **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Administração, CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº **7571 (fiscal titular)** e **CELSO JOSE DALL'ACQUA**, matrícula Nº **5496 (fiscal suplente), representantes da Secretaria Agricultura, THIAGO PEREIRA DA SILVA** matrícula Nº **5575 (fiscal titular)** e **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula Nº **4262 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **MARCIEL DA SILVA FREITAS** matrícula Nº **6932 (fiscal titular)** e **CIMÔNIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **015/2020**, referente a contratação da Empresa **LUASI PAPELARIA, INFORMATICA E LIVRARIA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.371.036/0001-93**, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2333, Bairro Centro Sul na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.020-800, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 002/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI – ME**

1.1. O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$416.635,00 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 071 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores:, **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ** matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **PATRICIA SOARES DA SILVA**, matrícula Nº **7875 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA** matrícula Nº **6929 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES DA SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esporte, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **SAULO GOMES INTERAMINENSE** matrícula Nº **8238 (fiscal titular)** e **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Administração, CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº **7571 (fiscal titular)** e **CELSO JOSE DALL'ACQUA**, matrícula Nº **5496 (fiscal suplente), representantes da Secretaria Agricultura, THIAGO PEREIRA DA SILVA** matrícula Nº **5575 (fiscal titular)** e **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula Nº **4262 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **MARCIEL DA SILVA FREITAS** matrícula Nº **6932 (fiscal titular)** e **CIMÔNIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **014/2020**, referente a contratação da Empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.248.430/0001-06**, com sede na Avenida Coronel Escolástico, nº 727, Bairro Bandeirantes na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.010-200, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 001/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP**

1.1. O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$331.020,00 (trezentos e trinta e um mil e vinte reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2020**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CR 1036261-07/2016 CONVÊNIO 839711/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT,**

CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de fornecimento Nº 065/2018:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato, expirando em **120 (cento e vinte)** dias.O prazo para a execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA é de **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura deste presente instrumento.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 070 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores:, **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ** matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **PATRICIA SOARES DA SILVA**, matrícula Nº **7875 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA** matrícula Nº **6929 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES DA SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esporte, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **SAULO GOMES INTERAMINENSE** matrícula Nº **8238 (fiscal titular)** e **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Administração, CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº **7571 (fiscal titular)** e **CELSO JOSE DALL'ACQUA**, matrícula Nº **5496 (fiscal suplente), representantes da Secretaria Agricultura, THIAGO PEREIRA DA SILVA** matrícula Nº **5575 (fiscal titular)** e **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula Nº **4262 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **MARCIEL DA SILVA FREITAS** matrícula Nº **6932 (fiscal titular)** e **CIMÔNIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **013/2020**, referente a contratação da Empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.349.487/0001-24**, com sede na Rua Espirito Santo, Nº 315 – Q28 L14, bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.135-622, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL"**.

1 – Fica supresso do reduzido **987** o valor de **R$ 62.371,04 (Sessenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e quatro centavos)** sendo transferido para o reduzido **862.**

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de janeiro de 2020.

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRA-**

TIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".

1 – Fica supresso do reduzido **933** o valor de **R$ 125.985,00 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** sendo o valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** transferido para o reduzido **325,** o valor de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** transferido para o reduzido **345** eo valor de **R$ 15.985,00 para o reduzido 417.**

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 0069 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES DA SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **012/2020**, referente a contratação da Empresa **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.747.296/0001-65**, com sede na Rua Manuel Francisco de Paula, n.º 275, Bairro Centro Sul, Várzea Grande - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: **"PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de fornecimento Nº 009/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2020**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de janeiro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: **"PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de fornecimento Nº 005/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2020.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de janeiro de 2020

TOMADA DE PREÇO 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 01/2020**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT,**

CONFORME PROPOSTA Nº11279.048000/1180-09 – MS – PORTARIA 4059/2018, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO. Que será realizada às **13:30 do dia 20 de Fevereiro de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 13h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 04 de Fevereiro de 2020

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

PREGÃO ADESÃO 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 053/2019 oriundo do Pregão Presencial - SRP nº 039/2019 realizado pelo município de Carlinda - MT, cujo objeto é a Aquisição de UM CAMINHÃO TOCO VW 6 LINDROS ZERO KM, conforme proposta e contrato firmado com a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ 07.811.058/0001-64 no valor total de R$ 349.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS). Peixoto de Azevedo,04 de FEVEREIRO de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSIRENE FERNANDES REGO**, matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **MARISA SALETE CARBOLIM**, matrícula Nº **1749 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Educação,SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal titular)** e **SAULO GOMES INTERAMINENSE**, matrícula Nº **8238 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Administração**, **MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº **5575 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Assistência Social, CELSO JOSE DALL'ACQUA**matrícula Nº **5496 (fiscal titular)** e **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Agricultura, HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE** matrícula Nº **7793 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **ERICA WALDAMERI**, matrícula Nº **8219 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Esporte,** para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **001/2020**, referente a contratação da Empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **70.429.956/0001-99**, com sede na Rua: Rua Avenida Mato Grosso Nº 116N – Setor 02 – Lote RT1D QUADRA 02, Juína-MT - CEP 78.320-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 0033 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº **5681.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **Andressa Aparecida Vargas Rocha**,matrícula nº **6929**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, em todos os contratos que eram de titularidade do Servidor **Leandro de Oliveira Lima,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Janeiro de 2020, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 024 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSIRENE FERNANDES REGO**, matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **MARISA SALETE CARBOLIM**, matrícula Nº **1749 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Educação,SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal titular)** e **SAULO GOMES INTERAMINENSE**, matrícula Nº **8238 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Administração**, **MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº **5575 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Assistência Social, CELSO JOSE DALL'ACQUA**matrícula Nº **5496 (fiscal titular)** e **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Agricultura, HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE** matrícula Nº **7793 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **ERICA WALDAMERI**, matrícula Nº **8219 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Esporte,** para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **003/2020**, referente a contratação da Empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.870.717/0001-08**, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1140, Centro Sul na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.020-290, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 025 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA GO**, matrícula Nº **7678 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº **6929 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos,** para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **004/2020**, referente a contratação da Empresa **MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.440.338/0001-13**, com sede Rua Quatro, Nº 10, Quadra 06, Lote 10 bairro Coxipó, Cuiabá-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 026 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA GO**, matrícula Nº **7678 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº **6929 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos,** para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **005/2020**, referente a contratação da Empresa **RGB INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.518.733/0001-05**, com sede na Avenida Toronto, Nº 815, Quadra 50, Lote 19, Casa 03, Lot. Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 027 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA GO**, matrícula Nº **7678 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº **6929 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos,**para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **006/2020**, referente a contratação da Empresa **MASTER LED MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.927.653/0001-77**, com sede na Rua R 05, Quadra R07, Lote 09 A, Nº 105, bairro Setor Oeste, Goiania-GO, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 028 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **ANNI KARINI REINA**,matrícula Nº **7951 (fiscal titular), e LELIA LAURA DA SILVA**,matrícula Nº **7953 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **007/2020**, referente a contratação do **Sr. Sr. BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA**, pessoa física, brasileiro, Engenheiro Civil – CREA 4190/D MT, portador da cédula de identidade RG n° 244745 SSP-MT e do CPF n° 346.273.591-87, residente e domiciliada a Rua Alameda Figueira, n° 55, Quadra 31 – Lote 8, Bairro Florais dos Lagos em Cuiabá-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DOS PARTIDOS URBANISTICOS DE 6 (SEIS) ÁREAS, INCLUINDO TODOS OS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA QUE PERMITAM REALIZAR OS REGISTROS DOS LOTEAMENTOS NO SERVIÇO REGISTRAL E IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 029 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA**, matrícula Nº **8236 (fiscal titular)** e **ROSIVANHA SOARES MARTINS**, matrícula Nº **6580 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Saúde,UELEN PELISSARI,** matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2878 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **008/2020**, referente a contratação da Empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.496.182/0001-61**, com sede na Avenida Mario Correa Nº 87, bairro Porto, Cuiabá-MT - CEP 78.025-140, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 032 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA**, matrícula Nº **8236 (fiscal titular)** e **ROSIVANHA SOARES MARTINS**, matrícula Nº **6580 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Saúde,UELEN PELISSARI,** matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2878 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **011/2020**, referente a contratação da Empresa **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.419.120/0002-10**, com sede na Av. Brasil, nº 138, Bairro Centro na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78.530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 030 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA**, matrícula Nº **8236 (fiscal titular)** e **ROSIVANHA SOARES MARTINS**, matrícula Nº **6580 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Saúde,UELEN PELISSARI,** matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2878 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **009/2020**, referente a contratação da Empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **26.148.070/0001-85**, com sede na Rua Comandante Costa (LOT PRQ AMBAR), nº 14 – QD G, Bairro Centro-Sul na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.125-499, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2071/2020

DECRETO Nº 2071/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre Salário Mínimo dos servidores municipais do Município de Pontal do Araguaia, a partir de 1º de janeiro de 2020 e dá outras providências."

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 916 de 31 de dezembro de 2019 edita o seguinte **DECRETO:**

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pontal do Araguaia será de **R$ 1.039,00** (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor glo-

bal) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia (FUNAPEM).

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 1° de Janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Janeiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2075/2020

DECRETO N.º 2075/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Define critérios de funcionamento das salas de aula da Escola Municipal São Jorge e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinado o fim das salas ambiente, voltando o funcionamento anterior;

Art. 2º. Fica determinado o retorno das aulas de Ensino Religioso de forma regular;

Art. 3º. Fica determinado que as turmas do Pré II parcial da Escola Municipal de Educação Infantil "Isaias Pereira dos Santos" passara para a Escola Municipal São Jorge.

Art. 4º. *Este Decreto entra em vigor na data* da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2073/2020

DECRETO N.º 2073/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre nova estruturação do Conselho Previdenciário do FUNAPEM e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

1. Considerando o disposto da Lei Municipal nº 571/2010, de 09/12/2010, que altera a Lei Municipal nº 414/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência, em seu artigo 66, § 1º;

2. Considerando a reunião realizada em 13/11/2019, para escolha dos representantes dos segurados ativos e inativos, num total de 06 (seis) componentes; e

3. Considerando a indicação dos Poderes Executivo e Legislativo, com 02 (dois) segurados representantes de cada Poder;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Os membros relacionados abaixo compõem o **Conselho Previdenciário do FUNAPEM:**

I – Titulares:

Arnaldo Rodrigues de Souza;

Agnaldo Barbosa Pinto;

Candido Souza Santana;

Carlos Jesus Ferreira de Oliveira;

Luciana Ferreira Leal;

Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte;

Fidelma Campos Vieira;

Paulo Henrique Brito de Moraes;

II- Suplentes:

Lélio Soares da Silva;

Welber Charles Marques Pereira.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1790/2017, respectivamente de 07/08/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 20 de janeiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 001/2020**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA, cuja a abertura ocorreu as sete e trinta horas, do dia 31 de janeiro de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ n° 26.877.656/0001-80, situada à Av. Alzira Santana (res. S. Gonçalo), s/n, Quadra 17, lote 02, Bairro Ikaray, na cidade de Várzea Grande – MT com valor total de **R$ 188.809,70** (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e nove reais e setenta centavos**)**

2 – MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, situado à Rua Comandante Costa, 14 – Quadra G, Centro Sul, na cidade de Várzea Grande-MT, com valor total de **R$ 77.480,40** (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reis e quarenta centavos)

3- I. O MARQUES, inscrita no CNPJ nº 03.491.667/0001-22, situado à Av. Duque de Caxias nº 1420, Qd 02, Lote 1A, Setor Ceará, na cidade de Ara-

garças – MT com valor de **R$** 184.402,40 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)

4- C.S.Z COMERCIO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.701.767/0001-1, situado à Rua Carajás nº 1097, Centro, na cidade de Barra do Garças – MT com valor de **R$ 177.722,70** (cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 31 de janeiro de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2072/2020

DECRETO Nº 2072/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia – FUNAPEM, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Pontal do Araguaia – FUNAPEM**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **FUNAPEM** a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **FUNAPEM** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Janeiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO CONTRATO 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO 003/2020

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADA: Tatiana Capitanio Veículos ME

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 106/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 176/2018 realizada pela Prefeitura Municipal de Cacoal-RO para aquisição de quatro veículos leve flex tipo Fiat Uno Atractive 1.0.

VALOR TOTAL: R$ 195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2020

VIGÊNCIA: 04/02/2020 à 04/03/2020

DECRETO N.° 12/2020

DECRETO N.° 12/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de Janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **PONTE BRANCA** será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de PONTE BRANCA**– IMPBRAN**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **PONTE BRANCA**/MT, de 03 de Fevereiro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO 002/2020

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADA: Tatiana Capitanio Veículos ME

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 12/2019 referente ao Pregão Presencial nº 03/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães para aquisição de um veículo Ambulância tipo A simples remoção tipo furgão.

VALOR: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2020

VIGÊNCIA: 04/02/2020 à 04/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS ANÁLISAR E APROVAR OS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º TRIMESTRE 2019

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS – 04 de Fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião Ordinaria do CMAS realizada no dia 04 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º Análisar e Aprovar os Balancetes de Prestação de Contas 3º Trimestre 2019 da Secretaria Municipal de Assistencia Social

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 04 de Fevereiro de 2020.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

_____

Daniel Rosa do Lago.

Prefeito Municipal

_____

Valdirene Pinto do Nascimento Secretária da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 899/2019 ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 307/1998

LEI 899/2019

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 307/1998, declara desnecessidade dos cargos de Operador de Máquinas e Tratoristas e, respectivos aproveitamentos dos atuais servidores ocupantes dos cargos declarados desnecessários, no cargo de Operador de Motoniveladora, e dá outras providências.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a desnecessidade do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas e Tratorista**, existente na estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

Parágrafo único: Os atuais servidores estáveis nos cargos ora declarados desnecessários no artigo primeiro desta lei serão concomitante e automaticamente aproveitados no cargo de carreira de provimento efetivo **Operador de Motoniveladora**, criado nos moldes da alteração à Lei 307/1998, pela Lei 754/2015.

Art. 2º - Para dar cumprimento e efetividade no que dispõe os artigos 1º e 2º desta Lei, ficam alterados, o Anexo I - QUADRO DO GRUPO/PESSOAL DE CARREIRA (Artigo 2º, alínea “a” da Lei 307 de 12/06/1998), com a extinção do cargo efetivo de carreira de **Operador de Máquinas e Tratorista**, identificado sob o número de ordem **zero três (03) e quarenta e nove (49),** respectivamente e, o Anexo IV - QUADRO DO GRUPO/PESSOAL DE CARREIRA (Artigo 6º, da Lei 307 de 12/06/1998), com a extinção do cargo efetivo de carreira de **Operador de Máquinas** identificado sob o número de ordem **zero três (03)** e o de **Tratorista** identificado sob o número de ordem **quarenta e nove (49),** alteração do quantitativo de duas (02) para **quatro (04) vagas** do cargo de carreira **Operador de Motoniveladora**, de provimento efetivo, pertencente à atual estrutura de pessoal do município de Porto Alegre do Norte-MT, identificado sob o número de ordem **cinqüenta e oito (58) e referencia salarial J-00 à J-09**.

Art.3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 23 de Dezembro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2020 CONSELHO FETHAB

Portaria nº 058/2020

de 04 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal do FETHAB do Município de Porto Alegre do Norte MT, conforme representado abaixo:

REPRESENTANTES DA PODER EXECUTIVO

1 - **Uiris Maciel Pereira** CPF: 021.506.941-23

2 - **Carlos Roberto Tomazetto** CPF: 204.895.361-15

3 – **Raiane Dias Freitas** CPF:053.551.471-94

4 - **Denis Rodriguez de Souza** CPF: 828.172.351-34

5 – **Lorrander Oliveira de Souza** CPF: 047.882.361-41

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Sindicato dos Produtores Rurais de Porto Alegre do Norte – MT

Alessandro Pires Leandro CPF: 788.730.291-914

2 - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto Alegre do Norte

Marinalva Tavares Vieira CPF: 005.244.521-64

3 - Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso – APROSOJA

Reginaldo Brunetta CPF: 843.677.171-00

4 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Liberdade Figura 2

Cândido Marinho Cardoso CPF:208.631.601-15

5 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Piracicaba

Marcelo de Paula Lico CPF:123.781.858-39

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cumpra-se

e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 048/2019. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS: LEI 899, 900 E 901/2019

EDITAL Nº 048/2019.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS: LEI 899/2019 –"

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 307/1998, DECLARA DESNECESSIDADE DOS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTAS E, RESPECTIVOS APROVEITAMENTOS DOS ATUAIS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DECLARADOS DESNECESSÁRIOS, NO CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", LEI 900/2019 "***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 307/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e LEI 901/2019 "***APROVA E AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA JÁRDIM PLANALTO E DEFINE COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE ESPECIFICO - ZEIE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA BÁSICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AS LEIS 899, 900 E 901/2019, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 01/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 01/2020

O prefeito de Porto Esperidião-MT, Torna público a HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE 01/2020 do objeto referente definido como: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR. EM FAVOR DA EMPRESA: **EXPRHESS TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CNPJ: 15.809.550/0001-23**.

O VALOR TOTAL DE: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 04 de Fevereiro de 2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PORTARIA N° 048/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n° 048/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio (as) os servidores (as) efetivos.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de (**03/FEVEREIRO/2020)**, Licença Prêmio que será gozada nos meses de fevereiro, março e abril de 2020, aos servidores (as), senhores (as):

Cledinei Rocha do Nascimento, matricula 978-1, referente ao periodo aquisitivo 02/03/2014 a 01/03/2019;

Dolka Ferreira da Silva Pagliuca, matricula 800, referente ao periodo aquisitivo 02/04/2006 a 01/04/2011;

Jamilton Marques da Silva, matricula 1148-1, referente ao periodo aquisitivo 04/10/2004 a 03/10/2019;

Luciano Massavi, matricula 12, referente ao periodo aquisitivo 11/08/2009 a 10/08/2014;

Osmelina Ribeiro dos Santos, matricula 79, referente ao periodo aquisitivo 16/03/2009 a 15/03/2014;

Tereza Gonçalves de Oliveira, matricula 796-1, referente ao periodo aquisitivo 08/03/2009 a 07/03/2014;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020

CARTA CONVITE 001/2020.

O Fundo Municipal de Previdência Social, Através do resultado apresentado pela Comissão de Licitação **e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta prefeitura** Resolve, **HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO** NA MODALIDADE DE **CARTA CONVITE Nº 01**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL. Do** objeto definido como:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.** EM FAVOR DA EMPRESA**: P. H. da C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME CNPJ: 09.517.508/0001-36** que **apresentou a menor** proposta no valor global de: R$ 22.082,40 (Vinte e Dois Mil Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos.) Determino que sejam tomadas todas as medidas necessárias para a efetiva contratação em atendimento a secretaria requerente.

Cumpra-se.

Publique-se.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 04 De Fevereiro DE 2020**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.**

PORTARIA N° 042/2020, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n° 042/2020, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** 20 dias de férias, a partir de **03 DE FEVEREIRO DE 2020** e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor (a) abaixo relacionado;

Sebastião Neves – matricula 1283, período aquisitivo 02/08/2016 a 01/08/2017;

Suzimeire da Fonseca Ares – matricula 244, período aquisitivo 01/07/2016 a 30/07/2017.

Rosali Aguilar de Souza - matricula 1025, período aquisitivo 12/11/2018 a 11/11/2019.

Roney Batista Cardoso – matricula 254, período aquisitivo 10/03/2017 a 09/03/2018.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 041/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n° 041/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 03 de **FEVEREIRO** de 2020, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

ADELINO AGUILAR – matrícula 927, período aquisitivo 12/08/2018 A 11/08/2019;

ADILSON BALBINO VIEIRA, matricula 830, período aquisitivo 10/08/2018 a 09/082019;

ANDRÉ DE FRANÇA ROSA, matricula 11915, período aquisitivo 07/02/2018 a 06/02/2019;

CARMELITO GUILHERME CEBALHO DOS SANTOS – matricula 812, período aquisitivo 10/03/2016 A 09/03/2017;

EDICLEIA PEREIRA DE SOUZA – matrícula 1450, período aquisitivo 22/01/2019 A 21/01/2020;

ELENIR ALVES - matrícula 11799, período aquisitivo 02/03/2016 A 01/03/2017;

KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME – matricula 1179, período aquisitivo 02/02/2018 A 01/02/2019;

LUCAS ANTONIO PEREIRA CARLETO - matrícula 11290, período aquisitivo 15/02/2018 A 14/02/2019

MAURICIO CESAR GRESINGER JACOB – matrícula 1283, período aquisitivo 11/03/2017 A 10/03/2018;

NILDA OLIVEIRA DE SOUZA – matrícula 11, período aquisitivo 13/03/2014 A 12/03/2015;

ROSALINA DE CAMPOS SANTANA – matrícula 11915, período aquisitivo 13/03/2014 A 13/03/2015;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 01/2020

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO** INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR-** EM FAVOR DAS EMPRESAS:

JOAQUIM BRAS DE MIRANDA CPF: 799.463.051.00. NO VALOR DE 8. 475,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

APARECIDA XAVIER DE SOUZA CPF: 806.747.041-34. NO VALOR DE 17.426,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

ASS. CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA CTA CNPJ:24.756. 793/0001-31. NO VALOR DE 52.176,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)

GERALDO RODRIGUES CPF: 559.180.857-34. NO VALOR DE 23. 398,00 (VINTE E TRÊS MIL E TRZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

- Porto Esperidião-MT, 04 de fevereiro 2020 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA –PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 07/2020

PUBLICAÇÃO ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL 07/2020 PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (tipo quiosque) NA PRAÇA DE LAZER DO BEIRA RIO. TIPO MELHOR PREÇO.** NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO: LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES-DATA: 17/02/2020. HORÁRIO: 09:00 HORAS-Porto Esperidião-MT, 04 de fevereiro de 2020 - RONEY CARDOSO- Pregoeiro**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2020 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Ana Maria P. B. dos Santos Ferrari	Assistente Social	Saúde	14/01/2020 a 12/02/2020	2018/2019
002	Josevani Miguelina da Costa	Téc. Em Farmácia	Saúde	06/01/2020 a 04/02/2020	2016/2017
003	Maria Rodrigues Cortez	Téc. Da Saúde	Saúde	06/01/2020 a 04/02/2020	2018/2019
004	Marlene de Campos	Téc. Em Hig. Dental	Saúde	13/01/2020 a 11/02/2020	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/01/2020.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2020 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Assis Xavier da Silva	Aux. Administrativo	Administração	06/01/2020 a 04/02/2020	2015/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/01/2020.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2020 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Benedito Francisco da Silva	25/04/2016	Aux. Infraestrutura	B/02	C/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/01/2020.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 654/2020- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar **cessão de uso e gozo** de sala comercial pertencente ao patrimônio do Município de Porto Estrela: totalizando **59,16 metros quadrados**. Na dependência desta sala será instalada a AGÊNCIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E*

INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI, na forma em que especifica, e dá outras providências.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Estrela - Mato Grosso, autorizado a realizar a CESSÃO DE USO E FRUIÇÃO de uma sala comercial pertencente ao patrimônio do Município de Porto Estrela, localizada na Av. José Antônio de Faria, s/n, centro, Porto Estrela-MT, totalizando **59,16 metros quadrados**. Na dependência desta sala será instalada a AGÊNCIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º Os cessionários somente poderão realizar alterações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de **10 (dez) anos**, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, e a mesma fica condicionada à contratação pela CESSIONÁRIA DE SEGURO PATRIMONIAL com COBERTURA TOTAL sobre qualquer dano causado ao bem público cedido, ficando vinculada à cessão de uso de prédio municipal, a existência desta cobertura.

§ 1º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 2º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município de Porto Estrela com todas as suas benfeitorias uteis ou necessárias, não tendo os cessionários direito a qualquer indenização sobre qualquer investimento feito.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na Lei, a COOPERATIVA DE CRÉDITO – SICREDI, entidades representada por seu administrador deverão atender as seguintes disposições legais:

I – não poderão estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União, apresentando todos os documentos relativos à quitação fiscal e de funcionamento da Agência;

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal e;

III – entregar ao Poder Público Municipal os projetos arquitetônicos e plano de segurança em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:

I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

II – utilizar o imóvel como moradia de seus funcionários ou de terceiros:

III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7° Durante o funcionamento da Agência do Cessionário, este se obriga a recolher os tributos municipais relativos á propriedade e aqueles inerentes a atividade econômica desenvolvida, sob pena de descumprimento por mais de 90 dias, de retomada imediata do imóvel.

Art. 8º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de fevereiro de 2.020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2020 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Ataliba M. Coelho Filho	Motorista	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2019/2020
002	Clarice Ferreira da Silva	Merendeira	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2015/2016
003	Creide Faria Lopes	Merendeira	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2016/2017
004	Elenir A. Lopes Viana	Ag. Serv. Publico	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2018/2018
005	Jucilene Costa de Arruda	Ag. Serv. Publico	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2019/2019
006	Maria A. dos Santos Almeida	Ag. Serv. Publico	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2018/2019
007	Maria Ap. Velozo de Paula	Merendeira	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2019/2020
008	Maria Divina da C. Ramos	Merendeira	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2017/2018
009	Maria M. e Silva Almeida	Merendeira	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2015/2016
010	Maria Santina Correa	Ag. Serv. Publico	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2019/2020
011	Nice da Silva Correa	Ag. Serv. Publico	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2018/2019
012	Paulo Sergio de Camargo	Ag. Serv. Publico	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2017/2018
013	Petrolina Dias de Carvalho	Merendeira	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2016/2017
014	Robson de Faria	Motorista	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2015/2016
015	Rosimeire B. de Assunção	Ag. Serv. Publico	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2018/2019
016	Viviane Faria Lemes	Ag. Serv. Publico	Educação	02/01/2020 a 31/01/2020	2018/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/01/2020.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2020 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Caio Henrique B. de Oliveira	Gari	Obras	07/01/2020 a 05/02/2020	2018/2019
002	Leandro Teixeira Lopes	Ag. Serv. Publico	obras	06/01/2020 a 04/02/2020	2016/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/01/2020.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: EDINON PEREIRA DE SOUSZA-MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE/SOM DE RUA E EMPRESA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICIPIO

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais);

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA-MELEITE E RIBEIRO LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 72.469,95 (Setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

_____
_____
_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: C.E. CARVALHO COMERCIAL-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES. VALOR GLOBAL: R$ 3.172,00 (Três mil e cento e setenta e dois reais)

_____
_____
_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: JPA LABOR COMERCIAL EIRELI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES. VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES. VALOR GLOBAL: R$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 22.879,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais)

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: NIVALDO ANTONIO DA SILVA01034275119

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO F-4000 PARA TRANSPORTES DIVERSOS

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 59.880,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos e oitenta reais);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: LENY MARIA DA SILVA65498542100

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO F-4000 PARA TRANSPORTES DIVERSOS

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES. VALOR GLOBAL: R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais)

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: J.SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ENXOVAL DE RÉCEM-NASCIDO (KIT MATERNIDADE)

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 15.254,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ENXOVAL DE RÉCEM-NASCIDO (KIT MATERNIDADE)

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais);

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ANDRESSA APARECIDA REBESCHINI RODRIGUES-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.058.471,70 (um milhão cinquenta e oitomil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 50.496,00(cinquenta milquatrocentos e noventa e seisreais).

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚN-

CIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTE ADMINISTRATIVO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA	389541	70,0	13º
VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA	385446	69,0	14º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL (PARA NOVA POXORÉU)

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
18º	**LEILIANE CORREIA DE JESUS**	**028.811.641-02**	**80**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal, de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 18/02/2020 às 09h00min horas, Pregão Presencial para Prestação de Serviços de Locação de softwares para Gestão Pública, para a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customiza-

ção banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 04 de fevereiro de 2020

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°. 35/2020 EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N°. 35/2020

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **THAENY MILLENYA SANTOS DE SOUZA CORREA,** brasileira, portadora do RG nº 6062632, e inscrita no CPF nº 701620791-92, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** desta Prefeitura, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de assistência Social, junto ao Cadastro Único-bolsa família.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 87/2019 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, em cumprimento ao disposto no Art. 9, 52 e 55 da LC nº 101/2000, e §3º do Art. 165 da Constituição Federal, TORNA público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 6º Bimestre do ano de 2019, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL-RGF**, relativo 3º Quadrimestre do ano de 2019, do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

Os anexos também encontram-se postados SITE www.ribeiraozinho.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Ribeirãozinho-MT, 30 /01/2020.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	645.442,80	1.190.609,48	785.513,15	812.570,69
Disponibilidade de Caixa	645.442,80	1.190.609,48	785.513,15	812.570,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	920.982,77	1.194.803,70	789.484,77	816.542,31
(-) Restos a Pagar Processados	275.539,97	4.194,22	3.971,62	3.971,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-645.442,80	-1.190.609,48	-785.513,15	-812.570,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.992.514,83	15.093.436,81	14.850.819,57	13.657.147,87
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-4,31	-7,89	-5,29	-5,95
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <1	17.991.017,80	18.112.124,17	17.820.983,48	16.388.577,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.191.916,02	16.300.911,75	16.038.885,14	14.749.719,70

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	129.324,83	55.142,32	136.686,18	61.758,44
RP NÃO-PROCESSADOS	65,14	65,14	65,14	65,14
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.992.514,83	15.093.436,81	14.850.819,57	13.657.147,87
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <2	3.298.353,26	3.320.556,10	3.267.180,31	3.004.572,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.968.517,94	2.988.500,49	2.940.462,27	2.704.115,28

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	13.657.147,87	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.185.143,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.966.629,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	956.000,35	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	4.323.371,99	3.794,62	154.077,72	65,14	129.813,56	0,00	4.035.620,95	91.121,09	0,00	3.944.499,86
Recursos Ordinários	4.323.371,99	3.794,62	154.077,72	65,14	129.813,56	0,00	4.035.620,95	91.121,09	0,00	3.944.499,86
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-14.628,32	0,00	51.273,45	0,00	-68.055,12	0,00	2.153,35	236.745,76	0,00	-234.592,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	-40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	0,00	0,00	-40,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	13.660,72	0,00	37.167,20	0,00	0,00	0,00	-23.506,48	69.286,08	0,00	-92.792,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-28.249,04	0,00	14.106,25	0,00	0,00	0,00	-42.355,29	17.459,68	0,00	-59.814,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-68.055,12	0,00	68.055,12	150.000,00	0,00	-81.944,88
TOTAL (III) = (I + II)	4.308.743,67	3.794,62	205.351,17	65,14	61.758,44	0,00	4.037.774,30	327.866,85	0,00	3.709.907,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	13.657.147,87
Receita Corrente líquida Ajustada	13.657.147,87

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.170.804,54	52,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.194.288,72	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.784.574,28	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.374.859,85	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-812.570,69	-5,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.388.577,44	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.004.572,53	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.185.143,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	956.000,35	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	327.866,85	3.709.907,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	608.466,38	599.687,58	609.191,22	587.338,96	618.978,42	561.594,76	572.980,30	578.944,33	600.108,87	607.580,66	613.209,30	616.391,27	7.174.472,05	0,00
Pessoal Ativo	608.466,38	599.687,58	609.191,22	587.338,96	618.978,42	561.594,76	572.980,30	578.944,33	600.108,87	607.580,66	613.209,30	616.391,27	7.174.472,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	510.727,34	505.282,81	515.352,35	492.816,99	501.506,00	480.021,91	477.177,50	477.224,75	498.836,13	506.029,45	511.186,08	520.076,41	5.996.237,72	0,00
Obrigações Patronais	97.739,04	94.404,77	93.838,87	94.521,97	117.472,42	81.572,85	95.802,80	101.719,58	101.272,74	101.551,21	102.023,22	96.314,86	1.178.234,33	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	608.466,38	599.687,58	609.191,22	587.338,96	618.978,42	561.594,76	572.980,30	578.944,33	596.441,36	607.580,66	613.209,30	616.391,27	7.170.804,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.657.147,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.657.147,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.170.804,54	52,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.194.288,72	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.784.574,28	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.374.859,85	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

6º BIMESTRE RREO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.513.500,00	19.793.500,00	3.717.398,46	18,78	15.709.171,37	79,37	4.084.328,63
RECEITAS CORRENTES	17.357.500,00	18.242.500,00	3.376.148,46	18,51	15.257.521,37	83,64	2.984.978,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.999.200,00	1.999.200,00	91.473,81	4,58	904.082,46	45,22	1.095.117,54
Impostos	1.909.200,00	1.909.200,00	90.715,48	4,75	866.210,67	45,37	1.042.989,33
Taxas	48.000,00	48.000,00	758,33	1,58	37.871,79	78,90	10.128,21
Contribuição de Melhoria	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
CONTRIBUIÇÕES	637.500,00	637.500,00	4.896,62	0,77	76.568,87	12,01	560.931,13
Contribuições Sociais	587.500,00	587.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	4.896,62	9,79	76.568,87	153,14	-26.568,87
RECEITA PATRIMONIAL	321.000,00	321.000,00	11.441,51	3,56	31.251,31	9,74	289.748,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	321.000,00	321.000,00	11.441,51	3,56	31.251,31	9,74	289.748,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	39.195,29	11,70	283.343,94	84,58	51.656,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	321.000,00	321.000,00	37.040,29	11,54	259.331,94	80,79	61.668,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	2.155,00	26,94	24.012,00	300,15	-16.012,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.010.800,00	14.895.800,00	3.226.437,93	21,66	13.937.313,05	93,57	958.486,95
Transferências da União e de suas Entidades	8.370.000,00	9.170.000,00	2.088.680,78	22,78	8.031.153,58	87,58	1.138.846,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.200.800,00	4.285.800,00	860.492,19	20,08	4.549.350,21	106,15	-263.550,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.350.000,00	1.350.000,00	277.264,96	20,54	1.356.809,26	100,50	-6.809,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.000,00	54.000,00	2.703,30	5,01	24.961,74	46,23	29.038,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	598,03	1,20	5.400,68	10,80	44.599,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	2.105,27	52,63	19.561,06	489,03	-15.561,06
RECEITAS DE CAPITAL	1.156.000,00	1.551.000,00	341.250,00	22,00	451.650,00	29,12	1.099.350,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.106.000,00	1.501.000,00	341.250,00	22,73	451.650,00	30,09	1.049.350,00
Transferências da União e de suas Entidades	871.000,00	1.266.000,00	341.250,00	26,95	451.650,00	35,68	814.350,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.343.000,00	20.623.000,00	3.717.398,46	18,03	15.709.171,37	76,17	4.913.828,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.343.000,00	20.623.000,00	3.717.398,46	18,03	15.709.171,37	76,17	4.913.828,63
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.343.000,00	20.623.000,00	3.717.398,46	18,03	15.709.171,37	76,17	4.913.828,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.325.450,00	19.497.797,72	1.529.147,54	14.083.976,67	5.413.821,05	2.292.976,37	13.756.109,82	5.741.687,90	13.625.712,13	327.866,85
DESPESAS CORRENTES	14.922.360,00	16.609.307,72	1.434.958,33	12.956.786,34	3.652.521,38	2.199.679,68	12.816.219,79	3.793.087,93	12.711.106,43	140.566,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.271.405,00	7.775.405,00	1.067.837,13	6.303.437,29	1.471.967,71	1.081.534,32	6.303.437,29	1.471.967,71	6.291.760,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	12.748,43	78.046,09	1.953,91	12.748,43	78.046,09	1.953,91	78.046,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.570.955,00	8.753.902,72	354.372,77	6.575.302,96	2.178.599,76	1.105.396,93	6.434.736,41	2.319.166,31	6.341.300,04	140.566,55
DESPESAS DE CAPITAL	2.346.600,00	2.022.000,00	94.189,21	1.127.190,33	894.809,67	93.296,69	939.890,03	1.082.109,97	914.605,70	187.300,30
INVESTIMENTOS	2.311.600,00	1.987.000,00	94.189,21	1.108.299,51	878.700,49	90.880,37	920.999,21	1.066.000,79	895.714,88	187.300,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	18.890,82	16.109,18	2.416,32	18.890,82	16.109,18	18.890,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.056.490,00	866.490,00			866.490,00			866.490,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.017.550,00	1.125.202,28	148.066,25	871.034,76	254.167,52	148.066,25	871.034,76	254.167,52	796.081,28	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.343.000,00	20.623.000,00	1.677.213,79	14.955.011,43	5.667.988,57	2.441.042,62	14.627.144,58	5.995.855,42	14.421.793,41	327.866,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.343.000,00	20.623.000,00	1.677.213,79	14.955.011,43	5.667.988,57	2.441.042,62	14.627.144,58	5.995.855,42	14.421.793,41	327.866,85
SUPERÁVIT (XIII)				754.159,94			1.082.026,79		1.287.377,96	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.343.000,00	20.623.000,00	1.677.213,79	15.709.171,37		2.441.042,62	15.709.171,37		15.709.171,37	327.866,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
RECEITAS CORRENTES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Sociais	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 de 6

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.017.550,00	1.125.202,28	148.066,25	871.034,76	254.167,52	148.066,25	871.034,76	254.167,52	796.081,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.017.550,00	1.125.202,28	148.066,25	871.034,76	254.167,52	148.066,25	871.034,76	254.167,52	796.081,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.017.550,00	1.125.202,28	148.066,25	871.034,76	254.167,52	148.066,25	871.034,76	254.167,52	796.081,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.325.450,00	19.497.797,72	1.529.147,54	14.083.976,67	94,18	5.413.821,05	2.292.976,37	13.756.109,82	94,05	5.741.687,90	327.866,85
Legislativa	793.000,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00
Ação Legislativa	793.000,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00
Administração	3.848.090,00	4.107.637,72	465.580,81	3.841.520,87	25,69	266.116,85	644.924,91	3.799.450,13	25,98	308.187,59	42.070,74
Administração Geral	1.913.470,00	2.341.617,72	263.708,75	2.174.833,24	14,54	166.784,48	406.543,09	2.138.987,44	14,62	202.630,28	35.845,80
Administração Financeira	1.816.120,00	1.647.520,00	189.123,63	1.569.750,72	10,50	77.769,28	223.217,07	1.563.525,78	10,69	83.994,22	6.224,94
Normatização e Fiscalização	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00	12.748,43	96.936,91	0,65	18.063,09	15.164,75	96.936,91	0,66	18.063,09	0,00
Assistência Social	1.019.000,00	1.085.500,00	114.181,53	928.913,84	6,21	156.586,16	157.172,15	924.187,84	6,32	161.312,16	4.726,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	146.000,00	175.000,00	11.325,91	140.907,81	0,94	34.092,19	20.663,54	140.907,81	0,96	34.092,19	0,00
Assistência Comunitária	853.000,00	906.000,00	102.855,62	788.006,03	5,27	117.993,97	136.508,61	783.280,03	5,35	122.719,97	4.726,00
Previdência Social	855.800,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	855.800,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00
Saúde	4.259.850,00	4.803.650,00	460.817,85	4.024.606,84	26,91	779.043,16	725.576,80	3.937.861,08	26,92	865.788,92	86.745,76
Administração Geral	402.000,00	501.800,00	76.186,18	391.282,24	2,62	110.517,76	92.333,80	390.282,24	2,67	111.517,76	1.000,00
Atenção Básica	1.280.050,00	1.354.850,00	110.628,84	1.129.669,72	7,55	225.180,28	184.016,51	1.114.102,82	7,62	240.747,18	15.566,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.321.600,00	2.570.700,00	233.610,55	2.222.645,41	14,86	348.054,59	395.846,64	2.159.132,35	14,76	411.567,65	63.513,06
Suporte Profilático e Terapêutico	37.800,00	55.800,00	10.456,51	37.903,14	0,25	17.896,86	13.758,13	32.597,20	0,22	23.202,80	5.305,94
Vigilância Sanitária	175.650,00	208.650,00	27.810,80	167.228,25	1,12	41.421,75	30.530,52	165.868,39	1,13	42.781,61	1.359,86
Vigilância Epidemiológica	42.750,00	111.850,00	2.124,97	75.878,08	0,51	35.971,92	9.091,20	75.878,08	0,52	35.971,92	0,00
Educação	3.616.020,00	4.789.720,00	335.674,87	3.386.789,49	22,65	1.402.930,51	554.967,45	3.383.734,72	23,13	1.405.985,28	3.054,77
Administração Geral	296.000,00	318.000,00	62.326,65	280.427,32	1,88	37.572,68	67.240,31	280.427,31	1,92	37.572,69	0,01
Ensino Fundamental	2.022.250,00	3.112.450,00	203.326,82	2.055.242,63	13,74	1.057.207,37	332.512,48	2.052.235,36	14,03	1.060.214,64	3.007,27
Ensino Superior	200.000,00	255.000,00	-20.758,40	232.704,80	1,56	22.295,20	41.117,60	232.704,80	1,59	22.295,20	0,00
Educação Infantil	1.097.770,00	1.104.270,00	90.779,80	818.414,74	5,47	285.855,26	114.097,06	818.367,25	5,59	285.902,75	47,49
Cultura	108.200,00	32.700,00	2.460,77	21.309,50	0,14	11.390,50	2.460,77	21.309,50	0,15	11.390,50	0,00
Difusão Cultural	108.200,00	32.700,00	2.460,77	21.309,50	0,14	11.390,50	2.460,77	21.309,50	0,15	11.390,50	0,00
Urbanismo	1.084.500,00	779.500,00	45.623,94	698.862,52	4,67	80.637,48	56.871,30	530.367,52	3,63	249.132,48	168.495,00
Infra-Estrutura Urbana	425.000,00	222.000,00	0,00	213.015,89	1,42	8.984,11	0,00	48.015,89	0,33	173.984,11	165.000,00
Serviços Urbanos	509.500,00	525.000,00	45.473,94	473.638,13	3,17	51.361,87	55.971,30	470.143,13	3,21	54.856,87	3.495,00
Conservação de Energia	100.000,00	30.500,00	150,00	12.208,50	0,08	18.291,50	900,00	12.208,50	0,08	18.291,50	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	0,00	175.000,00	38.703,30	131.035,36	0,88	43.964,64	20.000,00	112.332,06	0,77	62.667,94	18.703,30
Saneamento Básico Urbano	0,00	175.000,00	38.703,30	131.035,36	0,88	43.964,64	20.000,00	112.332,06	0,77	62.667,94	18.703,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	374.500,00	574.500,00	20.272,52	516.124,74	3,45	58.375,26	37.407,51	516.124,74	3,53	58.375,26	0,00
Administração Geral	25.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	51.000,00	2.925,00	28.174,64	0,19	22.825,36	2.925,00	28.174,64	0,19	22.825,36	0,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	230.000,00	0,00	221.750,90	1,48	8.249,10	0,00	221.750,90	1,52	8.249,10	0,00
Extensão Rural	20.000,00	4.000,00	0,00	3.249,10	0,02	750,90	0,00	3.249,10	0,02	750,90	0,00
Energia Elétrica	249.500,00	287.500,00	17.347,52	262.950,10	1,76	24.549,90	34.482,51	262.950,10	1,80	24.549,90	0,00
Transporte	1.195.000,00	566.300,00	41.483,18	508.658,74	3,40	57.641,26	83.192,69	504.587,46	3,45	61.712,54	4.071,28
Transporte Rodoviário	1.195.000,00	566.300,00	41.483,18	508.658,74	3,40	57.641,26	83.192,69	504.587,46	3,45	61.712,54	4.071,28
Desporto e Lazer	115.000,00	68.000,00	4.348,77	26.154,77	0,17	41.845,23	10.402,79	26.154,77	0,18	41.845,23	0,00
Desporto Comunitário	115.000,00	68.000,00	4.348,77	26.154,77	0,17	41.845,23	10.402,79	26.154,77	0,18	41.845,23	0,00
Reserva de Contingência	1.056.490,00	866.490,00	0,00	0,00	0,00	866.490,00	0,00	0,00	0,00	866.490,00	0,00
Reserva de Contingência	1.056.490,00	866.490,00	0,00	0,00	0,00	866.490,00	0,00	0,00	0,00	866.490,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.017.550,00	1.125.202,28	148.066,25	871.034,76	5,82	254.167,52	148.066,25	871.034,76	5,95	254.167,52	0,00
Legislativa	30.000,00	59.652,28	0,00	0,00	0,00	59.652,28	0,00	0,00	0,00	59.652,28	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	59.652,28	0,00	0,00	0,00	59.652,28	0,00	0,00	0,00	59.652,28	0,00
Administração	273.000,00	275.000,00	34.836,09	228.088,66	1,53	46.911,34	34.836,09	228.088,66	1,56	46.911,34	0,00
Administração Geral	113.000,00	115.000,00	15.720,02	95.945,54	0,64	19.054,46	15.720,02	95.945,54	0,66	19.054,46	0,00
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	19.116,07	132.143,12	0,88	27.856,88	19.116,07	132.143,12	0,90	27.856,88	0,00
Assistência Social	50.000,00	51.500,00	8.804,33	51.095,66	0,34	404,34	8.804,33	51.095,66	0,35	404,34	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	51.500,00	8.804,33	51.095,66	0,34	404,34	8.804,33	51.095,66	0,35	404,34	0,00
Saúde	283.550,00	342.550,00	53.905,41	298.188,65	1,99	44.361,35	53.905,41	298.188,65	2,04	44.361,35	0,00
Administração Geral	10.000,00	13.000,00	2.394,08	12.863,58	0,09	136,42	2.394,08	12.863,58	0,09	136,42	0,00
Atenção Básica	104.700,00	131.200,00	20.802,95	106.955,62	0,72	24.244,38	20.802,95	106.955,62	0,73	24.244,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	160.000,00	26.228,14	154.284,11	1,03	5.715,89	26.228,14	154.284,11	1,05	5.715,89	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	34.500,00	4.480,24	24.085,34	0,16	10.414,66	4.480,24	24.085,34	0,16	10.414,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.850,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00
Educação	310.600,00	319.600,00	38.986,09	219.219,52	1,47	100.380,48	38.986,09	219.219,52	1,50	100.380,48	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.997,48	8.677,05	0,06	6.322,95	1.997,48	8.677,05	0,06	6.322,95	0,00
Ensino Fundamental	209.800,00	209.800,00	24.171,71	141.463,99	0,95	68.336,01	24.171,71	141.463,99	0,97	68.336,01	0,00
Educação Infantil	85.800,00	94.800,00	12.816,90	69.078,48	0,46	25.721,52	12.816,90	69.078,48	0,47	25.721,52	0,00
Urbanismo	45.000,00	50.000,00	7.334,75	47.906,93	0,32	2.093,07	7.334,75	47.906,93	0,33	2.093,07	0,00
Serviços Urbanos	45.000,00	50.000,00	7.334,75	47.906,93	0,32	2.093,07	7.334,75	47.906,93	0,33	2.093,07	0,00
Agricultura	25.400,00	26.900,00	4.199,58	26.535,34	0,18	364,66	4.199,58	26.535,34	0,18	364,66	0,00
Energia Elétrica	25.400,00	26.900,00	4.199,58	26.535,34	0,18	364,66	4.199,58	26.535,34	0,18	364,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.343.000,00	20.623.000,00	1.677.213,79	14.955.011,43	100,00	5.667.988,57	2.441.042,62	14.627.144,58	100,00	5.995.855,42	327.866,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.434.801,62	1.449.983,53	1.243.274,29	1.359.332,14	1.347.046,95	1.369.507,25	1.591.353,29	1.385.872,24	1.111.370,61	1.341.728,19	1.338.909,22	2.470.532,16	17.443.711,49	20.381.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.563,99	34.462,30	79.916,36	62.556,43	54.540,71	62.869,21	139.459,16	91.627,89	48.213,39	87.399,21	32.436,45	59.037,36	904.082,46	1.999.200,00
IPTU	3.692,62	2.199,98	34.362,47	34.576,74	15.193,66	18.147,46	8.993,36	2.386,97	6.488,48	70,31	5.922,01	4.928,35	136.962,41	204.000,00
ISS	125.431,15	20.293,52	22.634,33	16.147,15	35.698,80	25.282,26	39.225,32	74.379,81	24.617,92	70.243,19	18.670,33	19.649,93	492.273,71	1.588.200,00
ITBI	20.481,07	199,70	0,00	7.194,84	0,00	5.700,00	75.754,46	0,00	0,00	0,00	6.742,09	0,00	116.072,16	84.000,00
IRRF	690,15	1.227,67	2.647,95	2.068,84	2.781,03	13.739,49	14.739,46	13.505,71	16.651,23	16.860,96	1.074,19	32.967,28	118.953,96	29.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Me	1.269,00	10.541,43	20.271,61	2.568,86	867,22	0,00	746,56	1.355,40	455,76	224,75	27,83	1.491,80	39.820,22	94.000,00
Contribuições	13.300,26	13.176,18	12.835,18	0,00	25.113,02	2.666,42	2.216,19	1.851,08	0,00	513,92	4.896,62	0,00	76.568,87	637.500,00
Receita Patrimonial	1.584,39	1.672,59	1.514,14	1.446,24	1.715,01	1.429,27	1.913,96	1.049,11	6.673,16	811,93	672,28	10.769,23	31.251,31	321.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.584,39	1.672,59	1.514,14	1.446,24	1.715,01	1.429,27	1.913,96	1.049,11	6.673,16	811,93	672,28	10.769,23	31.251,31	321.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.575,87	20.964,42	20.875,24	23.733,89	29.360,89	19.703,15	29.170,08	24.045,93	28.501,24	26.217,94	21.293,14	17.902,15	283.343,94	335.000,00
Transferências Correntes	1.243.443,50	1.377.851,48	1.126.360,68	1.269.074,84	1.234.341,80	1.282.217,22	1.416.114,67	1.265.499,37	1.025.568,17	1.223.300,59	1.277.602,34	2.382.128,51	16.123.503,17	17.034.800,00
Cota Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	7.611.993,78	8.170.000,00
Cota Parte do ICMS	310.134,10	269.611,99	254.502,22	277.989,33	266.522,90	227.967,17	337.641,25	292.890,07	257.788,97	379.676,99	315.437,73	490.910,33	3.681.073,05	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	6.461,17	9.352,08	16.433,68	26.314,58	17.113,73	17.498,97	16.917,08	7.669,13	11.578,56	4.973,80	5.371,08	4.424,94	144.108,80	150.000,00
Cota Parte do ITR	2.440,60	86,23	5.399,05	893,86	445,19	891,38	3.978,62	53,13	3.641,79	65.616,98	16.722,08	4.294,71	104.463,62	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1,15	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,78	106,14	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	120.334,29	111.106,47	99.135,05	107.260,23	109.391,86	91.379,23	114.276,73	104.159,51	93.035,76	129.465,17	112.496,92	164.768,04	1.356.809,26	1.350.000,00
Outras Transferências Correntes	130.125,00	247.985,16	197.038,42	316.273,00	147.430,95	398.261,54	196.348,64	315.503,25	174.193,07	196.758,33	221.190,36	683.840,80	3.224.948,52	4.069.800,00
Outras Receitas Correntes	3.333,61	1.856,56	1.772,69	2.520,74	1.975,52	621,98	2.479,23	1.798,86	2.414,65	3.484,60	2.008,39	694,91	24.961,74	54.000,00
DEDUÇÕES (II)	198.596,52	203.751,85	166.037,38	169.108,24	195.503,71	158.224,81	161.556,49	169.167,27	151.535,63	179.415,30	188.782,92	244.510,00	2.186.190,12	2.730.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	198.596,52	203.751,85	166.037,38	169.108,24	195.503,71	158.224,81	161.556,49	169.167,27	151.535,63	179.415,30	188.782,92	244.510,00	2.186.190,12	2.139.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.236.205,10	1.246.231,68	1.077.236,91	1.190.223,90	1.151.543,24	1.211.282,44	1.429.796,80	1.216.704,97	959.834,98	1.162.312,89	1.150.126,30	2.226.022,16	15.257.521,37	17.651.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	1.960.295,97
Receita de Contribuições dos Segurados	587.500,00	587.500,00	0,00	578.948,79
Civil	587.500,00	587.500,00	0,00	578.948,79
Ativo	585.500,00	585.500,00	0,00	578.948,79
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	829.500,00	829.500,00	0,00	976.097,58
Civil	829.500,00	829.500,00	0,00	976.097,58
Ativo	820.000,00	820.000,00	0,00	976.097,58
Inativo	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
Pensionista	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	0,00	405.249,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	0,00	405.249,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	1.960.295,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	135.800,00	135.800,00	0,00	102.425,98	0,00	102.425,98	0,00	0,00
Despesas Correntes	133.800,00	133.800,00	0,00	98.325,18	0,00	98.325,18	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	4.100,80	0,00	4.100,80	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	720.000,00	720.000,00	0,00	556.879,57	0,00	556.879,57	0,00	0,00
Benefícios - Civil	650.000,00	650.000,00	0,00	556.879,57	0,00	556.879,57	0,00	0,00
Aposentadorias	250.000,00	250.000,00	0,00	214.162,95	0,00	214.162,95	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	0,00	23.104,77	0,00	23.104,77	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	0,00	319.611,85	0,00	319.611,85	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	855.800,00	855.800,00	0,00	659.305,55	0,00	659.305,55	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	864.200,00	864.200,00	0,00	1.300.990,42	0,00	1.300.990,42		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	12.027.339,12
Investimentos e Aplicações	0,00	916.864,84
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.022.000,00	1.127.190,33	894.809,67
Investimentos	1.987.000,00	1.108.299,51	878.700,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	35.000,00	18.890,82	16.109,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.022.000,00	1.127.190,33	894.809,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.022.000,00 <(d - a)>	1.127.190,33 <(e - b)>	894.809,67 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	18.242.500,00	15.257.521,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.999.200,00	904.082,46
IPTU	204.000,00	136.962,41
ISS	1.588.200,00	492.273,71
ITBI	84.000,00	116.072,16
IRRF	29.000,00	118.953,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.000,00	39.820,22
Contribuições	637.500,00	76.568,87
Receita Patrimonial	321.000,00	31.251,31
Aplicações Financeiras (II)	321.000,00	31.251,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.895.800,00	13.937.313,05
Cota Parte do FPM	6.720.000,00	6.210.962,09
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	2.945.459,44
Cota Parte do IPVA	120.000,00	115.287,38
Cota Parte do ITR	64.000,00	83.740,22
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	106,14
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.350.000,00	1.356.809,26
Outras Transferências Correntes	4.069.800,00	3.224.948,52
Demais Receitas Correntes	389.000,00	308.305,68
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	19.561,06
Receitas Correntes Restantes	384.000,00	288.744,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.916.500,00	15.206.709,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.551.000,00	451.650,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.501.000,00	451.650,00
Convênios	815.000,00	451.650,00
Outras Transferências de Capital	686.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.551.000,00	451.650,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.467.500,00	15.658.359,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.609.307,72	12.956.786,34	12.816.219,79	12.711.106,43	111.466,35	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.775.405,00	6.303.437,29	6.303.437,29	6.291.760,30	10.364,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	78.046,09	78.046,09	78.046,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.753.902,72	6.575.302,96	6.434.736,41	6.341.300,04	101.102,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.529.307,72	12.878.740,25	12.738.173,70	12.633.060,34	111.466,35	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.022.000,00	1.127.190,33	939.890,03	914.605,70	160.279,00	0,00	0,00
Investimentos	1.987.000,00	1.108.299,51	920.999,21	895.714,88	160.279,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	35.000,00	18.890,82	18.890,82	18.890,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.987.000,00	1.108.299,51	920.999,21	895.714,88	160.279,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	866.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.382.797,72	13.987.039,76	13.659.172,91	13.528.775,22	271.745,35	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.857.838,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	866.684,69

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.857.838,43

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	275.539,97	3.971,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	271.568,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-271.568,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-271.568,35

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.905.200,00	1.905.200,00	864.262,24	45,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	204.000,00	204.000,00	136.962,41	67,14
1.1.1- IPTU	167.000,00	167.000,00	115.362,01	69,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	21.600,40	58,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	84.000,00	84.000,00	116.072,16	138,18
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	115.872,46	144,84
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	199,70	4,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.588.200,00	1.588.200,00	492.273,71	31,00
1.3.1- ISS	855.000,00	855.000,00	486.193,82	56,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	733.200,00	733.200,00	6.079,89	0,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	29.000,00	29.000,00	118.953,96	410,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.615.000,00	11.615.000,00	11.541.745,39	99,37
2.1- Cota-Parte FPM	8.170.000,00	8.170.000,00	7.611.993,78	93,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.250.000,00	7.250.000,00	7.005.159,97	96,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	309.127,31	73,60
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	297.706,50	59,54
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	3.681.073,05	115,03
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	106,14	0,71
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	104.463,62	130,58
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	144.108,80	96,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.520.200,00	13.520.200,00	12.406.007,63	91,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.139.000,00	2.139.000,00	2.186.190,12	102,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.450.000,00	1.450.000,00	1.401.031,69	96,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	735.613,61	114,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	20.723,40	129,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	28.821,42	96,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	1.356.809,26	100,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	1.356.809,26	100,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-789.000,00	-789.000,00	-829.380,86	105,12

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5,88
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	581.220,00	570.220,00	378.438,80	66,37	378.391,31	66,36	47,49
22.1 - Creche	256.900,00	296.900,00	238.247,94	80,25	238.247,94	80,25	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	256.900,00	296.900,00	238.247,94	80,25	238.247,94	80,25	0,00
22.2 - Pré-escola	324.320,00	273.320,00	140.190,86	51,29	140.143,37	51,27	47,49
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	324.320,00	273.320,00	140.190,86	51,29	140.143,37	51,27	47,49
23- ENSINO FUNDAMENTAL	65.400,00	114.900,00	109.362,14	95,18	109.362,14	95,18	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	65.400,00	114.900,00	109.362,14	95,18	109.362,14	95,18	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.079.000,00	3.298.200,00	2.721.158,89	82,50	2.718.151,61	82,41	3.007,28
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.725.620,00	3.983.320,00	3.208.959,83	80,56	3.205.905,06	80,48	3.054,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-829.380,86
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	7.032,89
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-822.347,97
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.310.148,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	10,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	870.000,00	164.344,38	18,89	164.344,38	18,89	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	870.000,00	164.344,38	18,89	164.344,38	18,89	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.725.620,00	4.853.320,00	3.373.304,21	69,51	3.370.249,44	69,44	3.054,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65,14	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	65,14	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	5,88	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.356.809,26	103.273,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.464,31	47.143,50
47.1 (-) Orçamento do Exercício	7.464,31	47.143,50
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.349.350,83	56.130,39
50- (+) AJUSTES	-1.558,41	0,00
50.1 (+) Retenções	-1.685,25	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-126,84	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.347.792,42	56.130,39

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	1,00
2019	0,00	0,00	0,00	1,00
2020	0,00	0,00	0,00	1,00
2021	0,00	0,00	0,00	1,00
2022	0,00	0,00	0,00	1,00
2023	0,00	0,00	0,00	1,00
2024	0,00	0,00	0,00	1,00
2025	0,00	0,00	0,00	1,00
2026	0,00	0,00	0,00	1,00
2027	0,00	0,00	0,00	1,00
2028	0,00	0,00	0,00	1,00
2029	0,00	0,00	0,00	1,00
2030	0,00	0,00	0,00	1,00
2031	0,00	0,00	0,00	1,00
2032	0,00	0,00	0,00	1,00
2033	0,00	0,00	0,00	1,00
2034	0,00	0,00	0,00	1,00
2035	0,00	0,00	0,00	1,00
2036	0,00	0,00	0,00	1,00
2037	0,00	0,00	0,00	1,00
2038	0,00	0,00	0,00	1,00
2039	0,00	0,00	0,00	1,00
2040	0,00	0,00	0,00	1,00
2041	0,00	0,00	0,00	1,00
2042	0,00	0,00	0,00	1,00
2043	0,00	0,00	0,00	1,00
2044	0,00	0,00	0,00	1,00
2045	0,00	0,00	0,00	1,00
2046	0,00	0,00	0,00	1,00
2047	0,00	0,00	0,00	1,00
2048	0,00	0,00	0,00	1,00
2049	0,00	0,00	0,00	1,00
2050	0,00	0,00	0,00	1,00
2051	0,00	0,00	0,00	1,00
2052	0,00	0,00	0,00	1,00
2053	0,00	0,00	0,00	1,00
2054	0,00	0,00	0,00	1,00
2055	0,00	0,00	0,00	1,00
2056	0,00	0,00	0,00	1,00
2057	0,00	0,00	0,00	1,00
2058	0,00	0,00	0,00	1,00
2059	0,00	0,00	0,00	1,00
2060	0,00	0,00	0,00	1,00
2061	0,00	0,00	0,00	1,00
2062	0,00	0,00	0,00	1,00
2063	0,00	0,00	0,00	1,00
2064	0,00	0,00	0,00	1,00
2065	0,00	0,00	0,00	1,00
2066	0,00	0,00	0,00	1,00
2067	0,00	0,00	0,00	1,00
2068	0,00	0,00	0,00	1,00
2069	0,00	0,00	0,00	1,00
2070	0,00	0,00	0,00	1,00
2071	0,00	0,00	0,00	1,00
2072	0,00	0,00	0,00	1,00
2073	0,00	0,00	0,00	1,00
2074	0,00	0,00	0,00	1,00
2075	0,00	0,00	0,00	1,00
2076	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	1,00
2078	0,00	0,00	0,00	1,00
2079	0,00	0,00	0,00	1,00
2080	0,00	0,00	0,00	1,00
2081	0,00	0,00	0,00	1,00
2082	0,00	0,00	0,00	1,00
2083	0,00	0,00	0,00	1,00
2084	0,00	0,00	0,00	1,00
2085	0,00	0,00	0,00	1,00
2086	0,00	0,00	0,00	1,00
2087	0,00	0,00	0,00	1,00
2088	0,00	0,00	0,00	1,00
2089	0,00	0,00	0,00	1,00
2090	0,00	0,00	0,00	1,00
2091	0,00	0,00	0,00	1,00
2092	0,00	0,00	0,00	1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	1,00
2019	0,00	0,00	0,00	1,00
2020	0,00	0,00	0,00	1,00
2021	0,00	0,00	0,00	1,00
2022	0,00	0,00	0,00	1,00
2023	0,00	0,00	0,00	1,00
2024	0,00	0,00	0,00	1,00
2025	0,00	0,00	0,00	1,00
2026	0,00	0,00	0,00	1,00
2027	0,00	0,00	0,00	1,00
2028	0,00	0,00	0,00	1,00
2029	0,00	0,00	0,00	1,00
2030	0,00	0,00	0,00	1,00
2031	0,00	0,00	0,00	1,00
2032	0,00	0,00	0,00	1,00
2033	0,00	0,00	0,00	1,00
2034	0,00	0,00	0,00	1,00
2035	0,00	0,00	0,00	1,00
2036	0,00	0,00	0,00	1,00
2037	0,00	0,00	0,00	1,00
2038	0,00	0,00	0,00	1,00
2039	0,00	0,00	0,00	1,00
2040	0,00	0,00	0,00	1,00
2041	0,00	0,00	0,00	1,00
2042	0,00	0,00	0,00	1,00
2043	0,00	0,00	0,00	1,00
2044	0,00	0,00	0,00	1,00
2045	0,00	0,00	0,00	1,00
2046	0,00	0,00	0,00	1,00
2047	0,00	0,00	0,00	1,00
2048	0,00	0,00	0,00	1,00
2049	0,00	0,00	0,00	1,00
2050	0,00	0,00	0,00	1,00
2051	0,00	0,00	0,00	1,00
2052	0,00	0,00	0,00	1,00
2053	0,00	0,00	0,00	1,00
2054	0,00	0,00	0,00	1,00
2055	0,00	0,00	0,00	1,00
2056	0,00	0,00	0,00	1,00
2057	0,00	0,00	0,00	1,00
2058	0,00	0,00	0,00	1,00
2059	0,00	0,00	0,00	1,00
2060	0,00	0,00	0,00	1,00
2061	0,00	0,00	0,00	1,00
2062	0,00	0,00	0,00	1,00
2063	0,00	0,00	0,00	1,00
2064	0,00	0,00	0,00	1,00
2065	0,00	0,00	0,00	1,00
2066	0,00	0,00	0,00	1,00
2067	0,00	0,00	0,00	1,00
2068	0,00	0,00	0,00	1,00
2069	0,00	0,00	0,00	1,00
2070	0,00	0,00	0,00	1,00
2071	0,00	0,00	0,00	1,00
2072	0,00	0,00	0,00	1,00
2073	0,00	0,00	0,00	1,00
2074	0,00	0,00	0,00	1,00
2075	0,00	0,00	0,00	1,00
2076	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	1,00
2078	0,00	0,00	0,00	1,00
2079	0,00	0,00	0,00	1,00
2080	0,00	0,00	0,00	1,00
2081	0,00	0,00	0,00	1,00
2082	0,00	0,00	0,00	1,00
2083	0,00	0,00	0,00	1,00
2084	0,00	0,00	0,00	1,00
2085	0,00	0,00	0,00	1,00
2086	0,00	0,00	0,00	1,00
2087	0,00	0,00	0,00	1,00
2088	0,00	0,00	0,00	1,00
2089	0,00	0,00	0,00	1,00
2090	0,00	0,00	0,00	1,00
2091	0,00	0,00	0,00	1,00
2092	0,00	0,00	0,00	1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	1,00
2019	0,00	0,00	0,00	1,00
2020	0,00	0,00	0,00	1,00
2021	0,00	0,00	0,00	1,00
2022	0,00	0,00	0,00	1,00
2023	0,00	0,00	0,00	1,00
2024	0,00	0,00	0,00	1,00
2025	0,00	0,00	0,00	1,00
2026	0,00	0,00	0,00	1,00
2027	0,00	0,00	0,00	1,00
2028	0,00	0,00	0,00	1,00
2029	0,00	0,00	0,00	1,00
2030	0,00	0,00	0,00	1,00
2031	0,00	0,00	0,00	1,00
2032	0,00	0,00	0,00	1,00
2033	0,00	0,00	0,00	1,00
2034	0,00	0,00	0,00	1,00
2035	0,00	0,00	0,00	1,00
2036	0,00	0,00	0,00	1,00
2037	0,00	0,00	0,00	1,00
2038	0,00	0,00	0,00	1,00
2039	0,00	0,00	0,00	1,00
2040	0,00	0,00	0,00	1,00
2041	0,00	0,00	0,00	1,00
2042	0,00	0,00	0,00	1,00
2043	0,00	0,00	0,00	1,00
2044	0,00	0,00	0,00	1,00
2045	0,00	0,00	0,00	1,00
2046	0,00	0,00	0,00	1,00
2047	0,00	0,00	0,00	1,00
2048	0,00	0,00	0,00	1,00
2049	0,00	0,00	0,00	1,00
2050	0,00	0,00	0,00	1,00
2051	0,00	0,00	0,00	1,00
2052	0,00	0,00	0,00	1,00
2053	0,00	0,00	0,00	1,00
2054	0,00	0,00	0,00	1,00
2055	0,00	0,00	0,00	1,00
2056	0,00	0,00	0,00	1,00
2057	0,00	0,00	0,00	1,00
2058	0,00	0,00	0,00	1,00
2059	0,00	0,00	0,00	1,00
2060	0,00	0,00	0,00	1,00
2061	0,00	0,00	0,00	1,00
2062	0,00	0,00	0,00	1,00
2063	0,00	0,00	0,00	1,00
2064	0,00	0,00	0,00	1,00
2065	0,00	0,00	0,00	1,00
2066	0,00	0,00	0,00	1,00
2067	0,00	0,00	0,00	1,00
2068	0,00	0,00	0,00	1,00
2069	0,00	0,00	0,00	1,00
2070	0,00	0,00	0,00	1,00
2071	0,00	0,00	0,00	1,00
2072	0,00	0,00	0,00	1,00
2073	0,00	0,00	0,00	1,00
2074	0,00	0,00	0,00	1,00
2075	0,00	0,00	0,00	1,00
2076	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	1,00
2078	0,00	0,00	0,00	1,00
2079	0,00	0,00	0,00	1,00
2080	0,00	0,00	0,00	1,00
2081	0,00	0,00	0,00	1,00
2082	0,00	0,00	0,00	1,00
2083	0,00	0,00	0,00	1,00
2084	0,00	0,00	0,00	1,00
2085	0,00	0,00	0,00	1,00
2086	0,00	0,00	0,00	1,00
2087	0,00	0,00	0,00	1,00
2088	0,00	0,00	0,00	1,00
2089	0,00	0,00	0,00	1,00
2090	0,00	0,00	0,00	1,00
2091	0,00	0,00	0,00	1,00
2092	0,00	0,00	0,00	1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	1,00
2019	0,00	0,00	0,00	1,00
2020	0,00	0,00	0,00	1,00
2021	0,00	0,00	0,00	1,00
2022	0,00	0,00	0,00	1,00
2023	0,00	0,00	0,00	1,00
2024	0,00	0,00	0,00	1,00
2025	0,00	0,00	0,00	1,00
2026	0,00	0,00	0,00	1,00
2027	0,00	0,00	0,00	1,00
2028	0,00	0,00	0,00	1,00
2029	0,00	0,00	0,00	1,00
2030	0,00	0,00	0,00	1,00
2031	0,00	0,00	0,00	1,00
2032	0,00	0,00	0,00	1,00
2033	0,00	0,00	0,00	1,00
2034	0,00	0,00	0,00	1,00
2035	0,00	0,00	0,00	1,00
2036	0,00	0,00	0,00	1,00
2037	0,00	0,00	0,00	1,00
2038	0,00	0,00	0,00	1,00
2039	0,00	0,00	0,00	1,00
2040	0,00	0,00	0,00	1,00
2041	0,00	0,00	0,00	1,00
2042	0,00	0,00	0,00	1,00
2043	0,00	0,00	0,00	1,00
2044	0,00	0,00	0,00	1,00
2045	0,00	0,00	0,00	1,00
2046	0,00	0,00	0,00	1,00
2047	0,00	0,00	0,00	1,00
2048	0,00	0,00	0,00	1,00
2049	0,00	0,00	0,00	1,00
2050	0,00	0,00	0,00	1,00
2051	0,00	0,00	0,00	1,00
2052	0,00	0,00	0,00	1,00
2053	0,00	0,00	0,00	1,00
2054	0,00	0,00	0,00	1,00
2055	0,00	0,00	0,00	1,00
2056	0,00	0,00	0,00	1,00
2057	0,00	0,00	0,00	1,00
2058	0,00	0,00	0,00	1,00
2059	0,00	0,00	0,00	1,00
2060	0,00	0,00	0,00	1,00
2061	0,00	0,00	0,00	1,00
2062	0,00	0,00	0,00	1,00
2063	0,00	0,00	0,00	1,00
2064	0,00	0,00	0,00	1,00
2065	0,00	0,00	0,00	1,00
2066	0,00	0,00	0,00	1,00
2067	0,00	0,00	0,00	1,00
2068	0,00	0,00	0,00	1,00
2069	0,00	0,00	0,00	1,00
2070	0,00	0,00	0,00	1,00
2071	0,00	0,00	0,00	1,00
2072	0,00	0,00	0,00	1,00
2073	0,00	0,00	0,00	1,00
2074	0,00	0,00	0,00	1,00
2075	0,00	0,00	0,00	1,00
2076	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	1,00
2078	0,00	0,00	0,00	1,00
2079	0,00	0,00	0,00	1,00
2080	0,00	0,00	0,00	1,00
2081	0,00	0,00	0,00	1,00
2082	0,00	0,00	0,00	1,00
2083	0,00	0,00	0,00	1,00
2084	0,00	0,00	0,00	1,00
2085	0,00	0,00	0,00	1,00
2086	0,00	0,00	0,00	1,00
2087	0,00	0,00	0,00	1,00
2088	0,00	0,00	0,00	1,00
2089	0,00	0,00	0,00	1,00
2090	0,00	0,00	0,00	1,00
2091	0,00	0,00	0,00	1,00
2092	0,00	0,00	0,00	1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.905.200,00	1.905.200,00	864.262,24	45,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.000,00	167.000,00	115.362,01	69,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	115.872,46	144,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	855.000,00	855.000,00	486.193,82	56,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.000,00	22.000,00	118.953,96	540,70
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.000,00	14.000,00	4.681,04	33,44
Dívida Ativa dos Impostos	740.200,00	740.200,00	18.580,50	2,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	4.618,45	17,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.695.000,00	10.695.000,00	10.934.911,58	102,24
Cota-Parte FPM	7.250.000,00	7.250.000,00	7.005.159,97	96,62
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	104.463,62	130,58
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	144.108,80	96,07
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	3.681.073,05	115,03
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	106,14	0,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	106,14	0,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.600.200,00	12.600.200,00	11.799.173,82	93,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	878.800,00	878.800,00	805.021,92	91,60
Provenientes da União	710.000,00	710.000,00	686.698,89	96,72
Provenientes dos Estados	88.800,00	88.800,00	118.323,03	133,25
Provenientes de Outros Municípios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	120.000,00	120.000,00	200.000,00	166,67
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	998.800,00	998.800,00	1.005.021,92	100,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	4.085.800,00	4.921.000,00	4.118.331,65	83,69	4.031.585,89	81,93	86.745,76
Pessoal e Encargos Sociais	2.000.600,00	2.286.100,00	2.176.385,75	95,20	2.176.385,75	95,20	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.085.200,00	2.634.900,00	1.941.945,90	73,70	1.855.200,14	70,41	86.745,76
DESPESAS DE CAPITAL	457.600,00	225.200,00	204.463,84	90,79	204.463,84	90,79	0,00
Investimentos	457.600,00	225.200,00	204.463,84	90,79	204.463,84	90,79	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.543.400,00	5.146.200,00	4.322.795,49	84,00	4.236.049,73	82,31	86.745,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	884.800,00	1.697.600,00	1.434.434,30	33,18	1.416.974,62	33,45	17.459,68
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	789.800,00	1.502.600,00	1.242.481,16	28,74	1.225.021,48	28,92	17.459,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	95.000,00	195.000,00	191.953,14	4,44	191.953,14	4,53	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	69.286,08	0,00	0,00	0,00	69.286,08
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	884.800,00	1.697.600,00	1.503.720,38	34,79	1.416.974,62	33,45	86.745,76
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.658.600,00	3.448.600,00	2.819.075,11	65,21	2.819.075,11	66,55	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,89

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.049.199,04

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.384.750,00	1.486.050,00	1.236.625,34	28,61	1.221.058,44	28,83	15.566,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.461.600,00	2.730.700,00	2.376.929,52	54,99	2.313.416,46	54,61	63.513,06
Suporte Profilático e Terapêutico	37.800,00	55.800,00	37.903,14	0,88	32.597,20	0,77	5.305,94
Vigilância Sanitária	200.650,00	243.150,00	191.313,59	4,43	189.953,73	4,48	1.359,86
Vigilância Epidemiológica	46.600,00	115.700,00	75.878,08	1,76	75.878,08	1,79	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	412.000,00	514.800,00	404.145,82	9,35	403.145,82	9,52	1.000,00
TOTAL	4.543.400,00	5.146.200,00	4.322.795,49	100,00	4.236.049,73	100,00	86.745,76

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.905.200,00	1.905.200,00	864.262,24	45,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.000,00	167.000,00	115.362,01	69,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	115.872,46	144,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	855.000,00	855.000,00	486.193,82	56,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.000,00	22.000,00	118.953,96	540,70
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.000,00	14.000,00	4.681,04	33,44
Dívida Ativa dos Impostos	740.200,00	740.200,00	18.580,50	2,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	4.618,45	17,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.695.000,00	10.695.000,00	10.934.911,58	102,24
Cota-Parte FPM	7.250.000,00	7.250.000,00	7.005.159,97	96,62
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	104.463,62	130,58
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	144.108,80	96,07
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	3.681.073,05	115,03
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	106,14	0,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	106,14	0,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.600.200,00	12.600.200,00	11.799.173,82	93,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	878.800,00	878.800,00	805.021,92	91,60
Provenientes da União	710.000,00	710.000,00	686.698,89	96,72
Provenientes dos Estados	88.800,00	88.800,00	118.323,03	133,25
Provenientes de Outros Municípios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	120.000,00	120.000,00	200.000,00	166,67
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	998.800,00	998.800,00	1.005.021,92	100,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	4.085.800,00	4.921.000,00	4.118.331,65	83,69	4.031.585,89	81,93	86.745,76
Pessoal e Encargos Sociais	2.000.600,00	2.286.100,00	2.176.385,75	95,20	2.176.385,75	95,20	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.085.200,00	2.634.900,00	1.941.945,90	73,70	1.855.200,14	70,41	86.745,76
DESPESAS DE CAPITAL	457.600,00	225.200,00	204.463,84	90,79	204.463,84	90,79	0,00
Investimentos	457.600,00	225.200,00	204.463,84	90,79	204.463,84	90,79	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.543.400,00	5.146.200,00	4.322.795,49	84,00	4.236.049,73	82,31	86.745,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	884.800,00	1.697.600,00	1.434.434,30	33,18	1.416.974,62	33,45	17.459,68
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	789.800,00	1.502.600,00	1.242.481,16	28,74	1.225.021,48	28,92	17.459,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	95.000,00	195.000,00	191.953,14	4,44	191.953,14	4,53	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	69.286,08	0,00	0,00	0,00	69.286,08
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	884.800,00	1.697.600,00	1.503.720,38	34,79	1.416.974,62	33,45	86.745,76
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.658.600,00	3.448.600,00	2.819.075,11	65,21	2.819.075,11	66,55	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,89

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.049.199,04

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.384.750,00	1.486.050,00	1.236.625,34	28,61	1.221.058,44	28,83	15.566,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.461.600,00	2.730.700,00	2.376.929,52	54,99	2.313.416,46	54,61	63.513,06
Suporte Profilático e Terapêutico	37.800,00	55.800,00	37.903,14	0,88	32.597,20	0,77	5.305,94
Vigilância Sanitária	200.650,00	243.150,00	191.313,59	4,43	189.953,73	4,48	1.359,86
Vigilância Epidemiológica	46.600,00	115.700,00	75.878,08	1,76	75.878,08	1,79	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	412.000,00	514.800,00	404.145,82	9,35	403.145,82	9,52	1.000,00
TOTAL	4.543.400,00	5.146.200,00	4.322.795,49	100,00	4.236.049,73	100,00	86.745,76

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.343.000,00
Previsão Atualizada	20.623.000,00
Receitas Realizadas	15.709.171,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.343.000,00
Créditos Adicionais	1.280.000,00
Dotação Atualizada	20.623.000,00
Despesas Empenhadas	14.955.011,43
Despesas Liquidadas	14.627.144,58
Despesas Pagas	14.421.793,41
Superávit Orçamentário	1.082.026,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.955.011,43
Despesas Liquidadas	14.627.144,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.257.521,37

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.857.838,43	0,00
Resultado Primário	866.684,69	1.857.838,43	214,36

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	275.539,97	0,00	271.745,35	3.794,62
Poder Executivo	275.539,97	0,00	271.745,35	3.794,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	65,14	0,00	0,00	65,14
Poder Executivo	65,14	0,00	0,00	65,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	275.605,11	0,00	271.745,35	3.859,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.310.148,91	25,00	10,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamer	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.127.190,33	894.809,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.819.075,11	15,00	23,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	159.490,00	116.049,97	271.745,35	0,00	3.794,62	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	3.859,76
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.186,00	4.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.186,00	4.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	12.481,14	12.481,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	12.481,14	12.481,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	5.345,41	5.345,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	5.345,41	5.345,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.497,15	5.339,31	0,00	157,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,84
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.497,15	5.339,31	0,00	157,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,84
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	18.832,95	17.106,49	0,00	1.726,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726,46
0606 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	18.832,95	17.106,49	0,00	1.726,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726,46
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	35.291,06	34.031,06	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	35.291,06	34.031,06	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	30.535,83	29.885,51	0,00	650,32	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	715,46
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	30.535,83	29.885,51	0,00	650,32	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	715,46
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	159.490,00	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0909 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	159.490,00	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.193,14	2.193,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.193,14	2.193,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.687,29	1.687,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.687,29	1.687,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	159.490,00	116.049,97	271.745,35	0,00	3.794,62	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	3.859,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.307], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4102-2020-NOMEIA- JHONY TAMANDARÈ OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 4102/GP/PMR/20

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia- JHONY TAMANDARÈ OLIVEIRA, nocargo em cargo em comissão de Diretor de Divisão De Assistência às Famílias, Idoso e Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais,CDS-5.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– *JHONY TAMANDARÈ OLIVEIRA nocargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS, IDOSO E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CDS-5,* junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/02/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/02/2020*

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 013/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Solda para Manutenção na frota de Veículos das Secretarias de Educação e Cultura, Obras e Serviços Públicos e Agricultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM: Mario Antonio Alves Teodoro 02737475171, CNPJ:28.284.930/0001-33, Endereço: Av. Jaime Freire, S/N, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total

01	0004422	HORA	70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL DO TIPO SOLDA EM GERAL	R$ 243,00	R$ 17. 010,00
Valor Total						**R$ 17.010,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.58/59 nos autos do Processo 013/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 17.010,00(Dezessete mil e dez reais).

Rondolândia – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4099-2020-NOMEIA-ELISANGELA GOMES TEODORO

PORTARIA Nº 4099/GP/PMR/20

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA-ELISANGELA GOMES TEODORO do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA *ELISANGELA GOMES TEODORO* do cargo em comissão de ASSESSOR *ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12. De* junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/02/2020.

.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/02/2020.*

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09

No dia 03 de Fevereiro de 2020, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL, n° 450, CENTRO, CEP 78.338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO,portador do CPF nº , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):Fornecedor: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI CNPJ: 24538995000107 Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA 4513, CHACARA DOS PINHEIROS Cidade: Cuiabá-MT CEP: 78.080-000 Telefone: 6530284200 Email: cadastro.docs@gmail.com Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA Lote Quant. Unid. Descrição Marca Valor Unitário 140,00 UND Passagens Aéreas Nacionais Serviço 9,90 % As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/02/2020 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI 24538995000107

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 013/2020.

Dispensa de Licitação nº 007/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em solda para manutenção na frota de veículos das secretarias de educação e cultura, obras e serviços públicos e agricultura.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **MARIO ANTONIO ALVES TEODORO CNPJ 28.284.930/0001-33** com a proposta no valor total de **R$: 17.010,00** (Dezesseis mil e dez reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 007/2020, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 04 de fevereiro de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4100-2020- NOMEIA- GESSICA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 4100-GP/PMR/20

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia- **GESSICA PEREIRA DA SILVA** *no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear- **GESSICA PEREIRA DA SILVA** *n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-2.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/02/2020.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4101-2020-NOMEIA- - VANILDE BARROS DE JESUS

PORTARIA Nº4101/GP/PMR/20

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

*Nomeia- - **VANILDE BARROS DE JESUS** no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Almoxarifado e Controle de Material,CDS-3.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – - ***VANILDE BARROS DE JESUS*** no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE MATERIAL, CDS-3, junto DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/02/2020.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4098-2020- NOMEIA- ANDERSON JOSE GUILHERME

PORTARIA Nº 4098/GP/PMR/20

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA- **ANDERSON JOSE GUILHERME** *no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Educação Infantil – CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **ANDERSON JOSE GUILHERME** *N*o cargo em comissão de *DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CDS-2* junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 03/02/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/02/2020.*

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 0001/SEMUSA/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA n° 0001/SEMUSA/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a servidora comissionada CLEICIAINARA BAGIO LOVO, na Portaria n° 4090/GP/PMR/20 – Chefe de Seção de Imunização, para exercício do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, vinculado a Vigilância em Saúde Municipal.

KÁTIA MONTEIRO, Secretária Municipal de Saúde, Município de Rondolândia - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto n° 1.525/GAB/PMR, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO:

Art. 1º. Designo, com fulcro no que dispõe a Lei 0055 de 13 de maio de 2002 (Código sanitário Municipal), a servidora comissionada CLEICIAINARA BAGIO LOVO, para o exercício do cargo de Chefe de Seção de Imunização, para desempenho de atividades de Agente de Vigilância Sanitária perante a Vigilância em Saúde Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 20 de Janeiro de 2020.

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001-/2020-SEMEC, DE 07/01/2020

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SRP.

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço no transporte escolar para alunos da rede pública de ensino do município de Rondolândia-MT.*

Considerando que constatou-se, supervenientemente, que a Homologação de Resultado de Licitação , publicado na Ed. 3.411 do J.O.E-AMM, de 04/02/2020, p. 704-705 relativo ao item 02, Lote 03 da Rota 06 o Preço total estimado R$**, foi publicado contendo** erro material;

Na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO, **Processo Administrativo nº** 001-/2020-SEMEC, DE 07/01/2020, Pregão *Eletrônico* nº 001/2020 – SRP*,* publicado na Ed. 3.411 do J.O.E-AMM, de 04/02/2020, p. 704-705, relativo ao item 02, Lote 03 da Rota 06 o Preço estimado R$, onde sê lê: " 162.640,00", deve-sê ler: " 132.640,00", onde sê lê " no valor total do Licitante Lote 03 R$ 298.952,00", deve-sê ler " R$ 298.440,00".

Continuo, retorne ao Gabinete.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 04 de fevereiro de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ARRECADAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – IPTU EXERCÍCIO DE 2020

1) LANÇAMENTO:

*Ficam os Senhores Contribuintes **NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO**, e **INTIMADOS** a recolher os tributos municipais a seguir relacionados, referentes ao exercício de 2020, nos termos previstos no Art. 26 da Lei Complementar nº 1, de 23 de Dezembro de 2005 (CTM), obedecidos os critérios definidos na Lei nº 452, de 04 de setembro de 2019.*

- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

- TAXA DE COLETA DE LIXO.

*2) **MODALIDADE DE PAGAMENTO**:*

I – integralmente:

a) até 30 (trinta) de abril, com desconto de 30% (trinta por cento);

b) até 31 (trinta) de maio, com desconto de 20% (vinte por cento);

c) até 30 (trinta) de junho, com desconto de 10% (dez por cento).

II - parceladamente, em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com o vencimento da primeira no ato do parcelamento e as demais, 30 dias após o parcelamento, com parcela mínima de R$ 32,80 (Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

3) DATA DE COLETA DE LIXO

A taxa referente à coleta do lixo será R$ 23,60 (Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos), lançada conjuntamente com o IPTU – 2020 de forma dis-

criminada e poderá ser paga juntamente com o parcelamento do IPTU, porém, não incidirá sobre a mesma o desconto de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I, §3º do art. 7º da 452, de 04 de setembro de 2019, (Planta de Genérica de Valores).

*4) **DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS PARA PAGAMENTO**:*

Os carnês para pagamento dos tributos terão a seguinte distribuição:

a) Carnês para pagamento à vista, no endereço do imóvel objeto do imposto, ou se tratando de terreno baldio, no endereço do domicílio do proprietário;

b) Carnês para pagamento parcelado, o contribuinte deverá comparecer ao departamento de Arrecadação desta Prefeitura Municipal e solicitar o parcelamento dos tributos.

5) ESCLARECIMENTOS FINAIS:

***a)** Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento. **b)** O contribuinte que não tiver recebido seu carnê de IPTU para pagamento à vista até 15/04/2020, poderá obter a 2ª via do mesmo junto ao Departamento de Arrecadação localizado á rua surui, bairro Primavera Rondolandia MT.*

6) HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Secretaria Municipal da Arrecadação está atendendo das 7 h às 13h.

7) LOCAL PARA PAGAMENTO:

Nas agências do Sicoob, ou em qualquer banco até o vencimento.

Vanderleia Soares da Silva Parteli

Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Edna Maria Andrade

Auditora Fiscal do Tesouro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
CARTA DE CONVOCAÇÃO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

CARTA DE CONVOCAÇÃO 03

Servidor Efetivo: Marcio Cardoso da Silva

CPF: 012.877.461-44

Cargo: Guarda

Matricula: 268

Eu, Paulo Roberto da Cruz Pinto, Coordenador de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, de acordo com o oficio PMSCX/ADM Nº 08/2020 de 04 de fevereiro de 2020, do Secretário Municipal de Administração, venho por meio desse comunicar a Vossa Senhoria em face de sua ausência injustificada e continua ao serviço DESTE o dia 18 de dezembro de 2019 e considerando que a sua função e de extrema necessidade, solicitamos o seu comparecimento para reassumir seu cargo e apresentar ate o dia 14 de fevereiro de 2020 no gabinete do Secretario de Administração com as devidas justificativa das faltas o não comparecimento acarretará o seu abandono de cargo de acordo com a Lei Municipal nº 011/2010 de 16 de dezembro de 2011, conforme o art. 165 do Estatuo do Servidor Publico.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Santa Cruz do Xingu-MT, 04 de fevereiro de 2020.

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0066/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TIAGO CESAR CUNHA BERNEGOZZI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TIAGO CESAR CUNHA BERNEGOZZI, portador do RG nº 96640269 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.068.359.21, no cargo em comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil Nascer do Sol.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

PRORROGAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE COMBUSTIVEL AÉREO 15.000 LT.S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, torna público que no dia 19 de fevereiro de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 14h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de fevereiro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 004/2019 instaurada pela Portaria nº 0435/2019 para apurar ato ilícito imputado ao servidor público municipal Sr. WAGNER SOARES DE LIMA;

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada pela Portaria nº 0435/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 004/2019, concluiu que o Servidor Público Municipal Sr. WAGNER SOARES DE LIMA praticou ato ilícito a ensejar a aplicação de ADVERTÊNCIA.

Considerando que conforme a decisão administrativa foi determinada a aplicação da ADVERTÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor Wagner Soares de Oliveira inscrito no CPF/MF nº 021.027.081-01, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Rurais e Urbanos deste Município, por infração ao disposto no inciso XXIV do art. 163 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato – Lei Complementar Municipal nº 64/2015, de 09 de Abril de 2015, conforme devidamente apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Fevereiro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
EDITAL Nº 01/2020

Comunico a todos os servidores efetivos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, que o extrato das contribuições previdenciárias do exercício de 2.019, encontra se a disposição de todos os segurados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social (Junto a Agencia de trânsito- DETRAN), sito na Avenida Flavio Luiz, Centro Santa Rita do Trivelato MT.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de Fevereiro de 2.020.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo Santa Rita Previ

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO 001/2020

Retifica-se a publicação do **PORTARIA Nº003/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020,** publicado em 3 de fevereiro de 2020, ano XV, nº 3.410, pag. 844, por motivos de erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"...Sendo gozados a partir 06/02/2020 á 21/02/2020 , quinze dias referentes ao período aquisitivo 2018/2019..."

Lê-se:

"...Sendo gozados a partir 06/02/2020 **á 20/02/2020** , quinze dias referentes ao período aquisitivo 2018/2019..."

As demais informações constantes permanecem inalteradas.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de fevereiro de 2020.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FABIANA CARPANEZI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FABIANA CARPANEZI, portadora do RG nº 16744616 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.667.891.79, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Nova Brusque.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 02/2020 DO PROCESSO SELETIVO 02/2019

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019**, realizado no dia 08/12/2019 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF e RG

h) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

i) Certidão de nascimento ou casamento.

j) Pis/pasep

k) Carteira de trabalho

l) Comprovante de residencia.

m) Cópia do Cpf dos dependentes.

n) Documento Militar (sexo masculino)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

NOME	CLASS
CLAUDIA LOURENÇO DE SIQUEIRA	4°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2020.

_____ _____

CAMILA TAQUES FERREIRA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0065/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CATIA REJANE ORCHESKI NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CATIA REJANE ORCHESKI, portadora do RG nº 09816011 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.660.171.00, no cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1420/2020

DECRETO Nº 1420/2020

DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTABELECE PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2. 020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha-MT e previsões do artigo 28 a 53 da Lei Complementar 700/2017- Código Tributário Municipal.

D E C R E TA:

Artigo 1º- Estabelece critérios para o lançamento do IPTU/2.020. A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2020 será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 700/2017, atualizadas de acordo com o valor da UFST- Unidade Fiscal de Santa Terezinha-MT.

Parágrafo 1º - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país.

Artigo 2º- A data de vencimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será o dia 31 de Maio de 2020, que poderá ser pago em cota única ou em até 05 (Cinco) parcelas nos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste artigo e efetuando o pagamento até a data de vencimento da cota única:

a) 10% (dez por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 10% (dez por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

c) 5% (cinco por cento), para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação.

d) 5% (cinco por cento) para pagamento em até 05 (cinco) parcelas, através de cartão de crédito.

Parágrafo 1º - Para ser beneficiado do bônus de Adimplência prevista na à alínea **"b"**deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente efetuar o pagamento do Imposto, em atraso, até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro de 2.020.

Artigo 4º - O parcelamento previsto no artigo 2º deste decreto será uma opção do contribuinte, e para beneficiar-se deverá assinar o termo de parcelamento junto ao Setor de Tributação do Município e efetuar o pagamento da primeira parcela até a data do vencimento do tributo.

Parágrafo 1º- O valor das parcelas não poderão ser inferiores a 01(uma) UFST- Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha-MT, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da lei 700/2017 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo 2º - O atraso do pagamento de 03(três) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha-MT, em 5 de Fevereiro de 2. 020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2020

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor**NELSON SOUZA DOS SANTOS,**CARGO OPERADOR DE MAQUINA PESADA, para atuar como fiscal do contrato nº 009/2020, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, PATA ATENDER AS NECESSSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 008/GP/2020

ATO Nº 008/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar, para o quadriênio 2020/2024 realizada no dia 06/10/2019.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **GEIZE LUIZA MOREIRA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de Janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 010/GP/2020

ATO Nº 010/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar, para o quadriênio 2020/2024 realizada no dia 06/10/2019.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JULIETE MARIA DO CARMO REIS**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de Janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/GP/2020

PORTARIA Nº 001/GP/2020

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. BENEDITO CESAR PEREIRA PADILHA, servidor público deste município."

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pelo servidor Sr. BENEDITO CESAR PEREIRA PADILHA, RG nº 260641-SSP/MT, CPF nº142.153.491-68, Matrícula nº1092, equivalentes a 4687 dias líquidos, ou seja, 12 anos, 10 meses e 7 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 23001050.1.00063/19-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 009/GP/2020

ATO Nº 009/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar, para o quadriênio 2020/2024 realizada no dia 06/10/2019.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **CHRISTINY DE MIRANDA XAVIER LIMA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de Janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 007/GP/2020

ATO Nº 007/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar, para o quadriênio 2020/2024 realizada no dia 06/10/2019.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **TATIANA MONTEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de Janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 006/GP/2020

ATO Nº 006/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar, para o quadriênio 2020/2024 realizada no dia 06/10/2019.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **GENILSON EMANUEL DE AMORIM**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de Janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

CONTRATADO: META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo **fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com termino em 04 de abril de 2020**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de dezembro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 009/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **NOLMA NOGUEIRA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-9.283.216 SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **029.484.126-17** e residente a RUA SAO PAULO, N°04, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%,** mediante a remuneração de R$

2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos), com início em **04/02/2020** e término em **04/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.5008.20051.3.1.90. 04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Fevereiro de 2020.

NOLMA NOGUEIRA DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 012/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ANGELICA FRANÇA DIAS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **000944484 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **993.183.001-82** e residente a AVENIDA MACEIO, S/N°, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AUXILIAR DE TURMA** / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinqüenta cinco reais e cinqüenta nove centavos),** com início em **04/02/2020** e término em **04/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordiná-

rias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.0.1.01.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Fevereiro de 2020.

ANGELICA FRANÇA DIAS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 016/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **KAUANNI DIAS ARAUJO** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **5889252 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **060.734.541-12** e residente a RUA DAS FLORES, N°45, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AUXILIAR DE TURMA** / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinqüenta cinco reais e cinqüenta nove centavos),** com início em **04/02/2020** e término em **04/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.0.1.01.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Fevereiro de 2020.

KAUANNI DIAS ARAUJO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 007/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARCILENE BERNARDES TAFAREL,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **16070097 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **010.553.391-24** e residente a RUA DAS FLORES, N°259, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%,** mediante a remuneração de R$ **2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos),** com início em **04/02/2020** e término em **04/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo

determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.5008.20051.3.1.90. 04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Fevereiro de 2020.

MARCILENE BERNARDES TAFAREL

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 017/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ERONIDES EMILIANO DE MORAES** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1584497-8 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.565.351-50** e residente a RUA PRIMAVERA, N°120, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 730/2019 de 27 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.408,28 (Dois mil e quatrocentos e oito reais e vinte e oito centavos),** com início em **04/02/2020** e término em **04/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 730/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.**

1.90.11.00.0.1.01.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Fevereiro de 2020.

ERONIDES EMILIANO DE MORAES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 011/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SUELY MONTES CANABRAVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **11201061 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **839.654.161-20** e residente a AVENIDA BRASIL, N°52, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%,** mediante a remuneração de R$ **2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos),** com início em **04/02/2020** e término em **04/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.5008.20051.3.1.90. 04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Fevereiro de 2020.

SUELY MONTES CANABRAVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 014/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **PAOLA DEGASPERI JULIANI,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **205395970 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **993.466.301-59** e residente a AV. CAMPO GRANDE, S/N°, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO FÍSICA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%,** mediante a remuneração de R$ **2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos),** com início em **04/02/2020** e término em **04/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.5008.20051.3.1.90.04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Fevereiro de 2020.

PAOLA DEGASPERI JULIANI

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 010/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SONEIDE DOS REIS BARBOSA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **35504838767378 SESP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **011.528. 721-33** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, N°263, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%,** mediante a remuneração de R$ **2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos),** com início em **04/02/2020** e término em **04/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.5008.20051.3.1.90. 04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Fevereiro de 2020.

SONEIDE DOS REIS BARBOSA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Contábeis e Administrativos, para atender as necessidades desta Prefeitura.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **GEJOTA ASSESSORIA LTDA-ME – CNPJ: 33.618.837/0001-58,** estabelecida à Av. Costa e Silva, Nº 174, Bairro Centro – Dom Aquino – MT, CEP: 78.830-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 006/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1508241-5 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **985.376.101-78** e residente a Rua Primavera, S/N°, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%,** mediante a remuneração de R$ **2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos),** com início em **04/02/2020** e término em **04/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.5008.20051.3.1.90. 04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Fevereiro de 2020.

EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 015/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MI-**

GUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **CLARELIZ VIEIRA DE PONTES** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2770650-8 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **060.340.521-57** e residente a RUA SEM DENOMINAÇÃO, S/N°, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AUXILIAR DE TURMA** / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinqüenta cinco reais e cinqüenta nove centavos),** com início em **04/02/2020** e término em **04/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3. 1.90.11.00.0.1.01.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Fevereiro de 2020.

CLARELIZ VIEIRA DE PONTES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 008/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARCOS AURELIO LUCENA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **31572367 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **661.265.925-49** e residente a RUA PROJETADA, N°09, Bairro: INDEFINIDO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR**

CLASSE B enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%,** mediante a remuneração de R$ **2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos),** com início em **04/02/2020** e término em **04/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.5008.20051.3.1.90. 04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Fevereiro de 2020.

MARCOS AURELIO LUCENA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 005/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **JAQUELINE HILDA FRANQUIM** (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2130875-6 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **039.423.281-00** e residente a RUA PROJETADA S/N°, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 730/2019 de 27 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$**1.110,77 (Hum mil e cento e dez reais e setenta e sete centavos),** com início em **03/02/2020** e término em **03/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CON-

TRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 730/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.0.1.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 03 do mês de Fevereiro de 2020.

JAQUELINE HILDA FRANQUIM

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 190/2019.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 190/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: LUCIANO SOARES PEREIRA 96469102115 – CNPJ: **24.632.884/0001-65**, estabelecida à Rua das Flores, Nº 348, Bairro Centro – Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, doravante denominado **CONTRATADA,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Apostilamento ao Contrato nº 190/2019 de 28/11/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da cláusula sexta que trata da dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica alterado a CLÁUSULA SEXTA **–** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Onde se Lia:

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha 666

Manutenção das atividades da secretaria de Desporto e Lazer

02.11.27.812.5013.2072.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Agora se lê:

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha 666

Manutenção das atividades da secretaria de Desporto e Lazer

02.11.27.812.5013.2072.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificada por este termo de apostilamento.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de fevereiro de 2.020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT,

TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 465/2019, PUBLICADO EM 16/10/2019, EDIÇÃO Nº 3.336, PÁGINAS 347 E 348, INFORMANDO

QUE:

ONDE SE LÊ:

Reforma e ampliação da Escola Infantil Professor Vanderlei Cecatto

LEIA-SE:

Execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem superficial na cidade de Santo Antonio do Leste/MT.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, 04 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 013/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **4371608 DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **846.094.001-20** e residente a RUA PROJETADA, N°239, Bairro: SANTA INÊS, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%,** mediante a remuneração de R$ **2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos),** com início em **04/02/2020** e término em **04/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.5008.20051.3.1.90. 04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Fevereiro de 2020.

GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **1ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 11 de fevereiro de 2020**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto **nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, também perderá o direito à contratação.**

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 4 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA DOS SANTOS COSTA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	1ª
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	2º
ELOISA MARTINS DA SILVA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	3ª
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	4ª
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	5ª
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	6ª
DANÚBIA FERREIRA ALVES	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	7ª
MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	8ª
ANABIA ARANTES FERREIRA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	9ª
LUDMYLA NUNES DA SILVA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	10ª
ELZA PEREIRA DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	11ª
REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	12ª
MARILZA DE SOUSA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	13ª
SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	14ª
MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	15ª
MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	16ª
KELLEN CRISTINA FERREIRA ARAÚJO RESENDE SIMÃO	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	17ª
RAQUEL DA SILVA GAMA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	18ª
FLÁVIA EMILIANO DE SOUZA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	19ª
INGRIDI PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Extensão Fazenda Joatão	1ª

ADRIANO ALVES DOS SANTOS BERNS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	1º
RENILDA DA CHAGAS SIDINEU	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões	1ª
JOSÉ GOMES VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões	2º
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões	3ª
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões	4ª
GASPAR PEREIRA DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	VILA SÃO SEBASTIÃO – EMEB LUIZA LIRA DE AMORIM (Sede)	1º
MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	VILA SÃO SEBASTIÃO – EMEB LUIZA LIRA DE AMORIM (Sede)	2ª
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	VILA SÃO SEBASTIÃO – EMEB LUIZA LIRA DE AMORIM (Extensão Carnaúba)	1ª
DANIELA PEREIRA LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VILA SÃO SEBASTIÃO – EMEB LUIZA LIRA DE AMORIM (Extensão Serra do Magalhães)	1ª
MARLI DELFINA DE JESUS CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMEB NOVA SUIÁ (Extensão Fazenda Rio Preto)	1ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CONVITE Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Aviso de Resultado

Abertura do envelope nº 002 e Julgamento Proposta de Preços

Convite nº 001/2020 Processo Administrativo nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Convite n° 001/2020, para Contratação de Empresa para Reconstrução e Ampliação de Ponde de Madeira no município de São Félix do Araguaia - MT**"**, Aberto os envelopes proposta e julgamento em 04 de fevereiro de 2020, às 09h00min, não tendo nenhum licitante presente ao ato, tendo como vencedora em primeiro lugar no certame: **CONSTRUTORA MRD LTDA – ME, CNPJ 24.383.848/0001-05; Com o valor GLOBAL do Item 01**,1ª Ponte sobre o Rio Preto / Coordenadas: 11°18'1,51"S 51°32'46,13"W - com 16 metros de comprimentos R$ 181.676,26 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos); empresa vencedora em primeiro lugar no certame: **CONSTRUTORA MRD LTDA – ME, CNPJ 24.383.848/0001-05; valor GLOBAL do Item 02**, 2ª Ponte sobre o Rio Preto / Coor-

denadas: 11°17'57,97"S 51°32'51,38"W - com 18 metros de comprimento R$ 60.023,76 (sessenta mil e vinte e três reais e setenta e seis centavos); empresa vencedora em primeiro lugar no certame: **CONSTRUTORA MRD LTDA – ME, CNPJ 24.383.848/0001-05;valor GLOBAL do Item 03**, 3ª Ponte sobre o Rio Preto / Coordenadas: 11°17'52,90"S 51°32'57,70"W - com 20 metros de comprimento R$ 66.793,93 (sessenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

São Félix do Araguaia – MT, 04 de fevereiro de 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORT. 532/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 PARA

DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 01/2020

A Secretária de Administração do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/2012 de 09 de abril de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital. Considerando-se a urgente necessidade temporária de se suprir demandas do serviço público municipal na Secretaria de Educação através da contratação de Professor de Pedagogia, Professor de Matemática e Nutricionista, na Secretaria de Infraestrutura e Obras, através da contratação de Operador de Maquinas Pesadas, na Secretaria de Finanças e Planejamento através da contratação de Fiscal de Obras e Postura, para atender demandas deste Município; torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e comissão instituída pela portaria N° 17/2020, de 29 de Janeiro de 2020.

1.2 – O cargo, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.3 – Os requisitos situados no item **2.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

1.4 – Este Seletivo será realizado mediante aplicação de prova de caráter classificatório e eliminatório. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seletivo, ao quais serão publicados no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.saojosedopovo.mt.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal e na Câmara Municipal.

1.5 – O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro – São José do Povo - MT, **no horário das 12:00 ás 17:00hs**, informações pelo telefone **66 3494-1113** ou **66 3494-1137**.

1.6 – Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Das Vagas.

Anexo II – Cronograma.

Anexo III – Conteúdo Programático

Anexo IV – Planilha de Prova Pratica

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da designação e/ ou contratação;

2.4 – Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço atualizado;

2.5 – Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante e entregue junto com os documentos solicitados no item 02 no período de **10 de Fevereiro de 2020 a 14 de Fevereiro de 2020** horas, **das 13:00 as 17:00 horas**, pessoalmente na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, situada na Rua: José Salmem Hanze – 924 Centro, São José do Povo-MT, na Secretaria de Administração.

3.2 – Será cobrado a título de inscrição de R$ 35,00 (Nível Superior) +Taxa de serviços a título de inscrição (R$ 4,10) e R$ 25,00 + Taxa de serviços a título de inscrição (R$ 4,10) para os demais cargos.

3.3 - Estão isentos do valor de inscrição e taxa as pessoas de baixa renda inscritas no CadÚnico.

3.4 - Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

3.5 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.7 - No ato da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4 – DAS PROVAS:

4.1 - Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

4.2 - A prova objetiva, será realizada no dia 22 de Fevereiro de 2020, na Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira, localizada à MT 470, nesta cidade, no horário das 13:00 às 16:00 horas, a prova será objetiva e será composta de 20 (vinte) questões de acordo com o conteúdo programático (anexo III), todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), para cada questão correta, totalizando 10,0 (dez) pontos.

4.3 – A prova de teste prático, nos termos do anexo IV, será composta de 03 testes com notas de 01 a 05 cada, onde será analisada a aptidão dos candidatos nos seguintes critérios: teste 01: verificação do veículo; teste 02: verificação do comando; teste 03: desempenho de serviço na área.

4.4 – Para classificação final serão somadas as notas da prova objetiva e prática.

4.5 Os candidatos ao cargo de Operador de Maquinas Pesadas, deverão comparecer a Secretaria de Obras – para a realização da prova prática de direção veicular no dia 23 de Fevereiro de 2020, as 08:00h, munidos de documento de identificação.

4.5.1. Não participará da prova prática o candidato que não realizar a prova objetiva.

4.5.2. Os candidatos inscritos serão chamados por ordem alfabética para a realização das provas práticas.

4.6.1. Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação.

4.6.2. O acesso às dependências ao local de realização de provas somente será permitido: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais.

4.7.3. Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentar sinais de embriaguez.

4.7.4. Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado no item 4.3. deste Edital.

4.8. 1. Fica terminantemente proibido aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus, relógios, etc.

4.9.Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

4.10. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

4.10.1.A ausência do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização.

4.11.Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos de seu início;

4.11.1.Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

4.11.2.A candidata lactante deverá informar no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

4.11.3.O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

4.11.4. A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

4.12 - Os candidatos deverão assinalar o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como, dupla marcação, marcação rasurada ou emenda.

Não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

4.13 - Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

4.14 – Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critérios de desempate o candidato**:**

a) A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

b) o candidato de maior idade;

c) quantidade de acertos na disciplina de português.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo, no Site da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no mural da Câmara Municipal de São Jose do Povo-MT e no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso - AMM. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.2 – A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3 – O candidato que não comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregue sob protocolo pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 - O prazo para interposição de recursos obedecerá ao disposto no anexo II deste edital.

6.3 - Admitido o recurso, caberá a Procuradoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato na inscrição, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria, sem prejuízo da publicação no mural da Prefeitura Municipal.

7 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

8.2 -- Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 – Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-

Cópia do RG e CPF,

Cópia do RG e CPF da mãe e pai,

Carteira Nacional de Habilitação(Cargo de Operador de Maquinas Pesadas)

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,

Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,

Declaração de bens,

Número do Pis/Pasep,

Número de conta bancaria.

Comprovante de residência atual,

Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),

Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,

Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),

Exame médico admissional.

8.4 – São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.3 deste edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 – A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados dentro do numero de vagas.

9.3 – É reservado a cada Secretaria Municipal o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 – Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

9.5 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso.

9.6 – Os contratos regidos por este edital findam-se no prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado nos termos da Lei Municipal n. 517/2012 e alterações posteriores, salvo o cargo de psicóloga cujo contrato será para suprir a necessidade, uma vez que a atual psicóloga esta de licença maternidade.

9.7 – O processo seletivo tem validade de 1(um) ano, contando a partir da data do edital de abertura do certame.

10 - LOCAL DE TRABALHO

10.1 – NUTRICIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3 – PROFESSOR DE MATEMATICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4 – FISCAL DE OBRAS E POSTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.5 – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

São José do Povo, 04 de Fevereiro de 2020.

Aristóteles Alves Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva MEMBRO DA COMISSÃO

ANEXO I – DAS VAGAS

Nº	CARGOS	REQUESITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
01	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo + Registro no Respectivo Conselho Profissional	Prova Objetiva	R$ 2.259,29	30H	01
02	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Completo e com CNH Categoria Mínimo “C”	Prova Objetiva + Prova Prática	R$ 1.656,80	40H	01
03	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Ensino Médio Completo e com CNH Categoria “A” e “B”	Prova Objetiva	R$ 1.280,26	35H	01
04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva	R$ 1.936,09	20H	CADASTRO DE RESERVA
05	PROFESSOR DE MATEMATICA	Ensino Superior Completo em Matemática	Prova Objetiva	R$ 1.936,09	20H	CADASTRO DE RESERVA

OBS: NÃO PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2002 (NÃO ATINGINDO PERCENTUAL MINIMO).

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº

01/2020

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10 de Fevereiro a 14 de Fevereiro de 2020
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	17 de Fevereiro de 2020
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	18 e 19 de Fevereiro de 2020
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS	20 de Fevereiro de 2020
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	22 de Fevereiro de 2020
APLICAÇÃO DA PROVA PRATICA	23 de Fevereiro de 2020
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PRATICA	26 de Fevereiro de 2020
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	27 e 28 de Fevereiro de 2020
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	02 de Março de 2020

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Conhecimentos Gerais;

4. Conhecimentos Específicos;

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam à compreensão da realidade presente no município, no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no cenário internacional

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

NUTRICIONISTA:

1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Nutrição Social: Conceito de saúde e doença; 4. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Política Nacional de Saúde; Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; 5. Conceitos Básicos de Nutrição em Saúde Pública: fome e desnutrição; 6. Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; 7. Bases para a elaboração de programas de nutrição; 8. Nutrição e infecção; 9. Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; Sistema de Vigilância Nutricional; 10. Epidemiologia da Desnutrição: Desnutrição protéico-energética; 11. Metodologia de Avaliação; 12. Consequências orgânicas; 13. Orientação Nutricional; Nutrição das gestantes adolescentes e adultas: Necessidades nutricionais; Seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; Orientação Nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, piroses, constipação e controle de peso); 14. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; 15. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Lactente: Digestão; Necessidades Nutricionais; 16. Crescimento e Desenvolvimento; 17. Alimentação no primeiro ano de vida; 18. Aleitamento Materno: Técnica de Aleitamento; Obstáculos e Contra-indicação; Composição do leite materno; Desmame; 19. Aleitamento Artificial: Indicações dos diferentes tipos de leite; 20. Determinação e preparo de fórmulas lácteas; 21. Alimentação do Lactente a Pré-termo: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; Avaliação do Estado Nutricional; 22. Alimentação do Pré- escolar: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação.

PROFESSOR PEDAGOGIA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

PROFESSOR DE MATEMATICA

Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. Funções: Igualdade de funções; determinação do domínio de uma função; função injetiva (injetora), sobrejetiva (sobrejetora) e bijetiva (bijetora); função inversa; composição de funções; funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e o sinal de uma função; funções lineares, constantes do 1º e 2º grau, modulares, polinomiais, logarítmicas e exponenciais. Equações: desigualdades e inequações. Geometria: plana, espacial e analítica. Trigonometria: triangulo retângulo; estudo do seno, cosseno e tangente. Sequências: sequências de Fibonacci, sequências numéricas; progressão aritmética e geométrica. Matrizes: determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; binômio de Newton. Noções de Estatística: medidas de tendência central; medidas de dispersão, distribuição de frequência; gráficos; tabelas. Matemática Financeira: Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro exato e juro comercial, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário; taxa efetiva, equivalência de capitais. Cálculo de Probabilidade. Números Complexos. Cálculo Diferencial e Integral das Funções de uma Variável. Noções de História da Matemática. Avaliação e Educação Matemática: formas e instrumentos. Metodologia do Ensino de Matemática: uso de material concreto, calculadora e computador.

ENSINO MEDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

1 – Lei municipal nº 598/2014, de 18 de Dezembro de 2014

2 – Lei municipal n° 609/2015 de 29 de Abril de 2015

3 – Lei municipal nº 22/1993 de 02 de Abril de 1993

4 – lei municipal 755/2018 de 20 de Julho de 2018

5 – Lei municipal n° 534/2012 de 14 de Dezembro de 2012

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, fonética, separação silábica, acentuação, ortografia, significação das palavras, hífen, uso dos por que, estrutura das palavras, formação das palavras, substantivo – numeral, adjetivo, concordância nominal, pronome, colocação pronominal, artigo, preposição, verbo, vozes verbais, predicação verbal, tipos de sujeito, concordância verbal, complementos verbais, aposto e vocativo, advérbio, adjunto adverbial, adjunto adnominal x complemento nominal, a palavra que, a palavra se, crase, problemas gerais da língua culta, período composto, pontuação, estilística, figuras de pensamentos.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Práticos da Máquina: Operação. Preparativos para funcionamento da Máquina; Parada do Motor; Painel de controle; Combustível, fluidos e lubrificantes; Compartimento do Operador; Principais controles de Operação; Controles da caixa de mudanças; Instruções para o manejo da máquina. Manutenção e Lubrificação: Principais pontos de lubrificação; Tabelas de manutenção periódica; Sistema de arrefecimento do motor; (radiador, correias, bomba d'água). Sistema de Combustível. Sistema Elétrico. Sistema de Frenagem. Sistema de Lubrificação do Motor. Sistema de Purificação de ar do motor. Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção da Máquina; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores; Direção; Freios; Pneus. Tipos de Máquinas Pesadas.

ANEXO IV

PLANILHA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

1. Na Prova Prática será exigida CNH (carteira Nacional de Habilitação), conforme a categoria exigida no edital do Processo Seletivo do Município de São José do Povo (MT).

Não participará da prova prática o candidato que não realizar a prova objetiva em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital. A ausência do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização.

A prova prática de direção veicular, será realizada no dia 23 de Fevereiro de 2020, na Secretaria de Obras, localizada à MT 470, nesta cidade, no horário às 08:00h. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início. Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação.

Os candidatos inscritos serão chamados por ordem alfabética para a realização das provas práticas.

O acesso às dependências ao local de realização de provas somente será permitido: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais.

Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas apresentando sinais de embriaguez.

Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado.

2. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com maquinário especifico tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para a prova.

3. Na Prova Prática Para Operador d Maquinas Pesadas:

Para definir a pontuação o avaliador tomará como referência o tempo de execução do teste, verificação do veículo e as habilidades ao dirigir ou operar, com observância nas possíveis faltas (eliminatórias, graves, médias e leves) a serem cometidas pelo candidato no percurso realizado. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste e não conclua satisfatoriamente referida prova, será considerado inapto.

4. Fatores a serem avaliados:

01	MUITO FRACO
02	FRACO
03	REGULAR
04	BOM
05	MUITO BOM

Teste 1 - Verificação do Veículo (pneus, água, óleo, bateria e painel).						
Notas atribuídas de 01 a 05 pontos:	01	02	03	04	05	

JUSTIFICATIVA DA NOTA:

Teste 2 - (conhecimentos do comando)						
Notas atribuídas de 01 a 05 pontos:	01	02	03	04	05	
JUSTIFICATIVA DA NOTA:						

Teste 3 – (Desempenho de serviço na área)						
Notas atribuídas de 01 a 05 pontos:	01	02	03	04	05	
JUSTIFICATIVA DA NOTA:						

*Observação – Habilidades ao dirigir de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

O candidato deve operar o veículo/maquina de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

De acordo:

_____

Assinatura do Candidato

Hora da Avaliação:_____

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 01/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição_____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade:_____-_____Órgãoxpedidor:_____

C.P.F.: _____

Endereço:_____ Nº_____ Bairro: _____ Município _____ UF:____

Tel: ( ) _____Celular: ( )_____

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT;..... DE ..... DE 2020.

_____

ASS. DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 002/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 103/2019, referente ao Pregão Presencial nº 063/2019, realizado pelo Município de Nova Canaã do Norte - MT para **AQUISIÇÃO PEÇAS (GENUINAS) PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORES KOMATSU GD555 LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES,** no valor de R$ **396.134,37** (**Trezentos e noventa e seis reais, cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos**). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 17.274.687/0001-56.** São José do Rio Claro – MT, 04 de fevereiro de 2020. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 017/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS e LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, referente ao Pregão Presencial nº 038/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B E TIPO UTI, PARA ATENDER AS NECESIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 031/2020, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2020, composta dos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Leida Jacob Mariano CPF Nº: 468.414.581-68	Professor	1144
Membro	Kátia Lima Melo dos Santos CPF Nº: 051.336.034-44	Professor	1689
Membro	Ádila Geny Inácio dos Santos Souza CPF Nº: 723.038.671-34	Professor	664

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 001/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 103/2019, referente ao Pregão Presencial nº 049/2019, realizado pelo Município de Nova Ubiratã - MT para **futura e eventual prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira ,** no valor de R$ **811.220,00** (**Oitocentos e onze mil e duzentos reais**). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **C.R. PEREIRA EIRELLI ME, CNPJ: 23.112.910/0001-61.** São José do Rio Claro – MT, 04 de fevereiro de 2020. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 003/2020 – Processo Administrativo nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2020** adesão à ata de registro de preço 024/2019 referente ao pregão presencial nº 025/2019, realizada pela prefeitura municipal de General Carneiro - MT. Essa adesão visa à prestação de serviço de fornecimento de internet por meio de transmissão de fibra ótica para atender as necessidades das secretarias municipais, com link dedicado, IP fixo, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato **São José do Xingu – MT.**

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT ATRAVÉS DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO. ESSA ADESÃO VISA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO: GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no C. N.P.J./ MF sob o n.º 22.063.815/0001-52, estabelecida a Av. Couto Magalhães, n° 1889, Bairro Centro-Norte, Várzea Grande/MT**.**

São José do Xingu – MT, 04 de fevereiro de 2020.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
ERRATA DO CONTRATO PESSOAL Nº 072/2020

ERRATA DO CONTRATO PESSOAL Nº 072/2020

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 072/2020 – 03 DE Fevereiro DE 2020, Publicada no DIARIO OFICIAL DA A.M.M Nº. 3.410 DE 03/02/2020.

Onde se lê: Contratado: SIMONE FERREIRA ROCHA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.039,00 mensais

Data da Assinatura: 20/01/2020

Vigência: 20/01/2020 a 31/12/2020

Leia-se: CONTRATO Nº 002/2020

Contratado: SIMONE FERREIRA ROCHA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.039,00 mensais

Data da Assinatura: 20/01/2020

Vigência: 20/01/2020 a 30/11/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
ERRATA DO CONTRATO PESSOAL Nº 077/2020

ERRATA DO CONTRATO PESSOAL Nº 077/2020

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 077/2020 – 03 DE Fevereiro DE 2020, Publicada no DIARIO OFICIAL DA A.M.M Nº. 3.410 DE 03/02/2020.

Onde se lê: Contratado: LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSOR

Valor do Contrato: 1.918,31 mensais

Data da Assinatura: 20/01/2020

Vigência: 20/01/2020 a 31/12/2020

Leia-se: CONTRATO Nº 007/2020

Contratado: LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSOR

Valor do Contrato: 1.918,31 mensais

Data da Assinatura: 20/01/2020

Vigência: 20/01/2020 a 30/11/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
ERRATA DO CONTRATO PESSOAL Nº 073/2020

ERRATA DO CONTRATO PESSOAL Nº 073/2020

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 072/2020 – 03 DE Fevereiro DE 2020, Publicada no DIARIO OFICIAL DA A.M.M Nº. 3.410 DE 03/02/2020.

Onde se lê: Contratado: GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.039,00 mensais

Data da Assinatura: 20/01/2020

Vigência: 20/01/2020 a 31/12/2020

Leia-se: CONTRATO Nº 003/2020

Contratado: GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.039,00 mensais

Data da Assinatura: 20/01/2020

Vigência: 20/01/2020 a 30/11/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
ERRATA DO CONTRATO PESSOAL Nº 071/2020

ERRATA DO CONTRATO PESSOAL Nº 071/2020

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 079/2020 – 03 DE Fevereiro DE 2020, Publicada no DIARIO OFICIAL DA A.M.M Nº. 3.410 DE 03/02/2020.

Onde se lê: Contratado: ESTER MINSON GOMES QUEIROZ

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 1.918,31 mensais

Data da Assinatura: 20/01/2020

Vigência: 20/01/2020 a 31/12/2020

Leia-se: CONTRATO Nº 001/2020

Contratado: ESTER MINSON GOMES QUEIROZ

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 1.938,31,00 mensais

Data da Assinatura: 20/01/2020

Vigência: 20/01/2020 a 31/11/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
ERRATA DO CONTRATO PESSOAL Nº 075/2020

ERRATA DO CONTRATO PESSOAL Nº 075/2020

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 075/2020 – 03 DE Fevereiro DE 2020, Publicada no DIARIO OFICIAL DA A.M.M Nº. 3.410 DE 03/02/2020.

Onde se lê: Contratado: GEICEKELLY ABADE DOS SANTOS

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.039,00 mensais

Data da Assinatura: 20/01/2020

Vigência: 20/01/2020 a 31/12/2020

Leia-se: CONTRATO Nº 005/2020

Contratado: GEICEKELLY ABADE DOS SANTOS

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.039,00 mensais

Data da Assinatura: 20/01/2020

Vigência: 20/01/2020 a 30/11/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
ERRATA DO CONTRATO PESSOAL Nº 074/2020

ERRATA DO CONTRATO PESSOAL Nº 074/2020

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 074/2020 – 03 DE Fevereiro DE 2020, Publicada no DIARIO OFICIAL DA A.M.M Nº. 3.410 DE 03/02/2020.

Onde se lê: Contratado: VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.039,00 mensais

Data da Assinatura: 20/01/2020

Vigência: 20/01/2020 a 31/12/2020

Leia-se: CONTRATO Nº 004/2020

Contratado: VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.039,00 mensais

Data da Assinatura: 20/01/2020

Vigência: 20/01/2020 a 30/11/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
ERRATA DO CONTRATO PESSOAL Nº 076/2020

ERRATA DO CONTRATO PESSOAL Nº 076/2020

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 076/2020 – 03 DE Fevereiro DE 2020, Publicada no DIARIO OFICIAL DA A.M.M Nº. 3.410 DE 03/02/2020.

Onde se lê: Contratado: KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.039,00 mensais

Data da Assinatura: 20/01/2020

Vigência: 20/01/2020 a 31/12/2020

Leia-se: CONTRATO Nº 006/2020

Contratado: KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.039,00 mensais

Data da Assinatura: 20/01/2020

Vigência: 20/01/2020 a 30/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, torna público aos interessados no **Pregão Presencial SRP nº 001/2020**, com abertura prevista para o dia **10 de Fevereiro de 2020**, as 13h00min, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT**", que será prorrogado o prazo de recebimento dos envelopes de preço e documento de habilitação, para o dia **14 de fevereiro de 2020** às 13h00min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço: Rua 03, s/n, centro, pelo e-mail: licitacaosnd@hotmail.com, segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3473-1010 / 3473-1012.

Serra Nova Dourada-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

RREO 6 BIM LRF TCE 2019

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.570.128,04**	**14.050.188,89**	**3.389.591,91**	**24,12**	**14.509.964,43**	**103,27**	**-459.775,54**
RECEITAS CORRENTES	**12.870.128,04**	**12.870.128,04**	**3.307.879,48**	**25,70**	**14.069.253,62**	**109,32**	**-1.199.125,58**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	461.336,09	461.336,09	119.567,23	25,92	542.845,59	117,67	-81.509,50
IMPOSTOS	390.900,47	390.900,47	119.485,39	30,57	540.584,88	138,29	-149.684,41
TAXAS	19.435,62	19.435,62	81,84	0,42	2.260,71	11,63	17.174,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	17.081,37	0,00	72.059,28	0,00	-72.059,28
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	17.081,37	0,00	72.059,28	0,00	-72.059,28
RECEITA PATRIMONIAL	141.000,00	141.000,00	4.189,91	2,97	47.487,74	33,68	93.512,26
VALORES MOBILIÁRIOS	141.000,00	141.000,00	4.189,91	2,97	47.487,74	33,68	93.512,26
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	6.300,00	57,27	6.300,00	57,27	4.700,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	6.300,00	57,27	6.300,00	57,27	4.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.215.791,95	12.215.791,95	3.158.250,66	25,85	13.393.431,15	109,64	-1.177.639,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.503.702,64	7.503.702,64	2.018.001,48	26,89	7.971.241,76	106,23	-467.539,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.314.689,31	3.314.689,31	788.650,08	23,79	3.708.528,23	111,88	-393.838,92
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.397.400,00	1.397.400,00	351.599,10	25,16	1.713.661,16	122,63	-316.261,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	2.490,31	6,07	7.129,86	17,39	33.870,14
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	2.490,31	6,07	7.129,86	17,39	33.870,14
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**1.180.060,85**	**81.712,43**	**6,92**	**440.710,81**	**37,35**	**739.350,04**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	-124.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	-124.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	1.180.060,85	81.712,43	6,92	316.710,81	26,84	863.350,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	880.060,85	81.712,43	9,28	316.710,81	35,99	563.350,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.570.128,04**	**14.050.188,89**	**3.389.591,91**	**24,12**	**14.509.964,43**	**103,27**	**-459.775,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.570.128,04**	**14.050.188,89**	**3.389.591,91**	**24,12**	**14.509.964,43**	**103,27**	**-459.775,54**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	13.570.128,04	14.050.188,89	3.389.591,91	24,12	14.509.964,43	103,27	-459.775,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	718.510,84	—	—	718.510,84	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	718.510,84	—	—	718.510,84	—	—

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/2

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.820.138,75**	**14.221.440,21**	**2.329.483,67**	**14.197.589,97**	**23.850,24**	**2.502.431,69**	**13.875.617,01**	**345.823,20**	**13.502.596,60**	**321.972,96**
DESPESAS CORRENTES	**12.131.506,28**	**13.174.900,05**	**2.316.575,29**	**13.157.876,64**	**17.023,41**	**2.407.858,41**	**13.156.476,64**	**18.423,41**	**12.792.876,23**	**1.400,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.502.846,80	6.393.226,52	1.019.388,80	6.393.226,52	0,00	1.019.388,80	6.393.226,52	0,00	6.238.379,37	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.628.659,48	6.781.673,53	1.297.186,49	6.764.650,12	17.023,41	1.388.469,61	6.763.250,12	18.423,41	6.554.496,86	1.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	**652.960,00**	**1.046.540,16**	**12.908,38**	**1.039.713,33**	**6.826,83**	**94.573,28**	**719.140,37**	**327.399,79**	**709.720,37**	**320.572,96**
INVESTIMENTOS	517.960,00	960.539,15	2.000,00	953.879,52	6.659,63	83.664,90	633.306,56	327.232,59	623.886,56	320.572,96
AMORTIZACAO DE DIVIDA	135.000,00	86.001,01	10.908,38	85.833,81	167,20	10.908,38	85.833,81	167,20	85.833,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.672,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.672,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.820.138,75**	**14.221.440,21**	**2.329.483,67**	**14.197.589,97**	**23.850,24**	**2.502.431,69**	**13.875.617,01**	**345.823,20**	**13.502.596,60**	**321.972,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.820.138,75**	**14.221.440,21**	**2.329.483,67**	**14.197.589,97**	**23.850,24**	**2.502.431,69**	**13.875.617,01**	**345.823,20**	**13.502.596,60**	**321.972,96**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	312.374,46	—	—	634.347,42	—	1.007.367,83	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.820.138,75	14.221.440,21	2.329.483,67	14.509.964,43	—	2.502.431,69	14.509.964,43	—	14.509.964,43	321.972,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 150.000,00

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.820.138,75	14.221.440,21	2.329.483,67	14.197.589,97	100,00	23.850,24	2.502.431,69	13.875.617,01	100,00	345.823,20	321.972,96
Administração	4.421.690,00	5.138.993,67	1.163.054,06	5.138.293,67	36,19	700,00	1.202.034,60	5.136.893,67	37,02	2.100,00	1.400,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.887.540,00	4.630.184,83	1.095.761,74	4.629.484,83	32,61	700,00	1.109.161,74	4.628.084,83	33,35	2.100,00	1.400,00
Administração Financeira	519.150,00	508.808,84	67.292,32	508.808,84	3,58	-0,00	92.872,86	508.808,84	3,67	-0,00	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	26.000,00	22.719,48	3.022,58	22.719,48	0,16	0,00	3.022,58	22.719,48	0,16	0,00	0,00
Defesa Civil	26.000,00	22.719,48	3.022,58	22.719,48	0,16	0,00	3.022,58	22.719,48	0,16	0,00	0,00
Assistência Social	906.150,00	793.836,84	110.077,86	792.981,76	5,59	855,08	110.077,86	792.981,76	5,71	855,08	0,00
Administração Geral	450.200,00	394.509,01	62.392,42	394.209,01	2,78	300,00	62.392,42	394.209,01	2,84	300,00	0,00
Assistência ao Idoso	36.500,00	21.778,23	0,00	21.778,23	0,15	0,00	0,00	21.778,23	0,16	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.300,00	154.345,78	23.779,47	154.345,14	1,09	0,64	23.779,47	154.345,14	1,11	0,64	0,00
Assistência Comunitária	242.150,00	223.203,82	23.905,97	222.649,38	1,57	554,44	23.905,97	222.649,38	1,60	554,44	0,00
Saúde	3.000.530,00	3.371.176,24	487.109,12	3.356.295,91	23,64	14.880,33	507.609,12	3.356.295,91	24,19	14.880,33	0,00
Administração Geral	1.529.000,00	2.037.552,75	585.931,48	2.037.432,48	14,35	120,27	588.931,48	2.037.432,48	14,68	120,27	0,00
Atenção Básica	1.195.330,00	1.009.530,31	-134.437,28	994.770,25	7,01	14.760,06	-116.937,28	994.770,25	7,17	14.760,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.000,00	107.203,12	19.300,48	107.203,12	0,76	0,00	19.300,48	107.203,12	0,77	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	77.597,31	7.142,16	77.597,31	0,55	-0,00	7.142,16	77.597,31	0,56	-0,00	0,00
Vigilância Sanitária	96.600,00	103.016,98	4.800,77	103.016,98	0,73	0,00	4.800,77	103.016,98	0,74	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	23.600,00	36.275,77	4.371,51	36.275,77	0,26	0,00	4.371,51	36.275,77	0,26	0,00	0,00
Trabalho	128.701,28	140.692,53	11.991,25	140.692,53	0,99	0,00	43.793,83	140.692,53	1,01	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	128.701,28	140.692,53	11.991,25	140.692,53	0,99	0,00	43.793,83	140.692,53	1,01	0,00	0,00
Educação	3.388.760,00	4.337.487,33	499.569,14	4.330.239,70	30,50	7.247,63	581.234,04	4.009.666,74	28,90	327.820,59	320.572,96
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.146,33	1.500,00	100.146,33	0,71	0,00	1.500,00	100.146,33	0,72	0,00	0,00
Ensino Fundamental	2.767.063,20	3.645.685,43	395.605,42	3.638.437,80	25,63	7.247,63	477.270,32	3.317.864,84	23,91	327.820,59	320.572,96
Educação Infantil	521.696,80	591.655,57	102.463,72	591.655,57	4,17	0,00	102.463,72	591.655,57	4,26	0,00	0,00
Cultura	64.050,00	36.220,96	0,00	36.220,96	0,26	0,00	0,00	36.220,96	0,26	0,00	0,00
Difusão Cultural	64.050,00	36.220,96	0,00	36.220,96	0,26	0,00	0,00	36.220,96	0,26	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	124.725,00	119.782,43	19.556,42	119.782,43	0,84	0,00	19.556,42	119.782,43	0,86	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	124.725,00	119.782,43	19.556,42	119.782,43	0,84	0,00	19.556,42	119.782,43	0,86	0,00	0,00
Gestão Ambiental	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	190.800,00	116.829,46	15.980,90	116.829,46	0,82	-0,00	15.980,90	116.829,46	0,84	-0,00	0,00
Administração Geral	162.800,00	116.829,46	15.980,90	116.829,46	0,82	-0,00	15.980,90	116.829,46	0,84	-0,00	0,00
Extensão Rural	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	30.000,00	13.478,30	7.378,96	13.478,30	0,09	0,00	7.378,96	13.478,30	0,10	0,00	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	13.478,30	7.378,96	13.478,30	0,09	0,00	7.378,96	13.478,30	0,10	0,00	0,00
Transporte	214.960,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,05	0,00	0,00	7.000,00	0,05	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	214.960,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,05	0,00	0,00	7.000,00	0,05	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.820.138,75	14.221.440,21	2.329.483,67	14.197.589,97	100,00	23.850,24	2.502.431,69	13.875.617,01	100,00	345.823,20	321.972,96
Desporto e Lazer	70.100,00	37.221,96	835,00	37.221,96	0,26	0,00	835,00	37.221,96	0,27	0,00	0,00
Desporto Comunitário	70.100,00	37.221,96	835,00	37.221,96	0,26	0,00	835,00	37.221,96	0,27	0,00	0,00
Encargos Especiais	135.000,00	86.001,01	10.908,38	85.833,81	0,60	167,20	10.908,38	85.833,81	0,62	167,20	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	135.000,00	86.001,01	10.908,38	85.833,81	0,60	167,20	10.908,38	85.833,81	0,62	167,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	12.820.138,75	14.221.440,21	2.329.483,67	14.197.589,97	100,00	23.850,24	2.502.431,69	13.875.617,01	100,00	345.823,20	321.972,96

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.271.681,36**	**1.328.990,65**	**1.110.517,29**	**1.220.829,07**	**1.328.211,75**	**1.175.636,21**	**1.543.105,98**	**1.191.770,35**	**1.024.527,16**	**1.189.402,00**	**1.297.874,36**	**2.412.585,27**	**16.095.131,45**	**14.804.737,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.255,08	32.278,23	35.273,59	82.362,17	79.630,30	42.245,56	41.400,49	32.212,37	8.082,00	12.538,57	25.783,39	93.783,84	542.845,59	461.336,09
I.P.T.U.	140,92	20,99	0,00	65,11	0,00	0,00	496,27	1.003,50	330,55	302,87	155,15	119,58	2.634,94	8.165,64
I.S.S.	51.830,75	26.161,40	22.354,09	34.709,24	24.335,41	38.537,39	38.911,62	26.063,15	6.559,10	8.796,98	21.146,41	4.787,17	304.192,71	187.830,14
I.T.B.I.	0,81	1.215,60	8.000,00	0,00	54.853,54	0,00	0,00	0,00	0,00	3.308,96	12,47	0,00	67.391,38	30.782,74
I.R.R.F	5.220,15	3.988,00	3.898,92	47.587,82	237,75	3.708,17	1.992,60	5.145,72	1.192,35	129,76	4.387,52	88.877,09	166.365,85	164.121,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62,45	892,24	1.020,58	0,00	203,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,84	0,00	2.260,71	70.435,62
Contribuições	9.626,79	7.782,73	5.009,35	3.885,41	4.778,17	6.074,17	4.957,62	6.007,16	1.676,96	5.179,55	11.528,63	5.552,74	72.059,28	0,00
Receita Patrimonial	5.246,10	4.789,33	4.059,91	4.330,01	4.594,92	4.011,44	5.053,50	3.819,16	3.317,67	4.075,79	2.244,11	1.945,80	47.487,74	141.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.246,10	4.789,33	4.059,91	4.330,01	4.594,92	4.011,44	5.053,50	3.819,16	3.317,67	4.075,79	2.244,11	1.945,80	47.487,74	141.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00	11.000,00
Transferências Correntes	1.199.477,81	1.283.530,89	1.065.490,49	1.130.243,17	1.239.124,76	1.122.157,48	1.491.080,13	1.149.360,67	1.010.482,18	1.167.530,59	1.256.020,21	2.304.810,60	15.419.308,98	14.150.401,26
Cota-Parte do F.P.M.	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	7.611.993,78	7.694.296,06
Cota-Parte do I.C.M.S.	252.655,11	222.365,27	209.903,34	229.274,57	219.817,51	186.820,60	278.473,10	241.564,11	212.069,29	313.142,51	260.160,52	403.450,63	3.029.696,56	2.463.769,31
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.679,52	5.479,14	2.640,88	5.364,36	3.515,32	3.603,49	4.035,88	1.951,32	3.910,68	2.359,40	3.970,19	3.885,54	43.395,72	35.544,89
Cota-Parte do ITR.	3.068,77	12,57	650,64	207,53	0,00	495,05	44,15	368,78	1.113,41	34.787,47	6.200,19	4.192,71	51.141,27	46.640,24
Outras Transferências Correntes	121.347,98	175.070,72	172.730,47	219.036,44	182.043,93	267.772,11	314.799,11	226.894,89	188.581,67	204.729,70	235.325,33	649.082,06	2.957.414,41	2.485.954,61
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	1.591,26	1.369,51	1.861,49	1.361,96	1.498,73	1.527,67	1.322,68	1.472,78	12.006,08	17.323,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.472,29
Transferências do FUNDEB	145.779,24	140.893,85	125.712,90	136.016,43	138.719,57	115.877,79	144.914,05	131.995,33	117.978,38	164.174,52	142.657,13	208.941,97	1.713.661,16	1.397.400,00
Outras Receitas Correntes	75,58	609,47	683,95	8,31	83,60	1.147,56	614,24	370,99	968,35	77,50	2.298,02	192,29	7.129,86	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	**186.470,04**	**193.513,17**	**153.409,37**	**155.037,99**	**183.353,94**	**147.427,58**	**146.359,72**	**157.821,62**	**140.484,60**	**159.419,65**	**175.342,96**	**227.237,19**	**2.025.877,83**	**1.934.609,31**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	186.470,04	193.513,17	153.409,37	155.037,99	183.353,94	147.427,58	146.359,72	157.821,62	140.484,60	159.419,65	175.342,96	227.237,19	2.025.877,83	1.934.609,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.085.211,32**	**1.135.477,48**	**957.107,92**	**1.065.791,08**	**1.144.857,81**	**1.028.208,63**	**1.396.746,26**	**1.033.948,73**	**884.042,56**	**1.029.982,35**	**1.122.531,40**	**2.185.348,08**	**14.069.253,62**	**12.870.128,04**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.046.540,16	1.039.713,33	6.826,83
Investimentos	960.539,15	953.879,52	6.659,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	86.001,01	85.833,81	167,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.046.540,16**	**1.039.713,33**	**6.826,83**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.046.540,16**	**1.039.713,33**	**6.826,83**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.870.128,04	14.069.253,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	461.336,09	542.845,59
I.P.T.U.	8.165,64	2.634,94
I.S.S.	187.830,14	304.192,71
I.T.B.I.	30.782,74	67.391,38
I.R.R.F.	164.121,95	166.365,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.435,62	2.260,71
Contribuições	0,00	72.059,28
Receita Patrimonial	141.000,00	47.487,74
Aplicações Financeiras(II)	141.000,00	47.487,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.215.791,95	13.393.431,15
Cota-Parte do FPM	6.274.236,85	6.210.962,09
Cota-Parte do ICMS	1.971.015,45	2.423.757,47
Cota-Parte do IPVA	28.435,91	34.716,85
Cota-Parte do ITR	37.312,20	40.913,09
Transferências da LC 87/1996	7.577,84	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.859,09	12.006,08
Transferências do FUNDEB	1.397.400,00	1.713.661,16
Outras Transferências Correntes	2.485.954,61	2.957.414,41
Demais Receitas Correntes	52.000,00	13.429,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.000,00	13.429,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.729.128,04	14.021.765,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.180.060,85	440.710,81
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	124.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	124.000,00
Transferências de Capital	1.180.060,85	316.710,81
Convênios	1.180.060,85	153.210,81
Outras Transferências de Capital	0,00	163.500,00

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.180.060,85	440.710,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**13.909.188,89**	**14.462.476,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.174.900,05	13.157.876,64	13.156.476,64	12.792.876,23	362.482,63	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.393.226,52	6.393.226,52	6.393.226,52	6.238.379,37	136.549,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.781.673,53	6.764.650,12	6.763.250,12	6.554.496,86	225.932,68	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.781.673,53	6.764.650,12	6.763.250,12	6.554.496,86	225.932,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.174.900,05	13.157.876,64	13.156.476,64	12.792.876,23	362.482,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.046.540,16	1.039.713,33	719.140,37	709.720,37	3.448,00	475.159,51	475.159,51
Investimentos	960.539,15	953.879,52	633.306,56	623.886,56	3.448,00	475.159,51	475.159,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	86.001,01	85.833,81	85.833,81	85.833,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	960.539,15	953.879,52	633.306,56	623.886,56	3.448,00	475.159,51	475.159,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**14.135.439,20**	**14.111.756,16**	**13.789.783,20**	**13.416.762,79**	**365.930,63**	**475.159,51**	**475.159,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**204.623,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	47.487,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**252.111,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	117.280,75	37.998,19
DEDUÇÕES (XXIX)	2.148.800,33	1.608.948,98
Disponibilidade de Caixa	2.148.800,33	1.608.948,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.678.157,39	2.145.211,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	529.357,06	536.262,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.031.519,58	-1.570.950,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-460.568,79**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-6.904,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-453.663,81**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-501.151,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	718.510,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	718.510,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141.846,13	387.510,93	365.930,63	184,80	163.241,63	3.693.670,35	-	475.159,51	475.159,51	480.060,85	2.738.449,99	2.901.691,62
EXECUTIVO	141.846,13	387.510,93	365.930,63	184,80	163.241,63	3.693.670,35	0,00	475.159,51	475.159,51	480.060,85	2.738.449,99	2.901.691,62
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	141.846,13	387.510,93	365.930,63	184,80	163.241,63	3.693.670,35	0,00	475.159,51	475.159,51	480.060,85	2.738.449,99	2.901.691,62
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.963,47	10.963,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS	6.742,14	0,00	0,00	0,00	6.742,14	2.439.442,01	0,00	475.159,51	475.159,51	0,00	1.964.282,50	1.971.024,64
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	33.757,77	25.810,27	0,00	7.947,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.947,50
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	639,03	639,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	133.162,67	129.714,67	0,00	3.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.448,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	14.828,77	14.828,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	104.087,93	104.087,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL	0,00	16.361,66	16.361,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMEN	616,24	0,00	0,00	0,00	616,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616,24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER	51.878,51	0,00	0,00	0,00	51.878,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.878,51
SECRETARIA DE SAUDE	63.471,68	0,00	0,00	0,00	63.471,68	527.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00	527.660,50	591.132,18
SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA,DESP. E LA	9.796,31	0,00	0,00	0,00	9.796,31	726.567,84	0,00	0,00	0,00	480.060,85	246.506,99	256.303,30
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO,CULTURA,DESP	5.607,53	0,00	0,00	0,00	5.607,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.607,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.733,72	0,00	0,00	0,00	3.733,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.733,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	73.709,63	63.524,83	184,80	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**141.846,13**	**387.510,93**	**365.930,63**	**184,80**	**163.241,63**	**3.693.670,35**	**0,00**	**475.159,51**	**475.159,51**	**480.060,85**	**2.738.449,99**	**2.901.691,62**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 14/2020

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

WILSON DIAS FERREIRA - MEI, cadastrada no CNPJ sob o número **34.597.612/0001-25**, com sede na Rua Oscar Kunio Kawakami, 529, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabapora/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE TABAPORÃ – MT.

DATA DO CONTRATO: ----------04 de Fevereiro de 2020.

PRAZO DO CONTRATO: ----------04 de Fevereiro de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$: 90.000,00 (Noventa Mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial **nº. 045/2019.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã - MT, em 04 de Fevereiro de 2020

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2020 de 10/01/2020, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por Item** para o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA PARA CONSUMO NO ATENDIMENTO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 17/02/2020

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 17/02/2020

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2020

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.962/2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã/MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIPORÃ a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIPORÃ anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Fica revogado Decreto nº 3.949/2020, de 21 de Janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 05 de Fevereiro de 2. 020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.° 3.961/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tabaporã será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIPORÃ.

Art. 2°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tabaporã será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1o de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIPORÃ.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 3.958/2020, de 03 de Fevereiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 05 de Fevereiro de 2. 020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo discriminado no art. 2º:

I – Titular: ANDERSON LUIZ LOGA, servidor comissionado, nocargo de **Coordenador Administrativo; Suplente**: **ILSON FERREIRA COSTA,** servidor efetivo, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Professor,** com matricula no RH nº. 244; ambos **lotados na** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
014/2020	04/ 02/ 2020	WILSON DIAS PEREIRA MEI	Contratação de Micro Empreendedor Individual (MEI) Para a Prestação de Serviços De Mão-de-Obra de Mecânico para Manutenção Preventiva, Reparos e Conserto em Veículos Leves e Pesados da Frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no Município de Tabaporã – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 04.02.2020 até 03.02.2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 13/2020.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 13/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: VANDERLEI DE OLIVEIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **Agente Da Administração Pública II - Motorista -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1. 628,00 (Um Seiscentos e Vinte e Oito Reais)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Coordenadoria de Transporte Escolar – Americana do Norte

Assinatura contr. em 03/02/2020

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.963/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30612364-2 SSP/SP, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador do CRAS**, na data de **05/02/2020**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 28, Inciso IV da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 060/2020

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 005/2019,realizado no período de 11/10/ 2019 a 13/12/2019, para comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Educação - 005/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instancia;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	V – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA *IOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA-tABAPORÃ*
067	ELAINE DE SOUZA FERNANDES

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em31 deJaneiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

RECURSOS HUMANOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ.

EDITAL PREVIPORÃ - Nº. 001/2020

O PREVIPORÃ- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Srº. Paulo Katsumi Takeda, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Tabaporã - MT, 01 de Fevereiro de 2020.

Paulo Katsumi TakedaSecretário Municipal de Administração /Gestor RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 106/2019

Aviso de REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 106/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, com base no Poder de Autotutela, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do processo licitatório acima citado nos termos do Artigo 49 caput, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a conveniência administrativa, conforme consta dos autos. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se. Tangará da Serra-MT, 04 de Fevereiro de 2020. Dalila Cristian F. da Paz. Pregoeira.

SERRAPREV
EDITAL SERRAPREV N.º 001/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL SERRAPREV N.º 001/2020

O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, representado por sua Diretora Executiva, Sra. Laura Pereira, vem nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Previdência, no horário de expediente normal, deste paço municipal da Previdência, de segunda a sexta-feira.

Tangará da Serra-MT, 04 de fevereiro de 2020.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva – Gestora RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 05/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA.

VALOR: R$ 25.938,04

VIGÊNCIA: 10/01/2020 Á 25/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 37/2020

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SENHORA MARCILENE GUARIENTE DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO a Sra.**MARCILENE GUARIENTE**, brasileira, portadora do RG nº 17218632 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 017.036.591-39, do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER**, lotado no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - MT.

ART. 2° - Retorna Servidora Sra. **MARCILENE GUARIENTE** para seu cargo original de concurso como **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 36/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA SENHORA MAIRA FANIN VARGAS, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto particular a servidora senhora MAIRA FANIN VARGAS, brasileira, portadora do RG nº 20863438 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 038.989.691.85, efetiva no cargo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO DE GOZO
MAIRA FANIN VARGAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/02/2020 A 23/01/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de fevereiro de 2020 a 23 de janeiro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Revoga Portaria **GP nº 19/2020** do dia 15 de janeiro de 2020 que concedia Licença Prêmio para a servidora Sra. MAIRA FANIN VARGAS.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 - AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2020

DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Senhora **Elizangela Azevedo Spuldaro**,Presidente da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para Estagiários Voluntários, nomeada através da Portaria nº 18 de 13 de Janeiro de 2020, diante do andamento em conformidade ao cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo, e

Considerando que não houve qualquer recurso administrativo e também nenhum pedido de impugnação ao Edital de Abertura nº 001/2020,

Considerando que as inscrições transcorreram dentro da normalidade necessária para o atendimento da lisura do processo, e também houve razoabilidade de prazo para a efetivação das inscrições,

Considerando que todas as inscrições do referido Processo Seletivo foram gratuitas,

Considerando que nenhum candidato requereu inscrição como Deficiente Físico e também, nenhum requereu qualquer atendimento especial,

Considerando que nenhuma inscrição foi indeferida,

Considerando que todas as prerrogativas do Edital foram cumpridas integralmente,

Resolve, apresentar o **ANEXO I** com a relação dos candidatos aptos à concorrerem ao certame, bem como as seguintes condicionantes reguladoras:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A prova objetiva a todos os candidatos, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo será realizada no dia 09 de Fevereiro de 2020, na **Escola Estadual 12 de Abril, localizada** na **Av. Cloves Felício Vettorato, nº 1559, centro** – **Terra Nova do Norte MT**; **1.2.** O **Portão** da Escola será **aberto** as 07:00hs (horário de MT) para a entrada dos candidatos concorrentes aos cargos do Teste Seletivo; **1.3.** O **Portão** da Escola será **fechado** às 07:30hs (horário de MT), quando os candidatos deverão estar nas salas de provas; **1.4.** Após o fechamento dos portões não será permitida entrada de candidatos; **1.5.** O inicio da prova objetiva está previsto para às 08:00 horas;

1.6. O candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas para fazer uso de sanitários, acompanhado por fiscais devidamente autorizados;

1.7. O tempo previsto para a realização da prova objetiva será das 08:00 às 11:00hs (horário MT de Verão). **1.8.** Para a realização das provas, os candidatos deverão atender ao exigido no item 7 do Edital de abertura do Teste Seletivo;

Terra Nova do Norte, 04 de Fevereiro de 2020.

Elizangela Azevedo Spuldaro

Presidente da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTORIZADOS A REALIZAR PROVAS – ORDEM DE CURSOS

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2020

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSANDO
001	NICOLAS DE PAULA CÍRILA	DIREITO
002	ANNA CLARA MANHAGUANHO REIMER	DIREITO
003	SIMONY BATISTA	CONTABILIDADE
004	ALINE DA SILVA LINS	SERVIÇOS JURÍDICOS
005	VANESSA VIANA DE CARVALHO	DIREITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.539/2020

Súmula: "Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2020, e dá outras providências".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 1504 de 10/10/2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias/2020.

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 04 de fevereiro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO: 225/2018

EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO: 225/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CONSTRUTORA SÃO ROQUE -ME**

OBJETO* : *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, PRORROGAR 60 (SESSENTA) DIAS, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 225/2018, DATADO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2020

Súmula: "Autoriza a incorporação de área tida como rural, ao perímetro urbano, e dá outras providências."

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Artigo I.º - Para fins de regularização, fica incorporada ao perímetro urbano a área com 4,5065 ha equivalentes ao perímetro de 1.371,37, objeto matriculado sob n.º 9.032, denominado LOTE nº 07 D, com a seguinte descrição:- inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-66, situado comum com o lote 07 Rem e Avenida E; deste segue confrontando com a Avenida E, com azimute de 130º00'13" e distância de 294,33 metros até o vértice M-40; deste segue confrontando com o Lote 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 264º27'37" e 195,77 metros até o vértice M-59, 172º07'06" e 250,00 até o vértice M-60, deste segue confrontando com o lote 07-C, com as seguintes azimutes e distâncias: 239º39'14" e 32,51 metros até o vértice M-67, deste segue confrontando com lote 07-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 172º07'06" e 263,69 metros até o vértice M-68, deste segue confrontando com lote 07-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 130º38'26" e 186,55 metros até o vértice M-39, deste segue confrontando com lote 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 55º13'30" e 148,39 metros, até o vértice M-66, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme matrícula, mapa e memorial descritivo anexos, que fazem parte dessa lei como se nela estivessem transcritas.

Artigo 2º - Fica transformada em área urbana a área descrita no artigo 1º, com a área de 4,5065ha, e perímetro de 1.371,37m, considerando que a atividade exercida no imóvel é urbana.

Artigo 3º - Fica a proprietária responsável em informar ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria sobre a transformação da área de terra de que trata a presente Lei, de área rural para área urbana do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ficando ainda responsável pelas alterações e custas eventualmente necessárias para tal alteração.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 04/02/2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.537/2020

Súmula: "Autoriza o Município a receber em doação óleo diesel, para a manutenção de estradas vicinais do Município de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, até 20. 000,00 (vinte mil) litros de óleo diesel da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DA URU, CNPJ sob nº 16.996.141/0001-46, a serem utilizados para o abastecimento dos caminhões e equipamentos rodoviários de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT, para manutenção de trechos/estradas vicinais Municipais, sendo vedada a aplicação dos recursos recebidos em finalidades diversas .

§ 1º O óleo diesel será depositado no pátio rodoviário do Município conforme a necessidade.

§ 2º O Município atestará o recebimento do combustível para os fins necessários à donatária.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DA URU, ao realizar a doação ao Município de Terra Nova do Norte, não receberá, de forma alguma, qualquer tipo de incentivo fiscal, perdão de multa ou qualquer tipo de benefício fiscal, civil, trabalhista ou administrativo.

Art. 3º. A doação realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DA URU não a vincula, de maneira solidária ou subsidiária, a qualquer infração aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, a ser praticado ilegalmente pelo ente público donatário.

Parágrafo Único. A aplicação e utilização dos recursos doados é de exclusiva responsabilidade do Município donatário, excluindo a empresa doadora de qualquer responsabilidade de fiscalização.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 04/02/2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 25/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 25/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:SOLANGE A. SANCHES – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA.

VALOR: R$ 33.000,00

VIGÊNCIA: 13/01/2020 ATE 01/10/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1235

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 24/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRACO & CIA – LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃODEPESSOA JURÍDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROFISSINAL DE CLINICA GERAL P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, COMPREENDENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAL. TOTALIZANDO 12 HORAS DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EXCETO FERIADOS

01UND_ SERVIÇOSDEPEQUENAS CIRURGIAS, COM ATENDIMENTO DE 15 PACIENTES POR DIA DE SERVIÇOS PRESTADOS.

VALOR: R$ 35.523,33

VIGÊNCIA: 13/01/2020 ATÉ 13/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1268

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 23/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 23/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DR ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA**

OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.**

VALOR: **13.500,00**

VIGÊNCIA: 13/01/2020 Á 13/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **1268**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 22/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRANCO & CIA – LTDA – ME

OBJETO: SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DIAS UTEIS DE 12 HORAS CADA.

VALOR: R$ 7.200,00

VIGÊNCIA: 13/01/2020 ATÉ 13/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1268

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 21/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 21/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS -ME

OBJETO :

SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DIAS UTEIS 12 HORAS.	**12**	**R$ 1. 200,00**	**R$ 14. 400,00**
SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS 12 HORAS.	**07**	**R$ 1. 200,00**	**R$ 8. 400,00**
SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS DIURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA	**08**	**R$ 1. 200,00**	**R$ 9. 600,00**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA SENDO 1 DIAS POR SEMANA DURANTE 2(DUAS)HORAS	**1**	**R$ 5. 000,00**	**R$ 5. 000,00**

VALOR: R$ 37.400,00

VIGÊNCIA: 13/01/2020 ATÉ 13/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1268

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 20/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO EM DIAS UTEIS E FINS DE SEMANA DE 12 HORAS CADA;PLANTOES MEDICOS NOTURNO, PARA ATENDIMENTO EM FINS DE SEMANA.

VALOR: R$4.800,00

VIGÊNCIA: 13/01/2020 Á 13/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1268

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 19/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 19/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J L REIS EIRELI

OBJETO : SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS 12 HORAS .	**2**	**R$ 1. 200,00**	**R$ 2. 400,00**
SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS DIURNO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS 12 HORAS .	**2**	**R$ 1. 200,00**	**R$ 2. 400,00**

VALOR: R$ 4.800,00

VIGÊNCIA: 13/01/2020 ATÉ 13/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1268

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 18/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 18/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

VALOR: R$ 2.313,23

VIGÊNCIA: 13/01/2020 Á 23/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 17/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

VALOR: R$ 17.459,57

VIGÊNCIA: 13/01/2020 Á 23/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 16/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **OBJETIVA COM. DE PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

VALOR: R$ 2.421,10

VIGÊNCIA: 13/01/2020 Á 23/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 221.2019

EXTRATO AO CONTRATO Nº 221.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:*PAVAN & REINA LTDA

OBJETO **:** REAJUSTE DE PREÇO DO ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) CONFORME PLANILHA ABAIXO.

PRODUTO	PREÇO NA LICITAÇÃO	VALOR ANTES DA LICITAÇÃO DATA DA NOTA FISCAL: 09/07/ 2019	VALOR POSTERIOR DA LICITAÇÃO DATA DA NOTA FISCAL: 13 E 15/01/ 2020	VALOR COM O REAJUSTE
ETANOL	R$ 2,85	R$ 2,175	R$ 2,79	R$ 3,24
GOSOLINA COMUM	R$ 4,59	R$ 3,96	R$ 4.135	R$4,69

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 15/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PRODUTOS ODONT. E MÉDICOS EPP**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

VALOR: R$ 10.174,20

VIGÊNCIA: 13/01/2020 Á 23/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 14/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

VALOR: R$ 5.195,60

VIGÊNCIA: 13/01/2020 Á 23/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 13/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

VALOR: R$ 8.358,03

VIGÊNCIA: 13/01/2020 Á 23/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 12/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

VALOR: R$ 783,00

VIGÊNCIA: 13/01/2020 Á 23/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº65/2019

EXTRATO DA ATA Nº65/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:*PAVAN & REINA LTDA

OBJETO **:** REAJUSTE DE PREÇO DO ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) CONFORME PLANILHA ABAIXO.

PRODUTOTO	PREÇO NA LICITAÇÃO	VALOR ANTES DA LICITAÇÃO DATA DA NOTA FISCAL: 09/07/ 2019	VALOR POSTERIOR DA LICITAÇÃO DATA DA NOTA FISCAL: 13 E 15/01/ 2020	VALOR COM O REAJUSTE
ETANOL	R$ 2,85	R$ 2,175	R$ 2,79	R$ 3,24
GOSOLINA COMUM	R$ 4,59	R$ 3,96	R$ 4.135	R$4,69

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/ 2019

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/ 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:***DENILSO DA CRUZ BATISTA-ME**

OBJETO **:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, 2(DOIS)MESES NO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, E O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 209/2019, DATADO DE 04 DE NO-

VEMBRO DE 2019, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 04 DE ABRIL DE 2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 11/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, NUTRICOES ENTERAL E ORAL E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENCAO BASICA DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.770,80

VIGÊNCIA: 13/01/2020 Á 23/10/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 10/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CLINICA DIETÉTICA LTDA**

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, NUTRICOES ENTERAL E ORAL E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENCAO BASICA DE SAUDE.

VALOR: R$ 3.229,00

VIGÊNCIA: 10/01/2020 Á 23/10/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 09/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 09/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **J D DE ANDRADE DROGARIA - ME**

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, NUTRICOES ENTERAL E ORAL E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENCAO BASICA DE SAUDE.

VALOR: R$ 1.518,23

VIGÊNCIA: 10/01/2020 Á 23/10/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 08/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA.

VALOR: R$ 11.056,34

VIGÊNCIA: 10/01/2020 Á 25/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 07/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **GREEN FARMACEUTICA EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA.

VALOR: R$ 12.923,55

VIGÊNCIA: 10/01/2020 Á 25/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 06/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA.

VALOR: R$ 9.408,94

VIGÊNCIA: 10/01/2020 Á 25/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 38/2020

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: NOMEIA SENHORA MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra**. MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI,** brasileira, portadora do RG nº 2182689-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 026.735.969.17, para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER,** lotado no de Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - MT.

ART. 2º - A servidora Sra. **MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI,** ser*ácedida* ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, ate que aja uma nova eleição para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER**, será sem **ONUS** para o Município, onde a PREVITER assumira suas verbas remuneratórias durante o período cedência.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 76/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo eletivo de **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER,** a Sra**. MARCILENE GUARIENTE,** brasileira, portadora do RG nº 1300829-3 SSP/MT, inscrita no

CPF sob o nº 888.928.911-20, no dia 10 de janeiro de 2019, e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 76/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARCILENE GUARIENTE

Empossado

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA.

VALOR: R$ 28.519,62

VIGÊNCIA: 10/01/2020 Á 25/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 03/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA.

VALOR: R$ 10.725,50

VIGÊNCIA: 10/01/2020 Á 25/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 02/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **MORAIS E BOGO LTDA**

OBJETO: AQUISICAO DE RADIADOR PARELELO

VALOR: R$ 7.300,00

VIGÊNCIA: 10/01/2020 Á 31/03/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **HORA DO RANGO LTDA**

OBJETO: AQUISICAO DE MARMITEX E SELF SERVICE PARA PACIENTES DE HEMODIÁLISE E MOTORISTAS EM DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO DE SINOP, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 16.230,50

VIGÊNCIA: 09/01/2020 Á 31/10/2020

CONTRATOS
EXTRATO AO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019

EXTRATO AO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:***DENILSO DA CRUZ BATISTA-ME**

***OBJETO* :** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR VALOR R$ 16.012,75 (DEZESSEIS MIL E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41-2019

Extrato de Termo Aditivo

II-Termo Aditivo ao Contrato N.º **41/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: KC CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL

Motivo de Aditamento: Acréscimo de valores do Item 02 – (Reforma de prédios públicos(Hospital Municipal), conforme especificado em Planilha anexa.

Valor do Aditivo: Conforme nova planilha

Vigência: de **13/09/2019 a 13/01/2020**

Data de Assinatura: 09/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 736, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Professores, estabelecidos nas tabelas dos Anexos I, XI, XII e XV, da Lei Municipal nº 723 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso:

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e de conformidade com a Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ensino, em percentual da ordem de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os valores dos seus vencimentos.

Parágrafo Único –o reajuste compreende o seguinte comparativo:

Cargo	Vencimento anterior 20 Horas/semana	Vencimento Reajustado 20 Horas/semana

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.918,29	**2.164,60**

Art. 2º **-** Em decorrência do reajuste autorizado na forma do artigo 1º desta lei, ficam atualizados os anexos e tabelas de vencimentos dos Professores constantes dos Anexos I, XI, XII e XV, da Lei Municipal nº 723 de 25 de setembro de 2019, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 736, de 04/fevereiro/2020)

"LEI Nº 723, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 – PCCR DA EDUCAÇÃO"

"ANEXO I"

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: V – Docentes

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
DOT	Professor Educação Básica	Formação Específica	20 horas	2.164,60	68

"ANEXO XI"

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

5. DOCENTES

Tabela 5 – A

TABELA DE VENCIMENTO BASE							
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTES							
CARGO: Professor Educação Básica.							
NIVEL DE		**CARGA HORÁRIA**	**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO				**A (1,00)**	**B (1,14)**	**C (1,26)**	**D (1,36)**
0 - 3 anos	**1**	20 HORAS	1	**2.164,60**	2.467,64	2.727,40	2.943,86
3,1 - 6 anos	**2**	20 HORAS	1,06	2.294,48	2.615,70	2.891,04	3.120,49
6,1 - 9 anos	**3**	20 HORAS	1,12	2.424,35	2.763,76	3.054,69	3.297,12
9,1 - 12 anos	**4**	20 HORAS	1,18	2.554,23	2.911,82	3.218,33	3.473,75
12,1 - 15 anos	**5**	20 HORAS	1,24	2.684,10	3.059,87	3.381,98	3.650,39
15,1 - 18 anos	**6**	20 HORAS	1,3	2.813,98	3.207,93	3.545,62	3.827,02
18,1 - 21 anos	**7**	20 HORAS	1,36	2.943,86	3.355,99	3.709,26	4.003,65
21,1 - 24 anos	**8**	20 HORAS	1,42	3.073,73	3.504,05	3.872,91	4.180,28
24,1 - 27 anos	**9**	20 HORAS	1,48	3.203,61	3.652,11	4.036,55	4.356,91
27,1 - 30 anos	**10**	20 HORAS	1,52	3.290,19	3.750,81	4.145,65	4.474,67
30,1 - 33 anos	**11**	20 HORAS	1,58	3.420,07	3.898,87	4.309,29	4.651,30
33,1 - 36 anos	**12**	20 HORAS	1,63	3.528,30	4.022,25	4.445,66	4.798,49

"ANEXO XII"

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional V – DOCENTES – DOT			
Cargo:	Professor da Educação Básica	Carga Horária Semanal:	20 horas
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**		

"ANEXO XV"

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

Docentes	TNS – 1	20 horas	**R$ 2.164,60**	68

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.

539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **SAYONARA FRANDOLOSO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.974.888/0001-42, estabelecida à Avenida Porto Alegre nº 83, Bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pela Sra. SAYONARA FRANDOLOSO, brasileira, maior, portadora do RG nº1401441-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 016.228.261-32, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 001/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais Prestações de Serviços de Exames Laboratoriais, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos preços por parte da empresa acima identificada, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Laboratoriais destinadas aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos nas Unidades de Saúde do Município e referenciadas, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	Unid.	Vlr. Unit.	R$ TOTAL
1	2	Albumina	06	uN	R$ 25,90	R$ 155,40
2	22131	ALFA 1 – GLICOPROTEÍNA ACIDA-MUCOPROTEÍNA	02	uN	R$ 20,50	R$ 41,00
3	16637	amilase	10	uN	R$ 17,90	R$ 179,00
4	10984	análise dos caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina	2200	uN	R$ 15,50	R$ 34. 100,00
5	12596	ANTI – HBS	10	uN	R$ 35,90	R$ 359,00
6	16636	ANTIBIOGRAMA	50	uN	R$ 30,20	R$ 1. 510,00
7	22112	ASLO	25	uN	R$ 16,00	R$ 400,00
8	25111	AVIDEZ DE TOXOPLASMOSE	03	uN	R$ 110,00	R$ 330,00
9	10982	baciloscopia direta para pesquisa de b.a.a.r. (diagnótico de hanseníase)	62	uN	R$ 29,00	R$ 1. 798,00
10	10981	baciloscopia direta para pesquisa de b.a.a.r. (diagnóstico de tuberculose.	50	uN	R$ 29,00	R$ 1. 450,00
89	26891	CA 125 II – MONITORAÇAÕ E DETECÇÃO DE CÂNCER DE OVÁRIOS	3	uN	R$ 100,00	R$ 300,00
87	26892	ca 15-3- cARCINOMA DE MAMA	3	uN	R$ 90,00	R$ 270,00
88	26893	CA 19-9-NEOPLASA DE PANCREAS E CANCER DE COLO-RETAL	3	uN	R$ 100,00	R$ 300,00
11	20726	cálcio	04	uN	R$ 20,00	R$ 80,00
86	26894	cea- ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENICO	3	uN	R$ 90,00	R$ 270,00
12	22113	CITOMEGALOVÍRUS IGG	70	uN	R$ 36,00	R$ 2. 520,00
13	22114	CITOMEGALOVÍRUS IGM	70	uN	R$ 40,00	R$ 2. 800,00
14	10979	coagulograma (TEMPO DE sangramento, tempo de coagulação, prova do laço, retração do coágulo, contagem de plAquetas, tempo de otrombina e tempo de trboplastina parcial ativada)	120	uN	R$ 29,50	R$ 3. 540,00
15	10995	COLETA E PREPARO DOS EXAMES PARA O MT-LABORATÓRIO	40	uN	R$ 9,50	R$ 380,00
16	22115	COLINESTERASE (ENSAIO COLORIMÉTRICO)	15	uN	R$ 22,50	R$ 337,50
17	14744	COOMBS INDIRETO	15	uN	R$ 20,00	R$ 300,00
18	16632	COPRocultura	03	uN	R$ 39,50	R$ 118,50
19	26164	CPK	06	uN	R$ 49,50	R$ 297,00
20	12603	CPK-MB	06	uN	R$ 49,50	R$ 297,00
21	10976	Determinação de velocidade de hemossedimentação –vhs	20	uN	R$ 22,80	R$ 2. 964,00
22	26165	determinação direta e reversa de grupo abo	130	uN	R$ 11,00	R$ 220,00
23	10964	dOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	450	uN	R$ 13,50	R$ 6. 075,00
24	10965	Dosagem de bilirrubinas total e frações	15	uN	R$ 17,00	R$ 255,00
25	10974	dosagem de colesterol (HDL)	900	uN	R$ 14,75	R$ 13. 275,00
26	10973	dosagem de Colesterol (ldl)	900	uN	R$ 13,90	R$ 12. 510,00
27	10966	dosagem de colesterol total	1000	uN	R$ 14,50	R$ 14. 500,00
28	10967	dosagem de creatinina	900	uN	R$ 16,00	R$ 14. 400,00
29	16638	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	10	uN	R$ 16,90	R$ 169,00

30	20733	dosagem de glicose SIMPLES	1300	uN	R$ 14,50	R$ 18.850,00
61	22118	DOSAGEM DE Potássio	20	uN	R$ 19,30	R$ 386,00
68	22119	DOSAGEM DE sódio	20	uN	R$ 19,30	R$ 386,00
31	22120	DOSAGEM DE TGO	625	uN	R$ 16,50	R$ 10.312,50
32	22121	DOSAGEM DE TGP	625	uN	R$ 16,50	R$ 10.312,50
33	10972	dosagem de triglicerídeos	1.000	uN	R$ 15,50	R$ 15.500,00
34	22122	DOSAGEM DE uréia	600	uN	R$ 16,00	R$ 9.600,00
35	10983	exame a fresco	02	uN	R$ 21,00	R$ 42,00
36	22127	exame hepatite b: hBS aG	10	uN	R$ 32,00	R$ 320,00
37	22128	EXAME HEPATITE C: ANTI-HCV	10	uN	R$ 45,90	R$ 459,00
38	22123	FATOR REUMATÓIDE	25	uN	R$ 16,00	R$ 400,00
39	14753	Ferritina	15	uN	R$ 34,50	R$ 517,50
40	22124	ferro	05	uN	R$ 20,30	R$ 101,50
41	16628	FOSFATASE ALCALINA	25	uN	R$ 17,90	R$ 447,50
42	20729	Fósforo	02	uN	R$ 20,00	R$ 40,00
43	20730	gama gt	25	uN	R$ 19,00	R$ 475,00
44	22125	GRAM - SECREÇÃO	02	uN	R$ 21,00	R$ 42,00
45	14746	HEMOGLOBINA GLICADA	20	uN	R$ 36,20	R$ 724,00
46	22126	hemograma completo (eritrograma + avaliação de plaquetas)	3000	uN	R$ 18,50	R$ 55.500,00
49	22129	LEISHAMNIOSE- SOROLOGIA IGG	10	uN	R$ 25,50	R$ 255,00
48	22130	LEISHAMNIOSE- SOROLOGIA IGM	10	uN	R$ 32,50	R$ 325,00
47	10994	leishmaniose – lâmina	35	uN	R$ 22,00	R$ 770,00
90	26895	LÍTIO	3	uN	R$ 20,00	R$ 60,00
50	22132	PCR	30	uN	R$ 16,75	R$ 502,50
51	26166	PCR - ULTRASSENSÍVEL	03	uN	R$ 38,50	R$ 115,50
52	26167	pesquisa de anticorpos anti- hiv 1 + hiv2 (elisa)	15	uN	R$ 50,00	R$ 750,00
53	22134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG – RUBÉLOA (ELISA)	125	uN	R$ 33,00	R$ 4.125,00
54	22135	pesquisa de anticorpos igg –Toxoplasmose (elisa)	125	uN	R$ 33,00	R$ 4.125,00
55	22136	pesquisa de anticorpos igm – rubéola (elisa)	125	uN	R$ 40,00	R$ 5.000,00
56	22137	pesquisa de anticorpos igm – toxoplasmose (elisa)	125	uN	R$ 33,00	R$ 4.125,00
57	22138	pesquisa de gonodotrofina corionica- ß hcg (teste de gravidez)	300	uN	R$ 22,50	R$ 6.750,00
58	22139	pesquisa de gonodotrofina corionica- ß hcg (teste de gravidez)- QUANTITATIVO	05	uN	R$ 56,00	R$ 280,00
59	10975	pesquisa de ovos e cistos de parasitas – 01 amostra	330	uN	R$ 13,50	R$ 4.455,00
60	10992	pesquisa de plasmodium – diagnóstico malária	100	uN	R$ 13,50	R$ 1.350,00
62	14750	proteínas totais e frações	05	uN	R$ 20,00	R$ 100,00
63	22140	PROTEINÚRIA SIMPLES	05	uN	R$ 25,00	R$ 125,00
65	22141	psa – ANTÍGENO PROSTATICO ESPECÍFICO – LIVRE	20	uN	R$ 41,00	R$ 820,00
64	22142	psa – ANTÍGENO PROSTATICO ESPECÍFICO –LIVRE/TOTAL	40	uN	R$ 80,00	R$ 3.200,00
66	22143	psa – ANTÍGENO PROSTATICO ESPECÍFICO- TOTAL	20	uN	R$ 43,00	R$ 860,00
67	25110	RAIVA – ANTICORPOS TOTAIS	08	uN	R$ 217,00	R$ 1.736,00
70	22145	SOROLOGIA DE DENGUE -IGM	20	uN	R$ 48,00	R$ 960,00
69	22144	SOROLOGIA DE DENGUE-IGG	5	uN	R$ 46,00	R$ 230,00
71	12600	T3 - TIIODOTIRONINA	15	uN	R$ 37,00	R$ 555,00

72	22146	T4 LIVRE – TIROXINA	30	uN	R$ 32,00	R$ 960,00
73	16623	TEMPO DE COAGULAÇÃO E TEMPO DE SANGRAMENTO	5	uN	R$ 13,00	R$ 65,00
74	16624	TEMPO DE PROTOMBINA E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	5	uN	R$ 20,00	R$ 100,00
75	22148	teste de vdrl para detecção de sífilis- CMIA	125	uN	R$ 25,00	R$ 3. 125,00
76	22147	teste de vdrl para detecção de sífilis- LATEX	25	uN	R$ 75,00	R$ 1. 875,00
77	22149	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG/IGM	70	uN	R$ 24,90	R$ 1. 743,00
78	14751	TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B	30	uN	R$ 22,00	R$ 660,00
79	14752	TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C	30	uN	R$ 26,00	R$ 780,00
80	26168	teste rápido de psa-CAMPANHA	100	uN	R$ 23,00	R$ 2. 300,00
81	20731	TESTE RÁPIDO HIV	15	uN	R$ 23,00	R$ 345,00
82	22152	tsh – HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE	60	uN	R$ 36,00	R$ 2. 160,00
83	16631	Urucultura	115	uN	R$ 39,00	R$ 4. 485,00
85	26896	VITAMINA B12	10	uN	R$ 75,00	R$ 750,00
84	22153	vitamina d25 hidroxi	15	uN	R$ 105,00	R$ 1. 575,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 303.412,90 (trezentos e três mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2. A Revisão e Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Capítulo VII, arts. nºs. 17 a 20, do Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. *É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame realizar a coleta e análise dos materiais, em ponto de atendimento próprio, por profissional devidamente qualificado, e entrega-los em até 24 (vinte e quatro) Horas, salvo em casos específicos de exames a serem remetidos para realização fora do município de União do Sul;*

3. Os serviços serão de forma continuada de acordo com a demanda das USF – Unidades de Saúde da Família;

4. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da prestação dos serviços especificados no Anexo I do Edital, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da prestação do serviço mediante relatório, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições, e/ou autorizações), do órgão licitante, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, conforme agendamento prévio da licitante.

b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

e) Prestar os serviços em horário comercial; bem quando houver a necessidade de atendimento em horários de plantão e de urgências e emergências, realizar as coletas nas unidades de atendimento;

f) Prestar os serviços de forma continuada, sem interrupções ou prejuízos ao município e Usuários;

g) A coleta dos materiais para analise, só poderão ocorrer por profissionais devidamente qualificados;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de União do Sul. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Presencial como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

CLÁUSULA IX - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

1 - Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

b) Efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I** deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar, através de servidor “fiscal de contrato” designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Observar outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente (ATA SRP) nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8. 666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As efetivas aquisições dos serviços (Exames Laboratoriais) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIV – DAS OMISSÕES

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 001/2020 – Processo nº 001/2020, ao qual está Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

SAYONARA FRANDOLOSO ME

(Empresa Detentora da Ata)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 001/2020, emitido em 21/01/2020, aberto e julgado em 03/02/2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais destinadas aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos nas unidades de saúde do município e referenciadas, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: SAYONARA FRANDOLOSO ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.974.888/0001-42, estabelecida na Avenida Porto Alegre nº 83, Centro, Cidade de União do Sul/MT, com os 90 (noventa) itens do objeto deste pregão, no valor total de R$ 303.412,90(trezentos e três mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 03 de Fevereiro de 2020

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 735, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, remanejamentos, transposições e transferências de uma categoria de despesa para outra e de um órgão para outro, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de

17 de março de 1964, bem como efetuar remanejamentos, transposições e transferências de uma categoria de despesa para outra e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 734 de 11 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de União do Sul para o Exercício de 2020.

Art. 2º - Para atender aos créditos adicionais suplementares e aos remanejamentos, transposições e transferências de uma categoria de despesa para outra e de um órgão para outro, autorizados no artigo anterior, serão anulados total ou parcialmente, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos das dotações orçamentárias/fontes do orçamento vigente, aprovados pela Lei nº 734 de 11 de dezembro de 2019, devidamente discriminados em Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O percentual de limite estipulado no inciso I, do art. 4º, da Lei nº 734 de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária do Exercício de 2020) e o percentual de limite disposto no *caput* do art. 1º da presente Lei, não são cumulativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: VITORIA PERFILADOS DE AÇO LTDA.

CNPJ nº 10.384.450/0001-89

Endereço: Avenida Adair Leo Dallagnol, nº 525 – Lote 01 ao 05 – Lic. Norte – Sinop / MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de telhas galvanizadas, tubos, perfis, cantoneiras e terças fabricadas em aço, para uso na construção de espaço coberto para guarda de veículos de uso da Secretaria de Saúde, bem como fabricação de nova Trave de futebol para uso no Campo de Futebol do município, de conformidade com orçamentos anexados a este processo de dispensa licitatória.

Valor total: R$ 16.541,11 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos).

Prazo para entrega: 15 (quinze) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto na Lei federal nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto federal nº 9. 412/2018, em função do valor da aquisição encontrar-se abaixo do limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta do objeto acima descrito. Justifica-se ainda esta dispensa de licitação em função de que não acudiram interessados à licitação anterior para o mesmo objeto (Pregão Presencial nº 039/2019).

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 004/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 05 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI N° 587/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor**GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementar à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 07/2020

A Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Fica, a partir desta data, nomeada a professora **MARIA LUISA FERRARI** servidora efetiva da rede municipal de educação para responder como Coordenadora Pedagógica por 40 horas da EM. Carlos Drummond de Andrade para o ano letivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 04 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2019, e a devida homologação datada do dia 14 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Convocar a partir do dia 04/02/2020 os candidatos classificados para os cargos constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 04/03/2020, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h.

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
JEAN FRANCESCOLLI VIEIRA DE FREITAS	**MOTORISTA VEÍCULO LEVE**	CL

Em Acordo com o Item 17 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Cédula de Identidade (cópia legível) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível) Cartão PIS/PASEP (cópia legível) Título de Eleitor (cópia legível) Registro no Conselho de Classe (cópia legível) Certificado de Reservista (cópia legível) Comprovante de Escolaridade (cópia legível) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível) Cópia do CPF do (a) cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação Ou Certidão de quitação eleitoral que pode ser emitida pelo site: http://www.tre-mt,jus.br no Cartório Eleitoral) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Vale de São Domingos - MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura) Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Vale de São Domingos - MT nos PSF's ou Centros de Saúde 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente Comprovante de endereço residencial atualizado Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato). Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. Número da conta Salario SICREDI; Seguir corretamente os itens 17.6 e 17.7 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019 como segue abaixo: 17.6. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelos Órgãos Empregadores, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 17.7. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.6), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo XI – EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital. • Hemograma completo; • Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico); • Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); • Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); • Tipagem Sanguínea; • Uranálise; • Glicemia (em jejum); • Uréia; • Creatinina; • VDRL; • Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica); • EAS; • PSA (para homens acima de 40 anos);

Vale de São Domingos, 03 de fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA ROMULO OLIVEIRA EDUARDO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRONICO 02/2020. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICOLA DE 2 EIXOS, CARROCERIA METALICA, RODADO SIMPLES DE 4000KG, COM PNEUS NOVOS, com recurso do Convênio/Contrato de repasse nº870931/2018/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Vale de São Domingos/MT.". **DATA DE ABERTURA**: 18/02/2020 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Vale de São Domingos – MT, 04 de Fevereiro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 098/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 651.249/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Edimar Queiroz da Silva, matrícula 82.113,do cargo em Concurso de Técnico Suporte Administrativo Educacional – Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2.020.

Homologa a Instrução Normativa STB Nº 06/2019–IN 17-05 que dispõe sobre os procedimentos para cômputo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente às obras devidamente regulares, e obras passíveis de regularização, no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada e homologadaa **Instrução Normativa STB Nº 06/2019–IN 17-05** que dispõe sobre os procedimentos para cômputo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente às obras devidamente regulares, e obras passíveis de regularização.

Parágrafo único: A Instrução Normativa homologada compõe o presente Decreto, a qual segue em anexo.

Art. 2° Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 3° Este Decreto e aInstrução Normativa STB Nº 06/2019–IN 17-05 entram em vigor na data da publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de janeiro de 2.020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

VERSÃO 01

DATA: 21/01/2020

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Dispõe sobre os procedimentos para Cômputo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente às obras devidamente regulares, e obras passíveis de regularização, no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

TÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, a padronização dos procedimentos para cômpu-

to do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que incidirá sobre as obras devidamente regulares, bem como as obras passíveis de regularização,e ainda a regulamentação para aprovação de projetos, emissão de Alvará de Construção e emissão de Habite-se.

TÍTULO II

ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa terá abrangência para tramitação dos processos administrativos, entre a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,alémda Controladoria Geral do Município.

TÍTULO III

BASE LEGAL

Art. 3° O Fundamento jurídico encontra-se consubstanciado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e nas seguintes legislações:

I – Resolução n.º 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II – Decreto Municipal n.º 42/2011 que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande;

III – Lei Federal Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – Lei Federal Complementar n.º 116/2003;

V – Lei Municipal n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal; e

VI – Lei Municipal n.º 3.112/2007 - Plano Diretor do Município de Várzea Grande – Código de Edificação e Obras.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4° Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Obras Civis: São as obras realizadas no município e que serão identificadas como construção, reforma e/ou ampliação de construção, demolição e regularização, de iniciativa pública ou privada;

II – Incidência Tributária: Nas obras realizadas no Município de Várzea Grande, identificadas no inciso acima, sujeito à Licença Municipal ou Emissão de Alvará de Construção,passíveis de tributação municipal, sendo estas obras: construções permanentes; construções provisórias; edificação de muros, cercas e grades; construções situadas em área rural; condomínios horizontais e verticais; edifícios residenciais e comerciais; construção e reforma de arquitetura de interiores; serviço de limpeza, pintura e manutenção/demolições;

III – Alvará de Construção: estão sujeitos a emissão do alvará de construção, obras e serviços de construção, reforma e/ou ampliação, obedecendo ao procedimento administrativo para confecção; e

IV – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN: Tributo de competência dos municípios que incide sobre a prestação de serviços, em consonância com a lista de serviços prevista em Lei, e as respectivas regulamentações no âmbito da Administração Pública Municipal.

TÍTULOV

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES JÁ CONSOLIDADAS,APROVAÇAODEPROJETOS, ALVARÁ E HABITE-SE

Art. 5º O processo será formalizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, e protocolizado com a apresentação dos documentos necessários contidos no *Check List*, específico para cada tipo de serviço.

Parágrafo único: Poderá ser utilizado processo único na regularização de obra, abrangendo desde o pedido de consulta prévia até a expedição do habite-se.

Art. 6º O processo não será protocolizado, quando da formalização dos autos for constatada a falta de qualquer documento exigido no *Check List* referente ao serviço solicitado.

Art. 7º Para a realização de Consulta Prévia deverá ser formalizado requerimento e recolhido os tributos devidos, sendo devidas novas taxas, em caso de necessidade de adequações, modificações e novas análises bem como vistorias.

Art. 8º O requerimento de Consulta Prévia não terá seus prazos computados para fim de aprovação definitiva do Alvará, devendo ser protocolado outro requerimento com este objeto específico.

Art. 9º O habite-se só poderá ser solicitado após a emissão do Alvará de Construção e conclusão da obra.

Art. 10. Antes de iniciar os procedimentos formais de análise será feito uma conferência prévia dos documentos apresentados no protocolo, verificando, dentre outros os seguintes aspectos:

I. adequação do requerimento utilizado e o seu correto preenchimento; *II.* presença de todos os documentos necessários, conforme exigência do *Check List* – específico para cada tipo de serviço solicitado pelo requerente; e *III.* adequação e prazo de validade dos documentos apresentados.

§1º A partir do protocolo, o processo passará pela triagem onde se fará a conferência da documentação apresentada, e caso o processo esteja em desacordo com o estabelecido no *Check List*, este será devolvido ao Requerente, ficando seu prazo de protocolo suspenso até o saneamento do processo.

§ 2º Estando todos os documentos de acordo com o exigido no *Check List*, o mesmo será distribuído para o analista.

§ 3º Após análise e parecer técnico, estando o processo de acordo com o *Check List* e com a legislação vigente, será encaminhado para Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para fins de inserção ou atualização cadastral no sistema tributário, bem como para o cômputo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 11. A solicitação de aprovação de projetos será efetuada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e de Turismo, responsável pela análise e emissão dos documentos de Alvará de Construção e Habite-se.

Art. 12. Quanto ao projeto de arquitetura, caso seja conveniente, o interessado poderá apresentar, inicialmente, apenas uma via para análise preliminar, das quatro vias exigidas no *Check List*.

Art. 13. Após o recebimento do requerimento no protocolo, e emissão de taxas e dos demais documentos necessários, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. montagem do processo, pela ordem do *Check List*; *II.* preenchimento da autuação do processo, conforme modelo existente; *III.* atestado de conformidade dos documentos recebidos, com nome, matrícula, data e assinatura do servidor; *IV.* autuação do processo, com o cadastramento no sistema de informações municipais – GESPRO; e *V.* entrega ao interessado do comprovante de autuação de processo contendo: 1. número do processo; 2. data de autuação do processo; 3. data prevista para conclusão da análise dos projetos; 4. prazo máximo para retirada, no protocolo do termo de aprovação de projetos e das plantas carimbadas; 5. informação de que o processo poderá ser acompanhado pela internet via email do interessado, para recebimento dos relatórios técnicos de pendências. Feita as adequações necessárias, o projeto deverá ser reapresentado em 03 (três) vias, devidamente assinado pelos autores dos projetos e pelo proprietário; e 6. todas as exigências serão listadas na primeira análise efetuada, inclusive as relativas a questões ambientais e sanitárias, contudo, ao final do

processo, se o analista entender necessário, poderá solicitar novos documentos a fim de sanear o processo.

Art. 14. Após a abertura e tramitação do processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, com vistas às obras de construção, reconstrução, reforma ampliação e demolição, bem como, a regularização de obra/edificação pré-existente e levantamento da área construída e do ano de construção, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária para proceder com a análise e elaboração de parecer, para apuração de tributos pertinentes a execução de obras e instalações.

§1° Nos casos em que o requerente solicitar o cálculo do ISSQN por estimativa, arbitramento ou homologação, exceto a solicitação de decadência do imposto, o processo poderá ser encaminhado concomitantemente na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária para lançamento antecipado do tributo.

§2° Sem prejuízo da atribuição de fiscalização, a autoridade fiscal competente poderá, mediante procedimento fiscal, lançar de ofício o ISSQN sobre as obras descritas no *caput*.

Art. 15. Consubstanciando-se na análise técnica, e nos dados constantes do processo administrativo advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a autoridade fiscal procederá com a verificação dos serviços prestados na obra em análise, nos termos da legislação vigente.

Art. 16. O lançamento do ISSQN é um procedimento privativo da autoridade fiscal tributária municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte, e sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Art. 17. A autoridade fiscal, de maneira fundamentada, reconhecerá a decadência do direito de constituir o crédito tributário, quando assim ocorrer no âmbito do processo administrativo iniciado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, termos da legislação vigente.

TÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,

ECONÔMICO E TURISMO

Art. 18. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,a emissão do Auto de Conclusão da Obra - Habite-se, sempre que:

I – obedecer às definições previstas em Lei Municipal e demais legislações vigentes, para aprovação dos projetos, no que concerne as normas para a construção, representação técnica de projetos urbanísticos e arquitetônicos, execução de obras e instalações;

II – fiscalização dos procedimentos da execução de obras realizadas no município que são identificadas como construção, reforma e/ou ampliação e demolição, seja de iniciativa pública ou privada;

III –emitir o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras, instruído com o resultado da vistoria final de obras ou serviços de construção; e

IV – realizar as conferências de áreas totais de construção e documentos no exigidos no rol constante do *Check List* referente aos serviços de análise de projeto, construções, reforma e/ou ampliação de obras, bem como o respectivo ano de construção de cada edificação.

CAPÍTULO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Art. 19. São responsabilidades do setor de cadastro imobiliário e geoprocessamento de Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

I –proceder com o cadastro para inclusão ou alteração de imóveis no sistema eletrônico de administração tributária, bem como no sistema de georreferenciamento, em processo administrativo originário na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, para apuração de tributos pertinentes a execução de obras e instalações; e

II – encaminhar o referido processo administrativo para o setor de fiscalização tributária municipal, com vistas ao cálculo do tributo devido.

Art. 20. São responsabilidades do setor de fiscalização do ISSQN da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

I – proceder com análise e elaboração de parecer, em processo administrativo originário na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, para apuração de tributos pertinentes a execução de obras e instalações;

II – constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação correspondente, no ensejo dos procedimentos resultantes da execução de obras e instalações; e

III – reconhecer a decadência do direito em constituir o crédito tributário, quando houver, fundamentando devidamente nos termos da legislação vigente e respeitando os preceitos da Constituição.

TÍTULOVII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada e adequada sempre que houver alterações das normas de âmbito Federal, alterações no Plano Estratégico Institucional – PDI, bem como a necessidade de adequações as estruturas sistêmicas Administrativas Municipais, face à edição da Lei Municipal nº 4.083/2.015, a qual reorganiza a estrutura básica administrativa do Poder Executivo.

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 23. O trâmite dos processos para apuração do ISSQN referente às obras devidamente regulares e irregulares no município de várzea grande obedecerá ao fluxograma constante no anexo único.

Art. 24. Esta Instrução Normativa em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço “Couto Magalhães”, Praça dos três Poderes, Várzea Grande – Mato Grosso, 21 de Janeiro de 2.020.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controlador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2019

Processo n. 599754/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino),denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos

do processo.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 18.046.443/0001-89com o valor de **R$ 4.501.303,54** (quatro milhões, quinhentos e um mil, trezentos e três reais e cinquenta e quatro centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 05 de fevereiro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2019.

Processo nº 631264/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: leite semidesnatado zero lactose, linguiça mista (bovina/suína), linguiça toscana, achocolatado em pó light, ameixa seca sem caroço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**em **04/02/2020**, sagrando vencedora dos itens 02, 03, 04, e 05 aempresa **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 33.823.751/0001-67, com o valor total de **R$ 446.154,48**(quatrocentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); Sendo **FRACASSADO** o item 01.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 04 de fevereiro de 2020. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretario Municipal de Administração.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando Denúncia encaminhada a esta Corregedoria através do Oficio nº 1282/GMVG/SMDS apontando o possível cometimento de transgressões disciplinares por C.L.L;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248 e Lindinalva da Silva, matricula nº 27.904, nomeada pela Portaria 034/2019 de 10 de dezembro de 2019, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr. **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, instaure **PAD** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Publico de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 002/CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando Denúncia encaminhada a esta Corregedoria através do Oficio nº 1283/GMVG/SMDS apontando o possível cometimento de transgressões disciplinares por E da S;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248 e Lindinalva da Silva, matricula nº 27.904, nomeada pela Portaria 034/2019 de 10 de dezembro de 2019, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248, instaure **PAD** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Publico de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2019.

A audiência será realizada no dia 28/02/2020, a partir das 16 horas, no Auditório da Secretara Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, S/N, Água Limpa, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 151/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 028/2020,** somente com relação o servidor **CÍCERO BATISTA DE CARVALHO,**matrícula 7720, lotada na **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de Professor I a IV, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio**, referente ao qüinqüênio **30.04.2012/2017**, a vigorar no período de **10.02.2020** à **09.05.2020**, devido acúmulo de trabalho na unidade escolar, ficando este qüinqüênio para época oportuna**.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Fevereiro 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 003/2020

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA à partir de 04 de Fevereiro de 2020, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

ALESSANDRO MACAUBAS LEITE DE CAMPOS	DIRETOR COMERCIAL	DGA – 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019

PROCESSO Nº 636302/2019 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que referente ao PREGÃO ELETRÔNICA nº 76/2019 do tipo menor preço por lote, cujo objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DE USO HOSPITALAR, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AS ÁREAS INTERNA E EXTERNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. Considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade, conforme justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, através fatos narrados no relatório de análise dos técnicos avaliadores e das informações contidas na da C.I. nº24/2020/ Sup.de Aquisição/SMS, consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e item 22.9.1 do Edital. A decisão com fundamentações e razões se encontra sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2020.Diógenes Marcondes. Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

ATO N° 092/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
7	32708	DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA	16907817 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 30 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a) **DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, RG n° 16907817 - SSP/MT,** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ENGENHEIRO SANITARISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 04.02.2020, pág.787, **PORTARIA Nº 016/2020,** que seja corrigido a data dos dias de de férias;

Onde se lê:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **03.02.2020 a 03.03.2020**, ao servidor **FRANCISCO CEZAR RODRIGUES ALVES**, matrícula nº **632**, exercendo o cargo de **ANALISTA DE SANEAMENTO/ENGENHEIRO CIVÍL.**

Leia-se:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **03.02.2020 a 12.02.2020**, ao servidor **FRANCISCO CEZAR RODRIGUES ALVES**, matrícula nº **632**, exercendo o cargo de **ANALISTA DE SANEAMENTO/ENGENHEIRO CIVÍL.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

RESOLUÇÃO Nº. 07/2020/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civileleitas,Titulare Suplenteparacomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - MT -gestão2020/2022.

APresidente do**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a Resolução nº 42/2019/CMDCA/VG;

Considerando o Edital nº. 05/2020/CMDCA-VG-MT;

ConsiderandooFórum Municipal do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescenterealizado no dia 04 de fevereiro de 2020;

Resolve:

Art.1º – Tornar Público as Organizações da Sociedade Civileleitas, Titular e Suplente para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - MT**-gestão 2020/2022:**

ATENDIMENTO DIRETO

Titular – Associação Vida Nova

Suplente - Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá

Titular - **Instituto Educacional Luz do Amanhã**

Suplente - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho

Titular -Associação Nativo

Suplente– Associação Varzeagrandense Pró - Atividades Esportivas

Titular-Fundação Espírita Nova Suíça Rachele Steingruber

Suplente - Associação Social Civil ABAIUC

Titular – Associação Cáritas

Suplente–Instituto Semente Brasil

Titular - Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso

Suplente–Instituto Futsal Sem Drogas

ATENDIMENTO INDIRETO

Titular - AssociaçãoMatogrossense de Pesquisa e Apoio a Adoção - AMPARA

Suplente - Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio a Adoção - AMPARA

Titular - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Várzea Grande

Suplente - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Várzea Grande

Titular - Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte

Suplente - Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte

Titular -Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Suplente - Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 04 defevereiro de 2020.

KATLIN OLIVEIRA CALMON

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes

ATO Nº. 099/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 650.540/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Laís Chitolina, matrícula 84.434,do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº017/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 27, de 04 de Fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro “1”, aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
2	23382	DANIEL LIMA RAMALHO	15481026—SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ENCARREGADO EQUIPE DE COR-TE - PCD	APROVADO
3	26085	HEBER ANDERSON DE OLI-VEIRA	1529904-0– SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ENCARREGADO EQUIPE DE COR-TE - PCD	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTI-DURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo **(reconhecer firma em cartório)** - Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes **(reconhecer firma em cartório)**- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. **24.** Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

***- Documentos deverão ser autenticados em cartório.**

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2020

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2020.

_____ Assinatura do Declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2020/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Municipal Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h. das 14:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 04/02/2020 a 04/03/2020

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
8	19805	CARLOS CÉSAR BARROS PEREIRA	22535624 - SSP/MT	CLASSIFICADO

não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, homologa o resultado final do Processo Seletivo n. 001/2019, organizado e executado pela **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**., sob a supervisão da Comissão do Seletivo Publico nomeada nos termos da Portaria n. 224/2019, de 24/06/2019, divulgado por intermédio do Edital de Resultado Final, de 31 de janeiro de 2020, o qual foi publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios/MT do dia 04.02.2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450396	MARIA TEOLINA DE FÁTIMA ZUZE	08/07/1991	15,0	3,0	0,0	40,0	58,0	1.
448606	NOELY SOARES VILASBOAS	15/02/1982	6,0	6,0	0,0	32,0	44,0	2.
449723	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	11/07/1969	3,0	6,0	0,0	32,0	41,0	3.

451413	MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	09/08/1968	6,0	6,0	0,0	28,0	40,0	4.

ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449210	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	27/07/1969	9,0	3,0	2,0	20,0	34,0	Não aprovado
448760	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	26/10/1966	6,0	0,0	2,0	24,0	32,0	Não aprovado
448864	MONIQUE KELI CORDEIRO GALHARDO DO COUTO	03/02/1988	6,0	6,0	0,0	12,0	24,0	Não aprovado

DENTISTA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450664	JOAO VICTOR PEREIRA DE SOUZA	06/03/1995	9,0	6,0	4,0	44,0	63,0	1.
448540	GABRIELLA BARROSO FELIPE	12/01/1997	9,0	6,0	4,0	40,0	59,0	2.
450343	EVERTHON MARCOS JUSTINIANO DA SILVA	28/06/1998	6,0	3,0	4,0	40,0	53,0	3.
448793	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	23/11/1992	9,0	3,0	0,0	36,0	48,0	4.
448929	HANNATRICIA DE MATOS MONTILHA DE LIMA	23/02/1996	9,0	3,0	4,0	28,0	44,0	5.
448593	EVELYN CRISTINA JUSTINIANO SILVA	29/05/1994	3,0	3,0	0,0	28,0	34,0	Não aprovado

DENTISTA – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450290	RONALDO CARNEIRO CRUZ	10/12/1983	9,0	3,0	2,0	48,0	62,0	1.
449160	THAIS MARIA RODRIGUES	30/09/1997	6,0	3,0	4,0	32,0	45,0	2.
449772	WESLEY SCHAEFER SALGADO	04/08/1995	3,0	3,0	0,0	32,0	38,0	Não aprovado

EDUCADOR FÍSICO – SECRETARIA DE ESPORTES - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449570	ADRIEL PHILIPE DE CAMPOS SOUZA	02/03/1994	9,0	3,0	2,0	32,0	46,0	1.

ENFERMEIRO (A) - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451222	THALITA POLIZZELI AZEVEDO	03/03/1993	9,0	3,0	0,0	44,0	56,0	1.

ENFERMEIRO (A) - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450454	RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	10/04/1994	15,0	9,0	6,0	36,0	66,0	1.
448597	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	12,0	6,0	2,0	24,0	44,0	2.
448751	LIGIA CRISTINA SAUD DE MATOS	18/06/1988	6,0	0,0	2,0	28,0	36,0	Não aprovado
448571	SANDRA GOMES DOS SANTOS	03/07/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FONOAUDIÓLOGO - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450163	LIDIA FREITAS MITRUT	20/12/1995	6,0	6,0	6,0	32,0	50,0	1.
448884	ADRIANA KAROLINE DOS SANTOS SERRA	13/02/1997	6,0	6,0	2,0	16,0	30,0	Não aprovado

MÉDICO - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
448627	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES	09/12/1994	15,0	6,0	10,0	48,0	79,0	1.
449058	DHIOGO SANTANA DE FREITAS	20/04/1995	12,0	3,0	6,0	44,0	65,0	2.
449364	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992	9,0	0,0	2,0	48,0	59,0	3.
448936	NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE	14/09/1987	3,0	3,0	2,0	40,0	48,0	4.
448609	DELAIDE FRANCISCA DA SILVA VELOSO	05/12/1954	9,0	6,0	2,0	28,0	45,0	5.
449879	ANDRESSA RAFAELLA RODRIGUES DE MOURA	30/01/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
448279	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	15,0	3,0	4,0	52,0	74,0	1.

MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450549	ALDILENE NUNES POQUIVIQUI	27/10/1987	15,0	20,0	15,0	50,0	1.
451547	JANETE RAMOS PATECO	03/02/1998	20,0	10,0	15,0	45,0	2.
451228	FLAVIA DA MATA BATISTA	10/02/1987	15,0	10,0	20,0	45,0	3.
451363	VALDECI SILVA DE SOUZA	25/12/1977	15,0	10,0	15,0	40,0	4.
450444	NATALINA JESUS DA SILVA	25/12/1975	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
451731	LUIZA POQUIVIQUI DOS SANTOS	11/10/1975	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
450077	ANGELA MASSAI	31/01/1977	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
449942	LUCINEIA NUNES SAUCEDO	09/09/1985	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
451315	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	09/05/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449913	BEATRIZ DE FRANCA	15/05/1981	25,0	15,0	20,0	60,0	1.
451644	ROSANIA DE SOUZA	22/09/1976	20,0	10,0	15,0	45,0	2.
448318	GENI DA SILVA SANTANA	15/07/1975	20,0	5,0	15,0	40,0	3.
449629	LUDISNEIA SALES ALMEIDA LEAL	12/11/1968	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
451292	IRACEMA DE CASTRO RAMOS	19/04/1985	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
448951	GERONIMA CHUBE MATUCARI	16/12/1977	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
450144	GLADEMAR MASSAI PARABA	12/12/1980	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
449568	DEJANIRA MATUCARI	04/09/1980	5,0	15,0	10,0	30,0	Não aprovado
450202	CELIA REGINA PINTO DE MIRANDA	18/08/1965	5,0	0,0	20,0	25,0	Não aprovado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
449801	BENJAMIM FILHO TOLEDO DE MELO	12/11/1978	35,0	15,0	10,0	60,0	100,0	80,0	1.
451235	VALDECI MARTINS GUIMARAES	11/04/1974	30,0	15,0	20,0	65,0	95,0	80,0	2.
450092	EULALIO DE MELO	12/02/1975	25,0	15,0	20,0	60,0	100,0	80,0	3.
450849	FLAVIO NEVES DE MIRANDA	17/10/1985	30,0	10,0	10,0	50,0	100,0	75,0	4.
449420	JOSUE RODRIGUES DE LIMA	02/02/1982	20,0	15,0	15,0	50,0	100,0	75,0	5.
451277	JOSILDO NERIS POHU	07/05/1981	20,0	5,0	15,0	40,0	95,0	67,5	6.
451436	GEZO JOSE REDIVO	16/05/1966	15,0	10,0	15,0	40,0	95,0	67,5	7.
448577	JOAO BATISTA CHARUPA	29/08/1986	20,0	15,0	15,0	50,0	84,0	67,0	8.
451612	CLAYTON FRANCISCO DA SILVA	26/10/1987	15,0	15,0	10,0	40,0	90,0	65,0	9.
451359	LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR	19/08/1986	20,0	10,0	20,0	50,0	N/C	---	Desclassificado
451576	MARIANO APARECIDO GARCIA DE MIRANDA	11/10/1984	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450951	RAYANNE FIGUERIEDO MONTILHA DE LIMA	25/01/1997	15,0	3,0	6,0	48,0	72,0	1.
449899	ANA CLICYA SANTOS DA SILVA	22/07/1986	9,0	3,0	8,0	44,0	64,0	2.
450794	ANA PAULA PINHEIRO DE MATOS	18/06/1980	12,0	3,0	4,0	44,0	63,0	3.
451719	ANA PAULA DA SILVA	19/06/1999	9,0	3,0	4,0	36,0	52,0	4.
448476	FRANCISCA GOMES SANTANA	15/04/1983	9,0	0,0	2,0	40,0	51,0	5.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
450679	ADRIANO SANTOS DAVID	31/12/1978	10,0	10,0	5,0	25,0	*	---	Desclassificado

* Compareceu para a realização da prova prática após o horário de início da mesma.

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
451300	WALDEMAR RAMOS DE ARAUJO CASTRO	29/11/1981	20,0	5,0	15,0	40,0	*	---	Desclassificado

* Apresentou a carteira de habilitação em desacordo com o contido no edital.

ORIENTADOR SOCIAL - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450413	ELIELCIO PEREIRA BUENO	29/11/1961	12,0	8,0	8,0	28,0	56,0	1.
449299	GESSYCA PEREIRA DA SILVA	08/07/1992	12,0	8,0	4,0	28,0	52,0	2.
448422	EUDENICE DA SILVA GOMES	19/12/1997	12,0	0,0	4,0	24,0	40,0	3.
449846	JOAO CARLOS SILVA MELO	14/01/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
450147	ADRIANA MARIA MEDEIROS DE FARIA	25/11/1985	12,0	3,0	0,0	52,0	67,0		67,0	1.
451019	FRANCIELE APARECIDA GONCALVES	22/02/1991	9,0	0,0	4,0	52,0	65,0		65,0	2.
449142	ADEMILSON SUPEPI PEDRACA	01/12/1997	12,0	6,0	2,0	44,0	64,0		64,0	3.
449313	HIDELMO CHORE POQUIVIQUI	26/04/1982	6,0	3,0	0,0	52,0	61,0		61,0	4.
449232	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	06/11/1980	15,0	3,0	2,0	36,0	56,0	5,0	61,0	5.
448418	MILENE TOMICHA SEZARI	30/04/1995	6,0	3,0	0,0	48,0	57,0		57,0	6.
451663	EUNICE GONCALVES AIVY	18/10/1975	9,0	0,0	4,0	44,0	57,0		57,0	7.

449011	WESCLYN SILVA DOS SANTOS	26/08/1995	12,0	0,0	4,0	36,0	52,0		52,0	8.
449647	KEILA MARIA SANTOS BASTIANICK	14/03/1988	3,0	3,0	0,0	44,0	50,0		50,0	9.
450414	FRANCIELLY ROCHA GUIMARAES	27/02/1992	6,0	3,0	2,0	36,0	47,0		47,0	10.
448368	ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA	16/07/1998	6,0	3,0	2,0	36,0	47,0		47,0	11.
450588	FRANCIANNE AGUILERA BAZAN	20/02/1987	3,0	3,0	0,0	40,0	46,0		46,0	12.
449700	MARIANA CARDOZO ESTEVAM	21/10/1998	6,0	3,0	2,0	32,0	43,0		43,0	13.
451782	ANTONIA CEBALHO GONCALVES	13/06/1989	3,0	3,0	0,0	36,0	42,0		42,0	14.
449938	LUCINEIA DE OLIVEIRA	23/06/1983	3,0	3,0	4,0	32,0	42,0		42,0	15.
451336	ERMINDA NUNES SOARES	15/05/1969	3,0	9,0	2,0	28,0	42,0		42,0	16.
450338	RAFAEL SOUZA MATUCARI	17/07/1994	6,0	0,0	2,0	32,0	40,0		40,0	17.
450980	ARIELE ORTIZ DOS SANTOS	27/09/1993	6,0	6,0	4,0	24,0	40,0		40,0	18.
451485	LUCIANA DE JESUS SOUZA	22/07/1983	9,0	3,0	2,0	24,0	38,0		38,0	Não aprovado
449752	ELILDIANE CHARUPA RODRIGUES	10/10/1996	3,0	0,0	2,0	32,0	37,0		37,0	Não aprovado
451634	MARCILENE MERCADO SUPEPI	10/11/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
451679	RONILSOM RABELO DE ALMEIDA	26/03/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
449024	SANDRA APARECID HURTADO	04/10/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
451301	CLAIDES LEITE RIBEIRO	28/09/1974	6,0	6,0	2,0	28,0	42,0		42,0	1.
449871	REGINA SEVERINO ARAUJO NUNES	02/01/1976	9,0	6,0	6,0	16,0	37,0		37,0	Não aprovado
451272	ISMAILCE CANO DE BRITO	13/11/1975	6,0	3,0	2,0	12,0	23,0		23,0	Não aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
448625	BRUNO BARBOSA DA SILVEIRA	15/05/1984	15,0	3,0	10,0	32,0	60,0		60,0	1.
449941	THIAGO PEREIRA BRAGANCA	22/09/1993	12,0	3,0	2,0	40,0	57,0		57,0	2.
450604	MICHAEL DOUGLAS FERNANDES	21/05/1993	15,0	6,0	2,0	32,0	55,0		55,0	3.
448307	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	05/11/1988	12,0	3,0	0,0	28,0	43,0		43,0	4.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – GEOGRAFIA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
451700	INOCENCIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	28/12/1960	9,0	3,0	2,0	28,0	42,0	5,0	47,0	1.
448984	VALDEIR MENDES ORTIZ	06/04/1993	3,0	3,0	0,0	36,0	42,0		42,0	2.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
450541	NELCI JAQUELINE OLIVEIRA	19/07/1976	12,0	9,0	0,0	36,0	57,0		57,0	1.
451173	GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	18/06/1979	9,0	3,0	4,0	28,0	44,0		44,0	2.
450971	FRANCISCA AMELIA TOZI	15/02/1958	9,0	3,0	0,0	12,0	24,0		24,0	Não aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
448972	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	24/05/1996	12,0	3,0	2,0	36,0	53,0		53,0	1.
451748	CELIA DA SILVA LEAO	25/10/1986	9,0	3,0	4,0	32,0	48,0		48,0	2.
449427	NILZA DE SOUZA TOMAS	14/04/1981	12,0	6,0	4,0	20,0	42,0		42,0	3.
449373	CLAUDINEI DE SOUZA MONTEIRO	04/01/1982	3,0	3,0	2,0	32,0	40,0		40,0	4.
449795	ANDREIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	11/05/1992	15,0	3,0	2,0	20,0	40,0		40,0	5.
448988	TATIANE BUENO DE ALMEIDA	25/05/1994	6,0	3,0	2,0	20,0	31,0		31,0	Não aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – MATEMÁTICA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

451016	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	9,0	6,0	8,0	44,0	67,0	5,0	72,0	1.
450625	JOAO NERES LANES JUNIOR	11/03/1988	12,0	3,0	6,0	32,0	53,0		53,0	2.
448794	EDSON DE SOUZA LIMA	28/08/1981	12,0	0,0	6,0	32,0	50,0		50,0	3.
451165	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	09/12/1997	9,0	6,0	6,0	20,0	41,0		41,0	4.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
451388	CLEDISON RAMOS AGUILERA	04/12/1981	18,0	6,0	4,0	48,0	76,0		76,0	1.
449610	DANIEL CRESCENCIO DA SILVA	14/04/1972	12,0	6,0	2,0	48,0	68,0	5,0	73,0	2.
451326	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	03/11/1982	15,0	3,0	6,0	48,0	72,0		72,0	3.
451298	IRACEMA RAMOS DA SILVA	04/04/1979	12,0	6,0	6,0	48,0	72,0		72,0	4.
449435	LUCIANA MARIA DA SILVA	25/08/1987	9,0	9,0	6,0	40,0	64,0	5,0	69,0	5.
449903	DELMA BISPO DA SILVA	10/12/1977	9,0	6,0	4,0	48,0	67,0		67,0	6.
451699	KENIA CRISTINA OLIVEIRA ALVES	21/04/1994	12,0	3,0	2,0	44,0	61,0	5,0	66,0	7.
451227	WALQUIRIA DA MATA BATISTA	18/10/1989	12,0	6,0	2,0	44,0	64,0		64,0	8.
451361	REJANE CRISTINA VARGAS	22/08/1979	12,0	3,0	0,0	48,0	63,0		63,0	9.
451054	LUCIANE SILE NOGUEIRA	05/04/1985	12,0	3,0	4,0	44,0	63,0		63,0	10.
449483	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	01/07/1994	9,0	6,0	4,0	44,0	63,0		63,0	11.
449451	ROSELENE RAMOS DA SILVA	02/07/1981	6,0	6,0	2,0	48,0	62,0		62,0	12.
451250	MARCIA FRANCISCA LOPES	13/08/1971	15,0	3,0	4,0	40,0	62,0		62,0	13.
451510	JOSE ALDO BAZAN DA SILVA	24/07/1972	12,0	3,0	2,0	44,0	61,0		61,0	14.
451426	NUBIA DE SOUZA BATISTA	28/09/1992	6,0	3,0	2,0	44,0	55,0	5,0	60,0	15.
449973	JOSELAINE MERCADO SUPEPI	23/09/1993	12,0	6,0	6,0	36,0	60,0		60,0	16.
451544	JOSE CONCEICAO CHORE POQUIVIQU	08/12/1984	12,0	3,0	0,0	44,0	59,0		59,0	17.
450111	SIUMARA VALERIANO SOLIS	09/06/1984	9,0	6,0	0,0	44,0	59,0		59,0	18.
449951	SILVANA CORREA DE MORAIS LIMA	04/02/1986	3,0	3,0	2,0	44,0	52,0	5,0	57,0	19.
451071	CRISTIANE MOREIRA SANTOS	25/11/1983	6,0	3,0	2,0	44,0	55,0		55,0	20.
450178	MAGNA MARTINS RODRIGUES	02/06/1981	15,0	0,0	4,0	36,0	55,0		55,0	21.
449974	CRISTIANE CRISTO DE SOUSA	11/01/1986	9,0	9,0	0,0	36,0	54,0		54,0	22.
451305	VERA FERREIRA PAULINO	02/04/1970	9,0	6,0	2,0	36,0	53,0	0,0	53,0	23.
450373	MIGUEL ARES	01/06/1961	9,0	6,0	6,0	32,0	53,0		53,0	24.
449796	BENEDITO AIRES CAZU	16/01/1957	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0		51,0	25.
449934	ELIZETE DA SILVA GARCIA	07/10/1970	9,0	6,0	0,0	36,0	51,0		51,0	26.
450963	MAGALI RODRIGUES	10/05/1961	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0		51,0	27.
450257	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	04/04/1995	3,0	3,0	0,0	44,0	50,0		50,0	28.
450931	ALEXANDRA DA SILVA COSME FILHO	12/11/1983	9,0	3,0	2,0	36,0	50,0		50,0	29.
450847	CECILIA SANTA PACHURI	22/11/1969	9,0	6,0	2,0	32,0	49,0		49,0	30.
450988	ALESANDRA APARECIDA TOZI	11/04/1980	9,0	3,0	2,0	28,0	42,0	5,0	47,0	31.
451005	AMELIA ORTIZ DE OLIVEIRA	10/07/1976	6,0	0,0	0,0	40,0	46,0		46,0	32.
450354	PATRICIA MERCADO SUPEPI	27/10/1989	9,0	6,0	2,0	28,0	45,0		45,0	33.
450531	LOURDES NUNES POQUIVIQUI	10/08/1976	9,0	6,0	2,0	24,0	41,0		41,0	34.
451064	ELSO ALMEIDA MACEDO	06/10/1980	12,0	0,0	2,0	16,0	30,0		30,0	Não aprovado
450046	ANA ROSA DA SILVA BARBOSA	07/12/1980	3,0	6,0	4,0	12,0	25,0		25,0	Não aprovado
451529	LUZILENE CLEUMA DE FRANCA	21/11/1975	3,0	3,0	4,0	8,0	18,0		18,0	Não aprovado
450145	GESIANE MALDONADO PERALTA	30/06/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
449857	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	07/10/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
450806	ROSIANE DA SILVA	25/07/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
451725	VALERIA QUEIROZ DELLEFRATE	13/11/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
450244	REGINA DA SILVA CARVALHO	27/03/1977	12,0	6,0	2,0	52,0	72,0	5,0	77,0	1.
450171	JULIA DE ASSUNCAO	14/06/1975	15,0	9,0	0,0	48,0	72,0		72,0	2.
448709	ROSIMAR TEOTONIO	11/01/1982	9,0	9,0	4,0	44,0	66,0	5,0	71,0	3.
450264	ROSA ZENAIDE ORTIZ	01/04/1973	12,0	6,0	2,0	44,0	64,0	5,0	69,0	4.
449488	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO	10/02/1984	12,0	3,0	0,0	48,0	63,0	5,0	68,0	5.
449027	LINDANICE SANTOS	03/08/1951	15,0	3,0	4,0	40,0	62,0	5,0	67,0	6.
449031	LUIZA FRAZAO DE ALMEIDA FERNANDES	25/08/1970	6,0	6,0	4,0	44,0	60,0	5,0	65,0	7.
449637	ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI	26/07/1977	9,0	3,0	8,0	40,0	60,0	5,0	65,0	8.
449689	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	17/11/1978	9,0	9,0	2,0	40,0	60,0	5,0	65,0	9.
449602	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO	28/01/1987	9,0	9,0	2,0	40,0	60,0	5,0	65,0	10.

448805	VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	06/08/1976	9,0	6,0	0,0	48,0	63,0		63,0	11.
451311	ROZILEI LEITE DE ASSUNCAO	15/04/1976	12,0	6,0	0,0	40,0	58,0	5,0	63,0	12.
449966	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	16/04/1957	9,0	3,0	6,0	44,0	62,0		62,0	13.
449302	LEILIANE MARQUES RIBEIRO SILVA	01/05/1993	12,0	6,0	0,0	44,0	62,0		62,0	14.
449118	JOYCE DE AQUINO RODRIGUES PINHEIRO	28/03/1996	12,0	6,0	0,0	44,0	62,0		62,0	15.
449065	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	30/03/1995	6,0	6,0	0,0	48,0	60,0		60,0	16.
449329	MARILUCE DA SILVA BILCK	28/11/1983	6,0	3,0	2,0	44,0	55,0	5,0	60,0	17.
449039	EDINA JOSE DA COSTA	07/06/1983	12,0	6,0	2,0	40,0	60,0		60,0	18.
449688	KAROLINY FERNANDES REDIVO	22/06/1995	9,0	6,0	0,0	40,0	55,0	5,0	60,0	19.
450166	HOSANA FERNANDES LEITE	10/05/1971	9,0	6,0	4,0	40,0	59,0		59,0	20.
449972	CENIR FRANCISCO DA SILVA	17/12/1978	6,0	6,0	2,0	40,0	54,0	5,0	59,0	21.
448489	NILZA MARIA NUNES DO NASCIMENTO	26/03/1968	12,0	3,0	2,0	40,0	57,0		57,0	22.
449660	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	02/08/1973	9,0	0,0	2,0	40,0	51,0	5,0	56,0	23.
449457	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	05/02/1978	3,0	6,0	2,0	40,0	51,0	5,0	56,0	24.
449450	VALERIA DE MORAIS COELHO	14/10/1977	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0	5,0	56,0	25.
449497	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ POQUIVIQUI	14/08/1992	9,0	6,0	0,0	40,0	55,0		55,0	26.
449046	ROSVITA DE MELO	30/03/1969	9,0	3,0	2,0	36,0	50,0	5,0	55,0	27.
450875	GEUCINEIA RAMOS	21/04/1976	6,0	6,0	2,0	40,0	54,0		54,0	28.
449456	MAGNA VIEIRA FALCAO	29/07/1972	9,0	6,0	2,0	36,0	53,0		53,0	29.
450584	CATIA DURAN NEPOMUCENO	07/07/1987	12,0	0,0	0,0	40,0	52,0		52,0	30.
448998	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	11/07/1970	9,0	3,0	0,0	40,0	52,0		52,0	31.
449316	PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA	12/05/1987	9,0	6,0	0,0	36,0	51,0		51,0	32.
451085	ELIANE OLIVEIRA COELHO	07/03/1992	6,0	0,0	2,0	40,0	48,0		48,0	33.
450619	SILVIA DANTAS DE BARROS	22/03/1971	9,0	6,0	4,0	24,0	43,0	5,0	48,0	34.
448784	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	24/02/1971	3,0	6,0	2,0	28,0	39,0		39,0	Não aprovado
451692	CRISTIANE MARIA SERINER	19/09/1985	3,0	3,0	0,0	28,0	34,0		34,0	Não aprovado
450562	PEDRINA PINTO	28/06/1967	0,0	6,0	0,0	16,0	22,0		22,0	Não aprovado
449188	KARLENY FARIAS DE BRITO	03/08/1979	---	---	---	---	---		---	Desclassificado*
449144	CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE	09/06/1975	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
449359	CLEYTON RODRIGUES DOS SANTOS	14/03/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
448458	VERA FERREIRA PAULINO	02/04/1970	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidata desclassificada tendo em vista que seu aparelho celular tocou durante a realização da prova escrita objetiva.

PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449325	BRUNA CARVALHO	03/01/1992	9,0	9,0	2,0	24,0	44,0	1.
448562	CLEITON SOHWENCK	07/11/1993	6,0	3,0	0,0	32,0	41,0	2.
451189	ANA KAROLINE DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER	12/06/1996	9,0	0,0	2,0	20,0	31,0	Não aprovado
449873	RAUL CAMILO GUIMARAES GARCIA	28/10/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450190	LARISSA FRANCO SILVA	03/03/1996	12,0	9,0	4,0	52,0	77,0	1.
448715	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	03/03/1990	12,0	9,0	2,0	52,0	75,0	2.
449149	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA	02/11/1995	12,0	3,0	0,0	44,0	59,0	3.
449330	PAMELA PLESLLEY DE BARROS GONCALVES	24/03/1991	6,0	6,0	8,0	36,0	56,0	4.
448792	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	05/04/1994	6,0	6,0	2,0	36,0	50,0	5.
448467	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	29/07/1984	15,0	3,0	2,0	28,0	48,0	6.
448903	ELAYNE CAMILO DE SOUZA	01/08/1988	6,0	6,0	2,0	32,0	46,0	7.
451664	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	13/01/1995	6,0	3,0	4,0	28,0	41,0	8.
449537	PRISCILA COSTA DE LIMA	04/03/1993	12,0	3,0	2,0	24,0	41,0	9.

RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451299	JAQUELINE SANTOS LOPES	29/08/2002	30,0	20,0	25,0	75,0	1.
448396	GEISA GAMA DE ARAUJO	16/08/1992	30,0	15,0	20,0	65,0	2.
450375	KENIA LURIA DE ALMEIDA FERNANDES	30/06/1995	30,0	10,0	20,0	60,0	3.
449069	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	28/03/1988	20,0	20,0	20,0	60,0	4.
451280	AURIMAR SOUZA COUTO	02/02/1989	25,0	5,0	15,0	45,0	5.
450391	SUZY ALLYNYS DE ALMEIDA FERNANDES	10/11/1993	20,0	10,0	10,0	40,0	6.
451582	JASMIN BURGO BATISTA	07/02/1998	15,0	10,0	15,0	40,0	7.
450167	LIVIA KEILA MATUCARI SUPEPI	07/06/2001	15,0	5,0	20,0	40,0	8.

449958	CALITA NUNES SAUCEDO	29/10/1998	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
451649	JESSICA SOUZA DOS SANTOS	08/03/2000	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
450538	JESSICA MAYARA SOUZA MATUCARI	05/05/2000	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
448340	MARIA DAS GRACAS GOMES	09/07/1979	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
451233	ANDRELINA CASUPA SUPEPI	30/11/2000	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
450221	GISELE PEREIRA MARTINS	24/12/2001	0,0	15,0	5,0	20,0	Não aprovado
449092	CARMELINDA MIRANDA PACHURI	16/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
451600	ELICA DE SOUZA RODRIGUES	31/03/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
448909	GRASIELLE JULIAO DA SILVA	04/06/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
450283	JOAO VITOR CARAVALHO ARAUJO	21/05/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
450751	LUCICLEIDE CAMBARA CHAMO	18/09/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
448983	BIANCA ROMAO DA SILVA MARTINS	04/09/1995	20,0	20,0	20,0	60,0	1.
450775	OZELIA DE OLIVEIRA MEDINA	06/10/1989	15,0	10,0	20,0	45,0	2.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450811	TAMARA MACIEL DE SOUZA	16/04/1991	16,0	8,0	8,0	36,0	68,0	1.
449713	LUZYCLEIA GANCALVES DUTRELO	13/12/1986	20,0	8,0	8,0	32,0	68,0	2.
448590	LUANA LAGO MATOS ROMON	29/07/1996	16,0	4,0	8,0	36,0	64,0	3.
450972	KARLA ADRIANA DE MELO MARINHEIRO	12/02/2001	12,0	4,0	4,0	40,0	60,0	4.
451399	HADASSA SARINE FERNANDES SAUCEDO	07/09/1998	8,0	8,0	4,0	40,0	60,0	5.
450039	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	24/02/1973	8,0	8,0	8,0	36,0	60,0	6.
448995	ROZALIA BISPO SOBREIRA	04/09/1968	16,0	8,0	8,0	28,0	60,0	7.
449794	DIEGO ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS	27/10/1987	12,0	8,0	4,0	32,0	56,0	8.
449090	CARMELINDA MIRANDA PACHURI	16/07/1992	16,0	4,0	0,0	32,0	52,0	9.
451643	LIGIA MIDIAN FERNANDES DE ARRUDA	04/11/2003	12,0	4,0	0,0	32,0	48,0	10.
448974	LETICIA SELMARIA VALIM	20/01/1996	16,0	4,0	0,0	28,0	48,0	11.
449159	VIVIANE RIBEIRO COELHO	17/11/2000	12,0	4,0	4,0	28,0	48,0	12.
449845	IRLANA CARNEIRO GERALDES	08/02/1972	12,0	8,0	4,0	24,0	48,0	13.
451571	APOLONIA FIRMINA SESPEDE	02/06/1973	12,0	0,0	0,0	32,0	44,0	14.
451653	MARILENE SUPEPI	07/06/1990	4,0	4,0	4,0	32,0	44,0	15.
449652	ALEXANDRA NERIS POHU DA CRUZ	19/02/1978	8,0	8,0	0,0	28,0	44,0	16.
451294	ROZEANE CAMPOS DE OLIVEIRA CAMBARA	19/02/1984	8,0	0,0	4,0	28,0	40,0	17.
450029	NATALIA DE FREITAS TAQUES	11/11/1985	8,0	4,0	4,0	24,0	40,0	18.
449650	RIVANDA FERNANDES LEITE	29/10/1969	12,0	4,0	4,0	20,0	40,0	19.
449810	MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNCAO VILELA	07/02/1996	12,0	4,0	4,0	20,0	40,0	20.
450821	ROSIANE POQUIVIQUI RIBEIRO FRANCISCO	24/10/1997	8,0	4,0	4,0	20,0	36,0	Não aprovado
450987	EUDENICE CHAVE DE MELO	03/06/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449458	WALTER BRAGA MARTINS	02/04/1983	20,0	8,0	4,0	20,0	52,0	1.
451248	EVA PEREIRA ARRIATES	18/10/1979	16,0	4,0	0,0	28,0	48,0	2.
448937	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO	18/07/1966	12,0	4,0	4,0	24,0	44,0	3.
448795	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	09/10/1991	12,0	4,0	0,0	12,0	28,0	Não aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450172	ANA PAULA VIEIRA	11/02/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451635	MARCILENE MERCADO SUPEPI	10/11/1994	30,0	15,0	20,0	65,0	1.
451641	TIAGO MERCADO SUPEPI	06/01/2000	20,0	10,0	20,0	50,0	2.
450371	EVA MERCADO SUPEPI	05/10/1991	20,0	10,0	15,0	45,0	3.
450771	SONIA JOSE DOS SANTOS MARTINS	06/04/1978	15,0	20,0	10,0	45,0	4.
450863	CARLOS NEY BACA JAVANUM	09/08/1970	15,0	15,0	15,0	45,0	5.
450646	AROLDO BAZAN	10/08/1959	15,0	10,0	15,0	40,0	6.
450097	MARGARIDA MASSAI	30/04/1975	20,0	10,0	10,0	40,0	7.
450024	ADEJALVINA PEDRACA MONTEIRO	04/05/1985	20,0	5,0	15,0	40,0	8.
450350	ROSELI POQUIVIQUI	03/12/1973	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
451646	MARINALVA SUPEPI	18/10/1988	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
451680	LOURIVAL CEBALHO LINO	27/03/1999	5,0	0,0	20,0	25,0	Não aprovado
450014	ARILCE SUPEPI PEDRACA	18/04/1992	0,0	0,0	10,0	10,0	Não aprovado
449971	CRISTIANE CRISTO DE SOUSA	11/01/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449071	ROSALY FRANCISCA TEIXEIRA	29/06/1972	15,0	25,0	20,0	60,0	1.
450668	ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO	05/02/1976	25,0	20,0	10,0	55,0	2.
451270	LAIRA LAYARA SOARES DE OLIVEIRA	12/06/1998	25,0	15,0	15,0	55,0	3.
451517	GESSICA SILVA VENTURA	09/01/1991	25,0	10,0	15,0	50,0	4.
449157	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	11/12/2000	25,0	10,0	15,0	50,0	5.
449025	MARTA SUSI FRANCISCA DA CRUZ	04/01/1967	25,0	0,0	25,0	50,0	6.
449285	LUCIANA DA CONCEICAO	22/05/1988	20,0	10,0	20,0	50,0	7.
450192	SUZANE PAULO DA SILVA	01/08/1981	25,0	15,0	5,0	45,0	8.
449634	VALDECIR GONCALVES LEAL	27/08/1978	25,0	5,0	15,0	45,0	9.
448370	HELENICE MOREIRA DE PAIVA	31/07/1980	25,0	5,0	15,0	45,0	10.
450904	JULIANA ERIKA VALERIANO ANTIARES	21/06/1991	20,0	10,0	15,0	45,0	11.
450656	KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA	07/12/1999	20,0	10,0	15,0	45,0	12.
450855	LUANA CRISTANY RUMAO LEITE	28/01/1994	20,0	5,0	20,0	45,0	13.
449991	RUBIA GABRIELLA MELO DA SILVA	13/08/1989	15,0	10,0	20,0	45,0	14.
450695	MARCOS DE CASTRO RAMOS	19/06/2001	10,0	15,0	20,0	45,0	15.
451599	LUCIA DURAM DA SILVA	06/09/1978	20,0	5,0	15,0	40,0	16.
450260	GENEFFER RICARTE DA SILVA	13/08/1998	15,0	10,0	15,0	40,0	17.
451319	ROSALINA POQUIVIQUI DA SILVA	20/12/1987	10,0	15,0	15,0	40,0	18.
451447	ELIZANGELA CHRISTO SOLIS	31/03/1981	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
448297	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	25/08/1989	10,0	20,0	5,0	35,0	Não aprovado
449292	LEILA CAMILO LEITE	05/04/1986	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
449372	ANDREIA MASSAI CRISTO	30/11/1984	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
451784	KETTILY DOS SANTOS CAMPOS	26/10/2000	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
449560	RONILCE SUPEPI MATUCARI	24/02/1990	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
450049	MARCELA PATRICIA PINTO DE MIRANDA DE MELO E SILVA	25/09/1986	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
451781	APARECIDO DOS SANTOS MELO	11/08/1997	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
450573	HERBERT DE MELO ALMEIDA	01/06/2001	5,0	5,0	0,0	10,0	Não aprovado
451569	CONCEICAO DA SILVA CESARINHO	12/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
449267	DANIEL ARTIAGA	01/07/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
450185	SIRLENE DA SILVA	25/09/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450455	ELINEUDA GOMES BELMIRO	29/08/1983	20,0	20,0	20,0	60,0	1.
451318	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	26/09/1988	20,0	5,0	15,0	40,0	2.
451503	CLEMENTINA ORTIZ	23/01/1996	10,0	10,0	20,0	40,0	3.
448583	ELISANGELA MATUCARI CHARUPA	09/01/1992	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
449929	JUCELIA GARCIA SILVA	03/12/1982	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
449711	LOHRAN GONCALVES DE PAULA	03/05/1994	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
449573	LOANA BILCK DE FREITAS	02/11/1999	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
450273	BRUNO FERNANDES	08/06/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
448319	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	25/08/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de janeiro de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450396	MARIA TEOLINA DE FÁTIMA ZUZE	08/07/1991	15,0	3,0	0,0	40,0	58,0	1.
448606	NOELY SOARES VILASBOAS	15/02/1982	6,0	6,0	0,0	32,0	44,0	2.
449723	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	11/07/1969	3,0	6,0	0,0	32,0	41,0	3.
451413	MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	09/08/1968	6,0	6,0	0,0	28,0	40,0	4.

ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449210	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	27/07/1969	9,0	3,0	2,0	20,0	34,0	Não aprovado
448760	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	26/10/1966	6,0	0,0	2,0	24,0	32,0	Não aprovado
448864	MONIQUE KELI CORDEIRO GALHARDO DO COUTO	03/02/1988	6,0	6,0	0,0	12,0	24,0	Não aprovado

DENTISTA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450664	JOAO VICTOR PEREIRA DE SOUZA	06/03/1995	9,0	6,0	4,0	44,0	63,0	1.
448540	GABRIELLA BARROSO FELIPE	12/01/1997	9,0	6,0	4,0	40,0	59,0	2.
450343	EVERTHON MARCOS JUSTINIANO DA SILVA	28/06/1998	6,0	3,0	4,0	40,0	53,0	3.
448793	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	23/11/1992	9,0	3,0	0,0	36,0	48,0	4.
448929	HANNATRICIA DE MATOS MONTILHA DE LIMA	23/02/1996	9,0	3,0	4,0	28,0	44,0	5.
448593	EVELYN CRISTINA JUSTINIANO SILVA	29/05/1994	3,0	3,0	0,0	28,0	34,0	Não aprovado

DENTISTA – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450290	RONALDO CARNEIRO CRUZ	10/12/1983	9,0	3,0	2,0	48,0	62,0	1.
449160	THAIS MARIA RODRIGUES	30/09/1997	6,0	3,0	4,0	32,0	45,0	2.
449772	WESLEY SCHAEFER SALGADO	04/08/1995	3,0	3,0	0,0	32,0	38,0	Não aprovado

EDUCADOR FÍSICO – SECRETARIA DE ESPORTES - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449570	ADRIEL PHILIPE DE CAMPOS SOUZA	02/03/1994	9,0	3,0	2,0	32,0	46,0	1.

ENFERMEIRO (A) - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451222	THALITA POLIZZELI AZEVEDO	03/03/1993	9,0	3,0	0,0	44,0	56,0	1.

ENFERMEIRO (A) - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450454	RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	10/04/1994	15,0	9,0	6,0	36,0	66,0	1.
448597	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	12,0	6,0	2,0	24,0	44,0	2.
448751	LIGIA CRISTINA SAUD DE MATOS	18/06/1988	6,0	0,0	2,0	28,0	36,0	Não aprovado
448571	SANDRA GOMES DOS SANTOS	03/07/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FONOAUDIÓLOGO - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450163	LIDIA FREITAS MITRUT	20/12/1995	6,0	6,0	6,0	32,0	50,0	1.
448884	ADRIANA KAROLINE DOS SANTOS SERRA	13/02/1997	6,0	6,0	2,0	16,0	30,0	Não aprovado

MÉDICO - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
448627	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES	09/12/1994	15,0	6,0	10,0	48,0	79,0	1.
449058	DHIOGO SANTANA DE FREITAS	20/04/1995	12,0	3,0	6,0	44,0	65,0	2.
449364	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992	9,0	0,0	2,0	48,0	59,0	3.
448936	NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE	14/09/1987	3,0	3,0	2,0	40,0	48,0	4.
448609	DELAIDE FRANCISCA DA SILVA VELOSO	05/12/1954	9,0	6,0	2,0	28,0	45,0	5.
449879	ANDRESSA RAFAELLA RODRIGUES DE MOURA	30/01/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
448279	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	15,0	3,0	4,0	52,0	74,0	1.

MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450549	ALDILENE NUNES POQUIVIQUI	27/10/1987	15,0	20,0	15,0	50,0	1.
451547	JANETE RAMOS PATECO	03/02/1998	20,0	10,0	15,0	45,0	2.
451228	FLAVIA DA MATA BATISTA	10/02/1987	15,0	10,0	20,0	45,0	3.
451363	VALDECI SILVA DE SOUZA	25/12/1977	15,0	10,0	15,0	40,0	4.
450444	NATALINA JESUS DA SILVA	25/12/1975	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
451731	LUIZA POQUIVIQUI DOS SANTOS	11/10/1975	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
450077	ANGELA MASSAI	31/01/1977	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
449942	LUCINEIA NUNES SAUCEDO	09/09/1985	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
451315	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	09/05/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449913	BEATRIZ DE FRANCA	15/05/1981	25,0	15,0	20,0	60,0	1.
451644	ROSANIA DE SOUZA	22/09/1976	20,0	10,0	15,0	45,0	2.
448318	GENI DA SILVA SANTANA	15/07/1975	20,0	5,0	15,0	40,0	3.
449629	LUDISNEIA SALES ALMEIDA LEAL	12/11/1968	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
451292	IRACEMA DE CASTRO RAMOS	19/04/1985	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
448951	GERONIMA CHUBE MATUCARI	16/12/1977	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
450144	GLADEMAR MASSAI PARABA	12/12/1980	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado

449568	DEJANIRA MATUCARI	04/09/1980	5,0	15,0	10,0	30,0		Não aprovado
450202	CELIA REGINA PINTO DE MIRANDA	18/08/1965	5,0	0,0	20,0	25,0		Não aprovado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
449801	BENJAMIM FILHO TOLEDO DE MELO	12/11/1978	35,0	15,0	10,0	60,0	100,0	80,0	1.
451235	VALDECI MARTINS GUIMARAES	11/04/1974	30,0	15,0	20,0	65,0	95,0	80,0	2.
450092	EULALIO DE MELO	12/02/1975	25,0	15,0	20,0	60,0	100,0	80,0	3.
450849	FLAVIO NEVES DE MIRANDA	17/10/1985	30,0	10,0	10,0	50,0	100,0	75,0	4.
449420	JOSUE RODRIGUES DE LIMA	02/02/1982	20,0	15,0	15,0	50,0	100,0	75,0	5.
451277	JOSILDO NERIS POHU	07/05/1981	20,0	5,0	15,0	40,0	95,0	67,5	6.
451436	GEZO JOSE REDIVO	16/05/1966	15,0	10,0	15,0	40,0	95,0	67,5	7.
448577	JOAO BATISTA CHARUPA	29/08/1986	20,0	15,0	15,0	50,0	84,0	67,0	8.
451612	CLAYTON FRANCISCO DA SILVA	26/10/1987	15,0	15,0	10,0	40,0	90,0	65,0	9.
451359	LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR	19/08/1986	20,0	10,0	20,0	50,0	N/C	---	Desclassificado
451576	MARIANO APARECIDO GARCIA DE MIRANDA	11/10/1984	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450951	RAYANNE FIGUEREDO MONTILHA DE LIMA	25/01/1997	15,0	3,0	6,0	48,0	72,0	1.
449899	ANA CLICYA SANTOS DA SILVA	22/07/1986	9,0	3,0	8,0	44,0	64,0	2.
450794	ANA PAULA PINHEIRO DE MATOS	18/06/1980	12,0	3,0	4,0	44,0	63,0	3.
451719	ANA PAULA DA SILVA	19/06/1999	9,0	3,0	4,0	36,0	52,0	4.
448476	FRANCISCA GOMES SANTANA	15/04/1983	9,0	0,0	2,0	40,0	51,0	5.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
450679	ADRIANO SANTOS DAVID	31/12/1978	10,0	10,0	5,0	25,0	*	---	Desclassificado

* Compareceu para a realização da prova prática após o horário de início da mesma.

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
451300	WALDEMAR RAMOS DE ARAUJO CASTRO	29/11/1981	20,0	5,0	15,0	40,0	*	---	Desclassificado

* Apresentou a carteira de habilitação em desacordo com o contido no edital.

ORIENTADOR SOCIAL - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450413	ELIELCIO PEREIRA BUENO	29/11/1961	12,0	8,0	8,0	28,0	56,0	1.
449299	GESSYCA PEREIRA DA SILVA	08/07/1992	12,0	8,0	4,0	28,0	52,0	2.
448422	EUDENICE DA SILVA GOMES	19/12/1997	12,0	0,0	4,0	24,0	40,0	3.
449846	JOAO CARLOS SILVA MELO	14/01/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
450147	ADRIANA MARIA MEDEIROS DE FARIA	25/11/1985	12,0	3,0	0,0	52,0	67,0		67,0	1.
451019	FRANCIELE APARECIDA GONCALVES	22/02/1991	9,0	0,0	4,0	52,0	65,0		65,0	2.
449142	ADEMILSON SUPEPI PEDRACA	01/12/1997	12,0	6,0	2,0	44,0	64,0		64,0	3.
449313	HIDELMO CHORE POQUIVIQUI	26/04/1982	6,0	3,0	0,0	52,0	61,0		61,0	4.
449232	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	06/11/1980	15,0	3,0	2,0	36,0	56,0	5,0	61,0	5.
448418	MILENE TOMICHA SEZARI	30/04/1995	6,0	3,0	0,0	48,0	57,0		57,0	6.
451663	EUNICE GONCALVES AIVY	18/10/1975	9,0	0,0	4,0	44,0	57,0		57,0	7.
449011	WESCLYN SILVA DOS SANTOS	26/08/1995	12,0	0,0	4,0	36,0	52,0		52,0	8.
449647	KEILA MARIA SANTOS BASTIANICK	14/03/1988	3,0	3,0	0,0	44,0	50,0		50,0	9.
450414	FRANCIELLY ROCHA GUIMARAES	27/02/1992	6,0	3,0	2,0	36,0	47,0		47,0	10.
448368	ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA	16/07/1998	6,0	3,0	2,0	36,0	47,0		47,0	11.
450588	FRANCIANNE AGUILERA BAZAN	20/02/1987	3,0	3,0	0,0	40,0	46,0		46,0	12.
449700	MARIANA CARDOZO ESTEVAM	21/10/1998	6,0	3,0	2,0	32,0	43,0		43,0	13.

451782	ANTONIA CEBALHO GONCALVES	13/06/1989	3,0	3,0	0,0	36,0	42,0		42,0	14.
449938	LUCINEIA DE OLIVEIRA	23/06/1983	3,0	3,0	4,0	32,0	42,0		42,0	15.
451336	ERMINDA NUNES SOARES	15/05/1969	3,0	9,0	2,0	28,0	42,0		42,0	16.
450338	RAFAEL SOUZA MATUCARI	17/07/1994	6,0	0,0	2,0	32,0	40,0		40,0	17.
450980	ARIELE ORTIZ DOS SANTOS	27/09/1993	6,0	6,0	4,0	24,0	40,0		40,0	18.
451485	LUCIANA DE JESUS SOUZA	22/07/1983	9,0	3,0	2,0	24,0	38,0		38,0	Não aprovado
449752	ELILDIANE CHARUPA RODRIGUES	10/10/1996	3,0	0,0	2,0	32,0	37,0		37,0	Não aprovado
451634	MARCILENE MERCADO SUPEPI	10/11/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
451679	RONILSOM RABELO DE ALMEIDA	26/03/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
449024	SANDRA APARECID HURTADO	04/10/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
451301	CLAIDES LEITE RIBEIRO	28/09/1974	6,0	6,0	2,0	28,0	42,0		42,0	1.
449871	REGINA SEVERINO ARAUJO NUNES	02/01/1976	9,0	6,0	6,0	16,0	37,0		37,0	Não aprovado
451272	ISMAILCE CANO DE BRITO	13/11/1975	6,0	3,0	2,0	12,0	23,0		23,0	Não aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
448625	BRUNO BARBOSA DA SILVEIRA	15/05/1984	15,0	3,0	10,0	32,0	60,0		60,0	1.
449941	THIAGO PEREIRA BRAGANCA	22/09/1993	12,0	3,0	2,0	40,0	57,0		57,0	2.
450604	MICHAEL DOUGLAS FERNANDES	21/05/1993	15,0	6,0	2,0	32,0	55,0		55,0	3.
448307	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	05/11/1988	12,0	3,0	0,0	28,0	43,0		43,0	4.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – GEOGRAFIA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
451700	INOCENCIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	28/12/1960	9,0	3,0	2,0	28,0	42,0	5,0	47,0	1.
448984	VALDEIR MENDES ORTIZ	06/04/1993	3,0	3,0	0,0	36,0	42,0		42,0	2.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
450541	NELCI JAQUELINE OLIVEIRA	19/07/1976	12,0	9,0	0,0	36,0	57,0		57,0	1.
451173	GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	18/06/1979	9,0	3,0	4,0	28,0	44,0		44,0	2.
450971	FRANCISCA AMELIA TOZI	15/02/1958	9,0	3,0	0,0	12,0	24,0		24,0	Não aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
448972	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	24/05/1996	12,0	3,0	2,0	36,0	53,0		53,0	1.
451748	CELIA DA SILVA LEAO	25/10/1986	9,0	3,0	4,0	32,0	48,0		48,0	2.
449427	NILZA DE SOUZA TOMAS	14/04/1981	12,0	6,0	4,0	20,0	42,0		42,0	3.
449373	CLAUDINEI DE SOUZA MONTEIRO	04/01/1982	3,0	3,0	2,0	32,0	40,0		40,0	4.
449795	ANDREIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	11/05/1992	15,0	3,0	2,0	20,0	40,0		40,0	5.
448988	TATIANE BUENO DE ALMEIDA	25/05/1994	6,0	3,0	2,0	20,0	31,0		31,0	Não aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – MATEMÁTICA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
451016	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	9,0	6,0	8,0	44,0	67,0	5,0	72,0	1.
450625	JOAO NERES LANES JUNIOR	11/03/1988	12,0	3,0	6,0	32,0	53,0		53,0	2.
448794	EDSON DE SOUZA LIMA	28/08/1981	12,0	0,0	6,0	32,0	50,0		50,0	3.
451165	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	09/12/1997	9,0	6,0	6,0	20,0	41,0		41,0	4.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
451388	CLEDISON RAMOS AGUILERA	04/12/1981	18,0	6,0	4,0	48,0	76,0		76,0	1.
449610	DANIEL CRESCENCIO DA SILVA	14/04/1972	12,0	6,0	2,0	48,0	68,0	5,0	73,0	2.
451326	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	03/11/1982	15,0	3,0	6,0	48,0	72,0		72,0	3.
451298	IRACEMA RAMOS DA SILVA	04/04/1979	12,0	6,0	6,0	48,0	72,0		72,0	4.
449435	LUCIANA MARIA DA SILVA	25/08/1987	9,0	9,0	6,0	40,0	64,0	5,0	69,0	5.
449903	DELMA BISPO DA SILVA	10/12/1977	9,0	6,0	4,0	48,0	67,0		67,0	6.
451699	KENIA CRISTINA OLIVEIRA ALVES	21/04/1994	12,0	3,0	2,0	44,0	61,0	5,0	66,0	7.
451227	WALQUIRIA DA MATA BATISTA	18/10/1989	12,0	6,0	2,0	44,0	64,0		64,0	8.
451361	REJANE CRISTINA VARGAS	22/08/1979	12,0	3,0	0,0	48,0	63,0		63,0	9.
451054	LUCIANE SILE NOGUEIRA	05/04/1985	12,0	3,0	4,0	44,0	63,0		63,0	10.
449483	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	01/07/1994	9,0	6,0	4,0	44,0	63,0		63,0	11.
449451	ROSELENE RAMOS DA SILVA	02/07/1981	6,0	6,0	2,0	48,0	62,0		62,0	12.
451250	MARCIA FRANCISCA LOPES	13/08/1971	15,0	3,0	4,0	40,0	62,0		62,0	13.
451510	JOSE ALDO BAZAN DA SILVA	24/07/1972	12,0	3,0	2,0	44,0	61,0		61,0	14.
451426	NUBIA DE SOUZA BATISTA	28/09/1992	6,0	3,0	2,0	44,0	55,0	5,0	60,0	15.
449973	JOSELAINE MERCADO SUPEPI	23/09/1993	12,0	6,0	6,0	36,0	60,0		60,0	16.
451544	JOSE CONCEICAO CHORE POQUIVIQU	08/12/1984	12,0	3,0	0,0	44,0	59,0		59,0	17.
450111	SIUMARA VALERIANO SOLIS	09/06/1984	9,0	6,0	0,0	44,0	59,0		59,0	18.
449951	SILVANA CORREA DE MORAIS LIMA	04/02/1986	3,0	3,0	2,0	44,0	52,0	5,0	57,0	19.
451071	CRISTIANE MOREIRA SANTOS	25/11/1983	6,0	3,0	2,0	44,0	55,0		55,0	20.
450178	MAGNA MARTINS RODRIGUES	02/06/1981	15,0	0,0	4,0	36,0	55,0		55,0	21.
449974	CRISTIANE CRISTO DE SOUSA	11/01/1986	9,0	9,0	0,0	36,0	54,0		54,0	22.
451305	VERA FERREIRA PAULINO	02/04/1970	9,0	6,0	2,0	36,0	53,0	0,0	53,0	23.
450373	MIGUEL ARES	01/06/1961	9,0	6,0	6,0	32,0	53,0		53,0	24.
449796	BENEDITO AIRES CAZU	16/01/1957	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0		51,0	25.
449934	ELIZETE DA SILVA GARCIA	07/10/1970	9,0	6,0	0,0	36,0	51,0		51,0	26.
450963	MAGALI RODRIGUES	10/05/1961	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0		51,0	27.
450257	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	04/04/1995	3,0	3,0	0,0	44,0	50,0		50,0	28.
450931	ALEXANDRA DA SILVA COSME FILHO	12/11/1983	9,0	3,0	2,0	36,0	50,0		50,0	29.
450847	CECILIA SANTA PACHURI	22/11/1969	9,0	6,0	2,0	32,0	49,0		49,0	30.
450988	ALESANDRA APARECIDA TOZI	11/04/1980	9,0	3,0	2,0	28,0	42,0	5,0	47,0	31.
451005	AMELIA ORTIZ DE OLIVEIRA	10/07/1976	6,0	0,0	0,0	40,0	46,0		46,0	32.
450354	PATRICIA MERCADO SUPEPI	27/10/1989	9,0	6,0	2,0	28,0	45,0		45,0	33.
450531	LOURDES NUNES POQUIVIQUI	10/08/1976	9,0	6,0	2,0	24,0	41,0		41,0	34.
451064	ELSO ALMEIDA MACEDO	06/10/1980	12,0	0,0	2,0	16,0	30,0		30,0	Não aprovado
450046	ANA ROSA DA SILVA BARBOSA	07/12/1980	3,0	6,0	4,0	12,0	25,0		25,0	Não aprovado
451529	LUZILENE CLEUMA DE FRANCA	21/11/1975	3,0	3,0	4,0	8,0	18,0		18,0	Não aprovado
450145	GESIANE MALDONADO PERALTA	30/06/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
449857	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	07/10/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
450806	ROSIANE DA SILVA	25/07/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
451725	VALERIA QUEIROZ DELLEFRATE	13/11/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
450244	REGINA DA SILVA CARVALHO	27/03/1977	12,0	6,0	2,0	52,0	72,0	5,0	77,0	1.
450171	JULIA DE ASSUNCAO	14/06/1975	15,0	9,0	0,0	48,0	72,0		72,0	2.
448709	ROSIMAR TEOTONIO	11/01/1982	9,0	9,0	4,0	44,0	66,0	5,0	71,0	3.
450264	ROSA ZENAIDE ORTIZ	01/04/1973	12,0	6,0	2,0	44,0	64,0	5,0	69,0	4.
449488	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO	10/02/1984	12,0	3,0	0,0	48,0	63,0	5,0	68,0	5.
449027	LINDANICE SANTOS	03/08/1951	15,0	3,0	4,0	40,0	62,0	5,0	67,0	6.
449031	LUIZA FRAZAO DE ALMEIDA FERNANDES	25/08/1970	6,0	6,0	4,0	44,0	60,0	5,0	65,0	7.
449637	ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI	26/07/1977	9,0	3,0	8,0	40,0	60,0	5,0	65,0	8.
449689	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	17/11/1978	9,0	9,0	2,0	40,0	60,0	5,0	65,0	9.
449602	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO	28/01/1987	9,0	9,0	2,0	40,0	60,0	5,0	65,0	10.
448805	VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	06/08/1976	9,0	6,0	0,0	48,0	63,0		63,0	11.
451311	ROZILEI LEITE DE ASSUNCAO	15/04/1976	12,0	6,0	0,0	40,0	58,0	5,0	63,0	12.
449966	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	16/04/1957	9,0	3,0	6,0	44,0	62,0		62,0	13.
449302	LEILIANE MARQUES RIBEIRO SILVA	01/05/1993	12,0	6,0	0,0	44,0	62,0		62,0	14.
449118	JOYCE DE AQUINO RODRIGUES PINHEIRO	28/03/1996	12,0	6,0	0,0	44,0	62,0		62,0	15.

449065	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	30/03/1995	6,0	6,0	0,0	48,0	60,0		60,0	16.
449329	MARILUCE DA SILVA BILCK	28/11/1983	6,0	3,0	2,0	44,0	55,0	5,0	60,0	17.
449039	EDINA JOSE DA COSTA	07/06/1983	12,0	6,0	2,0	40,0	60,0		60,0	18.
449688	KAROLINY FERNANDES REDIVO	22/06/1995	9,0	6,0	0,0	40,0	55,0	5,0	60,0	19.
450166	HOSANA FERNANDES LEITE	10/05/1971	9,0	6,0	4,0	40,0	59,0		59,0	20.
449972	CENIR FRANCISCO DA SILVA	17/12/1978	6,0	6,0	2,0	40,0	54,0	5,0	59,0	21.
448489	NILZA MARIA NUNES DO NASCIMENTO	26/03/1968	12,0	3,0	2,0	40,0	57,0		57,0	22.
449660	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	02/08/1973	9,0	0,0	2,0	40,0	51,0	5,0	56,0	23.
449457	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	05/02/1978	3,0	6,0	2,0	40,0	51,0	5,0	56,0	24.
449450	VALERIA DE MORAIS COELHO	14/10/1977	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0	5,0	56,0	25.
449497	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ POQUIVIQUI	14/08/1992	9,0	6,0	0,0	40,0	55,0		55,0	26.
449046	ROSVITA DE MELO	30/03/1969	9,0	3,0	2,0	36,0	50,0	5,0	55,0	27.
450875	GEUCINEIA RAMOS	21/04/1976	6,0	6,0	2,0	40,0	54,0		54,0	28.
449456	MAGNA VIEIRA FALCAO	29/07/1972	9,0	6,0	2,0	36,0	53,0		53,0	29.
450584	CATIA DURAN NEPOMUCENO	07/07/1987	12,0	0,0	0,0	40,0	52,0		52,0	30.
448998	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	11/07/1970	9,0	3,0	0,0	40,0	52,0		52,0	31.
449316	PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA	12/05/1987	9,0	6,0	0,0	36,0	51,0		51,0	32.
451085	ELIANE OLIVEIRA COELHO	07/03/1992	6,0	0,0	2,0	40,0	48,0		48,0	33.
450619	SILVIA DANTAS DE BARROS	22/03/1971	9,0	6,0	4,0	24,0	43,0	5,0	48,0	34.
448784	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	24/02/1971	3,0	6,0	2,0	28,0	39,0		39,0	Não aprovado
451692	CRISTIANE MARIA SERINER	19/09/1985	3,0	3,0	0,0	28,0	34,0		34,0	Não aprovado
450562	PEDRINA PINTO	28/06/1967	0,0	6,0	0,0	16,0	22,0		22,0	Não aprovado
449188	KARLENY FARIAS DE BRITO	03/08/1979	---	---	---	---	---		---	Desclassificado*
449144	CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE	09/06/1975	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
449359	CLEYTON RODRIGUES DOS SANTOS	14/03/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
448458	VERA FERREIRA PAULINO	02/04/1970	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidata desclassificada tendo em vista que seu aparelho celular tocou durante a realização da prova escrita objetiva.

PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449325	BRUNA CARVALHO	03/01/1992	9,0	9,0	2,0	24,0	44,0	1.
448562	CLEITON SOHWENCK	07/11/1993	6,0	3,0	0,0	32,0	41,0	2.
451189	ANA KAROLINE DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER	12/06/1996	9,0	0,0	2,0	20,0	31,0	Não aprovado
449873	RAUL CAMILO GUIMARAES GARCIA	28/10/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450190	LARISSA FRANCO SILVA	03/03/1996	12,0	9,0	4,0	52,0	77,0	1.
448715	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	03/03/1990	12,0	9,0	2,0	52,0	75,0	2.
449149	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA	02/11/1995	12,0	3,0	0,0	44,0	59,0	3.
449330	PAMELA PLESLLEY DE BARROS GONCALVES	24/03/1991	6,0	6,0	8,0	36,0	56,0	4.
448792	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	05/04/1994	6,0	6,0	2,0	36,0	50,0	5.
448467	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	29/07/1984	15,0	3,0	2,0	28,0	48,0	6.
448903	ELAYNE CAMILO DE SOUZA	01/08/1988	6,0	6,0	2,0	32,0	46,0	7.
451664	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	13/01/1995	6,0	3,0	4,0	28,0	41,0	8.
449537	PRISCILA COSTA DE LIMA	04/03/1993	12,0	3,0	2,0	24,0	41,0	9.

RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451299	JAQUELINE SANTOS LOPES	29/08/2002	30,0	20,0	25,0	75,0	1.
448396	GEISA GAMA DE ARAUJO	16/08/1992	30,0	15,0	20,0	65,0	2.
450375	KENIA LURIA DE ALMEIDA FERNANDES	30/06/1995	30,0	10,0	20,0	60,0	3.
449069	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	28/03/1988	20,0	20,0	20,0	60,0	4.
451280	AURIMAR SOUZA COUTO	02/02/1989	25,0	5,0	15,0	45,0	5.
450391	SUZY ALLYNYS DE ALMEIDA FERNANDES	10/11/1993	20,0	10,0	10,0	40,0	6.
451582	JASMIN BURGO BATISTA	07/02/1998	15,0	10,0	15,0	40,0	7.
450167	LIVIA KEILA MATUCARI SUPEPI	07/06/2001	15,0	5,0	20,0	40,0	8.
449958	CALITA NUNES SAUCEDO	29/10/1998	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
451649	JESSICA SOUZA DOS SANTOS	08/03/2000	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
450538	JESSICA MAYARA SOUZA MATUCARI	05/05/2000	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
448340	MARIA DAS GRACAS GOMES	09/07/1979	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
451233	ANDRELINA CASUPA SUPEPI	30/11/2000	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
450221	GISELE PEREIRA MARTINS	24/12/2001	0,0	15,0	5,0	20,0	Não aprovado
449092	CARMELINDA MIRANDA PACHURI	16/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
451600	ELICA DE SOUZA RODRIGUES	31/03/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

448909	GRASIELLE JULIAO DA SILVA	04/06/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
450283	JOAO VITOR CARAVALHO ARAUJO	21/05/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
450751	LUCICLEIDE CAMBARA CHAMO	18/09/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
448983	BIANCA ROMAO DA SILVA MARTINS	04/09/1995	20,0	20,0	20,0	60,0	1.
450775	OZELIA DE OLIVEIRA MEDINA	06/10/1989	15,0	10,0	20,0	45,0	2.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450811	TAMARA MACIEL DE SOUZA	16/04/1991	16,0	8,0	8,0	36,0	68,0	1.
449713	LUZYCLEIA GANCALVES DUTRELO	13/12/1986	20,0	8,0	8,0	32,0	68,0	2.
448590	LUANA LAGO MATOS ROMON	29/07/1996	16,0	4,0	8,0	36,0	64,0	3.
450972	KARLA ADRIANA DE MELO MARINHEIRO	12/02/2001	12,0	4,0	4,0	40,0	60,0	4.
451399	HADASSA SARINE FERNANDES SAUCEDO	07/09/1998	8,0	8,0	4,0	40,0	60,0	5.
450039	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	24/02/1973	8,0	8,0	8,0	36,0	60,0	6.
448995	ROZALIA BISPO SOBREIRA	04/09/1968	16,0	8,0	8,0	28,0	60,0	7.
449794	DIEGO ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS	27/10/1987	12,0	8,0	4,0	32,0	56,0	8.
449090	CARMELINDA MIRANDA PACHURI	16/07/1992	16,0	4,0	0,0	32,0	52,0	9.
451643	LIGIA MIDIAN FERNANDES DE ARRUDA	04/11/2003	12,0	4,0	0,0	32,0	48,0	10.
448974	LETICIA SELMARIA VALIM	20/01/1996	16,0	4,0	0,0	28,0	48,0	11.
449159	VIVIANE RIBEIRO COELHO	17/11/2000	12,0	4,0	4,0	28,0	48,0	12.
449845	IRLANA CARNEIRO GERALDES	08/02/1972	12,0	8,0	4,0	24,0	48,0	13.
451571	APOLONIA FIRMINA SESPEDE	02/06/1973	12,0	0,0	0,0	32,0	44,0	14.
451653	MARILENE SUPEPI	07/06/1990	4,0	4,0	4,0	32,0	44,0	15.
449652	ALEXANDRA NERIS POHU DA CRUZ	19/02/1978	8,0	8,0	0,0	28,0	44,0	16.
451294	ROZEANE CAMPOS DE OLIVEIRA CAMBARA	19/02/1984	8,0	0,0	4,0	28,0	40,0	17.
450029	NATALIA DE FREITAS TAQUES	11/11/1985	8,0	4,0	4,0	24,0	40,0	18.
449650	RIVANDA FERNANDES LEITE	29/10/1969	12,0	4,0	4,0	20,0	40,0	19.
449810	MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNCAO VILELA	07/02/1996	12,0	4,0	4,0	20,0	40,0	20.
450821	ROSIANE POQUIVIQUI RIBEIRO FRANCISCO	24/10/1997	8,0	4,0	4,0	20,0	36,0	Não aprovado
450987	EUDENICE CHAVE DE MELO	03/06/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449458	WALTER BRAGA MARTINS	02/04/1983	20,0	8,0	4,0	20,0	52,0	1.
451248	EVA PEREIRA ARRIATES	18/10/1979	16,0	4,0	0,0	28,0	48,0	2.
448937	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO	18/07/1966	12,0	4,0	4,0	24,0	44,0	3.
448795	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	09/10/1991	12,0	4,0	0,0	12,0	28,0	Não aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450172	ANA PAULA VIEIRA	11/02/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451635	MARCILENE MERCADO SUPEPI	10/11/1994	30,0	15,0	20,0	65,0	1.
451641	TIAGO MERCADO SUPEPI	06/01/2000	20,0	10,0	20,0	50,0	2.
450371	EVA MERCADO SUPEPI	05/10/1991	20,0	10,0	15,0	45,0	3.
450771	SONIA JOSE DOS SANTOS MARTINS	06/04/1978	15,0	20,0	10,0	45,0	4.
450863	CARLOS NEY BACA JAVANUM	09/08/1970	15,0	15,0	15,0	45,0	5.
450646	AROLDO BAZAN	10/08/1959	15,0	10,0	15,0	40,0	6.
450097	MARGARIDA MASSAI	30/04/1975	20,0	10,0	10,0	40,0	7.
450024	ADEJALVINA PEDRACA MONTEIRO	04/05/1985	20,0	5,0	15,0	40,0	8.
450350	ROSELI POQUIVIQUI	03/12/1973	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
451646	MARINALVA SUPEPI	18/10/1988	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
451680	LOURIVAL CEBALHO LINO	27/03/1999	5,0	0,0	20,0	25,0	Não aprovado
450014	ARILCE SUPEPI PEDRACA	18/04/1992	0,0	0,0	10,0	10,0	Não aprovado
449971	CRISTIANE CRISTO DE SOUSA	11/01/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449071	ROSALY FRANCISCA TEIXEIRA	29/06/1972	15,0	25,0	20,0	60,0	1.
450668	ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO	05/02/1976	25,0	20,0	10,0	55,0	2.
451270	LAIRA LAYARA SOARES DE OLIVEIRA	12/06/1998	25,0	15,0	15,0	55,0	3.
451517	GESSICA SILVA VENTURA	09/01/1991	25,0	10,0	15,0	50,0	4.
449157	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	11/12/2000	25,0	10,0	15,0	50,0	5.
449025	MARTA SUSI FRANCISCA DA CRUZ	04/01/1967	25,0	0,0	25,0	50,0	6.
449285	LUCIANA DA CONCEICAO	22/05/1988	20,0	10,0	20,0	50,0	7.

450192	SUZANE PAULO DA SILVA	01/08/1981	25,0	15,0	5,0	45,0	8.
449634	VALDECIR GONCALVES LEAL	27/08/1978	25,0	5,0	15,0	45,0	9.
448370	HELENICE MOREIRA DE PAIVA	31/07/1980	25,0	5,0	15,0	45,0	10.
450904	JULIANA ERIKA VALERIANO ANTIARES	21/06/1991	20,0	10,0	15,0	45,0	11.
450656	KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA	07/12/1999	20,0	10,0	15,0	45,0	12.
450855	LUANA CRISTANY RUMAO LEITE	28/01/1994	20,0	5,0	20,0	45,0	13.
449991	RUBIA GABRIELLA MELO DA SILVA	13/08/1989	15,0	10,0	20,0	45,0	14.
450695	MARCOS DE CASTRO RAMOS	19/06/2001	10,0	15,0	20,0	45,0	15.
451599	LUCIA DURAM DA SILVA	06/09/1978	20,0	5,0	15,0	40,0	16.
450260	GENEFFER RICARTE DA SILVA	13/08/1998	15,0	10,0	15,0	40,0	17.
451319	ROSALINA POQUIVIQUI DA SILVA	20/12/1987	10,0	15,0	15,0	40,0	18.
451447	ELIZANGELA CHRISTO SOLIS	31/03/1981	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
448297	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	25/08/1989	10,0	20,0	5,0	35,0	Não aprovado
449292	LEILA CAMILO LEITE	05/04/1986	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
449372	ANDREIA MASSAI CRISTO	30/11/1984	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
451784	KETTILY DOS SANTOS CAMPOS	26/10/2000	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
449560	RONILCE SUPEPI MATUCARI	24/02/1990	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
450049	MARCELA PATRICIA PINTO DE MIRANDA DE MELO E SILVA	25/09/1986	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
451781	APARECIDO DOS SANTOS MELO	11/08/1997	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
450573	HERBERT DE MELO ALMEIDA	01/06/2001	5,0	5,0	0,0	10,0	Não aprovado
451569	CONCEICAO DA SILVA CESARINHO	12/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
449267	DANIEL ARTIAGA	01/07/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
450185	SIRLENE DA SILVA	25/09/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450455	ELINEUDA GOMES BELMIRO	29/08/1983	20,0	20,0	20,0	60,0	1.
451318	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	26/09/1988	20,0	5,0	15,0	40,0	2.
451503	CLEMENTINA ORTIZ	23/01/1996	10,0	10,0	20,0	40,0	3.
448583	ELISANGELA MATUCARI CHARUPA	09/01/1992	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
449929	JUCELIA GARCIA SILVA	03/12/1982	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
449711	LOHRAN GONCALVES DE PAULA	03/05/1994	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
449573	LOANA BILCK DE FREITAS	02/11/1999	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
450273	BRUNO FERNANDES	08/06/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
448319	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	25/08/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de janeiro de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 019/2020

"AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MIZAEL LEITE RAMOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

Considerando requisição da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, acerca de cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício n° 002/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor efetivo no cargo de Trabalhador Braçal MIZAEL LEITE RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG n. 12747823 – SSP/MT e CPF nº. 017.095.631-84, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, com ônus para o cedente, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15 de janeiro de 2020, conforme disposto no artigo 115, inciso I da lei 424/1992 e Lei N. 1.379/2018, de 23 de maio de 2018.

Art. 2° - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Câmara.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotado na **Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade**, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 2º - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução do referido servidor a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2020, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de **PREGÃO**

PRESENCIAL nº 003/2020, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N. 003/2020PMVB:

ONDE SE LÊ: Sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

Data: 10/02/2020

Horário: 18:30

Local: Local: Sala do Pregão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da SS. Trindade - MT, localizada na Rua Dr. Mário Correa, 452, Vila Bela da SS. Trindade – MT. - CEP. 78.245.000.

LEIA-SE: Sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

Data: 10/02/2020

Horário: 08:30

Local: Local: Sala do Pregão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da SS. Trindade - MT, localizada na Rua Dr. Mário Correa, 452, Vila Bela da SS. Trindade – MT. - CEP. 78.245.000.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

EDITAL PREVILA N.º 001/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVILA N.º 001/2020

O PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração e Fazenda, Sra. Marta Meire da Costa Lima, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2020.

Marta Meire da Costa Lima

Gestora do PREVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO N.º 011 /2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Rica/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos (IMPREV), concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo IMPREV a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo IMPREV anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vila Rica/MT, 04 de fevereiro de 2020.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 033

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 792695

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados resultado do Processo Licitatório nº 078/2019 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2019, Registro de Preço para futura e eventual** aquisição de materiais para reforma, manutenções corretivas e preventivas de todos os prédios, am-

bientes, estruturas e instalações públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Ação Social, Agricultura, Educação, Saúde, Saevir, Cultura, Desporto e Lazer e Viação e Obras Públicas, **onde foi declarada vencedora as empresas:**

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA(02.943.563/0001-49)	R$ 1.000.000,00
L. M . CUPINI COMERCIO ME (09.450.774/0001-99)	R$ 349.504,50
CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI (13.519.978/0001-06)	R$ 3.144.862,70
WELIA R DA SILVA COSTA –ME (21.067.346/0001-87)	R$ 2.687.938,40
BIRK MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME (18.082.532/0001-80)	R$ 1.675.603,00
ITACA EIRELI (24.845.457/0001-65)	R$ 154.464,10
A. ANTONIO GONÇALVES (28.038.327/0001-71)	R$ 104.807,00
CLEIDIANE ZAPPANI DE MELO (30.213.917/0001-35)	R$ 132.275,00
VERSATIL MATERIAIS DE FERRO E AÇO LTDA (31.509.279/0001-67)	R$ 54.090,50

Os Lotes 13 e 18 foram Fracassadosdevido aos valores apresentados ficarem acima do valor médio estimado no edital.

Os lotes 03, 08, 35, 36 e 37 foram cancelados devido à divergência de informações entre Edital e o que consta na plataforma licitações-e do Banco do Brasil.

O lote 34 não teve proposta cadastrada ficando o mesmo declarado deserto.

Vila Rica – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

DECRETO N.° 010/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo (IMPREV).

Art. 2°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1o de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo (IMPREV)).

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 004, de 14 de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vila Rica/MT, 04 de fevereiro de 2.020.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 067/2018

OBJETO: realizar o realinhamento de preços referente ao contrato 067/2018, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 097/2018.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de Janeiro de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

PELEGRINO & CIA LTDA (13.147.054/0001-26) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DO OBJETO: Futura e Eventual locação de software especializado em prestação de serviços de apoio à tomada de decisão em ambiente web, que possibilite em tempo real o controle e gerenciamento de informações fiscais, tributárias e contábeis, dos contribuintes inscritos no município, pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS ao Município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES (8.878.857/0001-10**)** R$ 78. 000,00

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Vila Rica MT, 04 de fevereiro de 2020

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2019, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV - EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

NOME
DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( )Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante de CNH/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

DO OBJETO: de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para reforma, manutenções corretivas e preventivas de todos os prédios, ambientes, estruturas e instalações públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Ação Social, Agricultura, Educação, Saúde, Saevir, Cultura, Desporto e Lazer e Viação e Obras Públicas

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA(02.943.563/0001-49) R$ 1. 000.000,00

L. M . CUPINI COMERCIO ME (09.450.774/0001-99) R$ 349.504,50

CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI (13.519. 978/0001-06) R$ 3.144.862,70

WELIA R DA SILVA COSTA –ME (21.067.346/0001-87) R$ 2.687.938,40

BIRK MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME (18.082.532/0001-80) R$ 1.675.603,00

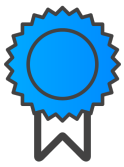
ITACA EIRELI (24.845.457/0001-65) R$ 154.464,10

A. ANTONIO GONÇALVES (28.038.327/0001-71) R$ 104.807,00

CLEIDIANE ZAPPANI DE MELO (30.213.917/0001-35) R$ 132.275,00

VERSATIL MATERIAIS DE FERRO E AÇO LTDA (31.509.279/0001-67) R$ 54.090,50

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 04 22:33:18 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)